

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO**CONTRATO DE RATEIO Nº 07/2019****CONTRATANTE:** Município de Currais Novos/RN**CONTRATADA:** Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do contratante, bem como estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do município de Currais Novos, para realização das despesas do CIS/AMSO.**VALOR:** Os valores a serem repassados ao CIS/AMSO para execução dos seus objetivos estatutários são aqueles autorizados pela Lei Municipal nº. 3.035, de 13 junho de 2013, no valor mensal de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).**VIGÊNCIA:** 02/01/2019 a 31/12/2019

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR Prefeito Municipal de Currais Novos	GILSON DANTAS DE OLIVEIRA Presidente CIS/AMSO
---	---

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018**PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** – Prefeita Maria Lourdes Cavalcanti**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Odon Oliveira de Souza Júnior**1º SECRETÁRIO** - Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante**2º SECRETÁRIO** - Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior**1º TESOUREIRO** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2º TESOUREIRA** - Prefeita Marina Dias Marinho**CONSELHO FISCAL** - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeito José Arnor da Silva**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito José Marques Fernandes**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Deusdete Gomes da Barros**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:A52FE900**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**GABINETE DO PREFEITO****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2017 -**
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**PROCESSO Nº 011/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2017 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI E PELA EMPRESA L P COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.****CONTRATANTE:** O Município de Acari RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192 SSP/RN e CPF nº 703.525.854-04.**CONTRATADA:** **L P COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº **18.800.902/0001-78**, estabelecida na Rodovia BR 406, s/n, Lote Vila São Jorge, São Gonçalo do Amarante/RN, representado pela Sra. Luana Lira Pereira, portadora da cédula de identidade nº 002.645.593 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 094.974.604-57

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 001/2017, instruído no Processo nº 011/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 10 de fevereiro de 2017, nos termos previstos no item 2.3 da Cláusula Segunda do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVOO valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 61.243,60 (Sessenta e um mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)**, tendo o seu valor total estimado em **R\$ 734.923,20 (Setecentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e vinte centavos)**.**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

A despesa com este termo aditivo, no exercício de 2019, no Elemento de Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (PJ), vinculado à atividade 2079 – Fonte: 01061 e Atividade 2080 – Fonte: 01001, 01022 e 61001, da vigente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, exarada no Processo Administrativo nº 011/2017, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Acari/RN, em 31 de Dezembro de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL	L P COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME
Prefeito Municipal	P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador: C212479F

GABINETE DO PREFEITO**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2017**

PROCESSO N.º 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2017 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI E PELA EMPRESA L P COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

CONTRATANTE: O Município de Acari-RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192 SSP/RN e CPF nº 703.525.854-04.

CONTRATADA: L P COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 18.800.902/0001-78, estabelecida na Rodovia BR 406, s/n, Lote Vila São Jorge, São Gonçalo do Amarante/RN, representado pela Sra. Luana Lira Pereira, portadora da cédula de identidade nº 002.645.593 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 094.974.604-57

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 001/2017, instruído no Processo nº 011/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO DE NOVAS ROTAS** a planilha inicial do Contrato firmado entre as partes em 10 de fevereiro de 2017, nos termos previstos no item 2.4 da Cláusula Segunda do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, pelo período de 11 (onze) meses, é R\$

147.039,20 (Cento e quarenta e sete mil, trinta e nove reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no exercício de 2019, no Elemento de Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (PJ), vinculado à atividade 2079 – Fonte: 01061 e Atividade 2080 – Fonte: 01001, 01022 e 61001, da vigente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, exarada no Processo Administrativo nº 011/2017, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, “b”, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Acari/RN, em 11 de Fevereiro de 2019.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL	L P COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME
Prefeito Municipal	P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador: 023BC3D5

GABINETE DO PREFEITO**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Processo Licitatório PMA/RN nº 011/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2017

O **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.097.008/0001- 20, com sede na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ari de Pinho, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Isaias de Medeiros Cabral, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Juvenal Lamartine, nº 48, Centro, Acari/RN, CEP: 59370-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **L P COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.800.902/0001-78, estabelecida na Rodovia BR 406, s/n, Lote Vila São Jorge, São Gonçalo do Amarante/RN, representado pela Sra. Luana Lira Pereira, portadora da cédula de identidade nº 002.645.593 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 094.974.604-57, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem promover o reequilíbrio financeiro do Contrato nº 001/2017, de acordo com o Processo Licitatório n.º **PMA/RN nº 011/2017**, **Pregão Presencial nº 003/2017**, pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto autorizar o reequilíbrio financeiro bem como promover o aumento dos valores por quilômetro, conforme item 3.3 da Cláusula Terceira do Contrato nº 001/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES ACRESCIDOS

2.1 – O preço unitário por quilômetro constante na Cláusula Primeira do Contato nº 001/2017 passa a ser R\$ 3,10 (três reais e dez centavos)
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
 3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal constante no **Processo PMA/RN nº 011/2017** e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “d” do inciso II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Acari RN, 09 de Abril de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL	L P COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME
Prefeito Municipal	P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

2. _____
 CPF nº _____

Publicado por:
 Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:4E775A54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 024/2019**

Água Nova – RN, 12 de março de 2019.

Nomeia os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do município de Água Nova/RN:

Sr. **ELIOMAR RAIMUNDO DA SILVA**, CPF:027720364-30 e RG: 1.683.202 como Coordenador Executivo da COMDEC;

Sr. **FRANCISCO EDIMAR DE ARAÚJO**, CPF: 032477394-32 e RG: 1.658.768 responsável pelo Setor Técnico da COMDEC.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:765AB95C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI N.º 1.187, DE 12 DE MARÇO DE 2019.**

LEI N.º 1.187, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

“Altera o anexo I da Lei Complementar N.º 02, de 11 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Alexandria/RN e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O Anexo I da Lei Complementar nº 02, de 11 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Tabelas de vencimentos dos Profissionais do Magistério – 30 horas

Tabela 01 – Nível Especial em Extinção (NE)

NÍVEL ESPECIAL EM EXTINÇÃO	SALÁRIO BASE
Médio	1.921,39

Tabela 02 – Carreira do Magistério Público Municipal

CLASSES	NÍVEIS	
	N 1 – GRADUAÇÃO R\$	N2 – ESPECIALIZAÇÃO R\$
A	2.017,46	2.219,21
B	2.037,63	2.241,40
C	2.058,01	2.263,81
D	2.078,59	2.286,45
E	2.099,38	2.309,31
F	2.120,37	2.232,41
G	2.141,57	2.355,73
H	2.162,99	2.379,29
I	2.184,62	2.403,08
J	2.206,47	2.427,11

Art. 1º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de março de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CA280B3F

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 188, DE 01 DE MARÇO DE 2019.**

PORTARIA Nº 188, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora submeteu-se a um procedimento cirúrgico (cesariana), conforme Atestado Médico;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder a servidora **CAMILA PAIVA BRUNET DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 1.543, portadora do CPF nº 082.256.594-30, ocupante da função de Odontóloga-PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA-MATERNIDADE**, por um período

de 120 (cento e vinte) dias, a ser gozada de 01 de março a 28 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de março de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:28A0E784

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA Nº 189, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia 12 de março de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – acompanhando o(a) paciente EDIMAR MIRANDA DE OLIVEIRA JUNIOR para atendimento na Associação das Pioneiras Social Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de março de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F9FF8A2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA Nº 190, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente à diária no período do dia 11 de março de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta

municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de março de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:67377587

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA Nº 191, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao empregado terceirizado **GLAYDSTONE DE ALBUQUERQUE ROCHA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada em Brasília/DF, a importância de R\$ 905,00 (novecentos e cinco reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 0036-1, Conta Corrente nº 19.964-8, referente à diária no período de 13 a 15 de março de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 2 ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de março de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1EFDB50F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA Nº 192, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, Matrícula nº 1.425, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a Brasília/DF, a importância de R\$ 1.810,00 (um mil, oitocentos e dez reais), referente à diárias no período de 13 a 15 de março de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 2 ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de março de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7C5A25C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA Nº 193, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Srª. **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Prefeita Municipal, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada em Brasília/DF, a importância de R\$ 2.715,00 (dois mil, setecentos e quinze reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 27.999-4, referente a diárias no período de 13 a 15 de março de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 ½ (duas e meias) diárias, no valor unitário de R\$ 1.086,00 (um mil e oitenta e seis reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de março de 2019.

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A1F571E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA Nº 194, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 124, da Lei 847, de 17 de Novembro de 1970 e com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **CLEONICE ANTONIA DA CONCEIÇÃO**, Matrícula n.º 132, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada de 08 de março a 06 de maio de 2019, referente ao período aquisitivo de 01/01/1997 a 31/12/2001.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de março de 2019, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de março de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F66626BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA Nº 195, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 124, da Lei 847, de 17 de Novembro de 1970 e com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **LENI NUNES DA SILVA**, Matrícula n.º 184, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada de 14 de março a 03 de setembro de 2019, referente ao período aquisitivo de 27/06/1988 a 26/06/2003.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de março de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5E5D73E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA Nº 196, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, para o Cargo em Comissão de Assessor de Transportes Especiais - Nível C, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-06, com suas funções no Gabinete Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 DE MARÇO DE 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:5B3BBF36**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 197, DE 12 DE MARÇO DE 2019.****PORTARIA Nº 197, DE 12 DE MARÇO DE 2019.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **MARGARIDA MAGNA DE ASSIS**, Matrícula nº 1.699, ocupante do cargo de Psicóloga do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Mossoró, a importância de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 8.626-6, referente à diária no período do dia 14 de março de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – capacitação para o processo de escolha unificada para o Conselho Tutelar 2019, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de março de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:6DFE9A16**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 198, DE 12 DE MARÇO DE 2019.****PORTARIA Nº 198, DE 12 DE MARÇO DE 2019.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **MAYARA SOUSA SARMENTO**, Matrícula nº 1.430, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Mossoró/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 22.906-7, referente à diária no período do dia 14 de março de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – capacitação para o processo de escolha unificada para o Conselho Tutelar 2019, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de março de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:D50441D5**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 23, DE 06 DE MARÇO DE 2019.**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por motivo de falecimento o(a) senhor(a) **GEORGE ALEXANDRE COSTA PEREIRA**, ocupante do Cargo Comissionado de Contador Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 06 de março de 2019.

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:A8778C7D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO****GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) Nº 02/2019**

Concede diária(a) a servidor que especifica e dá outras providências.

O(a) Prefeito Municipal de Almino Afonso-RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº **005/2017**,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) a(o) servidor(a) **VALDERIA NUNES DA SILVA**, matrícula nº 64, ocupante do cargo/função de Secretária de Assistência Social neste município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) 14 de março de 2019, com objetivo de participar do Processo de Escolha Unificado para o Conselho Tutelar 2019 realizada pelo MP-RN, CONSECRN, OBJUV, FEMUR, GOVERNO DO ESTADO e COEGEMAS-RN, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 005/2017 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – **Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas,**

deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Almino Afonso-RN, 12 de março de 2019.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:B15C4CF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **29 de março de 2019**, às **09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Angicos, com sito a AV. Senador Georgino Avelino, 118, Centro – Angicos/RN, a sessão para o recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº **001/2019**, cujo objeto é a **contratação de empresa para a execução dos serviços de conclusão da Reforma do Mercado Público de Angicos**. A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h00min o Edital e seus Anexos na íntegra. Maiores informações pelo telefones (84) 3531-3950, (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN, em 12 de março de 2019

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:307588F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2019- SRP

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público aos interessados da licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº **009/2019 – SRP**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica e administrativa para as Secretarias Municipais de Assistência Social e Ação Comunitária e para a Secretaria Municipal de Educação de Angicos/RN**, está **SUSPENSO** sine die, a nova data de abertura será comunicada nos meios oficiais eletrônicos.

Angicos/RN em 12 de março de 2019

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:5EC66BDF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.117, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da existência de uma cadeira de rodas em cada agência bancária do Município de Angicos-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS-RN,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Angicos, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º.Torna-se obrigatório por parte das agências bancárias situadas no Município de Angicos, a disponibilização de no mínimo 01 (uma) cadeira de rodas, destinada à pessoas portadoras de necessidades especiais e/ou transitórias.

Art. 2º. As agências bancárias terão um prazo de 90 (noventa) dias a partir da promulgação desta lei para disponibilizarem a cadeira de rodas, bem como fixar na entrada das agências, avisos sobre a existência dessa facilidade.

Art. 3º. O descumprimento desta Lei acarretará nas seguintes penalidades:

I – Aplicação de multa no valor de 01 (um) salário mínimo;
II – Em caso de reincidência a aplicação da multa será no valor de 02 (dois) salários mínimos.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação, informando aos órgãos responsáveis para o seu fiel cumprimento.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 12 de março de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:E81A7F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: JOSE FELIX DE ALMEIDA NETO 01116420430 CNPJ:30.638.598/000001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS, COM FORNECIMENTOS DO MATERIAL DE CONSUMO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

VALOR: R\$ **8.000,00**(oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:2024–Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Natureza: 3.3.90.39. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
Fonte: 12110000- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos -Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Vigência: 07 de março até 31 de dezembro de 2019

*Republicado por incorreção

Angicos/RN, em 07 de março de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:7C333EBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: KETSIA MARIA MACEDO DA CUNHA CPF:
904.270.414-49

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR OS
PROFISSIONAIS MÉDICOS DA EQUIPE SAÚDE DA
FAMÍLIA,**

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAUDE

Ação:2024 –Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Natureza: 3.3.90.36.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA FISICA.

Fonte:12110000 –Receita de Impostos e de Transferência de
Impostos-Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei
Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu
Art. 24, Inciso X.

Vigência: 08 de março até 31 de dezembro de 2019.

*Republicado por incorreção.

Angicos/RN, em 08 de março de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:5126A33C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº014/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO:M VICTOR A SOUZA –ME CNPJ:
109.162.408/0001-34.

OBJETO:**AQUISIÇÕES/RECARGAS AQUISIÇÃO E
INSTALAÇÃO REVESTIMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL,
COM ACABAMENTO POLIDO E ESPESSURA MÍNIMA DE
1.0 MM PARA AS BANCADAS DO O "MERCADO
MUNICIPAL DA CARNE E DO PEIXE"DE ANGICOS.**

VALOR: R\$12.000,04 (doze mil reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.010 –
SEC.MUN.AGRICULT./ABASTEC/MEIO AMBIENTE.

Ação:2089 –Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de
Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Natureza: 3.3.90.30.– MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte:10010000 –Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei
Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 08 de março até 31 de dezembro de 2019.

*Republicado por incorreção.

Angicos/RN, em 08 de março de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:07D26749

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: SONIA TRINDADE CPF: 028.801.784-60

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ABRIGAR AS
INSTALAÇÕES DO CREAS.**

VALOR: R\$ 11.968,00 (onze mil, novecentos e sessenta e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.009 –SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E
AÇÃO COMUNIT.

Ação:2074 –Construção e Manutenção do Centro de Referência
Especializado de Assistência Social/CREAS

Natureza: 3.3.90.36.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA FISICA.

Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de
Assistência Social-FNAS.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei
Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu
Art. 24, Inciso X.

Vigência: 08 de março até 31 de dezembro de 2019.

Angicos/RN, em 08 de março de 2019.

*Republicado por incorreção

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:7250A47F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº007/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO:F I DE SOUZA EIRELI-ME, CNPJ nº.
19.732.316/0001-04.

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S)
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS
ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE
ENSINO NO MUNICIPIO DE ANGICOS/RN.**

VALOR: R\$ 34.503,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Ação:2055–Manut.dos Recursos do Salário Educação .
 Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
 PESSOA JURIDICA.
 Fonte:11200000-Transferencia do Salário –Educação.

Unidade Orçamentaria:02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO
 Ação:3002–Manutenção do Programa do Transporte Escolar
 Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
 PESSOA JURIDICA.
 Fonte:11230000-Transferencia de Recursos do FNDE Referentes ao
 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.

Unidade Orçamentaria:02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO
 Ação:2059–Manutenção e aquisição de transporte ao EI /Creche.
 Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
 PESSOA JURIDICA.
 Fonte:11230000-Transferencia de Recursos do FNDE Referentes ao
 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.

Unidade Orçamentaria:02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO
 Ação:2060–Manutenção do Transporte Escolar para Universitário.
 Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
 PESSOA JURIDICA.
 Fonte:11110000-Receitas de Impostos e de Transferências de
 Impostos- Educação.

Unidade Orçamentaria:02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO
 Ação:2044–Manutenção do Transporte Escolar para o Ensino
 Fundamental
 Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
 PESSOA JURIDICA.
 Fonte:11230000-Transferencia de Recursos do FNDE Referentes ao
 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.

Unidade Orçamentaria:02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO
 Ação:2043–Manutenção do Programa do Transporte Escolar
 PÉTERN Ens RuralMédio
 Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
 PESSOA JURIDICA.
 Fonte:11230000-Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao
 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei
 Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 25 de fevereiro até 31 de dezembro de 2019.

Angicos/RN, em 25 de fevereiro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:3CEC2679

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº008/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
 CNPJ:08.085.409/0001-60
 CONTRATADO:FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS
 CNPJ:29.048.853/0001-85.

**OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURIDICA(S)
 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS
 ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE
 ENSINO NO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.**

VALOR: R\$ **91.434,00** (noventa e um mil, quatrocentos e trinta e
 quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO
 Ação:2055–Manut.dos Recursos do SalárioEducação .
 Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
 PESSOA JURIDICA.
 Fonte:11200000-Transferência do Salário –Educação.

Unidade Orçamentaria:02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO
 Ação:3002–Manutenção do Programa do Transporte Escolar
 Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
 PESSOA JURIDICA.
 Fonte:11230000-Transferencia de Recursos do FNDE Referentes ao
 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.

Unidade Orçamentaria:02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO
 Ação:2059–Manutenção e aquisição de transporte ao EI /Creche.
 Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
 PESSOA JURIDICA.
 Fonte:11230000-Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao
 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.

Unidade Orçamentaria:02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO
 Ação:2060–Manutenção do Transporte Escolar para Universitário.
 Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
 PESSOA JURIDICA.
 Fonte:11110000-Receitas de Impostos e de Transferências de
 Impostos- Educação.

Unidade Orçamentaria:02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO
 Ação:2044–Manutenção do Transporte Escolar para o Ensino
 Fundamental
 Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
 PESSOA JURIDICA.
 Fonte:11230000-Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao
 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.

Unidade Orçamentaria:02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO
 Ação:2043–Manutenção do Programa do Transporte Escolar
 PÉTERN Ens Rural Medio
 Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
 PESSOA JURIDICA.
 Fonte:11230000-Transferencia de Recursos do FNDE Referentes ao
 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei
 Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 25 de fevereiro até 31 de dezembro de 2019.

Angicos/RN, em 25 de fevereiro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:9077912D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº009/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
 CNPJ:08.085.409/0001-60
 CONTRATADO: F A DA CUNHA TRANSPORTES CNPJ:
 14.022.315/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

VALOR: R\$ **10.332,00** (dez mil trezentos e trinta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação:2055–Manut.dos Recursos do Salario Educação .

Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Fonte:11200000-Transferencia do Salário –Educação.

Unidade Orçamentaria:02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação:3002–Manutenção do Programa do Transporte Escolar

Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Fonte:11230000-Transferencia de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.

Unidade Orçamentaria:02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação:2059–Manutenção e aquisição de transporte ao EI /Creche.

Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Fonte:11230000-Transferencia de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.

Unidade Orçamentaria:02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação:2060–Manutenção do Transporte Escolar para Universitario.

Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Fonte:11110000-Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos- Educação.

Unidade Orçamentaria:02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação:2044–Manutenção do Transporte Escolar para o Ensino Fundamental

Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Fonte:11230000-Transferencia de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.

Unidade Orçamentaria:02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação:2043–Manutenção do Programa do Transporte Escolar PÉTERN Ens Rural Medio

Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Fonte:11230000-Transferencia de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 25 de fevereiro até 31 de dezembro de 2019.

Angicos/RN, em 25 de fevereiro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:39DCA083

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº010/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO:F A DA CUNHA TRANSPORTES CNPJ: 14.022.315/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

VALOR: R\$**10.332,00** (dez mil trezentos e trinta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação:2055–Manut.dos Recursos do SalárioEducação .

Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Fonte:11200000-Transferência do Salário –Educação.

Unidade Orçamentaria:02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação:3002–Manutenção do Programa do Transporte Escolar

Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Fonte:11230000-Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.

Unidade Orçamentaria:02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação:2059–Manutenção e aquisição de transporte ao EI /Creche.

Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Fonte:11230000-Transferencia de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.

Unidade Orçamentaria:02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação:2060–Manutenção do Transporte Escolar para Universitario.

Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Fonte:11110000-Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos- Educação.

Unidade Orçamentaria:02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação:2044–Manutenção do Transporte Escolar para o Ensino Fundamental

Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Fonte:11230000-Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.

Unidade Orçamentaria:02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação:2043–Manutenção do Programa do Transporte Escolar PÉTERN Ens Rural Medio

Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Fonte:11230000-Transferencia de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 25 de fevereiro até 31 de dezembro de 2019.

Angicos/RN, em 25 de fevereiro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:85771A49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº011/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: S & S EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ:20.808.745/0001-99

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S)
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS
ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE
ENSINO NO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.**

VALOR: R\$**38.850,00** (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
Ação:2055–Manut.dos Recursos do Salário Educação .
Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURÍDICA.
Fonte:11200000-Transferenciado Salário –Educação.

Unidade Orçamentaria: 02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
Ação:3002–Manutenção do Programa do Transporte Escolar
Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURÍDICA.
Fonte:11230000-Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.

Unidade Orçamentaria: 02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
Ação: 2059–Manutenção e aquisição de transporte ao EI /Creche.
Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURÍDICA.
Fonte:11230000-Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.

Unidade Orçamentaria: 02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
Ação: 2060–Manutenção do Transporte Escolar para Universitário.
Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURÍDICA.
Fonte:11110000-Receitas de Impostos e de Transferências de
Impostos- Educação.

Unidade Orçamentaria: 02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
Ação:2044–Manutenção do Transporte Escolar para o Ensino
Fundamental
Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURÍDICA.
Fonte:11230000-Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.

Unidade Orçamentaria:02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
Ação:2043–Manutenção do Programa do Transporte Escolar
PETERN Ens Rural Medio
Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURÍDICA.
Fonte:11230000-Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei
Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 25 de fevereiro até 31 de dezembro de 2019.

Angicos/RN, em 25 de fevereiro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:810846CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: RICARDO WAGNER DOS SANTOS
03779399431 CNPJ: 31.938.903/0001-41

**OBJETO: SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL
DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESPESSURA MÍNIMA DE
8MM (OITO MILÍMETROS), JÁ INCLUSO JUNTAS DE
DILATAÇÃO PLÁSTICA E POLIMENTO MECANIZADO
PARA A QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ODILA.**

VALOR: R\$ **16.991,56** (dezesseis mil, novecentos e noventa e um
reais e cinquenta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.
Unidade Orçamentaria:02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
Ação:3009 –Manutenção de Educação.
Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURÍDICA.
Fonte:11110000-Receita de Impostos e de Transferência de Impostos-
Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei
Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu
Art. 24, Inciso II.

Vigência: 11 de março até 11 de junho de 2019

Angicos/RN, em 11 de março de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:D8036100

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2019**

OBJETO: consiste em credenciar fornecedores individuais e grupos
formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros
alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor
Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa
Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos
alunos das escolas da rede pública municipal de ensino. fundamento
legal no § 1.º do art. 14 da lei n.º 11.947, de 16/07/2009 e resolução
n.º 26 do FNDE, de 17 de junho de 2013, e será subsidiado pela Lei nº
8.666/1993.
PROPONENTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total
da contratação: FRANCISCO DE FREITAS SILVA - Valor: R\$
18.589,00.

Antonio Martins - RN, 12 de Março de 2019

JANINE MAIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:67738656

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 0009/2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.412/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.412/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1923 do dia 27 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação insuficientemente orçada.

2000 – Poder Executivo

2005	SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE				
20	Agricultura				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.11	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	15300000	R\$	50.000,00
Total				R\$	50.000,00

2005	SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE				
20	Agricultura				
606	Extensão Rural				
9	CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE ABATE DE ANIMAIS				
2.18	Mecanização Agrícola – Apoio para Agricultores				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte	15300000	R\$	40.000,00
Total				R\$	40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial e/ou total**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

2000 – Poder Executivo

2005	SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE				
20	Agricultura				
608	Promoção da Produção Agropecuária				
6	INCENTIVO A AGRICULTURA				
2.18	Mecanização Agrícola – Apoio para Agricultores				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	15300000	R\$	50.000,00
Total				R\$	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 12 de março de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DCD54167

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1118/2019 DE 11 DE MARÇO DE 2019**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Dalvanira Maria Lopes Bezerra**, portadora de Matrícula, 1249 – **GNO-A – Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 11/03/2019 à 08/06/2019, referente ao período aquisitivo de 07/06/2006 à 07/06/2011.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de março de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2946574F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1119/2019 DE 11 DE MARÇO DE 2019**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Antonia Pereira Filha**, portadora de Matrícula, 9257 – **PM2-J – Professora Nível Superior**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 11/03/2019 à 08/06/2019, referente ao período aquisitivo de 01/04/2002 à 01/04/2007.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de março de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EC420BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1120/2019 DE 11 DE MARÇO DE 2019

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **José Ribamar Reinaldo de Oliveira**, portador de Matrícula, 1129 – **PM2-G – Nível Superior**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 11/03/2019 à 06/09/2019, referente ao período aquisitivo de 02/03/2008 à 02/03/2018.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de março de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B59CE883

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 3/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 3/2019, realizada em 27/02/2019, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRSA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO ALMOÇO SELF SERVICE; MARMITEX; COFF BREAK; E LANCEIS.**

GERLANE MARIA DA SILVA 04175245448- CNPJ: 15.708.547/0001-13 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 30.750,00 (trinta mil, setecentos e cinquenta reais).**

MARIA DO DESTERRO FREIRE DE LIRA 53859707434- CNPJ: 20.520.701/0001-69 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 103.200,00 (cento e três mil, duzentos reais).**

REJANY FREIRE DA SILVA 75198231487- CNPJ: 26.686.839/0001-19 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos reais).**

Baía Formosa/RN, em 28 de fevereiro de 2019

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:662FCCE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 3/2019 - GERLANE MARIA DA SILVA 04175245448

EXTRATO DA ARP Nº 3/2019

Pregão Presencial: 3/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

FORNECEDOR CREDOR: GERLANE MARIA DA SILVA 04175245448 - CNPJ:15.708.547/0001-13

O BJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRSA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO ALMOÇO SELF SERVICE; MARMITEX; COFF BREAK; E LANCEIS.**

VIGÊNCIA: Início: 28/02/2019 - Fim: 27/02/2020.

Valor: 30.750,00, (trinta mil, setecentos e cinquenta reais)

Baia Formosa/RN, 28 de fevereiro de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito.

GERLANE MARIA DA SILVA
Empresária

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:005EAB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 4/2019 - MARIA DO DESTERRO FREIRE DE LIRA 53859707434

EXTRATO DA ARP Nº 4/2019

Pregão Presencial: 3/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

FORNECEDOR CREDOR: MARIA DO DESTERRO FREIRE DE LIRA 53859707434 - CNPJ:20.520.701/0001-69

O BJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRSA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO ALMOÇO SELF SERVICE; MARMITEX; COFF BREAK; E LANCEIS.**

VIGÊNCIA: Início: 28/02/2019 - Fim: 27/02/2020.

Valor: 103.200,00, (cento e três mil e duzentos reais)

Baia Formosa/RN, 28 de fevereiro de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito.

MARIA DO DESTERRO FREIRE DE LIRA
Empresária

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:869DD96D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 5/2019 - REJANY FREIRE DA SILVA 75198231487

EXTRATO DA ARP Nº 5/2019

Pregão Presencial: 3/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

FORNECEDOR CREDOR: REJANY FREIRE DA SILVA 75198231487 - CNPJ:26.686.839/0001-19

O BJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRSA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO ALMOÇO SELF SERVICE; MARMITEX; COFF BREAK; E LANCEIS.**

VIGÊNCIA: Início: 28/02/2019 - Fim: 27/02/2020.
Valor: 64.500,00, (sessenta e quatro mil e quinhentos reais)

Baía Formosa/RN, 28 de fevereiro de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito.

REJANY FREIRE DA SILVA
Empresária

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:961AB552

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019 - PROCESSO Nº.
12030001/19 - SRP

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 182/2019 de 08 de janeiro de 2019 – Edição 1930 - FEMURN; torna público o Pregão n.º 007/2019, com o objetivo de **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material Hospitalar e Material Odontológico, para atender as necessidades das Unidades de Saúde e Gabinetes Odontológicos deste município, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.** Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 27 de março de 2019 a partir das 09:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado ou na página www.barcelona.rn.gov.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbarcelona@gmail.com ou pelo telefone (84) 3259-0053.

Barcelona/RN, em 12 de março de 2019.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:7D37EA67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2019 - GP

PORTARIA Nº 046/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 08 de Março de 2019.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar a pedido o Sr. IDES JAKSON DE LIMA, inscrita no CPF nº 073.362.994-66, do Cargo em Comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 08 de Março de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:80DB5555

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO E REAVISO DO EDITAL
DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2019

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através do seu Pregoeiro COMUNICA aos participantes e demais interessados sobre o Pregão Presencial nº 07/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar dos alunos do ensino fundamental e médio, através de locação de micro-ônibus e ônibus com motorista, combustível e manutenção dos veículos, para condução dos alunos entres as zonas rurais do município para as escolas da sede da cidade de Boa Saúde/RN e do Distrito de Córrego de São Mateus, bem como o transporte de estudantes universitários e de cursos técnicos do município para a sede das instituições de ensino. Que decidiu pelo **DEFERIMENTO EM PARTES** a Impugnação a qual foi reconhecida ante a tempestividade configurada, interposto por ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.642.755/0001-03. Determina a alteração do **Edital letra “a” do item 6.2.4 do edital 07/2019.** O Pregoeiro comunica que o processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na sala da CPL. Dessa forma, fica alterado o item 6.2.4 letra “a” e conseqüentemente modificado o Edital e, por conseqüência, a realização do certame anteriormente marcada para o dia **11 de março de 2019, às 09h00min**, fica remarcada para **odia 26 de março de 2019, às 09h**, conforme disposto no aviso de realização da sessão pública do processo licitatório de número em epígrafe. O edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados, Setor de Licitações, Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro ou no e-mail: cplboasaudern@gmail.com.

Boa Saúde/RN 12 de março de 2019

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:EA87CFBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019 AO CONTRATO Nº 6, CELEBRADO EM 16/01/2019. INEXIGIBILIDADE Nº 05/2019. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviço de apresentação artística do cantor Waldonys, no dia 02 de fevereiro de 2019, durante as comemorações da Festa da Padroeira de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO, conforme previsto no contrato. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE-RN. **CONTRATADA:** WE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ sob nº 03.729.144/0001-71. **DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO:** 28/02/2019. **VIGÊNCIA:** 01 a 31/03/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS: PELA CONTRATANTE:** Maria Edice Francisco e Felix - Prefeita. **PELA CONTRATADA:** Luciana Moreno de Menezes, CPF: 609.585.451-20, **TESTEMUNHAS:** nos autos do processo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:FBF365B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
000038/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000038/2019**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Bodó/RN – **CONTRATADO (A):** R R S DE PAIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS (CNPJ/MF nº. 13.124.770/0001-98) – **OBJETO:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - **PERÍODO:** 11 de março de 2019 a 11 de março de 2019 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 321.039,84 (trezentos e vinte um mil, trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 10 de janeiro de 2019.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:5D57FB54

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2018 EXTRATO DO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2018
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2018**

PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **CONTRATADA:** DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ/MF nº. 17.382.733/0001-30) - **OBJETO:** Primeiro Aditivo ao Contrato nº 001/2018, cujo objeto é a locação de veículos – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2020 – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 01 de fevereiro de 2019

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:AA92F495

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 037 DE 12 DE FEVEREIRO
DE 2019.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 037 DE 12 DE FEVEREIRO
DE 2019.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN. Inscrito (a) no CNPJ sob nº. 00.596.662/0001-76, **OBJETO:** ANUIDADE DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO. **VALOR GLOBAL** R\$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais) **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 12 de fevereiro de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:23E0C475

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 038 DE 11 DE MARÇO DE
2019.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 038 DE 11 DE MARÇO DE
2019.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** SULINE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME. Inscrito (a) no CNPJ sob nº. 00.878.230/0001-58, **OBJETO:** CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS, PACOTE DE PASSAGENS AÉREAS, TRAJETO NATAL/RN A FOZ DO IGUAÇU/PR, IDA E VOLTA, COM TAXAS EMBARQUE/DESEMBARQUE INCLUSO. **VALOR GLOBAL** R\$ 2.997,55 (dois mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos) **ORIGEM DOS RECURSOS:** GABINETE CIVIL. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 12 de março de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:3886DE75

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 018 DE 12 DE MARÇO 2019/GP**

PORTARIA DE DIARIA Nº 018 DE 12 DE MARÇO 2019/GP

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017.

Resolve :

Art.1º – Conceder, 06(seis) diárias no valor unitário para outros estados de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem do servidor (a). IARA MAIA DA COSTA, CPF: 082.404.664-19, na função de Coordenadora da Procuradoria Geral do Município, lotada na Procuradoria Geral do Município. Para participar do 14º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, realizado em Foz do Iguaçu/PR, entre os dias 18 a 21 de março de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 12 de março de 2019.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:6940E016

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2019**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº. 000039/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2019
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADA:** INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - INP LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 10.498.974/0001-09. **OBJETO:** TAXA DE INSCRIÇÃO PARA 14º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.385,00 (quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, II C/C Art. 13, VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 11 de março de 2019.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:2084B880

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2019 – PMB/RN AVISO DE
SESSÃO DE CONTINUAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2019 – PMB/RN
AVISO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através do Pregoeiro do Município, designado através da Portaria nº. 269/2018, de 10 de outubro de 2018, torna público que realizará **SESSÃO DE CONTINUAÇÃO** da licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** no dia 15 de março de 2019 às 10hs30min.

Bodó/RN, 12 de março de 2019.

FRANCISCO HERMESON DA SILVA JESUINO

Pregoeiro do Município

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuino
Código Identificador:F95C6BD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019
PROCESSO Nº 042/2019 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 11 dias do mês de março de 2019, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. Romildo Bezerra da Silva, inscrito no CPF/MF sob o 034.671.214-97, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Alice Garcia Freire, 71, Centro, Bom Jesus/RN, CEP 59.270-000;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2019, conforme Ata publicada e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa JOÃO NILTON FIGUEIREDO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.374.715/0001-53, com sede na Rua Antonio Marques, 67, Centro, Bom Jesus/RN CEP 59.270-000, neste ato representada pelo Sr. João Nilton Figueiredo, portador da Cédula de Identidade nº 1.231.725 – SSP/RN e CPF nº 778.711.704-49, cuja proposta foi classificada em 01 lugar no certame para os itens abaixo descritos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição futura e de forma parcelada de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: JOÃO NILTON FIGUEIREDO - ME

CNPJ: 07.374.715/0001-53

Valor Total dos Itens: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Desconto Ofertado, incidente da TABELA SINAPI: 2,3% / 2,6%

Item	Especificação	Percentual mínimo de desconto na Tabela SINAPI (%)	Valor máximo por item para 12 meses/R\$
01	Materiais para Manutenção Geral (Elétricos, Iluminação Pública e hidro sanitárias).	2,3%	R\$ 150.000,00
03	Materiais para Manutenção Geral (Acabamento Interno e Externo, louças e metais sanitários e Pintura).	2,6%	R\$ 200.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os descontos são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.2. – A PMBJ só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do **gestor do contrato**, o necessário ATESTO comprovando a efetiva entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Ficarão responsáveis pelo acompanhamento da contratação os Srs. Luiz Alberto Ferreira Fernandes, CPF nº 066.937.594-24 e Matrícula nº 5609330 (Assistência Social); Juliana de Souza Maciel de Oliveira, CPF nº 056.667.154-96 e Matrícula nº 5609836 (Saúde); Josivaldo Ferreira de Lima, CPF nº 031.448.204-07 e Matrícula nº 5610079 (Agricultura), Claudio Freire Bezerra, CPF nº 051.279.754-40 e matrícula nº 5609313 (Obras e Meio Ambiente), Sr. Hykkinen Lopes de Madeiros, CPF nº 105.735.894-02 e Matrícula nº 5609992 (Administração) e Sr. Roberto Maciel de Souza Revoredo Junior, CPF nº 567.739.014-91 e Matrícula nº 00000455 (Educação) que registrarão todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
 - 12.3.2. Apresentar documentação falsa;
 - 12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.3.4. Cometer fraude fiscal;
 - 12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

- a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;
 - b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
 - 12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 - 12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 - 12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2019 e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 11 de março de 2019.

ROMILDO BEZERRA DA SILVA

CPF nº 034.671.214-97

Secretário Municipal de Infraestrutura
Representante do Órgão

João Nilton Figueiredo – ME

CNPJ nº 07.374.715/0001-53

JOÃO NILTON FIGUEIREDO

CPF nº 778.711.704-49

Representante da Empresa

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:1014FAF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

PROCESSO Nº 042/2019 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 11 dias do mês de março de 2019, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. Romildo Bezerra da Silva, inscrito no CPF/MF sob o 034.671.214-97, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Alice Garcia Freire, 71, Centro, Bom Jesus/RN, CEP 59.270-000;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2019, conforme Ata publicada e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa MARIA DAS V B NUNES – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.466.580/0001-00, com sede na Rua Genésio Gomes, 55 – Centro – Bom Jesus/RN – CEP: 59.270-000, neste ato representada pela Sra. Maria das Victórias Bezerra Nunes, portadora da Cédula de Identidade nº 002.640.144 - ITEP/RN e CPF nº 077.711.994-37, cuja proposta foi classificada em 01 lugar no certame para os itens abaixo descritos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Aquisição futura e de forma parcelada de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN, conforme**

especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: MARIA DAS V B NUNES – ME

CNPJ: 17.466.580/0001-00

Valor Total dos Itens: R\$ 2.260.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta mil reais)

Desconto Ofertado, incidente da TABELA SINAPI: 2,4% / 2,5% / 2,7% / 2,6%

Item	Especificação	Percentual mínimo de desconto na Tabela SINAPI (%)	Valor máximo por item para 12 meses/R\$
02	Materiais para Manutenção Geral (Material Estrutural, pedra, areia, brita e afins)	2,4%	R\$ 1.000.000,00
04	Materiais para Manutenção Geral (Artefatos de Cimento, pré-moldados e afins)	2,5%	R\$ 100.000,00
07	Materiais para Manutenção Geral (Madeira serrada)	2,7%	R\$ 80.000,00
08	Materiais para Manutenção Geral (Esguadria, Metalúrgica e Fumilaria)	2,6%	R\$ 80.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os descontos são fixos e irrecorríveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.2 – A PMBJ só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do **gestor do contrato**, o necessário ATESTO comprovando a efetiva entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = (6 / 100)$
365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Ficarão responsáveis pelo acompanhamento da contratação os Srs. Luiz Alberto Ferreira Fernandes, CPF nº 066.937.594-24 e Matrícula nº 5609330 (Assistência Social); Juliana de Souza Maciel de Oliveira, CPF nº 056.667.154-96 e Matrícula nº 5609836 (Saúde); Josivaldo Ferreira de Lima, CPF nº 031.448.204-07 e Matrícula nº 5610079 (Agricultura), Claudio Freire Bezerra, CPF nº 051.279.754-40 e matrícula nº 5609313 (Obras e Meio Ambiente), Sr. Hykkinen Lopes de Madeiros, CPF nº 105.735.894-02 e Matrícula nº 5609992 (Administração) e Sr. Roberto Maciel de Souza Revredo Junior, CPF nº 567.739.014-91 e Matrícula nº 00000455 (Educação) que registrarão todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas..

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa;

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2019 e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 11 de março de 2019.

ROMILDO BEZERRA DA SILVA

CPF nº 034.671.214-97

Secretário Municipal de Infraestrutura

Representante do Órgão

Maria Das V B Nunes – ME
CNPJ nº 17.466.580/0001-00
MARIA DAS VICTÓRIAS BEZERRA NUNES
CPF nº 077.711.994-37
Representante da Empresa

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:26456D12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

PROCESSO Nº 042/2019 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 11 dias do mês de março de 2019, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. Romildo Bezerra da Silva, inscrito no CPF/MF sob o 034.671.214-97, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Alice Garcia Freire, 71, Centro, Bom Jesus/RN, CEP 59.270-000;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2019, conforme Ata publicada e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa FRANCISCA FERREIRA DE FARIAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.521.833/0001-66, com sede na Rua Antonio Marques, 40, Centro, Bom Jesus/RN, CEP: 59.270-000, neste ato representada pela Sra. Francisca Ferreira de Farias, portadora da Cédula de Identidade nº 353.083 ITEP/RN e CPF nº 317.501.334-15, cuja proposta foi classificada em 01 lugar no certame para os itens abaixo descritos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição futura e de forma parcelada de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: FRANCISCA FERREIRA DE FARIAS - ME

CNPJ: 24.521.833/0001-66

Valor Total dos Itens: 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Desconto Ofertado, incidente da TABELA SINAPI: 2,2% / 2,7%

Item	Especificação	Percentual mínimo de desconto na Tabela SINAPI (%)	Valor máximo por item para 12 meses/R\$
05	Materiais para Manutenção Geral (Ferramental)	2,2%	R\$ 80.000,00
10	Materiais para Manutenção Geral (Ferragem, vergalhões e afins)	2,7%	R\$ 80.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os descontos são fixos e irrecorríveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.2 – A PMBJ só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do **gestor do contrato**, o necessário ATESTO comprovando a efetiva entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que

impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)^N}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Ficarão responsáveis pelo acompanhamento da contratação os Srs. Luiz Alberto Ferreira Fernandes, CPF nº 066.937.594-24 e Matrícula nº 5609330 (Assistência Social); Juliana de Souza Maciel de Oliveira, CPF nº 056.667.154-96 e Matrícula nº 5609836 (Saúde); Josivaldo Ferreira de Lima, CPF nº 031.448.204-07 e Matrícula nº 5610079 (Agricultura), Claudio Freire Bezerra, CPF nº 051.279.754-40 e matrícula nº 5609313 (Obras e Meio Ambiente), Sr. Hykkinen Lopes de Madeiros, CPF nº 105.735.894-02 e Matrícula nº 5609992 (Administração) e Sr. Roberto Maciel de Souza Revoredo Junior, CPF nº 567.739.014-91 e Matrícula nº 00000455 (Educação) que registrarão todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas..

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia,

mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2019 e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 11 de março de 2019.

ROMILDO BEZERRA DA SILVA

CPF nº 034.671.214-97

Secretário Municipal de Infraestrutura

Representante do Órgão

Francisca Ferreira De Farias - ME

CNPJ nº 24.521.833/0001-66

FRANCISCA FERREIRA DE FARIAS

CPF nº 317.501.334-15

Representante da Empresa

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:D39A7617

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

PROCESSO Nº 042/2019 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 11 dias do mês de março de 2019, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. Romildo Bezerra da Silva, inscrito no CPF/MF sob o 034.671.214-97, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Alice Garcia Freire, 71, Centro, Bom Jesus/RN, CEP 59.270-000;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do

Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2019, conforme Ata publicada e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa JULIANO BORGES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.405.582/0001-42, com sede na Avenida João Ataíde de Melo, 551, Centro, Tangará/RN, CEP 59.240-000, neste ato representado pelo Sr. Érico Alan Silva Bezerra, portador da Cédula de Identidade nº 2.109.075 - SSP/RN e CPF nº 076.250.164-20, cuja proposta foi classificada em 01 lugar no certame para os itens abaixo descritos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Aquisição futura e de forma parcelada de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:**

Empresa: JULIANO BORGES DA SILVA - ME

CNPJ: 27.405.582/0001-42

Valor Total dos Itens: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Desconto Ofertado, incidente da TABELA SINAPI: 2,2% / 2,5%

Item	Especificação	Percentual mínimo de desconto na Tabela SINAPI (%)	Valor máximo por item para 12 meses/R\$
06	Materiais para Manutenção Geral (Paisagísticos)	2,2%	R\$ 50.000,00
09	Materiais para Manutenção Geral (Artefatos cerâmicos, telhas, tijolos e afins)	2,5%	R\$ 100.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os descontos serão fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.2 – A PMBJ só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do **gestor do contrato**, o necessário ATESTO comprovando a efetiva entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Ficarão responsáveis pelo acompanhamento da contratação os Srs. Luiz Alberto Ferreira Fernandes, CPF nº 066.937.594-24 e Matrícula nº 5609330 (Assistência Social); Juliana de Souza Maciel de Oliveira, CPF nº 056.667.154-96 e Matrícula nº 5609836 (Saúde); Josivaldo Ferreira de Lima, CPF nº 031.448.204-07 e Matrícula nº 5610079 (Agricultura), Claudio Freire Bezerra, CPF nº 051.279.754-40 e matrícula nº 5609313 (Obras e Meio Ambiente), Sr. Hykkinen Lopes de Madeiros, CPF nº 105.735.894-02 e Matrícula nº 5609992 (Administração) e Sr. Roberto Maciel de Souza Revoredo Junior, CPF nº 567.739.014-91 e Matrícula nº 00000455 (Educação) que registrarão todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas..

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s)

prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2019 e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 11 de março de 2019.

ROMILDO BEZERRA DA SILVA

CPF nº 034.671.214-97

Secretário Municipal de Infraestrutura

Representante do Órgão

Juliano Borges Da Silva – ME

CNPJ nº 27.405.582/0001-42

ÉRICO ALAN SILVA BEZERRA

CPF nº 076.250.164-20

Representante da Empresa

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:7B80893E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PP 008/2019 SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 008/2019

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 008/2019, objetivando a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR. Abertura dia 26 de Março 2019, às 09h00min (nove horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado através de solicitação na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Brejinho - RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas)

Brejinho - RN, em 12 de Março de 2019 .

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:D6F39D7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Comissão Permanente de Licitação- AVISA, a todos os interessados, que estará realizando no período de 13/03/2019 a 05/04/2019 das 08h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura, reunião para o recebimento de Habilitação e Proposta Comercial da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 para Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para atender as escolas da Rede Pública Municipal, durante o ano letivo 2019, no Município de Brejinho/RN. O edital completo juntamente com seus anexos, poderá ser consultado e obtido a partir desta data, em horário de expediente deste município, ou seja, de 08h00min às 13h00min, na sala da

Comissão Permanente de Licitação, Avenida Antonio Alves Pessoa, nº1066, Centro, Brejinho/RN.

Brejinho/RN, 12 de Março de 2019.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Presidente da CPL

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:D5F43DA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 002/2019 – GP**

PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 002/2019 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

- **CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal de nº 387/2014, que disciplina a concessão de Benefício Eventual de Assistência Social no âmbito da Administração Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em cumprimento ao disposto da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS, na Lei Complementar nº 101/2000, Resolução 212/2006 do CONAS e Decreto Presidencial nº 6.307, de 14/12/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **Jorge Marcos Dantas**, inscrito no CPF 047.118.044-04, e no RG 002.007.355 – SSP/RN, Benefício Eventual de Serviços Funerários, destinado ao sepultamento do Sr. Geraldo Adolfo Gomes, no valor de R\$ 1.065,00 (mil e sessenta e cinco reais).

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em 25 de fevereiro de 2019.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:16BFBFAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2018**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2018

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1706210035 –
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **ADALZINETE DA SILVA PEREIRA - CPF: 027.340.264-14**; OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 006/2017, para o período de 02 de janeiro de 2019 a 01 de março de 2019, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2018; SUBSCRITORES: Marcos José de Araújo –

pelo Contratante e **ADALZINETE DA SILVA PEREIRA** – pelo Contratado.

Caicó(RN), 31 de dezembro de 2018 .

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:A92F710F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 003/2018**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2018

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1706210035 –
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **CARDIOKID SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 10.657.726/0001-55**; OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 023/2017, para o período de 02 de janeiro de 2019 a 01 de março de 2019, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2018; SUBSCRITORES: Marcos José de Araújo – pelo Contratante e **CARDIOKID SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – pelo Contratado.

Caicó(RN), 31 dezembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:B55BAD10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2018**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2018

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1706210035 –
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLOGICA E MAMARIA LTDA ME – CNPJ: 04.547.167/0001-28; OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 029/2017, para o período de 02 de janeiro de 2019 a 01 de março de 2019, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2018; SUBSCRITORES: Marcos José de Araújo – pelo Contratante e CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLOGICA E MAMARIA LTDA ME – pelo Contratado.

Caicó(RN), 31 dezembro de 2018

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:0F36F4A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2018**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1706210035 –
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: CLINICA DE ORTOPIEDIA FISIOTERAPIA E PILATES LTDA - ME - CNPJ: 24.441.223/0001-52; OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 031/2017, para o período 02 de janeiro de 2019 a 01 de março de 2019, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2018; SUBSCRITORES: Marcos José de Araújo – pelo Contratante e CLINICA DE ORTOPIEDIA FISIOTERAPIA E PILATES LTDA - ME – pelo Contratado.

Caicó(RN), 31 dezembro de 2018

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:25D403B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1706210035 –
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: CENTRO DE PATOLOGIA CLINICA DO SERIDÓ LTDA – CNPJ: 24.531.691/0001-18; OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 017/2017, para o período de 02 de janeiro de 2019 a 01 de março de 2019, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2018; SUBSCRITORES: Marcos José de Araújo – pelo Contratante e CENTRO DE PATOLOGIA CLINICA DO SERIDÓ LTDA – pelo Contratado.

Caicó(RN), 31 dezembro de 2018

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:EFFCF905

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1706210035 –
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: CLINICA DE ULTRASONOGRAFIA DE CAICÓ LTDA - ME – CNPJ: 09.126.574/0001-85; OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 021/2017, para o período de 02 de janeiro de 2019 a 01 de março de 2019, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2018; SUBSCRITORES: Marcos José de Araújo – pelo Contratante e CLINICA DE ULTRASONOGRAFIA DE CAICÓ LTDA - ME – pelo Contratado.

Caicó(RN), 31 dezembro de 2018

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:9742CB3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1706210035 –
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: CLINICA DO RIM LTDA – CNPJ: 04.506.003/0001-52; OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 024/2017, para o período de 02 de janeiro de 2019 a 01 de março de 2019, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2018; SUBSCRITORES: Marcos José de Araújo – pelo Contratante e a CLINICA DO RIM LTDA – pelo Contratado.

Caicó(RN), 31 dezembro de 2018

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:24958D39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1706210035 –
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: GASTROCLÍNICA CAICÓ LTDA, CNPJ: 35.661.040/0001-69; OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 009/2017, para o período de 02 de janeiro de 2019 a 01 de março de 2019, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2018; SUBSCRITORES: Marcos José de Araújo – pelo Contratante e a GASTROCLÍNICA CAICÓ LTDA – pelo Contratado.

Caicó(RN), 31 dezembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:89C1F24D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1706210035 –
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
 PROMITENTE CONTRATADA: GOMES E FRANÇA LTDA ME, CNPJ: 11.151.816/0001-32,; OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 019/2017, para o período de 02 de janeiro de 2019 a 01 de março de 2019, não havendo necessidade de

acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2018; SUBSCRITORES: Marcos José de Araújo – pelo Contratante e a **GOMES E FRANÇA LTDA ME** – pelo Contratado.

Caicó(RN), 31 dezembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:82A76962

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2018**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2017

**PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1706210035 –
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA - EPP** – CNPJ: **09.376.435/0001-00**; OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 022/2017, para o período 02 de janeiro de 2019 a 01 de março de 2019, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2018; SUBSCRITORES: Marcos José de Araújo – pelo Contratante e **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA - EPP** – pelo Contratado.

Caicó(RN), 31 dezembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:50591EDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2018**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2017

**PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1706210035 –
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **JATOBÁ LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLÓGICA EIRELI-EPP** – CNPJ:11.823.880/0001-12; OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 025/2017, para o período de 02 de janeiro de 2019 a 01 de março de 2019, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2018; SUBSCRITORES: Marcos José de Araújo – pelo Contratante e **JATOBÁ LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLÓGICA EIRELI-EPP** – pelo Contratado.

Caicó(RN), 31 dezembro de 2018

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:A8880FA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2018**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2017

**PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1706210035 –
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.428.765/0005-62; OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 007/2017, para o período de 02 de janeiro de 2019 a 01 de março de 2019, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2018; SUBSCRITORES: Marcos José de Araújo – pelo Contratante e **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER** – pelo Contratado.

Caicó(RN), 31 dezembro de 2018

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:8362E479

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2018**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2017

**PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1706210035 –
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **M.T. SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME** - CNPJ: 08.864.189/0001-72; OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 030/2017, para o período de 02 de janeiro de 2019 a 01 de março de 2019, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2018; SUBSCRITORES: Marcos José de Araújo – pelo Contratante e **M.T. SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME** – pelo Contratado.

Caicó(RN), 31 dezembro de 2018

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:40F8A53C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2018**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2017

**PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1706210035 –
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **NEURO ELETRO E IMAGENS EIRELI** - CNPJ: 23.361.549/0001-07.; OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 032/2017, para o período de 02 de janeiro de 2019 a 01 de março de 2019, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2018; SUBSCRITORES: Marcos José de Araújo – pelo Contratante e **NEURO ELETRO E IMAGENS EIRELI** - ME – pelo Contratado.

Caicó(RN), 31 dezembro de 2018

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:F53F1289

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2018**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2018

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1706210035 –
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **OTAVIO ANTÔNIO FERREIRA DE BESSA - CPF: 007.483.214-03**; OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 012/2017, para o período de 02 de janeiro de 2019 a 01 de março de 2019, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2018; SUBSCRITORES: Marcos José de Araújo – pelo Contratante e **OTAVIO ANTÔNIO FERREIRA DE BESSA** – pelo Contratado.

Caicó(RN), 31 dezembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:8425071B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2018**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2018

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1706210035 –
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **EMPREENDEMENTOS SILVA & SILVA LTDA ME, CNPJ:24.526.221/0001-66**; OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 011/2017, para o período de 02 de janeiro de 2019 a 01 de março de 2019, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2018; SUBSCRITORES: Marcos José de Araújo – pelo Contratante e **EMPREENDEMENTOS SILVA & SILVA LTDA ME** – pelo Contratado.

Caicó(RN), 31 dezembro de 2018

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:BBF0CF79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2018**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2018

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2017
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1706210035 –
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **UPDATE – UNIDADE DE PESQUISA DIAGNÓSTICA AVANÇADA E TRATAMENTO ESPECIALIZADO – CNPJ: 02.766.875/0002-05**; OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 018/2017, para o período de 02 de janeiro de 2019 a 01 de março de 2019, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE

ASSINATURA: 31 de dezembro de 2018; SUBSCRITORES: Marcos José de Araújo – pelo Contratante e **UPDATE – UNIDADE DE PESQUISA DIAGNÓSTICA AVANÇADA E TRATAMENTO ESPECIALIZADO** – pelo Contratado.

Caicó(RN), 31 dezembro de 2018

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:4B34C8A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – PROC. ADMIST. MC/
RN Nº 1811060144**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; CONTRATADA: **TINUS INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ 35.408.525/0001-45**; OBJETO: **Contratação de empresa para cessão de direito de uso de software integrado de arrecadação municipal para uso da Secretaria de Tributação e Finanças**; VALOR GLOBAL: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais); 06.04.123.0025.0601.2012 - FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ; FONTES: 1001; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 de março de 2020.

Caicó/RN, 22 de março de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:0F350459

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – PROC. ADMINIST. MC/
RN Nº 1809100019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível contratação gradativa dos serviços de divulgação das ações administrativas.; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Fevereiro de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.909.605/0001-04; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 134.020,00 (cento e trinta quarto mil e vinte reais).

Caicó/RN, 15 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:7839422F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – PROC. ADMINIST. MC/
RN Nº 1809100019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição gradativa de utensílios domésticos.; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Fevereiro de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a

contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** E V DE MEDEIROS AZEVEDO, inscrita no CNPJ nº 16.547.962/0001-03; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 101.107,95 (cento e um mil, cento e sete reais e noventa e cinco centavos).**

Caicó/RN, 25 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:9C521B70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1809100019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição gradativa de utensílios domésticos. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Fevereiro de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** H L MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 12.005.957/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 145.580,50 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

Caicó/RN, 25 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:D9E2E0BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1809100019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição de impressos gráficos, envelopamento de veículos e placas de sinalização. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Fevereiro de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.795.095/0001-02; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 18.365,30 (dezoito mil trezentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).**

Caicó/RN, 25 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:9BE97B2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1809100019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição de impressos gráficos, envelopamento de veículos e

placas de sinalização. DATA DA ASSINATURA: 25 de Fevereiro de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.805.649/0001-29; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 305.266,00 (trezentos e cinco mil duzentos e sessenta e seis reais).**

Caicó/RN, 25 de fevereiro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:66046F02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 018/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS (E-TICKETS E/OU BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS)

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2019.02.25.0070

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 018/2019, tipo MENOR PREÇO por ITEM. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento, reserva e fornecimento de passagens aéreas (E-tickets e/ou bilhetes de passagens aéreas nacionais). **DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** 26 de março de 2019, às 08:00 horas (horário local). **LOCAL:** Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 12 de março de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:712A9CC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN. **CONTRATADA:** AYANA KARINE CAETANO DA SILVA - ME, inscrito no CNPJ (MF) de nº 06.538.203/0001-12.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de kit de urnas fúnebres e serviço de traslado, destinadas a doações a pessoas reconhecidamente carentes do Município de Campo Redondo/RN.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento de Despesa: “33.90.39 – Outro Serviço de Terceiro – PJ e/ou 33.90.38 – Outros Benefícios Assistenciais”.

FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: OGM (Orçamento Geral do Município).

DATA: 14 de fevereiro de 2019.

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:4237A19B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.

CONTRATADA: ALCIVAN FAUSTINO REINALDO-ME, inscrito no CNPJ (MF) de nº 12.348.960/0001-26.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento óleos lubrificante e graxa, para atender a demanda da frota dos veículos e máquinas do Município de Campo Redondo/RN

.VALOR: R\$ 153.830,00 (cento e cinquenta e tres mil oitocentos e trinta reais).

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento de Despesa: “33.90.30 – Material de Consumo”.

FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.

DATA: 14 de fevereiro de 2019.

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:DC06CE86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.

CONTRATADA: ALCIVAN FAUSTINO REINALDO-ME, inscrito no CNPJ (MF) de nº 12.348.960/0001-26.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, solda, tornearia e corte com maçarico, aos veículos pertencentes à frota do Município de Campo Redondo/RN.

VALOR: R\$ 270.500,00 (duzentos e setenta mil e quinhentos reais).

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento de Despesa: “33.90.39 – “serviços e outros pessoa jurídica”.

FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: OGM (Orçamento Geral do Município).

DATA: 14 de fevereiro de 2019.

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:C4214E37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 06/2019**

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 28 de março de 2019, às 09h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 registro de preço, para a aquisição de material de construção em geral, elétrico, hidráulico, esquadrias, vidros, madeira e pré-moldados destinado atender as necessidades das diversas Secretárias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Pública Municipal O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 12 de março de 2019.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto

Código Identificador:0CA39FDE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 481, DE 12 DE MARÇO DE 2019.**

REGULAMENTA A CRIAÇÃO E AS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DAS COMISSÕES ESPECIAIS DE LICITAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, atendendo **INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada, no Poder Legislativo Municipal, a Comissão Permanente de Licitação, referida na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Parágrafo único. Sempre que necessário e devidamente justificado, poderão ser criadas Comissões Especiais de Licitação.

Art. 2º. As comissões permanente e especial criadas estão vinculadas à Presidência da Câmara.

DA FORMA DE CONSTITUIÇÃO E ESCOLHA:

Art. 3º. A Comissão Permanente de Licitação será composta de 03 (três) membros titulares e no mínimo 01 (um) membro suplente, nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal.

§1º. O presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá exercer, cumulativamente, cargo em comissão ou função de confiança, sendo vedada, no entanto, nessa hipótese, a percepção da gratificação de que trata o artigo 16º desta Resolução.

§2º. Os demais membros da Comissão Permanente de Licitação serão escolhidos pelo Presidente entre os servidores da Câmara.

§3º. Não poderão compor a Comissão Permanente de Licitação os servidores contratados por tempo determinado e os estagiários.

§4º. Por ocasião da nomeação de 01 (um) suplente para o exercício da função de titular, em razão da solicitação de férias, licença ou ausência justificada do mesmo, deverá ser observado o disposto no §1º.

Art. 4º. O Presidente indicará os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Licitações, através de portaria.

§ 1º. Em atendimento ao disposto no Art. 51 da Lei nº 8.666/93 e alterações, no mínimo 02 (dois) membros titulares escolhidos para compor a Comissão Permanente de Licitação deverão pertencer aos quadros permanentes da Câmara Municipal e ser qualificados, nos termos do §4º.

§ 2º. Por ocasião da nomeação de 01 (um) suplente para o exercício da função de titular, em razão da solicitação de férias, licença ou ausência justificada do mesmo, deverá ser observado o disposto no § 1º acima.

§ 3º. A nomeação de um suplente para o exercício da função de titular observará rigorosamente a ordem constante na portaria de nomeação, sendo convocado inicialmente o primeiro suplente indicado, e assim sucessivamente.

§ 4º. Entende-se como qualificação, para efeitos do § 1º, o conhecimento da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

§ 5º. A qualificação deverá ser comprovada mediante a apresentação de certificados de participação em cursos ou seminários ou mediante a comprovação da nomeação como membro da Comissão Permanente de Licitação pelo período mínimo de 02 (dois) anos, sejam eles consecutivos ou intercalados.

Art. 5º. No ato de nomeação, o Presidente da Câmara indicará o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário da Comissão Permanente de Licitação.

DO MANDATO:

Art. 6º. O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano, facultada a recondução para o período seguinte de até dois terços dos nomeados como titulares.

Parágrafo único. O mandato será exercido a partir do primeiro dia útil posterior à nomeação, salvo os casos de sucessão e substituição, observado o Regulamento Geral de Licitações.

DAS DELIBERAÇÕES, ATRIBUIÇÕES e COMPETÊNCIAS:

Art. 7º. A Comissão Permanente de Licitação deliberará por maioria simples de votos, estando presentes, obrigatoriamente, todos os seus membros titulares.

Art. 8º. Cabe à Comissão Permanente de Licitação dirigir e julgar todos os processos de licitação e praticar os atos necessários a alcançar esses objetivos.

Art. 9º. São privativos da Comissão Permanente de Licitação, os seguintes atos e atividades:

I – abertura, direção e encerramento das reuniões públicas de habilitação dos proponentes e de classificação das propostas e das reuniões públicas ou reservadas, de julgamento;

II – o exame formal, nos termos do instrumento convocatório, dos documentos de habilitação e a consequente habilitação ou inabilitação dos proponentes;

III – o exame formal das propostas comercial e técnica e o respectivo julgamento, conforme o estabelecido no instrumento convocatório;

IV – receber recursos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior;

V – notificar os demais proponentes dos recursos interpostos contra os seus atos;

VI – rever seus atos em razão de recursos interpostos, remetendo-os à autoridade superior quando mantiver as decisões proferidas;

VII – promover diligências no interesse do procedimento da licitação e do interesse público;

VIII – sugerir às autoridades superiores a aplicação de sanções aos proponentes que se conduzirem irregularmente durante o procedimento das licitações; e

IX – dirigir e julgar a licitação realizada sob a modalidade de leilão, tomando, para tanto, todas as providências necessárias.

Art. 10º. São competências principais do Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

I – abrir, presidir e encerrar as sessões desse colegiado;

II – anunciar as deliberações desse órgão;

III – exercer o poder de polícia nos locais de reunião desse colegiado, requisitando, via autoridade competente, a necessária força policial para a manutenção da ordem nesses locais e dos atos proferidos e, observada essa exigência, requisitar essa força para restabelecer a ordem;

IV – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

V – resolver, quando forem de sua competência decisória, os pedidos verbais ou escritos, apresentados nas sessões públicas;

VI – votar;

VII – instruir os processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

VIII – providenciar a publicação, na imprensa oficial ou em quadro de avisos, dos atos quando essa medida, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, for exigida;

IX – assessorar a autoridade superior;

X – solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação que preside e prestar informações sempre que solicitadas; e

XI – solicitar, via autoridade competente, assessoria, laudos e pareceres;

Parágrafo único. Considera-se, para os fins desta Lei, como autoridade competente, a autora do ato de nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 11º. São atribuições principais do Secretário da Comissão Permanente de Licitação:

I - auxiliar o Presidente na direção das sessões públicas ou reservadas;

II – lavrar as atas das reuniões da Comissão Permanente de Licitação;

III – votar;

IV – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

V – preparar, conforme orientação do Presidente, a correspondência a ser expedida e os avisos e atos para publicação, submetendo uns e outros à Presidência;

VI – controlar os prazos e certificar o seu transcurso; e

VII – atender às determinações do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 12º. São atribuições principais dos membros da Comissão Permanente de Licitação:

I – participar das sessões, públicas ou reservadas, da Comissão Permanente de Licitação;

II – votar;

III – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas; e

IV – auxiliar o Presidente e o Secretário em suas tarefas e atender às suas determinações.

DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO:

Art. 13º. A Comissão Especial de Licitação tem por finalidade dirigir e julgar licitações cujo objeto apresenta certa especificidade.

Art. 14º. A Comissão Especial de Licitação será composta por, no mínimo, 03 (três) membros titulares e 01 (um) membro suplente, nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º. Deverão compor a Comissão Especial de Licitação, como titulares, servidores do Poder Legislativo e qualificados, conforme o disposto no § 4º, do Art. 4º, desta Lei.

§ 2º. Cabe à Comissão Especial de Licitação dirigir e julgar os processos de licitação previstos neste artigo e praticar os atos necessários a alcançar esses objetivos.

§ 3º. São competências e atribuições da Comissão Especial de Licitação, de seu Presidente, Secretário e membros, no que couber, as mencionadas nos incisos dos Art. 9º, 10, 11 e 12 desta Lei, respectivamente.

DO EXERCÍCIO DO CARGO:

Art. 15º. Os membros da Comissão Permanente de Licitações desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos e funções.

Art. 16º. Os membros das Comissões Permanentes e Especiais da Câmara Municipal de Campo Redondo, farão jus ao recebimento de uma gratificação mensal equivalente a 40% (quarenta por cento) sobre sua remuneração básica.

§ 1º. O servidor somente fará jus à gratificação prevista na presente lei durante o período em que efetivamente trabalhar na função, sendo que os valores percebidos a este título não incorporarão aos vencimentos, sob nenhuma hipótese.

§ 2º. Para fins de gratificação natalina, será computado o valor percebido como gratificação de função, na razão de 1/12 de seu valor vigente em dezembro, por mês de exercício em que o servidor recebeu a vantagem no ano correspondente.

§ 3º. Por ocasião do pagamento das férias, a gratificação de função será calculada proporcionalmente aos meses em que foi percebida, durante o período aquisitivo.

§ 4º. A gratificação prevista neste artigo não será percebida caso o servidor da Câmara já receba alguma outra forma de gratificação.

§ 5º. Na hipótese prevista no §4º, caso a gratificação já percebida pelo servidor for de valor inferior ao daquela criada por este artigo, o mesmo poderá optar por uma delas.

Art. 17º. Os suplentes somente farão jus à gratificação prevista neste artigo se substituírem o titular por um período mínimo de 01 (um) mês, sendo que qualquer fração de tempo inferior ao prazo determinado não será remunerada.

Parágrafo único. O membro titular ou suplente que, injustificadamente, deixar de comparecer a mais de 03 (três) sessões ou atos da Comissão, será excluído de pronto, mediante ato do Presidente da Câmara.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 18º. Os membros das comissões, permanente e especial, responderão pelos seus atos, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Os membros da Comissão Permanente de Licitação, titulares e suplentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua nomeação, entregarão, mediante protocolo, à Secretaria da Câmara de Vereadores, uma cópia da última declaração de Imposto de Renda, devendo proceder do mesmo modo no encerramento dos respectivos mandatos.

§ 2º Se o membro nomeado não estiver obrigado à apresentação de declaração para fins de Imposto de Renda deverá apresentar declaração nesse sentido, sob as penas da lei.

§ 3º Além do disposto nos § 1º e 2º acima, deverá ser apresentada a comprovação de qualificação exigida no § 4º, do Art. 4º, desta Lei.

Art. 19º. Contra os atos das comissões cabem os recursos indicados no Art. 109, da Lei 8.666/93, no que lhes for aplicável.

Art. 20º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 21º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 12 de março de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:60944B72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.246, DE 11 DE MARÇO DE 2019.**

EMENTA: DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, por seus membros, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Caraúbas/RN, submete à apreciação do Plenário da Egrégia Câmara o presente Projeto de Lei:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

FAZ SABER, a todos os habitantes deste município de Caraúbas que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Eu Sanciono a Seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominado de RUA **SEBASTIÃO FERREIRA DO NASCIMENTO, “BATIRÃO”** o Logradouro Público municipal, situado no Bairro **RENASCER**, sentido NORTE/SUL. Limitando-se ao NORTE, com a Rua Nero Nazareno; AO SUL, com perímetro Urbano; AO LESTE, com terreno diversos e AO OESTE, com terrenos diversos (paralela com a Rua Jorge Filho). Atualmente o referido logradouro é denominado de Rua Projetada I.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, em 11 de março de 2019.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:96033C45

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.247, DE 11 DE MARÇO DE 2019.**

EMENTA: DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, por seus membros, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Caraúbas/RN, submete à apreciação do Plenário da Egrégia Câmara o presente Projeto de Lei:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

FAZ SABER, a todos os habitantes deste município de Caraúbas que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Eu Sanciono a Seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominado de RUA **HILÁRIA MEDEIROS DOS SANTOS**, o Logradouro Público municipal, situado no Bairro **ALTO DE SÃO SEVERINO**, sentido SUL/NORTE. Limitando-se ao NORTE, com terrenos de Sandra Medeiros e Sônia Medeiros; AO SUL, com a Rua José Domingo Fernandes; AO LESTE, com terreno do espólio de Ivo Laurentino de Medeiros e AO OESTE, com terrenos diversos (paralela com a Rua Amâncio Guerra). Atualmente o referido logradouro é denominado de Rua Projetada II.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN em 11 de março de 2019.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:43E7E7F3

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 032/2019-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIA DAS GRAÇAS SILVA**, professora, inscrita no CPF sob o nº 474.739.914-34, com matrícula

funcional sob o nº 547, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, **readaptação em outra função**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **20 de fevereiro a 19 de agosto de 2019**.

Art. 2º A nova função e lotação da servidora serão definidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 12 de março de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:63EA121B

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 033/2019-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família**, em face às condições atuais de saúde de sua filha menor;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão pleiteada, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIA AUXILIADORA BRASIL**, professora, inscrita no CPF sob o nº 009.625.664-89, com matrícula funcional sob o nº 453, nos termos aduzidos no Art. 64, Inciso II, da Lei Municipal nº 333/93, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, pelo período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contadas a partir de **20 de fevereiro de 2019 a 20 de fevereiro de 2020**.

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 12 de março de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A05F3263

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 034/2019-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de licença gestante a servidora municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença gestante,

CONSIDERANDO que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908.*

CONSIDERANDO o art. 34, § 3º da Lei Orgânica do Município – afirma que se aplica ao servidor municipal a disposição no art.7º da Constituição Federal, em todos os incisos que alcance o Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal, Sra. **UBIRANIRA ROZALINA CARIAS DE OLIVEIRA MORAIS**, brasileira, casada, servidora pública, regularmente inscrita no RG sob o nº 002.418.338-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.300.974-82, ocupante do cargo de agente administrativo com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a **licença gestante**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, contadas a partir de **13 de março a 11 de julho de 2019**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 12 de março de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D0E89ECE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2019-FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Portaria de Diária nº 007/2019-FMAS. C. dos Dantas/RN, 27 de fevereiro de 2019.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAUJO DANTAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de secretária/gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Portarias, 015/2018-GP e 018/2018-GP, ½ (Meia) diária no valor de **R\$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar amanhã (28 de Fevereiro/2019) a Ceará-Mirim/RN (Região Metropolitana de Natal), com o objetivo de participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte - COEGEMAS/RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS

Gestora do Fundo M. de A. Social-FMAS

Portaria 018/2018-GP

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:71CB8D8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2019-FMAS. C. DOS
DANTAS/RN, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Portaria de Diária nº 008/2019-FMAS. C. dos Dantas/RN, 27 de fevereiro de 2019.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2017-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Senhor **JOSÉ LAIR JUSTINO**, servidor público como motorista da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, matrícula funcional 1078, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 40,00** (Quarenta Reais). Dessa forma, o servidor fica autorizado a viajar para Ceará Mirim/RN (Região Metropolitana de Natal), amanhã (28 de Fevereiro/2019), com o objetivo de transportar a gestora do Fundo Municipal que irá participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte - COEGEMAS/RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS

Gestora do Fundo Mun. de Assistência Social

Portaria 018/2018-GP

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:33381B85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2019-FMAS. C. DOS
DANTAS/RN, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Portaria de Diária nº 009/2019-FMAS. C. dos Dantas/RN, 27 de fevereiro de 2019.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei

Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **FRANCINETE DANTAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, conforme portaria 001 de 12 de Janeiro de 2016, ½ (Meia) diária no valor de **R\$ 40,00 (Quarenta Reais)**. Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar amanhã (quinta-feira), 28 de fevereiro de 2019 a Ceará Mirim/RN (município da grande Natal), a fim de participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte - COEGEMAS/RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS

Gestora do Fundo M. de A. Social-FMAS

Portaria 018/2018-GP

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:534C6854

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2019-FMAS. C. DOS
DANTAS/RN, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Portaria de Diária nº 006/2019-FMAS. C. dos Dantas/RN, 27 de fevereiro de 2019.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2017-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Senhor **JOSÉ LAIR JUSTINO**, servidor público como motorista da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, matrícula funcional 1078, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 20,00** (Vinte Reais). Dessa forma, o servidor fica autorizado a viajar para Caicó/RN hoje (27 de Fevereiro/2019), com o objetivo de transportar beneficiária do Benefício de Prestação Continuada (BPC) que irá tratar de assuntos na 9ª Vara da Justiça Federal no Rio Grande do Norte naquele município.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS

Gestora do Fundo Mun. de Assistência Social

Portaria 018/2018-GP

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:3B7EC1E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 245 DE 11 DE MARÇO DE 2019.**

PORTARIA n.º 245 de 11 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – Exonerar **Augusto César Macêdo Brandão** do cargo comissionado de **Procurador do Instituto de Previdência Municipal - Ceará-Mirim PREVI (SG)**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:38121FAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 246 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA n.º 246 de 11 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear **Donnie Alisson dos Santos Morais** para ocupar o cargo comissionado de **Procurador do Instituto de Previdência Municipal - Ceará-Mirim PREVI (SG)**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:99FA1D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 015/2019

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **“DESENVOLVIMENTO PESSOAL – SOLUCOES EM TREINAMENTO CORPORATIVO LTDA” (CNPJ nº 70.164.892/0001-41)**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE TREINAMENTO DE CARÁTER MOTIVACIONAL COMPORTAMENTAL SOBRE O TEMA: AS MÚLTIPLAS LINGUAGENS PARA APRENDIZAGEM, NA JORNADA PEDAGÓGICA, A REALIZAR – SE NO DIA 25/02/2019, EVENTO DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2019**, no importe de **R\$ 800,00 (Oitocentos Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 22 de fevereiro de 2019.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Karoline Albino Lopes
Código Identificador:B6584F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratado (a): “DESENVOLVIMENTO PESSOAL - SOLUCOES EM TREINAMENTO CORPORATIVO LTDA” (CNPJ nº 70.164.892/0001-41).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE TREINAMENTO DE CARÁTER MOTIVACIONAL COMPORTAMENTAL SOBRE O TEMA: AS MÚLTIPLAS LINGUAGENS PARA APRENDIZAGEM, NA JORNADA PEDAGÓGICA, A REALIZAR – SE NO DIA 25/02/2019, EVENTO DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2019.

Valor global: R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).

Vigência do Contrato: 22/02/2019 à 23/03/2019.

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Responsáveis:

Pelo Contratado,
PAULO ROBERTO DE LIMA

Pelo Contratante,
MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Publicado por:
Iara Karoline Albino Lopes
Código Identificador:90DFD931

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO A RUA DR. JOSÉ AUGUSTO, 42, SÃO GERALDO, CEARÁ MIRIM/RN, CEP: 59.570-000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL RUI PEREIRA DOS SANTOS, DESTE MUNICÍPIO**, de propriedade do Sr. **José dos Santos Pinheiro da Silva (CPF: 157.462.324-91)**, no importe de **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, pelo período de 01 de fevereiro de 2019 à 01 de fevereiro de 2020, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 01 de fevereiro de 2019.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hewantuerp Hiago Bezerra da Silva
Código Identificador:D177F12C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

Locatário: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Locador (a): JOSÉ DOS SANTOS PINHEIRO DA SILVA (CPF: 157.462.324-91)

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO A RUA DR. JOSÉ AUGUSTO, 42, SÃO GERALDO, CEARÁ MIRIM/RN, CEP: 59.570-000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO

EDUCACIONAL INFANTIL RUI PEREIRA DOS SANTOS, DESTE MUNICÍPIO.

Valor global: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

Vigência do Contrato: 01/02/2019 à 01/02/2020.

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pela Locador, JOSÉ DOS SANTOS PINHEIRO DA SILVA
Pelo Locatário, MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO (Prefeito)

Publicado por:

Hewantuerp Hiago Bezerra da Silva
Código Identificador:BBCB8942

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN E COMO INTERVENIENTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratado (a): CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDO DE NORTE – COPIRN (CNPJ – 12.120.272/0001-04)

Objeto: PAGAMENTO DO RATEIO MENSAL AO CONSÓRCIO PÚBLICO intermunicipal do rio grande do norte – copirn.

Valor global: R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).

Vigência do Contrato: 01/03/2019 à 31/12/2019.

Fundamentação: Inciso XXVI, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo Contratado, JOSÉ ARNOR DA SILVA
Pelo Contratante, MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO (Prefeito) e Carlos Magnus Ribeiro Filho (Como Interveniente)

Publicado por:

Hewantuerp Hiago Bezerra da Silva
Código Identificador:003AC96F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação do “**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDO DE NORTE - COPIRN**” (CNPJ nº 12.120.272/0001-04), para o **PAGAMENTO DO RATEIO MENSAL AO CONSÓRCIO PÚBLICO intermunicipal do rio grande do norte – copirn**, no importe de **R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)**, observando o teto mensal, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 01 de março de 2019.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Hewantuerp Hiago Bezerra da Silva
Código Identificador:42151CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 08/2019**, no dia **27 de março de 2019 às 09:00h (nove horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS DE HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA, COAGULAÇÃO E IONOGRAMACOM SISTEMA DE INTEFACEAMENTO E FORNECIMENTO DE REAGENTES, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, VISANDO EQUIPAR O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, NESTE MUNICÍPIO**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 12 de março de 2019.

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:

Yara Dantas da Silva
Código Identificador:4E4C3422

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 095/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
CONTRATADA: CONARTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO DO ADITIVO: Adequação de planilha orçamentária.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 73.433,77 (setenta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos)

BASE LEGAL: Art. 65, da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto

Pela Contratada: Rafael Vieira Arruda Câmara.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:

Yara Dantas da Silva
Código Identificador:334CEC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RETIFICAÇÃO - EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2018 PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

RETIFICAÇÃO - EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2018

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 19/09/2018 – EDIÇÃO 1856 - **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN - **PROMITENTE:** HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES – **ME. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO OPERACIONAL, CORRETIVA E PREVENTIVA VEICULAR

COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, FLUIDOS E LUBRIFICANTES.

ONDE SE LÊ: Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 1.976.400,00 (um milhão, novecentos e setenta e seis mil e quatrocentos reais);

LE-A-SE : Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 1.657.900,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil e novecentos reais).

Assinaturas: Pela Promitente: Herick Graciano de Almeida, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:C1375DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO - EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2018

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 19/09/2018 – EDIÇÃO 1856.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Promitente: ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO OPERACIONAL, CORRETIVA E PREVENTIVA VEICULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, FLUIDOS E LUBRIFICANTES.

ONDE SE LÊ:

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 711.120,00 (setecentos e onze mil, cento e vinte reais).

LÊ-A-SE:

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 574.360,00 (quinhentose setenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais).

Assinaturas: Pela Promitente: Angelo Marcos da Silva Gurgel, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:4269328C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO - EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 21/09/2018 – EDIÇÃO 1858.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Promitente: M LOPES ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM

MANUTENÇÃO OPERACIONAL, CORRETIVA E PREVENTIVA VEICULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, FLUIDOS E LUBRIFICANTES.

ONDE SE LÊ;

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 235.700,00 (duzentos e trinta e cinco mil e setecentos reais).

LÊ-A-SE:

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 197.415,00 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e quinze reais).

Assinaturas: Pela Promitente: VALDIR DE ALMEIDA LIMA, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:9DBD5DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 046/2018 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP - CNPJ: 09.109.547/0001-02**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1, LOTE 4, LOTE 6; totalizando o valor de **R\$ 195.400,00 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos reais)**. **R. V. V. CARNEIRO LEÃO -ME- CNPJ: 09.911.925/0001-69**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 2, LOTE 3, LOTE 7 ; totalizando o valor de **R\$ 129.500,00 (cento e vinte e nove mil, quinhentos reais)**. **RN COMERCIO DE MED. E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME- CNPJ: 40.790.727/0001-34**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 5, LOTE 8; totalizando o valor de **R\$ 72.700,00 (setenta e dois mil, setecentos reais)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 12 de março de 2019

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:ADEBFD50

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO OPERACIONAL, CORRETIVA E PREVENTIVA VEICULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, FLUIDOS E LUBRIFICANTES.

Retificação do Termo de **ADJUDICAÇÃO** Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/09/2018 – Edição 1845, **onde se LÊ PARA o LOTE 01 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE:** item 01 no valor de R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais), Valor total disponível para aquisição de peças para Veículos de Pequeno Porte R\$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais), Valor total disponível para aquisição de fluídos e lubrificantes para Veículos de Pequeno Porte R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), totalizando o valor de **R\$ 933.000,00 (novecentos e trinta e três mil reais), Lei-a-Se: PARA o LOTE 01,** item 01 no valor de R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais) Valor total disponível para aquisição de peças para Veículos de Pequeno Porte R\$ 402.750,00 (quatrocentos e dois mil, setecentos e cinquenta reais), Valor total disponível para aquisição de fluídos e lubrificantes para Veículos de Pequeno Porte R\$ 71.250,00 (setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de **R\$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais), onde se LÊ para LOTE 02 - VEÍCULOS MÉDIO PORTE:** item 01 no valor de R\$ 401.400,00 (quatrocentos e um mil e quatrocentos reais), item 02 com 25% (vinte e cinco por cento) de desconto e item 03 com 25% (vinte e cinco por cento) de desconto, Valor total disponível para aquisição de peças para Veículos de Médio Porte R\$ 511.000,00 (quinhentos e onze mil reais), Valor total disponível para aquisição de fluídos e lubrificantes para Veículos de Médio Porte R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), totalizando o valor de **R\$ 1.043.400,00 (um milhão, quarenta e três mil e quatrocentos reais); Lei-a-Se: LOTE 02 - VEÍCULOS MÉDIO PORTE:** item 01 no valor de R\$ 401.400,00 (quatrocentos e um mil e quatrocentos reais), item 02 com 25% (vinte e cinco por cento) de desconto e item 03 com 25% (vinte e cinco por cento) de desconto, Valor total disponível para aquisição de peças para Veículos de Médio Porte R\$ 383.250,00 (trezentos e oitenta e três mil, duzentos e cinquenta reais), Valor total disponível para aquisição de fluídos e lubrificantes para Veículos de Médio Porte R\$ 98.250,00 (noventa e oito mil, duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de **R\$ 882.900,00 (oitocentos e oitenta e dois mil e novecentos reais), onde se LÊ:** para o **LOTE 03 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE:** item 01 no valor de R\$ 185.120,00 (cento e oitenta e cinco mil e cento e vinte reais) item 02 com 26% (vinte e seis por cento) de desconto e item 03 com 26% (vinte e seis por cento) de desconto, Valor total disponível para aquisição de peças para veículos de Grande Porte R\$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais), Valor total disponível para aquisição de fluídos e lubrificantes para Veículos de Grande Porte R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), totalizando o valor de **R\$ 711.120,00 (setecentos e onze mil, cento e vinte reais), Lê-a-se: LOTE 03 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE:** item 01 no valor de R\$ 185.120,00 (cento e oitenta e cinco mil e cento e vinte reais) item 02 com 26% (vinte e seis por cento) de desconto e item 03 com 26% (vinte e seis por cento) de desconto, Valor total disponível para aquisição de peças para veículos de Grande Porte R\$ 278.980,00 (duzentos e setenta e oito mil, novecentos e oitenta reais), Valor total disponível para aquisição de fluídos e lubrificantes para Veículos de Grande Porte R\$ 110.260,00 (cento e dez mil, duzentos e sessenta reais), totalizando o valor de **R\$ 574.360,00 (quinhentos e setenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais), onde se Lê para LOTE 04 - MOTOCICLETAS:** item 01 no valor de R\$ 88.450,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais), item 02 com 26% (vinte e seis por cento) de desconto e item 03 com 26% (vinte e seis por cento) de desconto, Valor total disponível para aquisição de peças para Motocicleta R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), Valor total disponível para aquisição de fluídos e lubrificantes para Motocicleta R\$ 25.250,00 (vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de **R\$ 235.700,00 (duzentos e trinta e cinco mil e setecentos reais), Lei-a-Se: LOTE 04 - MOTOCICLETAS:** item 01 no valor de R\$ 88.450,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais), item 02 com 26% (vinte e seis por cento) de desconto e item 03 com 26% (vinte e seis por cento) de desconto, Valor total disponível para aquisição de peças para Motocicleta R\$ 90.280,00 (noventa mil, duzentos e oitenta reais), Valor total disponível para aquisição de fluídos e lubrificantes para Motocicleta R\$ 18.685,00 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), totalizando o valor de **R\$ 197.415,00 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e quinze reais).**

Ceará-Mirim/RN, 12 de março de 2019

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:C4F50590

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO OPERACIONAL, CORRETIVA E PREVENTIVA VEICULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, FLUIDOS E LUBRIFICANTES.

Retificação do Termo de **HOMOLOGAÇÃO** Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/09/2018 – Edição 1845, **onde se LÊ PARA o LOTE 01 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE:** item 01 no valor de R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais), Valor total disponível para aquisição de peças para Veículos de Pequeno Porte R\$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil reais), Valor total disponível para aquisição de fluídos e lubrificantes para Veículos de Pequeno Porte R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), totalizando o valor de **R\$ 933.000,00 (novecentos e trinta e três mil reais), Lei-a-Se: Para LOTE 01,** item 01 no valor de R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais) Valor total disponível para aquisição de peças para Veículos de Pequeno Porte R\$ 402.750,00 (quatrocentos e dois mil, setecentos e cinquenta reais), Valor total disponível para aquisição de fluídos e lubrificantes para Veículos de Pequeno Porte R\$ 71.250,00 (setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de **R\$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais), onde se LÊ para LOTE 02 - VEÍCULOS MÉDIO PORTE:** item 01 no valor de R\$ 401.400,00 (quatrocentos e um mil e quatrocentos reais), item 02 com 25% (vinte e cinco por cento) de desconto e item 03 com 25% (vinte e cinco por cento) de desconto, Valor total disponível para aquisição de peças para Veículos de Médio Porte R\$ 511.000,00 (quinhentos e onze mil reais), Valor total disponível para aquisição de fluídos e lubrificantes para Veículos de Médio Porte R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), totalizando o valor de **R\$ 1.043.400,00 (um milhão, quarenta e três mil e quatrocentos reais); Lei-a-Se: LOTE 02 - VEÍCULOS MÉDIO PORTE:** item 01 no valor de R\$ 401.400,00 (quatrocentos e um mil e quatrocentos reais), item 02 com 25% (vinte e cinco por cento) de desconto e item 03 com 25% (vinte e cinco por cento) de desconto, Valor total disponível para aquisição de peças para Veículos de Médio Porte R\$ 383.250,00 (trezentos e oitenta e três mil, duzentos e cinquenta reais), Valor total disponível para aquisição de fluídos e lubrificantes para Veículos de Médio Porte R\$ 98.250,00 (noventa e oito mil, duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de **R\$ 882.900,00 (oitocentos e oitenta e dois mil e novecentos reais), onde se LÊ:** para o **LOTE 03 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE:** item 01 no valor de R\$ 185.120,00 (cento e oitenta e cinco mil e cento e vinte reais) item 02 com 26% (vinte e seis por cento) de desconto e item 03 com 26% (vinte e seis por cento) de desconto, Valor total disponível para aquisição de peças para veículos de Grande Porte R\$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais), Valor total disponível para aquisição de fluídos e lubrificantes para Veículos de Grande Porte R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), totalizando o valor de **R\$ 711.120,00 (setecentos e onze mil, cento e vinte reais), Lê-a-se: LOTE 03 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE:** item 01 no valor de R\$ 185.120,00 (cento e oitenta e cinco mil e cento e vinte reais) item 02 com 26% (vinte e seis por cento) de desconto e item 03 com 26% (vinte e seis por cento) de desconto, Valor total disponível para aquisição de peças para veículos de Grande Porte R\$ 278.980,00 (duzentos e setenta e oito mil, novecentos e oitenta reais), Valor total disponível para aquisição de fluídos e lubrificantes para Veículos de Grande Porte R\$ 110.260,00 (cento e dez mil, duzentos e sessenta reais), totalizando o valor de **R\$ 574.360,00 (quinhentos e setenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais), onde se Lê para LOTE 04 - MOTOCICLETAS:** item 01 no valor de R\$ 88.450,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais), item 02 com 26% (vinte e seis por cento) de desconto e item 03 com 26% (vinte e seis por cento) de desconto, Valor total disponível para aquisição de peças para Motocicleta R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), Valor total disponível para aquisição de fluídos e lubrificantes para Motocicleta R\$ 25.250,00 (vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de **R\$ 235.700,00 (duzentos e trinta e cinco mil e setecentos reais), Lei-a-Se: LOTE 04 - MOTOCICLETAS:** item 01 no valor de R\$ 88.450,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais), item 02 com 26% (vinte e seis por cento) de desconto e item 03 com 26% (vinte e seis por cento) de desconto, Valor total disponível para aquisição de peças para Motocicleta R\$ 90.280,00 (noventa mil, duzentos e oitenta reais), Valor total disponível para aquisição de fluídos e lubrificantes para Motocicleta R\$ 18.685,00 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), totalizando o valor de **R\$ 197.415,00 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e quinze reais).**

mil e quatrocentos e cinquenta reais), item 02 com 26% (vinte e seis por cento) de desconto e item 03 com 26 % (vinte e seis por cento) de desconto, Valor total disponível para aquisição de peças para Motocicleta R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), Valor total disponível para aquisição de fluídos e lubrificantes para Motocicleta R\$ 25.250,00 (vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de **R\$ 235.700,00 (duzentos e trinta e cinco mil e setecentos reais)**, **Lei-a-Se:= LOTE 04 – MOTOCICLETAS:** item 01 no valor de R\$ 88.450,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais), item 02 com 26% (vinte e seis por cento) de desconto e item 03 com 26 % (vinte e seis por cento) de desconto, Valor total disponível para aquisição de peças para Motocicleta R\$ 90.280,00 (noventa mil, duzentos e oitenta reais), Valor total disponível para aquisição de fluídos e lubrificantes para Motocicleta R\$ 18.685,00 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), totalizando o valor de **R\$ 197.415,00 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e quinze reais)**.

Ceará-Mirim/RN, 12 de março de 2019

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:F85810DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 08020001/2019

Pregão Eletrônico nº 002/2019.

O Município de Cerro Corá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.173.502/0001-26, com sede na Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Corá/RN, através sua prefeita constitucional a senhora Maria das Graças de Medeiros Oliveira. **RESOLVE:**

Considerando a adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2019 a empresa DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 17.382.733/0001-30, com sede na cidade de Natal/RN, na Avenida das Tulipas, 149, Conj. Mirassol, Bairro Capim Macio, CEP 59.078-220, em 07/03/2019;

Considerando a homologação do Pregão Eletrônico nº 002/2019, ocorrida em 08/03/2019;

Considerando o início do ano letivo e, a necessidade de transportar os alunos da rede municipal de ensino;

Considerando que a Adjudicatária imediatamente após ser declarada vencedora do certame em destaque, foi intimada para assinar a Ata de Registro de Preços nº 001/2019 em 08/03/2019; comprometendo-se a iniciar os serviços de transporte no dia 11/03/2019;

Considerando que, apesar do compromisso assumido, os serviços não foram integralmente iniciados;

NOTIFICAR a empresa DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 17.382.733/0001-30, com sede na cidade de Natal/RN, na Avenida das Tulipas, 149, Conj. Mirassol, Bairro Capim Macio, CEP 59.078-220, através do seu sócio administrador DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA, para comparecer, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a sede da Administração Pública Municipal, situada a rua Praça Tomaz Pereira, 1, Centro, Cerro Corá/RN, no setor de licitações e contratos, a fim de subscrever a Ata de Registro de Preço nº 001/2019, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2019 e iniciar a execução integral dos serviços objeto da licitação em epígrafe.

Cientificamos que a inobservância da presente convocação poderá importar em desobediência ao disposto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, com suas respectivas sanções.

Cerro Corá/RN, 08 de março de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:F0FAF469

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO –
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019 – PROCESSO
29010001/2019.**

O Município de Cerro Corá/RN, torna público para os interessados o resultado do julgamento do recurso apresentado ao referido certame para aquisição de material de pintura visando à manutenção dos prédios públicos municipais. O recurso foi apresentado pela empresa Juliano Borges da Silva – ME, CNPJ 27.045.582/0001-42. Após análise do RECURSO o Pregoeiro solicitou parecer jurídico que se manifestou pelo conhecimento e desprovemento do recurso formulado pela empresa licitante. Sendo assim, permanece o resultado anteriormente publicado na imprensa oficial. Informações e esclarecimentos: (84) 3488-2478 ou pelo E-mail: cpl.pmcercocora@gmail.com.

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:14C8CE91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público, torna pública a todos os interessados a retificação da publicação do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 021/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) na data de 04/03/2019, Edição 1969 e **Código Identificador:**33128299. Onde se lê: “**JOSÉ GIVANILDO DA SILVA**”, leia-se: “**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**”. E onde se lê: “Secretário de Saúde”, leia-se: “Prefeito Municipal”.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:22A9C035

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 022/2019**

GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** e **RATIFICA** o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ANTONIO DANTAS DE LIMA**, para a **SERVIÇOS DE CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES LOCALIZADOS NAS LOCALIDADES DE SITIO GURJAÚ E SITIO TRONCO, NESTE MUNICÍPIO CORONEL EZEQUIEL/RN.**, no valor global de R\$ 2.682,00 (dois mil, seiscentos

e oitenta e dois reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 12 DE MARÇO DE 2019.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:5BAF8E8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019 - DISPENSA Nº
010/2019**

CONTRATO Nº: 011/2019

CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa

CONTRATADA: EVOCORP LTDA - ME

**PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º
010/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para realização dos serviços de hospedagem, monitoramento e backup do site oficial do município (www.coroneljoापessoa.rn.gov.br).

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO: 26 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 11/03/2019 à 10/03/2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de março de 2019

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:099DBFF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2019**

Onde lê-se extrato de contrato 25/2019, leia-se extrato de contrato 018/2019.

· Publicado por Incorreção

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:314DED4A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PEDIDO DE COTAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde, solicita de empresas interessadas e do ramo, **O ENVIO DE COTAÇÃO PREÇOS** para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 03 (três) dias corridos para o e-mail: prefeituraacruzeta@yahoo.com.br, ou entregues presencialmente em horário comercial na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça João de Góes, 167, Centro de Cruzeta(RN), CEP. 59.375-000. Informações: Telefone (84) 3473-2210.

Cruzeta/RN, 12 de março de 2019.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Peixe congelado tipo corvina entre 1 kg e 1/1/2 KG	KG	5.000		

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:10A7466C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
84/2019 PROCESSO PMCN/RN N 419/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa EXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ Nº 12.091.485/0001-55, para serviços de EXAMES LABORATORIAIS: BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA, SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS, COPROLÓGICOS, UROANÁLISE, HORMONAIAS, MICROBIOLÓGICOS; EXAMES DE OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS DE GENÉTICA, TRIAGEM NEONATAL E IMUNOHEMATOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO, no período de 01 de março de 2019 a 31 de julho de 2019, com valor global de 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 879/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de março de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:ADB1B444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2019
PROCESSO PMCN/RN N 783/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANA CRISTINA CASSEMIRO SILVA, CPF Nº 037.631.434-67, para prestação de serviços como ENTREVISTADORA no (a) CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA, no período de 01 de março de 2019 a 31 de agosto de 2019, com valor global de 5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1325/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 19 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

*repblicado por incorreção

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:6A7D9034

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 001/2019**

DECRETO Nº 001/2019 Doutor Severiano, 06 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e amparado pelo que dispõe o Ar. 41 da Lei Orgânica do Município, no Decreto Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis nºs 2.786, de 21 de maio de 1956, 6071, de 03 de julho de 1974, 6.602, de 07 de dezembro de 1978, 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e na medida provisória nº 2.183-56 de 24 de agosto de 2001.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel urbano localizado na Vila Nogueira, medindo 25m (vinte e cinco metros linear) no sentido Sul/Norte e 9m (nove metros linear) no sentido Leste/Oeste, com uma área de 225m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), pertencente ao senhor Domingos Alves Soares, residente e domiciliado à Rua 13 de maio, na cidade de Pau dos Ferros – RN.

Art. 2º - O imóvel mencionado no artigo anterior destina-se a ampliação da entrada da estrada que dá acesso às Comunidade de Merejo, Lagoa de Dentro, Jardim, Pé de Serra e Caipora, com essa abertura a Municipalidade tem como finalidade evitar os constantes acidentes provocados pelo pequeno espaço na saída e entradas de veículos para aquelas comunidades, beneficiando assim, toda a população do Município.

Art. 3º - As despesas para cobrir os custos da Desapropriação, inclusive com o pagamento indenizatório, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Fica declarada de urgência para fins de imissão de posse, a desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 5º - Do valor da indenização, serão retidos por ocasião do pagamento, os tributos municipais e federais vencidos e não pagos, incidentes sobre o imóvel, objeto do presente Decreto.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, remetendo-se uma cópia ao Expropriado.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Doutor Severiano, 06 de março de 2019.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A87A2F1B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2019**

PORTARIA nº 063/2019 Doutor Severiano, 06 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, encravados no Município de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte.

I – A Comissão será Composta dos seguintes membros: Raimundo Ferreira de Melo, Fernando Hélio de Souza Silva e Wallace Marcelino Soares Bessa.

II - A criação dessa Comissão é para o fim exclusivamente de avaliar um terreno localizado na Vila Nogueira, mais precisamente, nas imediações da entrada do Sítio Merejo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Doutor Severiano, 06 de março de 2019.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:86DCACA4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2019 - RETIFICAÇÃO**

Portaria nº 061/2019, Doutor Severiano, 07 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, com a seguinte composição: FRANCISCO EDSON DA SILVA, presidente, o servidor José Airton da Silva e o servidor Robertson Rodrigues de Souza, como membros.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

Doutor Severiano, 07 de março de 2019.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1C9A2C41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****GABINETE DO PREFEITO
LEI QUE FIXA O SALARIO DOS AGENTES DE SAUDE**

LEI Nº. 526/2019 Encanto, 12 de março de 2019

FIXA SALÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Encanto;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal criar, extinguir e alterar cargos, com seus referidos salários.

Considerando, que por fixação de Lei Federal nº. 13.708/2018, que alterou a Lei Federal nº. 11.350/2006, o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde passou a ser de R\$ 1.250,00.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZARIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DO ENCANTO/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, apresenta o seguinte projeto de Lei para que seja discutido e votado por esta Câmara Municipal.**

Art. 1º. O salário base do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de pessoal do Município de Encanto, é fixado em R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Encanto/RN, em 12 de março de 2019

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito

Nesta data, 12/03/2019 – Eu, Atevaldo Nazario da Silva – Prefeito Municipal de Encanto, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:F00C9C42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 30/2019

Portaria Nº. 30/ 2019 Encanto / RN, Em 12 de março de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a partir desta data o senhor **José Ednardo Soares Pereira da Silva**, brasileiro, Portador do CPF Nº **060.867.124-09**, RG Nº **2.496.703 SSP/RN**, para exercer o Cargo de Diretor do Hospital Municipal Erika Emmanuelle Soares Arquileu.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:606E9DB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00005/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2019,

que objetiva: Contratação da Musa da Balada para apresentação na tradicional festividade do Aniversário de Emancipação Política da Cidade de Equador/RN que se realizará na praça eventos no dia 17 de Março de 2019; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F P DA SILVA PROMOÇÕES - R\$ 2.500,00.

Equador - RN, 08 de Março de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:95E876BE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2019. OBJETO: Contratação da Musa da Balada para apresentação na tradicional festividade do Aniversário de Emancipação Política da Cidade de Equador/RN que se realizará na praça eventos no dia 17 de Março de 2019. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Gabinete do Prefeito. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 08/03/2019.

Equador - RN, 08 de Março de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:49DF987A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01IN5/2019

OBJETO: Contratação da Musa da Balada para apresentação na tradicional festividade do Aniversário de Emancipação Política da Cidade de Equador/RN que se realizará na praça eventos no dia 17 de Março de 2019. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2019. DOTAÇÃO: 02040 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA - FONTE - 001 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - FONTE - 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01IN5/2019 - 11.03.19 - F P DA SILVA PROMOCOES - R\$ 2.500,00.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:6FAE26D7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1PP18/2019

OBJETO: Aquisição parcelada e diária de refeições para atender à solicitação necessária das secretarias municipais de Equador/RN, no ano de 2019. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2019. DOTAÇÃO: 02010 - GABINETES DO PREFEITO 02010.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 33.90.36.00.00 - SERVIÇOS PESSOA FISICA - FONTE - 001 33.90.39.00.00 - SERVIÇOS PESSOA JURIDICA - FONTE - 001 02020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANÇAS 33.90.36.00.00 - SERVIÇOS PESSOA FISICA - FONTE - 001 33.90.39.00.00 - SERVIÇOS PESSOA JURIDICA - FONTE - 001 02030 - SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 - SERVIÇOS PESSOA FISICA - FONTE - 111 33.90.39.00.00 - SERVIÇOS PESSOA JURIDICA - FONTE - 111 02040 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 - SERVIÇOS PESSOA FISICA - FONTE - 001 33.90.39.00.00 - SERVIÇOS PESSOA JURIDICA - FONTE - 001 02050 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 - SERVIÇOS PESSOA FISICA - FONTE - 001 33.90.39.00.00 - SERVIÇOS PESSOA JURIDICA - FONTE - 001 02060 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0009.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 - SERVIÇOS PESSOA FISICA - FONTE - 001 33.90.39.00.00 - SERVIÇOS PESSOA JURIDICA - FONTE - 001 02070 - SECRETARIA DE SAÚDE/ FMS 02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 - SERVIÇOS PESSOA FISICA - FONTE - 211 33.90.39.00.00 - SERVIÇOS PESSOA JURIDICA - FONTE - 211 02080 - SECRETARIA DE TRABALHO. HAB. E ASSISTENCIA SOCIAL/FMAS 33.90.36.00.00 - SERVIÇOS PESSOA FISICA - FONTE - 001 33.90.39.00.00 - SERVIÇOS PESSOA JURIDICA - FONTE - 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº IPP18/2019 - 01.03.19 - LUZIA BULCAO DA SILVA - ME - R\$ 18.625,00.

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:927FB459

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO.**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob nº. 476.112.784-87, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**, firmado com o Sr. MARCELO DA CUNHA TAVARES, inscrito no CPF sob nº. 071.494.304-57, conforme previsto na Cláusula 14ª. ou 15ª. do **CONTRATO**, ficando o mesmo extinto, a partir da data de 01 de fevereiro de 2019.

Espírito Santo/RN, 01 de fevereiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF: 476.112.784-87

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:DC20D103

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
00017/2019**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00017/2019**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** MANOEL BEZERRA NETO -ME CNPJ Nº 18.098.175/0001- 49 – **OBJETO:**

SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, VALOR: R\$ 17.267,30 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E SESSENTA E SETE E TRINTA CENTAVOS). – **ORIGEM DOS RECURSOS:** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **FUNDAMENTO LEGAL:** ART 24, INCISO II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 25 de fevereiro de 2019.

ANTONIO VENCESLAU DE LIMA
Prefeito

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:09C8080C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 008/2019- GP**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:** I – **CONCEDER** a servidora **MARIA SOARES DA SILVA INÁCIO**, inscrita no CPF sob nº. 028.019.034-42, a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 08 de março de 2019 a 08 de setembro de 2019. II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 08 de março de 2019.

LUIZANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:3F3B8B02

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 009/2019- GP**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:** I – **CONCEDER** a servidora **GILZA MELO DE OLIVEIRA CARVALHO**, inscrita no CPF sob nº. 267.967.674-20, a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 01 de abril de 2019 a 01 de outubro de 2019. II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 08 de março de 2019.

LUIZANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:EE1F63A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02032017/001-SEMUS**

**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02032017/001-SEMUS.**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr.

LUIZANTÔNIO VENCESLAU, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02032017/001-SEMUS**, firmado com a Sra. SUELÂNEA DA SILVA FIRMINO, inscrita no CPF sob nº. 011.657.194-28, conforme previsto na Cláusula 14ª. ou 15ª. do **CONTRATO Nº. 02032017/001-SEMUS**, ficando o mesmo extinto, a partir da data de 01 de março de 2019.

Espírito Santo/RN, 01 de março de 2019.

LUIZANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:0958E4EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 17082018/001-SEMUS

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 17082018/001-SEMUS.

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **LUIZANTÔNIO VENCESLAU**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 17082018/001-SEMUS**, firmado com o Sr. JOSÉ MARINALDO FERNANDES FILHO, inscrita no CPF sob nº. 070.185.004-35, conforme previsto na Cláusula 14ª. ou 15ª. do **CONTRATO Nº. 17082018/001-SEMUS**, ficando o mesmo extinto, a partir da data de 01 de março de 2019.

Espírito Santo/RN, 01 de março de 2019.

LUIZANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:4DB71026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 13012017/030-SEMUS

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 13012017/030-SEMUS.

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **LUIZANTÔNIO VENCESLAU**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 13012017/030-SEMUS**, firmado com o Sr. RODRIGO TORRES DA SILVA, inscrito no CPF sob nº. 082.987.194-25, conforme previsto na Cláusula 14ª. ou 15ª. do **CONTRATO Nº. 13012017/030-SEMUS**, ficando o mesmo extinto, a partir da data de 12 de março de 2019.

Espírito Santo/RN, 12 de março de 2019.

LUIZANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:B92E83AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 03052017/001-SEMUS

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel

Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **LUIZANTÔNIO VENCESLAU**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 03052017/001-SEMUS**, firmado com a Sra. VALÉRIA TEIXEIRA DA PAZ E OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº. 759.489.603-59, conforme previsto na Cláusula 14ª. ou 15ª. do **CONTRATO Nº. 03052017/001-SEMUS**, ficando o mesmo extinto, a partir da data de 01 de março de 2019.

Espírito Santo/RN, 01 de março de 2019.

LUIZANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:0E99C993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 07122018/002-SEMUS

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 07122018/002-SEMUS.

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **LUIZANTÔNIO VENCESLAU**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 07122018/002-SEMUS**, firmado com a Sra. RENATA BEZERRA MENEZES, inscrita no CPF sob nº. 048.521.154-86, conforme previsto na Cláusula 14ª. ou 15ª. do **CONTRATO Nº. 07122018/002-SEMUS**, ficando o mesmo extinto, a partir da data de 01 de março de 2019.

Espírito Santo/RN, 01 de março de 2019.

LUIZANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:4356D01E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/001

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: Raquel Holanda de Lima. Objeto: Função de Médica, prestando serviço inerente à função no PSF Centro I. Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais. Valor do Contrato: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 397/2017. Vigência: 12 (DOZE) MESES.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

RAQUEL HOLANDA DE LIMA
Médica

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6A0A430D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
00018/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00018/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** **ÁGUA POTÁVEL SANTA FÉ LTDA - ME** CNPJ Nº 28.620.515/0001-03 – **OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, VALOR:** R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil duzentos e cinquenta reais). – **ORIGEM DOS RECURSOS:** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - **FUNDAMENTO LEGAL:** ART 24, INCISO II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 12 de março 2019.

ANTONIO VENCESLAU DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:0008D458

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 092/2019 – GP EM 12 DE MARÇO DE 2019.

Exonera os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Felipe Guerra-RN, no uso de suas atribuições legais e conforme o inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra-RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os membros que constituíam o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, nomeados através da Portaria Nº 081/2015 - GP.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra-RN, 12 de Março de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:585EBFD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2019 –GP EM DE 12 MARÇO DE 2019.

Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Felipe Guerra-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o inciso XI do Art. 45, da lei Orgânica do Município de Felipe Guerra-RN, promulgada em 03 de Abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) para o quadriênio 2015-2019, composto da seguinte forma:

Representante do Poder Executivo:

Titular – Francisca Pereira da Silva Neta

Suplente – Oriane Cássia Canuto

Representante de Profissionais da Educação e discente:

Titular – Lindomar Noronha

Suplente – Geruza Alves Oliveira de Góis

Titular – Maria Rosineide das Chagas Silva

Suplente – Karla Ester de Góis Lira

Representante de Pais de Aluno:

Titular- Samantha Suene de Abreu Leite

Suplente – Erika Paloma de Góis Freitas Leite

Titular – Ana Carina de Medeiros Leite
Suplente – Herigleide Nayara de Oliveira Cardoso

Representante da Sociedade Civil

Titular – Taline Pereira do Vale e Souza

Suplente – Antônio de Souza e Silva

Titular – Zaire Leite da Silva

Suplente – Maria do Socorro Pereira de Souza Sena

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HAROLDO FERREIRA MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:F85C432C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº089/2019-SMARH EM, 12 DE MARÇO DE 2019.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor SR. DEMILSON MORAIS DO NASCIMENTO, do cargo de Agente Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor SR. **DEMILSON MORAIS DO NASCIMENTO**, do cargo de **Agente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 12/03/2019 a 09/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 12 de Março de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAISXC
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:3ED69D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 088/2019-SMARH EM, 11 DE MARÇO DE 2019.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. ANTONIO JEILSON DE MORAIS no cargo de GARI e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor SR. **ANTONIO JEILSON DE MORAIS** do cargo de **GARI**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 11/03/2019 a 10/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 11 de Março de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:9501D761

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 090/2019-SMARH EM, 12 DE MARÇO DE 2019.**

Exonera o servidor PEDRO BATISTA DA SILVEIRA do cargo de Professor empregado desta Municipalidade, conforme consta das anotações da carteira de trabalho e previdência social (C.T.P.S) e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal **PEDRO BATISTA DA SILVEIRA**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica desta Municipalidade, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição requerida pelo segurado em referência.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com os efeitos retroativos a 01 de Março de 2019.

REGISTRE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 12 de Março de 2019

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:301B958C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
01010114/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010114/2019

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: CARLOS ANTONIO DA SILVEIRA
(13.998.916/0001-24)

Valor Total Julgado: R\$ 1.500,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4AA9C1C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0103004/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103004/2019

Objeto: Aquisição de Oleo Diesel B S500

Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP
(04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 10.779,81

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:68010C11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
01020102/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01020102/2019

Objeto: Serviço de Transporte de Estudantes da Rede Estadual de Ensino Básico das Comunidade do Sítio Mumbaça de Cima com Destino a Escola Estadual Ivonete Carlos e a Escola Estadual Frutuoso Gomes no Período Noturno.

Contratado: Stenio Câmara de Oliveira Amorim (037.110.084-45)

Valor Total Julgado: R\$ 5.263,15

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7BCD1B39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA A.R.P. Nº 002/2019**

Prezado(a)s Senhor(a)s,

O Pregoeiro, juntamente com sua Equipe de Apoio, do Município de Frutuoso Gomes – RN –, convoca as proponentes: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI – CNPJ nº 11.505.498/0001-60; CENTRALFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - CNPJ nº 28.580.273/0001 - 71; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA - CNPJ nº 14.775.280/0001-14, a comparecerem no período de 5 dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso, na sede da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, Setor de Licitações, no período de 08:00 as 12:00, para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 02/2019 decorrente da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - PP.

A sede da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes está situada na Rua José Carlos, 95, Centro, Frutuoso Gomes - RN, Cep: 59.890 -000.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei, conforme Art.64 da Lei 8.666/93.

Na oportunidade reiteramos protestos de estima e consideração.

Frutuoso Gomes - RN, 12 de março de 2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5F52EE74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL: CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA
APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO DA PROPOSTA DE PLANO
MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021**

A **Secretaria Municipal de Saúde de Galinhos** Convoca a Sociedade Galinhense, Conselho Municipal de Saúde, Sindicatos e Conselhos de Classe, Trabalhadores em Saúde e Demais Interessados a Participarem de **Audiência Pública Para Apresentação, Discussão da Proposta de Plano Municipal de Saúde Para o Quadrênio 2018- 2021**, Que Será Realizada no **Dia 22 de Março de 2018, Das 8h às 12h**, na Câmara Municipal de Galinhos.

Galinhos-RN, 12 de Março de 2019

WILKER WILLIAM DE MACEDO BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0111FFF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019

O Município de Goianinha, por intermédio da Pregoeira Municipal, torna público que às **10h do dia 25 de março de 2019**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO PADRÃO NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 13h:00min ou pelo email: comissao2017pmg@gmail.com.

Goianinha/RN, 12 de março de 2019.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:89B09F0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às **14h00min do dia 25 de Março de 2019**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 006/2019, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TABLETS**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 13h:00min ou pelo email: ou.comissao2017pmg@gmail.com.

Goianinha/RN, 12 de Março de 2019.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:50228774

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA 019/2019

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA – IPREVGIOIANINHA, no uso de suas atribuições legais, definida através do decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de 1.000,00 (hum mil reais) totalizando a importância de R\$. 3.000,00 (três mil reais) ao Servidor **IRAN LUIZ DE SOUZA E SILVA**, matrícula nº 000010, Ocupante o cargo de Diretor de Gestão e Finanças do IPREV GOIANINHA, para cobrir as despesas com: deslocamento, estadia e alimentação, para a cidade de Florianópolis SC, no período de 13 a 15 de Março do ano em curso, para participar do 1º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS's e 8º Congresso Estadual da ASSIMPAC – Promovido pela ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições Previdencia Estaduais e Municipais.

Goianinha RN 12 de Março de 2019

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO

Diretor Executivo

Publicado por:
João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador:839DC770

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA 020/2019

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA – IPREVGIOIANINHA, no uso de suas atribuições legais, definida através do decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de 1.000,00 (hum mil reais) totalizando a importância de R\$. 3.000,00 (três mil reais) ao Servidor **JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO**, matrícula nº 0134109, Ocupante o cargo de Diretor Executivo do IPREV GOIANINHA, para cobrir as despesas com: deslocamento, estadia e alimentação, para a cidade de Florianópolis SC, no período de 13 a 15 de Março do ano em curso, para participar do 1º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS's e 8º Congresso Estadual da ASSIMPAC – Promovido pela ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições Previdencia Estaduais e Municipais.

Goianinha RN, 12 de Março de 2019

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO

Diretor Executivo

Publicado por:
João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador:814B56A5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA 021/2019

Altera a Portaria nº 008/2015, de 03 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial, em 19 de agosto de 2015.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

RESOLVE,

Art. 1º - A Portaria nº 008/2015 de 03 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial, em 19 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE PROFESSOR COM**

PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES DO NASCIMENTO**, matrícula: 131852-7. Cargo 427, nível II, Classe D, professora, inscrita no CPF/MF nº 289.043.384-68, PIS/PASEP nº 1.209.559.545-0, Carga horária 30h, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Goianinha/RN, lotada na Secretaria de Educação do Município de Goianinha, nos termos da lei, art. 6º da EC. nº 41/2003/c o art. 40 § 5º da CF/88 e ainda pelos arts. 30 e 53 da lei municipal nº 1.525/2013, com as seguintes vantagens:

a) **Salário base**, correspondente à classe D, nível II, professor, cargo 427, em que o profissional se enquadra, conforme preâmbulo do art. 25da Lei Municipal 672/2014;

b) **Adicional quinquenal**, correspondente a 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do seu salário-base, conforme art. 25, I da Lei Municipal nº 672/2014; art. 75 e 117 da Lei municipal 01/2001;

c) **Gratificação por título correspondente há 5%** (cinco por cento), conforme Art. 23, I da Lei Municipal nº 860/2005;

d) **Gratificação por título especial correspondente há 15%** (quinze por cento), conforme Art. 23, II da Lei Municipal nº 860/2005;

e) **Proventos** correspondente à remuneração do cargo de professor PNII, cargo 427, nível 2, classe D, correspondente há 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme Art. 53 da Lei Municipal 1.525/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GOIANINHA/RN, 12 DE MARÇO DE 2019.

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO

Diretor Executivo

Publicado por:

João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador:D8C2959A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA 022/2019**

Altera a Portaria nº 012/2015, de 03 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial, em 24 de agosto de 2015.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

RESOLVE,

Art. 1º - A Portaria nº 012/2015 de 03 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial em 24 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE PROFESSOR COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE** a servidora **MARIA MARILI DA SILVA**, matrícula: 131918-3, Cargo 427, nível II, Classe D, professora, inscrita no CPF/MF nº 638.134.324-91, PIS/PASEP nº 1.703.628.796-7, Carga horária 30h, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Goianinha/RN, lotada na Secretaria de Educação do Município de Goianinha, nos termos da lei, art. 6º da EC. nº 41/2003/c o art. 40 § 5º da CF/88 e ainda pelos arts. 30 e 53 da lei municipal nº 1.525/2013, com as seguintes vantagens:

a) **Salário base**, correspondente à classe D, nível II, professor, cargo 427, em que o profissional se enquadra, conforme preâmbulo do art. 25da Lei Municipal 672/2014;

b) **Adicional quinquenal**, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do seu salário-base, conforme art. 25, I da Lei Municipal nº 672/2014; art. 75 e 117 da Lei municipal 01/2001;

c) **Gratificação por título correspondente há 5%** (cinco por cento), conforme Art. 23, I da Lei Municipal nº 860/2005;

d) **Proventos** correspondente à remuneração do cargo de professor PNII, cargo 427, nível 2, classe D, correspondente há 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme Art. 53 da Lei Municipal 1.525/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GOIANINHA/RN, 12 DE MARÇO DE 2019.

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO

Diretor Executivo

Publicado por:

João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador:D69CCA51

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA 023/2019**

Altera a Portaria nº 013/2014 de 01 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial, em 30 de outubro de 2014.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

RESOLVE,

Art. 1º - A Portaria nº 013/2014 de 01 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial, em 30 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTARIA COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE** a **Rosa Neide Lima de Leiros**, matrícula: 131832-2, Cargo 427, nível II, Classe J, professora, inscrita no CPF/MF nº 301.096.474-91, PIS/PASEP nº 1.080.651.483-0, Carga horária 30h, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Goianinha/RN, lotada na Secretaria de Educação do Município de Goianinha, nos termos da lei, art. 6º da EC. nº 41/2003 e 53 da lei municipal nº 1.525/2013, com as seguintes vantagens:

a) **Salário base**, correspondente à classe J, nível II, professor, cargo 427, em que o profissional se enquadra, conforme preâmbulo do art. 25da Lei Municipal 672/2014;

b) **Adicional quinquenal**, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do seu salário-base, conforme art. 25, I da Lei Municipal nº 672/2014; art. 75 e 117 da Lei municipal 01/2001;

c) **Gratificação por título correspondente há 10%** (dez por cento), conforme Art. 23, I da Lei Municipal nº 860/2005;

d) **Proventos** correspondente à remuneração do cargo de professor PNII, cargo 427, nível 2, classe J, correspondente há 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme Art. 53 da Lei Municipal 1.525/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GOIANINHA/RN, 12 DE MARÇO DE 2019.

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO

Diretor Executivo

Publicado por:
João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador:62AAB779

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA 024/2019

Altera a Portaria nº 019/2015 de 03 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial em 12 de novembro de 2015.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

Art. 1º - A Portaria nº 019/2015 de 03 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial em 12 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

RESOLVE, Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE PROFESSOR COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE** ao servidor **Luiz Alves Ferreira**, matrícula: 131824-1, Cargo 427, nível 2, classe J, professor PN II, inscrito no CPF/MF nº 230.738.454-53, PASEP nº 1.701.483.268-7, carga horária 30h, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Goianinha/RN, lotada na Secretaria de Educação do Município de Goianinha, nos termos da lei, art. 6º da EC. nº 41/2003/c o art. 40 § 5º da CF/88 e ainda pelos arts. 30 e 53 da lei municipal nº 1.525/2013, com as seguintes vantagens:

a) **Salário base**, correspondente à classe J, nível II, professor, cargo 427, em que o profissional se enquadra, conforme preâmbulo do art. 25 da Lei Municipal 672/2014;

b) **Adicional quinquenal**, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do seu salário-base, conforme art. 25, I da Lei Municipal nº 672/2014; art. 75 e 117 da Lei municipal 01/2001;

c) **Gratificação por título correspondente há 5%** (cinco por cento), conforme Art. 23, I da Lei Municipal nº 860/2005;

d) **Proventos** correspondente à remuneração do cargo de professor PNII, cargo 427, nível 2, classe J, correspondente há 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme Art. 53 da Lei Municipal 1.525/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GOIANINHA/RN, 12 DE MARÇO DE 2019.

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO
Diretor Executivo

Publicado por:
João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador:60330EBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 270/2019

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente a Contrato de locação de Imóvel, onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. ANA FERREIRA DA COSTA, a qual é reconhecidamente carente.

Contratado.....: ELIANE FERREIRA DA SILVA

Fundamento Legal...: Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 01/02/2019.

RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES
Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:
Jaqueline Albuquerque Silva de Souza
Código Identificador:77866D29

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1968/2018

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente a Contrato de locação de imóvel, destinado ao funcionamento da unidade Operacional de segurança pública..

Contratado.....: WILLIAN CASSIMIRO DA SILVA LIMA

Fundamento Legal...: Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 02/01/2019.

RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES
Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:
Jaqueline Albuquerque Silva de Souza
Código Identificador:64EF05E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1972/2018

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente a Contrato de locação de imóvel, destinado ao funcionamento da Unidade Operacional de Segurança Pública da Polícia Civil, durante do ano de 2019..

Contratado.....: BENEDITA HONORIO BASTOS DE LIRA

Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 02/01/2019.

RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES
Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:
Jaqueline Albuquerque Silva de Souza
Código Identificador:C4DF3F2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2019

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente a Contrato de locação de imóvel, destinado ao funcionamento da sede do Programa Saúde da Família, da Comunidade de Barrocas.

Contratado.....: GILIARD TARGINO DA SILVA

Fundamento Legal...: Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 02/01/2019.

RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES

Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:

Jaqueline Albuquerque Silva de Souza

Código Identificador:5681EFA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2019,**

DE 07 MARÇO DE 2019

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pessoa de JOÃO DEHON DA SILVA, CPF Nº 596122744-87, Secretário Geral, meia diária, no valor de 225,00 R\$ (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas com alimentação e traslado, com fins de participação em reunião na Secretaria Municipal de Educação do Estado, no Centro Administrativo, no dia 08/03/2019, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 07 de março de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:A55704B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2019**

DE 07 DE MARÇO DE 2019

Dispõe Sobre a Concessão de Diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pessoa de DANIELE DE FÁTIMA OLIVEIRA, CPF nº 050.954.654 – 42, Secretária Municipal de Educação, meia diária, no valor de 150,00 R\$ (cento e cinquenta reais), para custear despesas referente a sua participação em Reunião na Secretaria Municipal de Educação do Estado, no Centro Administrativo, no dia 08-03-2019, na cidade de Natal, RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 07 de março de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:F6EED0C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2019,**

DE 07 DE MARÇO DE 2019

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Supervisora Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014, e Lei 622, de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo Comissionado de Supervisora Escolar, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a pessoa de: ELAINE PAIVA DE SOUZA REBOUÇAS, CPF nº 050.926.524-38.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativo a 20 de fevereiro de 2019 .

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 07 de março de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:CDADB97B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2019,**

DE 07 DE MARÇO DE 2019

Dispõe Sobre a Nomeação par o Cargo Comissionado de Supervisora Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, e dá Outras Providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado de Supervisora Escolar, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a pessoa de MARIA DAS DORES DE SOUZA DANTAS, CPF nº. 502.840.454 - 20.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 20 de fevereiro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 07 de março de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:642A5F45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2019

DE 07 DE MARÇO DE 2019

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Supervisora Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014, e Lei 622, de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo Comissionado de Supervisora Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a servidora: MARIA MAGALI DE PAIVA FERREIRA, CPF nº. 663.848.854-68.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 20 de fevereiro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 07 de março de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:611AA56E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2019,

DE 07 DE MARÇO DE 2019

Dispõe Sobre a Nomeação do Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Projetos, da Secretaria Municipal de Educação, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014, e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Projetos, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a pessoa de MARCUS VINICIUS DE SOUZA DANTAS, CPF nº 118.662.164-81.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 07 de março de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:0BC95652

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2019,

DE 07 DE MARÇO DE 2019

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Pedagogia, da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e Lei 622, de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Pedagogia, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a pessoa de ANTONIA CLAUDIMAR DE SOUZA BEZERRA, CPF 315.348.994-72.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 07 de março de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:4E334070

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Presencial Nº 013/2019 - Processo Administrativo nº 1106/2019 - Originado pelo Memorando nº 002/2019 - Contadoria, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA DO RAMO PETINENTE, PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA EXECUÇÃO, ELEBORAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES DO SIOPS (SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE) E SIOPE (SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO), OBJETIVANDO ATENDER A CONTADORIA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 26 DE MARÇO DE 2019, ÀS 08:00:00 (OITO HORAS) - (HORÁRIO LOCAL).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do e-mail cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 12 de Março de 2019

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:98198056**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Presencial Nº 014/2019 - Processo Administrativo nº 1.591/2019 - Originado pelo Memorando nº 461/2019 - Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE – CNES E CENTRAL DE REGULAÇÃO – SISREG - SISTEMA NACIONAL DE REGULAÇÃO), OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 26 DE MARÇO DE 2019, ÀS 10:00:00 (DEZ HORAS) - (HORÁRIO LOCAL)**.**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do e-mail cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 12 de Março de 2019

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:A689E6CB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, Processo Nº 1162/2019 originado pelo Memorando nº 358/2019 – Secretaria Municipal de Saúde que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS EM TRATAMENTO DE DOENÇAS CRÔNICAS E/OU EM REABILITAÇÃO MOTORA**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** às empresas **CRM COMERCIAL LTDA (04.679.119/0001-93)**, quanto aos **ITENS [2, 7, 11, 16, 17, 18, 19, 21]**, no valor total de **R\$ 193.732,00 (cento e noventa e três mil setecentos e trinta e dois reais)**, **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

(12.305.387/0001-73), quanto aos **ITENS [1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 20]**, no valor total de **R\$ 139.321,00 (cento e trinta e nove mil trezentos e vinte e um reais)**, totalizando o valor global, para fins de contratação, de **R\$ 333.053,00 (trezentos e trinta e três mil e cinquenta e três reais)**, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARE / RN, 12 de Março de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:984D3EA7**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE
ALUGUEL****PROCESSO Nº:** 900/2019.**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.**CONTRATADO:** EDIVAN PACHECO**CPF:** 498.285.174-34**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses.**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 01 de fevereiro de 2019 a 01 de fevereiro de 2020.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.**PREVISÃO LEGAL:** Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, Lei nº 8.245/1991.**ASSINATURAS:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. EDIVAN PACHECO – Contratado.

Guamaré/RN, 01 de fevereiro de 2019.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:0F90DF7D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2019**

De 12 de Março de 2019.

Revogação de Ato Administrativo e das outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Tornar sem efeito a Portaria nº 200/2019** de 11 de Março do ano em Curso, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Código Identificador: F7833804, Edição 1974, quenomeou o(a) Senhor(a), **EUCLIDES CÂNDIDO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº **017.111.844-30**, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 12 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:CEA8FFED

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 206/2019**

De 12 de Março de 2019.

Exoneração do(a) Senhor(a) EDNA CRISTINA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **EDNA CRISTINA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **084.428.804-70**, ocupante do cargo comissionado de **SUB-CHEFE DO SETOR DE CONSULTAS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:6AAC7EF7

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 207/2019**

De 12 de Março de 2019.

Exoneração do(a) Senhor(a) MARIA EDUARDA FERREIRA GUEDES

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **MARIA EDUARDA FERREIRA GUEDES**, inscrito no CPF sob o nº **700.360.024-29**, ocupante do cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:F83D6F82

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 208/2019**

De 12 de Março de 2019.

Exoneração do(a) Senhor(a) SAMARA BARBOSA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **SAMARA BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **074.999.604-80**, ocupante do cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:A2502258

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 209/2019**

De 12 de Março de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) ERIVALDO BARBOSA DE LIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ERIVALDO BARBOSA DE LIRA**, inscrito no CPF sob o nº **088.413.704-08**, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:72D9433B

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 210/2019**

De 12 de Março de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) PAULO SERGIO DA COSTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade

com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **PAULO SERGIO DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº **031.453.784-81**, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:2105A69D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 211/2019

De 12 de Março de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) **ISAC DOS SANTOS OLIVEIRA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ISAC DOS SANTOS OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **033.895.444-96**, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:A0F0601C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 038, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho em sua 110ª Reunião Ordinária, datada de 31 de outubro de 2018, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar com ressalvas pelos conselheiros presentes (04 votos aprovados com ressalva e 04 votos sem ressalvas), ressalvas estas contidas em Ata da reunião Ordinária datada em 31 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 31 de Outubro de 2018.

ALESSANDRO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 038/2018 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:88C309F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 11/2019

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 11/2019, realizada em 19/02/2019, a saber:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL NECESSIDADE DE FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPANGUAÇU/RN.**

A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME- CNPJ: 70.157.680/0001-37 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 75, 76, 144, 146, 161, 162, 163 ; totalizando o valor de **R\$ 106.739,45 (cento e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos).**

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME- CNPJ: 07.805.649/0001-29 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 96, 97, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 151, 152, 153, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177 ; totalizando o valor de **R\$ 417.883,00 (quatrocentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta e três reais).**

W B LIMA DANTAS- CNPJ: 18.668.305/0001-31 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 14, 18, 25, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 70, 71, 72, 73, 74, 78, 79, 92, 93, 94, 95, 98, 99, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 147, 148, 149, 150, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 164, 165, 166, 167 ; totalizando o valor de **R\$ 389.442,00 (trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais).**

Ipanguaçu/RN, em 11 de março de 2019

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:08D05E62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 010/2019 -EXONERAÇÃO ASSESSOR DE
COORDENAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora *Dilene Soares de Morais* do cargo de provimento em confiança que exerce como Assessora de Coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 1º de março de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:BA3BB7C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 011/2019 - NOMEIA ASSESSORA DE
COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
E SANEAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhorita *Francisca Marta de Morais Assis* com cargo de provimento em confiança, Assessora de Coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:7FD23E59

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 012/2019 - INSTAURA PROCESSO
ADMINISTRATIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS
SERVIDORES NÃO ALCANÇADOS PELA ESTABILIDADE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;

Considerando quanto ao disposto no Termo de Ajustamento de Gestão n.º 03/2018 firmado entre o Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal de Ipueira referente à exoneração de servidores não alcançados pela estabilidade excepcional, diante do ingresso no serviço público após a data estabelecida no art. 19 do ADCT;

Considerando a Lei Orgânica Municipal; bem como o disposto no art. 158 da lei 222 de 29 de novembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo visando garantir o devido processo legal com o contraditório e a ampla defesa e todos os aspectos pertinentes, aos servidores abaixo relacionados com objetivo de identificar se estariam alcançados ou não pela estabilidade excepcional conferida pelo art. 19 ADCT CF/88:

SERVIDOR(A)	CPF
Darlange Soares Pessoa	515.243.764-34
Maria de Fátima da Silva	048.088.974-00
José Severiano de Lima	515.292.034-49
Domingos Ramos de Lima	323.021.264-91
Joailton Alencar de Medeiros	441.432.064-04
Ozimar Dantas Barreto	161.368.964-00

Art. 2º. Nomear como autoridade processante, a comissão composta por servidores do quadro efetivo, sendo eles: Daniel José de Medeiros (MAT. 197), Presidente, Ana Paula Medeiros Costa (MAT. 203), membro e Dione de Medeiros Lima (MAT. 071), relatora, servidores efetivos do Município, para compor a presente Comissão do Processo Administrativo.

Art. 3º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos, contados a partir da primeira reunião da Comissão, que deverá se reunir no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de publicação desta portaria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal, Ipueira/RN, em 12 de março de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:B3C3BF7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 032/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI N° 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de **N/F 001880 R\$ 295,40** (Duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

Itaú/RN, 12 de Março de 2019.

JAYRA NERI ANDRADE MARTINS BEZERRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento social e Habitação

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:B4658D2C

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 033/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o número 30.508.821/0001-02, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de N/F 001877 **R\$ 1.975,96** (Um mil e novecentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Itaú/RN, 12 de Março de 2019.

MIRIANETE DE FREITAS BRASIL

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:A56B67AF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Face ao contido nos autos, considerando a necessidade de atender a demanda da unidade solicitante, cujo objeto encontra-se delimitado e devidamente justificado.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 10.000KM DO VEÍCULO FIAT/FIORINO HARD WORKING 1.4

E tendo em vista que o valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para compras e serviços. Diante o exposto, com base nos fundamentos acima expostos, **AUTORIZO, a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, no valor de R\$ 322,90 (trezentos e vinte e dois reais e noventa centavos), em favor da empresa: **POVEL PORCINO VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: 08.378.861/0001-10.

Inexistindo qualquer óbice legal, proceda-se com a expedição da respectiva Ordem de Compra/Serviço e Nota de Empenho.

Após, encaminhe-se o processo a Secretaria de Finanças para execução do pagamento.

Itaú/RN, 12 de Março de 2019

IVAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:552B141B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO 009/2019 - QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Decreto nº **009/2019** Itaú/RN, 08 de Março de 2019.

Decreta a quebra da ordem cronológica de pagamentos de serviços essenciais.

Eu, **Ciro Gustavo Alves Bezerra**, Prefeito Municipal de Itaú/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante a manutenção dos transportes (troca de pneus), neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

DECRETA:

Sendo assim, fica DECRETADO a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **Neire de Oliveira Pneus e Serviços EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o número 13.151.333/0001-63, notas de N/F **785** valores de **R\$ 7.960,00** (sete mil novecentos e sessenta reais).

Itaú/RN, 08 de Março de 2019.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:75C5C359

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0134/2019**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 0134 / 2019. De 12 de março de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de meia diária (s), a (o) servidor (a) **Sra. MAGNÓLIA ALMEIDA DE FREITAS OLIVEIRA**. Possa participar da reunião sobre o processo de escolha Unificado para Conselheiros Tutelares 2019 a ser realizada em Mossoró no dia 14 de março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:A21B0710**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0135/2019**CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 0135 / 2019. De 12 de março de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).**RESOLVE:**Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de meia diária (s), a (o) servidor (a) **Sra. MARIA DAS DORES FERREIRA NUNES DE FREITAS**. Possa participar da reunião sobre o processo de escolha Unificado para Conselheiros Tutelares 2019 a ser realizada em Mossoró no dia 14 de março de 2019.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE****CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:C2CA513C**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0136/2019**CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 0136 / 2019. De 12 de março de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).**RESOLVE:**Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de meia diária (s), a (o) servidor (a) **Sra. MARIA JOSERLANE SOUZA ALVES**. Possa participar da reunião sobre o processo de escolha Unificado para Conselheiros Tutelares 2019 a ser realizada em Mossoró no dia 14 de março de 2019.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE****CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:DFB391A2**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 031/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de N/F **001878** valores de **R\$ 1.369,59** (Um Mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos); N/F **001881 R\$ 2.543,63** (Dois mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos) e a N/F **001879 R\$ 987,39** (novecentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos).

Itaú/RN, 12 de Março de 2019.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:F7CDB11F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 158/2019/GP DE 12 DE MARÇO DE 2019.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997;

RESOLVEArt. 1º - Conceder, afastamento de suas atividades trabalhistas, segundo o Art. 111, Parágrafo III, Alínea A, pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, com início no dia 22 de fevereiro e término no dia 01 de março de 2019, a Sra. **MARIA SUELI DA SILVA ALVES**, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 12 de março de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:3081952B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 156/2019/GP DE 12 DE MARÇO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/04/2019 à 30/04/2019, ao servidor JOSE APARECIDO DOS SANTOS BORGES, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 12 de março de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:76375DAA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 157/2019/GP DE 12 DE MARÇO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/04/2019 à 30/04/2019, a servidora LUCICLEIDE ANDRADE DA COSTA ARAUJO, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 12 de março de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:59A62D39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

GABINETE DO PREFEITO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000019/2019 PROCESSO Nº.
19/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000019/2019

PROCESSO Nº. 19/2019

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** DANIEL MATIAS DE SOUZA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 366.017.214-68. **OBJETO:** DESPESA COM LOCAÇÃO DE TRATOR COM GRADE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.992,60(dezesseis mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 06 de fevereiro de 2019

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:05D0C78E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

HUMANOS

PORTARIA Nº011/2019 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **JOSÉ ALVES DE MEDEIROS**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **JOSÉ ALVES DE MEDEIROS**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 448, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Sede da Secretaria por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de março de 2019, período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 28 de fevereiro de 2019.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:9235E111

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

HUMANOS

PORTARIA Nº012/2019 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MÉRCIA GURGEL PEREIRA DE ARAÚJO**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **MÉRCIA GURGEL PEREIRA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 318, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de março de 2019, período aquisitivo 2016/2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 28 de fevereiro de 2019.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8DF91AA7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº013/2019 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ANTONIA PATROCINA FERNANDES DOS SANTOS**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **ANTONIA PATROCINA FERNANDES DOS SANTOS**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 637, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de março de 2019, período aquisitivo 17 de julho de 2017 a 17 de julho de 2018.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 28 de fevereiro de 2019.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:505E566E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº014/2019 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **JOSÉ HELIO GOMES DOS SANTOS**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **JOSÉ HELIO GOMES DOS SANTOS**, ocupante do cargo público de **MOTORISTA**, matrícula nº 381, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de março de 2019, período aquisitivo 2016/2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 28 de fevereiro de 2019.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:07E54BD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº015/2019 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **Adriana Teixeira**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **ADRIANA TEIXEIRA**, ocupante do cargo público de **COZINHEIRA**, matrícula nº 434, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de março de 2019, período aquisitivo 1º de junho de 2017 a 1º de junho de 2018.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 28 de fevereiro de 2019.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E28FE2BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº016/2019 – GS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA CABRAL**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA CABRAL**, ocupante do cargo público de **CONSELHEIRO TUTELAR**, matrícula nº 716, lotado na Secretaria Municipal de Governo – Conselho Tutelar por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de março de 2019, período aquisitivo 10 de janeiro de 2018 a 10 de janeiro de 2019.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 28 de fevereiro de 2019.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9D995E7D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº017/2019 – GS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO FERREIRA DE ARRUDA**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **FRANCISCO FERREIRA DE ARRUDA**, ocupante do cargo público de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 334, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – vias pública por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de março de 2019, período aquisitivo 07 de fevereiro de 2018 a 07 de fevereiro de 2019.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 28 de fevereiro de 2019.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C155D470

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº018/2019 – GS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **KELLY RAMAYANA GURGEL DA SILVA**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **KELLY RAMAYANA GURGEL DA SILVA**, ocupante do cargo público em comissão de **COORDENADORA DE COMPRAS E MATERIAIS**, matrícula nº 797, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 04 de março a 03 de abril de 2019, período aquisitivo 1º de novembro de 2017 a 1º de novembro de 2018.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 28 de fevereiro de 2019.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3307B292

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº019/2019 – GS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ANTONIO MARCOS DE LIMA**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **ANTONIO MARCOS DE LIMA**, ocupante do cargo público em comissão de **COORDENADOR CULTURAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E MEMÓRIA**, matrícula nº 786, lotado na Fundação Cultural “Mestre Dadá”, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de março de 2019, período aquisitivo 10 de abril de 2017 a 10 de abril de 2018.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 28 de fevereiro de 2019.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:161DAD37

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº020/2019 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **JÓRIO ALEXANDRE ALVES TARGINO**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **JÓRIO ALEXANDRE ALVES TARGINO**, ocupante do cargo público em comissão de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO, DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO**, matrícula nº 784, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 04 de março a 03 de abril de 2019, período aquisitivo 04 de abril de 2017 a 04 de abril de 2018.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 28 de fevereiro de 2019.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8C0C9BB0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº021/2019 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ALVANBERG ALVES DE MORAIS**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **ALVANBERG ALVES DE MORAIS**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 205, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 07 de março a 05 de abril de 2019, período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 28 de fevereiro de 2019.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:40619533

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº022/2019 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ROSANA ALANE MELO DINIZ DE AZEVEDO**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **ROSANA ALANE MELO DINIZ DE AZEVEDO** ocupante do cargo público de **FONOAUDIOLOGA**, matrícula nº 843, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 07 de março a 05 de abril de 2019, período aquisitivo 1º de abril de 2018 a 1º de abril de 2019.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 28 de fevereiro de 2019.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4E6A1367

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº023/2019 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **EDITE DE SOUZA**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **EDITE DE SOUZA**, ocupante do cargo público de **ATENDENTE DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 460, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

– Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 07 de março a 05 de abril de 2019, período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 28 de fevereiro de 2019.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9E797680

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº024/2019 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ANA MARIA DE ALMEIDA**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **ANA MARIA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 302, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 07 de março a 05 de abril de 2019, período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 28 de fevereiro de 2019.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:685815CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº025/2019 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA MEIRE MATIAS**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **MARIA MEIRE MATIAS**, ocupante do cargo público em comissão de **DIRETORA DO CENTRO DE SAÚDE**, matrícula nº 796, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de março de 2019, período aquisitivo de 02 de janeiro de 2017 a 02 de janeiro de 2018.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 28 de fevereiro de 2019.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E717DBA1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº 002/2019**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 2/2019 com início 28 de janeiro de 2019, realizada em 08 de fevereiro de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **J B PRODUÇÕES E EVENTOS - EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS ME** CNPJ 12.931.455/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Padre Victor, 48, Alto da Capela, Campo Grande - RN, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 459.352,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais)**.

Janduis/RN, 11 de março de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:F9B2ABFA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº PP SRP Nº 02/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS Contratada: EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS-Pregão Presencial nº 2/2019 – CPL - Objeto: Contratação de prestador de serviço de transporte de escolar para atender aos Estudantes da Rede Municipal e da Rede Estadual de Ensino. Orçamento Geral do Município 2019 e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO- O dispêndio enquadra-se no(s) **2020 MANUT. DAS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR - 0106101061 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE :- 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Recursos FPM ICMS, e próprios e Gov. Estado - J B PRODUÇÕES E EVENTOS - ganhador: EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS ME** CNPJ 12.931.455/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Padre Victor, 48, Alto da Capela, Campo Grande - RN, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 459.352,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais)**.

Janduís, 11 de março de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, em Janduis, .

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRAPrefeito Municipal
Contratante**EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS**

Contratada

Publicado por:Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:06C5BE2E**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 250219.10/2019**

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ** (CNPJ nº 08.349.003/0001-47)/ **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS** (CNPJ: 13.851.980/0001-88)
 CONTRATADA: **ANA PAULA MENEZES DE ALMEIDA**, RG 2774758/SEDS-RN e CRESS/RN 4408/Objeto: Prestar serviço como **PSICÓLOGA – CRAS I** - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas no **CRAS I** - Rua Vicente Gurgel, S/N- Doze de Junho - Janduís-RN. **Vigência:** de 25 de Fevereiro a 25 de Maio de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, /Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$. 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2057 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado – Pessoa Civil.- Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.**

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal e

CARLA REGINA GOMES MOREIRAGestora/ Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Contratantes**ANA PAULA MENEZES DE ALMEIDA**

Contratada

Janduís (RN), 25 de fevereiro de 2019.

Publicado por:Carla Regina Gomes Moreira
Código Identificador:3BE26283**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE LUTO Nº 041/2019***DECLARA LUTO OFICIAL EM SINAL DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR VALDEMAR GALDINO DA SILVA.***O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI - RN**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,**CONSIDERANDO** o falecimento do Japiense, o Sr. **VALDEMAR GALDINO DA SILVA**, ocorrido na manhã do dia 10 de Março de 2019 as 11:15hs.**DECRETA:**Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** no Município de Japi pelo período de três dias, contados a partir da data de edição deste Decreto, em sinal de pesar e homenagem aos familiares.

Art. 2º - Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data de sua publicação.

Japi/RN, 10 de Março de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:2D38DDC8**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE LUTO Nº 042/2019***DECLARA LUTO OFICIAL EM SINAL DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA DINA PONTES DA PAZ.***O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI - RN**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,**CONSIDERANDO** o falecimento da Japiense, a Sra. **DINA PONTES DA PAZ**, ocorrido as 01:30hs (uma e meia) do dia 12 de Março de 2019.**DECRETA:**Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** no Município de Japi pelo período de três dias, contados a partir da data de edição deste Decreto, em sinal de pesar e homenagem aos familiares.

Art. 2º - Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data de sua publicação.

Japi/RN, 12 de Março de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:58529BBA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE
PREÇOS Nº 1/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos - RN, nomeado pela Portaria nº 01/2019, **TORNA PÚBLICO**, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Atr. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que a empresa **JUAN DIEGO DE A PAULO – CNPJ: 21.969.719/0001-05**, interpôs recurso administrativo contra o julgamento de Proposta da Tomada de Preços nº 01/2019, ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO**, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados.

Jardim de Angicos/RN, 12 de Março de 2019.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Presidente da Comissão

Publicado por:Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:AC3D84B4**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 49/2019**

PORTARIA Nº 49/2019 - GP

Exonera Assessor Administrativo, que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Senhor, **Francisco Valério de Souza**, matrícula nº 1244 ocupante do cargo comissionado de Assessor Administrativo, do município conforme portaria de nomeação nº 37/2019, publicada no diário oficial dos municípios – FEMURN, em 22 de fevereiro de 2019. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01 de março de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas na portaria de nº 37/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 12 de março de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:39615F94

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 50/2019**

PORTARIA Nº 50/2019 - GP

Exonera Vice Diretora, que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a Senhora, **Patrícia de Souza Melo**, matrícula nº 574 ocupante do cargo comissionado de Vive Diretora, do município conforme portaria de nomeação nº 23/2019, publicada no diário oficial dos municípios – FEMURN, em 13 de fevereiro de 2019. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01 de março de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas na portaria de nº 23/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 12 de março de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:C5E0D855

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 51/2019**

PORTARIA Nº 51/2019 - GP

Exonera Diretora Escolar, que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a Senhora, **Raquel Lima de Moura**, matrícula nº 3697 ocupante do cargo comissionado de Diretora Escolar, do município conforme portaria de nomeação nº 22/2019, publicada no diário oficial dos municípios – FEMURN, em 13 de fevereiro de 2019. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01 de março de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas na portaria de nº 23/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 12 de março de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:B0DF8617

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 52/2019**

PORTARIA Nº 52/2019 - GP

Exonera Coordenador Geral de Transportes, que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Senhor, **Francisco Lucicleiton Brito Câmara**, matrícula nº 2119 ocupante do cargo comissionado de Coordenador Geral de Transportes, do município conforme portaria de nomeação nº 31/2019, publicada no diário oficial dos municípios – FEMURN, em 18 de fevereiro de 2019. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01 de março de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas na portaria de nº 23/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 12 de março de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:1ED5A8B4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 53/2019**

PORTARIA Nº 53/2019 - GP

Nomeia Coordenador de Transportes, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor **Francisco Valério de Souza** para o cargo comissionado de Coordenador de Transportes, desta Prefeitura por

tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de março de 2019.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 12 de março de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:12BFBFDA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 54/2019

PORTARIA Nº 54/2019 - GP

Nomeia Diretora de Escola, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora **Patrícia de Souza Melo** para o cargo comissionado de Diretora de Escola, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de março de 2019.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 12 de março de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:8EE3A1FC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 55/2019

PORTARIA Nº 55/2019 - GP

Nomeia Coordenadora de Assistência Social, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora **Raquel Lima de Moura** para o cargo comissionado de Coordenadora de Assistência Social, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de março de 2019.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 12 de março de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:38E5CB63

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 56/2019

PORTARIA Nº 56/2019 - GP

Nomeia Assessor Executivo, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor **Francisco Lucicleiton Brito Câmara** para o cargo comissionado de Assessor Executivo, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de março de 2019.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 12 de março de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:221E087F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 57/2019

PORTARIA Nº 57/2019 - GP

Nomeia Coordenador de Transportes, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor **Marconi de Lima Barreto** para o cargo comissionado de Coordenador de Transportes, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 11 de março de 2019.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 12 de março de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:1F9E3E68

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 58/2019

PORTARIA Nº 58/2019 - GP

Nomeia Diretor do Setor de Arrecadação, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor **Arthur Câmara Nobre Barreto** para o cargo comissionado de Diretor do Setor de Arrecadação, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 11 de março de 2019.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 12 de março de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:026D7C21

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 59/2019**

PORTARIA Nº 59/2019 - GP

Nomeia Secretária Executiva, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora **Cristina Baracho** para o cargo comissionado de Secretária Executiva, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 11 de março de 2019.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 12 de março de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:9039D49F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 888, DE 12 DE MARÇO DE 2019**

Dispõe sobre a atualização de vencimentos da Lei nº. 874/2018, de 26 de março de 2018 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS – RIO GRANDE DO NORTE**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam ré – alinhados os valores das tabelas de vencimentos, constantes do Anexo I, II, III e V, da Lei Municipal n.º 874/2018, de 26 de março de 2018, conforme as planilhas em anexos, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Para cumprimento da presente Lei as tabelas e valores passam a obedecer ao quadro de anexos à presente lei, devendo os órgãos competentes procederem as anotações decorrentes das modificações estabelecidas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais a partir de 1.º de janeiro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º. 874/2018, de 26 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:7FCA3DFE

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 008/2019 - PORTARIA N.º 173/2019 - GP**

O município de Jardim de Piranhas/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, o qual, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2019.

2 – O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2019.

3 – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2019.

4 – Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2019.

Jardim de Piranhas/RN, 12 de março de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 173/2019 - GP

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 008/2019 do município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato relacionado, para fins de contratação, o qual, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2019.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de março de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO: ENFERMEIRO ESF – (CÓDIGO 101)

NOME	Nº DA INSCRIÇÃO
THAYNNE MORGANA LUCENA E ALENCAR	03

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de março de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:D94919B3

PROCURADORIA GERAL
DECRETO N.º 1.165, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Convoca a 6ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, resolve:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Jardim de Piranhas/RN- 6ª CMSJP, a se realizar no Município, no dia 10 de abril de 2019, com o tema “**Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS**”.

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Jardim de Piranhas/RN será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde do Município e, em sua ausência ou impedimento, pelo Coordenador da Atenção Básica.

Art. 3º A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Jardim de Piranhas/RN será precedida de etapas preparatórias, previstas em regulamento próprio, que serão realizadas no período compreendido entre 25 de março a 05 de abril de 2019.

Art. 4º O detalhamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Jardim de Piranhas/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde desta Cidade.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Jardim de Piranhas/RN correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde-SMS, de acordo com o Plano Municipal de Saúde, o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, 12 de Março de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Manoela Vieira da Silva
Código Identificador:BBBA4ED9

PROCURADORIA GERAL
LEI N.º 887, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Concede piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, alterando o disposto na Lei Municipal nº. 767/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, conforme Artigo 9º-A da Lei Federal nº. 12.994, de 17 de junho de 2014, alterado pela Lei Federal nº. 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2019.

Jardim de Piranhas, 12 de março de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Manoela Vieira da Silva
Código Identificador:02FA954D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA 55/2019

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 665/2019

Dispensa de Licitação n.º 55/2019

Interessado: Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM AUDIOLOGIA E SAÚDE PÚBLICA.**” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação nº 00055/2019			
Dispensa de Licitação nº 32/2019			
Credor: ADALZINETE DA SILVA PEREIRA			
CPF/CNPJ: 027.340.264-14			
Valor Final: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)			
1 0011056 - SERVIÇO DE TESTE DA ORELHINHA	100,00	UND	60,00
2 0011057 - SERVIÇO DE TESTE DA LINGUINHA	100,00	UND	50,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	10.031	Fundo Municipal de Saúde
Função	01	Administração
Ação	2022	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços-pessoa Física
Fonte Dos Recursos	10010000	RECURSOS ORDINÁRIOS

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de março de 2019.

CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS

Secretária Mun. De Saúde

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:F6DAFE7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA Nº 54/2019**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 663/2019

Dispensa de Licitação n.º 54/2019

Interessado: Secretaria Municipal De Agricultura e Abastecimento.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.” Em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação n.º 00054/2019			
Dispensa de Licitação n.º 31/2019			
Credor: CLESILMA GERMANO DE LACERDA ARAUJO			
CPF/CNPJ: 024.510.984-65			
Valor Final: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)			
0001410 DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	12,00	MÊS	1.400,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	05.001	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Função	01	Administração
Ação	2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei Federal n.º 8.666/1993.

“para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso X, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2019.

FRANCISCO BORGES SOBRINHO

Secretário Mun. De Agricultura e Abastecimento

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:CCFE4B95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA Nº 52/2019**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 660/2019

Dispensa de Licitação n.º 52/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.” Em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO			
Licitação n.º 00052/2019			
Dispensa de Licitação n.º 29/2019			
Credor: CLESILMA GERMANO DE LACERDA ARAUJO			
CPF/CNPJ: 024.510.984-65			
Valor Final: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)			
0001410 DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	12,00	MÊS	1.400,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária	11.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	01	Administração
Ação	2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificações	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física Econômicas
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei Federal n.º 8.666/1993.

“para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso X, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS BORGES

Secretário Mun. de Obras e Serviços Urbanos.

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:ADA75EFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA Nº53/2019**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 661/2019

Dispensa de Licitação n.º 53/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n.º 8.666/93, a despesa referente ao objeto “SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação nº 00053/2019				
Dispensa de Licitação nº 30/2019				
Credor: CLESILMA GERMANO DE LACERDA ARAUJO				
CPF/CNPJ: 024.510.984-65				
Valor Final: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)				
0001410	DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL	12,00	MÊS	1.400,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Administração
Função	01	Administração
Ação	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei Federal n.º 8.666/1993.

“para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso X, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantagem da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2018.

JOSE RONDINELLI BERTOLDO DE ARAUJO

Secretário Mun. de Administração.

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:8BDA30DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 53/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2019

Objeto: SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, X da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 53/2019 – Processo n.º 661/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2019.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:75E52D76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 52/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2019

Objeto: SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, X da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 52/2019 – Processo n.º 660/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2019.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:E2385303

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 54/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2019

Objeto: SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, X da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 54/2019 – Processo n.º 663/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2019.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:B2766FAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 55/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM AUDIOLOGIA E SAÚDE PÚBLICA.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 55/2019 – Processo n.º 665/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de março de 2019.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:D6BA98B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN PROC. ADMINISTRATIVO Nº
112.021/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias Municipais, oriundo da ARP nº 29/2018; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de Março de 2019; **VIGÊNCIA:** 12 de Março de 2019 e termo final em 31 de Dezembro de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** MESSIAS DE M. SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.708.193/0001-32; **VALOR DO CONTRATO** R\$ 146.979,14 (Cento e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e quatorze centavos).

Jardim do Seridó/RN, 12 de Março de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:1B4F344E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN PROC. ADMINISTRATIVO Nº
112.021/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias Municipais, oriundo da ARP nº 30/2018; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de Março de 2019; **VIGÊNCIA:** 12 de Março de 2019 e termo final em 31 de Dezembro de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** A. AZEVEDO DA SILVA EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.008.156/0001-75; **VALOR DO CONTRATO** R\$ 377.890,33 (Trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e noventa reais e trinta e três centavos).

Jardim do Seridó/RN, 12 de Março de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:81D70C37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJS/RN Nº 213.006/2019**

Onde se lê:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 25 de Março de 2018(...)

Leia-se:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 25 de Março de 2019(...)

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:DC5D6F80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2019- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor FERNANDO ANTÔNIO DA NÓBREGA DIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Teodorico Guilherme, 2189, AP 104- Morro Branco- Natal/RN, portador do C.P.F.: 352.268.464-87, do Cargo Comissionado de PREGOEIRO da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 12 de Março de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:F377595B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2019- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Professora Gispe Montenegro, nº 245, Bairro Capim Macio, Natal /RN, portador do C.P.F.: 066.860.314-37, do Cargo Comissionado de PREGOEIRO da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 12 de Março de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:DD495438

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

§ UNICO, DO ARTIGO61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

Dispensa Nº 869 / 2019 - CONTRATO Nº 16 / 2019

PROCESSO Nº 65 / 2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Câmara

CONTRATADA: MARIA JOSÉ DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR ARTESIANO NA PRAÇA MONSENHOR VICENTE FREITA E NO ESTÁDIO MANOEL ANACLETO DE LIMA

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR: 16.800,00 – (dezesesseis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 31/12/2019.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pela Contratada: MARIA JOSÉ DA SILVA.

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:44C71202

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 65/2019

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da Sr^a. **MARIA JOSÉ DA SILVA, CNPJ: 014.775.674-02, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR ARTESIANO NA PRAÇA MONSENHOR VICENTE FREITAS E NO ESTÁDIO MANOEL ANACLETO DE LIMA** no valor de **R\$ 16.800,00, (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida pessoa física, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 07 de Março de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:D7DF94E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
01030001/2019

Contrato 01030001/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PARA A FUNÇÃO DE PREGOEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN E FABIANO FERREIRA ALVES.

O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, sediada na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, neste Município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54 representada neste ato pelo Prefeito Constitucional **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, brasileiro, casado, CPF nº 074.327.554-34 e RG.115.383, e do outro lado o Sr. **FABIANO FERREIRA ALVES**, Portador do CPF: 702.444.483-53 e Cédula de Identidade: 2446975-92 SSP-CE, Residente e domiciliado

na Rua Francisca Lopes Cavalcante, 91 – Aluizio Diógenes Pessoa, Pau dos Ferros-RN, CEP: 59.900-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, regido por Lei Municipal própria autorizativa de contratação por tempo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com o inciso IX do art. 37, combinado com os incisos I e II do art. 30, da Constituição Federal, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais como Pregoeiro para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN, a serem prestadas à Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN**, previstas nas legislações ou decorrentes desde contrato, as seguintes:

2.1 - O contratante se compromete, a pagar ao Empregado, até o quinto dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, uma remuneração mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil e duzentos reais), com os descontos previstos na lei.

2.2 - O valor global deste contrato será e R\$ 40.000,00 (trinta mil reais).

2.3 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN** está desobrigado de pagar qualquer importância ao Contratado que importe em despesas deste para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Prestar os serviços no local definido na Cláusula Primeira ou em outro local determinado pela administração tendo em vista a necessidade de prestação de seus serviços executando os procedimentos, em benefício do CONTRATANTE. Além de:

3.1- A carga horária prevista na Cláusula Primeira será cumprida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de JOSÉ DA PENHA/RN.

3.2- Obedecer às ordens dos superiores e hierárquicos.

3.4- A observação da qualidade dos serviços executados definidas pela Secretaria Municipal de Administração.

3.5- O objetivo do presente contrato é o suporte de pregoeiro à CONTRATANTE, atendendo às suas necessidades legais, prestando a CONTRATADA, os serviços de pregoeiro, dentro das necessidades legais do Município, buscando-se com isso, assegurar decisões juridicamente corretas no âmbito licitatório, além de representar a CONTRATANTE em conformidade a Lei 8.666/93.

Na elaboração de minutas dos convites e editais de licitação, em todas as modalidades previstas na legislação;

Para assegurar a publicidade exigida pelo vulto do certame;
No Cadastro de Fornecedores, nas famílias pertinentes ao objeto do certame, para participar das licitações promovidas pela Prefeitura;
Nas impugnações contra os instrumentos convocatórios de licitação e na decisão sobre a procedência das mesmas;
Nos esclarecimentos dos instrumentos convocatórios de licitação
No credenciamento de representantes dos interessados em participar da licitação;

No exame da documentação exigida para a habilitação dos interessados em participar da licitação e no julgamento dos mesmos à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
No exame das propostas dos interessados em participar da licitação e no julgamento das mesmas à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

Na gestão de Atas e Contratos Administrativos, visando: i. O controle da vigência dos contratos e atas e seus termos aditivos; ii. Na criação e manutenção da atualização de cronograma físico-financeiro dos contratos com os termos aditivos e apostilamentos; iii. Na realização de conferências de medições de notas fiscais em conformidade com os contratos e; iv. Na orientação dos coordenadores, secretários e fiscais na execução dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA: PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações constantes na Cláusula anterior deste contrato, por qualquer motivo, ensejará nas seguintes penalidades:

4.1 – Advertência.

4.2 – Multa de 5% (cinco por cento) até o limite de 20% do vencimento mensal do Contratado, que se dará posteriormente à averiguação da administração.

4.3 – Rescisão unilateral do contrato, por parte do Contratante, sem prejuízo de demais medidas administrativas e legais cabíveis de ressarcimento e indenização.

5 – CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO SEM CULPA.

Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, ou no seu prazo final, quando ocorrerá justa causa, não cabendo nenhuma indenização à parte Contratada e, rescindindo-se o presente antes de seu término aqui estipulado, e por acordo das partes, nada é devido por uma parte à outra, a não ser tão somente o saldo de valor referente a serviços até então realizados.

6 - CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE DURAÇÃO

A vigência desse contrato inicia-se em **01 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.**

6.1 - O presente contrato, nos termos do Art. 3ª da Lei Municipal, autorizativa, poderá ser prorrogada por igual período, tendo em vista o interesse público, da administração, pela continuidade da excepcionalidade da necessidade de tais profissionais.

CLÁUSULA SÉTIMA: FORO

Fica eleito o Foro da Comarca Luiz Gomes/RN, que será competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas também assinadas.

JOSÉ DA PENHA/RN, 01 de março de 2019

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito de José da Penha/RN

FABIANO FERREIRA ALVES

CPF: 702.444.483-53

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:30798FCA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 397 DE 12 DE MARÇO DE 2019.**

LEI MUNICIPAL Nº 397 DE 12 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no caput do Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, ao pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal, reajustado em 4,17% (quarto vírgula dezessete por cento).

§ 1º. O piso salarial nacional do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 01 de janeiro de 2019.

§ 2º. A diferença salarial do piso nacional do magistério correspondente ao mês de janeiro de 2019 será paga durante o exercício de 2019.

Art. 2º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 397 de 12 de março de 2019** que, “**concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a lei federal nº 11.738/2008**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 12 de março de 2019.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:286AFF04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 078/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº. 078/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de março de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sr. MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) totalizando, portanto, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem e alimentação deste município para Natal-RN, a fim de buscar dois veículos (um FIAT UNO e uma FIAT TORO) no dia 13/03/2019, pertencente a frota da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:1D56C842**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 077/2019 - DIÁRIA****Portaria nº77/2019 – Gabinete do Prefeito**

Em, 08 de Março de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **Francisco Cesiélio Soares Sobrinho**, motorista deste Município, portador de Cédula de Identidade nº 002.440.839 – ITEP/RN, inscrito no CPF nº 056.238.244-55, residente no Sítio Flexas, SN, Zona Rural de José da Penha/RN, a importância de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), a concessão de ½ meia diária no valor unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem para transportar a seleção do município de José da Penha que irá participar da copa AABB de Futebol de Mini campo na cidade de Pau dos Ferros-RN, no domingo dia 10 de Março de 2019.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:BA6B6F2A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
12030001/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 12030001/2019**

Objeto: Exame de "Aortografia Abdominal e Arteriografia de MID" destinado ao paciente José Eduardo de Lima, residente deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO (07.303.701/0001-49), com Valor Total Julgado: R\$ 3.530,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.**José da Penha/RN, 12/03/2019****Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:3EDE17E2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PSS
Nº001/2019-GPJP**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
PSS Nº001/2019-GPJP

O **Prefeito de José da Penha**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 27 e subitens correlatos, do Decreto 006/2018, de acordo com Lei Orgânica do Município e a Lei nº 380/2018, com base nas condições e prazos previstos no referido Edital de PSS 001/2018, Considerando a

publicação do resultado final publicado pela PMJP no dia 04 de maio no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, e também sua homologação através da Portaria nº 127 de 04 de maio de 2018, **RESOLVE:**

INSTRUÇÕES

Primeiro. Convocar os candidatos aprovados abaixo nominados por ordem de classificação, para apresentação de documentos, para o cargo de:

Orientador Social: 073 - FRANCISCO GILBERLÂNDIO DA COSTA

Segundo. Os candidatos devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à **Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 20, Centro, José da Penha – RN, em até cinco dias, contados da data de publicação do presente edital**, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- Cédula de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e último comprovante de votação;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de casamento (se for o caso);
- Certidão de nascimento de filho (s) (se for o caso);
- Comprovante de residência;
- Comprovante de Domicílio Bancário (Agência e Conta Corrente);
- Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Polícias Federal e Estadual;
- Declaração de bens;
- Declaração de Vínculo (se for o caso);
- Declaração de Parentesco (se for o caso);
- Última declaração de Imposto de Renda, com as devidas atualizações e/ou complementações; e, caso o candidato não seja declarante, uma declaração firmada nos termos da Lei nº. 8.429/92;

Terceiro. Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e posteriormente convocado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

3.1 – Deverá comparecer o candidato a Secretaria de Administração para comunicar desistência para o referido cargo, se for o caso.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José da Penha - RN, 12 de março de 2019.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:FDECF563**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01020001/2019****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 01020001/2019**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**CONTRATADO:** WIGINA IARA SOARES DA COSTA**CPF/CNPJ:** 089.373.634-10**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal nº 350/2017

OBJETO: Contratação de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, em regime de 30h, destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, lotado na Escola Municipal 04 de Outubro, no que diz respeito às ações voltadas para planejar e ministrar aulas

teóricas ao discentes, desenvolvendo práticas de ensino de acordo com a coordenação pedagógica desta rede municipal de ensino.

VALOR TOTAL: R\$ 1.289,05 (um mil duzentos e oitenta e nove reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2015 – Secretaria Municipal de Educação, **Função:** 12 – Educação, **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 23 – Educação, **Ação:** 2.86 – Ação Voltada Ensino Fundamental – Rec. Próprios, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA: 01/02/2019 à 28/02/2019.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2019.

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:9B3B98AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 005 DE 08 DE MARÇO DE 2019 -
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

DECRETO Nº 005 DE 08 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE OPERAÇÕES BANCÁRIAS E FINANCEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

DECRETA:

Art. 1º Que os poderes descritos no Art. 2º sejam realizados conjuntamente pela Sra. Secretária **ANA JARVIS DE SOUZA MAFALDO GOMES**, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrito no CPF nº 009.655.194-14; e, a o Sr. **CARLOS JOSÉ PINHEIRO MAIA**, Secretário de Finanças, inscrito no CPF nº 474.484.584-34, de todas as contas pertencentes ao município de José da Penha/RN, relativas ao CNPJ 14.873.172/0001-84, do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, localizadas no Banco do Brasil S.A, na Agência de Pau dos Ferros/RN, prefixo 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do município, do estado e da união.

Art. 2º Fica estabelecido o limite de movimentação no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), por transação:

- Abrir Contas de Depósito
- Autorizar Cobrança;
- Receber, Passar recibo e dar Quitação;
- Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes;
- Efetuar Resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar Transferências por meio eletrônico;
- Consultar contas/aplicações de Programas e Repasse de Recursos;
- Liberar Arquivos de pagamentos no Ger. financeiro;
- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- Solicitar saldos/extratos de operações de Crédito;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferência para a mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósito;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 08 de março de 2019.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:EBC8E951

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 006 DE 08 DE MARÇO DE 2019 -
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

DECRETO Nº 006 DE 08 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE OPERAÇÕES BANCÁRIAS E FINANCEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

DECRETA:

Art. 1º Que os poderes descritos no Art. 2º sejam realizados conjuntamente pela Sra. Secretária **JOSEFA EGLAND DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº 638.188.684-68; e, a o Sr. **CARLOS JOSÉ PINHEIRO MAIA**, Secretário de Finanças, inscrito no CPF nº 474.484.584-34, de todas as contas pertencentes ao município de José da Penha/RN, relativas ao CNPJ 12.652.881/0001-04, do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, localizadas no Banco do Brasil S.A, na Agência de Pau dos Ferros/RN, prefixo 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do município, do estado e da união.

Art. 2º Fica estabelecido o limite de movimentação no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), por transação:

- Abrir Contas de Depósito
- Autorizar Cobrança;
- Receber, Passar recibo e dar Quitação;
- Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes;
- Efetuar Resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar Transferências por meio eletrônico;
- Consultar contas/aplicações de Programas e Repasse de Recursos;
- Liberar Arquivos de pagamentos no Ger. financeiro;
- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- Solicitar saldos/extratos de operações de Crédito;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferência para a mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósito;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 08 de março de 2019.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:B869AD01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/
RN Nº 4.122.821/2018 ATA DA SESSÃO**

No dia 11 de março de 2019, às 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação,

devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Valdir de Medeiros Azevedo**, para dar continuidade à apuração da Licitação acima epigrafada, visando o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material hospitalar**. Considerando, que com base no item editalício 8.21: “Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa” concedemos tal prazo à empresa licitante **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES EPP** para a regularização da documentação de habilitação. Findo o prazo, tal empresa não apresentou a nova certidão negativa nem pediu prorrogação do prazo para apresentação da mesma, sendo declarada INABILITADA. Com a inabilitação da empresa licitante **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES EPP** os itens antes vencidos por ela foram passados para as empresas classificadas em segundo lugar (RELATÓRIO DE VENCEDORES POR ITEM EM ANEXO). À vista da habilitação foram declaradas VENCEDORAS e HABILITADAS as empresas licitantes: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI EPP, RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CRM COMERCIAL LTDA, W S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, MIRELLY PINHEIRO FERREIRA e JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME**, na seguinte conformidade:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 54, 79, 83, 84, 85, 86, 93, 170, 181, 211, 230, 270, 276, 280 ; totalizando o valor de **R\$ 18.904,40 (dezoito mil, novecentos e quatro reais e quarenta centavos)**.

CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 17, 18, 24, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 75, 78, 81, 82, 97, 131, 132, 142, 143, 144, 145, 155, 159, 162, 168, 212, 213, 214, 229, 253, 254 ; totalizando o valor de **R\$ 86.073,60 (oitenta e seis mil e setenta e três reais e sessenta centavos)**.

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 25, 73, 91, 98, 99, 100, 110, 111, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 165, 182, 190, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 228, 236, 238, 240, 242, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 255, 256, 257, 282 ; totalizando o valor de **R\$ 170.902,05 (cento e setentam mil, novecentos e dois reais e cinco centavos)**.

DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI EPP- CNPJ: 02.859.542/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 55, 65, 67, 71, 72, 77, 95, 101, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 156, 166, 186, 189, 196, 199, 223, 227, 264, 265, 266, 278 ; totalizando o valor de **R\$ 387.846,90 (trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)**.

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI- CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 40, 57, 76, 87, 94, 105, 107, 184, 192, 200, 201, 225, 233, 234, 235, 237, 239, 241, 243, 258, 259, 263, 267, 271, 272 ; totalizando o valor de **R\$ 46.308,50 (quarenta e seis mil, trezentos e oito reais e cinquenta centavos)**.

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME- CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22, 69, 70, 89, 102, 103, 104, 134, 154, 157, 158, 163, 180, 183, 191, 193, 197, 202, 203, 205, 224, 226 ; totalizando o valor de **R\$ 83.881,00 (oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e um reais)**.

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 48, 56, 66, 68, 92, 106, 160, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 206, 207, 215, 231, 232, 277, 281, 283 ; totalizando o valor de **R\$ 21.341,27 (vinte e um mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos)**.

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21, 26, 74, 80, 90, 96, 108, 109, 133, 135, 161, 167, 169, 171, 185,

188, 198, 204, 208, 209, 210, 260, 261, 262, 268, 269, 273, 274, 275 ; totalizando o valor de **R\$ 89.150,30 (oitenta e nove mil, cento e cinquentareais e trinta centavos)**.

W S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME- CNPJ: 10.212.250/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 16, 41, 88, 187, 194, 195, 279 ; totalizando o valor de **R\$ 27.000,20 (vinte e sete milreais e vinte centavos)**.

A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município (FEMURN) para o conhecimento de todos. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o pregoeiro deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 11 de março de 2019.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS	WENDEL OLIVEIRA FELIPE
Pregoeiro	Apoio
GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA	JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Apoio	Apoio

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:D33D59AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/ 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 4.124.089/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/ 2019
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia 13 de março de 2019, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de preços para possível aquisição gradativa de veículos automotores para o município de Jucurutu/RN. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 27 de março de 2019, às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 12 de março de 2019.

GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:840512EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/ 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 4.124.449/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/ 2019
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia 13 de março de 2019, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de preços para possível aquisição gradativa de pneu tipo 215x75 17,5 radial sem câmara para Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 28 de março de 2019, às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 12 de março de 2019.

GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA

Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:33E90396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 52/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 52/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
NOME: **MARIA DE JESUS DOS SANTOS**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**
CPF: **969.247.724-04**
MATRÍCULA: **1341-5**
DESTINO: **CAICÓ-RN**

JUSTIFICATIVA: **Acompanhar transferência da paciente Antônia Lúcia Batalha para o Hospital Regional (SESP), em Caicó-RN.**
PERÍODO DE AFASTAMENTO: **08 de Março de 2019.**
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **1/2 (meia) diária**
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (Cem reais)**
VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 12 de Março de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:401A263F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 53/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 53/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
NOME: **JOSÉ VIANA DE SALES JUNIOR**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Chefe do Setor de Compras**
CPF: **119.537.164-07**
MATRÍCULA: **0085006**
DESTINO: **NATAL-RN**

JUSTIFICATIVA: **Participar do curso avançado de Licitações e Contratos, que será realizado no Tirol Way Office, em Natal-RN.**
PERÍODO DE AFASTAMENTO: **13 à 14 de março de 2019.**
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **02 (duas) diárias e ½ (meia)**
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**
VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 12 de Março de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:F06D7D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 53/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 54/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
NOME: **WENDEL OLIVEIRA Auxiliar Administrativo**
CPF: **105.431.284-23**
MATRÍCULA: **2663**
DESTINO: **NATAL-RN**

JUSTIFICATIVA: **Participar do curso avançado de Licitações e Contratos, que será realizado no Tirol Way Office, em Natal-RN.**
PERÍODO DE AFASTAMENTO: **13 à 16 de março de 2019.**
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **03 (Três) diárias**
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**
VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 12 de Março de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:FC7B68F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 54/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 55/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
 NOME: **AÉCIO NOGUEIRA MORAIS ROCHA**
 CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Secretário Municipal de Compras (CC1)**
 CPF: **053.637.894-00**
 MATRÍCULA: **8472-7**
 DESTINO: **NATAL-RN**
 JUSTIFICATIVA: **Participar do curso avançado de Licitações e Contratos, que será realizado no Tirol Way Office, em Natal-RN.**
 PERÍODO DE AFASTAMENTO: **13 à 16 de março de 2019.**
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **03 (Três) diárias**
 VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**
 VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 600,00 (Seiscentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 12 de Março de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:A0594794

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 56/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 56/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
 NOME: **JUCIMAR PEREIRA DANTAS**
 CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Secretário Municipal de Planejamento (CC1)**
 CPF: **008.904.204-24**
 MATRÍCULA: **8475-1**
 DESTINO: **NATAL-RN**
 JUSTIFICATIVA: **Participar do curso avançado de Licitações e Contratos, que será realizado no Tirol Way Office, em Natal-RN.**
 PERÍODO DE AFASTAMENTO: **13 à 16 de março de 2019.**
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **03 (Três) diárias**
 VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**
 VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 600,00 (Seiscentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da

data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 12 de Março de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:B83EB9D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 664/2019 TERMO
 DE DISPENSA Nº 010/2019**

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

Assunto: **Contratação direta para a aquisição de balança de plataforma e lava rápido para Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

TERMO DE DISPENSA Nº 010/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ARMAZÉM ZEZÃO LTDA (CNPJ 08.090.078/0001-56)**, no valor global de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para a aquisição de balança de plataforma e lava rápido para Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 12 de março de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:B1066856

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
 EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO
 ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 664/2019 - DISPENSA Nº
 010/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
 CONTRATADA: ARMAZÉM ZEZÃO LTDA; OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALANÇA DE PLATAFORMA E LAVA RÁPIDO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; PRAZO PARA ENTREGA: EM ATÉ CINCO (05) DIAS DO RECEBIMENTO DA AC; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.011-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 2820 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 - EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE; FONTES: 1001; VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 12 de março de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:A75DA823

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 – PROC. ADM. MJ/
RN Nº 1801240022

OBJETO: Registro de Preços para possível locação de veículo com capacidade mínima de 04 passageiros, incluso motorista, para o transporte de pacientes do DISTRITO DE BOI SELADO para o HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIRÓZ SANTOS.

CONSIDERANDO, que, após a subscrição da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018** com o promitente contratado **RENILSON RODRIGUES FERREIRA DE FREITAS** (CPF nº 079.614.374-95), houve suspensões indevidas do transporte de pacientes;

CONSIDERANDO, ainda, que o referido prestador de serviços não desempenhou seus serviços nem cumpriu com suas obrigações de forma satisfatória para a Administração Municipal;

CONSIDERANDO, também, que o **item 7.1** da referida Ata de Registro de Preços assim dispõe: “A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização”.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

R E S O L V E:

REVOGAR o compromisso assumido na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018** pela promitente contratado **RENILSON RODRIGUES FERREIRA DE FREITAS** (CPF nº 079.614.374-95).

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 12 de março de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:9ED76940

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº
4.122.821/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar às empresa vencedoras e habilitadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018** cujo objeto é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material hospitalar: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI EPP, RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CRM COMERCIAL LTDA, W S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, MIRELLY PINHEIRO FERREIRA e JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME** que o Exmº Senhor Prefeito

Municipal, Senhor **Valdir de Medeiros Azevedo**, determinou a convocação dos mesmos acima mencionados visando à assinatura da ata de registro de preço.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitados da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida ata de registro de preços.

Jucurutu/ RN, 12 de março de 2019.

Atenciosamente,

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Secretário Municipal de Planejamento e Cont. Orçamentário

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:A19AF8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/ 2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 4.124.305/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/ 2018
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **12 de março de 2019**, no **site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de preços para possível contratação de serviços de pré-avaliação de avarias e conferência pós-consertos dos serviços prestados nos veículos e maquinário que compõem a frota municipal**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **28 de março de 2019, às 11:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 12 de março de 2019.

GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA

Presidente

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:93C196C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
RECURSO QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA
DE PREÇOS Nº 001/2019

O **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público que **ACATOU** as razões do Recurso interposto pela empresa **H & M CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 01.233.506/0001-03, referente a sua **INABILITAÇÃO** quanto ao resultado inicial proferido da Tomada de Preços nº 001/2019. Sendo assim, a sessão para abertura dos envelopes de Propostas Comerciais das empresas habilitadas, fica marcada para o dia **15 de MARÇO de 2019 às 10h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

Jundiá/RN, 12 de março de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL – PMJ/RN

Portaria 085/2018

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:5F83E61B

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019**

OBJETO: Locação de imóvel, situado na Rua Anderson Paulino de Souza, nº 08 Centro – Jundiá/RN, para a família do beneficiário a Sr.^a **MARIA LUCIA ESTEVAM DA SILVA**, pois a mesma não possui casa própria, estando sem condições financeiras de custo com aluguel, à família foi identificada e estudada pela Assistente Social do município (documentos em anexo) se encontra dentro dos critérios da lei municipal de benefício eventuais de nº 290/2018, com referência ao art. 25.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.033.017/0001-12

CONTRATADO: WELLINGTON PEREIRA DOS SANTOS

CPF: 381.097.514-15

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.320,00 (Mil Trezentos e Vinte reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

08.002 – Fundo Mun. de Assistência Social; **AÇÃO:** 2082 – Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social; **FUNÇÃO:** 08 – Assistência Social; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – Assistência Comunitária; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 10010000 - Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 - Jundiá.

Jundiá/RN, 15 de fevereiro de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Lucivaldo Nascimento de Lima

PELA CONTRATADA: Wellington Pereira dos Santos

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:371C3884

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019**

OBJETO: Locação de imóvel, situado na Rua Anderson Paulino de Souza, nº 02 Centro – Jundiá/RN, para a família do beneficiário a Sr.^a **DANIEL FRANCISCO DA SILVA**, pois a mesma não possui casa própria, estando sem condições financeiras de custo com aluguel, à família foi identificada e estudada pela Assistente Social do município (documentos em anexo) se encontra dentro dos critérios da lei municipal de benefício eventuais de nº 290/2018, com referência ao art. 25.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.033.017/0001-12

CONTRATADO: CARLOS ALEXANDRE NASCIMENTO DA SILVA

CPF: 062.956.724-77

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.320,00 (Mil Trezentos e Vinte reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 de Fevereiro à 31 de Dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

08.002 – Fundo Mun. de Assistência Social; **AÇÃO:** 2082 – Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social; **FUNÇÃO:** 08 – Assistência Social; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – Assistência Comunitária; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **NATUREZA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 10010000 - Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 - Jundiá.

Jundiá/RN, 15 de fevereiro de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Lucivaldo Nascimento de Lima

PELA CONTRATADA: Carlos Alexandre Nascimento da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:31CAE866

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2019 - GP**

Jundiá/RN, 25 de fevereiro de 2019.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Solidário (CMDS), revoga a lei 017/2001, que Institui o Conselho Municipal do FUMAC e o Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências.

ART. 2º - Tem representações composta de:

- Representantes da Prefeitura Municipal de Jundiá

Titular: João André Ferreira Filho

Suplente: Djalmacir da Silva

- Representantes de Associações

Associação dos Produtores Rurais de Santa Fé

Titular: Aldo Vidar Barros

Suplente: Gilvaneide Alves dos Santos Barros

Associação dos Agricultores do Sítio Cipoal e Sítio Tomé

Titular: Paulo Antonio de Meireles

Suplente: João Paulo Oliveira de Meireles

Associação Comunitária dos Agricultores e Familiares de Jundiá dos Moreira e Adjacências

Titular: Sandra Maria de Souza

Suplente: Júlio Emídio Cordeiro

Associação dos Produtores de Artesanato de Jundiá (APRART)

Titular: Fernando Estevão de Araujo

Suplente: Erich Watson Silva Xavier

Associação de Desenvolvimento Comunitário e de Agricultores Rurais de Santa Fé

Titular: Ângela Maria Silva do Nascimento

Suplente: José Eloi do Nascimento

- Representantes de Organizações Representativas e de Organizações Populares

Representantes das Igrejas

Titular: Maria Aparecida Dias Duarte

Suplente: Luan Wendell Silva Mendonça

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Maria Josete da Silva Martins

Suplente: Francisco Gomes Filho

Representantes do Sindicato (SINTRAF)

Titular: Diomar Alves de Melo

Suplente: Mileide Melo da Silva

Representantes do Governo do Estado

Titular: José Luis de Lima

Suplente: Maria Jucileide Costa Souza

Representantes de Comunidade Tradicional

Titular: Luis Cosmo das Chagas

Suplente: Jucileide Gomes Pinheiro

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:62AF721B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº058/2019**

Dispõe sobre a exoneração de Assessor Especial I, da Secretaria Municipal de Agricultura, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar do cargo de Assessora Especial I, o Senhor **ROBERTO CÂNDIDO DE MORAIS**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 052.647.394-04.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 01 de março de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanderson Felipe Laurentino dos Santos
Código Identificador:B150D8A0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº059/2019**

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Tributos, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º- Nomear ao cargo de Fiscal de Tributos, o Senhor **ROBERTO CÂNDIDO DE MORAIS**, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 052.647.394-04.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 01 de março de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanderson Felipe Laurentino dos Santos
Código Identificador:C5BFAC37

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº060/2019**

Dispõe sobre a exoneração de Diretor de Departamento de Arrecadação Tributária, da

Secretaria Municipal de Finanças, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar do cargo de Diretor de Departamento de Arrecadação Tributária, a Senhora **WALDENIZE AMARAL DA SILVA**, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 022.414.184-80.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 01 de março de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanderson Felipe Laurentino dos Santos
Código Identificador:1D047225

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
006/2018 - PROCESSO Nº 1017001/2018**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para execução das obras de DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845867/2017 – OPERAÇÃO 1041281-90 – MINISTÉRIO DAS CIDADES, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e transcorridos os direitos e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 006/2018 que objetiva a Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para execução das obras de DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845867/2017 – OPERAÇÃO 1041281-90 – MINISTÉRIO DAS CIDADES, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos, tendo como proponente vencedor o licitante **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA**, ofertou o valor total de R\$ 377.294,27 (trezentos e setenta e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento.

Lagoa d'Anta/RN, 12 de março 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:9D34E578

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
006/2018 - PROCESSO Nº 1017001/2018**

De acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e

legislação complementar, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas que trata o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços sob o nº 006/2018 que objetiva a Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para execução das obras de DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845867/2017 – OPERAÇÃO 1041281-90 – MINISTÉRIO DAS CIDADES, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos, tendo como vencedora a seguinte licitante CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA. Constatou-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, HOMOLOGO o processo licitatório Tomada de Preços nº 006/2018 à proponente CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA, ofertou o valor total de R\$ 377.294,27 (trezentos e setenta e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Lagoa d'Anta/RN, 12 de março 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:620C0EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº083/2019

Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora de Vigilância Sanitária - VISA, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º - Nomear à Função de Coordenadora da Vigilância Sanitária - VISA, a Senhora **TEREZINHA DE MEDEIROS ARRUDA**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 200.130.354-87.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos à 07 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 01 de março de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanderson Felipe Laurentino dos Santos
Código Identificador:DB6F33CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000002/2019

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 055/2017 de 01 de março de 2017, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs do dia 28 de março de 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3692-0178.

Lagoa de Pedras/RN, 12 de março de 2019.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:E89D8143

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2019

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 055/2017 de 01 de março de 2017, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR POR ITEM (MAIOR DESCONTO POR ITEM)**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11hs do dia 28 de março de 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3692-0178.

Lagoa de Pedras/RN, 12 de março de 2019.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:174F8CBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019

PROCESSO: Nº 1502201902/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 11.623.854/0001-40
CONTRATADO(A): VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELI
CNPJ: 01.663.156/0001-15
OBJETO: Aquisição de Materiais Laboratoriais para atender as necessidades dos pacientes da Rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 17.295,40 (Dezessete mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).
Origem dos Recursos: Orçamento Geral do Município 2019;
Exercício: 2019; Unidade: 0702 – Fundo Municipal de Saúde;
Atividade: 10.301.0038.2043 – Programa de Atenção Básica – PAB FIXO; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de

Consumo; **Fonte: 214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de março de 2019.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:561AC8F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2019

Nomeia diretor de Escola

A PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE LIMA**, para exercer a função de diretor da Escola Municipal Abel Aquino de Souza, subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 01 de março de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 11 de março de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:5316A694

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2019

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências”

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, inscrita no CPF sob o nº 010.832.404-47, a quantia de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) referente a quatro diárias integrais para deslocamento a cidade de Brasília, no Distrito Federal, nos dias 11, 12, 13, 14 e 15 do corrente mês e ano, onde cada diária é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) com base no Decreto Municipal nº 02/2011, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, viabilizar as emendas parlamentares de Deputados Federais e Senadores para o município de Lagoa de Velhos/RN em 2019.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 11 de março de 2019.

ANDRIEGO ALEXSON DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:4BC61CB6

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 355/2018.

Dispõe sobre a destinação de recursos municipais a projetos educacionais e socioculturais.

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faz saber, à Câmara Municipal aprova, e eu sanciono, a seguinte lei:

Art. 1º. O Município de Lagoa de Velhos fica obrigado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, ações e recursos orçamentários destinados a financiar projetos educacionais e socioculturais, priorizando a celebração de termos de colaboração, termos de fomento e termos de parcerias com entidades sem fins lucrativos/econômicos que desenvolvam atividades relacionadas a educação e cultura.

Art. 2º. Os recursos transferidos em obediência a esta lei, deverão ser adequados e suficientes à completa execução do projeto selecionado ou proposto pela administração pública, envolvendo a manutenção da estrutura física e organizacional, incluindo eventuais remunerações pagas à profissionais no âmbito do projeto.

Art. 3º. Esta lei obedecerá todos os parâmetros e requisitos da Lei Federal 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 13 de novembro de 2018.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:260E33C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, COM CONDUTOR PARA A REALIZAÇÃO DE VIAGENS INTERMUNICIPAIS, NO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES; **CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE LAGOA NOVA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85; CONTRATADA: JOSÉ IBANEZ ASSUNÇÃO, COM SEDE NA RUA JOSÉ VALENTIM DE MELO, 491, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ: 29.037.004/0001-26. VALOR: R\$ 12.600,00 (DOZE MIL, SEISCENTOS REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE**

RECURSOS: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA; **BASE LEGAL:** ART. 24, II DA LEI FEDERAL 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** LAGOA NOVA/RN, 08 DE FEVEREIRO DE 2019. **VIGÊNCIA:** 60 (SESSENTA) DIAS; **DAS ASSINATURAS:** PELA CONTRATANTE, LUCIANO SILVA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL; PELA CONTRATADA: JOSÉ IBANEZ ASSUNÇÃO, PROPRIETÁRIO.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:C6F420E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**PREVLAJES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 ASSEMBLEIA
EXTRAORDINÁRIA DO PREVLAJES**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO PREVLAJES

DATA: 19/03/2019

HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00min

LOCAL: Sala de Reuniões na sede da Prefeitura Municipal de Lajes/RN

O Presidente do **CONSELHO DE PREVIDÊNCIA DO PrevLajes**, instituído pela Lei Municipal 558/2013, como órgão superior de deliberação colegiada, no uso de suas atribuições legais convoca os membros, efetivos, e suplentes, ativos e inativos que o compõe, para participarem da **ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada na data, local e horário acima, para deliberação de ordem do dia que segue:

Adiantamento da 1ª parcela de 13º salário dos aposentados e pensionistas do PrevLajes: discussão e aprovação.

Lajes/RN, 12 de março de 2019.

EUGENIO RODRIGUES DA SILVA

Presidente do Conselho de Previdência do PrevLajes

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:CEE15552

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 019/2019**

PORTARIA Nº 019/2019

Dispõe sobre cessão de servidor municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos I e XII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 37, inciso II da Constituição Federal,

RESOLVE

Art. 1º - Ceder, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora **MARIA JOSÉ PONTES DA CRUZ**, matrícula nº 0521, do quadro permanente de servidores desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao Poder Judiciário Estadual – Fórum da Comarca de Santa Cruz/RN, com ônus para esta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 1º de março de 2019.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:FAE552DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 22020001/2019

NOME DO CREDOR: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ADMINISTRATIVO PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO DUARTE DE CARVALHO, DURANTE O ANO DE 2019.

VALOR TOTAL: R\$ 1.980,00

Lucrécia/RN 12 de março de 2019.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B50101DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 13020002/2019

NOME DO CREDOR: FRANCISCO ISNALDO DA COSTA

CPF: 069.061.654-61

OBJETO: SERVIÇOS DE BORRACHARIA, VULCANIZAÇÃO E TROCA DE PNEUS NA POP CEM DE PLACA NNW 8995 PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DESTA MUNICÍPIO

VALOR TOTAL: R\$140,00

Lucrécia/RN 12 de março de 2019

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A27C0FFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2019026
 ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13020002/2019
 CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
 CONTRATADA(O).....: FRANCISCO ISNALDO DA COSTA
 CPF.....: 069.061.654-61

OBJETO.....: SERVIÇO DE BORRACHARIA, VULCANIZAÇÃO E TROCA DE PNEUS NA POP CEM DE PLACA NNW 8995 PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL.....: R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 56 - 2 . 3301 . 4 . 122 . 7 . 2.6 . 0 . 339036 Outros serv. de terceiros pessoa FISICA no valor de R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)

VIGÊNCIA.....: 12 DE MARÇO Á 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA.....12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado por:
 Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:32A23BAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 13020001/2019

NOME DO CREDOR: TELEMAR NORTE LESTE S/A

CNPJ: 33.000.118/0016-55

OBJETO: Aquisição dos serviços de telefonia fixa para atender a demanda de ligações nacionais e internacionais do gabinete civil vinculado a prefeitura municipal de Lucrécia.

VALOR TOTAL: R\$ 2.499,97

Lucrécia/RN 21 de fevereiro de 2019.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:FFB1337A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 314/2019 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **Raimundo Duarte de Carvalho Neto**, CPF nº 489.406.824-91, RG 759.230 ITEP/RN, Matrícula 120449-1, ocupante do cargo de **Supervisor de Apoio às Ações de Saúde Pública**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas durante sua permanência em Natal/RN, dia 11 de março de 2019, acompanhar pacientes para realizar consultas no Hospital Januário Cicco.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 11 de março de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
 CPF. : 970.648.404-30
 Prefeita

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:8CD66DFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS AVISO RESULTADO ADJUDICAÇÃO PP SRP Nº 004/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - Pregão Presencial Nº 004/2019

Processo Administrativo Nº 022104/2019
Licitação Nº 004/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para realizar a fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para manutenção de órgãos da Prefeitura Municipal MESSIAS TARGINO (Saúde, Educação e Assistência Social), constantes no Termo de Referência (anexo I).

Circunstanciado pela ata deste pregão, realizada pelo Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de MESSIAS TARGINO/RN, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 002/2019, Em favor da Pessoa jurídica: **L T DE ARAÚJO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ Nº 28.313.785/0001-71, Rua Silvestre Marinheiro de Souza, 35, Centro, São Rafael - RN, itens n.ºs venceu os itens de nº 01 a 19, 23 a 64, com o valor global de R\$ 399.349,88 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos) e empresa : **MAX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ Nº 26.604.991/000169, Rua Governador Georgino Avelino, 245, Centro, São Rafael – RN, venceu os itens n.ºs 20, 21 e 22, com o valor total de R\$ 49.776,00 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais), ambas vencendo com os menores valores o objeto licitado, visando a Contratação de empresa para realizar a fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para manutenção de órgãos da Prefeitura Municipal MESSIAS TARGINO (Saúde, Educação e Assistência Social), constantes no Termo de Referência (anexo I), conforme especificações contidas na Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

MESSIAS TARGINO, em 11 de março de 2019.

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:3A7A9D2A

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº 004/2019

Processo Administrativo Nº 022104/2019
Licitação Nº 004/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para realizar a fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para manutenção de órgãos da Prefeitura Municipal MESSIAS TARGINO (Saúde, Educação e Assistência Social), constantes no Termo de Referência (anexo I).

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de MESSIAS TARGINO/RN, datada do dia 11 de março

de 2018, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, a Prefeitura de Messias Targino - RN, faz saber que, **HOMOLOGADO** o resultado do procedimento licitatório Pregão Presencial N° 004/2019, do tipo menor preço por item; Objeto: **Contratação de empresa para realizar a fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para manutenção de órgãos da Prefeitura Municipal MESSIAS TARGINO (Saúde, Educação e Assistência Social),, constantes no Termo de Referência (anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Prefeitura Municipal de MESSIAS TARGINO -RN, Em favor da Pessoa jurídica : L T DE ARAÚJO COMERCIO E SERVIÇOS ERELI CNPJ N° 28.313.785/0001-71, Rua Silvestre Marinheiro de Souza, 35, Centro, São Rafael - RN, itens n°s venceu os itens de n° 01 a 19, 23 a 64, com o valor global de R\$ 399.349,88 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos) e empresa : **MAX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ N° 26.604.991/000169**, Rua Governador Georgino Avelino, 245, Centro, São Rafael - RN, venceu os itens n°s 20, 21 e 22, com o valor total de R\$ 49.776,00 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais); Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de fornecimento/ou prestação de serviços, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.**

Messias Targino, 12 de março de 2019.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:186A6130

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

PARTES: PREFEREITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO e a EMPRESAS: S H B EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ N° 26.900.402/0001-36, Rua Adrião Fernandes, 11, 12 de junho, Janduí - RN, venceu os lotes n° 02, 04, 06, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 18, 19, com o valor global de R\$ 240.083,00 (duzentos e quarenta mil, oitenta e três reais); **PEREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS CNPJ N° 27.060.088/0001-93**, Rua Manoel Gondim de Oliveira, 36, Centro, Campo Grande RN, venceu os lotes de n°s 01, 03, 05, 09, 11, 16, 17, 20, com o valor global de R\$ 152.572,10 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e dez centavos).. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A MANUTENÇÃO DE ORGÃOS DA PREFEREITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO. PREFEREITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO - RN - Orçamentos 2019 - manutenção das Atividades das Secretarias Municipais - 339030 - Material de Consumo - DURAÇÃO: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2019 - FORO: PATU - RN, em 08 de março de 2019.**

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:43D8CA86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEREITA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEREITA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 000014/2018 - PMM/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 000014/2018 - PMM/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 008/2019
Aos DOZE dias do mês de MARÇO do ano de 2019, a PREFEREITA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, n° 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Manuel Gustavo de Araújo Moreira,

brasileiro, portador do RG n°. 001316741/RN, inscrito no CPF sob n°. 829.208.004-00, nos termos da Lei n°. 10.520/02; Decreto Municipal n°. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n°. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N°. 000014/2018 - PMM/RN, homologado em 08 DE MARÇO DE 2019, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Consideram-se registrados os seguintes descontos sobre o preço máximo oferecido ao consumidor divulgado em tabela pela ABCFARMA, do Detentor da Ata a empresa C K COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 17.993.038/0001-05, representado pelo seu Nayane Kivya Lima do Nascimento(qualificação), à saber:

Empresa: C K COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 17.993.038/0001-05.

Telefone:843661-3366.

Email: ftnatalense@outlook.com

Endereço: Av. da Chegança n 3152, Nova Natal, Natal/RN, CEP: 59.138-000.

Representante: Nayane Kivya Lima do Nascimento.

CPF: 062.062.274-13

001 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA - MEDICAMENTOS ÉTICOS com desconto de 2.3%.

002 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA - MEDICAMENTOS SIMILARES com desconto de 2.7%.

003 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA - MEDICAMENTOS GENÉRICOS com desconto de 2.7%.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços, terá vigência de 12(DOZE) MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra, por onde correrá a despesa.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O prazo para entrega dos medicamentos será de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, contados do recebimento, pelo detentor da Ata de REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. A liquidação das despesas objeto deste certame, obedecerão os prazos estipulados do Decreto Municipal n° 21/2017 de 28 de dezembro de 2017, quais sejam de 19 (dezenove) dias, a contar do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto da Nota Fiscal, pelo gestor de contratos responsável, conforme Portaria n° 126/2018 de 01 de fevereiro de 2018.

4.3 - A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

4.4 - É condição para o pagamento protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento provisório.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. Durante a vigência do contrato, poderá a Contratante, sem prévia comunicação, mas na presença do responsável pela entrega, colher amostras, para análises.

CLÁUSULA NONA

9.1. As análises serão realizadas por funcionário da Contratante, ou por terceiros por ela designado.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão suportadas pelos recursos abaixo elencados, destinados na Lei Orçamentária Anual 2018, no 3.3.90.30 material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do §4º, art. 15, da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

12.1.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- advertência por escrito;
- suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total;
- Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, como também a inexecução total do contrato.
- O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços (contrato) ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do contrato (Ata de Registro de Preços) e no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2018 – PMM/RN.

14.2. O fornecedor deverá disponibilizar à Contratante senha de acesso junto à ABCFARMA.

14.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2018 – PMM/RN, a Nota de Empenho com os termos adotados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O prazo de validade da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (DOZE) MESES, podendo, no entanto ser prorrogada nas formas lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. As questões oriundas desta ATA e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Nova Cruz/RN, esgotadas as vias administrativas.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decretos Municipais nº002/2010, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

C K COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 17.993.038/0001-05

Empresa Registrada

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4B350983

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2019 – PMM/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2019 – PMM/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

Aos DOZE dias do mês de MARÇO do ano de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro, portador do RG nº. 001316741/RN, inscrito no CPF sob nº. 829.208.004-00, nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2019 – PMM/RN, homologado em 11 DE MARÇO DE 2019, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: L R FREIRE COSTA

CNPJ: 18.089.600/0001-33

Telefone: 84 988829030

Email: netoesoraia20082010@hotmail.com

Endereço: Rua Princesa Isabel nº255, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000.

Representante: João Valentim da Costa Neto

CPF: 027.424.964-24.

ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA/MODELO/ANO-UNID.-QUANT.-VALOR UNIT.-TOTAL

1-SERVIÇO DE TRANSPORTE: VEÍCULO COM CONDUTOR TIPO PASSEIO PARA EVENTUAIS VIAGENS (FRETE), MOTOR TIPO FLEX, AR CONDICIONADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.0, CAPACIDADE PARA 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, ANO NO MÍNIMO 2010.

A VIAGEM TERÁ APROXIMADAMENTE 250KM (IDA E VOLTA).

- MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA;

- COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA;

- CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA;

- SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA.

DISPONÍVEL PARA AS SECRETARIAS:

SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESP. E LAZER-VOLKSWAGEM

GOL 1.0

FLEX

ANO/MODELO

2010

-VIAGEM-240-R\$ 270,00-R\$ 64.800,00

2-CARRO 01 - SERVIÇO DE TRANSPORTE: 05 (CINCO) VEÍCULO COM CONDUTOR TIPO PASSEIO PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO SOLICITANTE, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 7:00HS ÀS 18:00HS, COM 01 HORA PARA ALMOÇO, MOTOR TIPO FLEX, AR CONDICIONADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.0, CAPACIDADE PARA 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, ANO DO VEÍCULO NO MÍNIMO 2010.

- MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA;

- COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE (CONSIDERANDO UM CONSUMO MÉDIO DE 08 KM POR LITRO DE COMBUSTÍVEL);
 - CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA;
 - COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE;
 - SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA.
 DISPONÍVEL PARA AS SECRETARIAS:
 SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESP. E LAZER.-
 VOLKSWAGEN
 GOL 1.0
 FLEX
 ANO/MODELO
 2010-MÊS-12-R\$ 21.000,00-R\$ 252.000,00
 3-SERVIÇO DE TRANSPORTE: CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 6X2, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 METROS CÚBICOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 210CVS, 06 CILINDRO, CAIXA DE CÂMBIO DE MÍNIMO 06 MARCHAS E 01 RÉ, PTB MÍNIMO 23.000 KG, LONAS NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL (HORIMETRO).
 EQUIPAMENTO/ACESSÓRIO EXTRA: CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA, TIPO BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.0M³ ACIONADA HIDRAULICAMENTE COM TAMPA DE ABERTURA TRASEIRA VERTICAL E HORIZONTAL, A CAÇAMBA DEVERÁ SER COM PARALAMAS TRASEIROS, APARA-BARROS DE BORRACHA E PARA-CHOQUE TRASEIRO DE ACORDO COM AS NORMAS DO DETRAN.
 - MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA;
 - COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE;
 - CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA;
 PARA ATENDER A SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP. E URBANISMO.
 SERVIÇO DE TRANSPORTE: CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK 6X2, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 METROS CÚBICOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 210CVS, 06 CILINDRO, CAIXA DE CÂMBIO DE MÍNIMO 06 MARCHAS E 01 RÉ, PTB MÍNIMO 23.000 KG, LONAS NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL (HORIMETRO).
 EQUIPAMENTO/ACESSÓRIO EXTRA: CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA, TIPO BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.0M³ ACIONADA HIDRAULICAMENTE COM TAMPA DE ABERTURA TRASEIRA VERTICAL E HORIZONTAL, A CAÇAMBA DEVERÁ SER COM PARALAMAS TRASEIROS, APARA-BARROS DE BORRACHA E PARA-CHOQUE TRASEIRO DE ACORDO COM AS NORMAS DO DETRAN.
 - MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA;
 - COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE;
 - CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA;
 PARA ATENDER A SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSP. E URBANISMO.-CAMINHÃO
 BASCULANTE
 MERCEDES-BENZ
 1218 6X2
 ANO 1995
 CAPACIDADE 12M³-DIARIA-180-R\$ 530,00-R\$ 95.400,00
 4-SERVIÇO DE TRANSPORTE: 01 (UM) CAMINHÃO 3/4 COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, 04 (QUATRO) OU 6 (SEIS) CILINDROS, POTÊNCIA – $P \geq 150$ CV, CÂMBIO E TRANSMISSÃO MECÂNICO DE 05 OU 06 MARCHAS, SINCRONIZADAS E MARCHA- RÉ, TRAÇÃO 4X2 OU SUPERIOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE INJEÇÃO – DIRETA, FREIO COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO NAS QUATRO RODAS OU HIDRÁULICO SERVO ASSISTIDO (AUXILIADO) A AR, CARROCERIA ABERTA COM GRADES DE MADEIRA.
 - MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA;

- COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE;
 - CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA.
 DISPONÍVEL PARA AS SECRETARIAS:
 SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESP. E LAZER.-
 CAMINHÃO $\frac{3}{4}$
 FORD CARGA
 816
 ANO 2014-DIARIA-180-R\$ 430,00-R\$ 77.400,00
 5-SERVIÇO DE TRANSPORTE: 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, ANO DE FABRICAÇÃO 2010 OU ACIMA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 24 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM BANCOS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO E BAGAGEIRO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE LIMPO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
 - MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA;
 - COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE;
 - CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA;
 - SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA.
 DISPONÍVEL PARA AS SECRETARIAS:
 SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESP. E LAZER-
 MARCOPOLO
 VOLARE DW9
 DIESEL
 ANO/MODELO
 2011
 CAP.28 PASSAGEIROS-DIARIA-180-R\$ 450,00-R\$ 81.000,00
 VALOR GLOBAL -R\$ 570.600,00
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
 1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA EM VEÍCULOS DE PEQUENA E GRANDE PORTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2019 – PMM/RN e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.
 1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.
 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.
 2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.
 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
 3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.
 3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceito pelo Prefeito Municipal.
 3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu prestador, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente aos serviços objeto desta ARP.

protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

7.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto da Nota Fiscal, pelo gestor de contratos responsável, conforme Portaria nº 126/2018 de 01 de fevereiro de 2018.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

7.4 - É condição para o pagamento protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram está ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2019 – PMM/RN e seus anexos, e a proposta da empresa L R FREIRE COSTA - CNPJ: 18.089.600/0001-33, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 02/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

L R FREIRE COSTA
CNPJ: 18.089.600/0001-33
Empresa Registrada

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5817BC65

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 186/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Considerando a concessão de férias ao servidor: Domingos José de Araújo Neto, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **DESIGNAR**, o Senhor **DEYVID THIERRY DE OLIVEIRA SILVA**, para responder pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no período de 1º a 31 de março de 2019.

ART. 2º. – O servidor nomeado para responder pela Secretaria de Administração, não fará jus a nenhuma remuneração extra, por responder pela referida pasta.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 28 de Fevereiro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A8150DC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PD 07030001-2019

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO PD Nº 07030001-2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **PRONTOCLÍNICA DA CRIANÇA LTDA - CNPJ: 09.417.742/0001-91 - COM O VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)**, referente à: **AQUISIÇÃO DE DUAS UNIDADES DE PLACAS DE RECONSTRUÇÃO MANDIBULAR. RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. *Erialdo Rodrigues de Lima* - Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 07 DE MARÇO DE 2019

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:64C5FB47

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PD 07030001-2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – EXTRATO DO PROCESSO PD Nº 07030001-2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. **Jailton Félix de Pontes – Prefeito Constitucional**, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** **AQUISIÇÃO DE DUAS UNIDADES DE PLACAS DE RECONSTRUÇÃO MANDIBULAR. Contratado:** **PRONTOCLÍNICA DA CRIANÇA LTDA - CNPJ: 09.417.742/0001-91 - COM O VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Senhor Prefeito Constitucional. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

Monte das Gameleiras/RN – 07 de março de 2019.

ERIALDO RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:F2BA0A07

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS A CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2018
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS: 20180040, 20180041 E 20180042
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN **CONTRATADOS:** Contrato Nº 20180040 -

HUMBERTO LIMA DA SILVA – EPP – CNPJ: 18.967.438/0001-09, um aumento no valor do contrato de R\$ 28.947,30 correspondente a (25%) do total dos itens e do total do valor contratado; Contrato Nº 20180041 – WALBER CÉSAR MELO DA ROCHA – CNPJ: 13.920.428/0001-02, um aumento no valor do contrato de R\$ 47.661,90 correspondente a (25%) do total dos itens e do total do valor contratado; Contrato Nº 20180042 – FD COMÉRCIO DE ALIMENTOS – EPP – CNPJ: 70.026.240/0001-40, um aumento no valor do contrato de R\$ 103.366,25 correspondente a (25%) do total dos itens e do total do valor contratado. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (ENSINO FUNDAMENTAL/EJA/CRECHES/CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS/CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO /ASSISTÊNCIASOCIAL, HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. VIGÊNCIA: Os presentes Instrumentos continuarão vigorando até 11 de julho de 2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, II da Lei nº 8.666/93. Esse aviso ficará por no mínimo 30(trinta) dias no mural da Edilidade.

Monte das Gameleiras/RN, 12 de março de 2019

JÁILTONFÉLIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Domingos Gameleira do Rego Neto

Código Identificador:5E54442F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº03/2019

OBJETO: Prestação dos serviços para Contratação de Assessoria e Gerenciamento da Coordenadoria de Materiais, Compras e Serviços, junto as Unidades da Administração do Município de Nísia Floresta/RN.

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 003/2019, com objetivo acima mencionado. Licitante Vencedora: **LETÍCIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA DO COUTO**, inscrita no CPF: 513.214.754-20.

Sala das Licitações, 12 de março de 2019.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,

Suplente do Presidente

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:D6EFDD54

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2019 – GP / PMNF**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei do Município e conforme o disposto no Art. 4º, da Lei Municipal nº 454/2000 – GP/PMNF,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes, abaixo relacionados, conforme representação, para comporem o Conselho Municipal de Turismo, para o biênio 2019/2021.

I – REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA:

ALBERTO ALEXANDRE SOUZA ANDRADE

HIGOR CABRAL DA SILVA

LAILINE MARIA DO NASCIMENTO COSTA

GEANE BEZERRA DE OLIVEIRA

II – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:

JOSÉ NILTON DE SANTANA

III – REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS TURÍSTICOS:

ARTUR PATRÍCIO DA COSTA NETO

RAFAEL GALVÃO CANTÍDIO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:88032156

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2019**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 004/2019, de 12 de março de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ½ (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), à Servidora **MARISA DE SOUZA NOBRE**, ocupante do cargo de Assistente Social, para fazer face as despesas com locomoção a cidade de Mossoró – RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da Capacitação Regional sobre o Processo de Escolha Unificada para Conselheiros Tutelares 2019.

Local de destino: Sede das Promotorias da Justiça de Mossoró – Rua Alameda dos Imburanas, 850, Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró – RN.

Período do Afastamento: Saída dia 14 de março às 06hs, e retorno dia 14 de março de 2019 às 14hs.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Olho D'Água do Borges/RN, 12 de março de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:C2549F87

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 005/2019, de 12 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 125,00 (Cento e vinte reais), a Servidora RANILDA DA SILVA, ocupante do cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL, matrícula 650, para fazer face as despesas com locomoção a cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da Capacitação Regional sobre o Processo de Escolha Unificada para Conselheiros Tutelares 2019.

Local de destino: Sede das Promotorias da Justiça de Mossoró – Rua Alameda dos Imburanas, 850, Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró – RN.

Período do Afastamento: Saída dia 14 de março às 06hs, e retorno dia 14 de março de 2019 às 14hs.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 12 de março de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:21D79241

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2019021501

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: TERESINHA LARISSA CARNEIRO LEITE FREIRE DE ALMEIDA - ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2018051702

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO FRACIONADA DE PRÓTESES DENTARIA COM MATERIAL INCLUSO DOS TIPOS: TOTAL MANDIBULAR, TOTAL MAXILAR, PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL E PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, COM MOLDAGEM, ADAPTAÇÃO E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECIFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 527 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 15/02/2019 à 30/06/2019.

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2019

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:835AD9A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – PROCESSO MOB/RN Nº 027/2019

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 26 de março de 2019, às 08:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços para possível para fornecimento parcelado de oxigênio medicinal destinados a atender às demandas do Município de Ouro/RN. com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitações.obrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 12 de Março de 2019

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:4DE54DF1

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 018/2019

Exonera servidor em estágio probatório do quadro de funcionários da Prefeitura, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o inciso IX do art. 57, da Lei Orgânica do Município;

Considerando pedido apresentado a esta municipalidade pelo Sr. José Rivandro Martins Mendonça;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Sr. José Rivandro Martins Mendonça, registrado sob matrícula nº 939, do cargo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que assim deixa de fazer parte do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 12 de março de 2019, 113º da Fundação e 65º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo

Código Identificador:658A07A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº
00003/2019**

OBJETO: Prestação de Serviços com fornecimento de materiais na reforma da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Paraná-RN. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CONSTRUTORA CONCIL LTDA - Valor: R\$ 46.805,27. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.

Paraná - RN, 12 de Março de 2019

FRANCISCO ALBERTO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:66A2C300

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2019 – (Segunda Chamada)
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 28 de Março de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de material de construção e hidráulico destinados a pequenos serviços nas Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 054/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR..

Paraná - RN, 12 de Março de 2019

GEOVANE FERREIRA ROCHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:4F92571A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2019, que objetiva: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de Armações e Lentes para óculos de grau para distribuição a pessoas carentes deste município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A M D PEREIRA - R\$ 20.900,00.

Paraná - RN, 08 de Março de 2019

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:07CDE59B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2019

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 09:00 horas do dia 02 de abril de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Obra de pavimentação de estradas vicinais no vilarejo Monte Alegre neste Município de Paraná-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR.

Paraná - RN, 12 de março de 2019

FRANCISCO ALBERTO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:66323D82

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00020/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2019, que objetiva: Fornecimento de peças destinada a moto da Secretaria Municipal de Saúde; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GERLANDIO FERNANDES DA SILVEIRA - R\$ 7.022,00.

Paraná - RN, 12 de Março de 2019

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:D5E7BDD2

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00020/2019. OBJETO: Fornecimento de peças destinada a moto da Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 12/03/2019.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:E5485555

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2019**

O Município de Parazinho/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, por seu pregoeiro, designado através da Portaria nº. 048/2018 de 13/03/2018 torna público para conhecimento de todos que as empresas Da Mata Representações Eireli – ME, N&T Construções, Comércio e Serviços Eireli – ME e Prosem Comércio e Empreendimentos Eireli, entraram com impugnação do edital do Pregão Presencial nº 004/2019 cujo objeto é o Registro de preços para contratação eventual e futura de pessoa jurídica na locação de veículos para atender as demandas da administração municipal, assim sendo, decide conhecer a impugnação interpostas pelas empresas, no mérito, dar-lhe provimento. O referido julgamento encontra-se apenso aos autos e à disposição dos interessados. Dessa forma a sessão pública do Pregão Presencial nº 004/2019, marcada para o dia 13/03/2019, restará

suspensa, e o referido edital será posteriormente republicado, com as devidas retificações.

Parazinho/RN, 12 de Março de 2019.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:DC5EBFA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 6/2019**

PROCESSO 6769/2018
PREGÃO PRESENCIAL 6/2019

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às **08:00 horas (horário local)** do dia **26/03/2019** realizará licitação na modalidade PREGÃO Presencial, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS**, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS

Setor de Licitação

Publicado por:
Vanilma Kariny da Silva Santos
Código Identificador:EFA70089

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 63 DE 12 DE MARÇO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 2.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir a servidora Claudete de Azevedo Dantas para curso de Atualização de Codificadores de Causas Básicas no NESC (Núcleo de Estudos em Saúde Coletiva) na UFRN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12/03/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 12 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:B67AD17E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 43**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 43

Processo nº800/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:PAGAMENTO DE TAXAS DA UNDIME
JUSTIFICATIVA**

Tal solicitação tem o objetivo de formalizar os pagamentos referentes às taxas cobradas pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte - UNDIME. Esta instituição presta relevantes serviços de orientação e atualização para os secretários e demais gestores em educação, se constituindo em uma relevante ferramenta para a correta execução das políticas públicas educacionais. Fundamentação: Art. 25, II. Fonte de recurso: Transferências de Impostos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): UNDIME - RN					
CNPJ: 00.596.662/0001-76		Telefone:		Email:	
Endereço: AV. JOAO DE PAIVA S/N CENTRO Monte Alegre RN 59360, 0 , /RN, CEP: -					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1,00	UND	BOLETO DE PAGAMENTO DE ANUIDADE		6.000,00

VALOR: R\$ 6.000,00(seis mil reais)

Parelhas/RN, 11 de março de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:85E051B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 43**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 800/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 43/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:PAGAMENTO DE TAXAS DA UNDIME
JUSTIFICATIVA**

Tal solicitação tem o objetivo de formalizar os pagamentos referentes às taxas cobradas pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte - UNDIME. Esta instituição presta relevantes serviços de orientação e atualização para os secretários e demais gestores em educação, se constituindo em uma relevante ferramenta para a correta execução das políticas públicas educacionais. Fundamentação: Art. 25, II. Fonte de recurso: Transferências de Impostos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): UNDIME - RN					
CNPJ: 00.596.662/0001-76		Telefone:		Email:	
Endereço: AV. JOAO DE PAIVA S/N CENTRO Monte Alegre RN 59360, 0, , /RN, CEP: -					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	1,00	UND	BOLETO DE PAGAMENTO DE ANUIDADE		6.000,00

VALOR: R\$ 6.000,00(seis mil reais)

Parelhas/RN, 11 de março de 2019..

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:64D57D2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 38

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 38

Processo nº1021/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS
JUSTIFICATIVA

SE FAZ NECESSÁRIO PARA FORMAÇÃO DOS PROFICIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ACORDO COM O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LEI Nº23991/2015. RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. FUNDAMENTAÇÃO: ART 25 INCISO II COMBINADO COM ART 13 INCISO VI

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): JÓAO MARIA TERTULINO DE MEDEIROS					
CNPJ: 778.669.324-68		Telefone:		Email:	
Endereço: HIDROLANIA , 2829 , CONJUNTO SANTA CATARINA, NATAL/RN, CEP: 59112-250					
Representante: JÓAO MARIA TERTULINO DE MEDEIROS - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	104,00	Hora	FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS		75,00

VALOR: R\$ 7.800,00(sete mil e oitocentos reais)

Parelhas/RN, 21 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:D99CCE59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 38

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1021/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 38/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS
JUSTIFICATIVA

SE FAZ NECESSÁRIO PARA FORMAÇÃO DOS PROFICIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ACORDO COM O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LEI Nº23991/2015. RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. FUNDAMENTAÇÃO: ART 25 INCISO II COMBINADO COM ART 13 INCISO VI

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): JÓAO MARIA TERTULINO DE MEDEIROS					
CNPJ: 778.669.324-68		Telefone:		Email:	
Endereço: HIDROLANIA , 2829 , CONJUNTO SANTA CATARINA, NATAL/RN, CEP: 59112-250					
Representante: JÓAO MARIA TERTULINO DE MEDEIROS - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	104,00	Hora	FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS		75,00

VALOR: R\$ 7.800,00(sete mil e oitocentos reais)

Parelhas/RN, 21 de fevereiro de 2019..

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:4F5D1FDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 28

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 28

Processo nº933/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE MUDAS DE ESPECIES VARIADAS

JUSTIFICATIVA

LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO A EXISTÊNCIA DE UM VIVEIRO DE MUDAS COM UMA BOA ESTRUTURA, POSSUINDO NO MOMENTO MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE MUDAS COMO: SACOS PLÁSTICOS, BARRO, AREIA, ESTERCO DE CURRAL, PÁ, ENXADA CARRO DE MÃO E ENTRE OUTROS SUFICIENTES PARA SE EXECUTAR UM BOM TRABALHO, MAS NECESSITAMOS DE UM TRABALHADOR BRAÇAL QUE NOS AUXILIÁNAS ATIVIDADES GROSEIRAS, COMO: PENEIRAR MATERIAL, LIMPAR MATO, FAZER COVEAMENTO QUANDO NECESSÁRIO, TENDO EM VISTA A NOSSA NECESSIDADE DE UM VIVEIRISTA PARA FAZER O SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE MUDAS DE ESPECIE VARIADAS, E TERÁ COMO FONTEDE RECURSOS PARA PAGAMENTO: 19900000 OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS (PARCERIA DA ASSOCIAÇÃO DOS CERAMISTASDO SERIDÓ, COM RECURSOS DEPOSITADOS NA CONTA Nº 28683-4 MUN. PARELHAS – VIVEIRO AGÊNCIA 1106-1, CONFORME TERMO DE PARCERIA EM ANEXO).

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): ADEILSON JOSÉ BATISTA					
CNPJ: 875.487.474-20		Telefone:		Email:	
Endereço: SÍTIO SÃO SEBASTIÃO, 0, ZONA RURAL, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: ADEILSON JOSÉ BATISTA - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	6000,00	Unid	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE MUDAS DE ESPECIE VARIADAS.		0,50

VALOR: R\$ 3.000,00(três mil reais)

Parelhas/RN, 07 de março de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:3DB26BFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 28

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 933/2019
DISPENSA Nº 28/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE MUDAS DE ESPECIES VARIADAS

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): ADEILSON JOSÉ BATISTA					
CNPJ: 875.487.474-20		Telefone:		Email:	
Endereço: SÍTIO SÃO SEBASTIÃO, 0, ZONA RURAL, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: ADEILSON JOSÉ BATISTA - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	6000,00	Unid	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE MUDAS DE ESPECIE VARIADAS.		0,50

VALOR: R\$ 3.000,00(três mil reais)

Parelhas/RN, 07 de março de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:46518595

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 45.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 45.

Processo nº1268/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:QUITAÇÃO DOS APORTES AO FUNDO GARANTIA SAFRA 2019-2020

JUSTIFICATIVA

FAZ-SE NECESSÁRIO TENDO EM VISTA A IMPORTÂNCIA DO PROGRAMA AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO SENDO UMA AJUDA NA RENDA DO AGRICULTOR EM CASO DE PERCA DA LAVOURA EM EXCESSO DE CHUVAS OU ESCASSEZ HÍDRICA, BENEFICIANDO 340 AGRICULTORES FAMILIARES DE NOSSO MUNICÍPIO, E TERÁ COMO FONTE DE RECURSOS PARA PAGAMENTO: 100100000 RECURSOS ORDINÁRIOS.
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR					
CNPJ: 01.612.452/0001-97		Telefone:		Email:	
Endereço: SBN Q 1 ED PALACIO DESENVOLVIMENTO , 0 8 ANDAR, ASA NORTE, BRASILIA/DF, CEP: 70057-900					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	6,00	Mês	quitação dos aportes ao fundo garantia safra 2019-2020		2.890,00

VALOR: R\$ 17.340,00(dezessete mil, trezentos e quarenta reais)

Parelhas/RN, 11 de março de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:51E333EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 45.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1268/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 45/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:QUITAÇÃO DOS APORTES AO FUNDO GARANTIA SAFRA 2019-2020

JUSTIFICATIVA

FAZ-SE NECESSÁRIO TENDO EM VISTA A IMPORTÂNCIA DO PROGRAMA AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO SENDO UMA AJUDA NA RENDA DO AGRICULTOR EM CASO DE PERCA DA LAVOURA EM EXCESSO DE CHUVAS OU ESCASSEZ HÍDRICA, BENEFICIANDO 340 AGRICULTORES FAMILIARES DE NOSSO MUNICÍPIO, E TERÁ COMO FONTE DE RECURSOS PARA PAGAMENTO: 100100000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR					
CNPJ: 01.612.452/0001-97		Telefone:		Email:	
Endereço: SBN Q 1 ED PALACIO DESENVOLVIMENTO , 0 8 ANDAR, ASA NORTE, BRASILIA/DF, CEP: 70057-900					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)

00001	6,00	Mês	quitação dos aportes ao fundo garantia safra 2019-2020	2.890,00
-------	------	-----	--	----------

VALOR: R\$ 17.340,00(dezessete mil, trezentos e quarenta reais)

Parelhas/RN, 11 de março de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:71D7EC37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

Assim sendo, considerando que os pisos táteis do calçadão da Rua Padre Bento encontravam-se bastante danificados, foi necessário fazer a retirada, reparo e reposição do mesmo; como também o serviço de limpeza nos boieiros que corta parte do Centro da referida cidade. Problema exposto fica notório a essencialidade do serviço em questão para que o fornecedor consiga dar continuidade aos trabalhos que vinha sendo executado.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de serviços essenciais e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço. Por conseguinte, justifica-se o seguinte pagamento:

Empenho nº 201010/2019, no valor de R\$8.784,00 (oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais) ao fornecedor F CÂNDIDO DOS SANTOS – ME, CNPJ: 00.510.962/0001-90, com nota fiscal de número 091. Vencedor do pregão presencial nº 019/2018, registro de despesa nº 126/2018-PMP.

Publique-se.

Parelhas/RN, 12 de março de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayanna Natally Barros e Silva Medeiros
Código Identificador:CA6E48E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2539/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019**

REVOGA O ART. 7º DA LEI Nº 2184/2011 QUE DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)_E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado art. 7º da Lei 2184/2011, de 17 de maio de 2011.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA, em Parelhas, 12 de março de 2019

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:6E778902

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI DE Nº 2540/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019**

Concede reajuste salarial aos servidores públicos do município de Parelhas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste dos servidores públicos municipais no percentual de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento).

§1º - Excetuando-se deste reajuste as categorias descritas abaixo:

I - os servidores regidos pelo Estatuto do Magistério Público - Lei nº 2142/2009;

II - Servidores em início da carreira que percebem remuneração de 1 (um) salário mínimo.

III - Servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

§2º - O reajuste será aplicado sobre o salário base referente ao mês de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 12 de março de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:0621BEE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI DE Nº 2541/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019**

Reajusta os valores fixados no Anexo I da Lei N. 2142/2009 (Estatuto e o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério Público Municipal).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS no uso de suas atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara aprovou e este sanciona esta lei nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica concedido a título de reajuste o percentual de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), para os integrantes da carreira do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Parelhas/RN, 12 de março de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:CF8C82BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI DE Nº 2542/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019**

Concede reajuste do piso salarial nacional para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e para os Agentes de Combate as Endemias (ACE), conforme a Lei Federal n. 13.708/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e para os Agentes de Combate às Endemias (ACE), atribuindo-se como piso o valor de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) em 2019, R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) em 2020 e R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) em 2021.

Parágrafo único. A data base para o reajuste será 01 de janeiro de cada ano.

Art. 2º Além do vencimento base de que trata esta lei, serão garantidos aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e para os Agentes de Combate às Endemias (ACE) efetivos todas as vantagens adquiridas e percebidas previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal e demais legislações correlatas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2019.

Parelhas/RN, 12 de março de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:6E8CAF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 101/2019

Dispõe sobre comissão provisória do Conselho Municipal da Juventude.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão provisória com a finalidade de convocar as instituições para que indiquem formalmente através de ata de Eleição, os nomes das pessoas que comporão o Conselho Municipal de Juventude.

I - NICÁCIO DE LIMA GONÇALVES - Presidente;
II - EMERSON FERNANDO AZEVEDO SILVA - Secretário;
III - JOSÉ PAULO DA SILVA ALMEIDA - Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 405/2018, de 21 de setembro de 2018.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:78F5AFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 102/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora MARIA DAS GRAÇAS SILVA SOUZA ocupante da função de Professor LP/D-VII, matrícula, 1002708 do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de março de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:3DAF56BA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 103/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora ALIETE MARIA DA SILVA LIMA ocupante da função de Professor LP/D-VIII, matrícula, 1002180 do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de março de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:3BBB93F3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 104/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): WILTON SÉRGIO DOS SANTOS			
MATRÍCULA: 120897-7			
CPF: 877.421.794-15			
CARGO: Secretário Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens.			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens.			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12/03/2019			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	50,00	50,00

Total a pagar	50,00
---------------	-------

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:F1275B27

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 105/2019**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FERNANDA VALENTIM DANTAS, do cargo em comissão de Subcoordenadora em Assistência a Mulher e ao Idoso, Código CCE-4, do quadro de servidores comissionados deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de março de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:81E999B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO 008/2019-DISP**

**RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA
CORREÇÃO NOME DO FORNECEDOR**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190010

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 05022019/01**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSAGEM-RN**

**CONTRATADO: AGRESTE CONSULTORIA E ASSESSORIA
EDUCACIONAL, CNPJ: 26.667.498/0001-34**

OBJETIVO: Contratação de Empresa Especializada para a realização da semana pedagógica do ano 2019 do município de Passagem/RN, para proporcionar aos profissionais Do Ensino Fundamental e EJA um curso de capacitação que considere os conhecimentos acumulados pelos educadores no seu fazer pedagógico e possibilite no processo de formação o aprofundamento teórico e da prática docente, resultando na melhoria da qualidade do ensino/aprendizagem.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$8.700,00 (Oito mil e setecentos reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 11 DE FEVEREIRO
DE 2019 A 21 DE FEVEREIRO DE 2019**

**FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços
objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho,
está a cargo da dotação orçamentária**

0.6.0.1.2.0.2.2.3.3.9.0.3.9.0.0.3.3.9.0.3.9.0.5.1.1.1.1.0.0.0.0

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

Data Assinatura: 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064 - 15
Prefeito Municipal.

Pela Contratada:
FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA,
CPF: 156.301.534-04
Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:7DA53EFA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-15/01/2019 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EDMILSON CAMILO DE SOUZA,** inscrita no CPF/MF sob o n.º 055.171.034-99, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,** do Gabinete do Prefeito, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 15 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:16D7E89B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-30-11/2018- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **NAJAK NAYBY MAURICIO DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 297.589.204-72, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORIA DE ARRECADÇÃO,** da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 30 de Novembro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:5CE3144E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 005/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, torna público que fará realizar no dia 26.03.2019, na sede da Prefeitura Municipal, às 10h00min, o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial para registro de preços nº 005/2019, objetivando aquisição futura parcelada de material de expediente para suprir as necessidades das Secretárias Municipais deste município, ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Pedra Preta/RN, 12 de março de 2019.

PREGOEIRO OFICIAL.

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:E0101BC9

CPL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 006/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, torna público que fará realizar no dia 28.03.2019, na sede da Prefeitura Municipal, às 10h00min, o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial para registro de preços nº 006/2019, objetivando aquisição futura parcelada de material permanente para suprir as necessidades das Secretárias Municipais deste município, ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Pedra Preta/RN, 12 de março de 2019.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:ABBDFD32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO CÂMARA DA LUZ**, Portadora do CPF: **071.087.664-50** e RG: **2571126**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO**, no Gabinete do Prefeito deste Município.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 11 de Março de 2019.

Atenciosamente:

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:6049153B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **MARIA JESSICA CAMARA DA LUZ**, Portadora do CPF: **071.469.234-44** e RG: **2675298**, do cargo comissionado de **CONTROLADOR ADJUNTO**, no Gabinete do Prefeito deste Município.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 11 de Março de 2019.

Atenciosamente:

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:EC7C680E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **ITALO GUSTAVO FERNANDES CAMARA**, Portador do CPF: **095.860.464-94** e RG: **002855649**, do cargo comissionado de **SECRETARIO DA UMC**, na Secretaria Municipal de Agricultura deste Município.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 12 de Março de 2019.

Atenciosamente:

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:AF6A8F84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 55/2019-GAB, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração a pedido do Sr. JOSÉ TARGINO SEGUNDO NETO, do cargo de provimento Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, e o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a pedido o Sr. JOSÉ TARGINO SEGUNDO NETO, brasileiro, solteiro, portador do RG: 2690610 SSP/PB, CPF(MF): 010.584.474-83, do cargo de provimento Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 12 de março de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador: E566FE4A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 63/2019-GAB, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação da Srª. ALLYNE COSTA DA SILVA, do cargo de provimento Comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, e o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Srª ALLYNE COSTA DA SILVA, brasileira, portadora do RG: 422.702.341 SSP/RN, CPF(MF): 304.239.328-37 do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 12 de março de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador: E103CED5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 64/2019-GAB, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de JOÃO MARIA FELIX DOS SANTOS, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 483/2013, de 09-05-2013),

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a pedido **JOÃO MARIA FELIX DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG: 002092952 SSP/RN, CPF(MF):

011.571.934-20, do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Retroagindo 01 de março de 2019.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 12 de março de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador: DFD9231B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 61/2019-GAB, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio o(a) Servidor(a) Público(a) DENILDA EMILIANO DE FRANÇA CASTRO.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas Constitucionais e de acordo com o artigo 51, VII da Lei Orgânica Municipal, Lei 493/2013, de 11 de outubro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **DENILDA EMILIANO DE FRANÇA CASTRO**, matrícula funcional nº 000593, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **27 de fevereiro de 2019 a 27 de maio de 2019**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 27 de fevereiro de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador: 67E6263E

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 580 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e consoantes o que determina o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 19 da Lei Municipal nº 361/2004, de 19-4-2004, faz saber ao povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, dos órgãos da Administração Municipal poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, conforme delimitações constantes dos anexos e nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º. Para efeito da presente Lei, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I. assistência a situações de calamidade pública;

II. combate a surtos endêmicos;

III. Realização de recenseamento e outras pesquisas de natureza estatística efetuadas pelo Município, através de suas unidades administrativas;

IV. admissão de professor para suprir demandas de serviços imprevistas quando da criação do respectivo cargo, situações de vacância dos cargos efetivos, ocasionadas por licenças superiores a

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:4D495B42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019)**

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN
CEP: 59.960-000 - CNPJ: 08.148.488/0001-00

Aviso de Licitação (Pregão Presencial nº 10/2019)

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que se realizará o Processo Licitatório nº 22801/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 10/2019, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO GRADUAL DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER À DEMANDA DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN**, com abertura marcada para o dia 26 de março de 2019, às 10:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, com sede na Rua Maria Delfina, 22, Centro. Maiores informações, **de 08:00 às 13:00h, pelo fone: (84) 3384-0155.**

Pilões/RN, 13 de março de 2019.

PAULO GUEDES DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:27786185

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO
REFERENTES A TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000005/19**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DESTINADAS A CONSTRUÇÃO DO POLO DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROJETOS E ORÇAMENTOS ANEXADOS JUNTO AO EDITAL CONVOCATÓRIO. O presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, vem através deste comunicar a abertura das propostas das Empresas Habilitadas na **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019: HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI – EPP**, CNPJ Nº 14.605.825/0001-44; **FORMA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ Nº 30.903.841/0001-70; **CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, CNPJ nº 15.029.666/0001-40; **ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, CNPJ nº 23.011.656/0001-05; **CONSTRUTORA DANTAS LTDA**, CNPJ nº 97.519.353/0001-34; e **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 30.610.589/0001-00. **Fica agendado a abertura das propostas de preços que encontram-se em poder da CPL para o dia 14/03/2019 as 14h00min, na sala da comissão permanente de licitação na Rua José Vieira Mafaldo, Nº 122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN. Maiores informações através do telefone (84) 3377-2196/2241.**

Portalegre/RN, 12 de março de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:28F468DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de **Motorista**, 0,5 (meia) diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de Mossoró/RN, no dia 11/03, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Lucas Moraes Soares Pereira, que necessitou deslocar-se até o Hospital Tarcisio Maia na cidade de Mossoró R/N /**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 11 de Março de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4C1C5FE5

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO DA
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000005/19**

O presidente da CPL do município de Portalegre/RN, após parecer da Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019, o Provimento aos recursos impetrados pelas empresas: **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 30.610.589/0001-00, e **CONSTRUTORA DANTAS LTDA**, CNPJ nº 97.519.353/0001-34, reconsiderando a decisão da CPL, e habilitando as mesmas, por justificarem em seus recursos a ausência da inscrição estadual, exigida na alínea “b” do item 3.2 do Edital, tendo em vista que a inscrição estadual é para as empresas que necessitam de comprar e revender mercadorias, ou comprar matéria prima, fabricar e vender, e a comercialização de mercadorias, e exigência de emitir nota fiscal para controle dessa transação. Já as empresas que fazem prestação de serviço não há giro de mercadorias, por isso são isentas deste cadastro na receita estadual e suas notas fiscais são realizadas para prefeitura que controlara os serviços realizados na cidade a ela que cobrará o ISS imposto sobre serviço. Desta forma o processo seguirá os trâmites normalmente, ficando todas as empresas participantes desta licitação Habilitadas para a abertura das propostas de preço. O processo, bem como todas as razões que motivaram tal posicionamento, encontram-se a disposição dos interessados para consulta na sala da CPL, na Rua José Viera Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59810-000.

Portalegre/RN, 12 de março de 2019.

EGLIMAR PEREIRA CARLOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E26D8140

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RESULTADO CP-201903-001**

Chamada Publica nº 201903-001

RESULTADO DO JULGAMENTO

Tipo de Licitação: menor preço por Itens

Objeto: Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para manutenção das Escolas Municipais do Município de Rafael Godeiro-RN.

Data: 28 de Fevereiro de 2019.

Licitantes Vencedores: NENHUM INTERESSADO

Situação: DESERTA

MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:85518978

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATO - PP 201906-002**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE : Município de Rafael Godeiro/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ 08.349.037/0001-31. **CONTRATADO:** Independência Comercial Ltda. Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 04.701.515/0001-70 **OBJETO :** Aquisição gradual de Materiais de Expediente destinados a necessidades de todas as Secretarias Municipais e Fundos municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Rafael Godeiro-RN. **VALOR GLOBAL:** com valor total dos Itens de R\$ 514.451,95(quinhetos e quatorze mil quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :** Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial nº 201906-002. **DATA DA ASSINATURA :** 22 de Fevereiro de 2019. **VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura á 31 de Dezembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado – pela Contratante, e IRINEU JUSTINO FILHO – CPF 369.251.874-91- por PP. – pela Contratada.

Rafael Godeiro/RN, em 25 de Fevereiro de 2019.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:4EE64B90

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATO - PP 201906-004**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE : Município de Rafael Godeiro/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ 08.349.037/0001-31. **CONTRATADO :** INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 04.701.515/0001-70. **OBJETO :** Aquisição gradual de Materiais Escolar destinados a necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rafael Godeiro-RN. **VALOR GLOBAL:** 138.548,70(cento e trinta e oito mil quinhetos e quarenta e oito reais e setenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial nº 201906-004. **DATA DA ASSINATURA :** 27 de Fevereiro de 2019. **VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura á 31 de Dezembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado – pela Contratante, e Josivaldo Leão de Oliveira – CPF 430.002.744-72- por PP. – pela Contratada.

Rafael Godeiro/RN, em 27 de Fevereiro de 2019.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:36C07EEA

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RESULTADO - PP201906-006**

Pregão Presencial nº 201906-006

RESULTADO DO JULGAMENTO

Tipo de Licitação: menor preço por lotes

Objeto: Aquisição de Combustível para o Município de Rafael Godeiro - RN.

Data: 26 de Fevereiro de 2019.

Licitantes Vencedores: NENHUM PARTICIPANTE

MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:E7E5F239

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 024/2019 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 024/2019 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço de roço na parede do açude municipal do sítio Baixa do Arroz, na Zona Rural do município de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 1.440,00, em favor de ANTONIO ESTEVAM DO NASCIMENTO (009.162.794-05), conforme abaixo descrito:

1662 - ANTONIO ESTEVAM DO NASCIMENTO (009.162.794-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2943 - SERVIÇOS DE ROÇO Local: Parede do açude no Sítio Baixa do Arroz.	Dia	32	45,00	1.440,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 12/03/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:4EF3F0EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - PP**

Processo Administrativo nº 01030001/2019

1.O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 27/03/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para Registro de Preço para Eventual contratação de Empresa para transporte de passageiros: pessoas carentes em tratamento de saúde em outras cidades do Estado e funcionários públicos municipais em uso da função. , de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 12/03/2019.

FABIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:B963EB49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 020/2019**

PORTARIA Nº 020/2019 Riacho da Cruz – RN, 08 de março de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR, a Senhora MARIA NEUMA NASCIMENTO, para exercer em comissão o cargo de Coordenador de Gestão Técnica Administrativa – Símbolo C.C – 1.1 , com Lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 08 de março de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:4FB59EE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 309/2019

LEI Nº. 309/2019

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA DO PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR-SUS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a “Gratificação Hórus” por Exercício no Programa QUALIFAR-SUS, nos termos da presente Lei.

Art. 2º. A “Gratificação Hórus” por Exercício no Programa QUALIFAR-SUS é vantagem pecuniária a ser concedida ao servidor em exercício no Município de Riacho d Santana/RN que realizem o desenvolvimento nas ações de assistência farmacêutica na atenção básica.

Art. 3º. A concessão da Gratificação ao programa “Hórus”, paga mensalmente, será repassada por meio de porcentagem, nos termos seguintes:

I – 85% (oitenta e cinco por cento) do valor repassado pelo programa para o servidor que tenha escolaridade de nível superior, no caso, o Farmacêutico;

II – 15% (quinze por cento) do valor repassado pelo programa para o servidor que tenha escolaridade de nível médio, no caso, o Técnico.

§ 1º - A “Gratificação Hórus” por Exercício no Programa QUALIFAR-SUS será devida apenas enquanto houver o repasse financeiro oriundo do Ministério da Saúde ao Município, de acordo com as competências mensais, e quando o servidor estiver em pleno exercício de suas atividades, ou seja, não fará jus enquanto estiver em gozo de férias, licenças e outros que condicionem o seu afastamento.

§ 2º - Os valores constantes nos incisos do caput deste artigo poderão ser corrigidos anualmente por ato do Prefeito Municipal, condicionada à prévia disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

Art. 4º. A “Gratificação Hórus” por Exercício no Programa QUALIFAR-SUS:

I – Terá pagamento mensal;

II – Não se incorporará ao salário-base para nenhum efeito, não sendo devida por ocasião de eventuais férias e/ou da gratificação natalina e licenças, na forma da legislação;

III – Não servirá de base para cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem.

Art. 5º. Para os efeitos desta Lei, considera-se salário-base a retribuição pecuniária devida ao servidor público pelo exercício efetivo, correspondente a nível fixado em lei ou ato legal, sem qualquer acréscimo de vantagens.

Art. 6º. A manutenção da gratificação QUALIFAR-SUS está condicionada, além dos termos da presente lei, a existência do próprio Programa como política de estado do Governo Federal, conferindo-lhe caráter precário, inviabilizando inclusive, sua incorporação aos vencimentos dos servidores afetos.

Art. 7º. As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal, consignados à Secretaria Municipal de Saúde, especialmente com recursos transferidos pelo

Ministério da Saúde, conforme Portarias regulamentadoras do respectivo repasse financeiro.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 01 de janeiro de 2019, bem como podendo ser pagos aos profissionais que estavam desempenhando tais atividades expressas nesta Lei, devendo ser revogadas as disposições em contrário.

Riacho de Santana/RN, 01 de março de 2019.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:BFFC4D09

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 310/2019

LEI Nº. 310/2019

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Riacho de Santana/RN, autorizada a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social, objetivando a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades que propiciem garantia da preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, pelos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública.

Parágrafo Único. Caberá ao prefeito municipal a formalização do convênio a que se refere o caput deste artigo, não podendo delegar a celebração.

Art. 2º. O município de Riacho de Santana/RN, dentro da discricionariedade administrativa e de suas disponibilidades orçamentárias e financeiras, promoverá as ações necessárias à manutenção e funcionamento dos serviços de segurança pública no âmbito do município, notadamente complementando o custeio das despesas com:

Conservação e recuperação das instalações físicas das unidades operacionais;
Materiais de expediente, higiene e limpeza;
Combustível e lubrificantes para as viaturas, bem como, a manutenção preventiva e corretas;
Alimentação para os policiais e demais servidores quando estritamente em serviço;
Pagamento de diárias por desempenho de atividades delegadas aos policiais;
Locação de imóveis e respectivos impostos, taxas e tarifas de serviços públicos, para abrigarem unidade operacional de segurança pública.

§ 1º. Fica facultado ao município de Riacho de Santana/RN, mediante meio legal, a fixação de um teto mensal para cobrir as despesas objeto do presente convênio, bem assim a discriminação dos recursos orçamentários, unidade gestora, projeto/atividade e fonte.

§ 2º. As despesas decorrentes dos encargos constantes do convênio celebrado, serão atestadas pelo titular da unidade operacional beneficiada e correrão à conta da dotação consignada no orçamento do Município.

§ 3º. Fica terminantemente vedado o repasse financeiro direto à unidade operacional beneficiada e a locação de imóveis para uso residencial.

Art. 3º. O acompanhamento e o controle social sobre a aplicação dos recursos destinados à execução das obrigações assumidas através do convênio serão exercidos por Conselho a ser instituído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, do extrato deste convênio.

§ 1ª – O Conselho será constituído pelos seguintes membros:

- Um servidor público municipal, indicado pelo Chefe do Poder Executivo, o qual será o Presidente;
- O titular da unidade operacional beneficiada;
- Um membro do Poder Legislativo do Município, indicado pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 2º – O Conselho ora instituído não terá estrutura administrativa própria e seus membros não perceberão quaisquer espécie de remuneração pela participação no colegiado. Reunir-se-á bimestralmente na sede da prefeitura, sempre em dia útil da última semana dos meses de janeiro e julho, de cada ano para apreciar os processos referentes às despesas contratadas, liquidadas e pagas no bimestre anterior. Ao final de cada reunião será elaborada ata na qual constará a listagem de todos os processos apreciados, especificando a decisão.

§ 3º – Os registros contábeis e os processos de contratação das despesas relativos aos recursos despendidos pelo Município nas atividades de segurança pública deverão ser previamente disponibilizados para o Conselho, estando em ordem, será emitido parecer pela aprovação, caso contrário será promovido diligência ao Controle Interno da Municipalidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riacho de Santana/RN, 01 de Março de 2019.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:6A947E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 003-0222.201-9

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Termo de Justificativa Nº 003-0222.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **ANTONIA CLECIA MIRNDA PEREIRA MEDERIOS - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.450.439/0001-90**, sediada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1328 – Pau dos Ferros/RN, referente à Nota de Empenho nº **181204005**, Nota de Liquidação nº **3793/2018**, datada de 28/12/2018, no valor de **R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **0196**, emitida em 07 de dezembro de 2018.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Confeção de carimbos, em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 2018122655**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05511/2018**, que tem como fornecedor **ANTONIA CLECIA MIRNDA PEREIRA MEDERIOS - ME**, CNPJ: nº **09.450.439/0001-90**.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 22 de fevereiro de 2019.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:6286C3B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 002-0222.201-8**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 002-0222.201-8

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.287.738/0001-06**, sediada à Rua Alto do Garcia Dantas, nº 1318, Nações Unida, Pau dos Ferros/RN, referente à Nota de Empenho nº **180126003**, Nota de Liquidação nº **0394.RP**, datada de 01/02/2019, no valor de **R\$ 7.204,78** (Sete mil duzentos e quatro reais e setenta e oito centavos), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **01354**, emitida em 15 de janeiro de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Aquisição de Combustível, para os veículos destinados ao atendimento das Secretarias municipais em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 2018316309**, o qual corresponde ao Processo

Administrativo nº **03094/2018**, que tem como fornecedor **ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA**, CNPJ: nº **11.287.738/0001-06**.

A não aquisição dos Itens fornecidos pelo credor supracitado irá comprometer todo o funcionamento e atendimentos realizados pelas secretarias municipais a falta de abastecimento trazendo inúmeras preocupações aos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de um risco de não atendimento de urgência e emergência aos que necessitam.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 22 de fevereiro de 2019.

JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:ED0012DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-0222.201-8**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 001-0222.201-8

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.287.738/0001-06**, sediada à Rua Alto do Garcia Dantas, nº 1318, Nações Unida, Pau dos Ferros/RN, referente à Nota de Empenho nº **180126003**, Nota de Liquidação nº **0393.RP**, datada de 01/02/2019, no valor de **R\$ 5.523,01** (Cinco mil quinhentos e vinte e três reais e um centavo), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **01353**, emitida em 15 de janeiro de 2019.

JUSTIFICATIVA

Parnamirim, Parnamirim/RN, referente à Nota de Empenho nº **190206001**, Nota de Liquidação nº **0223/2019**, datada de 18/02/2019, no valor de **R\$ 961,00** (*novecentos e sessenta e um reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **010287**, emitida em 15 de fevereiro de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Aquisição de Peças de Reposição dos tratores, destinados ao atendimento das Secretarias municipais em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 2019245652**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05652/2019**, que tem como fornecedor **RN TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: nº 40.762.320/0001-01**.

A não aquisição dos Itens fornecidos pelo credor supracitado irá comprometer todo o funcionamento e atendimentos realizados pelas secretarias municipais dada a falta de manutenção do referido veículo e também o risco da perda da Garantia do mesmo justamente por realizar as manutenções regulares e obrigatória.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de um risco de não atendimento e funcionalidade do veículo aos que dele necessitam.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 21 de fevereiro de 2019.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:B3BC2934

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-0221.201-9**

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Termo de Justificativa Nº 001-0221.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **RN TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.762.320/0001-01**, sediada à Rua Arnaldo Barbalho Simonete, nº 005, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, referente à Nota de Empenho nº **190205003**, Nota de Liquidação nº **0228/2019**, datada de 18/02/2019, no valor de **R\$ 1,860,00** (*um mil, oitocentos e sessenta reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **010289**, emitida em 18 de fevereiro de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Aquisição de Peças de Reposição dos tratores, destinados ao atendimento das Secretarias municipais em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 2019255658**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05658/2019**, que tem como fornecedor **RN TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: nº 40.762.320/0001-01**.

A não aquisição dos Itens fornecidos pelo credor supracitado irá comprometer todo o funcionamento e atendimentos realizados pelas secretarias municipais dada a falta de manutenção do referido veículo e também o risco da perda da Garantia do mesmo justamente por realizar as manutenções regulares e obrigatória.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de um risco de não atendimento e funcionalidade do veículo aos que dele necessitam.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 21 de fevereiro de 2019.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 28 de fevereiro de 2019.

JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:BD0F8818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 003-0301.201-9

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Termo de Justificativa Nº 003-0301.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **J S TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.815.612/0001-84**, sediada à Rua Cel. Gurgel, nº 550, bairro Paraíba, Mossoró/RN, referente à Nota de Empenho nº **190301001**, Nota de Liquidação nº **0363/2019**, datada de 01/03/2019, no valor de **R\$ 477,74** (*Quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **005147**, emitida em 01 de março de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 -

TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Aquisição de Peças de Reposição dos tratores, destinados ao atendimento das Secretarias municipais em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 2019226569**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05699/2019**., que tem como fornecedor **J S TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: nº **13.815.612/0001-84**.

A não aquisição dos Itens fornecidos pelo credor supracitado irá comprometer todo o funcionamento e atendimentos realizados pelas secretarias municipais dada a falta de manutenção do referido veículo. Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de um risco de não atendimento e funcionalidade do veículo aos que dele necessitam.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 01 de março de 2019.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:306110C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 002-0301.201-9

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Termo de Justificativa Nº 002-0301.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **UILA MARILAC FERNANDES**, inscrita no CNPJ: nº **40.992.315/0001-87**, sediada à Rua Doutor João Marcelino nº 429 – Centro – Mossoró/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190221002**, e Nota de Liquidação nº **0329/2019**, datada de 27/02/2019, no valor de **R\$ 2.000,00** (*dois mil reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **0224**, emitida em 26 de fevereiro de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Ressonância de Abdômen Total em paciente usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019218567**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05673/2019**, que tem como fornecedor **UILA MARILAC FERNANDES, CNPJ: nº 40.992.315/0001-87**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação do paciente que necessitam do serviço de forma emergencial e urgente.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no não atendimento traz risco a vida do paciente que trata-se de um situação e Cirurgia de urgência, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 01 de março de 2019.

MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:CCA6B9A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-0307.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 001-0307.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **C H V SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **11.983.401/0001-25**, sediada á Rua Jose Alves de Queiroz nº 101 –

Aluízio Diógenes – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190218013**, e Nota de Liquidação nº **0339/2019**, datada de 28/02/2019, no valor de **R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **01102**, emitida em 28 de fevereiro de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com exames de Histeroscopia Diagnostica em paciente usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019245641**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05641/2019**, que tem como fornecedor **C H V SAÚDE LTDA, CNPJ: nº 11.983.401/0001-25**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação do paciente que necessitam do serviço de forma emergencial e urgente.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no não atendimento traz risco a vida do paciente que trata-se de um situação e Cirurgia de urgência, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 07 de março de 2019.

MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:8130B1D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 002-0307.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

Termo de Justificativa Nº 002-0307.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **LABORATORIO DE CITOPSTOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **00.870.504/0001-62**, sediada na Avenida Afonso Pena, nº 875 – Tirol – Natal/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190225003**, e Nota de Liquidação nº **0369/2019**, datada de 07/03/2019, no valor de **R\$ 470,00** (*Quatrocentos e setenta reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **03757**, emitida em 07 de março de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Consultas Exames Laboratorial de Imunohistoquímico, em paciente usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019225570**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05700/2019**, que tem como fornecedor **LABORATORIO DE CITOPSTOLOGIA LTDA**, CNPJ: nº **00.870.504/0001-62**.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no não atendimento traz risco a vida do paciente que trata-se de um situação e Cirurgia de urgência, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 07 de fevereiro de 2019.

MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:DAF44234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 002-0312.201-9

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**Termo de Justificativa Nº 002-0312.201-9**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **F. FERNANDES DE MELO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.487.928/0001-54**, sediada á Rua Pedro II, nº 69, bairro Centro, Pau dos Ferros/RN, referente à Nota de Empenho nº **190201014**, Nota de Liquidação nº **0441/2019**, datada de 11/03/2019, no valor de **R\$ 6.700,00** (*Seis mil e setecentos reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **01706**, emitida em 22 de fevereiro de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Aquisição de peças e componentes de elétrica e Hidráulico, destinados ao atendimento das Secretarias municipais em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 2019215647**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05647/2019**, que tem como fornecedor **F. FERNANDES DE MELO**, CNPJ: nº **08.487.928/0001-54**.

A não aquisição dos Itens fornecidos pelo credor supracitado irá comprometer todo o funcionamento e atendimentos realizados pelas secretarias municipais dada a falta de manutenção do mesmo.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de um risco de não atendimento e funcionalidade aos que dele necessitam.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 12 de março de 2019.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:795B1C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-0312.201-9

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

Termo de Justificativa Nº 001-0312.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: nº **07.350.406/0001-43**, sediada à Rua Manoel de Alexandre, nº 561 – Princesinha do Oeste – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190220009**, e Nota de Liquidação nº **0440/2019**, datada de 11/03/2019, no valor de **R\$ 3.000,00** (*Três mil reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **2999**, emitida em 07 de março de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas referentes a consultas e procedimento Ortopédicos, em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019220570**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05706/2019**, que tem como fornecedor **ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA EPP**, CNPJ: nº **07.350.406/0001-43**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá

prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 12 de março de 2019.

MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:B8390EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 003-0311.201-9

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

Termo de Justificativa Nº 003-0311.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **NOVO GAS PAUFERRENSE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.954.292/0001-60**, sediada à Rua Manoel Alexandre, nº 521, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN, referente à Nota de Empenho nº **181119002**, Nota de Liquidação nº **RP.0379/2018**, datada de 23/01/2019, no valor de **R\$ 1.820,00** (*Um mil, oitocentos e vinte reais e quatrocentos reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **04950**, emitida em 23 de janeiro de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Aquisição de gás GLP, para as unidades administrativas no atendimento das Secretarias municipais em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 2018111954**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05444/2018**, que tem como fornecedor **NOVO GAS PAUFERRENSE**, CNPJ: nº **24.954.292/0001-60**.

A não aquisição dos Itens fornecidos pelo credor supracitado poderá comprometer o funcionamento e atendimentos realizados pelas secretarias municipais a falta de abastecimento trazendo inúmeras preocupações aos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de um risco de não atendimento de urgência e emergência aos que necessitam.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa

circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 11 de março de 2019.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:61E29F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 002-0311.201-9

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Termo de Justificativa Nº 002-0311.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **GERALDO FERNANDES FIGUEIREDO**, inscrita no CNPJ: nº **039.237.464-15**, sediada à Rua Getúlio Vargas, nº 1268 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190225004**, e Nota de Liquidação nº **0385/2019**, datada de 01/03/2019, no valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **17409**, emitida em 01 de março de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com serviços de Anestesia para cirurgia no paciente usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019225570**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05703/2019**, que tem como fornecedor **GERALDO FERNANDES FIGUEIREDO**, CNPJ: nº **039.237.464-15**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação do paciente que necessitam do serviço de forma emergencial e urgente.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no não atendimento traz risco a vida do paciente que trata-se de um situação e Cirurgia de urgência, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 11 de março de 2019.

MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:F63932C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 001-0311.201-9

JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Termo de Justificativa Nº 001-0311.201-9

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **CLIMEP – CLINICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA PAUFERRENSE LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **07.701.417/0001-20**, sediada à Rua Manoel Alexandre nº 310 – Princesinha do Oeste Cep.: 59.900-000 – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190218014**, e Nota de Liquidação nº **0381/2019**, datada de 08/03/2019, no valor de **R\$ 3.590,00 (Três mil, quinhentos e noventa reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **01172**, emitida em 07 de março de 2019.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do citado art. 15, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de consultas e Exames (RX MÃO, RX BACIA, RX TORAX, RX OMBRO, RX JOELHO, RX PÉ, RX PUNHO,... dentre Outros...), em pacientes com encaminhados para atendimento por especialistas em Ortopedia conforme objeto da **Dispensa Licitatória nº 2019218570**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **5704/2019**, que tem como fornecedor **CLIMEP – CLINICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA PAUFERRENSE LTDA**, CNPJ: nº **07.701.417/0001-20**.

Caso não ocorra o atendimento ao paciente que precisam das especialidades tanto nas consultas quanto dos procedimento em Ortopedias os quais o fornecedor acima citado poderão ter sequelas, na recuperação da Saúde dos mesmo.

Por tanto o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento dos serviços ora citados, trata-se afinal de uma questão de Saúde.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;
III - calamidade pública;
IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e
V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.
 § 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.
 § 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Entendendo Por haver urgência no pagamento citado para o fornecedor acima nominado, e por saber que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, é a presente para indicar que tais pagamentos sejam adiantados na filada ordem cronológica, para que não haja prejuízo para a população.

Riacho de Santana/RN, 11 de março de 2019.

MARIA MICAELY DE SOUZA FREITAS
 Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
 Aécio Bento de Souza
Código Identificador:1B2F8712

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2019-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, balizada pelo Parecer de Julgamento datado de 12 de março de 2019, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SRP, à empresa FRANCISCO DE SALES DANTAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.534.562/0010-18 para os itens 1 a 3, objetivando contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de combustível destinado a frota Municipal., de forma que encaminhamos o presente processo para deliberação do Exma. Sra. Prefeita quando então poderá homologar o resultado final obtido.

Riachuelo/RN, em 12 de março de 2019.

CARLOS ALBERTO G F JUNIOR
 Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Carlos Alberto g F Junior
Código Identificador:E77E0F09

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº043/2019

Portaria nº 043/2019

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio do Município de Riachuelo/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio deste Município para o exercício 2019, composta por os seguintes membros:
 1 - CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR – MAT. 302 – PREGOEIRO/PRESIDENTE.
 CPF: 058.600.224-33.
 2 – BETENIMRA TEIXEIRA DA SILVA – MAT. 0717 – MEMBRO - CPF: 060.482.444-01.
 3 – JOSIAN CANDIDO DA SILVA – MAT. 800 - MEMBRO - CPF/MF:049.326.574-04
 Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 027/2018.
 Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Riachuelo/RN, 12 de março de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI
 Prefeita

Publicado por:
 Sara Gardênia de Medeiros Bento
Código Identificador:DF717CE7

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2019-SRP

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 12 de março de 2019, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SRP, à empresa FRANCISCO DE SALES DANTAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.534.562/0010-18 para os itens 1 a 3, objetivando contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de combustível destinado a frota Municipal, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Riachuelo/RN, em 12 de março de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Carlos Alberto g F Junior
Código Identificador:CA7F9D7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2019 DO PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2019
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
007/2019

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 14.809.570/0001-31;

Contratado: Funerária & Floricultura Jesus de Nazaré LTDA, CNPJ: 17.844.288/0001-83;

Objeto: Aquisição de ataúdes e serviços de translado para atender as pessoas reconhecidamente carentes deste município de Rio do Fogo/RN.

Dos Valores:

LOTE ÚNICO

licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviço e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: Funerária & Floricultura Jesus de Nazaré LTDA			
CNPJ: 17.844.288/0001-83	TELEFONE: (84) 3263-2519/ 991379799 e 98800-2519	E-MAIL: fnjuniplan@bol.com.br	
ENDEREÇO: Av. 27 de março, 453 – A, Centro – Touros/RN – CEP: 59.584-000			

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
1	URNA POPULAR PARA ADULTO COM 02 VELAS E MORTALHAS	UND	40	R\$ 980,00	R\$ 39.200,00
2	URNA POPULAR 0,60cm COM 02 VELAS E MORTALHA	UND	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
3	URNA POPULAR 1,00M COM 02 VELAS E MORTALHA	UND	10	R\$ 470,00	R\$ 4.700,00
4	URNA POPULAR 1,40M COM 02 VELAS E MORTALHA	UND	10	R\$ 660,00	R\$ 6.600,00

5	SERVIÇOS DE TRANSLADO POR KM	UND	25.000	R\$ 2,54	R\$ 63.500,00
---	------------------------------	-----	--------	----------	---------------

Valor Global R\$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais).

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22020003/19-PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 01/2019, de 02 de Janeiro de 2019, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de material de consumo e permanente destinados a instalação no poço tubular perfurado no Estádio de Futebol JOSE ELSON DE MOURA, localizado na sede do município, para captação de água do referido poço tubular.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa CAMPO FERTIL AGROPECUÁRIA LTDA, no valor total de R\$ 2.565,37 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 11 de Março de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:3969A59F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22020003/19-EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de material de consumo e permanente destinados a instalação no poço tubular perfurado no Estádio de Futebol JOSE ELSON DE MOURA, localizado na sede do município, para captação de água do referido poço tubular.

Favorecido.....: CAMPO FERTIL AGROPECUÁRIA LTDA

Valor.....: R\$ 2.565,37 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 12 de Março de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:0F6338A8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 20190019**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25020002/19

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONTRATADA(O).....: JONOKLEBER FILHO DA SILVA

OBJETO.....: Contratação dos serviços de manutenção e conservação de equipamentos de TI para fazer instalação de sistemas operacional, backup de dados e restauração, instalação de programas básicos, reparo de placa mãe desktop, configuração de roteadores, instalação e manutenção de redes de computadores sem fio, troca de HD'S interno, fonte desktop e limpeza nos computadores do Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva, Secretaria Municipal de Saúde e atenção básica do município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.505,00 (cinco mil, quinhentos e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0602.103010075.2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.95, no valor de R\$ 3.005,00 (Três mil e cinco reais), Exercício 2019 Atividade 0602.103010075.2.037 Manutenção do PAB - Fixo, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.95, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA.....: 11 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Março de 2019

ASSINATURA: Francisco Felipe da Silva-Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:3CAA8A4A

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22020003/19--TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa CAMPO FERTIL AGROPECUÁRIA LTDA, referente à aquisição de material de consumo e permanente destinados a instalação no poço tubular perfurado no Estádio de Futebol JOSE ELSON DE MOURA, localizado na sede do município, para captação de água do referido poço tubular, pelo valor total de R\$ 2.565,37 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 12 de Março de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:77C3DA56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
030/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 030/2018 –
Tomada de Preço Nº 002/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADO(A): CHARLES FRANKLIN DANTAS DE ARAUJO, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 052.933.434-83. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual e a manutenção do equilíbrio econômico financeiro nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SANTA CRUZ/RN, em, 04 de março de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal
Contratante e

CHARLES FRANKLIN DANTAS DE ARAUJO
P/ Contratado.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:B48D8A20

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 175/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder meia diária, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) ao Sr. JOÃO MARIA CASSIANO, CPF: 000.721.614-93, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia 14 do corrente mês e ano, onde conduzirá os conselheiros tutelares para à cidade de Igarassu/PE, onde participação de Diálogo Interestadual do Sistema de Garantia de Crianças e Adolescentes e Rede de Atendimento, conforme solicitação nº 809.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de março de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:BCE20138

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 176/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder três diárias e meia, no valor de R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais) à Conselheira Tutelar EDNA TELMA DE OLIVEIRA, CPF: 709.390.984-15, vinculada à Secretária Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas no período de 14 a 17 do corrente mês e ano, onde participação de Diálogo Interestadual do Sistema de Garantia de Crianças e Adolescentes e Rede de Atendimento, que ocorrerá na cidade de Igarassu/PE, conforme solicitação nº 041.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de março de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:7C3332E1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 177/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder três diárias e meia, no valor de R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais) à Conselheira Tutelar MARIA FÁTIMA DOS SANTOS, CPF: 072.975.624-67, vinculada à Secretária Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas no período de 14 a 17 do corrente mês e ano, onde participação de Diálogo Interestadual do Sistema de Garantia de Crianças e Adolescentes e Rede de Atendimento, que ocorrerá na cidade de Igarassu/PE, conforme solicitação nº 40.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de março de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:9C33AB75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 25 de março de 2019, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, objetivando Registro de Preços para aquisição de material de limpeza e utensílios destinados a atender as necessidades das Unidades Escolares do Centro Municipal de Ensino Rural Tequinha Farias do Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 12 de março de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:86E0DCBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 25 de março de 2019, às 14h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019, Registro de Preço para aquisição de óleo lubrificante, graxa, aditivos e fluido para freios destinados à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 12 de março de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:5E59B248

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 279/2019

Portaria de diária nº 279/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **CLAUDIA VARLENE DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2109**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN. Com o

objetivo de acompanhar paciente para atendimento no Centro de Diálise, no dia 06 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de março de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:9AFA3438

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 280/2019

Portaria de diária nº 280/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RICARDO SERGIO BARBOSA** servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento no Centro de Diálise, no dia 06 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de março de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:BC9BD194

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 281/2019

Portaria de diária nº 281/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, em matrícula Nº 524**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Para transportar paciente até a Maternidade Almeida Castro, no dia 03 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de março de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:C68E1578

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 282/2019**

Portaria de diária nº 282/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Sandra Celeste, no dia 02 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de março de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:C83C7224

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 283/2019**

Portaria de diária nº 283/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RICARDO SERGIO BARBOSA** servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente ATE O Hospital Walfredo Gurgel, no dia 02 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de março de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:45589884

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 284/2019**

Portaria de diária nº 284/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ANA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 217**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até a Clínica Humanitare, no dia 01 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de março de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:7ABDB67D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 285/2019**

Portaria de diária nº 285/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Clínica Humanitare, no dia 01 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de março de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:6C9278DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 286/2019**

Portaria de diária nº 286/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 2076**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00

(quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Transportando paciente até a Maternidade Almeida Castro, no dia 01 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de março de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:0CF18D03

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 287/2019**

Portaria de diária nº 287/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 524**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente até a Clínica São Judas Tadeu, no dia 28 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de março de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:655E51D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 288/2019**

Portaria de diária nº 288/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transporta paciente até a Clínica do Rim, no dia 05 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de março de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:5B200446

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 289/2019**

Portaria de diária nº 289/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transporta paciente até a Clínica do Rim, no dia 02 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de março de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:D49D6D10

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 144/2019 – GP**

Santana do Matos, 11 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 01/04/2007 a 01/04/2012;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância do Secretário da pasta e o despacho do prefeito:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio a Servidora Municipal, Sra. **MARIA EDUZA DE CARVALHO PEREIRA**, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 142 e CPF nº 037.277.884-45, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18/02/2019 a 21/05/2019, reassumindo suas funções a partir do dia 22 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:C2E3E485

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 145/2019 – GP**

Santana do Matos, 11 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 22/02/2011 a 22/02/2016;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a concordância do Secretário da pasta:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio a Servidora Municipal, Sra. **MARIA SUELI FAUSTINO DOS SANTOS**, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 278 e CPF nº 036.704.394-71, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2019 a 01/06/2019, reassumindo suas funções a partir do dia 02 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:25942732

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 146/2019 – GP**

Santana do Matos, 11 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 16/04/2007 a 16/04/2012;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a concordância do Secretário da pasta:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio a Servidora Municipal, Sra. **ANA MARIA DA SILVA**, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 184 e CPF nº 968.843.714-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18/03/2019 a 18/06/2019, reassumindo suas funções a partir do dia 19 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:E5DE74B3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 147/2019 – GP**

Santana do Matos, 11 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 04/03/2004 a 04/03/2009;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a concordância do Secretário da pasta:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio a Servidora Municipal, Sra. **MARIA DAS VITORIAS DE OLIVEIRA SANTANA**, cargo de Professora, matrícula nº 255 e CPF nº 915.048.804-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28/02/2019 a 31/05/2019, reassumindo suas funções a partir do dia 01 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:9FA69499

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 148/2019 – GP**

Santana do Matos, 11 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 01/04/2002 a 01/04/2007;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor, concordância do Secretário da pasta e o despacho do prefeito:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio ao Servidor Municipal, Sr. **ELIONILSON ANTONIO DO NASCIMENTO**, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 135 e CPF nº 936.942964-68, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2019 a 01/06/2019, reassumindo suas funções a partir do dia 02 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:9991D842

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 149/2019 – GP**

Santana do Matos, 11 de março de 2019.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;
CONSIDERANDO também, que o candidato foi aprovado e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MIBSAN PATREZ OLIVEIRA ALBANO**, portador da Cédula de Identidade nº 001.906.611 - SSP/RN e do CPF: 050.816.244-03, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**, no quadro permanente do magistério da Secretaria Municipal de Educação, para uma carga horária de 30 horas semanais, conforme função definida na Lei Complementar Municipal 004/2018, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:DB7B808D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 150/2019 – GP**

Santana do Matos, 11 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor Municipal, o Sr. **FRANCISCO CANINDE DE ASSUNÇÃO**, Matrícula nº 94, para exercer o cargo de Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, junto ao Centro de Educação Infantil Almira Melo, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:7EBC9E13

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 151/2019 – GP**

Santana do Matos, 11 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora Municipal, a Sra. **LUCIA MARIA DE SOUZA**, Matrícula nº 105, para exercer o cargo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, junto a Escola Municipal Professor Luiz Pereira, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:765A62A5

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 152/2019 – GP**

Santana do Matos, 11 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora Municipal, a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS LADYJANE DA SILVA**, Matrícula nº 404, para exercer o cargo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, junto a Escola Municipal Professor Osvaldo Rodrigues de Carvalho, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:E19D2669

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 153/2019 – GP**

Santana do Matos, 11 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora Municipal, a Sra. **CLOVILMA MARIA SILVA OLIVEIRA**, Matrícula nº 245, para exercer o cargo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, junto a Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:59DB1F6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 011/2019/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 011/2019/PMSS/CD/ADM de 11 de Março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Márcio Alves de Azevedo**, inscrito no CPF nº 897.668.224-68, ocupante do cargo de **Assessor Especial**, ½ (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Caicó/RN, no dia 19 de Março de 2019, para participar do Curso Preparatório para o Processo de Escolha 2019 do Conselho Tutelar, conforme convite e declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 011/2019/PMSS/CD/ADM de 11 de Março de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:5DD1DACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 012/2019/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 012/2019/PMSS/CD/ADM de 12 de Março de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, Eliane Cabral da Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. HUDSON PEREIRA DE BRITO, ocupante do cargo de PREFEITO MUNICIPAL para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 12 de Março de 2019, para tratar de assuntos de interesse deste município junto a SESAP – Secretaria do Estado da Saúde Pública RN e Assembleia Legislativa, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 012/2019/PMSS/CD/ADM de 12 de Março de 2019.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

ELIANE CABRAL DA SILVA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:C99D74CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 013/2019/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 013/2019/PMSS/CD/ADM de 12 de Março de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, Eliane Cabral da Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. HUDSON PEREIRA DE BRITO, ocupante do cargo de PREFEITO MUNICIPAL para realizar viagem a Capital do País, Brasília - DF, no dia 13 de Março de 2019, para tratar de assuntos de interesse deste município junto à Câmara dos Deputados, Senado Federal, Ministério da Saúde, Integração Nacional e Ministério da Educação, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 013/2019/PMSS/CD/ADM de 12 de Março de 2019.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1 (uma) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

ELIANE CABRAL DA SILVA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:D4D23775

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º
003/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Santo Antonio/RN torna público o resultado da licitação na modalidade de **Tomada de Preços N.º 003/2019**, objetivando a **Contratação de empresa para execução e continuação dos serviços de construção da unidade do CAPS (centro de atenção psicossocial) do município de Santo Antônio-RN**. A CPL informa que no dia e horário marcado para recebimentos dos envelopes, não compareceram licitantes interessados em participar do certame acima epigrafado. Por tanto, como não obtivemos êxito a presente licitação fica considerada DESERTA por ausência de participantes.

Santo Antônio/RN, em 12 de março de 2019

ALEXANDRE ALVES DE PAIVA
Presidente.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:49530FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º
004/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Santo Antonio/RN torna público o resultado da licitação na modalidade de **Tomada de Preços N.º 004/2019**, objetivando a **Contratação de empresa para execução e continuação dos serviços de construção da Vila Olímpica da cidade de Santo Antônio-RN**. A CPL informa que no dia e horário marcado para recebimentos dos envelopes, não compareceram licitantes interessados em participar do certame acima epigrafado. Por tanto, como não obtivemos êxito a presente licitação fica considerada DESERTA por ausência de participantes.

Santo Antônio/RN, em 12 de março de 2019

ALEXANDRE ALVES DE PAIVA
Presidente.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C3DC7FEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º
002/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, através do seu Prefeito, senhor JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica, e, considerando:

- 1 – A Constatação da constante ausência das atividades laborais sem às devidas justificativas plausíveis;
- 2 - que o município, através do Termo de Ajustamento de Gestão nº 04/2018, diante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, assumiu compromisso para reduzir o índice de dispêndio com pessoal e encargos, diretamente relacionado exoneração de servidores não comprometido com a efetivação das atividades do cargo assumido, CONVOCA a servidora JACIARA DE ARAUJO COSTA, cargo de Professora, portadora, do RG: 01128725, CPF: 705.726.584-00 e MATRICULA: 176, para que, em até 72 horas, retorne ao local de trabalho, e apresente justificativas pelo motivo da ausência sem

apresentação de qualquer motivação, sob pena de demissão por justa causa.

São Bento do Trairi-RN, 12 de março de 2019.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:19E2960E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº. 052102/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN, CNPJ Nº. 08.160.464/0001-00; **CONTRATADO:** ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - CNPJ Nº. 08.321.484/0001-82; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO(S) ORIUNDOS DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018; **VALOR:** R\$ 23.478,00 (VINTE E TRES MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS); **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** “44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE”; **VIGÊNCIA:** 21 DE FEVEREIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019; **DATA DA ASSINATURA:** 21 DE FEVEREIRO DE 2019;

Pela Contratante:

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO,

Prefeito de São Bento do Trairi/RN;

Pelo Contratado:

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS,

Representante Legal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:8E2A30A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº. 032102/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN, CNPJ Nº. 08.160.464/0001-00; **CONTRATADO:** BH LABORATORIOS - CNPJ Nº. 22.283.196/0001-01; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO(S) ORIUNDOS DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018; **VALOR:** R\$ 6.990,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS); **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** “44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE”; **VIGÊNCIA:** 21 DE FEVEREIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019; **DATA DA ASSINATURA:** 21 DE FEVEREIRO DE 2019; **PELA CONTRATANTE:** JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, PREFEITO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN; **PELO CONTRATADO:** DEIVISSON APARECIDO ROCHA, REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:AD3A3E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº. 072102/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN, CNPJ Nº. 08.160.464/0001-00; **CONTRATADO:** COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO - CNPJ Nº. 40.761.843/0001-25; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO(S) ORIUNDOS DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018; **VALOR:** R\$ 4.649,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE

REAIS); **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** “44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE”; **VIGÊNCIA:** 21 DE FEVEREIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019; **DATA DA ASSINATURA:** 21 DE FEVEREIRO DE 2019;

Pela Contratante

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Pelo Contratado

IVANALDO SEVERINO MALHEIRO

Representante Legal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:B7CE2A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº. 062102/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN, CNPJ Nº. 08.160.464/0001-00; **CONTRATADO:** HOSPITALMED EIRELLI - CNPJ Nº. 29.868.059/0001-88; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO(S) ORIUNDOS DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018; **VALOR:** R\$ 4.720,36 (QUATRO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS); **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** “44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE”; **VIGÊNCIA:** 21 DE FEVEREIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019; **DATA DA ASSINATURA:** 21 DE FEVEREIRO DE 2019;

Pela Contratante:

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO,

Prefeito de São Bento do Trairi/RN;

Pelo Contratado:

DENISE GRACIELA MASCENA DA SILVA

Representante Legal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:AE006419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº. 082102/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN, CNPJ Nº. 08.160.464/0001-00; **CONTRATADO:** M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI – CNPJ Nº. 31.499.939/0001-76; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO(S) ORIUNDOS DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018; **VALOR:** R\$ 3.425,00 (TRES MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS); **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** “44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE”; **VIGÊNCIA:** 21 DE FEVEREIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019; **DATA DA ASSINATURA:** 21 DE FEVEREIRO DE 2019;

Pela Contratante:

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO,

Prefeito de São Bento do Trairi /RN

Pelo Contratado:

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:231DE075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS Nº. 042102/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN, CNPJ Nº. 08.160.464/0001-00; **CONTRATADO:** MIRELLY PINHEIRO FERREIRA – CNPJ Nº. 27.029.083/0001-06; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO(S) ORIUNDOS DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018; **VALOR:** R\$ 13.266,40 (TREZE MIL DUZENTOS SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS); **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** “44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE”; **VIGÊNCIA:** 21 DE FEVEREIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019; **DATA DA ASSINATURA:** 21 DE FEVEREIRO DE 2019;

Pela Contratante:

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO,
Prefeito de São Bento do Trairí/RN;

Pelo Contratado:

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
Representante Legal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:81671404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS Nº. 022102/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN, CNPJ Nº. 08.160.464/0001-00; **CONTRATADO:** ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - CNPJ nº. 09.478.023/0001-80; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO(S) ORIUNDOS DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018; **VALOR:** R\$ 21.833,50 (VINTE E UM MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** “44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE”; **VIGÊNCIA:** 21 DE FEVEREIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019; **DATA DA ASSINATURA:** 21 DE FEVEREIRO DE 2019; **PELA CONTRATANTE:** JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, PREFEITO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN; **PELO CONTRATADO:** ANDRE LUNA DE LUCENA, REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:EAC394B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº. 241/2019

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ Nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** GILVAN GALVINCIO DE MACEDO **CNPJ/CPF:** 039.494.994-31 **OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços de soldas em geral na frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura de São Fernando/RN. Tal contratação se faz necessária em virtude de reestruturar os mesmos e mantê-los a disposição dos servidores, para que possa prestar um serviço de qualidade à população no tocante a demanda de serviços oferecidos no município de São-Fernando-RN. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$17.600,00(Dezessete mil e seiscentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** : 418 - 2 . 20001. 20. 606. 18. 2.32. 0. 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**01 de Março de 2019. **Vigência:**01 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, GILVAN GALVINCIO DE MACEDO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 01 de Março de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:0086C4E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0191/2019 - PMSF/RN
(RETIFICADO)

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 160.428,85 (CENTO E SESSENTA MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 18 de fevereiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

* *REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:3CD1150C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 013/2019

CONTRATO Nº: 013/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

INTERVENIÊNCIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN

ADJUDICATÁRIA: EDILANE CARVALHO ARAUJO EPP

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a compra de equipamentos permanentes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: Atividade: 280 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.129 . 0 . Ações voltadas a Secretaria e ao Fundo Municipal de Saúde e Saneamento

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente, existente no Orçamento vigente.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 27.980,00 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta reais).

VALIDADE: A validade desta contrato é até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2018.

ASSINANTES:

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL
LÍVIA PATRÍCIA DIÓGENESVIANA – REPRESENTANTE DO FMS
RONALLYSON OLIVEIRA FREIRE – TITULAR DA
ADJUDICATÁRIA

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO BRUNO MOREIRA SOARES – CPF Nº 089.800.214-10
ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA – CPF Nº 095.873.204-33

Publicado por:

Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:CD8735E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2019

São Fco do Oeste/RN, 12 de março de 2019.

Dispõe sobre a readaptação de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE – Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 24, Seção V do Capítulo I, da Lei Complementar Nº 033/1998;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a readaptação profissional a servidora **MARIA INÊS VIANA DE FREITAS – MATRÍCULA: 137350-1**, do cargo de Professora para Bibliotecária, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica.

Art. 2º - A servidora atuará no anexo da Escola Municipal 7 de Setembro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º - A readaptação terá vigência de 365 dias (12.03.2019 a 12.03.2020), onde a servidora deverá apresentar trimestralmente laudos médicos que atestem o estado de saúde.

Parágrafo Único – O não cumprimento do previsto no *caput* deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:D4D25293

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2019

São Fco do Oeste/RN, 12 de março de 2019.

Dispõe acerca da nomeação do ocupante do cargo de Secretária Municipal de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes do

município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE – Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **SEBASTIÃO EVANGELISTA DA SILVA NETO**, portador do CPF: **032.838.824-60**, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Trânsito e Transportes do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:735B07F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2019

São Fco do Oeste/RN, 12 de março de 2019.

Dispõe acerca da exoneração do ocupante do cargo de Secretária Municipal de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes do município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE – Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a senhora **ANDREIA DAMACENA COSTA**, portadora do CPF: **083.064.344-39**, do cargo de Secretária Municipal de Trânsito e Transportes do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:5B153102

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde através de seu representante legal e regendo-se pelas disposições do edital de Nº 002/2018, convoca os candidatos selecionados do **Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica, Programa de Valorização da Atenção Especializada**, a comparecer ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde até **19/03/2019 das 08h00min as 13h00min.**

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original e original

3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/ Exercício de atividade Privada / Carga Horária (Anexo D);
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA/ NIVEL SUPERIOR
ASSISTENTE SOCIAL**

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
01	RITA ARAÚJO DE AQUINO SILVA	951

**CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER /NIVEL SUPERIOR
FISIOTERAPEUTA**

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
01	ROMILDO ARCANJO DO NASCIMENTO	614

São José de Mipibu, 12 de março de 2019.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO I
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA/CARGA HORÁRIA**

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade de _____, selecionado no processo seletivo Nº 002/2018, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

() Não exerço. () Exerço. Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.

Identificação da Instituição/Cargo. Instituição: _____ Fone: _____ Cargo: _____ Regime: _____ Jornada Semanal (horas): _____ Horário de trabalho: _____

() Não exerço. () Exerço. Emprego ou função na instituição Privada. Identificação Empresa/Cargo

Empresa: _____ Fone: _____ Cargo: _____ Regime: _____ Jornada Semanal (horas): _____ Horário de trabalho: _____

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, ____ de _____ de _____.

Assinatura _____

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:36DF4D6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 055/2019, 11 DE MARÇO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	11 de março de 2019	125,00	125,00

TOTAL

R125,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN ,no dia 12 de março de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal?RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de março de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonália Sandrine Farias de Medeiros
Código Identificador:A6798A8D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 056/2019, 11 DE MARÇO DE 2019**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	11 de março de 2019	125,00	125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 12 de março de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de março de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sonália Sandrine Farias de Medeiros
Código Identificador:D19CDFCD

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 045, DE 11 DE MARÇO DE 2019.**

Dispõe sobre a nomeação de Membros para o Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e, ainda, em observância à Lei Municipal Nº. 323, de 20 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, os membros titulares e suplentes, representantes do Poder Público Municipal e Sociedade Civil, abaixo descrito para o Conselho Municipal de Saúde, que cumprirão mandato de dois anos, admitida a recondução uma única vez, por igual período:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:**I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD**

Titular: Débora Costa dos Santos

Suplente: Ana Caroline da Silva

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS

Titular: Simone de Araújo e Santiago

Suplente: Carmem Lúcia de Farias

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

Titular: Juliana Andreia Dantas

Suplente: Márcia Rejane Pereira

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:**I – CENTRO DE SAÚDE:**

Titular: Nara Regina de Medeiros Martins

Suplente: Pérsia Virginia de Medeiros Cruz

II – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Titular: Valdelice Medeiros

Suplente: Suelania Sueli de Medeiros Cirne

III – UNIDADE MISTA DE SAÚDE:

Titular: Maria do Céu de Medeiros

Suplente: Filipe Campos Tolentino

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS:**I – IGREJA CATÓLICA:**

Titular: Patrocina Amaro Dantas

Suplente: Ana Regina de Medeiros Silva

II – IGREJA REALIDADE EM CRISTO

Titular: Geraldo Pereira da Silva

Suplente: Maria do Socorro Silva

III – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVA BONITA:

Titular: Maria da Guia Araújo de Medeiros

Suplente: Pedro Pereira de Medeiros

IV – ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REFORMA AGRÁRIA SERIDÓ:

Titular: Francisco das Chagas de Azevedo

Suplente: João Querino Dantas

V - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

Titular: Francisco das Chagas Araújo

Suplente: Marlete Assis de Medeiros Bernardino

VI – PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: Josefa Maria dos Santos da Silva

Suplente: Richiele Thaise de Oliveira Araújo

Art. 2º - Fica nomeada como Presidenta do Conselho a Senhora **JULIANA ANDRÉIA DANTAS**, tendo como Vice-Presidenta a Senhora **MARIA DO CÉU DE MEDEIROS**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 11 de março de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:48729B6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2019

O Município de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR gratuito de alunos da rede pública, conforme projeto básico.

A sessão pública se dará a partir das **08h30min** (horário de Brasília-DF) do dia **25 de março de 2019**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme Processo Administrativo nº 00606/2019. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto Municipal nº. 042/2018, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no

www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 12 de março de 2019.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:DA3270E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN
CNPJ: 01.612.396/0001-28
Contratado: Lad Comercio e Serviços
CNPJ: 26.683.873/0001-30
Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I
Objetivo: aditivo percentual de 24% .(R\$ 32.735,40) Trinta e dois mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos, conforme planilha em anexo.
Fundamento Legal: art. 65, da Lei 8.666/93
Data da Assinatura do Termo: 11/03/2019
Vigência: 31/12/2019
OBS: Esse Aditivo é oriundo do Contrato nº 016/2018 Ata de Registro nº 016/2018

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:C6E79E92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP- Nº.
006/2019

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 006/2019 e comunica que a sessão de abertura será as **09:30 horas do dia 28 março de 2019**, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE TERRAS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN A FIM DE FORNECER MEIOS PARA OS AGRICULTORES CARENTES EXECUTAREM SUAS ATIVIDADES DE SUBSISTÊNCIA E PEQUENA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.**

Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181. Edital disponível no site: www.saomigueldogostoso.rn.gov.br

São Miguel do Gostoso – RN, 12 de março de 2019.

ANTONIO MARCOS CATARINA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:80A0945E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PARA QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA Nº 001/2019

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO as hipóteses de quebra da ordem cronológica de pagamentos previstas na Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN, Art. 15, bem como no Decreto Municipal Nº 022/2017, Art. 11, I, § 1º;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 028/2017, especificamente o art. 9º as hipóteses da quebra da ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o contrato a seguir trata de serviço essencial que, caso não pago em datas especificadas, inviabiliza uma cadeia de outros serviços como o transporte de pacientes em ambulâncias e de alunos em ônibus escolares, dentre outros;

JUSTIFICATIVA DOS ORDENADORES DE DESPESA: Tendo em vista que houve a liquidação da Nota Fiscal mas, por equívoco, deixou de constar na lista da ordem cronológica, se solicita o pagamento da despesa de forma extraordinária.

AUTORIZAÇÃO: O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por este instrumento, autoriza a quebra da ordem cronológica para o pagamento abaixo especificado:

CONTRATADO: SANTANA E CHAGAS LTDA.

CNPJ: 11.005.479/0001-75

LICITAÇÃO: 000051/14

NOTA FISCAL: 000224 – DE 28/12/2018

VALOR: 14.577,00

SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

São Paulo do Potengi/RN, 12 de março de 2019

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

SIDNEY SARAIVA MAIA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

DAILVA BEZERRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:1A39BAF6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 001/2019

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura com custos de alimentação, hospedagem e deslocamento do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		BRUNO GUILHERME DAMASCENO MARQUES ARAÚJO			
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		Diretor Presidente			
MATRÍCULA:					
QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
03	NATAL/FLORIANÓPOLIS	13/03/2019 15/03/2019	A 600,00	1.800,00	
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL		1.800,00	
() Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Viagem a NATAL/RN/FLORIANÓPOLIS/SC, no período de 13 a 15 de março de 2019, para participar do 1º Congresso Brasileiro de Investimento dos RPPS, com o objetivo de proporcionar o contínuo desenvolvimento profissional do servidor.

Art. 2º. Determinar a Gerência Financeira do Instituto, a verificação de disponibilidade orçamentaria e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 11 de março de 2018.

JOÃO PAULO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:C04B330D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: EDLEUZA FIRMINO DA SILVA.

CPF – 045.199.404-35.

VALOR: R\$: 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DAS CADEIRAS DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2019.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

SÃO PEDRO/RN, EM 07 DE MARÇO DE 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito.

Publicado por:
Wellington Terto do Nascimento
Código Identificador:A59EF1EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 024/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019**

PORTARIA N.º 024/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **JOSÉ SEVERO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade n.º **475.908 SSP/RN** e inscrito no CPF sob o n.º **277.073.344-34**, do Cargo em Comissão de DIRETOR DA ESCOLA ISABEL MOURA DE ANDRADE, nomeado através da portaria 027/2018 de 06/03/2018;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de março de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:5E5D59A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 025/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019**

PORTARIA N.º 025/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **JOANICE NUNES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.193.981 SSP/RN** e inscrita no CPF sob o n.º **171.346.923-53**, da Função Gratificada de VICE DIREÇÃO DA ESCOLA ISABEL MOURA DE ANDRADE, nomeada através da portaria 026/2018 de 06/03/2018;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de março de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:ED0D9B91

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 026/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019**

PORTARIA N.º 026/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(a) EM FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **VÂNIA MARIA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.688.246 SSP/RN** e inscrita no CPF sob o n.º **028.036.414-88**, da Função Gratificada de DIREÇÃO DO CENTRO RURAL, nomeada através da portaria 054/2017 de 01/03/2017;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de março de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:CA42BB85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 027/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA N.º 027/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(a) EM FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **ANTÔNIO FÉLIX DE ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade n.º **1.301.194 SSP/RN** e inscrito no CPF sob o n.º **792.204.014-87**, da Função Gratificada de DIREÇÃO DA ESCOLA LUIZ VARELA, nomeado através da portaria 141/2017 de 06/07/2017;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de março de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:EE705397

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 028/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA N.º 028/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - EXONERAR a senhora **MARIA DAS DORES RIBEIRO VICENTE**, portadora da Cédula de Identidade n.º **813.312 ITEP/RN** e inscrita no CPF sob o n.º **500.573.324-87**, do Cargo em Comissão de SUB COORDENADORA DE MERENDA ESCOLAR, nomeada através da portaria 003/2019 de 02/01/2019;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de março de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:33596106

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 029 DE 01 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA N.º 029 DE 01 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, V, a), da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **JOANICE NUNES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.193.981 SSP/RN** e inscrita no CPF sob o n.º **171.346.923-53**, para exercer o a Função Gratificada de DIREÇÃO DA ESCOLA ISABEL MOURA DE ANDRADE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Tome conhecimento a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de março de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de março de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:11F3505E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 030 DE 01 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA N.º 030 DE 01 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, VII, a), da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **VÂNIA MARIA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.688.246 SSP/RN** e inscrita no CPF sob o n.º **028.036.414-88**, para exercer o a Função Gratificada de VICE DIREÇÃO DA ESCOLA ISABEL MOURA DE ANDRADE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Tome conhecimento a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de março de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de março de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:E1BA563A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 031 DE 01 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA N.º 031 DE 01 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, V, b), da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **IVONE ROCHA DA COSTA NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade n.º **180.927 SSP/RN** e inscrita no CPF sob o n.º **074.279.304-44**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão **DIREÇÃO DA ESCOLA LUIZ VARELA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Tome conhecimento a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de março de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de março de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:43960B44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 032 DE 01 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA N.º 032 DE 01 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, COMO ABAIXO

SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, IV da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **JOSÉ SEVERO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade n.º **475.908 SSP/RN** e inscrito no CPF sob o n.º **277.073.344-34**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **DIREÇÃO DO CENTRO RURAL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Tome conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de março de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de março de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:1C125CA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 033 DE 01 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA N.º 033 DE 01 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, II, a), da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **ANTÔNIO FÉLIX DE ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade n.º **1.301.194 SSP/RN** e inscrito no CPF sob o n.º **792.204.014-87**, para exercer o a Função Gratificada de **COORDENADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Tome conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de março de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de março de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:B7BB1B22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 034/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA N.º 034/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º da Emenda n.º 01 à Lei n.º 320/2013, a qual altera o artigo 49 da Lei mencionada;

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **MARIA CÉLIA TOMAZ DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade n.º **001.900.079 ITEP/RN** e inscrita no CPF sob o n.º **013.301.164-02**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA ESPECIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - Tome Conhecimento a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 01 (um) de março de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de março de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:6776A636

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 035/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA N.º 035/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 29, III, c, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - NOMEAR o senhor **IEVIS FREITAS VILELA**, portador da Cédula de identidade n.º **002.582.625 ITEP/RN** e inscrito no CPF sob o n.º **094.178.194-10**, para exercer o Cargo Comissionado de **SUB COORDENADOR DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E ESTRADAS VICINAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo;

Art. 2º - Tome Conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 01 (um) de março de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de março de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:12CE8749

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 036/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA N.º 036/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR(a) EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, § 1.º, da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por 90 (noventa) dias durante o período de 01/03/2019 a 29/05/2019, correspondente ao quinquênio 2000 a 2015, a servidora **ADRIANA ALLI FERNANDES**, portadora da Cédula de Identidade n.º 1263243 SSP/ES e inscrita no CPF sob o n.º 042.397.217-09, matrícula nº 00.139.010, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR na função CIRURGIÃ DENTISTA**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde..

Art. 2º. Esta portaria entra vigor em 01(um) de março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de março de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:CE1DBC9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 037/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA N.º 037/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR(a) EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, § 1.º, da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE por 90 (noventa) dias durante o período de 01/03/2019 a 29/05/2019, correspondente ao quinquênio 1998 a 2003, a servidora **NAZARÉ FERREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 189.905 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 140.917.204-04, matrícula n.º 98.0035-03, ocupante do cargo efetivo de AUX. OPERACIONAL I na função AUX. DE DERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor em 01(um) de março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de março de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:44814C3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 038/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA N.º 038/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR(a) EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, § 1.º, da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE por 90 (noventa) dias durante o período de 01/03/2019 a 29/05/2019, correspondente ao quinquênio 1998 a 2003, ao servidor **JAILSON BRAGA DE ANDRADE**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.381.255 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 941.260.114-04, matrícula n.º 98.0011-05, ocupante do cargo efetivo de AUX. OPERACIONAL III na função MOTORISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor em 01(um) de março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de março de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:BBE1AC44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 039/2019 DE 03 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA N.º 039/2019 DE 03 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE GESTAÇÃO A SERVIDORA CONTRATADA.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto nona Seção IV, art. 94 da Lei Municipal n.º 320/2013 – Da Licença por motivo de Gestaçã, Adoçã ou Guarda Judicial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA GESTANTE por 120 (cento e vinte) dias, durante o período de 03/03/2018 à 28/06/2019 a servidora **AMABILY RAYANNE FRANCO DE SOUZA FAUSTINO**, inscrita no RG sob n.º 2.591.738 SSP/RN e no CPF sob o n.º 087.779.994-60, contratada na função de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/UBS – Unidade Básica de Saúde do Centro através do contrato n.º 020/2019.

Art. 2º - Findo o prazo da Licença constante no artigo anterior à servidora deverá voltar automaticamente às suas atividades laborais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 03 (três) de março de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de março de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:4370BCEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 040/2019 DE 12 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA N.º 040/2019 DE 12 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 42, III, da Lei Municipal n.º 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - NOMEAR o senhor **MATHEUS SOARES DE MORAES**, portador da Cédula de identidade n.º **003.105.254 SSP/RN** e inscrito no CPF sob o n.º **706.193.414-08**, para exercer o Cargo Comissionado de COORDENADOR DA CONTROLADORIA

GERAL DO MUNICÍPIO, lotado na Controladoria Geral do Município;

Art. 2º - Tome Conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 12 (doze) de março de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:DC3FC798

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 041/2019 DE 12 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA N.º 041/2019 DE 12 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o Art. 143 da Lei 8.112/90 determina que a autoridade, ao tomar conhecimento de irregularidades no serviço público, deverá promover sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, a partir da presente data:

PRESIDENTE:

A Senhora **VÂNIA MARIA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade n.º **11688246 SSP/RN** e inscrita no CPF sob o n.º **02.036.414-88**, servidora efetiva, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

MEMBROS:

A Senhora **ADALIA LIEGY CÂMARA FREITAS DE MOURA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 128631 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 737.442.474-49, servidora efetiva, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

E a Senhora **TAZIA MARIA VARELA FRANCO**, portadora da Cédula de Identidade n.º 645721 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 369.486.084-34, servidora efetiva, ocupante do cargo de agente comunitário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

SUPLENTE:

O Senhor **LUCIANO ALVES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade n.º 001.691.791 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 034.468.664-77, servidor efetivo, ocupante do cargo de fiscal de tributo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação.

Art. 2º - O membro suplente substituirá qualquer dos membros titulares da comissão em caso justificado de impedimento, afastamento, suspeição ou falta. Havendo substituição, o suplente substituto funcionará até o final do processo em lugar do titular.

Art. 3º - Compete à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, autuar, instruir e processar, no âmbito do Município, os processos de sindicância, processos administrativos disciplinares e todo e qualquer processo administrativo instaurado pelo Prefeito Municipal, sem prejuízo da competência de eventuais comissões especiais;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (um) de fevereiro de 2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 12 (doze) de março de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:3ED6C192

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº
002/2019

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 54 da Lei Municipal nº 979, de 20 de junho de 2012, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Tomé e criou o Instituto de Previdência de São Tomé – **IPSAT**, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 002/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo o período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, Sr. **MARIA ELIZETE DE LIMA**, portadora da Identidade nº 670.239 - SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 596.634.804-91, titular do cargo efetivo de Auxiliar Operacional II, subgrupo AOP2, grupo ocupacional Apoio Operacional, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 736, lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de São Tomé, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e no art. 17 c/c o art. 39 da Lei Municipal nº 979, de 20 de junho de 2012, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Tomé.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Tomé/RN, 1º de março de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:5717BCEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº
003/2019

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 54 da Lei Municipal nº 979, de 20 de junho de 2012, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Tomé e criou o Instituto de Previdência de São Tomé – **IPSAT**, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 003/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo o período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor do servidor público municipal, Sr. JOÃO FIDELIS DE ARAÚJO FILHO, portador da Identidade nº 179.695 - ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.382.654-68, titular do cargo efetivo de Auxiliar Operacional II, subgrupo AOP3, grupo ocupacional Apoio Operacional, na função de Tratorista, matrícula nº 3158, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de São Tomé, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e no art. 17 c/c o art. 39 da Lei Municipal nº 979, de 20 de junho de 2012, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Tomé.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Tomé/RN, 1º de março de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:F37E6D8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 006/2019, o Pregoeiro, Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - Aditivo arla 32, embalagem contendo 20 litros
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: BALDE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 85,000 (Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00002 - Óleo lubrificante 15W40, embalagem com 1 litro, para carro a Gasolina

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:56:05
Adjudicado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 27,000 (Vinte e Sete Reais).

Item: 00003 - Óleo lubrificante 15W40, embalagem com 20 litros, para carro a diesel.

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BALDE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:56:05
Adjudicado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 220,000 (Duzentos e Vinte Reais).

Item: 00004 - Óleo lubrificante 10W40, embalagem com 1 litro, para carro a gasolina.

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 27,000 (Vinte e Sete Reais).

Item: 00005 - Óleo lubrificante 5W30, embalagem com 1 litro, para carro a gasolina.

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00006 - Óleo lubrificante 20W40, para Engrenagem, embalagem com 20 litros

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BALDE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 340,000 (Trezentos e Quarenta Reais).

Item: 00007 - Óleo lubrificante CARTER MOTOR CI-4 SAE 15 W 40 embalagem com 20 litros.

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BALDE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:56:05
Adjudicado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 342,000 (Trezentos e Quarenta e Dois Reais).

Item: 00008 - Óleo lubrificante TO4 TDTO SAE 50 , embalagem com 20 litros.

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BALDE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:56:05
Adjudicado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 375,000 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais).

Item: 00009 - Óleo engrenagem 85W140 embalagem com 20 litros.

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BALDE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:56:05
Adjudicado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 328,000 (Trezentos e Vinte e Oito Reais).

Item: 00010 - Óleo engrenagem TRM80 embalagem com 20 Litros

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BALDE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:56:05
Adjudicado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 324,000 (Trezentos e Vinte e Quatro Reais).

Item: 00011 - Óleo engrenagem 80W90

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BALDE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:56:05
Adjudicado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 325,000 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00012 - OLEO LUBRIFICANTE MTO 100, EMBALAGEM COM 20 LITROS

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BALDE

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 390,000 (Trezentos e Noventa Reais).

Item: 00013 - OLEO TRC 50, EMBALAGEM COM 20 LITROS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BALDE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:56:05
Adjudicado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 387,000 (Trezentos e Oitenta e Sete Reais).

Item: 00014 - OLEO TRC 30, EMBALAGEM COM 20 LITROS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BALDE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:56:05
Adjudicado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 387,000 (Trezentos e Oitenta e Sete Reais).

Item: 00015 - OLEO 20W30 HIDRAULICO, EMBALAGEM COM 20 LITROS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BALDE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 290,000 (Duzentos e Noventa Reais).

Item: 00016 - GRAXA ESPECIAL PARA ROLAMENTO, EMBALAGEM 20 KG
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BALDE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:56:05
Adjudicado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 440,000 (Quatrocentos e Quarenta Reais).

Item: 00017 - ÁGUA DESTILADA PARA RADIADOR, EMBALAGEM COM 1 LITRO
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:56:05
Adjudicado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00018 - Óleo lubrificante HYDO SAE 10W, embalagem com 20 litros.
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BALDE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 390,000 (Trezentos e Noventa Reais).

Item: 00019 - Óleo lubrificante MTO SAE 10W30, embalagem com 20 litros.
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BALDE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 380,000 (Trezentos e Oitenta Reais).

Item: 00020 - OLEO LUBRIFICANTE TO-4 SAE 50, EMBALAGEM COM 20 LITROS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BALDE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 368,000 (Trezentos e Sessenta e Oito Reais).

Item: 00021 - Óleo lubrificante MTO SAE 30, embalagem com 20 litros.
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BALDE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:56:05
Adjudicado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 340,000 (Trezentos e Quarenta Reais).

Item: 00022 - Óleo lubrificante MTO4 SAE 80W-9LS/API-GL-5, embalagem com 20 litros.
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BALDE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40

Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 310,000 (Trezentos e Dez Reais).

Item: 00023 - Óleo lubrificante ISO VG 68, embalagem com 20 litros.
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BALDE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:56:05
Adjudicado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 250,000 (Duzentos e Cinquenta Reais).

Item: 00024 - Aditivo para Radiador, Motor a Gasolina. embalagem com 1 litro.
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00025 - Aditivo para Radiador, Motor a Diesel. embalagem com 1 litro.
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00026 - Filtro de Óleo, Doblo 1.4 Ano 2009
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00027 - Filtro de Combustível, Doblo 1.4 Ano 2009
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00028 - Filtro de Ar do Motor, Doblo 1.4 Ano 2009
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00029 - Filtro de Ar Condicionado, Doblo 1.4 Ano 2009
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00030 - Filtro de Óleo, GOL G6 1.0 Ano 2018.
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00031 - Filtro de Combustível, GOL G6 1.0 Ano 2018.
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00032 - Filtro de Ar do Motor, GOL G6 1.0 Ano 2018.
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00033 - Filtro de Ar Condicionado, GOL G6 1.0 Ano 2018
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00034 - Filtro de Óleo, Saveiro 1.6 Ano 2015
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 32,000 (Trinta e Dois Reais).

Item: 00035 - Filtro de Combustível, Saveiro 1.6 Ano 2015
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00036 - Filtro de Ar do Motor, Saveiro 1.6 Ano 2015
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00037 - Filtro de Ar Condicionado, Saveiro 1.6 Ano 2015
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00038 - Filtro de Óleo, Fiat Uno Way 2012
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00039 - Filtro de Combustível Fiat Uno Way 2012
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00040 - Filtro de Ar do Motor, Fiat Uno Way 2012
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00041 - Filtro de Ar Condicionado, Fiat Uno Way 2012
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00042 - Filtro de Óleo, Montana 1.4 Ano 2010
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00043 - Filtro de Combustível, Montana 1.4 Ano 2010
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00044 - Filtro de Ar do Motor, Montana 1.4 Ano 2010
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00045 - Filtro de Ar Condicionado, Montana 1.4 Ano 2010
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00046 - Filtro de Óleo, Fiesta 1.6 Ano 2009
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40

Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00047 - Filtro de Combustível, Fiesta 1.6 Ano 2009
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00048 - Filtro de Ar do Motor, Fiesta 1.6 Ano 2009
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00049 - Filtro de Ar Condicionado, Fiesta 1.6 Ano 2009
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00050 - Filtro de Óleo, Prisma 1.4 Ano 2009
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00051 - Filtro de Combustível, Prisma 1.4 Ano 2009
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00052 - Filtro de Ar do Motor, Prisma 1.4 Ano 2009
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00053 - Filtro de Ar Condicionado, Prisma 1.4 Ano 2009
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00054 - Filtro de Óleo, Palio WAY Ano 2015
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00055 - Filtro de Combustível, Palio WAY Ano 2015
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 23,000 (Vinte e Três Reais).

Item: 00056 - Filtro de Ar do Motor, Palio WAY Ano 2015
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00057 - Filtro de Ar Condicionado, Palio WAY Ano 2015
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00058 - Filtro de Óleo, Palio WK Ano 2015
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00059 - Filtro de Combustível, Palio WK Ano 2015
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00060 - Filtro de Ar do Motor, Palio WK Ano 2015
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 40,000(Quarenta Reais).

Item: 00061 - Filtro de Ar Condicionado, Palio WK Ano 2015
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00062 - Filtro de Óleo, Ford Cargo 2629, Ano 2013
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 145,000 (Cento e Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00063 - Filtro de Combustível, Ford Cargo 2629, Ano 2013
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 145,000 (Cento e Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00064 - Filtro de Ar Condicionado, Ford Cargo 2629, Ano 2013
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 65,000 (Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00065 - Filtro Primário, Ford Cargo 2629, Ano 2013
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 200,000 (Duzentos Reais).

Item: 00066 - Filtro Secundário, Ford Cargo 2629, Ano 2013
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 180,000 (Cento e Oitenta Reais).

Item: 00067 - Filtro Racó, Ford Cargo 2629, Ano 2013
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 135,000 (Cento e Trinta e Cinco Reais).

Item: 00068 - Filtro do Arla, Ford Cargo 2629, Ano 2013
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 180,000 (Cento e Oitenta Reais).

Item: 00069 - Filtro Secador do Ar, Ford Cargo 2629, Ano 2013
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 160,000 (Cento e Sessenta Reais).

Item: 00070 - Filtro de Óleo, Ford Cargo 1319, Ano 2013
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 125,000 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00071 - Filtro de Combustível, Ford Cargo 1319, Ano 2013

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 125,000 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00072 - Filtro Primário, Ford Cargo 1319, Ano 2013
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 170,000 (Cento e Setenta Reais).

Item: 00073 - Filtro Secundário, Ford Cargo 1319, Ano 2013
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 135,000 (Cento e Trinta e Cinco Reais).

Item: 00074 - Filtro Racó, Ford Cargo 1319, Ano 2013
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 140,000 (Cento e Quarenta Reais).

Item: 00075 - Filtro do Arla, Ford Cargo 1319, Ano 2013
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 170,000 (Cento e Setenta Reais).

Item: 00076 - Filtro Secador do Ar, Ford Cargo 1319, Ano 2013
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 65,000 (Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00077 - Filtro de Óleo, Internacional Dura Star, Ano 2013
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00078 - Filtro de Combustível, Internacional Dura Star, Ano 2013
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00079 - Filtro de Ar Condicionado, Internacional Dura Star, Ano 2013
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 63,000 (Sessenta e Três Reais).

Item: 00080 - Filtro Primário, Internacional Dura Star, Ano 2013
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 1.000,000 (Um Mil Reais).

Item: 00081 - Filtro Secundário, Internacional Dura Star, Ano 2013
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 850,000 (Oitocentos e Cinquenta Reais).

Item: 00082 - Filtro Racó, Internacional Dura Star, Ano 2013
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40
Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 210,000 (Duzentos e Dez Reais).

Item: 00083 - Filtro Secador do Ar , Internacional Dura Star, Ano 2013

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:55:40

Adjudicado para: TOP PECAS LTDA, pelo menor lance de R\$ 110,000 (Cento e Dez Reais).

Item: 00084 - FILTRO DE COMBUSTIVEL retroescavadeira cat 416e

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:56:05

Adjudicado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 275,000 (Duzentos e Setenta e Cinco Reais).

Item: 00085 - Filtro Primário , Retroescavadeira Cat 416E

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:56:05

Adjudicado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 550,000 (Quinhentos e Cinquenta Reais).

Item: 00086 - Filtro Secundário , Retroescavadeira Cat 416E

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:56:05

Adjudicado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 488,000 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais).

Item: 00087 - FILTRO HIDRAULICO retroescavadeira cat 416e

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:56:05

Adjudicado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 268,000 (Duzentos e Sessenta e Oito Reais).

Item: 00088 - Filtro da Transmissão, Retroescavadeira Cat 416E

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:56:05

Adjudicado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 490,000 (Quatrocentos e Noventa Reais).

Item: 00089 - FILTRO MOTOR retroescavadeira cat 416e

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:56:05

Adjudicado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00090 - Filtro de Combustível, Pá Carregadeira Hyundai HL740-9s

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:56:05

Adjudicado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 190,000 (Cento e Noventa Reais).

Item: 00091 - Filtro Primário , Pá Carregadeira Hyundai HL740-9s

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:56:05

Adjudicado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 432,000 (Quatrocentos e Trinta e Dois Reais).

Item: 00092 - Filtro Secundário , Pá Carregadeira Hyundai HL740-9s

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:56:05

Adjudicado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 240,000 (Duzentos e Quarenta Reais).

Item: 00093 - Filtro Hidráulico Pá Carregadeira Hyundai HL740-9s

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:56:05

Adjudicado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 412,000 (Quatrocentos e Doze Reais).

Item: 00094 - Filtro da Transmissão, Pá Carregadeira Hyundai HL740-9s

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:56:05

Adjudicado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 450,000 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Item: 00095 - Filtro do Motor , Pá Carregadeira Hyundai HL740-9s

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:56:05

Adjudicado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00096 - FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:56:05

Adjudicado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 205,000 (Duzentos e Cinco Reais).

Item: 00097 - Filtro Primário , Motoniveladora New Holland RG140B

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:56:05

Adjudicado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 470,000 (Quatrocentos e Setenta e Seis Reais).

Item: 00098 - Filtro Secundário , Motoniveladora New Holland RG140B

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:56:05

Adjudicado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 250,000 (Duzentos e Cinquenta Reais).

Item: 00099 - Filtro Hidráulico Motoniveladora New Holland RG140B

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:56:05

Adjudicado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 338,000 (Trezentos e Trinta e Oito Reais).

Item: 00100 - Filtro da Transmissão, Motoniveladora New Holland RG140B

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:56:05

Adjudicado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 502,000 (Quinhentos e Dois Reais).

Item: 00101 - Filtro do Motor , Motoniveladora New Holland RG140B

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:56:05

Adjudicado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 195,000 (Cento e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00102 - Filtro do Ar Condicionado , Motoniveladora New Holland RG140B

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:56:05

Adjudicado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 200,000 (Duzentos Reais).

Item: 00103 - Filtro Hidráulico, Trator New Holland TT3840

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:56:05
Adjudicado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 350,000 (Trezentos e Cinquenta Reais).

Item: 00104 - Filtro Motor, Trator New Holland TT3840
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:56:05
Adjudicado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00105 - Filtro da Transmissão, Trator New Holland TT3840
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:56:05
Adjudicado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 370,000 (Trezentos e Setenta Reais).

Item: 00106 - Filtro de Combustível, Trator New Holland TT3840
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:56:05
Adjudicado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 90,000 (Noventa Reais).
Item: 00107 - Filtro Motor, Trator Massey Ferguson 275
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:56:05
Adjudicado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00108 - Filtro da Transmissão, Trator Massey Ferguson 275
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:56:05
Adjudicado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 200,000 (Duzentos Reais).

Item: 00109 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL, TRATOR MASSEY FERGUSON 275
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019 às 10:56:05
Adjudicado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

SÃO VICENTE/RN 12 DE MARÇO DE 2019

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B7863B35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, as autoridades competentes, HOMOLOGAM a adjudicação referente ao Pregão Presencial Nº 006/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - Aditivo arla 32, embalagem contendo 20 litros
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: BALDE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 85,000 (Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00002 - Óleo lubrificante 15W40, embalagem com 1 litro, para carro a Gasolina
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:49

Homologado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 02.620.622/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,000 (Vinte e Sete Reais).

Item: 00003 - Óleo lubrificante 15W40, embalagem com 20 litros, para carro a diesel.
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BALDE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:49
Homologado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 02.620.622/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 220,000 (Duzentos e Vinte Reais).

Item: 00004 - Óleo lubrificante 10W40, embalagem com 1 litro, para carro a gasolina.
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,000 (Vinte e Sete Reais).

Item: 00005 - Óleo lubrificante 5W30, embalagem com 1 litro, para carro a gasolina.
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00006 - Óleo lubrificante 20W40, para Engrenagem, embalagem com 20 litros
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: BALDE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 340,000 (Trezentos e Quarenta Reais).

Item: 00007 - Óleo lubrificante CARTER MOTOR CI-4 SAE 15 W 40 embalagem com 20 litros.
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BALDE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:49
Homologado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 02.620.622/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 342,000 (Trezentos e Quarenta e Dois Reais).

Item: 00008 - Óleo lubrificante TO4 TDTO SAE 50 , embalagem com 20 litros.
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BALDE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:49
Homologado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 02.620.622/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 375,000 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais).

Item: 00009 - Óleo engrenagem 85W140 embalagem com 20 litros.
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BALDE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:49
Homologado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 02.620.622/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 328,000 (Trezentos e Vinte e Oito Reais).

Item: 00010 - Óleo engrenagem TRM80 embalagem com 20 Litros
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BALDE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:49
Homologado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 02.620.622/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 324,000 (Trezentos e Vinte e Quatro Reais).

Item: 00011 - Óleo engrenagem 80W90
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BALDE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:49
Homologado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 02.620.622/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 325,000 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00012 - OLEO LUBRIFICANTE MTO 100, EMBALAGEM COM 20 LITROS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BALDE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31

Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 390,000 (Trezentos e Noventa Reais).

Item: 00013 - OLEO TRC 50, EMBALAGEM COM 20 LITROS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BALDE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:49
Homologado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 02.620.622/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 387,000 (Trezentos e Oitenta e Sete Reais).

Item: 00014 - OLEO TRC 30, EMBALAGEM COM 20 LITROS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BALDE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:49
Homologado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 02.620.622/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 387,000 (Trezentos e Oitenta e Sete Reais).

Item: 00015 - OLEO 20W30 HIDRAULICO, EMBALAGEM COM 20 LITROS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BALDE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 290,000 (Duzentos e Noventa Reais).

Item: 00016 - GRAXA ESPECIAL PARA ROLAMENTO, EMBALAGEM 20 KG
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BALDE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:49
Homologado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 02.620.622/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 440,000 (Quatrocentos e Quarenta Reais).

Item: 00017 - ÁGUA DESTILADA PARA RADIADOR, EMBALAGEM COM 1 LITRO
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:49
Homologado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 02.620.622/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00018 - Óleo lubrificante HYDO SAE 10W, embalagem com 20 litros.
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BALDE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 390,000 (Trezentos e Noventa Reais).

Item: 00019 - Óleo lubrificante MTO SAE 10W30, embalagem com 20 litros.
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BALDE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 380,000 (Trezentos e Oitenta Reais).

Item: 00020 - OLEO LUBRIFICANTE TO-4 SAE 50, EMBALAGEM COM 20 LITROS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BALDE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 368,000 (Trezentos e Sessenta e Oito Reais).

Item: 00021 - Óleo lubrificante MTO SAE 30, embalagem com 20 litros.
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BALDE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:49
Homologado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 02.620.622/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 340,000 (Trezentos e Quarenta Reais).

Item: 00022 - Óleo lubrificante MTO4 SAE 80W-9LS/API-GL-5, embalagem com 20 litros.

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: BALDE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 310,000 (Trezentos e Dez Reais).

Item: 00023 - Óleo lubrificante ISO VG 68, embalagem com 20 litros.
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: BALDE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:49
Homologado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 02.620.622/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 250,000 (Duzentos e Cinquenta Reais).

Item: 00024 - Aditivo para Radiador, Motor a Gasolina. embalagem com 1 litro.
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00025 - Aditivo para Radiador, Motor a Diesel. embalagem com 1 litro.
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: LITRO
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00026 - Filtro de Óleo, Doblo 1.4 Ano 2009
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00027 - Filtro de Combustível, Doblo 1.4 Ano 2009
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00028 - Filtro de Ar do Motor, Doblo 1.4 Ano 2009
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00029 - Filtro de Ar Condicionado, Doblo 1.4 Ano 2009
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00030 - Filtro de Óleo, GOL G6 1.0 Ano 2018.
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00031 - Filtro de Combustível, GOL G6 1.0 Ano 2018.
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00032 - Filtro de Ar do Motor, GOL G6 1.0 Ano 2018.
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31

Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00033 - Filtro de Ar Condicionado, GOL G6 1.0 Ano 2018
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00034 - Filtro de Óleo, Saveiro 1.6 Ano 2015
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 32,000 (Trinta e Dois Reais).

Item: 00035 - Filtro de Combustível, Saveiro 1.6 Ano 2015
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00036 - Filtro de Ar do Motor, Saveiro 1.6 Ano 2015
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00037 - Filtro de Ar Condicionado, Saveiro 1.6 Ano 2015
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00038 - Filtro de Óleo, Fiat Uno Way 2012
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00039 - Filtro de Combustível Fiat Uno Way 2012
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00040 - Filtro de Ar do Motor, Fiat Uno Way 2012
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00041 - Filtro de Ar Condicionado, Fiat Uno Way 2012
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00042 - Filtro de Óleo, Montana 1.4 Ano 2010
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00043 - Filtro de Combustível, Montana 1.4 Ano 2010
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31

Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00044 - Filtro de Ar do Motor, Montana 1.4 Ano 2010
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 00045 - Filtro de Ar Condicionado, Montana 1.4 Ano 2010
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00046 - Filtro de Óleo, Fiesta 1.6 Ano 2009
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00047 - Filtro de Combustível, Fiesta 1.6 Ano 2009
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00048 - Filtro de Ar do Motor, Fiesta 1.6 Ano 2009
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00049 - Filtro de Ar Condicionado, Fiesta 1.6 Ano 2009
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00050 - Filtro de Óleo, Prisma 1.4 Ano 2009
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00051 - Filtro de Combustível, Prisma 1.4 Ano 2009
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00052 - Filtro de Ar do Motor, Prisma 1.4 Ano 2009
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00053 - Filtro de Ar Condicionado, Prisma 1.4 Ano 2009
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,000 (Vinte Reais).

Item: 00054 - Filtro de Óleo, Palio WAY Ano 2015
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00055 - Filtro de Combustível, Palio WAY Ano 2015
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,000 (Vinte e Três Reais).

Item: 00056 - Filtro de Ar do Motor, Palio WAY Ano 2015
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00057 - Filtro de Ar Condicionado, Palio WAY Ano 2015
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00058 - Filtro de Óleo, Palio WK Ano 2015
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,000 (Trinta Reais).

Item: 00059 - Filtro de Combustível, Palio WK Ano 2015
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00060 - Filtro de Ar do Motor, Palio WK Ano 2015
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00061 - Filtro de Ar Condicionado, Palio WK Ano 2015
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00062 - Filtro de Óleo, Ford Cargo 2629, Ano 2013
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 145,000 (Cento e Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00063 - Filtro de Combustível, Ford Cargo 2629, Ano 2013
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 145,000 (Cento e Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00064 - Filtro de Ar Condicionado, Ford Cargo 2629, Ano 2013
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 65,000 (Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00065 - Filtro Primário, Ford Cargo 2629, Ano 2013
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 200,000 (Duzentos Reais).

Item: 00066 - Filtro Secundário, Ford Cargo 2629, Ano 2013
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 180,000 (Cento e Oitenta Reais).

Item: 00067 - Filtro Racó, Ford Cargo 2629, Ano 2013
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 135,000 (Cento e Trinta e Cinco Reais).

Item: 00068 - Filtro do Arla, Ford Cargo 2629, Ano 2013
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 180,000 (Cento e Oitenta Reais).

Item: 00069 - Filtro Secador do Ar, Ford Cargo 2629, Ano 2013
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 160,000 (Cento e Sessenta Reais).

Item: 00070 - Filtro de Óleo, Ford Cargo 1319, Ano 2013
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 125,000 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00071 - Filtro de Combustível, Ford Cargo 1319, Ano 2013
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 125,000 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00072 - Filtro Primário, Ford Cargo 1319, Ano 2013
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 170,000 (Cento e Setenta Reais).

Item: 00073 - Filtro Secundário, Ford Cargo 1319, Ano 2013
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 135,000 (Cento e Trinta e Cinco Reais).

Item: 00074 - Filtro Racó, Ford Cargo 1319, Ano 2013
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 140,000 (Cento e Quarenta Reais).

Item: 00075 - Filtro do Arla, Ford Cargo 1319, Ano 2013
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 170,000 (Cento e Setenta Reais).

Item: 00076 - Filtro Secador do Ar, Ford Cargo 1319, Ano 2013
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31

Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 65,000 (Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00077 - Filtro de Óleo , Internacional Dura Star, Ano 2013
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00078 - Filtro de Combustível, Internacional Dura Star, Ano 2013
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00079 - Filtro de Ar Condicionado , Internacional Dura Star, Ano 2013
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 63,000 (Sessenta e Três Reais).

Item: 00080 - Filtro Primário , Internacional Dura Star, Ano 2013
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.000,000 (Um Mil Reais).

Item: 00081 - Filtro Secundário , Internacional Dura Star, Ano 2013
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 850,000 (Oitocentos e Cinquenta Reais).

Item: 00082 - Filtro Racó , Internacional Dura Star, Ano 2013
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 210,000 (Duzentos e Dez Reais).

Item: 00083 - Filtro Secador do Ar , Internacional Dura Star, Ano 2013
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:31
Homologado para: TOP PECAS LTDA, C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 110,000 (Cento e Dez Reais).

Item: 00084 - FILTRO DE COMBUSTIVEL retroescavadeira cat 416e
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:49
Homologado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 02.620.622/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 275,000 (Duzentos e Setenta e Cinco Reais).

Item: 00085 - Filtro Primário , Retroescavadeira Cat 416E
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:49
Homologado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 02.620.622/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 550,000 (Quinhentos e Cinquenta Reais).

Item: 00086 - Filtro Secundário , Retroescavadeira Cat 416E
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:49

Homologado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 02.620.622/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 488,000 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais).

Item: 00087 - FILTRO HIDRAULICO retroescavadeira cat 416e
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:49
Homologado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 02.620.622/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 268,000 (Duzentos e Sessenta e Oito Reais).

Item: 00088 - Filtro da Transmissão, Retroescavadeira Cat 416E
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:49
Homologado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 02.620.622/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 490,000 (Quatrocentos e Noventa Reais).

Item: 00089 - FILTRO MOTOR retroescavadeira cat 416e
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:49
Homologado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 02.620.622/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00090 - Filtro de Combustível, Pá Carregadeira Hyundai HL740-9s
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:49
Homologado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 02.620.622/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 190,000 (Cento e Noventa Reais).

Item: 00091 - Filtro Primário , Pá Carregadeira Hyundai HL740-9s
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:49
Homologado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 02.620.622/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 432,000 (Quatrocentos e Trinta e Dois Reais).

Item: 00092 - Filtro Secundário , Pá Carregadeira Hyundai HL740-9s
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:49
Homologado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 02.620.622/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 240,000 (Duzentos e Quarenta Reais).

Item: 00093 - Filtro Hidráulico Pá Carregadeira Hyundai HL740-9s
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:49
Homologado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 02.620.622/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 412,000 (Quatrocentos e Doze Reais).

Item: 00094 - Filtro da Transmissão, Pá Carregadeira Hyundai HL740-9s
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:49
Homologado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 02.620.622/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 450,000 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Item: 00095 - Filtro do Motor , Pá Carregadeira Hyundai HL740-9s
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:49
Homologado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 02.620.622/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00096 - FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:49

Homologado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 02.620.622/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 205,000 (Duzentos e Cinco Reais).

Item: 00097 - Filtro Primário, Motoniveladora New Holland RG140B
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:49
Homologado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 02.620.622/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 470,000 (Quatrocentos e Setenta Reais).

Item: 00098 - Filtro Secundário, Motoniveladora New Holland RG140B
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:49
Homologado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 02.620.622/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 250,000 (Duzentos e Cinquenta Reais).

Item: 00099 - Filtro Hidráulico Motoniveladora New Holland RG140B
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:49
Homologado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 02.620.622/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 338,000 (Trezentos e Trinta e Oito Reais).

Item: 00100 - Filtro da Transmissão, Motoniveladora New Holland RG140B
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:49
Homologado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 02.620.622/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 502,000 (Quinhentos e Dois Reais).

Item: 00101 - Filtro do Motor, Motoniveladora New Holland RG140B
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:49
Homologado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 02.620.622/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 195,000 (Cento e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00102 - Filtro do Ar Condicionado, Motoniveladora New Holland RG140B
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:49
Homologado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 02.620.622/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 200,000 (Duzentos Reais).

Item: 00103 - Filtro Hidráulico, Trator New Holland TT3840
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:49
Homologado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 02.620.622/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 350,000 (Trezentos e Cinquenta Reais).

Item: 00104 - Filtro Motor, Trator New Holland TT3840
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:49
Homologado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 02.620.622/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

Item: 00105 - Filtro da Transmissão, Trator New Holland TT3840
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:49
Homologado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 02.620.622/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 370,000 (Trezentos e Setenta Reais).

Item: 00106 - Filtro de Combustível, Trator New Holland TT3840
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:49
Homologado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 02.620.622/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 90,000 (Noventa Reais).

Item: 00107 - Filtro Motor, Trator Massey Ferguson 275
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:49
Homologado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 02.620.622/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00108 - Filtro da Transmissão, Trator Massey Ferguson 275
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:49
Homologado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 02.620.622/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 200,000 (Duzentos Reais).

Item: 00109 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL, TRATOR MASSEY FERGUSON 275
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/03/2019 às 11:19:49
Homologado para: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 02.620.622/0001-48, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

SÃO VICENTE/RN 12 DE MARÇO DE 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal
Autoridade Competente

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Autoridade Competente

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo de Assistência Social
Autoridade Competente

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4513579C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO -
REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019**

PROCESSO nº: 00000009/2019
REFERÊNCIA PP nº. 04/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS(SEM MOTORISTAS E SEM COMBUSTÍVEIS) POR QUILOMETRAGEM LIVRE.

RECORRENTE: PONTO X AUTOMÓVEIS LTDA - ME (CNPJ: 09.107.681/0001-66)

RECORRIDO: PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela licitante **PONTO X AUTOMÓVEIS LTDA ME (CNPJ: 09.107.681/0001-66)**, com fundamento no item 14.2 do Edital, respaldado ainda no inciso XVIII do Art. 4º da Lei nº 10.520, por meio de seu representante legal, em face da decisão do Pregoeiro Oficial do Município de São Vicente/RN, que decidiu não credenciar a recorrente no Pregão Presencial nº 04/2019, sob o argumento de que a empresa licitante deixou de cumprir as exigências consignadas no item 8.0, subitens 8.2, alínea "II" e 8.3, vez que não teria sido diagnosticado nos autos e seus documentos de credenciamento cópia do estatuto social/contrato social, apresentando apenas um instrumento de alteração contratual nº 04, bem como cópia dos documentos pessoais do representa legal

sócio a quem detém a função administrativa ativa e passiva da empresa.

1 - DA TEMPESTIVIDADE

Como a empresa recorrente **PONTO X AUTOMÓVEIS LTDA ME** (CNPJ: 09.107.681/0001-66) protocolou seu recurso em **05/02/2019**, portanto, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis preconizado no subitem 14.2 do Edital, é **TEMPESTIVA** a peça recursal interposta. Assim, o Pregoeiro Oficial do Município de São Vicente/RN CONHECEM o Recurso Administrativo ora apresentado. Registramos que na data de **06/02/2019**, houve tempestivamente o protocolo das contrarrazões da licitante **R. E P. Locação de Veículos Eireli ME** (CNPJ: 22.089.880.0001-57), declarada como vencedora provisória do certame nos itens 03, 04 e 05.

1.1. DO PEDIDO DA RECORRENTE

A recorrente requer:

A concessão de efeito suspensivo ao presente recurso, conforme previsão normativa contida no Art. 14.5, do edital;

Seja reconsiderada a decisão de Vossa Senhoria, passando a credenciar a empresa recorrente a todos os atos do certame;

Não sendo reconsiderada a decisão, o que se admite apenas para fins de argumentação, que seja levado o recurso a análise da autoridade superior, nos termos ditados pelo Art. 14.3 do Edital do certame, a quem deverá lhe dá provimento para efeito de credenciar a recorrente a todos os atos do certame, invalidando, por conseguinte, os atos posteriores ao não credenciamento, conforme previsto no Art. 14.5 do edital

2. DA ANÁLISE DO RECURSO:

Prefacialmente, convém registrar que o cerne meritório da questão gira em torno de saber se o Sr. Leonardo Dantas de Melo Lula (CPF. 968.930.284-15) tinha legitimidade para representar a empresa recorrente no aludido certame.

Ante de entrarmos na análise propriamente dita dos documentos apresentados pela empresa, se faz necessário colacionar trecho do instrumento convocatório que disciplina a fase de credenciamento, *in verbis*:

8.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar **apenas um representante**, o qual deverá identificar-se junto ao **Pregoeiro**, quando solicitado, exibindo a respectiva **cédula de identidade** ou **documento equivalente** e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos demais atos do **Certame**, conforme **anexo V – “Modelo D”**.

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados também:

I) em se tratando do **representante legal**, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 8.2 subitem I**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação** que contenha foto bem como acostar cópias dos referidos documentos.

8.4. Será admitido apenas **01 (um) representante** credenciado para cada licitante.

8.5. Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

8.6. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes **“Proposta de Preços”** e **“Documentação de Habilitação”**.

8.7. Cada credenciado poderá representar **apenas uma empresa licitante**.

8.8. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos **subitens 8.2 e 8.3**, deste **Edital**, não implicará a exclusão da empresa em participar do **Certame**, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases subseqüentes do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

8.9. Para **verificação de aceitabilidade da condição da pessoa jurídica como microempresa ou empresa de pequeno porte**, que tenha intenção de **usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006**, deverá referida apresentar, no momento do credenciamento e fora dos envelopes n.ºs 01 e 02:

8.9.1. Certidão simplificada expedida pela junta comercial da sede da licitante, caso não conste prazo de validade será considerado o prazo de **30 (trinta) dias** a partir da data de sua emissão para verificação de sua condição como ME ou EPP, e/ou (dependendo da natureza jurídica.

8.10. A licitante deverá apresentar junto com o credenciamento a **DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002. (**ANEXO V – Modelo “E”**).

8.11. A não apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo no ANEXO V – Modelo “E”, fora dos envelopes, ocasionará a eliminação da licitante do certame.

Como visto, o edital exige, em se tratando de **procurador**, a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos.

In casu, observa-se que o Sr. Leonardo Dantas de Melo Lula (CPF. 968.930.284-15) apresentou procuração pública lavrada pelo 2º Ofício de Notas de Currais Novos, dando-lhe, dentre outros, poder de representar o sócio gerente da empresa recorrente em Juntas Comerciais e Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas, **repartições públicas federais, estaduais ou municipais**, entidades e autarquias, como INSS, Empresas de Telecomunicações, Procuradoria da Fazenda Nacional, entre outras.

Outrossim, acrescenta-se que a procuração deve ser acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 8.2 subitem I, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

É imperioso destacar que a outorga foi assinada pelo Sr. Gabriel Mizael Filho (CPF: 051.922.594-52), sócio-gerente da empresa recorrente. Com efeito, cumpre-nos perquirir se o outorgante detém poderes para subscrever o instrumento procuratório.

Para tanto, tal análise nos obriga a estudar o instrumento de alteração contratual n.º 04 apresentado pelo Sr. Leonardo Dantas de Melo Lula (CPF. 968.930.284-15). Superada essa fase, concluímos que o referido aditivo, alterou a composição societária, inserindo o Sr. Gabriel Mizael Filho (051.922.594-52) como sócio-gerente da empresa PONTO X AUTOMÓVEIS LTDA ME (CNPJ: 09.107.681/0001-66).

O item IV do Aditivo Contratual n.º 04 dispõe ainda sobre os poderes administrativos concedidos ao sócio-gerente, senão vejamos:

“IV – DA ADMINISTRAÇÃO. A administração da sociedade fica a cargo e incumbência do sócio Gabriel Mizael Filho, o qual desempenhará sua função de forma isolada, em todos os negócios de exclusivo e absoluto interesse da sociedade, tais como: zelar pelo fiel cumprimento das obrigações sociais da empresa, admitir e demitir empregado; cumprir e fazer cumprir todos os tratos e contratos assumidos e firmados com fornecedores e terceiros de forma geral, assinar e requisitar talões de cheque na rede bancária e representar a empresa judicial e extrajudicialmente onde se fizer necessário.

Ora, se o Aditivo Contratual foi registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte em 23 de agosto de 2017 e a procuração foi lavrada em 11 de outubro de 2018, não nos resta outro entendimento senão a de que o outorgante Gabriel Mizael Filho (051.922.594-52) como sócio-gerente da empresa PONTO X AUTOMÓVEIS LTDA ME (CNPJ: 09.107.681/0001-66) possuía poderes para formalizar a procuração pública em favor do Sr. Leonardo Dantas de Melo Lula (CPF. 968.930.284-15).

Nesse contexto, convém registrar também que o instrumento convocatório exige **alternativamente** da empresa licitante a apresentação do estatuto social, contrato social **ou** outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial.

A meu sentir, a empresa licitante cumpriu tal requisito apresentando a alteração contratual nº 04, que nomeia Gabriel Mizael Filho (051.922.594-52) como sócio, dando-lhe poderes para representar a empresa PONTO X AUTOMÓVEIS LTDA ME (CNPJ: 09.107.681/0001-66), além de está devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Destarte, o argumento apresentado nas contra razões pela empresa R. E P. Locação de Veículos Eireli ME (CNPJ: 22.089.880.0001-57) igualmente não merecem prosperar. Ao analisarmos o teor do item 8.3 percebe-se que a aludida norma visa tão somente reconhecer a identidade do representante legal da empresa na data da sessão, evitando, assim, que uma pessoa se passe por outra.

No caso sob análise, o Sr. Leonardo Dantas de Melo Lula (CPF. 968.930.284-15) cumpriu o que preceitua o dispositivo, apresentando o documento oficial de identificação, juntando as respectivas cópias aos autos.

3. DA DECISÃO

Isso posto, com fulcro no item 14.5 do Edital, sem nada mais a considerar, conhecemos do recurso interposto para damos provimento ao pedido da Recorrente, no sentido de **MODIFICAR** a decisão exarada na Ata da sessão realizada no dia **31/01/2019**, com a consequente invalidação de todos os atos posteriores a referida data.

Deste modo, reitera-se a decisão retro, nos seguintes termos:

A) Ficam **credenciadas** e, portanto, **aptas a emitirem lances verbais**, as empresas R E P LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME (CNPJ: 22.089.880/0001-57), PONTO X AUTOMOVEIS LTDA – ME (CNPJ: 09.107.681/0001-66), H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME (CNPJ: 28.733.598/0001-47) e RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ: 07.555.440/0001-54);

B) Fica **invalidada a fase de lances verbais** ofertadas pelas empresas R E P LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME (CNPJ: 22.089.880/0001-57), H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME (CNPJ: 28.733.598/0001-47) e RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ: 07.555.440/0001-54);

C) Fica **invalidada a fase de habilitação**, ocorrida no dia 31 de janeiro de 2019, considerando os documentos apresentados pelas empresas R E P LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME (CNPJ: 22.089.880/0001-57), H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME (CNPJ: 28.733.598/0001-47) e RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ: 07.555.440/0001-54),

Outrossim, fica designado a abertura da sessão para o dia **18 de março de 2019, às 09:00**, ocasião em que será dado prosseguimento ao certame a partir do recebimento das propostas de preços (Fase de lances verbais), devendo as empresas se aterem as seguintes deliberações:

A) **Não há necessidade de apresentação** de novos documentos referentes à fase de **credenciamento**, visto que todas as empresas já encontram-se devidamente credenciadas;

B) **Não há necessidade** de apresentação de **novas propostas de preços**, visto que a invalidação atingiu tão somente a fase de lances verbais;

C) **Há a necessidade**, por parte de todas as empresas credenciadas, da apresentação de **novos documentos referentes à fase de habilitação**, cuja relação está descrita no item 11 do instrumento convocatório, levando-se em consideração, para fins de habilitação, a data de **18/03/2019**;

São Vicente/RN 11 de março de 2019

JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A68458DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL (EXERCÍCIO 2019) DO INSTITUTO DE PREVIDENCIADOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN

Conste nesta data que a Comissão Permanente de Licitações, informa a seguinte retificação, por erro de digitação, na publicação do EXTRATO DE CONTRATO decorrente da Dispensa de Licitação nº 005/2019, sob código identificador da matéria: F10ADB7C, edição: 1951, Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), 06 de fevereiro de 2019, **ONDE SE LÊ:**

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 005/2019

CONTRATO 20190026

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 005/2019

CONTRATO 20190079

São Vicente/RN, 12 de março de 2019.

A **COMISSÃO**

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A9E1401D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 013/2019-GP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede diária(s) a CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO e dá outras providencias.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral ao servidor **CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO**, Mat. 943, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de comparecer à CAERN, no dia 08 de março de 2019, para tratar de assunto de interesse da Secretaria, totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de março de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B8820C97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2019-GP, DE 08 DE MARÇO DE 2019

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 855, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer ao Escritório de Assessoria AGEM, no dia 11 de março de 2019, representando a Prefeita, para tratar de assuntos de interesse do município, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 08 de março de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FC66EB6B

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02010004

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 02.288.268/0001-04) referente empenho nº 02010004, datado em 02/01/2019, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), referente nota fiscal nº 102314. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao fornecedor do Sistema Integrado de Informações, tipo Contabilidade, RH, Licitações, Compras, Contratos, Transparência, Tributação, etc. o fornecimento dos serviços foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos burocráticos essenciais a todas as áreas, como paralisação de licitações já marcadas, emissão de atas e contratos, emissão de Notas de Empenhos, Ordens de Compras, Notas de Liquidações, DAMs da Tributação, Notas Fiscais Eletrônicas Avulsas, Controle do RH, etc. Deste modo, com fulcro no princípio da inexistência de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de março de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C3A6925C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Nomeia representantes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 396/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os representantes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Vicente - CMDI, com vigência de 2 (dois) anos, assim composto:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO

NOME	REPRESENTAÇÃO
Angélica Alves D'Almeida de M. Lula (Titular) VICE-PRESIDENTE	Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Inácia Maria de Oliveira de Araújo (Suplente)	
Joaquim Soares de Medeiros (Titular)	Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Emanuella Soares da Silva Medeiros (Suplente)	
Francivalda Vicente da Silva Alves (Titular)	Representante da Secretaria Municipal de Educação
Jéssica Sayonara Dantas Costa Aureliano (Suplente)	

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

NOME	REPRESENTAÇÃO
Maria das Dores de Lima (Titular) PRESIDENTE	Representante dos Usuários
Maria Salete de Oliveira (Suplente)	
Inácia Rosália Rozendo (Titular)	Representante dos Usuários
Gilvânia Matias de Oliveira (Suplente)	
Elenice Lauanara Vieira de Oliveira (Titular) SECRETÁRIA	Prestadores de Serviço
Jeoman Evangelista Barros (Suplente)	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de março de 2019.

Publique-se,
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:158E7941

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02010032

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviço KLEBER LIMA DE MEDEIROS (CI: 2.304.045 SSP/RN) referente empenho nº. 02010032, datado em 02/01/2019, referente a nota fiscal nº. 0187 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de imóvel. Com efeito, a prestação de serviços foi suspensa, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área do Gabinete

do Prefeito. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12/03/2019.

MARIA DO SOCORRO DE LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0D528477

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02010009**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº 02010009, datado em 02/01/2019, no valor de R\$ 3.910,00 (Três mil, novecentos e dez reais), referente nota fiscal nº 6022, no valor de 2.975,51 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, em virtude dos efeitos da seca que acomete todo o interior do estado, o VEÍCULO tipo CAMINHÃO TANQUE PIPA DE PLACA OWE-6650 vem sendo utilizado frequentemente, pois, é recorrente a demanda de pessoas que necessitam de abastecimento por meio do carro pipa, a distribuição de água é essencial para amenizar essa problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de Março de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:17087961

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02010011**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho de nº 02010011, datado em 02/01/2019, no valor de R\$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais), correspondente a nota fiscal nº 6023, no valor de R\$ 5.358,75 (cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS,

a máquina RETROESCAVADEIRA, está sendo frequentemente usada para ações emergenciais voltadas ao homem do campo, dentre elas, recuperação de barreiros, perfuração de cacimbas, escavação para construção de silos, tendo em vista, o período de estiagem prolongada buscando amenizar os impactos dessa problemática em diversas localidades do município. Além disso, é utilizada dando suporte aos serviços da Secretaria de Obras e Serviços urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de Março de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:60FEA3BB

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02010008**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho nº 02010008, datado em 02/01/2019, estimado no valor de R\$ 9.375,00 (Nove mil, trezentos e setenta e cinco reais), referente a nota fiscal nº 6025, no valor de 2.977,50 (Dois mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavo). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, o veículo Tipo TRATOR MASSEY FERGUSON 275, está sendo frequentemente usado para ações voltadas ao homem do campo, dentre elas, o corte terra, tendo em vista que o período ocorreram algumas chuvas antes do esperado, essas ações vem buscando amenizar os impactos dessa problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de Março de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:478A8C7D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02010007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho nº 02010007, datado em 02/01/2019, estimado no valor de R\$ 9.375,00 (Nove mil, trezentos e setenta e cinco reais), referente a nota fiscal nº 6026, no valor de 2.647,50 (Dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública

municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, o veículo Tipo TRATOR NEW HOLLAND TT3840, está sendo frequentemente usado para ações voltadas ao homem do campo, dentre elas, o corte terra, tendo em vista que o período ocorreram algumas chuvas antes do esperado, essas ações vem buscando amenizar os impactos dessa problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de Março de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EB84C9B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO**
**EXTRATO CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2018 – CONTRATO Nº 007/2019**

CONTRATO Nº.....: 007/2019

**ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 002/2018**

**CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ:
08.308.470/0001-29)**

**CONTRATADA(O).....: VITORIA TAZIA DE MEDEIROS, CPF:
875.671.644-34.**

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES
TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.**

**VALOR MENSAL.....: R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e
Oito Reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e
legislação correlata,**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada
ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento
Geral do Município**

**VIGÊNCIA.....: 12 de fevereiro de 2019 a 12 de julho de
2019.**

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de fevereiro de 2019

ASSINAM:

Pela contratante:

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO – Prefeita
Municipal**
Maria da Guia de Medeiros- Secretária Municipal de Educação

Pela contratada:

VITORIA TAZIA DE MEDEIROS, CPF: 875.671.644-34.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:24DF468D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 05120012

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (CNPJ: 08.428.765/0001-39) referente empenho nº. 05120012, datado em 05/12/2019, no valor de R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº.188529. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais T.R.S necessitar de realizar exame com urgência, visto que o mesmo encontra-se acometido de doença crônica. Sendo assim devido a esses problemas de saúde requer urgência na realização do exame. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12/03/2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7C42C852

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **CLEMILDA CONSTANTINO DE SOUZA FERREIRA**, inscrito no CPF/MF número **852.838.354-72**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DAS SECRETARIAS (CC-22)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, lotada na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de Março de 2019.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 12 de Março de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:58A810D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20160086

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede na Rua Euclides Lins, sn, representado por GRIMALDE FERREIRA LINS, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ 14.055.950/0001-28, com sede na R DA CENTRAL 892,

CENTRAL, São José do Campestre-RN, CEP 59275-000, representada por ITALO EDUARDO DE MENESES SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto 0801.154510007.1.040 Construção de Infra-Estrutura Turística/ Balneário Público, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 27 de Dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
CNPJ(MF) 08.449.571/0001-10
Contratante

G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ 14.055.950/0001-28
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:0F5EEFDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL

Pregão Presencial nº 004/2019-SRP

A Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, através de seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Presencial nº 004/2019-SRP, POR ITEM, no dia 26/03/2019 as 07:30 h, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza RN, sediada à Rua Euclides Lins, sn - Centro, visando O Registro de Preço para futura aquisição de Medicamentos da Atenção Básica, visando atender às necessidades da secretaria municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza. Todas as Informações que regerem esse certame encontra-se no Edital que poderá ser adquirido até 01 (um) dia antes da sessão pública, na sede da Prefeitura ou no email: cpl.elo@outlook.com ou baixar através do link: <https://senadoreloidesouza.rn.gov.br/index/>. Para contato: (84) 3255-0160 ou no email: cpl.elo@outlook.com

Senador Eloi de Souza/RN, 12 de março de 2019.

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:5D09B626

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, referente à Compra de peças automotivas para reposição e manutenção dos veículos tipo tratores que se encontram com problemas mecânicos em seu funcionamento, para atender a necessidade dos pequenos agricultores deste município.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 08 de Março de 2019

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:06C32E2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL AVISO DE REAPRAZAMENTO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 SRP – PROCESSO Nº. 204.002/2019

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Presencial nº. 009/2019, com o Objetivo de Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de provimento e acesso à internet, com disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção, utilizando protocolo TCP/IP, a serem rateados nos diversos órgãos da administração municipal, de acordo com as demandas da administração; de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 26 de Março de 2019 até as 09:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. Edital disponível na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 12 de Março de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:A403649F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019 SRP – PROCESSO Nº. 202.001/2019

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Presencial nº. 012/2019, com o Objetivo de Registro de preços para futura e eventual aquisição de peixe congelado e empacotado, destinado à distribuição gratuita aos munícipes de Serra Caiada/RN durante as comemorações da semana santa, de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência deste edital. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 26 de Março de 2019 até as 14:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. Edital disponível

na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 12 de Março de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:E5119140

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019 SRP –
 PROCESSO Nº. 121.003/2019**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Presencial nº. 013/2019, com o Objetivo de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção de prótese odontológica, total ou parcial, nas quantidades e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 26 de Março de 2019 até as 15:30 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. Edital disponível na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 12 de Março de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:86952ED7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
 RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PREGÃO
 PRESENCIAL Nº. 009/2019 PROCESSO Nº. 102.070/2019**

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de provimento e acesso à internet, com disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção, utilizando protocolo TCP/IP, a serem rateados nos diversos órgãos da administração municipal, de acordo com as demandas da administração; de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

DAS PRELIMINARES

Impugnação interposta tempestivamente pela empresa R E R INFORMATICA LTDA, conforme item 19.1 do edital do processo em tela e com fundamento no Artigo 12, Decreto nº. 3.555/2000.

A tempestividade se deu em função de que o Termo de Impugnação foi enviado dia 12.03.2019.

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A empresa R E R INFORMATICA LTDA insurge-se contra a seguinte cláusula do edital.

VI – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.4.1. Certidão de Registro e Regularidade, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

6.4.1.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Rio Grande do Norte, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato em consonância com o disposto na Lei nº. 5.194, de 24/12/1996, e com o artigo 1º, item II da Resolução nº. 413, de 27/06/1997 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

DOS PEDIDOS DAS IMPUGNANTES

Requer a impugnante R E R INFORMATICA LTDA:

“Revisão dos subitens 6.4.1 e 6.4.1.1 do edital, com retificação e adequação aos preceitos da Lei”

DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, cabe apreciar se as mesmas foram interpostas dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, o Art. 12 do Decreto 3.555/00, que dispõe: “Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso” (Grifo nosso); o Art. 12 do Decreto Nº. 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000, também em sua relação diz:

Art.12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Tendo a impugnante, protocolado tempestivamente sua impugnação na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN, em **12/03/2019.**

DA DECISÃO

Diante do exposto, o Pregoeiro conhece da impugnação por ser TEMPESTIVA.

E julga provida parcialmente, tendo em vista que será procedida a adequação dos itens para à adequação as normas legais, e a conseqüente ampliação da competitividade do processo.

Ressalte-se, ainda, que foram resguardados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo, da finalidade, portanto, respeitadas as normas que regem a modalidade em comento.

Serra Caiada, 12 de Março de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA	
CPF nº. 082.947.364-57	
Pregoeiro	
JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JÚNIOR	JOSÉ RODRIGO DE OLIVEIRA PINHEIRO
CPF nº 107.371.594-99	CPF nº 111.184.774-64
Apoio	Apoio

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:3A08638D

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
 DE PREÇOS Nº. 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
 PROCESSO Nº. 102.009/2019**

TIPO: Menor Preço

REGIME: Empreitada por preço global

OBJETO: Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global, para Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de Reformas das Escolas Municipais da Zona Urbana e Rural no município de Serra Caiada/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 756.226,82 (setecentos e cinquenta e seis mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos)

BASE LEGAL: §2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN declarou vencedora do certame a licitante: RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 28.452.637/0001-38, com sede na Rua Genar Wanderley, 2292, Sala 04 – Nossa Senhora de Nazaré - CEP: 59.062-320, no Município de Natal/RN, representada neste Ato por seu representante legal o Sr. Roney Fellype Batista Calistrato,

portador da Cédula de Identidade nº. 2334688-ITEP/RN e CPF nº. 064.699.484-05; que apresentou proposta de preços no valor global R\$ 756.226,82 (setecentos e cinquenta e seis mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos) e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93.

HOMOLOGAÇÃO: Tendo o prazo recursal das fases de propostas de preços já ultrapassados e julgados conforme consta julgamento acostados aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, Para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Publique-se ao departamento competente para as providencias de costume.

Serra Caiada/RN, em 12 de Março de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:38D1C1DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 026/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **Maria de Fátima Martins Padilha**, Matrícula nº 50302, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, no período 28/01/2019 à 27/05/2019**, conforme Art. 94 do Regime Jurídico Único a Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 28 de janeiro de 2019.

Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 12 de março de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:F0259896

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 027/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **Anielly Werlayni Batista**, Matrícula nº 51293, servidora efetiva, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, no período 26/12/2018 à 24/04/2019**, conforme Art. 94 do Regime Jurídico Único a Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 26 de dezembro de 2018.

Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 12 de março de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:69615C4C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 028/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **Larisse Danielle Guedes Costa**, Matrícula nº 50224, servidora efetiva, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, no período 05/02/2019 à 04/06/2019**, conforme Art. 94 do Regime Jurídico Único a Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de fevereiro de 2019.

Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 12 de março de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:8966AF53

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 029/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **Suellen Aparecida da Silva Irmão Santiago**, Matrícula nº 51292, servidora efetiva, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, no período 13/01/2019 à 12/05/2019**, conforme Art. 94 do Regime Jurídico Único a Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 13 de janeiro de 2019.

Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 12 de março de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:5CD0A0C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2019 - GP.

PORTARIA Nº 030/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **Cristilene Bezerra de Azevedo**, Matrícula nº 50063, servidora efetiva, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, no período 07/02/2019 à 06/06/2019**, conforme Art. 94 do Regime Jurídico Único a Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de fevereiro de 2019.

Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 12 de março de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
 Prefeita

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:009E8C18

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 120301/19

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 120301/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212.002/2019

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DO SEBRAE – CURSO EMPRESA DE SUCESSO**, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN – CNPJ: 08.060.774/0001-10

VALOR CONTRATADO...: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

SERRA CAIADA - RN, 12 de Março de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:A430B71D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2019

O município de Serra de São Bento/RN, CONVOCA os candidatos, abaixo listados, todos classificados e aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2019, para comparecer no dia 14/03/2019, das 8

horas às 17 horas, no setor de recursos humanos desta municipalidade, apresentando os documentos para contratação descritos no item 14. do Edital 001/2019.

CARGO: MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO
1º	EDAVIO DE SOUZA FREITAS	109
2º	SANDRO CAROLINO BEZERRA	123
3º	JIVANILSON DA SILVA	232
4º	MARCELO MOREIRA EVANGELISTA	105
5º	JOSÉ JAILSON RODRIGUES	153

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam no setor de Recursos Humanos para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou classificado que não se apresentar na data acima mencionada e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Serra de São Bento/RN, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Serra de São Bento/RN, 12 de março de 2019.

WANESSA GOMES DE MORAIS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:6D93FBC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 024/2018

PORTARIA Nº 024, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA A DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PELA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR Comissão de avaliação para a análise de desapropriação de imóvel pela municipalidade, designa os servidores municipais abaixo descritos para integrar a Comissão Municipal para análise do Processo Administrativo nº 02070010/2018, que tem como finalidade a desapropriação por via amigável ou judicial de uma área de 1,56ha, objeto de parte da matrícula nº 6.406 do Cartório único Notarial, para construção de uma estrada que liga a Vila Alagoas a Vila Piauí, para fixarem o valor de mercado do imóvel a ser desapropriado.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos servidores públicos municipais:

- I – **IRANILSON LOPES DE SOUSA** – Presidente
- II – **IZAC CANDIDO DA COSTA** – Membro
- III – **WANESKA JUDAYKA BEZERRA** – Membro

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 13 de Agosto de 2018

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:C55021EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP 003/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Serra do Mel/RN, datado do dia 27 de Fevereiro de 2019, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Tomada de Preços n.º **003/2019**, à Empresa **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 09.254.081/000120, vencendo a licitação com o menor valor global proposto de **R\$ 149.950,62 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos)**, visando à Contratação de empresa para execução de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Prédios da Educação no Município de Serra do Mel/RN, conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao Município.

Serra do Mel - RN, em 12 de Março de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:1A9CC1CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE ADJUDICATÓRIO - TP 003/2019**

TERMO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra do Mel/RN, através de seu Parecer do dia 27 de Fevereiro de 2019, indicou como vencedora da Licitação – Tomada de Preços n.º **003/2019**, à Empresa **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 09.254.081/000120, Vencendo a licitação com o menor valor global proposto, para serviços de Contratação de empresa para execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Prédios da Educação no Município de Serra do Mel/RN, e que após a devida publicação no Quadro de avisos do município, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, o Exmº Senhor Prefeito vem **ADJUDICAR** o resultado do presente certame à mesma, tendo em vista que foi a melhor Proposta apresentada a municipalidade.

Serra do Mel - RN, em 12 de Março de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:4266B97F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 06/2019**

Processo Administrativo Nº 140206/2019

Licitação Nº PP SRP 06/2019

Modalidade: Pregão Presencial- SRP

Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e possível Contratação de Empresa(s) Para Prestação de Serviços funerários básicos e traslado para atender as famílias carentes do Município de Serra do Mel.

FORNECEDORES VENCEDORES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
LAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA-ME- CNPJ: 07.333.596/0001-90	MARCIO CANDIDO DE MEDEIROS- 863551

Data da Autuação: 14 de fevereiro de 2019

Data da Licitação: 12 de março de 2019

Data da Adjudicação: 12 de março de 2019.

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada dia 12 de março de 2019, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 06/2019 realizado no dia 12 de março de 2019, decorrente de processo administrativo n.º 140206/2019 instaurado em 14 de fevereiro de 2019, às Empresas LAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA-ME- CNPJ: 07.333.596/0001-90 saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 1,2, 3, 4; totalizando o valor de R\$ 137.700,00 (cento e trinta e sete mil, setecentos reais).

Serra do Mel-RN, em 12 de março de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:C538C507

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE PP-SRP 05/2019-
CÓDIGO IDENTIFICADOR: 046773F6**

Objeto: Registro de preço para futura e possível Contratação de Empresa(s) Para Prestação de Serviços de borracharia e rodízio de pneus, destinados à manutenção da frota municipal, bem como o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Serra do Mel-RN.

ONDE SE LÊ: R\$ 49.545,00(quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)

LEIA-SE: R\$ 64.665,00(sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)

Serra do Mel, 12 de março de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:C7816859

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 002/2019**

CONVÊNIO Nº 002, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PRODUTORES DA VILA RIO DE JANEIRO- ACPRJ, PELO SEU PRESIDENTE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, localizada na Av. Antônio Ferreira de Oliveira, nº 51, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, CPF 913.468.274-00, residente e domiciliado na Rua Graciliano Ferreira dos Santos, 45, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, por meio da **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, localizada na rua Aristeu Costa, Vila Brasília, Serra do Mel- RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20 neste

ato representada por seu Secretário municipal, o Sr. **FRANCISCO FLÁVIO VICENTE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.987.181 SSP/RN, CPF nº 045.574.894-27, residente e domiciliado na Rua PM Ivan, nº 170, Vila Brasília – Serra do Mel/RN, CEP: 59.663-000, e a Entidade Beneficiária, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DA VILA RIO DE JANEIRO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.394.131/0001-75, estabelecida na vila Rio de Janeiro, nº 63, Serra do Mel/RN, representada neste ato pelo seu presidente, Sr. **JOÃO FREITAS FERNANDES**, CPF nº 037.439.034-74, celebram o presente convênio, com base nas cláusulas que se seguem: doravante denominado **PROPONENTE** resolvem celebrar o presente Termo de Convênio mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

O presente Convênio tem por objetivo, fomentar a cultura de subsistência local, fornecendo subsídios financeiros para o corte de terras dos agricultores locais, conforme Lei Municipal nº 727/2019, que autoriza Convênio com a Associação Comunitária dos Produtores da Vila Rio de Janeiro- ACPRJ, e dá outras providências.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO/EXECUÇÃO

Por consequência da execução do objetivo previsto no presente Convênio, a Prefeitura Municipal de Serra do Mel destinará à Associação Comunitária dos Produtores da Vila Rio de Janeiro-ACPRJ, o valor global de R\$ 191.360,00 (cento e noventa e um mil trezentos e sessenta reais), divididos em 04 (quatro) parcelas iguais, que serão repassadas após a conclusão do serviço, mediante comprovação de sua realização, conforme abaixo:

I - Primeira parcela: no valor de R\$ 47.840,00 (Quarenta e sete mil oitocentos e quarenta reais), que será paga após a comprovação da conclusão da primeira etapa;

II - Segunda parcela: no valor de R\$ 47.840,00 (Quarenta e sete mil oitocentos e quarenta reais) que será paga após a comprovação da conclusão da segunda etapa;

III - Terceira parcela: no valor de R\$ 47.840,00 (Quarenta e sete mil oitocentos e quarenta reais), que será paga após a comprovação da conclusão da terceira etapa;

IV - Quarta parcela: no valor de R\$ 47.840,00 (Quarenta e sete mil oitocentos e quarenta reais), que será paga após a comprovação da conclusão da quarta etapa;

V - A prestação de contas a que se referem os incisos I, II e III e IV dessa clausula deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico.

VI - A comprovação da execução a que se refere a clausula segunda, será aferida por técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para o custeio do presente convênio serão advindos do Orçamento Geral do Município, oriundos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, originários dos royalties da Petrobras e de outras receitas, destinados ao Município de Serra do Mel/RN, que serão repassados à entidade conveniada em parcelas de conformidade com o artigo 2º. da Lei Municipal nº 727/2019

I – Projeto: 2.052: Assistência ao Produtor Rural – Agricultura Familiar; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições;

II - Os valores das horas a serem pagas correrão por meio da dotação descrita anteriormente, e serão repassadas em serviços prestados pela ACPRJ, ou representante legal.

III – A ACPRJ ficará responsável pela abertura de uma conta bancária específica para a realização do repasse destinados a execução do presente convenio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO

Este Convênio terá vigência a partir de sua assinatura e terá duração de 2 anos, podendo ser prorrogado por qualquer uma das partes mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para o encerramento do presente convênio, sendo facultada sua publicação deste convênio, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para a solução de litígio oriundo do presente contrato.

Estando as partes de acordo sobre os termos destas cláusulas, firmam este documento de convênio, em três vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença de testemunhas que assinam abaixo, juntamente com os representantes dos órgãos conveniados já identificados.

Serra do Mel/RN, 01 de Fevereiro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF: 913.468.274-00

Prefeito

FRANCISCO FLÁVIO VICENTE

CPF: 045.574.894-27

Sec. Mun. De Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico

JOÃO FREITAS FERNANDES

CPF nº 037.439.034-74

Presidente da ACPRJ

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:7832BAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 34/2019

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ANGIOPED LTDA ME para a tratamento imunoterapico, no valor global de R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 12 de Março de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:757F203D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 34/2019

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO, junto a **ANTONIO VICENTE NUNES** para o Aluguel da sala para funcionamento da Sede do Conselho Municipal de Educação, no valor global de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:A589D38D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 35/2019**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **TELEMAR NORTE LESTE S/A** para o Serviço de Telefonia para o PBF - Programa Bolsa Família, no valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ancorado no Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 12 de Março de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:97CD1055

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 36/2019**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLEBSON OLIVEIRA DA ROCHA-C.O.DA ROCHA SERVI** para os Serviços Técnicos Especializados, no valor global de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:00818E0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 37/2019**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda,

ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **G M DOS SANTOS PONTES ME** para a Aquisição de materiais esportivos para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no valor global de R\$ 1.848,60 (um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel – RN, 12 de Março de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:D268A457

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 38/2019**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLEBSON OLIVEIRA DA ROCHA-C.O.DA ROCHA SERVI** para o Serviços Técnicos Especializados, no valor global de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Serra do Mel/RN, 12 de Março de 2019

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:1204C55A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 39/2019**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **FRANCINALDO MEDEIROS** para o Aluguel de imóvel, no valor global de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), ancorado no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 12 de Março de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:F05A494C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 40/2019**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a MM AVIAMENTOS E MATERIAL SERIGRÁFICO LTDA para a Confecção de shorts escolares para ensino fundamental I, no valor global de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 12 de Março de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:58A7B145

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 41/2019**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER para o PAGAMENTO REFERENTE AO CUSTEIO DA EQUIPE HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DE REMOSÃO DE HÉRNIA INQUINAL, no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 12 de Março de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:93F08F31

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 42/2019**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER para a DESPESA HOSPITALAR PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, no valor global de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 12 de Março de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:DEFAA38D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 43/2019**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a FRANCISCO ALISON DE AZEVEDO para a Locação de imóvel para o funcionamento do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social., no valor global de R\$ 18.814,00 (dezoito mil, oitocentos e quatorze reais), ancorado no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 12 de Março de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:5A57A0DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 44/2019**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER para o Custeio de anestesista para realização de procedimento cirúrgico, no valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 12 de Março de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:D14F3C21

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 45/2019**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico,

HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER para a Pagamento referente ao custeio de despesas Hospitalar + Tela de Prolene para realização de procedimento cirúrgico de remoção de Hérnia inguinal, no valor global de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 12 de Março de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:7B872926

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 46/2019

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a EDVALDO NOGUEIRA SOARES para a Prestação de Serviços Técnicos especializados, no valor global de R\$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 12 de Março de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:F3D4425A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 47/2019

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER para a EQUIPE MÉDICA, no valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 12 de Março de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:48E557CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 004/2019

LICITAÇÃO PÚBLICA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 004/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Obra de Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional da Rua Manoel Ananias (trecho: Avenida 13 de maio até 480 metros de extensão), Vila Rio Grande do Norte, Serra do Mel/RN.

Conforme especificações contidas no Edital.

AVISO DE LICITAÇÃO
TP 004/2019

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através da Tomada de Preços nº 004/2019 no dia 28 de Março de 2019, às 09 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a **Contratação de empresa para execução de Obra de Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional da Rua Manoel Ananias (trecho: Avenida 13 de maio até 480 metros de extensão), Vila Rio Grande do Norte, Serra do Mel/RN.** Conforme especificações contidas no Edital. Serra do Mel-RN, em 12 de Março de 2019. Obs.: o Edital pode ser solicitado presencialmente ou pelo e-mail - **pmsm.licitacao@hotmail.com.**

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:00731853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0105/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019

PROCESSO Nº 070205/2019
VALIDADE: 12 (doze) MESES

A Prefeitura Municipal de serra do Mel, pessoa jurídica pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Aristeu Costa, 13 Vila Brasília, Serra do Mel RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Josivan Bibiano de Azevedo, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ANTONIO MARIO DAS CHAGAS 66372682400**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Av. Treze de Maio,2242- Vila Brasília- Serra do Mel-RN, inscrita no CNPJ 27.294.136/0001-08, seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA DE REGISTRO, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e da Lei 10.520 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do edital modalidade PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 05/2018, pelos termos da proposta da contratada datada de 08 de Março de 2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. Segue planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
REMENDO EM PNEU 1000X20	UND	250	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00
REMENDO EM PNEU 13000X24	UND	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
REMENDO EM PNEU 23.01-30	UND	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
REMENDO EM PNEU 12-16.5	UND	8	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
REMENDO EM PNEU 19.5 L24	UND	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
REMENDO EM PNEU 215 75 R17.5	UND	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
REMENDO EM PNEU 14000X24	UND	25	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00
REMENDO EM PNEU 175 70 R13	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
REMENDO EM PNEU 175 70 R14	UND	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00

REMEMDO EM PNEU 17.5-25	UND	20	RS 140,00	RS 2.800,00
REMEMDO EM PNEU 110-9/17	UND	10	RS 15,00	RS 150,00
REMEMDO EM PNEU 90/90/19	UND	10	RS 15,00	RS 150,00
REMEMDO EM PNEU 90/90/18	UND	10	RS 15,00	RS 150,00
REMEMDO EM PNEU 2.75/18	UND	10	RS 15,00	RS 150,00
REMEMDO EM PNEU 275/80 R22	UND	100	RS 80,00	RS 8.000,00
REMEMDO EM PNEU 205/70-15	UND	10	RS 40,00	RS 400,00
REMEMDO EM PNEU 205/75 R16	UND	30	RS 40,00	RS 1.200,00
REMEMDO EM PNEU 235/75 R15	UND	5	RS 40,00	RS 200,00
REMEMDO EM PNEU 750/16	UND	10	RS 40,00	RS 400,00
RODÍZIO EM PNEU 1000X20	UND	50	RS 40,00	RS 2.000,00
RODÍZIO EM PNEU 13000X24	UND	10	RS 40,00	RS 400,00
RODÍZIO EM PNEU 23.1-30	UND	4	RS 55,00	RS 220,00
RODÍZIO EM PNEU 12.16.5	UND	2	RS 60,00	RS 120,00
RODÍZIO EM PNEU 19.5L24	UND	4	RS 55,00	RS 220,00
RODÍZIO EM PNEU 215 75 R17,5	UND	6	RS 40,00	RS 240,00
RODÍZIO EM PNEU 14000X24	UND	6	RS 55,00	RS 330,00
RODÍZIO EM PNEU 175 70 R13	UND	4	RS 15,00	RS 60,00
RODÍZIO EM PNEU 175 70 R14	UND	50	RS 15,00	RS 750,00
RODÍZIO EM PNEU 17.5-25	UND	4	RS 55,00	RS 220,00
RODÍZIO EM PNEU 110-9/17	UND	5	RS 10,00	RS 50,00
RODÍZIO EM PNEU 90/90/19	UND	5	RS 10,00	RS 50,00
RODÍZIO EM PNEU 90/90/18	UND	5	RS 10,00	RS 50,00
RODÍZIO EM PNEU 2.75/18	UND	5	RS 10,00	RS 50,00
RODÍZIO EM PNEU 275/80 R22	UND	50	RS 45,00	RS 2.250,00
RODÍZIO EM PNEU 205/70-15	UND	4	RS 15,00	RS 60,00
RODÍZIO EM PNEU 205/75 R16	UND	15	RS 20,00	RS 300,00
RODÍZIO EM PNEU 235/75 R15	UND	3	RS 15,00	RS 45,00
RODÍZIO EM PNEU 750/16	UND	4	RS 20,00	RS 80,00
TOTAL				RS 64.665,00

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2019**, conforme Ata publicada em **12/03/2019** e homologada pelo **Senhor Josivan Bibiano de Azevedo**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ANTONIO MARIO DAS CHAGAS 66372682400**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.294.136/0001-08**, com sede na Av. Treze de Maio, 2242, CEP **59.663-000**, no Município de **Serra do Mel-RN**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Antonio Mário das Chagas**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **1067015** e CPF nº **663.726.824-00**, Contato: (84) 8879-5398 cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **Registro de preço para futura e possível Contratação de Empresa(s) Para Prestação de Serviços de borracharia e rodízio de pneus, destinados à manutenção da frota municipal, bem como o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Serra do Mel-RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL /RN;
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA DO MEL /RN;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL /RN;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Tudo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designada o servidora pública **PRISCILA IDALINA DE PAIVA FONSECA MACEDO** como gestor da Ata de Registro .

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas; Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o prestador registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará o prestador com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO (SE HOUVER)

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, podendo atingir o limite de 60 (sessenta) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ R\$ 64.665,00 (sessenta e quatro mil reais, seiscentos e sessenta e cinco reais)**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e as devidas certidões de regularidade fiscal pela Contratada.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da

União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 05/2019** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra do Mel, 12 de Março de 2019.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Morais	Angela Bruna Lima Barreto
CPF: 012.054.374-52	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A4263E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 06/2019 - PROCESSO ADM. Nº PROCESSO ADM. Nº 0140206/2019

ADJUDICAMOS o vencedor do Pregão Presencial-SRP nº 6/2019, realizada em 12/03/2019, a saber:

Objeto: **Registro de preços para futura e possível Contratação de Empresa(s) Para Prestação de Serviços funerários básicos e traslado para atender as famílias carentes do Município de Serra do Mel.**

LAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA-ME-CNPJ: 07.333.596/0001-90, saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 1,2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 137.700,00 (cento e trinta e sete mil, setecentos reais)**.

Serra do Mel/RN, em 12 de março de 2019.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:87CFE0E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PP-SRP 05/2019-CÓDIGO IDENTIFICADOR: 29C067FF

RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PP-SRP 05/2019-Código Identificador: 29C067FF

Objeto: **Registro de preço para futura e possível Contratação de Empresa(s) Para Prestação de Serviços de borracharia e rodízio**

de pneus, destinados à manutenção da frota municipal, bem como o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Serra do Mel-RN.

ONDE SE LÊ: R\$ 49.545,00(quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)

LEIA-SE: R\$ 64.665,00(sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)

Serra do Mel, 12 de março de 2019.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:5DB098BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018 – TOMADA DE
PREÇO Nº 010/2017 – PROC ADMIN MSNN/RN Nº 1711240010**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME portador do CNPJ nº. 18.659.632/0001-27; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 01 de março de 2019 e termo final em 28 de julho de 2019; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e José Gilson Leite Pinto – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de fevereiro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:B180FC7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
CONVOCAÇÃO REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 –
PROC. ADMINIST. Nº 1802230004**

CONSIDERANDO, o distrato do contrato administrativo nº 057/2018, oriundo do Processo Administrativo n 1802230004 e Tomada de Preços n 002/20108 entre o Município de Serra Negra do Norte/ RN e a empresa: **CONNECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**, cujo objeto é a execução dos serviços da obra de pavimentação e drenagem superficial de vias públicas;

CONSIDERANDO ainda, a convocação da empresa **FVA & MJSL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 27.491.234/0001-35 e sediada na Travessa Bento Bandeira, nº 618, letra A, Centro, Patu/RN, CEP: 59.770-000,

CONSIDERANDO por fim, que diante da inércia da empresa **FVA & MJSL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, cabe ao Município fazer a convocação das ofertas subsequentes, na ordem de classificação para que atenda ao edital. É o que diz no item editalício nº 23.3, que assim prevê:

23- DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

*23.3. É facultado ao Município de Serra Negra do Norte/ RN, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quando aos preços atualizados, ou revogar esta Tomada de Preços, independentemente da cominação no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- Grifei.*

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:706D6F50**GABINETE CIVIL****CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 010/2019**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 010/2019

Protocolo nº: 1901280703

PROCESSO SELETIVO 001/2019 de 18 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: GILDETE MEDEIROS DE ARAÚJO - CPF nº 100.002.644-23; OBJETO: ENTREVISTADOR/DIGITADOR DO PBF; VIGÊNCIA: à partir de 11 de março de 2019, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais). Notadamente no mês de março a contratada receberá o valor de R\$ 632,07 (seiscentos e trinta e dois reais e sete centavos) referente aos 19 dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 711 de 04 de dezembro de 2018 aprovado para o exercício de 2019, notadamente no Elemento de Despesa nº 33.90.36.00 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 07.08.244.09.047.2055.

Serra Negra do Norte/ RN, 11 de março 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:DFE02DA7**GABINETE CIVIL****CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 008/2019**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 008/2019

Protocolo: 1901280692

PROCESSO SELETIVO 001/2018 de 16 de janeiro de 2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS - CPF nº 035.219.054-03; OBJETO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO; VIGÊNCIA: a partir de 11 de março de 2019, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 4.319,31 (quatro mil trezentos e dezenove reais e trinta e um centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.188,80 (hum mil cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos) e se compõe da seguinte forma: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) de salário base, somado a R\$ 190,80 (cento e noventa reais e oitenta centavos) por um adicional de insalubridade 20% do salário base. Notadamente no mês de março a contratada receberá o valor de R\$ 752,91 (setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos.) referente aos dias trabalhados no referido mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do

Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 711 de 04 de dezembro de 2018 aprovado para o exercício de 2019, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.11.0000 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 1010.1220.0410.1052.021, Fonte 1002.

Serra Negra do Norte/ RN, 11 março de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:691C1729**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 042/2019**

PORTARIA Nº 042/2019

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA COORDENAÇÃO GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **SAMARA DE MEDEIROS SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 018.139.044-21, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 3.250.721 - SSP/RN, ocupante do cargo em comissão de **DIRETORA DE ORÇAMENTO E PATRIMÔNIO, SIMBOLOGIA DAS-2**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para responder interinamente, sem ônus, pela **COORDENAÇÃO GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 18 de fevereiro do corrente ano.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:10D5D843**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 043/2019**

PORTARIA Nº 043/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 715/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Turismo de Serra Negra do Norte/RN:

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

Rozelilson Morais Candido - Titular;
Samara de Medeiros Silva - Suplente.

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

José Flavio de Brito- Titular;
Amanda Araújo da Silva- Suplente.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Petrucio de Lima Ferreira- Titular;
Rubia Batista de Sales - Suplente.

Representantes da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN:

Vânia Fernandes de Medeiros - Titular;
Ana Karinne Araújo da Nóbrega - Suplente.

Representantes do Clube de mães Maria Luiza Salviano:

Maria Otília Almeida Mariz - Titular;
Neide Araujo Vieira de Brito - Suplente.

Representantes do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte (Sebrae-RN):

Pedro Alexandre Azevedo de Medeiros - Titular;
Sandra Muriele Alves Nogueira. - Suplente.

Representantes de Empresas Promotoras de Eventos:

Elieuzza Maria Rosa da Silva - Titular;
Naldehydes Rosa da Silva - Suplente.

Representantes de Agências de Viagens e Turismo:

Carlos Sérgio Mariz Ferreira - Titular;
Carlos Eduardo de Araújo Dantas - Suplente.

Representante de Meios de Hospedagem

João Batista Nóbrega da Cruz - Titular;
Hugo Pacelli de Araújo Silva - Suplente.

Representante de Bares e Restaurantes;

José Alex Dias - Titular;
Adimilson José da Silva - Suplente.

Representante do Movimento Cultural.

Tiago Costa dos Santos - Titular;
Lindomar Vieira de Medeiros Junior - Suplente.

Art. 2º. Os(As) servidores(as) supra relacionados(as), no caso, não terão direitos a vantagens pecuniárias pelos serviços prestados no Conselho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:6671E28E

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 044/2019**

PORTARIA Nº 044/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	PETRUCIO DE LIMA FERREIRA
Cargo/Função:	SEC. MUL DE EDUCAÇÃO E CULTURA / AGENTE DE DESENVOLVIMENTO
CPF	051.005.114-60

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2 (meia)	Parelhas/RN	14 de março de 2019	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 50,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a **Parelhas/RN**, no(s) dia(s) **14 de março de 2019**, com o objetivo de **PARATICIPAR DO ENCONTRO DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE**, promovido pelos **AGENTES DE DESENVOLVIMENTO**, com apoio do **SEBRAE**, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de março de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:81E11910

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 045/2019**

PORTARIA Nº 045/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FLÁVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS
Cargo/Função:	Secretária Municipal de Finanças e Tributação
CPF	513.143.554-49

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2 (meia)	Parelhas/RN	14 de março de 2019	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 50,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a **Parelhas/RN**, no(s) dia(s) **14 de março de 2019**, com o objetivo de **PARATICIPAR DO ENCONTRO DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE**, promovido pelos **AGENTES DE DESENVOLVIMENTO**, com apoio do **SEBRAE**, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de março de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:F67FC4DC

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 478, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

DECRETO Nº 478, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Regulamenta a outorga de permissão a pessoas físicas e jurídicas, para comercialização de produtos e prestação de serviços na feira livre, as condições de sua prestação, os valores e forma de pagamento de preços públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando que, em conformidade com a alínea “b”, do inciso VI, do art. 6º, da Lei Orgânica do Município, compete ao Município organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, entre outros, os serviços de mercados, feiras e matadouros locais,

Considerando que o inciso II, do art. 121, do Código Tributário do Município, atualizado pela Lei Complementar nº. 708, de 27 de novembro de 2018, dispõe que os valores de preços públicos a serem cobrados dos particulares aos quais for outorgada a permissão ou concessão de uso de bens móveis ou imóveis do patrimônio municipal, bem como para a prestação de serviços públicos não remunerados por tributos serão objeto de regulamentação em Decreto do Prefeito Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Para a comercialização de produtos e prestação de serviços na feira livre deverão as pessoas físicas e jurídicas ter outorga de permissão expedida pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º. A permissão a que se refere o artigo anterior, tem validade pelo prazo referido no respectivo Termo de Permissão e sujeita os permissionários ao cumprimento de condições, compreendendo a regularidade de pagamento de preços públicos e as normas de segurança, ambientais, sanitárias e de relações de consumo, de competência municipal, estadual e federal.

Parágrafo Único. O não cumprimento das condições a que se refere o caput poderá ocasionar a suspensão da permissão, até que seja regularizado o cumprimento ou revogação da permissão, em caso de falta de regularização, sem que assista indenização aos permissionários nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. Os preços públicos cobrados para a outorga da permissão são fixados mensalmente, considerando quantidade de feiras semanais, bem como o número e dimensão de banca ou outro equipamento utilizado para a comercialização de produtos e prestação de serviços.

Parágrafo Único. O recolhimento por parte dos permissionários deverá ser efetuado via bancária nas datas fixadas, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal expedido pela Diretoria de Tributação e Arrecadação Fiscal à qual deverá ser apresentada cópia do respectivo comprovante.

Art. 4º. A partir do próximo mês de abril de 2019, o total de recolhimento correspondente às feiras semanais será efetuado até o

último dia útil do mês imediatamente anterior, nos seguintes valores para outorga de permissão, sem prejuízo do cumprimento das demais exigências estabelecidas no art. 2º:

Participante do Programa “Agricultura Familiar”, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio-Ambiente, ocupante de banca ou outro equipamento de qualquer dimensão – R\$ 3,00 (três reais) por feira semanal;

Ocupante de banca ou equipamento com dimensão de até 5m² (cinco metros quadrados) – R\$ 5,00 (cinco reais) por feira semanal;

Ocupante de banca ou equipamento com dimensão de acima de 5m² (cinco metros quadrados) e até 10m² (dez metros quadrados) – R\$ 10,00 (dez reais) por feira semanal; e

Ocupante de banca ou equipamento com dimensão de acima de 10m² (dez metros quadrados) – R\$ 15,00 (quinze reais) por feira semanal.

Art. 5º. A fiscalização e cumprimento do que dispões o presente Decreto é delegada, respeitadas as respectivas atribuições, às Secretarias Municipais de Finanças e Tributação; de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; de Infraestrutura e Serviços Públicos; e de Saúde.

Art. 6º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 12 de março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:BEE6413D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE REAPRAZAMENTO**

AVISO DE REAPRAZAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

PROCESSO Nº. 003/2019

NOVA DATA DA SESSÃO: 20/03/2019

HORÁRIO: 14H00MIN

Local: Setor de Licitações – Prefeitura de Serrinha/RN

O Município de Serrinha/RN, inscrito no CNPJ nº 08.144.792/0001-80, com endereço na Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha, através de seu Prefeito Municipal, José Antônio Clemente Medeiros, torna público que será REAPRAZADA a sessão de abertura dos envelopes Pregão Presencial supramencionado, objetivando o registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 meses, por motivos administrativos. Antes marcada para a data de 13/03/2019, fica valendo a data supramencionada.

Serrinha/RN, 11/03/2019.

JOSÉ ANTÔNIO CLEMENTE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno

Código Identificador:AC9419D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO**

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019
PROCESSO Nº. 002/2019

O Pregoeiro do Município de Serrinha, torna público o resultado do Pregão supramencionado, cuja sessão ocorreu às 09h45min do dia 12/03/2019, na sala de reunião da CPL, situada na rua Manoel Joaquim de Souza, 136, centro. O certame teve como objeto, o registro de preços consignado em ata, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição de material odontológico, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência do edital. O vencedor do certame é o abaixo relacionado:

SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA
CNPJ 11.511.020/0001-43

Serrinha/RN, 12/03/2019.

FERNANDO A N DIAS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:EDC12620

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO - 001/2019 - TP

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019
PROCESSO 001/2019

O Senhor Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Serrinha/RN, torna público que recebeu tempestivamente, RECURSO ADMINISTRATIVO, das licitantes TECPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI CNPJ 12.924.624/0001-84 e LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 12.924.624/0001-84. FICAM OS DEMAIS LICITANTES NOTIFICADOS, PARA CONTRARRAZOAR, (abre-se prazo recursal previsto na Lei pertinente) encaminhamos os autos a assessoria jurídica para análise e providências. Os interessados poderão solicitar, para conhecimento, cópia digitalizada do Recurso Administrativo, pelo email serrinha.rn.licitacoes@gmail.com. Outrossim, informamos que fica suspensa a sessão para abertura de propostas de preços até o julgamento do referido recurso.

Serrinha/RN, 12/03/2019.

ANDERSON BRUNO T. DAMASCENO
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:D69A8C84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 425/2019 DE 12 MARÇO DE 2019.

INSTITUI REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS - RN, NOS PARÂMETROS QUE DELIMITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - RN no uso de suas atribuições legais e, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Aos servidores municipais que tenham vencimentos equivalentes até um salário mínimo, fica assegurado a partir de 1º de janeiro de 2019, nos termos do Decreto nº. 9.661 de 01 de janeiro de 2019, a título de reajuste, e de percentual a título de aumento real, o

pagamento de novo salário mínimo que será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Parágrafo Único: Em virtude no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 33,27 (trinta e três reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes da implementação da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos, em 12 de março de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:48069D40

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de farmácia local para fornecimento de medicamentos das prescrições médicas diárias neste município de Serrinha dos Pintos/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00004/2019. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Serrinha dos Pintos. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00022/2019 - 12.03.19 - R. LEITE DE ARAUJO - ME - R\$ 228.438,09.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
 Prefeita

Publicado por:
 Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:A093F831

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 075/2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede Férias Prêmio de 03 (três) meses a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 03 (três) meses a (o) servidor (a) público (a) Municipal, **FRANCISCA NILZA DE QUEIROZ**, Matrícula 2082012, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, serão gozadas a partir de 08 (oito) de fevereiro a 08 (oito) de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 08 de fevereiro de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:9B9ED3AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 076/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 113, inciso III, em consonância com o Art. 126 do Estatuto dos Servidores Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, com início a contar do dia 20 (vinte) de fevereiro de 2019 e termino em 20 (vinte) de junho de 2019, a Servidora Pública Municipal, **CATIANA FRANCELINO DE QUEIROZ**, Matrícula 2492012, ocupante do Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário – NÍVEL I, lotado (a) na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 20 de fevereiro de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:7C8E8EA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 077/2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede Férias Prêmio de 03 (três) meses a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias Prêmio ao servidor público Municipais **JOSÉ ROSIVALDO DE ANDRADE**, ocupante do cargo de ODONTÓLOGO – PADRÃO – H - NÍVEL IV, matrícula nº 1191998, lotado na Secretaria de Saúde, que serão gozadas a partir de 04 (quatro) de fevereiro a 03 (três) de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo 03 de janeiro 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data de 04 de fevereiro de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 12 de fevereiro de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:66D35FA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 078/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **JOSÉ MARCOS DE QUEIROZ**, Matrícula 2472012, ocupante do Cargo de Motorista Padrão-A-Nível I, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2018, as férias serão gozadas a partir de 25 (vinte e cinco) de fevereiro a 25 (vinte e cinco) de março de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 25 de fevereiro de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:780C3543

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.079/2019 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

Concede Férias Prêmio de 03 (três) meses a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses ao servidor público (a) Municipal, **GLEIMISON DELFINO MOTA**, ocupante do Cargo de Motorista – Categoria “D” - Nível – I, Matrícula Nº 2382012, lotado (a) na Secretaria de Saúde, as férias serão gozadas a partir de 01 (um) de março de 2019 a 30 (trinta) de março de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de março de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:F664EBBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 080/2019 DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, **Helena Maria de Queiroz Souza**, ocupante do cargo de ASG, matrícula 841998, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, relativas ao período de 2018, as férias serão gozadas a partir de 07 (sete) de março de 2019 a 06 (seis) de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 07 de sete de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:FA7B372D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 082/2019 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a Remoção de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela e Lei Municipal 309, de 02 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a solicitação feita no memorando nº 001, de 08 de março de 2019, da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que, nos casos de remoção/remanejamento de ofício, deverá ser atendido o interesse da Administração e o Público, visando sempre à continuidade da prestação de serviços à população.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, parágrafo único, inciso II e Art. 2º da referida Lei Municipal nº 309, bem como a supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da servidora pública na Escola Municipal “Leis Gomes de Oliveira”, visando manter a continuidade e organização dos serviços naquela instituição;

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o (a) Servidor (a) público (a) Municipal **MARIA LILIANA DA SILVA QUEIROZ**, ASG (Auxiliar de Serviços Gerais) – PADRÃO – A - NÍVEL IV, Matrícula nº 1792000, desempenhando suas funções na Escola Municipal “Egídio Fernandes de Souza, para desempenhar suas funções na Escola Municipal “Leis Gomes de Oliveira”, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Serrinha dos Pintos, em 11 de março de 2019.

RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ

Sec. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:833FFC5B

**GABINETE DO PREFEITO
PROMULGAÇÃO LEI 424-2019**

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, PROMULGA, nesta data, a Lei Municipal Nº 424/2019, de 12 de março de 2019, a qual “Dispõe Sobre a Concessão de Reajuste nos Vencimentos Básicos do Cargo Público de Provimento Efetivo de Professor e dá Outras Providências.”

A referida Lei foi aprovada na sessão ordinária do dia 01 de março de 2019, através do Projeto de Lei 001/2019 de 12 de fevereiro de 2019 – Poder Executivo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, Em 12 de março de 2019.

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:A18F2DBD

**GABINETE DO PREFEITO
PROMULGAÇÃO LEI 425-2019**

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, PROMULGA, nesta data, a Lei Municipal Nº 425/2019, de 12 de março de 2019, a qual “Institui Reajuste de Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Serrinha Dos Pintos - RN, nos parâmetros que delimita, e dá outras providências”.

A referida Lei foi aprovada na sessão ordinária do dia 01 de março de 2019, através do Projeto de Lei 002/2019 de 12 de fevereiro de 2019 – Poder Executivo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, Em 12 de março de 2019.

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:852FE780

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CENTENARIO DE PAU DOS FERROS, referente à Prestação de serviço de realização de 01(uma) Cerclagem Uterina, para a paciente Aline Lima Soares da Silva, a ser realizada no dia 13 de Março de 2019, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 11 de Março de 2019

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS

Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:4628B5E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, ORDENADORA DE DESPESA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de realização de 01(uma) Cerclagem Uterina, para a paciente Aline Lima Soares da Silva, a ser realizada no dia 13 de Março de 2019, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CENTENARIO DE PAU DOS FERROS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, ORDENADORA DE DESPESA.

SEVERIANO MELO - RN, 11 de Março de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:9248A17F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO-SRP-00028/19**

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 14:30 horas do dia 26 de Março de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, RP-00028/19 para contratação de profissional especializado em serviços de borracharia e lavagem de veículos, para atender a demanda dos veículos lotados nas secretarias do município de Severiano Melo/RN., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacoespmsevmele@gmail.com

SEVERIANO MELO - RN, 13 de Março de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:1E808A12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2015 EXTRATO DO
TERMO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2015
EXTRATO DO TERMO DO SÉTIMO ADITIVO AO
CONTRATO nº. 008/2015**

PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADA:** TALIMPO LIMPEZA URBANA LTDA ME – CNPJ/MF sob nº. 03.116.706/0001-01 – **OBJETO:** Prorrogação de vigência do Contrato nº 008/2015 – **PERÍODO:** 02/06/2015 a 30/04/2019 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93.

Sítio Novo/RN, 27 de dezembro 2018.

Município de Sítio Novo/RN
FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

Talimpo Limpeza Urbana LTDA ME
CNPJ sob nº 03.116.706/0001-01
CARLOS MIRANDA GODEIRO
Representante Legal.

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:44244636

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU - AVISO DE
LICITAÇÃO DESERTA**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Taipu/RN, torna público a licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2019, onde objetiva a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e fiscalização de engenharia no setor público, topografia, realizar e apoiar atividades de educação ambiental, pavimentações com passagem molhada, elaborar projetos básicos e executivos de engenharia, assessorar na área de projetos de engenharia junto ao sistema integrado de monitoramento, execução e controle - SIMEC, PAR (Ministério da Educação e Cultura) e Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB, foi CONSIDERADA DESERTA POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:9625E945

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU - AVISO DE
LICITAÇÃO DESERTA**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público a Licitação: Pregão Presencial SRP Nº 004/2019, objetivando a contratação de empresa especializada na implantação de solução de atendimento ao cidadão em multicanal por meio de serviço continuado de central de atendimento integrando canais de comunicação por aplicativo mobile, FOI CONSIDERADA POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:7CB6D946

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU - RESULTADO FINAL**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que a licitante vencedora da licitação: Pregão Presencial com SRP Nº 003/2019, onde objetiva a contratação de empresa especializada nos serviços de confecção, fracionada de próteses dentárias, com material incluso, dos tipos total mandibular, total maxilar, parcial maxilar removível e parcial mandibular removível, com moldagem, adaptação e serviços odontológicos, afim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Taipu/RN, foi a empresa SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO EIRELLI – ME, inscrita no CNPJ 27.746.681/0001-98.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:D3F12C06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU - RESULTADO FINAL**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Taipu/RN, torna público que a após conferência e Parecer Contábil quanto a aceitabilidade da Proposta concernente a composição de custos e a sua exequibilidade, a licitante vencedora da licitação, na modalidade Concorrência Pública com SRP nº 001/2018, onde objetiva a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo e de atividades auxiliares, de natureza acessória, instrumental e complementar para atender as necessidades da Administração Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses, foi a empresa ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 05.642.755/0001-03. Abre-se o prazo de cinco (05) dias úteis, para quem queira interpor recurso na fase de proposta de preços, conforme preceitua a alínea “b”, inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Taipu/RN, 13 de março de 2019

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:74DA015A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU - AVISO DE
LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2019 – SEGUNDA CHAMADA, no próximo dia 01/04/2019, às 11:30 horas, onde objetiva a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e fiscalização de engenharia no setor público, topografia, realizar e apoiar atividades de educação ambiental, pavimentações com passagem molhada, elaborar projetos básicos e executivos de engenharia, assessorar na área de projetos de engenharia junto ao sistema integrado de monitoramento, execução e controle - SIMEC, PAR (Ministério da Educação e Cultura) e Sistema de Monitoramento de Obras - SISMOB. Encontra-se a na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, ou pelo fone (84) 3264-2311 ou ainda podendo ser retirado pelo site www.taipu.rn.gov.br.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:AA2CB252

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU - AVISO DE
LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 002/2019, no próximo dia 01/04/2019, às 13:00 horas, onde objetiva a contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de Construção de Pontilhões, nas localidades de Paraguai, Vila São José e Queimadas, todas situadas neste Município de Taipu/RN. Encontra-se a na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, ou pelo fone (84) 3264-2311 ou ainda podendo ser retirado pelo site www.taipu.rn.gov.br.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:75D489AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU - AVISO DE
LICITAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar a Licitação: Pregão Presencial SRP Nº 004/2019 – SEGUNDA CHAMADA, para o próximo dia 25/03/2019, às 10:00 horas, objetivando a contratação de empresa especializada na implantação de solução de atendimento ao cidadão em multicanal por meio de serviço continuado de central de atendimento integrando canais de comunicação por aplicativo mobile. Encontra-se o edital e seus anexos na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, pelo fone (84) 3264-2311, ou pode ser retirado pelo site: www.taipu.rn.gov.br

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:492086E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU - AVISO DE
CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Taipu/RN, torna público que dando continuidade a Licitação: Tomada de Preços Nº 002/2018, objetivando a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação com drenagem superficial – Alto do Papagaio e Umari, ambos neste município de Taipu, proveniente do Contrato de Repasse nº 1.010.000-83/2013, após a retificação realizada no Memorial Descritivo que anteriormente encontrava-se inconsistente com a Planilha de Preços, fará realizar a abertura das propostas no dia 01/04/2019, às 10:00 horas. Encontra-se o edital e seus anexos na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, pelo fone (84) 3264-2311, ou pode ser retirado pelo [site](http://www.taipu.rn.gov.br): www.taipu.rn.gov.br

Taipu-RN, 13 de março de 2019

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:3F4BD437

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 049/2019**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Senhor JUAN DIEGO DE ALBUQUERQUE PAULO, CPF nº 023.735.274-56 do cargo de Secretário Municipal de Transportes, Lotado na Secretaria de Transportes deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 28 de fevereiro de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:34041638

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 050/2019**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONVOCAÇÃO APROVADOS	DOS	CANDIDATOS
-------------------------	-----	------------

A Prefeitura Municipal de Taipu, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

CONSIDERANDO o teor do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, do art. 26 da Constituição Estadual, das Leis Municipais 435/2017 e 437/2017, da Resolução nº. 008/2012 – TCE/RN e do Edital 001/2017 emitido pela Prefeitura Municipal de Taipu/RN;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado com vistas a atender necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a conclusão do aludido certame, com a divulgação do resultado definitivo e a devida homologação da seleção por meio do Edital 007/2017, divulgado no Diário Oficial dos Municípios da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 12 de fevereiro de 2018, na edição 1702;

CONSIDERANDO a necessidade da administração e a situação financeira do Município de Taipu, a despeito da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos itens 1.7 e 12.5 do Edital de Convocação 001/2017;

CONSIDERANDO, por fim, a aprovação dos candidatos que concorreram no certame;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR em quarta convocação, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Taipu, deflagrado pelo Edital 001/2017, para assumirem os cargos que concorreram, na forma da relação constante do ANEXO III desta Portaria.

Parágrafo Único. A convocação se dá em estrita observância às necessidades da administração, que se amoldam no tempo, e à Lei de

Responsabilidade Fiscal, quanto à capacidade orçamentária desta municipalidade.

Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, situada na Rua Antonio Alves da Rocha, 304, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo comparecer impreterivelmente nos dias 13 e 14 de março de 2019, no horário das 08:00h às 16:00h, munidos da seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

- I** – Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Quitação do Serviço Militar Obrigatório (para homens), Carteira de Habilitação (para os cargos que assim exigir) e comprovante de residência;
- II** – PIS ou PASEP - se não possuir, retirar um extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou PASEP no Banco do Brasil;
- III** – Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge, se houver;
- IV** – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;
- V** – E-mail (endereço eletrônico);
- VI** – Permissão do Comando Militar em documento oficial, se o candidato for militar;
- VII** – Comprovante de escolaridade;
- VIII** – Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte e de quitação eleitoral junto ao Tribunal Superior Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição;
- IX** – Carteira de Vacinação de Adulto atualizada;
- X** – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- XI** – Foto 3x4 atual;
- XII** – Exame médico admissional;
- XIII** – Declaração de bens e Declaração de ausência de acumulação de cargos, conforme modelo sugerido nos Anexos I e II.

Parágrafo Único. Os comprovantes de escolaridade obrigatórios são:

- I** – Para os cargos de Nível Elementar, declaração ou histórico escolar;
- II** – Para os cargos de Nível Médio, certificado ou histórico escolar;
- III** – Para os cargos de Nível Superior, Diploma de Conclusão do respectivo Curso;

Art. 3º. No caso do cargo de Professor de Ensino Fundamental I, o candidato convocado deverá comparecer ao local de apresentação citado no artigo anterior munido do documento que comprova a licenciatura na área que irá desenvolver sua atividade, na forma do item 2.1/110 do Edital 001/2017.

Parágrafo Único. Ao comparecer para assumir o cargo o candidato convocado para cargo de nível superior (Nutricionista) será certificado da função respectiva, observando, dentro do possível, a capacitação do aludido profissional.

Art. 4º. O candidato convocado que não cumprir quaisquer das disposições desta portaria será imediatamente eliminado, sendo o cargo declarado vago e, em ato posterior, convocado o candidato aprovado que lhe seguir na lista de classificação constante do Edital 007/2017.

Taipu/RN, 12 de março de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que os bens patrimoniais gravados em meu nome, do meu cônjuge e de meus dependentes são os seguintes:
Imóveis urbanos (identificação/valor atual)

Imóveis rurais (identificação/valor atual)

Veículos e máquinas (identificação/valor atual)

Outros (identificação/valor atual)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Taipu/RN, _____ de _____ de 2019.

DECLARANTE**ANEXO II****MODELO DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS**

Eu, _____, RG _____, declaro sob pena de responsabilidade, que () **SIM** () **NÃO** exerço cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Taipu, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

ANEXO III
DO CANDIDATO CONVOCADO E SEU RESPECTIVO CARGOS

II.2 – DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

CARGO:	NUTRICIONISTA	
CÓDIGO:	108	
COLOCAÇÃO	NOME	CPF
06	RAFAELA RAVANA LOURENÇO PEREIRA	075.718.744-75

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:2FAAA975

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**Licitação:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP.

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de água mineral e Gás GLP (P-13) destinados aos órgãos produtivos do município.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa SANTANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.975.786/0001-41, vencendo todos os itens da Licitação.

Valores Finais Ofertados:

PREÇOS OFERTADOS FINAIS					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Água Mineral Natural Garrafrão Retornável 20L: Embalagem em garrafrão retornável de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos - CNNPA	Unidade	10.000	R\$ 3,99	39.900,00

2	GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) em cilindro de 13 kg (P-13)	Unidade	1.500	R\$ 62,90	94.350,00
Total Global (R\$)					134.250,00

Valor Global da Licitação: R\$ 134.250,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Data: 27 de Fevereiro de 2019.**WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 27 de Fevereiro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:246660FD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de água mineral e Gás GLP (P-13) destinados aos órgãos produtivos do município.

Empresa: SANTANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.975.786/0001-41, vencendo todos os itens da Licitação.

Valores Finais Ofertados:

PREÇOS OFERTADOS FINAIS					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Água Mineral Natural Garrafrão Retornável 20L: Embalagem em garrafrão retornável de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos - CNNPA	Unidade	10.000	R\$ 3,99	39.900,00
2	GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) em cilindro de 13 kg (P-13)	Unidade	1.500	R\$ 62,90	94.350,00
Total Global (R\$)					134.250,00

Valor Global da Licitação: R\$ 134.250,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Tangará/RN, em 27 de Fevereiro de 2019.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 27 de Fevereiro de 2019.**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:3E6DD928

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de água mineral e Gás GLP (P-13) destinados aos órgãos produtivos do município, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Empresa: SANTANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.975.786/0001-41, vencendo todos os itens da Licitação.

Valores Finais Ofertados:

PREÇOS OFERTADOS FINAIS					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Água Mineral Natural Garrafão Retornável 20L: Embalagem em garrafão retornável de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos - CNNPA	Unidade	10.000	R\$ 3,99	39.900,00
2	GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) em cilindro de 13 kg (P-13)	Unidade	1.500	R\$ 62,90	94.350,00
Total Global (R\$)					134.250,00

Valor Global da Licitação: R\$ 134.250,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Tangará/RN, em 27 de Fevereiro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:9249B677

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 050/2019- GP**

PORTARIA 050/2019- GP

Tangará/RN, 12 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o Cargo Comissionado “Chefe de Departamento de Apoio ao Nasf” na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Carla Deiziana de Lima Dantas, portadora do CPF/MF 105.334.924-67.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:1049C53E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2019 - GP**

Portaria nº 051/2019 - GP

Tangará/RN, 12 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

R e s o l v e:

Art. 1º: Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Subcoordenador rural de agricultura familiar” na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor José Judson Carlos, portador do CPF/MF: 512.353.234-04.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:A79321B2

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2019**

ERRATA DO EDITAL DE Nº 001/2019 DO PROCESSO SELETIVO

Tangará/RN, em 12 de março de 2019.

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições, publica a Errata junto ao Edital do Processo Seletivo de nº001/2019, para nele fazer constar:

ANEXO IV
TÍTULOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
CARGO/FUNÇÃO: NÍVEL MÉDIO (Agente Comunitário de Saúde)
Lê-se:

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de nível médio reconhecido pelo MEC.	1 ponto	1 ponto
Experiência comprovada no cargo, mínima de 1 (um) ano e máxima de 6 (seis) anos.	1 ponto	6 pontos
Cursos de capacitação de no mínimo 40 horas na área do cargo (mínimo 1 e máximo 3).	1 ponto	3 pontos
TOTAL		10 pontos

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Onde Lê-se:

Nº	CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA (Horas)	TOTAL DE VAGAS	REMUNERAÇÃO (R\$)
01	Agente Comunitário de Saúde.	Diploma de Ensino Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	40	01	R\$ 1.250,00

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Leia-se:

Nº	CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA (Horas)	TOTAL DE VAGAS	REMUNERAÇÃO (R\$)
01	Agente Comunitário de Saúde.	Diploma de Ensino Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, residir no Município de Tangará/RN.	40	01	R\$ 1.250,00

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:6CE7C1F0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
RELATORIO A Inexigibilidade: 6/2017-0001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADA: CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS
Objeto: Prorrogação de prazo
Assinatura: 03/01/2019 a 31/12/2019.
Assinam: Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, pela Contratante, e Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros, pela Contratada.

Tenente Ananias – RN, 03 de Janeiro de 2019.

Por incorreção

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:B0F6A92A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2019 - PMTLC/CPL/GAB**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - PMTLC/CPL/GAB
INTERESSADO: Gabinete da Prefeita

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia vinte e seis de fevereiro de dois mil e dezenove (26/02/2019), relativa a sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação do Pregão Presencial 004/2019 – PMTLC/CPL/GAB objetivando a **contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S-10, para frota de veículos próprios da Prefeitura Municipal**, o Pregoeiro Oficial **ADJUDICA os itens conforme tabela abaixo** para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

Empresa: S&A AUTO POSTO LTDA – EPP - CNPJ 10.641.461/0001-05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	108.000	R\$ 4,41	R\$ 476.280,00
02	Óleo Diesel Comum	Litro	180.000	R\$ 3,66	R\$ 658.800,00
03	Óleo Diesel S-10	Litro	70.000	R\$ 3,79	R\$ 265.300,00
TOTAL					R\$ 1.400.380,00

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de fevereiro de 2019.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ayrtton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:6071B54D**GABINETE DA PREFEITA
SELEÇÃO BOLSA ESTÁGIO, BASEADO NA LEI Nº 275/2013.
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CADASTRO RESERVA
DA BOLSA ESTÁGIO 2019.**

COLOCAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	APROVADO
02	MARIA ADAILMA DE SOUZA BARBOSA	APROVADA
03	ADRIANA XAVIER	APROVADA
04	VITÓRIA FERNANDES DA SILVA	APROVADA
05	LUZIA GRACIELE DA SILVA	APROVADA
06	LEILA ROSEANE DA SILVA BRITO	APROVADA
07	MARIA DANIELLY DOS SANTOS	APROVADA
08	JUCILLENE MAYRA RUFINO	APROVADA
09	MARIA DAS VITÓRIAS SILVA COSTA	APROVADA
10	MARIA SULENE DA COSTA	APROVADA
11	GABRIEL DE ALMEIDA SANTOS	APROVADA
12	MARIA FRANCELMA MACHADO DOS SANTOS	APROVADA
13	FLÁVIA FERREIRA DA SILVA	APROVADA
14	PRISCILA TOMAZ DA SILVA	APROVADA
15	GABRIELE DE OLIVEIRA MORAIS	APROVADA
16	ROSINEIDE RIBEIRO DA SILVA	APROVADA/CAD. RESERVA
17	MARIA APARECIDA DE FREITAS	APROVADA/CAD. RESERVA
18	ÉRICA PATRÍCIA DA SILVA SANTOS	APROVADA/CAD. RESERVA
19	ADRIANA FERREIRA SOARES DOS SANTOS	APROVADA/CAD. RESERVA
20	MARIA DAS VITÓRIAS FERREIRA	APROVADA/CAD. RESERVA

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ELABORAÇÃO DO
TERMO DA BOLSA ESTÁGIO**

1. Documentos pessoais; RG, CPF, Título Eleitoral;
2. 01 (uma) Foto 3x4;
3. Comprovante de Residência;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento dos Filhos.

Obs.: Os classificados deverão comparecer no dia 13/03/2019, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Rua Edmar Rodrigues nº 108, Centro - Tenente Laurentino Cruz/RN com a documentação solicitada no horário das 08:00 hs as 10:00hs para elaboração do termo do Bolsa Estágio.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 11 de março de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:183B098F**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS
INSCRIÇÕES PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO
FINANCEIRO A ESTUDANTES, DE ACORDO COM O
EDITAL 002/2019, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 354/2018.****ESTUDANTES MATRICULADOS FORA DO TERRITÓRIO
NACIONAL**

ABRAÃO FERREIRA SOARES DOS SANTOS
MARIA CAROLINA DE ARAÚJO

**ESTUDANTES MATRICULADOS FORA DO RIO GRANDE
DO NORTE**

MARCOS ANTÔNIO FERNANDES

**ESTUDANTES MATRICULADOS NA MODALIDADE
SEMPRESENCIAL**

ALINE ARAÚJO SILVA
ANA BEATRIZ CASSIANO DA SILVA
CARLA KÁTIA PEREIRA DA COSTA
JACIELLY RIBEIRO DA SILVA
JOSÉ HANDYKLEIDSON FERREIRA DE LIMA SOUZA
JOSÉ VANIEL LINHARES
JOSILENE ELOYSE MEDEIROS
LARISSA LUCIANA ACIOLE DOS SANTOS

MARIA DAS DORES DAS VITÓRIAS
 MARIA VANUZA LINHARES
 MILENA LUCIANA DE LIMA SANTOS
 POLIANA LUCIANA LIMA DOS SANTOS
 RENATA BEATRIZ MEDEIROS DE SOUZA
 RISLAINE APARECIDA ARAUJO ACIOLE
 VALESKA MILLENY SANTOS ARAÚJO

ESTUDANTES MATRICULADOS NA MODALIDADE PRESENCIAL

ADEILDO JOSÉ DA SILVA
 ANA PAULA DA SILVA DANTAS
 ANA PAULA HONORATO MACEDO
 ANDRESSA CRYSTIANA DA SILVA ARAÚJO
 BRUNA GABRIELA SANTOS SILVA
 BRUNA RICAELLY DE MEDEIROS NASCIMENTO FARIAS
 CAMILA DA SILVA PEREIRA
 DAVI GIFONI DE MEDEIROS COSTA
 DAYANNE ISSLEY DE MEDEIROS
 DEBORAH BRUNA SOUSA MARTINS
 EDUARDO BATISTA DO NASCIMENTO
 ELIS CRISTHIANE PEREIRA BATISTA DE ARAÚJO
 FABRÍCIO JORDÃO DA TRINDADE SILVA
 FELIPE EVARISTO DOS SANTOS
 FERNANDA CRISTINA MOREIRA DA SILVA
 FERNANDA DE MACEDO SILVA
 FLÁVIA JULIANA DOS SANTOS SOUZA
 GABRIELA MICHERLANDIA DOS SANTOS
 GILIARDE MACEDO ALVES
 IMACULADA LUCIANA DA SILVA SANTOS
 JOÃO VICTOR COSME
 JOILMA FRANCISCA SILVA DE ARAÚJO
 JORDANIA MARIA BARBOSA DA SILVA
 JOSÉ DOUGLAS DA SILVA NASCIMENTO
 JOSE GEAN DE MACEDO ALVES
 JOSE LIGIA MACEDO ALVES
 JOSE RAI PEREIRA DA SILVA
 JOSE VAWLYR LOPES DE SOUZA
 JOSEAN DE SOUZA MACEDO
 KATIANE DOMINGOS SOARES
 LAURA AYSLLA DOS SANTOS
 LAURICEIA CKRISTINA DANTAS
 LETÍCIA RAQUEL LÚCIO DA SILVA
 LUANA SOARES DE LIMA
 LUCAS ARISON ARAÚJO
 MAIANNY KELLY MOREIRA DE ANDRADE
 MARIA EDUARDA RODRIGUES DE MEDEIROS
 MARIA ELIZABETE LOPES
 MARIA HELOISA SANTOS DE ARAÚJO
 MARIA ROSEANE DE MEDEIROS
 MAYARA RUFINO DO MONTE
 OSANO ALVES DOS SANTOS FILHOS
 PATRICIA VENCESLAU DA SILVA
 PEDRO PLACIDO DE ARAÚJO FILHO
 POLYANNA LOURRANNY ARAÚJO DE MEDEIROS
 RAFAELLA ALEXANDRINO DA COSTA
 RAISSA LORRANE DA SILVA ARAUJO
 RAQUEL BRENDA MEDEIROS DE SOUZA
 RAYANE TEREZA PEREIRA SILVA
 RODRIGO ALVES DE VASCONCELOS
 RODRIGO DANTAS SILVA
 RUAN CARLOS MEDEIROS SILVA
 RYAN ALVES DE VASCONCELOS
 VALKLEYDSON SANTOS DE ARAUJO
 VANDIELLYSON DE SOUZA ALEXANDRE

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS	MOTIVO
RANNYERISON CARLOS PEREIRA SILVA	CURSO NÃO ENQUADRADO NA LEI

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de março de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
 CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
 Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:5850D401

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2019 - PMTLC/CPL/GAB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - PMTLC/CPL/GAB
 INTERESSADO: Gabinete da Prefeita

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão 004/2019 - PMTLC/ CPL / GAB, que tem como objeto a **contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S-10, para frota de veículos próprios da Prefeitura Municipal**, decide:

Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo o processo licitatório, HOMOLOGO OS ITENS DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE VENCEDORA A EMPRESA QUE OFERTOU A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. Eis a empresa e os valores:

Empresa: S&A AUTO POSTO LTDA – EPP - CNPJ
10.641.461/0001-05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	108.000	R\$ 4,41	R\$ 476.280,00
02	Óleo Diesel Comum	Litro	180.000	R\$ 3,66	R\$ 658.800,00
03	Óleo Diesel S-10	Litro	70.000	R\$ 3,79	R\$ 265.300,00
TOTAL					R\$ 1.400.380,00

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de março de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:A4930889

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 040/2019

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **MARIA IVONE FERREIRA**, ocupante do Cargo de **PROCURADOR CHEFE**, Lotada na **PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO - PGM**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN/NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar do **CURSO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TEORIA E ASPECTOS PRÁTICOS**, no período: **13/03/2019 à 15/03/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 12 de março de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:62450309

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 041/2019

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **ANA LÚCIA DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de **PRESIDNETE DA CPL**, Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DO PREFEITO - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN /NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar do **CURSO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TEORIA E ASPECTOS PRÁTICOS**, no período: **13/03/2019 à 15/03/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 12 de março de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:499927A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/ 2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/ 2019
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN vem a público comunicar que no dia **13 de Março de 2019**, no site: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação por **ITEM**, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material elétrico, para iluminação pública, segurança e outros**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **26 de Março de 2019, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 12 de Março de 2019.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:DC32B5BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – PROC. ADMINIST
MTB/RN Nº 1901220005

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – PROC. ADMINIST
MTB/RN Nº 1901220005.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; CONTRATADA: **PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI-ME**; OBJETO: **Contratação gradativa de serviços funerários**; VIGÊNCIA: 12 de Março a 31 de dezembro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 73.026,00 (setenta e três mil e vinte e seis reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.08.122.0007.0708.2011- Benefícios Eventuais da LOAS; 33.90.32 – material de distribuição gratuita; 33.90.39 – outros serviços de terceiros PJ; Fonte: 01000 – recursos ordinários. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Polliana Katy de Medeiros Alves – pela Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 12 de Março de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:63F9EA09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, através de seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Presencial nº 002/2019, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **22/03/2019 às 09:00 horas**, no prédio Sede do SAAE, cito a Rua Dr. Marquemburg Carneiro Nº 29 – Centro – Touros-RN, visando **Aquisição de materiais hidráulicos e materiais de construção, para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN**. Informamos que o Edital poderá ser adquirido até 01 (um) dia antes da sessão pública, no endereço acima citado ou através do e-mail saetouros@yahoo.com.br.

Touros/RN, 11 de março de 2019.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:17AF21F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 016/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

DECRETO Nº 016/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 4.564,00 (Quatro mil e quinhentos e sessenta e quatro reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de: R\$ 4.564,00 (Quatro mil e quinhentos e sessenta e quatro reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Função 13: Cultura

Sub-Função 392: Difusão Cultural

Programa 0107: Cultura: Preservação, Promoção e Acesso.

Projeto/Atividade 2058: Funcionamento Das Atividades Culturais Do Município

Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 4.564,00 (Quatro mil e quinhentos e sessenta e quatro reais).

Total da suplementação: R\$ 4.564,00 (Quatro mil e quinhentos e sessenta e quatro reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 4.564,00 (Quatro mil e quinhentos e sessenta e quatro reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Função 13: Cultura

Sub-Função 392: Difusão Cultural

Programa 0107: Cultura: Preservação, Promoção e Acesso.

Projeto/Atividade 2058: Funcionamento Das Atividades Culturais Do Município

Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 4.564,00 (Quatro mil e quinhentos e sessenta e quatro reais).

Total da anulação: R\$ 4.564,00 (Quatro mil e quinhentos e sessenta e quatro reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 12 de Março de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador: B9A44DEB

CHEFIA DE GABINETE

ATO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - DISPENSA N. 027/2019

ATO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49, da Lei 8.666/93, decide **REVOGAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2019**, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

4º - CONSIDERANDO que foram detectadas falhas formais na elaboração do procedimento licitatório o qual condiciona todo o processo licitatório, servindo como base para o valor da contratação. Portanto, analisando o caso, achou-se por bem refazer todo o processo através de uma nova Dispensa de Licitação, visando evitar falhas que causem subjetividade, atrapalhem o certame, ou prejudiquem a execução da obra;

REVOGA-SE a Dispensa 027/2019

Upanema/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador: F95A62EC

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019

Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de água potável para abastecimento da zona rural.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURÍDICO** opinou favoravelmente à contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** n.º 035/2019 – Processo n.º 049/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no **TERMO DE DISPENSA**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 12 de março de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador: BA463E7C

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 013/2019.

Processo n.º 047/2019.

1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN** torna público que às 09hrs00min do dia 25 de Março de 2019 (Segunda feira), fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, para **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a “Aquisição de material de construção para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO**, ou através do email *pregoes.upanema@gmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08hrs00min as 12hrs00min.

UPANEMA - RN, 12 de Março de 2019.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:A8195ACC**PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial n.º 014/2019.****Processo n.º 2993/2018.**

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN torna público que às 09hrs00min do dia 26 de Março de 2019 (Terça feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, visando a “Contratação de nutricionista para acompanhamento da coordenação e conselho da Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email *pregoes.upanema@gmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08hrs00min as 12hrs00min.

UPANEMA - RN, 12 de Março de 2019.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:3449E926**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 035/2019****Processo n.º 049/2019****Dispensa de Licitação n.º 035/2019****Interessado: Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente.****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Desenv. Rural e Meio Ambiente declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**Contratação de serviços de fornecimento de água potável para abastecimento da zona rural**”, em favor do proponente abaixo descrito:

PROPONENTE: JOSÉ IVO DA SILVA - CPF: 013.651.174-05 e KESIA GIRLIANNY OLIVEIRA DE CARVALHO - CPF: 046.997.294-79.

ITEM: 0016025: Fornecimento de água potável em carradas de caminhão pipa de 12000 litros nas comunidades de São Sebastião, São Manoel, Sabiá, Sombreiro, Brejinho e Palheiros III. **ITEM: 0016026:** Fornecimento de água potável por carrada em caminhão de 12000 litros nas comunidades de Carrasco, Salgado, Pereiros, Retiro, Cajueiro e Bom Lugar. **VALOR TOTAL:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	SEC. MUN. DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO	605	ABASTECIMENTO
PROGRAMA	0120	ÁGUA PARA TODOS

AÇÃO	1026	FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM COMUNIDADES RURAIS
NATUREZA	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE	0100100000	RECURSOS ORDINÁRIOS
REGIÃO	0001	UPANEMA

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei Federal n.º 8.666/1993.

“Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário, considerando o Decreto n.º 28.325, de 12 de setembro de 2018, que “Declara Situação de Emergência nas áreas dos Municípios do Rio Grande do Norte, afetados por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca), e dá outras providências” com vigência de 180 (cento e oitenta) dia; considerando a Portaria n.º 291, de 15 de outubro de 2018 que “reconhece situação de emergência em municípios do Estado do Rio Grande do Norte”; Tendo em vista as graves consequências decorrentes da estiagem prolongada que passa o município e a previsão do agravamento desta nos próximos meses, faz-se necessário a contratação de serviços de fornecimento de água potável para o abastecimento de comunidades rurais e projetos de assentamentos de reforma agrária na zona rural do município, tal atividade visa amenizar os efeitos da seca prolongada e a manutenção dos serviços básicos da população, sabidamente mais carentes e impossibilitadas de captar recursos hídricos por meios próprios. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 12 de março de 2019.

RAIMUNDO CARLOS DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:B16C7A83**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 25/2019- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR, para compor o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz os seguintes membros representantes dos segmentos abaixo:

Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário

Gleriston Marcos de Lima – Titular

CPF: 095.765.784-69

Idalyany Kely Gomes – Suplente

CPF: 081.813.134-96

Secretaria Municipal de Saúde

Maria Solineide Chaves de Lima Dantas – Titular
CPF: 067.787.824-98
Maria do Socorro de Carvalho – Suplente
CPF: 031.451.444-99

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Miguel Queiroz da Silva – Titular
CPF: 937.687.104-91
Geová Queiroz da Silva Suplente
CPF: 054.585.344-33

Art. 2º - NOMEAR, a Senhora **SAMARA MARIA DE CARVALHO SILVA**, para exercer a função de Coordenadora do Programa Criança Feliz em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Venha Ver/RN, 07 de Março de 2019.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:28C2BE00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RESULTADO PARCIAL DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇO N.º 03/2019 - PMVV**

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver, através da Comissão Permanente de Licitações torna público o resultado parcial da 1ª fase do certame Tomada de Preço n.º 03/2019 - PMVV do tipo menor preço global, que tem como objeto: **Contratação de serviços mão de obra diversas para atender a demanda previstas nas secretarias municipais vinculadas a prefeitura de Venha-Ver/RN.**

Vale colocar que durante o período de publicação do Edital, não foi protocolado nenhum pedido de impugnação do Edital, nem mesmo pedido de esclarecimento de alguma eventual dúvida que pudesse existir. Desta forma fica entendido que os licitantes concordam com as normas contidas neste Edital.

Também vale ressaltar que esta comissão se pega ao Artigo 41 da Lei 8.666/93 que assim reza “Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

Sendo assim ampara do nas normas do Edital e na Lei 8.666/93 em especial no Artigo 41. Esta comissão conclui que:

A empresa CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 07.126.573/0001-05 estar HABILITADA desse vistas da documentação apresentada;

A empresa VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI - EPP CNPJ: 07.605.255/0001-27 estar HABILITADA desse vistas da documentação apresentada;

A empresa CLJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – ME CNPJ: 11.622.579/0001-40 estar HABILITADA desse vista da documentação apresentada;

A empresa M L S CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME CNPJ: 12.102.978/0001-43 estar HABILITADA desse vista da documentação apresentada.

A empresa R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ 17.604.005/0001-26 estar HABILITADA desse vista da documentação apresentada.

A empresa SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL CNPJ 24.372.340/0001-01 NÃO FOI HABILITADA por não cumprir com o item 5.6 - 3 do Edital tal qual a apresentação de atestado de capacidade técnica para a locação de mão de obra, pois o atestado que foi apresentado diz respeito a **obras realizadas e não de locação de mão de obras** objeto desta licitação.

A empresa ESTRATÉGICA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 08.735.199/0001-08 NÃO FOI HABILITADA, pois não cumpriu com o item 6.2, já que dos quatro índices do balanço apenas o LC – Liquidez Corrente esta conforme exigido no Edital.

A empresa GSA EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ 30.361.576/0001-45 NÃO FOI HABILITADA por não cumprir com o item 5.6 - 3 do Edital tal qual a apresentação de atestado de capacidade técnica para a locação de mão de obra ao invés disso foi apresentado declaração da própria empresa a respeito da capacidade técnica. Não cumpriu ainda com o item 6.2, pois **dos quatro** índices do balanço **apenas** o SG – Solvência Geral esta conforme exigido no Edital.

A empresa ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ 23.011.656/0001-05 NÃO FOI HABILITADA por não cumprir com o item 5.6 - 3 do Edital tal qual a apresentação de atestado de capacidade técnica para a locação de mão de obra, pois o atestado que foi apresentado diz respeito a **obras realizadas e não de locação de mão de obras** objeto desta licitação.

Dessa decisão caberão recursos administrativos, em que as licitantes poderão apresenta-los com base no artigo 109 da lei 8.666/93.

Tais recursos deverão está embasado com fundamentação legal que ampare as alegações, tais como: decisões judiciais; acórdão; decisões de plenário; resolução ou recomendação etc. dos órgãos controladores e ou fiscalizadores do Estado do Rio Grande do Norte ou Federal.

No caso de não haver interposição de recursos no prazo previsto em lei. Fica agendado para o dia 22 de março de 2019 as 09 (nove) horas. Data e hora para a abertura dos envelopes 02 propostas de preços das habilitadas. Caso ocorra recursos essa data será remarçada após a análises dos eventuais recursos.

Venha-Ver/RN, 11 de março de 2019.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA

Presidente,

VALDEIR PEDRO DA SILVA E**DAMIANA MIRIANE DE JESUS**

Membros da CPL.

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:A483E32B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2019 – SRP –
FMS/PVV**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio tornam público que a Licitação Pregão Presencial n° 02/2019 – SRP – FMS/PVV, cujo objeto é **FUTURA Contratação de Serviços de exames complexos em clínicas médicas do ramo pertinente para atender a população do município de Venha-Ver/RN**, teve o seguinte resultado adjudicado: A empresa BIOFISIO CLINICA DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DIAGNOSTICO LTDA – ME CNPJ: 18.715.381/0001-50 foi vencedora dos itens 01 a 44 Com um valor total de **R\$ 100.440,00** (cem mil, quatrocentos e quarenta);

Venha-Ver/RN, 12 de março de 2019.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:E1D58F99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
02/2019 – SRP – FMS/PVV

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Jose Celio Chaves de Lima **Prefeito Municipal**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 02/2019 – SRP – FMS/PVV, o qual teve como vencedoras as empresas: BIOFISIO CLINICA DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DIAGNOSTICO LTDA - MECNPJ: 18.715.381/0001-50, com valor total de **R\$ 100.440,00** (cem mil, quatrocentos e quarenta) para os itens de 01 a 44;

Venha-Ver/RN, 12 de março de 2019.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:CDA6CF59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2019 – FMS-PVV

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Venha-Ver/RN

CONTRATADO: BIOFISIO CLINICA DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DIAGNOSTICO LTDA – ME CNPJ: 18.715.381/0001-50

ORIGEM: Pregão Presencial nº 02/2019 – SRP – FMS/PVV

OBJETO: **Contratação de Serviços de exames complexos em clínicas médicas do ramo pertinente para atender a população do município de Venha-Ver/RN,**

VALOR: **R\$ 100.440,00** (cem mil, quatrocentos e quarenta)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12.03.2019 à 31.12.2019

Obs.: Por ser registro de preços, o contrato pode atingir ou não o valor máximo de **R\$ 100.440,00** (cem mil, quatrocentos e quarenta), conforme a demanda dos órgãos deste Fundo Municipal de Saúde. Desde já,

publique-se.

Venha-Ver, 12 de março de 2019.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA,

Prefeito

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:24C8515A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PP 006/2019 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 006/2019 – SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **28/03/2019, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 006/2019** com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **OXIGÊNIO MEDICINAL** destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Maternidade Aida Ramalho Cortez Pereira localizado no município de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 12 de Março de 2019.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:929E7271

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 001/2019

LEI MUNICIPAL Nº 001/2019, de 8 de março de 2019.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Norte, para o fim de estabelecer uma cooperação federativa da prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo de Viçosa aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 241 da Constituição da República e na Lei Federal nº 11.445/2007, para o fim de estabelecer cooperação federativa na prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando a transferência, por delegação, da prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, por intermédio do Contrato de Programa.

§ 1º – O Convênio de Cooperação, a que se refere o *caput*, será celebrado pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, acordado entre as partes.

§ 2º – No ato da celebração do Convênio deverá ser definido o seu respectivo plano de trabalho para regularização da prestação dos serviços.

Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Programa com pessoa jurídica integrante da Administração Indireta do Estado do Rio Grande do Norte com o objetivo de conceder, com regime de exclusividade, a prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, através de dispensa de licitação, nos termos do inciso XXVI, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º – O Contrato de Programa, a que se refere o *caput* deverá ter prazo compatível com Plano Municipal de Saneamento Básico, não sendo inferior ao prazo de 20 anos, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

§ 2º – Extinto o Contrato de Programa, a assunção dos serviços e a reversão dos bens dar-se-á após o prévio pagamento de indenização eventualmente devida.

Art.3º - O Contrato de Programa referido nesta Lei continuará vigente mesmo quando extinto o Convênio de Cooperação a que se refere o art. 1º, nos termos do art. 13, § 4º da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art.4º - As autorizações de que tratam os art. 1º, 2º e 3º desta Lei abrangerão, no todo ou em parte, as seguintes atividades e suas respectivas infraestruturas e instalações operacionais, referentes aos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário:

I - Captação, adução e tratamento de água bruta;

II - Mensuração e precificação do insumo água importada, caso o Município integre sistema intermunicipal;

III - Adução de água tratada;

IV - Reservação e distribuição de água tratada;

V - Coleta, transporte, tratamento e disposição de esgotos sanitários.

Art.5º - O convênio de Cooperação, a que se refere o art. 1º desta Lei, deverá estabelecer:

I - os meios e instrumentos para o exercício das competências de organização, regulação, fiscalização e prestação delegada;

II - os direitos e obrigações do Município;

III - os direitos e obrigações do Estado, e;

IV - as obrigações comuns ao Município e ao Estado.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Viçosa-RN, em 8 de março de 2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:7642175A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 255/2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 255/2019, de 08 de março de 2019.

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Código de Posturas do município de Viçosa-RN, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo de Viçosa aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituído o Código de Postura do Município de Viçosa-RN.

Art. 2º. Este Código tem como finalidade instituir as normas disciplinadoras de higiene pública, do bem-estar público, da localização e do funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, bem como as correspondentes relações jurídicas entre o Poder Público Municipal e os municípios, onde todas as pessoas físicas e jurídicas são obrigadas a cumprir as prescrições desta Lei, a colaborar para o alcance de suas finalidades e a facilitar a fiscalização pertinente dos órgãos municipais.

Art. 3º. Ao Prefeito e aos servidores públicos municipais em geral compete cumprir e fazer cumprir as prescrições deste código.

Art. 4º. Todas as pessoas físicas e jurídicas são obrigadas a cumprir as prescrições desta lei, a colaborar para o alcance de suas finalidades e a facilitar a fiscalização desenvolvida pelos órgãos municipais.

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 5º. Esta Lei contém medidas de polícia administrativa a cargo do Município, instituindo as necessárias relações entre este e a população.

Art. 6º. São logradouros públicos, para efeito desta Lei, os bens públicos de uso comum, tais como os define a legislação federal, que pertençam ao Município de Viçosa (RN).

Parágrafo único. Os logradouros públicos podem ser utilizados livremente por todos desde que respeitem a sua integridade e conservação, a tranqüilidade e a higiene conforme define a legislação vigente.

Art. 7º. Ao Poder Executivo, através de fiscalização adequada, incumbe fazer cumprir a presente Lei.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 8º. A denominação dos logradouros públicos e a numeração das casas serão fornecidas pelo Poder Público Municipal, devendo o proprietário proceder com a confecção e colocação da numeração.

Art. 9º. É proibido nos logradouros públicos:

I – Efetuar escavações, remover ou alterar a pavimentação, passeios ou meio-fio, sem prévia autorização do Poder Público.

Pena – 5 a 20 URFIM’S.

II - Obstruir ou concorrer, direta ou indiretamente, para obstrução de valas, calhas, bueiros, ou bocas de lobo, ou impedir, por qualquer forma, o escoamento das águas

Pena – 5 a 20 URFIM’S.

III – Despejar águas servidas, lixo, resíduos domésticos, comerciais ou industriais nos logradouros públicos ou terrenos baldios

Pena – 5 a 50 URFIM’S.

IV – Depositar materiais de qualquer natureza ou efetuar preparo de argamassa sobre passeios ou pistas de rolamento, salvo se autorizado pelo Município

Pena – 5 a 20 URFIM’S.

V – Embaraçar, ou impedir por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nos logradouros públicos

Pena – 5 a 20 URFIM’S.

VI – Depositar lixo em recipientes que não sejam apropriados

Pena – 5 a 30 URFIM’S.

VII – Colocar mesas, cadeiras, bancas ou qualquer objeto ou mercadoria nos passeios públicos, qualquer que seja a finalidade, excetuando-se nos casos regulados por Lei especificada e com autorização do Município

Pena – 5 a 10 URFIM’S.

VIII – Colocar marquises ou toldos sobre os passeios, qualquer que seja o material empregado, sem prévia autorização do Município

Pena – 5 a 10 URFIM’S.

IX – Vender mercadorias, sem prévia autorização do Município

Pena – 5 a 30 URFIM’S.

X– Estacionar veículos sobre passeios e em áreas verdes fora dos locais permitidos em parques, jardins e praças

Pena – 5 a 20 URFIM’S.

XI – derrubar, podar, remover ou danificar árvores e quaisquer outras espécies de vegetais nos logradouros públicos, sem a devida autorização do Município

Pena – 5 a 70 URFIM’S.

XII – Causar dano aos bens do patrimônio público Municipal

Pena – ressarcimento do valor do bem danificado.

XIII- Depositar lixo nos logradouros públicos, fora dos dias de coleta, bem como despejar entulho ou qualquer outro tipo de material em hora e dia não estabelecido pelo Poder Público

Pena - 5 a 20 URFIM’S.

§1º. As infrações previstas no artigo 9º serão passíveis de advertência e no caso de não cumprimento da regularização da infração no prazo legal, serão aplicadas multas específicas a cada caso, e para fins de majoração levar em consideração as hipóteses de reincidências

§2º. Os proprietários materiais de construção, lenhas, esterco de animais e outros, depositados em via pública, terão o prazo de 48 horas para acondicioná-lo em local apropriado, sob pena de ser recolhido pelo Município e acondicionado em depósito municipal, fiando sujeito às sanções prevista no art. 50 desta Lei.

Art. 10. Nos logradouros públicos, são permitidas concentrações para realização de comícios políticos, festividades religiosas, cívicas ou de caráter popular, com ou sem armação de coretos ou palanques, desde que sejam observadas as seguintes condições:

I – Não perturbarem o trânsito público

II – Não prejudiquem o calçamento, ajardinamento, nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelas festividades os estragos por acaso verificados

III – Serem removidos no prazo de vinte e quatro (24) horas a contar do encerramento dos festejos

Parágrafo único. Uma vez findo o prazo estabelecido no inciso III, o Município promoverá a remoção do coreto ou palanque, cobrando do responsável às despesas de remoção e dando ao material o destino que entender.

Pena – 12 URFIM’S, para os incisos I e II.

CAPITULO II

DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS E DAS CASAS E LOCAIS DE ESPETÁCULOS

Art. 11. Divertimentos públicos, para efeitos desta Lei, são os que se realizam em logradouros públicos ou em recintos fechados de livre acesso ao público.

Art. 12. Nenhum divertimento público poderá ser realizado sem a competente licença do Município.

Parágrafo único. O requerimento de licença para funcionamento de qualquer casa de diversão será instituído com a prova de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares referentes à construção, segurança, higiene e procedida pela autoridade policial competente.

Art. 13. Em todas as casas e locais de diversões públicas, serão observadas as seguintes disposições:

Parágrafo único. Serão tomadas todas as precauções necessárias para evitar incêndios, sendo obrigatória a adoção de extintores de incêndio, em perfeito estado de funcionamento, em locais visíveis e de fácil acesso, devendo os corredores de descarga serem convenientemente sinalizados com a indicação clara no sentido da "SAÍDA" e mantidos desobstruídos:

Pena – 30 a 50 URFIM'S.

Art. 14. Não será permitida a realização de jogos ou diversões que causem ruídos, barulhos ou algazarras em locais compreendidos em áreas formadas por um raio de cem (100) metros de hospitais, casas de saúde ou maternidade

Pena- 7 a 15 URFIM'S.

Art. 15. A armação de circos ou parques de diversão serão permitidos em locais determinados pelo Município e este poderá exigir, se julgar conveniente, um depósito no valor equivalente a 20 URFIM'S como garantia das despesas eventuais de limpeza e recomposição do logradouro.

§1º. O depósito será restituído se não houver necessidade de limpeza ou reparos, no prazo de até 10 (dez) dias, após vistoria pelo órgão municipal competente.

§2º. A licença de funcionamento para circos e/ou parques terá como prazo máximo de 20 (vinte) dias.

§3º. Na hipótese de não cumprimento do disposto no parágrafo anterior, o Município adotará as medidas legais cabíveis para fins de reintegração da posse, bem como será aplicada multa diária no valor de 30 (trinta) URFIM'S.

CAPITULO III

DAS CONSTRUÇÕES, EDIFICAÇÕES, MUROS, CERCAS E PASSEIOS

Art. 16. Constitui infração:

I- Não Ter ou deixar de exibir, quando solicitado pela Fiscalização, no local da obra, o projeto aprovado e a licença da execução

Pena- 5 a 20 URFIM'S.

II- Não colocar nas obras as prescrições estabelecidas no Código de Obras do Município

Pena- 5 a 10 URFIM'S.

III- Deixar de retirar, no prazo de dez dias, quando notificado pela Fiscalização, no caso de construção paralisada por mais de cento e oitenta dias, tapumes ou andaimes. Neste caso, o Município fará a remoção dos mesmos, cobrando do proprietário junto com a multa, o valor correspondente ao frete.

Pena- 05 a 25 URFIM'S.

Art. 17. Os proprietários de terrenos são obrigados a murá-los ou cercá-los dentro dos prazos e normas fixadas na legislação específica, bem como mantê-los em perfeito estado de limpeza, capinados e drenados.

Pena- 5 a 10 URFIM'S.

Art. 18. Os proprietários de terrenos, edificados ou não, localizados em logradouros que possuam meio-fio, são obrigados a executar a pavimentação do passeio fronteiriço aos seus imóveis dentro dos padrões estabelecidos pelo Município e mantê-los em bom estado de conservação e limpeza.

Parágrafo único. A pavimentação de calçadas deve ser construída dentro das normas da acessibilidade.

Pena- 5 a 10 URFIM'S.

CAPITULO IV

DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PROFISSIONAIS

Art. 19. Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de entidades associativas poderá funcionar sem prévia licença do Município.

Pena- 5 a 15 URFIM'S.

§1º. O Alvará de Licença será exigido mesmo que o estabelecimento esteja localizado no recinto de outro já munido de Alvará.

Pena- 3 a 10 URFIM'S.

§2º. Excetuam-se das exigências deste artigo os estabelecimentos da União, dos Estados, do Município ou das entidades para estatais e os templos, igrejas, sede de partidos políticos, associações, sindicatos, federações devidamente reconhecidas na forma da Lei.

§3º. O Alvará de Licença deverá estar afixado em local próprio e facilmente visível.

Pena- 3 a 10 URFIM'S.

§4º. Sempre que for alterado o uso do imóvel, deverá ser requerido novo Alvará de Licença para fins de verificação de obediência às leis vigentes.

Art. 20. O Alvará de Licença terá validade enquanto não se modificarem quaisquer dos elementos essenciais nele inscritos e será expedido mediante requerimento ao setor competente.

Art. 21. A Licença para funcionamento de açougues, padarias, confeitarias, cafés, bares, restaurantes, hotéis, pensões, clínicas e laboratórios, e outros estabelecimentos congêneres, será sempre precedida do exame do local e da aprovação da autoridade sanitária competente, sem prejuízo do Alvará de Vigilância Sanitária.

Art. 22. A Licença de funcionamento poderá ser cancelada:

I - quando se tratar de negócio diferente do requerido

II - como medida preventiva, a bem da higiene, da moral ou do sossego e segurança pública

III - por solicitação da autoridade competente, provados os motivos que fundamentam a solicitação.

Parágrafo único. Cancelada a licença, o estabelecimento será imediatamente fechado.

Art. 23. É proibido depositar ou expor à venda mercadorias sobre os passeios públicos ou utilizando as paredes ou vãos, ou sobre marquises ou toldos.

Pena – 5 a 10 URFIM'S.

Art. 24. É livre o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais no Município, podendo o Prefeito limitar ou ampliar tal horário por meio de Decreto.

CAPÍTULO V

DOS ARTIGOS DE PROPAGANDA

Art. 25. São proibidos os anúncios:

I – pregados, colados ou dependurados em árvores das vias públicas ou outros logradouros e nos postes telefônicos ou de iluminação, sem licença do Município

II- que sejam escandalosos ou atentem contra a moral

III- colocados nas fachadas dos prédios públicos, paredes ou muros

IV- ao ar livre com base de espelho

V- em faixas que atravessem a via pública, salvo licença especial do Município

Parágrafo único. As infrações previstas neste artigo serão passíveis de advertência para retirada no prazo de 72(setenta e duas) horas, sob pena de aplicação de multa que varia entes 5 a 10 URFIM'S.

Art. 26. A toda e qualquer entidade que fizer uso de faixas e painéis afixados em locais públicos cumpre a obrigação de remover tais objetos, até quarenta e oito (48) horas, após a realização dos atos que aludirem

Art. 27. Será facultado às casas de diversões, cinemas e outros a colocação de programas e de cartazes artísticos na sua parte externa, desde que colocados em lugar próprio e se refiram exclusivamente às diversões nela exploradas.

CAPÍTULO VI

DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS

Art. 28. Os animais abandonados nos logradouros públicos serão recolhidos ao depósito, com condições adequadas ao acolhimento, ou na sua ausência será encaminhado a entidades conveniadas com o Município.

§1º. Tratando-se de cão, o mesmo deverá ser retirado no prazo de uma (1) semana, mediante o pagamento das despesas efetuadas com a manutenção e transporte, devendo o Município, após este prazo, efetuar a sua venda em leilão.

§2º. todo o cão capturado deverá ser vacinado ou revacinado no ato do resgate.

§3º. Os cães capturados com suspeitas de doenças transmissíveis, a critério do médico veterinário, não poderão ser resgatados pelo proprietário sem antes serem submetidos a isolamento e observação.

Art. 29. É obrigatória a vacinação anual dos cães, gatos e animais silvestres legalmente registrados junto aos órgãos competentes
Pena – 5 a 10 URFIM’S

Art. 30. Tratando-se de outros animais, como bovinos, suínos, equinos, ovinos, caprinos, etc., não retirados no prazo de dez (10) dias, deverá o Município efetuar sua venda em leilão.

Parágrafo único. Os animais citados no caput deste artigo deverão serem retirados no prazo acima estabelecido, mediante o pagamento das despesas efetuadas com a manutenção e transporte, devendo o Município, após este prazo, efetuar a sua venda em leilão nos termos do caput deste artigo.

Art. 31. É proibida a criação ou engorda de animais citados no art.30 desta Lei ou afins, ou de quaisquer animais que causem problemas de saúde pública, nos aglomerados urbanos da cidade.

Pena- 5 a 10 URFIM’S, por animal apreendido.

Art. 32. É proibida a criação de abelhas no perímetro urbano da cidade

Pena- 3 a 8 URFIM’S.

TÍTULO III

CAPÍTULO I

DA POLUIÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Art. 33. Para impedir ou reduzir a poluição do meio ambiente, o Município promoverá medidas para preservar o estado de salubridade do ar, evitar os ruídos e sons excessivos e a contaminação das águas.

Art. 34. Ao Município incumbe implantar programas e projetos de localização de empresas que produzem fumaça, odores, resíduos, nocivos ou incômodos à população.

CAPÍTULO II

DA POLUIÇÃO DO AR

Art.35. Os estabelecimentos que produzam fumaça, desprendam odores, resíduos, incômodos ou prejudiciais à saúde, deverão instalar dispositivos para eliminar ou reduzir ao mínimo os fatores da poluição, de acordo com os programas e projetos implantados ou aprovados pelo Município, observando sempre a norma vigente.

CAPÍTULO III

DA POLUIÇÃO SONORA

Art. 36. É vedado perturbar o bem-estar e o sossego público ou de vizinhanças com ruídos, barulhos, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma e que ultrapassem os níveis máximos de intensidade fixados no artigo 38.

Art. 37. Os níveis máximos de intensidade de som ou ruído permitido são os seguintes:

I- Em zonas residenciais: sessenta decibéis (60db) no horário compreendido entre 07:00 e 19:00 horas medidos na curva “B” e quarenta e cinco decibéis (45db) entre as 19:00 e 07:00 horas medidos na curva “A”.

II- Em zonas industriais: oitenta e cinco decibéis (85db) no horário compreendido entre 06:00 e 22:00 horas medidos na curva “B” e sessenta e cinco decibéis (65db) das 22:00 às 06:00 horas, medidos na curva “B”.

III- Em zonas comerciais: setenta e cinco decibéis (75db) no horário compreendido entre 07:00 e 19:00 horas medidos na curva “B” e sessenta decibéis (60db) das 19:00 às 07:00 horas medidos na curva “B”.

Art. 38. Para impedir ou reduzir a poluição proveniente de sons e ruídos excessivos, incumbe ao Município:

I- Impedir a localização de estabelecimentos industriais, fábricas e oficinas que produzam ruídos, sons excessivos ou incômodos em zonas residenciais

II- Disciplinar o horário de trabalho noturno em construções civis

III- Impedir a localização de casas de divertimentos públicos que, pela natureza de suas atividades produzam sons excessivos ou ruídos incômodos em locais de silêncio ou zonas residenciais.

Art. 39. Fica proibido:

I – A utilização de buzinas, trompas, tímpanos, apitos, sinos, campainhas e sirenas e similares das 22:00 às 06:00 horas

II – A utilização de cornetas, matracas ou outros sinais exagerados ou contínuos por vendedores ambulantes

III – Queimar ou permitir a queima de foguetes, morteiros, bombas ou outros fogos de artifícios, explosivos ou ruidosos nas praças públicas, de esportes ou campos de futebol

IV - A utilização de anúncios de propagandas produzidos por altofalantes, amplificadores, bandas de música e tambores

Parágrafo único. As infrações previstas neste artigo serão passíveis de advertência e na hipótese de reincidência será aplicada de multa que varia entes 2 a 4 URFIM’S.

Art. 40. A divulgação de mensagens e/ou anúncios, com fins culturais, de entretenimento ou de interesse público, em lugares públicos, por meio de filmes ou vídeos, música ou voz e por meio de amplificadores de som, inclusive aqueles a partir de veículos, fica sujeita, além das disposições contidas nesta lei e na legislação ambiental, aos seguintes critérios:

I – prévio licenciamento do Poder Executivo Municipal

II – pagamento da respectiva taxa

III – distância superior a 200 (duzentos) metros de hospitais, casas de saúde ou de repouso, estabelecimento de ensino e asilo, bem como de igrejas e casas funerárias, sede da Prefeitura, Câmara de Vereadores, Cartórios, sedes da Justiça, associações e Sindicatos

IV – observância ao que dispõe a Legislação Nacional de Trânsito.

Parágrafo único. Para ordenar o previsto neste capítulo, o Poder Executivo, regulamentará estas atividades através de decreto.

Art. 41. Não se compreendem nas proibições do artigo anterior os sons produzidos por:

I – Sinos de igrejas ou templos, desde que sirvam exclusivamente para indicar as horas ou para anunciar o início da realização de atos ou cultos

II – Vozes ou aparelhos usados na propaganda eleitoral, de acordo com a legislação própria

III – Bandas de música, desde que em procissões, cortejos ou desfiles públicos

IV – Sirenas ou aparelhos de sinalização sonora de ambulância, carro de bombeiros ou assemelhados

V – Apitos, buzinas ou outros aparelhos de advertência de veículos em movimento dentro do período compreendido da 06:00 às 2200 horas

VI – Manifestações em recintos destinados a prática de esportes, com horário previamente licenciado

VII – festejos carnavalescos, comemorações esportivas, juninas, políticas, homenagens ao Município, festividades religiosas, natal e ano novo e demais festejos dentro da programação turística e cultural do Município.

CAPÍTULO IV

DA POLUIÇÃO DAS ÁGUAS

Art. 42. Para impedir a poluição das águas, é proibido:

I- As indústrias e oficinas depositarem ou encaminharem a cursos d’água, lagos e reservatórios de água os resíduos ou detritos provenientes de suas atividades, sem obediência a regulamentos municipais

Pena- Multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

II- Canalizar esgotos para a rede destinada ao escoamento de águas pluviais, salvo autorização do Município

Pena- Multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) a R\$ 300,00 (trezentos reais).

III- Localizar estábulos, pocilgas e estabelecimentos semelhantes nas proximidades de cursos d’água, fontes, represas e lagos, de forma a propiciar a poluição das águas.

Pena- Multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) a R\$ 300,00 (trezentos reais).

TÍTULO IV

CAPÍTULO ÚNICO

DOS PROCEDIMENTOS E DAS PENAS

Art. 43. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras leis, decretos, resoluções, portarias ou atos baixados pelo Município no uso da prerrogativa do seu poder de polícia.

Art. 44. A verificação da situação proibida ou vedada por esta Lei, ensejará ao agente administrativo a lavratura de notificações, a qual conterà a providência ou medida, bem como o prazo em que a parte deverá sanar a irregularidade, o qual não poderá ultrapassar a trinta (30) dias, salvo os taxativamente previstos neste Código.

Parágrafo único. Notificação dá início ao processo administrativo, através do qual se dá conhecimento à parte de providência ou medida que a ela incumbe realizar.

Art. 45. Descumprida a notificação e verificada pelo agente administrativo a situação proibida ou vedada por esta lei, lavrará o competente auto de infração, o qual obedecerá a modelo padronizado

pela administração, descrevendo a irregularidade constatada, o(s) artigo (s) e parágrafo (s) infringido (s), e concedendo-se prazo de quinze (15) dias para o oferecimento de defesa.

Art. 46. Na ausência de oferecimento de defesa no prazo legal, ou de ser ela julgada improcedente, será imposta pelo titular do órgão competente a multa prevista.

Art. 47. Da notificação do infrator da multa imposta, cabe recurso a Junta de Recurso do órgão competente, que será composta de 03(três) membros, no prazo de quinze (15) dias.

Art. 48. Negado provimento ao recurso, o infrator terá o prazo de 3(três) dias, para proceder com o pagamento da multa imposta sem juros e correção.

Art. 49. A multa imposta, da qual não tenha sido interposto recurso, deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias, após este, será inscrito o débito na dívida ativa do Município e encaminhado à cobrança judicial.

Art. 50. Nos casos de apreensão, a coisa apreendida será recolhida em depósitos municipais. Quando a isto não se prestar a coisa, ou quando a apreensão se realizar fora da área urbana, poderá a mesma ser depositada em mãos de terceiros ou do próprio detentor, se idôneo, observadas as formalidades legais.

§1º. A devolução da coisa apreendida só se fará depois de pagas as multas que tiverem sido aplicadas e de indenização ao Município das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito.

§2º. A coisa apreendida não reclamada no prazo máximo de trinta (30) dias, permitirá ao Município sua venda em leilão, sendo aplicada a importância apurada na indenização das despesas de que trata o parágrafo anterior, e o saldo, se houver, entregue ao legítimo proprietário, mediante requerimento, dentro do prazo máximo de noventa (90) dias, findo o qual, passará para o erário.

§3º. Os produtos alimentares perecíveis serão destinados a instituições de caridade ou afins, sendo seu recolhimento feito mediante recibo descritivo, depois de avaliado pela municipalidade.

Art. 51. Estando o caso pendente de decisão administrativa, não será lícito ao poder Público negar ao requerente qualquer certidão negativa atinente a esta Lei, desde que cumpridas as formalidades previstas no parágrafo único do artigo 45.

Art. 52. Nas reincidências específicas as multas serão cominadas progressivamente em dobro.

Art. 53. Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado.

Art. 54. O Poder Público Municipal estabelecerá através de Decreto Municipal os dias e horários da coleta de lixo e entulho no âmbito do Município de Viçosa.

Art. 55. Este Código entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Viçosa/RN, em 8 de março de 2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:FCOFEEB7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 257/2019**

Lei Complementar Nº 257/2019

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN, COM OS CARGOS E SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÕES E NÚMEROS DE VAGAS, ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Viçosa aprovou e eu **SANCIONO**, a seguinte:

LEI

Art. 1º A Estrutura Organizacional do Município de Viçosa passa a ser constituída da seguinte forma, contendo, ainda, sem prejuízo dos cargos de natureza efetiva, os seguintes cargos de provimento comissionado:

I – Gabinete Civil - GC:

- a) Chefe de Gabinete;
- b) Assessor Político e Social;
- c) Assessor de Imprensa;
- d) Assessor de Assuntos Institucionais;
- e) Assessor de Gabinete;
- f) Assessor Externo de Assuntos Políticos e Administrativos;

II - Controladoria Geral do Município-CGM:

- a) Controlador Geral do Município (função em confiança);

III – Procuradoria Geral do Município-PGM:

- a) Procurador Geral do Município;
- b) Assessor Jurídico de Licitação;

IV – Contabilidade Geral do Município-CGM:

- a) Contador Geral do Município;
- b) Assessor Contábil;

V - Secretaria Municipal de Administração e Finanças -SEMAF:

- a) Secretário Municipal de Administração e Finanças;
- b) Assessor de Gestão e Projetos Externo;
- c) Assessor de Gabinete;
- d) Secretário da Junta de Serviços Militar;
- e) Tesoureiro;

VI – Secretaria Municipal de Tributação - SEMT:

- a) Secretário Municipal de Tributação;
- b) Assessor de Gabinete;
- c) Chefe de Fiscalização em Geral;

VII – Secretária Municipal da Agricultura - SEMA:

- a) Secretário Municipal de Agricultura;
- b) Assessor de Gestão e Projetos Ambientais e Agrícolas;
- c) Assessor de Gabinete;
- d) Coordenador de Distribuição de Sementes;

VIII - Secretaria Municipal de Educação - SEME:

- a) Secretário Municipal de Educação;
- b) Coordenador Geral de Ensino (Seja de ensino Fundamental, EJA, Pré-escola e Creche);
- c) Coordenador Administrativa;
- d) Coordenador de Esportes;
- e) Coordenador Pedagógico;
- f) Coordenador de Programas de Apoio ao Jovem;
- g) Diretor Geral (escolas ou creches municipais);
- h) Chefe da Merenda Escolar;
- i) Secretário Escolar;
- j) Assessor de Gabinete;
- k) Diretor de Transportes;
- l) Coordenador de Programas;

IX - Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU:

- a) Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- b) Assessor Técnico de Gestão e Projetos de Obra, Engenharia e Arquitetura;
- c) Fiscal Geral de Obras;
- d) Fiscal Geral de Serviços Urbanos;
- e) Assessor de Gabinete;

X - Secretária Municipal da Saúde:

- a) Secretário Municipal de Saúde
- b) Secretário Municipal de Saúde Adjunto;
- c) Diretor de Unidade Básica de Saúde;
- d) Gerente de Unidade Básica de Saúde;
- e) Diretor da Unidade Mista de Saúde;
- f) Enfermeiro Chefe da Unidade Mista de Saúde;
- g) Coordenador de Imunização;
- h) Coordenador de Programas;
- i) Chefe de Almoxarifado;
- j) Chefe de Transporte;

k) Coordenador da Vigilância Sanitária;

XI – Secretária Municipal Do Trabalho, Habitação e Assistência Social:

- a) Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
b) Coordenadoria Administrativa;
c) Coordenadoria de Programas Assistenciais;
d) Diretoria Administrativa;
e) Assessor de Desenvolvimento;
f) Chefia da Unidade Administrativa;
g) Coordenador do CRAS.

XII - Secretária Municipal de Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
Assessor de Projetos Esportivos;
Assessor de Projetos Culturais, Turísticos e de Lazer;
Assessor de Gabinete;
Assessor de Imprensa;
Técnicos das Equipes Oficiais do Município (lei própria);
Maestro Regente da Banda de Música Oficial do Município (lei própria);

Art. 2º O quadro geral de cargos de provimento em comissão e demais cargos efetivos do Município de Viçosa, fica constituído pelos anexos I (cargos comissionados por secretaria), anexo II (atribuições dos cargos comissionados), anexo III (cargos efetivos) e IV (atribuições dos cargos efetivos), respectivamente, desta lei, que classifica os cargos, número de vagas, função, carga horária e vencimentos, fazendo parte integrante da presente lei.

§1º. Eventual alteração da base remuneratória dos cargos constante no anexo III (servidores efetivos), que importem redução da remuneração, não atingirá os servidores que ingressaram no serviço anteriormente à publicação e vigência da presente lei.

§2. Os cargos que deixarem de existir, por não mais fazerem parte da estrutura administrativa do município de Viçosa, com a publicação desta lei, entrarão em período de transição, de modo que seus ocupantes continuaram exercendo suas funções normalmente, até a efetiva vacância do mesmo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar recursos humanos, materiais e orçamentários para fazer cumprir às demandas originadas da presente lei complementar.

Art. 4º Esta lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e subsistindo as harmônicas.

Viçosa/RN, 8 de março de 2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito

ANEXO I – CARGOS COMMISSIONADOS

1. GABINETE DO PREFEITO

1.1. CARGOS EM COMISSÃO:

NOMENCLATURA	NÍVEL ESCOLAR	VENCIMENTO BÁSICO	VAGAS
Chefe de Gabinete		Definido em Lei Própria	01
Assessor Político e Social	Ensino Médio	1.200,00	01
Assessor de Imprensa	Ensino Médio	1.200,00	01
Assessor de Assuntos Institucionais	Curso superior completo em Administração, Comunicação Social, Direito ou Economia, com registro profissional no conselho competente	3.000,00	01
Assessor do Gabinete	Ensino Médio	Salário Mín. Vigente	01
Assessor Externo de Assuntos Políticos e Administrativos	Ensino Médio	1.400,00	02

2. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.1. FUNÇÃO EM CONFIANÇA E CARGOS EM COMISSÃO:

NOMENCLATURA	NÍVEL ESCOLAR	VENCIMENTO BÁSICO	Total de Cargos
Controlador Geral do Município (função em confiança)	Servidor Efetivo com nível superior em qualquer área	Definido em Lei Própria	01

3. PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

3.1. CARGOS EM COMISSÃO:

NOMENCLATURA	NÍVEL ESCOLAR	VENCIMENTO BÁSICO	Total de Cargos
Assessor Jurídico do Município	Superior com registro na OAB	Definido em Lei Própria	01
Assessor Jurídico de Licitação	Superior com registro na OAB		01

4. CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO

4.1. CARGOS EM COMISSÃO:

NOMENCLATURA	NÍVEL ESCOLAR	VENCIMENTO BÁSICO	Total de Cargos
Contador Geral do Município	Superior com registro no CRC	7.000,00	01
Assessor Contábil	Superior em Contabilidade, Economia ou Administração	Salário Mín. Vigente	01

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

5.1. CARGOS EM COMISSÃO:

NOMENCLATURA	NÍVEL ESCOLAR	VENCIMENTO BÁSICO	Total de Cargos
Secretário Municipal de Administração e Finanças		Definido em Lei Própria	01
Assessor de Gestão e Projetos Externo	Superior em Arquitetura ou qualquer Engenharia	2.000,00	01
Assessor de Gabinete	Ensino Médio	Salário Mín. Vigente	01
Secretário da Junta de Serviço Militar	Ensino Médio	2.000,00	01
Tesoureiro	Ensino Médio	2.000,00	01

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

6.1. CARGOS EM COMISSÃO:

NOMENCLATURA	NÍVEL ESCOLAR	VENCIMENTO BÁSICO	Total de Cargos
Secretário Municipal de Tributação		Definido em Lei Própria	01
Assessor de Gabinete	Ensino Médio	Salário Mín. Vigente	01
Chefe de Fiscalização em Geral	Ensino Médio	Salário Mín. Vigente	01

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

7.1. CARGO EM COMISSÃO:

NOMENCLATURA	NÍVEL ESCOLAR	VENCIMENTO BÁSICO	Total de Cargos
Secretário Municipal da Agricultura		Definido em Lei Própria	01
Assessor de Gestão e Projetos Ambientais e Agrícolas	Superior em Agronomia, Engenharia Agrícola ou Curso Técnico Profissional na área		01
Assessor de Gabinete	Ensino Médio	Salário Mín. Vigente	01
Coordenador de Distribuição de Sementes	Servidor Efetivo "FC"	Salário Mín. Vigente	01

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.1. CARGO EM COMISSÃO:

NOMENCLATURA	NÍVEL	VENCIMENTO	Total de
--------------	-------	------------	----------

	ESCOLAR	BÁSICO	Cargos
Secretário Municipal de Educação		Definido em Lei Própria	01
Coordenador Geral do Ensino (<i>Seja de ensino Fundamental, EJA, Pré-escola e Creche</i>)	Ensino Médio	Salário Mín. Vigente	01
Coordenador Administrativo	Ensino Médio	Salário Mín. Vigente	01
Coordenador de Esportes	Ensino Fundamental	Salário Mín. Vigente	01
Coordenador Pedagógico	Ensino Superior	Salário Mín. Vigente	01
Coordenador de Programas de Apoio ao Jovem	Ensino Médio	Salário Mín. Vigente	01
Diretor Geral (<i>escolas ou creches municipais</i>)	Servidor Efetivo "FC"	Salário Mín. Vigente	01
Chefe de Merenda Escolar	Ensino Médio	Salário Mín. Vigente	01
Secretário Escolar	Ensino Médio	Salário Mín. Vigente	01
Assessor de Gabinete	Ensino Médio	Salário Mín. Vigente	01
Diretor de Transportes	Ensino Fundamental	Salário Mín. Vigente	01
Coordenador de Programas	Ensino Médio	Salário Mín. Vigente	01

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

9.1. CARGOS EM COMISSÃO:

NOMENCLATURA	NÍVEL ESCOLAR	VENCIMENTO BÁSICO	Total de Cargos
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos		Definido em Lei Própria	01
Assessor Técnico de Gestão e Projetos de Obra, Engenharia e Arquitetura	Superior em Arquitetura ou Engenharia	2.000,00	02
Fiscal Geral de Obras	Ensino Médio	Salário Mín. Vigente	01
Fiscal Geral de Serviços Urbanos	Ensino Médio	Salário Mín. Vigente	01
Assessor de Gabinete	Ensino Médio	Salário Mín. Vigente	01

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1. CARGOS EM COMISSÃO:

NOMENCLATURA	NÍVEL ESCOLAR	VENCIMENTO BÁSICO	Total de Cargos
Secretário Municipal da Saúde		Definido em Lei Própria	01
Secretário Municipal de Saúde Adjunto		2.000,00	01
Diretor de Unidade Básica de Saúde - UBS	Ensino Médio		02
Gerente de Unidade Básica de Saúde - UBS	Ensino Médio		02
Diretor da Unidade Mista de Saúde	Ensino Médio	2.500,00	01
Coordenador de Imunização	Curso Técnico	Salário Mín. Vigente	01
Coordenador de Programas	Ensino Médio	Salário Mín. Vigente	01
Chefe de Almoxarifado	Ensino Médio	Salário Mín. Vigente	01
Chefe de Transporte	Ensino Fundamental	Salário Mín. Vigente	01
Coordenador de Vigilância Sanitária	Ensino Médio		01

11. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.1. CARGOS EM COMISSÃO:

NOMENCLATURA	NÍVEL ESCOLAR	VENCIMENTO BÁSICO	Total de Cargos
Secretário Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social		Definido em Lei Própria	01
Coordenador Administrativo	Ensino Médio	Salário Mín. Vigente	01
Coordenador de Programas Assistenciais	Ensino Médio	Salário Mín. Vigente	01
Diretor Administrativo	Ensino Médio		01
Assessor de Desenvolvimento	Ensino Médio	Salário Mín. Vigente	01
Chefe de Unidade Administrativa	Ensino Médio	Salário Mín. Vigente	01
Coordenador do CRAS	Nível Superior	Salário Mín. Vigente	01

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

12.1. CARGO EM COMISSÃO:

NOMENCLATURA	NÍVEL ESCOLAR	VENCIMENTO BÁSICO	Total de Cargos
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer		Definido em Lei Própria	01
Assessor de Projetos Esportivos	Ensino Fundamental		01
Assessor de Projetos Culturais, Turísticos e de Lazer	Ensino Fundamental		01
Assessor de Gabinete	Ensino Médio	Salário Mín. Vigente	02
Técnico da Equipe Oficial do Município	Superior	Definido em Lei Própria	02
Maestro Regente da Banda de Música Oficial do Município	Superior Notável ou reputação musical	Definido em Lei Própria	01

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

1 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO: CHEFE DE GABINETE

ATRIBUIÇÕES:

Assessorar diretamente o Prefeito na sua representação civil, social e administrativa; assessorar o Prefeito na adoção de medidas administrativas que propiciem a harmonização das iniciativas dos diferentes órgãos municipais; prestar assessoramento ao Prefeito, encaminhando-lhe, para pronunciamento final, as matérias que lhe forem submetidas pelo Prefeito; elaborar e assessorar o expediente oficial do Prefeito, supervisionar a elaboração de sua agenda administrativa e social; encaminhar para publicação os atos do Prefeito, articulando-se, para efeito de observância a prazos, requisitos e demais formalidades legais, com a Secretaria de Gestão de Pessoas, Logística e Modernização Organizacional; apoiar o Prefeito no acompanhamento das ações das demais Secretarias, em sincronia com o plano de governo municipal; coordenar, em articulação com a Secretaria de Relações Interinstitucionais e Governança solidária, o atendimento às solicitações e convocações da Câmara Municipal de Natal; cuidar da administração geral do prédio em que funciona o Gabinete do Prefeito, zelando pelos bens imóveis e móveis, incluindo acervo de obras de arte; coordenar a elaboração de mensagens e exposições de motivos do Prefeito à Câmara Municipal, bem como a elaboração de minutas de atos normativos, em articulação com a Procuradoria Geral do Município ou secretário da área específica; controlar a observância dos prazos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações da responsabilidade do Prefeito; receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar, junto a si ou ao Prefeito, de assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às secretarias da área; supervisionar a organização do cerimonial das solenidades realizadas no âmbito da Administração Municipal que contem com a participação do Prefeito; promover mecanismos de interação da população com o Gabinete do Prefeito, através de Central de Relacionamento que possibilite a manifestação do cidadão sobre assuntos pertinentes ao governo municipal; proceder no âmbito do órgão à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e dos recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo; exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

CARGO: ASSESSOR POLÍTICO E SOCIAL

ATRIBUIÇÕES:

Promover o planejamento das políticas de governo, notadamente em relação a diretrizes traçadas pelo executivo, cooperando com as Secretarias Municipais; assessoramento ao Prefeito, em suas funções políticas e sociais, buscando sempre estar interagindo com a população, fazendo trabalho de campo, a fim de conhecer as verdadeiras súplicas do cidadão e usuário do serviço público, para com isso ter melhores condições de sugerir, opinar e elaborar diretrizes administrativas a serem perseguidas pelo Poder Executivo, além de desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito, no âmbito de sua área de atuação.

CARGO: ASSESSOR DE IMPRENSA

ATRIBUIÇÕES:

Assessora, planeja, supervisiona, orienta, executa e avalia as atividades relacionadas com a assessoria de imprensa e comunicação do Município como um todo; projetar a imagem da Administração Municipal perante os veículos de comunicação, acompanhando e elaborando textos jornalísticos fazendo divulgar pela imprensa os atos e fatos relevantes relacionados aos municípios; atender os representantes da imprensa local e regional; assessorar na

coordenação de eventos relativos a atividades da imprensa; elaborar e coordena campanhas e o uso estratégico de canais de comunicação visando a divulgação dos trabalhos da Administração Municipal; assessorar no envio de correspondências com respostas às reivindicações de municípios; assessorar na elaboração de matérias políticas e realizações de interesse e relevância do Município; assessorar no planejamento dos trabalhos que envolvem comunicação visual, tais como placas e outdoors; assessorar na organização de visitas de pessoas externas (autoridades, imprensa, estudantes etc.) às unidades administrativas do Município; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Secretaria na qual estiver lotado.

CARGO: ASSESSOR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

ATRIBUIÇÕES:

Prestar assessoria e consultoria ao gabinete civil e coordenar e representar a instituição nas suas relações institucionais; gerenciar os relacionamentos do Poder Executivo com outros organismos e entidades externas; coordenar projetos e/ou atividades desenvolvidas no âmbito da administração; elaborar textos para discursos, produzir matérias institucionais, dar suporte a programas institucionais de rádio, alimentar mídias sociais institucionais; atuar no planejamento estratégico, na governança institucional, entre outras.

CARGO: ASSESSOR DE GABINETE

ATRIBUIÇÕES:

Promover o planejamento dos programas de governo, notadamente em relação a diretrizes traçadas pelo executivo, cooperando com as Secretarias Municipais; assessorar o secretário da pasta onde esteja lotado, em suas funções políticas, sociais e administrativas, buscando auxiliá-lo no desempenho de suas funções e elaboração de soluções ao bem do serviço público; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo seu superior hierárquico, ou seja, secretário municipal, passando sempre a confiança necessária ao bom serviço e dentro do âmbito de sua área de atuação.

CARGO: ASSESSOR EXTERNO DE ASSUNTOS POLÍTICOS E ADMINISTRATIVOS

ATRIBUIÇÕES:

Promover o planejamento dos programas de governo, auxiliar na elaboração das diretrizes traçadas pelo executivo, cooperando com o secretário e/ou prefeito municipal; assessora politicamente os secretários e chefe do poder executivo na busca por recursos parlamentares fora do território municipal de Viçosa, especificamente desempenhando seus serviços de assessoria nos grandes centros políticos (Capital do Estado e/ou Distrito Federal); Buscar ser uma espécie de *longa manus* do executivo junto aos Deputados Estaduais e/ou Federal, às Secretarias Estaduais, aos Ministérios, enfim, tratar diuturnamente junto aos órgãos da administração público federal e estadual, bem como terceiro setor localizado nesses grandes centros, a fim de buscar o maior auxílio político, financeiro, social, cultural, educacional e econômico para Viçosa; dar suporte aos servidores que tiverem que se deslocar a sua localidade, instruindo-os da melhor maneira possível, evitando assim que os mesmos se sintam isolados e sem orientação geográfica e administrativa quando precisarem se deslocarem a bem do serviço público municipal; desempenhar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO EM CONFIANÇA: CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ATRIBUIÇÕES:

Exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas; verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento; realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade

orçamentária do Município; no exercício do controle interno dos atos da administração, determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas; avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária; avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos públicos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado; exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000; examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários; orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria na Administração Municipal; expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do Município; proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais nas entidades de direito privado; promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal; propor ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias; sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do Município; implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação como instrumento de controle social da Administração Pública Municipal; tomar medidas que confirmem transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal, inclusive dos órgãos da Administração Indireta; criar comissões para o fiel cumprimento das suas atribuições; implementar medidas de integração e controle social da Administração Municipal; promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e à Transparência da Gestão nos órgãos Administração Pública Municipal; participar dos Conselhos de Desenvolvimento Municipal, de Saúde, Educação e Assistência Social, na forma prevista no regulamento de cada órgão; proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo; velar para que sejam revistos ou suspensos temporariamente os contratos de prestação de serviços terceirizados, assim considerados aqueles executados por uma contratada, pessoa jurídica ou física especializada, para a contratante Prefeitura Municipal, caso a contratada tenha pendências fiscais ou jurídicas; exercer outras atividades correlatas.

CARGO: PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ATRIBUIÇÕES:

Chefiar, dirigir, planejar, orientar e coordenar a Procuradoria Geral do Município; representar o Município em qualquer juízo ou instância, judicial ou extrajudicial, nas causas em que o mesmo for autor, réu, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado; avocar a defesa do interesse do Município em qualquer ação e processo judicial ou administrativo, inclusive da Administração Pública Indireta, bem como atribuí-la ao Assessor Jurídico lotado em alguma outra secretaria municipal; orientar e supervisionar as atividades da instituição; receber, pessoalmente, as citações iniciais, notificações e intimações referentes a quaisquer ações ou procedimentos judiciais contra o Município ou naqueles em que este seja parte interessada; autorizar a desistência, transação, acordo e termo de compromisso nos processos judiciais de interesse da Fazenda Municipal, independente de autorização legislativa mas sempre após permissão expressa do Prefeito e desde que o processo já tenha ao menos sido sentenciado, ainda que pendente de recurso ou transitado em julgado; assistir ao

Prefeito no controle interno de legalidade dos atos da Administração; exarar despacho conclusivo sobre os pareceres e informações elaborados pelos Assessores Jurídicos nos processos administrativos que tramitem pela Procuradoria Geral do Município; propor ao Prefeito a declaração de nulidade ou a revogação de atos administrativos ou, ainda, a propositura de procedimentos judiciais que visem a declaração judicial de inconstitucionalidade de leis e atos normativos; requisitar processos, documentos, informações e esclarecimentos aos Secretários Municipais ou a quaisquer autoridades da Administração Municipal; opinar pela concessão de licenças, férias, gratificações, vantagens, direitos dos servidores da Procuradoria; requerer ao Prefeito a instauração de processo administrativo disciplinar referente a infrações cometidas por qualquer servidor lotado na Procuradoria Geral; determinar o registro de elogios funcionais aos servidores lotados na Procuradoria Geral; designar Assessor Jurídico para a atuação nos processos administrativos do contencioso, consultoria e Assessoramento Administrativo das secretarias municipais e/ou até mesmo em licitação; baixar atos, normas, diretrizes e orientações normativas necessárias à execução plena das funções instituídas no artigo primeiro desta Lei; despachar diretamente com o Prefeito; representar o Prefeito Municipal das ações diretas de inconstitucionalidade junto ao tribunal de Justiça do Estado; representar o Prefeito Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado; representar a Procuradoria Geral do Município nos convênios, contratos e acordos de seu interesse; propor ao Prefeito Municipal a arguição de inconstitucionalidade de leis; representar a autoridade competente sobre a inconstitucionalidade de leis ou atos municipais frente a constituição Estadual, por determinação do Prefeito Municipal; revisar e ratificar pareceres exarados pelos procuradores e assessores; delegar atribuições aos demais Assessores Jurídicos, respeitadas as atribuições de cada cargo com vistas ao órgão de lotação; desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas por ato do chefe do Poder Executivo; atender o público interno e externo; solicitar a compra de materiais e equipamentos; realizar outras tarefas afins.

CARGO: ACESSOR JURÍDICO EM LICITAÇÃO

ATRIBUIÇÕES:

Prestar consultoria e assessoramento jurídico junto a comissão de licitação; Elaborar pareceres jurídicos conclusivo e fundamentados nos processos licitatórios; sugerir a comissão eventuais alterações no desenvolvimento dos trabalhos, de modo a ajustá-lo a legislação vigente; opinar previamente, sobre a legalidade e a forma dos editais e outros atos convocatórios de licitações, bem como dos contratos, consórcios e convênios; elaborar pareceres em processos administrativos sobre servidores públicos que contenham indagação jurídica; opinar previamente às decisões do Prefeito nos processos que tratem de direitos, deveres, disciplina, vantagens e prerrogativas dos servidores públicos municipais; assistir o Município nas transações imobiliárias e em qualquer ato jurídico administrativo; elaborar, redigir, estudar e examinar anteprojetos de lei, decretos e regulamentos, assim como elaborar minutas de contratos, escrituras, convênios e de quaisquer outros atos jurídicos; executar toda e qualquer delegação de atribuição recebida, respeitadas as atribuições do cargo; executar as atividades de administração geral, controle de material e patrimônio; elaborar, anualmente, relatório das atividades realizadas; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.

CARGO: CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ATRIBUIÇÕES:

Organizar os serviços de contabilidade da Prefeitura, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário nos termos da lei; planejar, organizar, orientar, acompanhar, controlar, supervisionar a execução das atividades contábeis, de acordo com as exigências legais e administrativas; analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas, os empenhos e liquidações, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender as exigências legais e formais de controle; acompanhar, revisar e corrigir todos os atos relativos aos estágios da receita: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento; classificar e registrar as despesas

conforme plano de contas orçamentário; registrar, controlar e corrigir os atos de atendimento das condições para a realização das despesas em todos os estágios de: fixação, programação, licitação, empenho, liquidação, suprimento e pagamento; acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos, inclusive a alteração orçamentária; controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros da Prefeitura; participar na elaboração de propostas orçamentárias; efetuar balanços e balancetes; registrar todos os bens e valores existentes na Prefeitura; providenciar a guarda de toda a documentação para posterior análise dos órgãos competentes; relacionar restos a pagar; repassar recursos financeiros; relacionar e classificar a despesa e os empenhos de pessoal e dos recursos recebidos a qualquer título; analisar os balanços gerais e balancetes das despesas, objetivando o fornecimento de índices contábeis, para orientação; coordenar e controlar as prestações de contas de responsáveis por valores de dinheiro; controlar as receitas, bem como, conferir, diariamente, extratos contábeis; zelar pelo compromisso financeiro no âmbito da Prefeitura; analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais, analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno; controlar e registrar a dívida ativa e auxiliar na sua recuperação. Verificar a possibilidade de renúncia de receita e elaborar estimativas de impacto orçamentário-financeiro; registrar, controlar e acompanhar a receita arrecadada, as metas de arrecadação, o cronograma de execução mensal de desembolso, a programação financeira, o fluxo de caixa e a limitação de empenho; registrar, controlar e zelar para o atendimento dos limites constitucionais e legais de gasto com pessoal, serviços de terceiros, saúde, fundos, assistência social, educação, dívida pública e alienação de bens; preparar, organizar e realizar as audiências públicas, a prestação de contas, publicidade das contas públicas, com a máxima antecedência possível em relação aos seus prazos; preparar e executar a publicação, antecipadamente aos prazos, dos instrumentos e documentos exigidos pela legislação; organizar e executar, antecipadamente aos prazos, todos os procedimentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e outros Órgãos Estaduais e Federais; Preparar as contas públicas; Controlar a execução do orçamento público municipal, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual; Colaborar com a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado na elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, participando inclusive das audiências públicas; Colaborar e cooperar de forma permanente com a Secretaria Municipal de Finanças, quanto às contas públicas e na elaboração do RREO e RGF; Trabalhar todos os empenhos, ordens de pagamentos e serviços, e liquidação das despesas, na órbita da Secretaria Municipal de Finanças; Orientar a Secretaria Municipal de Finanças na elaboração da sistematização financeira e contábil; Informar a Procuradoria Geral do Município sobre a elaboração dos Decretos e Projetos de Lei sobre abertura de créditos de toda a natureza e remanejamentos orçamentários; Participar com as instruções técnicas sobre a antecipação de receita orçamentária e tomadas de empréstimos em geral; Assumir a responsabilidade contábil de toda administração pública do município, chancelando a mesma; Fornecer os dados técnicos para fundação de débitos; Ser apontado perante o Tribunal de Contas como o contador responsável pela contabilidade pública do município; Coordenar e orientar todas as ações e atos administrativos da Contadoria Geral do Município; Orientar e participar com o Secretário Municipal de Administração e Finanças sobre reuniões nas Controladorias Gerais do Estado e da União, dos Tribunais de Contas do Estado e da União, e do Ministério Público; Prestar informações ao Secretário Municipal de Finanças e as Consultoria e Procuradoria Geral do Município, para instruir processos administrativos e judiciais; Participar das reuniões do Conselho de Desenvolvimento Econômico – CDE; Zelar pela

pontualidade e cumprimento dos prazos das prestações de contas bimestrais e balanços do Município; Solicitar por meio de expediente oficial a Câmara Municipal para encaminhar suas contas para consolidação e envio para o Tribunal de Contas do Estado; Participar das audiências públicas referente ao plexo orçamentário e sobre o RREO e RGF; Prestar as informações e comparecer a Câmara Municipal, quando requerido; Controlar o limite de pessoal previsto em lei, alertando o Secretário de Administração e Finanças do município que o limite estiver próximo de ser atingido, bem como reportar o alerta ao chefe do executivo; desempenhar outras tarefas correlatas.

CARGO: ASSESSOR CONTÁBIL

ATRIBUIÇÕES:

Ajudar a organizar, supervisionar e executar atividades de contabilidade, verificando contas, os empenhos e liquidações, bem como os documentos que os precedem, como as certidões negativas e atestados exigidos por lei, emitindo relatórios e pareceres ao Contador, assessorando-o no exame dos elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira do Município, bem como na execução de outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação, sendo exigido do ocupante do cargo de assessor contábil algum curso técnico na área de contabilidade, economia ou administração, ou ainda o curso superior em qualquer dessas áreas.

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL

ATRIBUIÇÕES:

Secretariar e assessorar o chefe o Executivo em assuntos referentes à especialidade da Pasta; exercer todas as atividades de Administração Superior, no campo funcional da Secretaria, não expressamente de competência do chefe do Executivo; planejar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades da Secretaria, bem como providenciar os meios necessários para que as mesmas sejam realizadas, obedecendo aos subprogramas decorrentes do Programa de Governo; emitir despachos definitivos em assuntos de competência da Secretaria; revogar ou anular decisão proferida por seu subordinado, bem como avocar qualquer processo; presidir os órgãos de deliberação coletiva e de assessoria da Administração Geral subordinados à Secretaria; convocar os órgãos de assessoria e de deliberação coletiva para opinarem sobre determinados assuntos; delegar os direitos de chefias de Divisão ou Assessores em matéria de sua competência, desde que conveniente ao melhor rendimento da Secretaria; elaborar relatórios ao chefe do Executivo sobre as atividades da Secretaria; subscrever, juntamente com o chefe do Executivo, legislação que diga respeito a assuntos de especialidade da Pasta; expedir resoluções e outros atos necessários à coordenação e controle das atividades da Secretaria, de acordo com as normas estabelecidas; decidir sobre assuntos relativos à pessoal da Secretaria, ressalvados os que sejam de atribuição de determinados funcionários, órgão ou unidade administrativa; e decidir sobre assunto de alçada da Secretaria, sem prejuízo da delegação de competência que venha a estabelecer.

CARGO: ASSESSOR DE GESTÃO E PROJETOS EXTERNOS

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar e executar as ações de planejamento da gestão externamente, ou seja, nos municípios onde existem órgão estruturantes e responsáveis pelo fomento de convênios e projetos junto ao município de Viçosa, de modo a fazer o intermédio e efetiva atuação do município junto a órgão ou empresas externas, como Caixa Econômica, Minisérios, Secretarias Estaduais, etc.; Buscar cumprir e efetivar as diligências solicitadas por tais órgãos ou empresas a fim de dar andamento aos projetos e convênios de interesse do município, ficando responsável pela atuação longa manu da administração municipal, bem como pela elaboração de projetos estruturais, de acordo com os resultados propostos no plano de governo ou nas diretrizes orçamentárias, bem como a implantação da metodologia adotada para gerenciar os projetos referentes a tais planejamento estratégico, a fim de assegurar o cumprimento das ações de interesse público da administração; Realizar estudos voltados para elaboração

de emendas parlamentares, convênios federais, estaduais e/ou intermunicipais, assim como elaborar projetos voltados para possíveis editais publicados pelo Estado, pela União, seja por sua administração direta seja indireta, a fim de adquirir recursos e obras ou serviços para o município de Viçosa; Monitorar e acompanhar a alimentação e saneamento dos referido convênios, emendas, editais, consórcios; Ajudar a supervisionar, coordenar, controlar, executar e distribuir os serviços, fiscalizando o desenvolvimento das atividades técnico-administrativas, sugerindo medidas para manter o padrão de serviço. No exercício da coordenação, orienta os servidores em sua área de atuação, na elaboração de pareceres e avaliações de programas, contratos, legislação e posturas, relativas à sua atividade, propõe ações e procedimentos destinados à implantação, manutenção ou revisão de normas e programas, executa outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo seu superior imediato.

CARGO: SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

ATRIBUIÇÕES:

Chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional da Junta Serviço Militar; realizar a análise e providenciar a confecção de Carteira de Trabalho e Previdência Social ao cidadão, de Cédula de Identidade Civil, bem como o próprio alistamento militar (reservista); instruir seus subordinados, caso haja, de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; assessorar a organização dos serviços; levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; representar o superior hierárquico, quando designado; assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.

CARGO: CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA

ATRIBUIÇÕES:

Chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional da Unidade em que estiver lotado; instruir seus subordinados de modo que se conscientizem na responsabilidade que possuem; assessorar a organização dos serviços; levar ao conhecimento do supervisor imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço, coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; representar o superior hierárquico, quando designado, assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.

CARGO: TESOUREIRO

ATRIBUIÇÕES:

Emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, sustar contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates, aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, encerrar contas de depósito, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro, elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e

importâncias recebidas e pagas; movimentar fundos; conferir e rubricar livros; informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da tesouraria, dentre todos os demais assuntos que versem sobre finanças públicas e motivem a ordenação de despesas.

CARGO: CHEFE DE FISCALIZAÇÃO EM GERAL - TRIBUTAÇÃO

ATRIBUIÇÕES:

Exercer a fiscalização geral nas áreas de obras, indústrias e comércio, e no pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência tributária municipal; Exercer a fiscalização nas áreas de obras, indústria, comércio, e transporte coletivo, fazendo notificações e embargos; registrar e comunicar irregularidades referentes a propaganda, rede de iluminação pública, calçamentos e logradouros públicos; sinalizar demarcações de trânsito; exercer o controle em postos de embarque de táxis; executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades, demolições de prédios e pedidos de baixa de inscrição; efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos dos contribuintes sujeitos ao pagamento de tributos municipais; orientar os contribuintes quanto às leis tributárias municipais; intimar contribuintes ou responsáveis, lavrar autos de infração; proceder quaisquer diligências; prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios de suas atividades. Dirigir veículos oficiais no desempenho de atividades próprias do cargo, desde que: a) haja necessidade para a execução do serviço, b) possua Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo, c) haja autorização expressa da autoridade competente e concordância do servidor

CARGO: ASSESSOR DE GESTÃO E PROJETOS AMBIENTAIS E AGRÍCOLAS

ATRIBUIÇÕES:

Assessorar na supervisão, coordenação, controle, execução e distribuição dos serviços na secretaria; Auxiliando na fiscalização do desenvolvimento das atividades técnicas voltadas para agricultura como um todo, além de buscar e elaborar projetos ambientais e agrícolas, no intuito de desenvolver tais atividades. No exercício da assessoria, orientar os servidores em sua área de atuação, na elaboração de pareceres e avaliações de programas, contratos, legislação e posturas, obras, projetos, serviços e outras coisas relativas à sua atividade, propondo ações e procedimentos destinados à implantação, manutenção ou revisão de normas e programas da secretaria, executando outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo seu superior imediato.

CARGO: DIRETOR DE TRANSPORTES

ATRIBUIÇÕES:

Organizar e distribuir os veículos da sua respectiva secretaria, de modo a garantir o suporte eficiente e organizado dos mesmos a bem do serviço público. Supervisionar a distribuição dos veículos aos respectivos motoristas e/ou equipes de trabalho que solicitem os mesmos, promovendo a eficácia e a eficiência dos serviços públicos prestados. Realizar periodicamente serviços de fiscalização e manutenção nos veículos; Observar sempre às normas de segurança, de conduta e condições dos veículos; Elaborar relatórios e notificações, enviando ao departamento jurídico; Fiscalizar o uso dos veículos, de modo que se preserve sua integridade, evitando desgastes anormais por mal uso, e, sempre que detectar condução negligente ou uso inadequado, oficiar o superior responsável pela secretaria que esteja lotado. Controlar e cuidar para que o contrato firmado entre a Prefeitura e prestadores de serviços sejam cumpridos; Realizar periodicamente reuniões com os condutores dos veículos; Atender sobre problemas no transporte; Controlar os mapas de quilometragem diários; Acompanhar as inspeções nos veículos que prestam serviço; Trabalhar junto as Secretarias que utilizam o transporte para que o serviço seja executado da melhor maneira; Pedir empenhos e emitir notas fiscais para pagamento às empresas prestadoras do transporte.

FUNÇÃO EM CONFIANÇA: COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES

ATRIBUIÇÕES:

Supervisionar, coordena, controla e executa os programas municipais de aquisição e distribuição de sementes à agricultura municipal; organiza e distribui as sementes; no exercício da coordenação, orienta os servidores em sua área de atuação, na elaboração de pareceres e avaliações de programas, contratos, legislação e posturas, relativas à sua atividade, propõe ações e procedimentos destinados à implantação, manutenção ou revisão de normas e programas, executa outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo seu superior imediato.

CARGO: COORDENADOR GERAL DO ENSINO (SEJA FUNDAMENTAL, EJA, PRÉ-ESCOLA OU CRECHE)

ATRIBUIÇÕES:

Subsidiar e assessorar o Secretário Municipal de Educação nas tomadas de decisão referente à Secretaria; Substituir o Secretário em suas ausências e impedimentos, coadjuvando no desempenho das atribuições que lhe são próprias; Participar das ações de planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria; Acompanhar ações técnicas, administrativas e pedagógicas, das unidades escolares municipais, por meio de visitas e análise dos dados obtidos, providenciando junto ao Secretário a solução de problemas encontrados; Assessorar o Secretário de Educação, com toda a documentação necessária pertinente à área, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, realizando, para isto, pesquisas e estudos de leis e normas, federais, estaduais e municipais; Coordenar, articular e controlar os processos relativos à área de recursos humanos no âmbito da SME; Participar, junto com os Diretores de Escolas, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal do FUNDEB, da organização e reorganização do Sistema de Ensino; Acompanhar e controlar as transferências e aplicações dos recursos do FUNDEB e supervisionar o Censo Escolar anual; Garantir a organização e atualização de legislação e dos atos oficiais normativos; Gerenciar orçamentos, licitações, contratos e convênios firmados pelo Município, na área da Secretaria; Trabalhar junto ao Secretário de Educação, planejando e elaborando a proposta orçamentária anual, mediante a integração das propostas parciais das diversas unidades pertencentes à Secretaria; Coordenar as ações diretas de atendimento e contato com o município, promovendo o fluxo de informações, solicitações e demais atos de relação entre o poder público e a comunidade; Realizar pesquisas, solicitar a compra e fornecer os materiais necessários para as unidades escolares e da Secretaria; Oferecer suporte para as outras seções, fornecendo os materiais requisitados pelas mesmas, a fim de que elas desenvolvam suas funções cotidianas; Manter sempre atualizado o cadastro de bens móveis que pertencem à Secretaria de Educação, bem como controlar as atividades relacionadas aos materiais inservíveis; Dar suporte à administração de Recursos Humanos no âmbito da Secretaria de Educação; Preparar a documentação necessária para o pagamento de professores e funcionários, organizar e manter atualizado o prontuário de diretores de escola e demais funcionários, proceder a contagem de tempo de serviço e de títulos para a atribuição de classes e de aulas e para remoção dos profissionais da SME; Manter atualizado o cadastro de cargos e funções e o cadastro do pessoal da Secretaria; Preparar a escala de férias anuais dos servidores em exercício nas diversas unidades da pasta; Encarregar-se da comunicação entre os diversos setores da Secretaria, e entre a Secretaria e outros órgãos e serviços; Manter contato com todas as unidades da SME, colaborando na divulgação de avisos e instruções de interesse da administração municipal e das escolas; Receber, registrar e expedir processos, expedientes e outros papéis, dirigidos ao Secretário, ao seu gabinete e aos departamentos subordinados, encaminhando-os ao setor a que se destinam; Atender as pessoas que tenham assuntos a tratar na Secretaria, pessoalmente ou através de e-mail ou fax, prestando-lhes todas as informações solicitadas; Encarregar-se da orientação pedagógica do Sistema Municipal de Ensino e do desenvolvimento pessoal e profissional dos docentes e demais profissionais da educação, da área técnica e da administrativa, propiciando sua capacitação e atualização, para aprimorar a qualidade

dos serviços prestados à população; Realizar atividades de formação continuada, como cursos, palestras, oficinas, reuniões, exposições de trabalhos das escolas, entre outros. Gerenciar, assegurar e acompanhar a implantação de projetos especiais que estão ligados à área de Educação, organizados pela Secretaria ou pelas escolas; Elaborar levantamentos a fim de atender as necessidades de vagas, do ensino fundamental e de educação infantil, nas áreas em que há maior demanda; Participar de encontros e eventos promovidos pelas Secretarias, Conselhos Municipais e demais instituições, que são parceiras em projetos educacionais; Divulgar campanhas educativas promovidas ou patrocinadas pela pasta ou outros órgãos da administração pública, das diversas esferas de governo; Executar tarefas correlatas a critério do Secretário de Educação.

CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO

ATRIBUIÇÕES:

Supervisiona, coordena, controla, executa e distribui os serviços, fiscaliza o desenvolvimento das atividades administrativas, estabelece normas para manter o padrão de serviço. No exercício da coordenação, orienta os servidores em sua área de atuação, na elaboração de pareceres e avaliações de programas, contratos, legislação e posturas, relativas à sua atividade, propõe ações e procedimentos destinados à implantação, manutenção ou revisão de normas e programas, executa outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo seu superior imediato.

CARGO: COORDENADOR DE ESPORTES

ATRIBUIÇÕES:

Participar de planejamento, execução e acompanhamento de eventos esportivos realizados pelo Município; participar de discussão e proposição de prioridades, objetivos e metas esportivas educacionais, sob sua responsabilidade; estabelecer relacionamento e parcerias entre o poder público e a Sociedade, incentivando e promovendo ações esportivas, sob orientação da Secretaria, visando fomentar e favorecer o conhecimento e a prática esportiva; assistir a Secretaria e assessorá-lo em suas funções; executar tarefas correlatas a critério do Secretário Municipal.

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

ATRIBUIÇÕES:

Realizar estudos e levantamentos que auxiliem nas tomadas de decisão; informar os resultados do processo de coordenação pedagógica desenvolvida nas respectivas unidades de ensino; elaborar relatórios circunstanciados sobre atividades sob sua responsabilidade; participar do planejamento escolar, em especial: cooperar no processo de identificação das características básicas da comunidade, da clientela escolar e da integração escola-família-comunidade; elaborar a programação das atividades de sua área de atuação, mantendo-a articulada com as demais programações de Apoio Educacional; colaborar nas decisões referentes ao agrupamento de alunos; desenvolver em cooperação com os professores, a família e a comunidade o processo de orientação dos alunos, no que diz respeito à formação de hábitos e habilidades de estudos, responsabilidade individual de suas opções no relacionamento interpessoal; atividade para lazer, sondagem de aptidões, informação e opção profissional, orientação de saúde; participar da programação curricular nos aspectos relativos à orientação educacional; assessorar o trabalho docente, em especial informar os professores e acompanhar o seu desempenho, quanto a peculiaridades do comportamento do aluno e do processo ensino- aprendizagem, bem como acompanhar o processo de avaliação; sistematizar o processo de acompanhamento dos alunos nos aspectos sociais, econômicos, familiares, de saúde, de ajustamento e rendimento escolar, em especial promover a coleta e o intercâmbio de informações necessárias ao conhecimento do educando, bem como encaminhar o educando à assistência especial, quando for necessário; organizar e atualizar a documentação pertinente ao trabalho de coordenação pedagógica e administrativa; acompanhar e avaliar a execução da programação de coordenação pedagógica e apresentar relatório anual das atividades; participar, quando integrante do Conselho de Escola, das deliberações que afetam o processo

educacional; participar do horário de trabalho pedagógico coletivo; executar atividades correlatas.

CARGO: COORDENADOR DE PROGRAMAS DE APOIO JOVEM

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar as ações que deverão ser praticadas pela equipe dos Programas de Apoio Jovem implantados no município. Sugerir à Secretaria Municipal a adoção de medidas para atendimento as metas estabelecidas; Reapresentar ao Secretário Municipal em reuniões, os assuntos relacionados aos Programas de Apoio Jovem. Programar e/ou organizar junto a Secretaria e a administração municipal seminários e/ou cursos de capacitação para os profissionais e trabalhadores sociais vinculados aos Programas de Apoio Jovem. Programar as atividades e reestruturar o processo de trabalho, sempre que necessário. Executar de acordo com o processo de busca ativa realizado pelos respectivos profissionais, ações correlatas. Discutir de forma permanente junto à comunidade, a metodologia exigida em cada projeto referenciado nos Programas de Apoio Jovem com o objetivo de melhor adequá-los aos usuários. Promover ações intersetoriais com organizações governamentais e não governamentais existentes na comunidade para o enfrentamento dos problemas. Coordenar e/ou participar de atividades de educação continuada, visando a melhoria de vida da população assistida. Programar e supervisionar a prestação da Assistência Integral e Especial aos indivíduos e/ou famílias de acordo com a oferta de serviço dos Programas de Apoio Jovem existentes. Estimular e desenvolver oficinas sociais – educacionais através de grupos voltados aos programas, troca de experiência, apoio mútuo, cuidado próprio, reinserção familiar e comunitária.

CARGO: DIRETOR GERAL (SEJA DE ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, ENSINO PRÉ-ESCOLAR OU CRECHE)

ATRIBUIÇÕES:

Organizar e fazer cumprir as atividades de planejamento no âmbito da escola; organizar, com o professor coordenador e a equipe escolar, as reuniões pedagógicas da unidade escolar; presidir as reuniões dos Conselhos de classe e série e Conselho de escola; organizar, com o Núcleo de apoio Administrativo, o plano de trabalho deste e sua execução; garantir a organização e atualização do acervo, recortes de leis, decretos, portarias, comunicados e outros, bem como sua ampla divulgação à equipe e ao Conselho de Escola. Subsidiar o planejamento educacional responsabilizando-se pela atualização, exatidão, sistematização e fluxo dos dados necessários; coordenar a elaboração do relatório anual da escola e encaminhá-lo a Secretaria Municipal de Educação; assegurar o cumprimento da legislação em vigor, bem como dos regulamentos, diretrizes e normas emanadas da Administração Superior; zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais, assegurando sua inspeção periódica, solicitando baixa dos inservíveis e colocando os excedentes à disposição de órgãos competentes; promover a formação permanente da Equipe Escolar; garantir o funcionamento da organização; promover a integração escola-família-comunidade; criar condições e estimular experiências para aprimoramento do processo ensino aprendizagem; participar de estudos e deliberações que afetam a vida e as funções da unidade e a qualidade do processo educacional, inclusive dos Horários de Trabalho Pedagógico Coletivo; submeter à apreciação do Conselho de escola matéria pertinente à deliberação desse colegiado; informar à Secretaria Municipal de educação sobre ocorrências de qualquer irregularidade no âmbito escolar; além de outras previstas na legislação.

CARGO: CHEFE DA MERENDA ESCOLAR

ATRIBUIÇÕES:

Subsidiar e assessorar o Secretário de Educação nas tomadas de decisão referentes ao Departamento de Alimentação Escolar; Planejar e acompanhar os processos de compra para a merenda escolar; Oferecer subsídios ao Departamento de Compras quanto às especificações necessárias à compra de gêneros alimentícios e de utensílios e equipamentos, e verificar seu atendimento quanto às

especificações e entrega; Programar compras, armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios necessários ao programa de merenda escolar; Organizar a realização de estudos, a fim de diagnosticar as necessidades alimentares dos alunos das escolas municipais, e de entidades conveniadas que participam do Programa; Colaborar na elaboração do cardápio semanal a ser oferecido pelas escolas e entidades, submetendo-o à aprovação do Conselho de Alimentação Escolar; Dar orientação técnica a todos os envolvidos no Programa; Elaborar relatórios mensais com conteúdos relacionados aos custos dos recursos aplicados na alimentação; Acompanhar, avaliar, fiscalizar e controlar as condições sanitárias e técnicas de preparo e de fornecimento da merenda escolar, oferecendo assessoria às escolas municipais, e entidades conveniadas que participam do Programa; Sugerir, executar, controlar e avaliar projetos relacionados ao programa da merenda escolar; Desenvolver com a Equipe Técnica, programas e projetos na área de educação nutricional; Gerenciar o controle da estocagem, e fornecimento de gêneros, de utensílios e equipamentos para preparo e distribuição da merenda escolar; Coordenar a distribuição de gêneros, de utensílios e equipamentos para preparo e distribuição da merenda escolar, para todas as unidades participantes do Programa; Definir critérios relativos à manutenção, reposição e renovação dos equipamentos e materiais permanentes utilizados nas cozinhas da rede escolar; Elaborar, anualmente, diagnóstico básico da situação dos materiais permanentes e equipamentos existentes, apontando as necessidades; Coordenar a área de recursos humanos do Departamento, inclusive as ações de capacitação; Acompanhar e controlar a repartição, transferências e aplicações dos recursos do PNAE exigindo a elaboração e o cumprimento do Programa; Apoiar o Conselho de Alimentação Escolar no desenvolvimento de todas as suas ações; Executar tarefas correlatas a critério do Secretário de Educação.

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria; Organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar, o registro de assentamento dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da: a) identidade e regularidade da vida escolar do aluno; b) autenticidade dos documentos escolares. Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, portarias, circulares, resoluções e demais documentos; Redigir a correspondência que lhe for confiada, lavrar atas e termos, nos livros próprios; Rever todo o expediente a ser submetido ao despacho do Diretor; Elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores; Apresentar ao Diretor, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados; Coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso; Zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à Secretaria; Manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao serviço. Responder ao Censo Escolar Anual, seja de forma tradicional ou digitalizada; Repassar ao Diretor da Unidade Educativa, os dados cadastrais dos alunos para cadastramento e recebimento do benefício do Transporte Escolar; Encaminhar ao Departamento de Planejamento a listagem dos alunos que recebem o benefício do Transporte Escolar; Encaminhar ao Departamento de Planejamento o Movimento Mensal de Matrícula; Realizar outras atividades correlatas com a função.

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO E PROJETOS DE OBRA, ENGENHARIA E ARQUITETURA

ATRIBUIÇÕES:

Assessorar na supervisão, coordenação, controle e execução dos projetos de obra, engenharia e arquitetura; Auxiliar na fiscalização do desenvolvimento das atividades técnicas voltadas para obras e serviços de engenharia e arquitetura como um todo, além de buscar e elaborar projetos nessas áreas voltados para angariar e conquistar emendas parlamentares, projetos públicos disponíveis pelo Estado ou União, por meio de editais, enviando projetos nos padrões exigidos pelos órgãos que vierem a disponibilizar tais editais, convênios ou emendas, no intuito de conseguir trazer obras para o município, desenvolvendo assim a estrutura física e econômica local. No exercício da assessoria, orientar os servidores em sua área de atuação,

na elaboração de pareceres e avaliações de programas, contratos, legislação e posturas, obras, projetos, serviços e outras coisas relativas à sua atividade, propondo ações e procedimentos destinados à implantação, manutenção ou revisão de normas e programas da secretaria, executando outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo seu superior imediato.

CARGO: FISCAL GERAL DE OBRAS

ATRIBUIÇÕES:

Promover a fiscalização geral sobre todas as obras do município, realizando estudos com auxílio técnico necessário, a fim de examinar e emitir parecer conclusivo sobre a fiscalização de construção, reforma, demolição ou mesmo restauração de qualquer prédio público ou particular, residencial ou comercial; Certificar a execução de toda e qualquer obra licitada pelo município, se responsabilizando pelo respectivo atesto necessário para eventual liquidação e pagamento de medição ou conclusão da obra; Solicitar apoio dos demais servidores técnicos da área, no intuito de melhor controlar, fiscalizar e receber as obras públicas municipais autorizadas; promover os levantamentos e avaliações de imóveis e benfeitorias do interesse do Município; inspecionar sistematicamente obras e vias públicas, como galerias, obras de arte, dutos, avenidas, ruas e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias a sua conservação; agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a fiscalização integral nessas situações, com vistas a execução de medidas corretivas nas obras públicas e nos sistemas viários municipais; manter atualizado o cadastro de obras e dos sistemas viários e das drenagens no âmbito do Municipal; colaborar com os órgãos e entidades federais e estaduais responsáveis por obras de saneamento urbano, dos sistemas viários e demais obras de infraestrutura; exercer outras atividades correlatas às suas competências principais especifica ao desenvolvimento sustentável.

CARGO: FISCAL GERAL DE SERVIÇOS URBANOS

ATRIBUIÇÕES:

Promover a fiscalização geral sobre todos os serviços urbanos do município, realizando estudos com auxílio técnico necessário, a fim de examinar e emitir parecer conclusivo sobre a fiscalização de todos os serviços urbanos essenciais, como água, esgoto, limpeza urbana, corte terras, etc.; Certificar a execução de todo e qualquer serviço licitado pelo município, se responsabilizando pelo respectivo atesto necessário para eventual liquidação e pagamento de medição ou conclusão do serviço; Solicitar apoio dos demais servidores técnicos da área, no intuito de melhor controlar e fiscalizar os serviços públicos municipais autorizadas; inspecionar sistematicamente o serviço de limpeza urbana, nas vias públicas, nas galerias, dutos, avenidas, ruas e caminhos municipais, etc.; promover a fiscalização dos serviços e operacionalização dos sistemas de drenagem do Município, inclusive das lagoas de infiltração; exercer o poder de polícia, no âmbito de sua competência; exercer outras atividades correlatas às suas competências principais especifica ao desenvolvimento sustentável.

CARGO: CHEFE DE ALMOXARIFADO

ATRIBUIÇÕES:

Orientar e controlar os serviços de almoxarifado da respectiva secretaria de lotação, recebendo, estocando e distribuindo os diversos materiais; Conferir o estoque, inclusive sendo responsável pelo competente atestado de recebimento, examinando periodicamente o volume de mercadorias e calculando necessidades futuras; Controlar o recebimento de material, confrontando as requisições e especificações com as notas e material entregue; Organizar o armazenamento de produtos e materiais, fazendo identificação e disposição adequadas, visando uma estocagem racional; Zelar pela conservação do material estocado em condições adequadas evitando deterioramento e perda; Fazer os registros dos materiais sob guarda nos depósitos, registrando os dados em terminais de computador ou em livros, fichas e mapas apropriados, facilitando consultas imediatas; Dispor diariamente dos registros atualizados para obter informações exatas sobre a situação real do almoxarifado; Realizar inventários e balanços do almoxarifado. Coordenar e controlar o trabalho do pessoal do

almoxxarifado; executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.

CARGO: SECRETÁRIO DE SAÚDE ADJUNTO

ATRIBUIÇÕES:

Substituir o Secretário Municipal de Saúde, nos casos de afastamento ou impedimento; assessorar o Secretário Municipal de Saúde nos assuntos inerentes a pasta; exercer todas as atribuições do secretário municipal de saúde, nos casos em que estiver assumindo sua posição em razão de afastamento ou impedimento deste; Além de exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Secretário Municipal de Saúde.

CARGO: DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar a parte administrativa e operacional da Unidade Básica de Saúde em que estiver lotado; instruir seus subordinados de modo que se conscientizem na responsabilidade que possuem; assessorar a organização dos serviços; levar ao conhecimento do supervisor imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço, coordenar a expedição de todas as ordens relativas á disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; representar o superior hierárquico, quando designado, assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.

CARGO: GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:

Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a atenção básica em âmbito nacional, estadual e municipal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica; Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas e saúde, junto aos demais profissionais; Acompanhar, orientar monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na atenção básica sob sua gerência, contribuindo para implantação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para mediação de conflitos e resolução de problemas; Mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança; Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da AB, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, divulgando os resultados obtidos; Estimular o vínculo entre profissionais favorecendo o trabalho em equipe; Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação a equipe sobre a correta utilização desses recursos; Identificar as necessidades de formação e qualificação profissionais em conjunto com as equipes, visando melhorias no processo de trabalho e na qualidade de resolutividade da atenção básica, promovendo ainda a educação permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS seja com parceiros; Desenvolver a gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instancias de controle social; Tomar decisões e providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade; Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal e de acordo com suas competências.

CARGO: DIRETOR DE UNIDADE MISTA DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar a parte administrativa e operacional da Unidade Mista de Saúde do município; instruir seus subordinados de modo que se conscientizem na responsabilidade que possuem; assessorar a organização dos serviços na unidade; levar ao conhecimento do supervisor imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver dentro da unidade, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior (secretário); dar conhecimento ao secretário de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço, coordenar a expedição de todas as ordens relativas á disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, tudo a fim de melhor desempenhar as atividades e serviços essenciais de urgência e emergência desempenhados na unidade; verificar o regular funcionamento dos plantões, atendimentos, internações, etc., ocorridos na unidade mista de saúde; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.

CARGO: ENFERMEIRO CHEFE DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:

Supervisionar os cuidados de enfermagem na unidade mista e coordenar, tecnicamente, a atividades de enfermagem; Colaborar na preparação de planos de ação e respectivos relatórios do serviço e promover a utilização otimizada dos recursos, com especial relevo para o controlo dos consumos; Programar as atividades de enfermagem, definindo, nomeadamente, as obrigações específicas dos enfermeiros e do pessoal auxiliar que com eles colabora, em especial os auxiliares de ação médica (técnicos de enfermagem), propondo medidas destinadas a adequar os recursos disponíveis às necessidades, nomeadamente quando da jornada de plantão, elaboração de horários e planos de férias; Propor o nível e tipo de qualificação exigido ao pessoal de enfermagem, em função dos cuidados de enfermagem a prestar; Elaborar, de forma articulada, o plano e os relatórios anuais, referentes às atividades de enfermagem na unidade mista de saúde, englobando o trabalho dos técnicos e auxiliares; Incrementar métodos de trabalho que favoreçam um melhor nível de desempenho do pessoal de enfermagem e demais técnicos, bem como responsabilizar-se pela garantia da qualidade dos cuidados de enfermagem prestados; Promover a divulgação da informação com interesse para o pessoal de enfermagem, sem prejuízo de outras atribuições correlatas.

CARGO: COORDENADOR DE IMUNIZAÇÃO

ATRIBUIÇÕES:

Montar e supervisionar as salas de vacinação do município, em especial a da atenção básica; Entrevistar e tirar triar técnicos de enfermagem para imunização no município, capacitando os profissionais e qualificando-os para imunização da população, sobretudo nas campanhas nacionais promovidas ou incentivadas pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal; Providenciar junto ao serviço público todo maerial necessário para aplicação de vacinas e montagem de salas adequadas a vacinação da população; Coordenar as ações e campanhas de vacinação; Realizar o bloqueios em vias públicas, se necessário, para garantir a imunização da população contra as mais duversas doenças; Ser referência técnica no município, junto aos órgãos estaduais e federais, no intuito de alimentar as informações necessárias ao Sistema Único de Saúde; Fazer cumprir toas as normas e recomendações inerentes a saúde público e destinadas a imunização, além de executar outras atribuições correlatas a sua função.

CARGO: COORDENADOR DE PROGRAMAS

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar as ações que deverão ser praticadas pelas equipes dos programas da sua área de atuação, seja Saúde, Educação, Assistência Social, Agricultura, etc., implantados no município. Sugerir á Secretaria Municipal competente a adoção de medidas para

atendimento das metas estabelecidas; apresentar, em reuniões, eventos ou quando solicitado, os assuntos relacionados aos programas a sua área de atuação; programar e/ou organizar junto a Secretaria e a administração municipal, seminários e/ou cursos de capacitação para os profissionais e trabalhadores vinculados aos respectivos programas; Programar as atividades e reestruturar o processo de trabalho, sempre que necessário. Executar de acordo com o processo de busca ativa realizado pelos respectivos profissionais, ações correlatas. Discutir de forma permanente junto à comunidade, a metodologia exigida em cada projeto referenciado nos programas de atuação de sua pasta com o objetivo de melhor adequá-los aos usuários. Promover ações intersetoriais com organizações governamentais e não governamentais existentes na comunidade para o enfrentamento dos problemas. Coordenar e/ou participar de atividades de educação continuada, visando a melhoria de vida da população assistida. Programar e supervisionar a prestação da assistência integral e especial aos indivíduos e/ou famílias de acordo com a oferta de serviço dos programas existentes; Alimentar os sistemas onlines com as informações necessárias e exigidas pelos órgãos públicos; Estimular e desenvolver oficinas sociais e educacionais através de grupos voltados aos programas, troca de experiência, apoio mútuo, cuidado próprio, reinserção familiar e comunitária; Executar outras atribuições inerentes a sua função e/ou solicitadas pelo secretário.

CARGO: COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar, planejar e desenvolver os projetos, programas e ações de intervenção e fiscalização pertinentes à sua respectiva área de atuação; Elaborar e submeter à apreciação do Secretário Municipal de Saúde as normas técnicas e padrões destinados à garantia da qualidade de saúde da população, nas suas respectivas áreas de conhecimento e atribuição; Alimentar e acompanhar de forma adequada os dados relativos aos programas da vigilância sanitária; Emitir pareceres, elaborar normas técnicas, protocolos de condutas e procedimentos, manuais e boletins, no sentido de subsidiar as autoridades municipais para a adoção das medidas de controle; Participar da elaboração e desenvolvimento dos projetos de capacitação dos profissionais envolvidos em atividades de vigilância; Participar da construção do Plano Municipal da Saúde junto ao secretário municipal seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal; Assistir o Secretário Municipal de Saúde na tomada de decisões a respeito de recursos interpostos nos processos de vigilância em saúde; Coordenar e supervisionar os sistemas de informação, os aplicativos e as bases de dados utilizados na vigilância em saúde; Planejar, coordenar, monitorar e avaliar os programas de formação, capacitação e desenvolvimento de profissionais para as diferentes áreas da vigilância em saúde, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Saúde; Assessorar, desenvolver e programar políticas e ações de comunicação, visando à promoção em saúde; Garantir o uso das atribuições de acordo com a CVS 4, legislações municipais e federais; Manter atualizada a portaria que define a equipe técnica da vigilância que prestará o serviço de fiscalização; Realizar suas competências enquanto autoridade sanitária; Desempenhar outras atividades afins. Art. 9º. À Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica compete: Participar da organização e acompanhar a manutenção de adequadas bases. Dirigir veículos oficiais no desempenho de atividades próprias do cargo, desde que: a) haja necessidade para a execução do serviço, b) possua carteira nacional de habilitação na categoria exigida, c) haja autorização expressa da autoridade competente e concordância do servidor. Executar outras tarefas semelhantes. Executar outras tarefas semelhantes.

CARGO: COORDENADOR DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar as ações que deverão ser praticadas pela equipe dos Programas Sociais implantados no município. Sugerir à SMAS-Secretaria Municipal de Assistência Social a adoção de medidas para atendimento as metas do MDS – Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome em relação ao SUAS – Sistema Único de Assistência Social. Reapresentar ao Secretário Municipal de Assistência Social em reuniões, os assuntos relacionados ao Programa

Social em questão. Programar e/ou organizar junto de SMAS e a administração municipal seminários e/ou cursos de capacitação para os profissionais e trabalhadores sociais vinculados aos Programas Sociais existentes. Programar as atividades e reestruturar o processo de trabalho, sempre que necessário. Mapear e referenciar as famílias em situação de vulnerabilidade social dentro do Serviço de Proteção Social Básica e do serviço de Proteção Social Especial. Executar de acordo com o processo de busca ativa realizado pelos profissionais de Serviço Social e Psicologia, ações correlatas. Reunir com as equipes dos programas sociais para análise de dados fornecidos pelos Programas Sociais para garantir a oferta de serviços adequados à necessidade da população. Discutir de forma permanente junto à comunidade, a metodologia exigida em cada projeto referenciado nos programas sociais com o objetivo de melhor adequá-los aos usuários. Promover ações intersetoriais com organizações governamentais e não governamentais existentes na comunidade para o enfrentamento dos problemas. Coordenar e/ou participar de atividades de educação continuada, visando a melhoria de vida da população assistida. Programar e Supervisionar a prestação da Assistência Integral e Especial aos indivíduos e/ou famílias de acordo com a oferta de serviço de cada Programa Social existente. Estimular e desenvolver oficinas sociais – educacionais através de grupos voltados à recuperação de autoestima, troca de experiência, apoio mútuo, cuidado próprio, reinserção familiar e comunitária.

CARGO: COORDENADOR DO CRAS

ATRIBUIÇÕES:

Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência; Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede sócio assistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede sócio assistencial referenciada ao CRAS; Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios sócio assistenciais na área de abrangência do CRAS; Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede sócio assistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços sócio assistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social; Participar dos processos de articulação Inter setorial no território do CRAS; Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social; Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social; Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados, além de outras atribuições inerentes a pasta e/ou solicitadas pelo(a) secretário(a).

CARGO: ACESSOR DE DESENVOLVIMENTO

ATRIBUIÇÕES:

Assessorar e organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral Das Micro e Pequenas Empresas; Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho; Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial; Manter diálogo constante com o Grupo de Trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e diretamente com os empreendedores do município; Manter registro organizado de todas as atividades; Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO – AÇÃO SOCIAL

ATRIBUIÇÕES:

Supervisiona, coordena, controla, executa e distribui os serviços, fiscaliza o desenvolvimento das atividades administrativas, estabelece normas para manter o padrão de serviço. No exercício da coordenação, orienta os servidores em sua área de atuação, na elaboração de pareceres e avaliações de programas, contratos, legislação e posturas, relativas à sua atividade, propõe ações e procedimentos destinados à implantação, manutenção ou revisão de normas e programas, executa outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo seu superior imediato.

CARGO: ASSESSOR DE PROJETOS CULTURAIS, TURÍSTICOS E DE LAZER

ATRIBUIÇÕES:

Assessorar, formular, executar e avaliar as políticas municipais de cultura e lazer, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente; Assessorar, formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes ao desenvolvimento da cultura e do lazer no âmbito do Município; Assessorar na promoção do acesso a bens culturais materiais e imateriais à população do Município, de forma equânime e participativa, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural; Assessorar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Cultura em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e a legislação vigente; Assessorar na execução de programas e ações que visem o tombamento, registro e preservação dos bens materiais e imateriais com valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e afetivo para a população de Viçosa, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente; Assessorar e executar programas e ações que visem à promoção da produção cultural nas suas diversas manifestações como música, teatro, dança, pintura, gravura, fotografia, audiovisual, cinema, literatura, artesanato, entre outras, e nos mais diversos esportes, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural e esportiva do Município.

CARGO: ASSESSOR DE PROJETOS ESPORTIVOS

ATRIBUIÇÕES:

Assessorar e realizar atividades de coordenação, a fim de executar trabalhos relativos à área esportiva do município, como a jornada anual, campeonatos escolares, etc.; realizar ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento do esporte municipal, em suas mais diversas modalidades e idade. Compreende, especificamente, a execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional em esporte; planejar, orientar e executar trabalhos que visem ao desenvolvimento esportivo do Município, auxiliando os professores de educação física e os treinadores das equipes oficiais do município; proceder ao levantamento e planejar o aproveitamento dos recursos esportivos do Município, bem como estudar as suas potencialidades; coordenar e orientar a elaboração de planos municipais de esporte; planejar campanha de divulgação, visando a publicidade dos campeonatos e quaisquer eventos esportivos realizados pelo município ou que este venha a disputar fora de sua base territorial; manter contato com

órgãos esportivos municipais, estaduais e federais, a fim de incentivar e fomentar o esporte municipal de Viçosa; execução as demais atividades compreendidas na área esportiva a pedido dos superiores hierárquicos e ao bem do serviço público.

ANEXO III – CARGOS PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS EFETIVOS COM LOTACÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

NOMENCLATURA CARGO	DO	TOTAL DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	Nível
Membro CPL		02	40h	Salário Mín. Vigente	EM

CARGOS EFETIVOS COM LOTACÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

NOMENCLATURA CARGO	DO	TOTAL DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	Nível
Operador de Máquinas		01	40h	Salário Mín. Vigente	EF+CNH E + CURSO
Tratorista		02	40h	Salário Mín. Vigente	EF+CNH E + CURSO

CARGOS EFETIVOS COM LOTACÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

NOMENCLATURA CARGO	DO	TOTAL DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	Nível
Auxiliar de sala		06	40h	Salário Mín. Vigente	EM
Supervisor Específico		01	40h	Salário Mín. Vigente	EM
Professor Pedagogo		12	30h	Definido em Lei Própria	ES Pedagogia
Professor de Português		01	30h	Definido em Lei Própria	ES Português
Professor de Educação Física		01	30h	Definido em Lei Própria	ES + R
Professor de Língua Inglesa		02	30h	Definido em Lei Própria	ES Letras em Inglês
Professor Polivalentes – Letras		02	30h	Definido em Lei Própria	ES Letras
Professor de Matemática		01	30h	Definido em Lei Própria	ES Matemática

CARGOS EFETIVOS COM LOTACÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

NOMENCLATURA CARGO	DO	TOTAL DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	Nível
Coveiro		01	40h	Salário Mín. Vigente	EF
Tratorista		01	40h	Salário Mín. Vigente	EF+CNH E
Engenheiro Civil		01	20h		ES+R
Agente Fiscal		01	40h	Salário Mín. Vigente	EM

CARGOS EFETIVOS COM LOTACÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

NOMENCLATURA CARGO	DO	TOTAL DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	Nível
Agente Comunitário de Saúde		03 ou 04	40h	Regulado pela lei 11.350/06	EM + Curso de Formação inicial + residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital
Agente de Combate a Endemias		01	40h	Regulado pela lei 11.350/06	EM + Curso de Formação inicial + residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital
Farmacêutico		01	20h		ES + R
Auxiliar de Farmácia		01	40h	Salário Mín. Vigente	
Técnico de Enfermagem – UBS		02	40h	Salário Mín. Vigente	EM + Curso Técnico
Técnico em de Laboratório		01	40h	Salário Mín. Vigente	
Cirurgião Dentista		01	40h		ES + R
Auxiliar de Consultório (Técnico de Saúde Bucal)		01	40h	Salário Mín. Vigente	
Nutricionista		01	20h	1.200.00	ES + R
Assistente Social		01	40h		ES + R

Enfermeiro PSF	01	40h		ES + R
Fisioterapeuta	01	20h		ES + R
Fonoaudiólogo	01	40h	1.200,00	ES + R
Bioquímico (Biomédico)	01			ES + R
Psicólogo	01	20h	1.200,00	ES + R
Médico Clínico Geral	01	40h	15.000,00	ES + R

CARGOS EFETIVOS COM LOTACÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

NOMENCLATURA CARGO	DO	TOTAL DE CARGOS	DE CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	Nível
Assistente Social	01		40h	1.800,00	ES+R
Psicólogo	01		40h		ES+R

CARGOS EFETIVOS COM LOTACÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACÃO:

NOMENCLATURA CARGO	DO	TOTAL DE CARGOS	DE CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	Nível
Agente Fiscal	01		40h	Salário Mín. Vigente	EM

CARGOS EFETIVOS EM PERÍODO DE TRANSIÇÃO

NOMENCLATURA CARGO	DO	TOTAL DE CARGOS	DE CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	Nível
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	15		40h	Salário Mín. Vigente	EF
Cozinheiro(a)	02		40h	Salário Mín. Vigente	EF
Gari	10		40h	Salário Mín. Vigente	EF
Jardineiro(a)	07		40h	Salário Mín. Vigente	EF
Mensageiro(a)	01		40h	Salário Mín. Vigente	EF
Motorista	07		40h	Salário Mín. Vigente	EF
Telefonista	01		40h	Salário Mín. Vigente	EF
Vigia	03		40h	Salário Mín. Vigente	EF

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 40H OU 20H SEMANAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de assistência e apoio à população do Município e aos servidores municipais, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: realizar acolhida e escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo, participar da elaboração, junto com as famílias/indivíduos, de planos de acompanhamentos; desenvolver estudos acerca das condições de vida da população e orientar as pessoas ou famílias sobre como ter informações, acessar direitos e serviço; participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; realizar atendimentos individuais e visitas domiciliares e institucionais; mediar trabalhos com grupos; acompanhar as famílias beneficiárias de programas; elaborar laudos, relatórios, pareceres e estudos sociais; realizar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de atuação; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; trabalhar em equipe interdisciplinar; elaborar instrumento de trabalho em consonância com as orientações das políticas municipal, estaduais e nacionais; exercer atividade de coordenação; realizar outras atribuições afins, no âmbito de sua atuação.

CARGO: BIOQUÍMICO – 40H OU 20H SEMANAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle,

armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; orientar sobre o uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e animais.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Trabalhar em laboratório; executar trabalhos relativos à área de habitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da saúde pública.

CARGO: FISIOTERAPEUTA – 40H OU 20H SEMANAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Executar métodos e técnicas fisioterápicas com a finalidade de desenvolver a capacidade física do paciente; tratar de lesões; restaurar e conservar a integridade física do paciente; restabelecer deficiências musculares, e recuperar dificuldades motoras que estejam associadas a problemas físicos ou mentais; definir que tipo de técnica deve ser aplicado no paciente para sua recuperação física, seja de massagens, recursos mecânicos, agentes naturais como: água, ar, luz, pressão entre outros; aplicar prática preventivas no ambiente de trabalho, visando à saúde do trabalhador; reabilitar com assistência Fisioterapêutica Domiciliar; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Diagnosticar através do levantamento os problemas de saúde que requeiram ações preventivas de deficiência e das necessidades de reabilitação em todas as fases de vida dos indivíduos, avaliar, programar e efetuar o tratamento das incapacidades físicas, valendo-se de técnicas específicas, exercer demais atribuições inerentes da profissão.

CARGO: FARMACÊUTICO – 40H OU 20H SEMANAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizam tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizam análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exerce fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Trabalham em laboratório na vigilância sanitária, na distribuição de remédios, e etc.

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – 30H SEMANAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, ensinando os alunos com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal. Exerce atividade de planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos, preparam aulas, pesquisando e solucionando materiais e informações, diagnostica a realidade dos alunos e avalia seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos e aplicando instrumentos de avaliação, podem interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e qualidade de vida.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Trabalha em equipes pedagógicas, com supervisão permanente. A sua principal atividade é cuidar dos alunos, preparar e ministrar aulas, promover a relação de ensino-aprendizagem, avaliar os alunos. Planejar o ano letivo,

diagnosticar a realidade dos alunos, conscientizar a realidade dos alunos. Interagir com a família e a comunidade e realizar tarefas administrativas, etc.

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA – 40H SEMANAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população, realizar procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde e na Norma operacional Básica de Assistência à Saúde, coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em Saúde Bucal, capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Prestar assistência médica odontológica; realizar trabalhos preventivos da cárie, através de palestras e orientações, através de aplicações corretas de flúor; praticar recuperações odontológicas, tais como: obturações e ou extrações quando convenientes; orientar sobre a forma correta de conservar o esmalte dos dentes; orientar e conduzir a colocação de próteses; efetuar exames bucais em escolares e pré-escolares; preencher e assinar documentos pertinentes; fazer diagnósticos e recomendar terapêutica necessária em cada caso; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha individual do paciente; preparar relatórios relativos às atividades do emprego; executar tarefas afins. Exercem suas atividades individualmente e em equipe, podem permanecer em posições desconfortáveis por longos períodos; estar expostos a radiações, materiais tóxicos, ruído intenso contaminações e aos riscos de lesões por esforços repetitivos e de distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho.

CARGO: ENFERMEIRO – 40H SEMANAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem em postos, centros de saúde e unidades assistenciais, participar da elaboração e da execução de programas de saúde pública, orientar e acompanhar a saúde da mulher quanto ao pré-natal, prevenção de câncer uterino, de mama e cérvico, orientar e acompanhar a saúde de crianças e idosos, orientar quanto ao controle de verminose, hipertensão, diabetes, doenças respiratórias, hanseníase, tuberculose e demais patologias, realizar palestras comunitárias, vacinar, acompanhar a aplicação do receituário médico, realizar curativos, auxiliar nos procedimentos cirúrgicos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Executar e supervisionar trabalhos técnicos de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar no município; prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; prestar assistência a pacientes hospitalizados; fazer curativo, aplicar vacinas, administrar remédios, responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; supervisionar a esterilização do material na área de enfermagem; prestar socorro de urgência; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização de pacientes; providenciar o abastecimento de material de enfermagem e médicos; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; participar de programas de educação sanitária; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL 20H SEMANAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desenvolver projetos de engenharia civil, planejar, orçar e executar obras, coordenar a operação e a manutenção das mesmas. Controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços comprados e executados. Estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia na área de construção civil,

supervisionar, coordenar e fiscalizar sua execução, desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços. Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra. Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra. Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção. Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade. Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: MÉDICO – 40H SEMANAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestar assistência médica aos indivíduos sob sua responsabilidade, valorizar a relação médico-paciente e médico-família, participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho nas Unidades de Saúde da Família, desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Realizar consulta e atendimento médico, exames, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar exames complementares, interpretar dados de exame clínico e complementares, diagnosticar estado de saúde de clientes, discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com clientes, responsáveis e familiares. Realizar atendimentos de urgência e emergência e visitas domiciliares. Planejar e prescrever tratamento aos clientes, praticar intervenções, receitar drogas, medicamentos e fitoterápicos. Realizar exames para admissão, retorno ao trabalho, periódicos, e demissão dos servidores em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais. Implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador, promover campanhas de saúde e ações de controle de vetores e zoonoses. Elaborar e executar ações para promoção da saúde, prescrever medidas higiênicas- dietéticas e ministrar tratamentos preventivos. Realizar os procedimentos de readaptação funcional instruindo a administração da Instituição para mudança de atividade do servidor. Participar juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: NUTRICIONISTA – 40H OU 20H SEMANAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); Organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; Efetuar controle higiênico-sanitário; Participar de programas de educação nutricional; Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Planejar, orientar e supervisionar a execução das atividades relacionadas à área de alimentação e nutrição, sob sua responsabilidade; planejar e elaborar os cardápios, de acordo com as necessidades de sua clientela; orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; orientar e supervisionar os serviços nas áreas de cocção dos gêneros alimentícios, de acordo com o cardápio do dia; planejar e racionar a quantidade de gêneros alimentícios necessários, de acordo com o cardápio preestabelecido; estimar custo mensal das refeições, por meio de fichas de controle diário (saída de alimentos da despensa), cotação de preços e número de refeições servidas; elaborar, periodicamente, tabelas e quadros demonstrativos do consumo de gêneros alimentícios; elaborar escalas mensais de trabalho, prevendo a disponibilidade de recursos humanos no mês, para atendimento da demanda de consumo prevista; programar e desenvolver o treinamento do serviço do pessoal da área de nutrição, objetivando racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; orientar a compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados, assim como a aquisição de equipamentos, maquinários e materiais específicos; controlar a qualidade e a quantidade de gêneros alimentícios recebidos; zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas do local e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando o pessoal auxiliar, providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia; planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização; participar de equipes multiprofissionais em estudos de sua competência; apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como, do local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento em conjunto com a comunidade escolar tendo como referência o Projeto Político Pedagógico; Ministrar os dias e horas letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados aos planejamentos, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, além de eventuais outros programas criados pelo município, ainda que com público alvo externo a escola; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Executar trabalhos docentes que consistem em programar, preparar e ministrar aulas de uma ou mais disciplinas do currículo de 6º a 9º ano do ensino fundamental e educação de jovens e adultos (EJA) sob orientação pedagógica imediata; participar de reuniões de planejamento e da definição de programas e métodos, com o fim de contribuir na fixação de objetivos, recursos necessários e metodologia de ensino; elaborar plano de aula, selecionar e confeccionar material didático visando facilitar o ensino-aprendizagem; estimular, orientar e controlar o processo educativo e a aprendizagem escolar; programar, preparar e ministrar aulas teóricas e práticas, observando os programas e horários preestabelecidos; cumprir integralmente os planos, programas e atividades relacionados com a matéria ministrada, de acordo com orientação pedagógica recebida; avaliar o aproveitamento dos alunos por meio de observação direta, trabalhos práticos, exercícios e provas; registrar a frequência dos alunos às aulas e escriturar diários de classe e boletins; manter a disciplina dos alunos em sala de aula; colaborar na organização das atividades de caráter cívico, social e cultural promovidas pela unidade de ensino; colaborar com os órgãos competentes na implantação das atividades de orientação educacional

e assistência aos educandos; orientar e encaminhar os alunos à Biblioteca Pública Municipal para atividade de leitura e pesquisa; colaborar nas campanhas de assistência médica e sanitária aos alunos; participar de reuniões com os pais dos alunos para avaliação da aprendizagem e debate de assuntos relacionados com o aperfeiçoamento das técnicas pedagógicas; organizar e promover atividades educativas em jardins de infância ou creches públicas municipais; organizar e desenvolver jogos e entretenimentos, atividades musicais, rítmicas e artísticas em unidades públicas de ensino.

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento em conjunto com a comunidade escolar tendo como referência o Projeto Político Pedagógico; Ministrar os dias e horas letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados aos planejamentos, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; ministrar aulas teóricas e práticas; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular, desde o 1º ano até o 9º ano do ensino fundamental, bem como a Educação de Jovens e adultos (EJA); Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico;

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Executar trabalhos docentes que consistem em programar, preparar e ministrar aulas de uma ou mais disciplinas do currículo desde o 1º até o 9º ano do ensino fundamental, bem como a Educação de Jovens e adultos (EJA); sob orientação pedagógica imediata; participar de reuniões de planejamento e da definição de programas e métodos, com o fim de contribuir na fixação de objetivos, recursos necessários e metodologia de ensino; elaborar plano de aula, selecionar e confeccionar material didático visando facilitar o ensino-aprendizagem; estimular, orientar e controlar o processo educativo e a aprendizagem escolar; programar, preparar e ministrar aulas teóricas e práticas, observando os programas e horários preestabelecidos; cumprir integralmente os planos, programas e atividades relacionados com a matéria ministrada, de acordo com orientação pedagógica recebida; avaliar o aproveitamento dos alunos por meio de observação direta, trabalhos práticos, exercícios e provas; registrar a frequência dos alunos às aulas e escriturar diários de classe e boletins; manter a disciplina dos alunos em sala de aula; colaborar na organização das atividades de caráter cívico, social e cultural promovidas pela unidade de ensino; colaborar com os órgãos competentes na implantação das atividades de orientação educacional e assistência aos educandos; orientar e encaminhar os alunos à Biblioteca Pública Municipal para atividade de leitura e pesquisa; colaborar nas campanhas de assistência médica e sanitária aos alunos; participar de reuniões com os pais dos alunos para avaliação da aprendizagem e debate de assuntos relacionados com o aperfeiçoamento das técnicas pedagógicas; organizar e promover atividades educativas em jardins de infância ou creches públicas municipais; organizar e desenvolver jogos e entretenimentos, atividades musicais, rítmicas e artísticas em unidades públicas de ensino.

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento em conjunto com a comunidade escolar tendo como referência o Projeto Político Pedagógico; Ministrar os dias e horas letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados aos planejamentos, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; ministrar aulas teóricas e práticas; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular, desde o 1º ano até o 9º ano do

ensino fundamental, bem como a Educação de Jovens e adultos (EJA); Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Executar trabalhos docentes que consistem em programar, preparar e ministrar aulas de uma ou mais disciplinas do currículo desde o 1º até o 9º ano do ensino fundamental, bem como a Educação de Jovens e adultos (EJA); sob orientação pedagógica imediata; participar de reuniões de planejamento e da definição de programas e métodos, com o fim de contribuir na fixação de objetivos, recursos necessários e metodologia de ensino; elaborar plano de aula, selecionar e confeccionar material didático visando facilitar o ensino-aprendizagem; estimular, orientar e controlar o processo educativo e a aprendizagem escolar; programar, preparar e ministrar aulas teóricas e práticas, observando os programas e horários preestabelecidos; cumprir integralmente os planos, programas e atividades relacionados com a matéria ministrada, de acordo com orientação pedagógica recebida; avaliar o aproveitamento dos alunos por meio de observação direta, trabalhos práticos, exercícios e provas; registrar a frequência dos alunos às aulas e escriturar diários de classe e boletins; manter a disciplina dos alunos em sala de aula; colaborar na organização das atividades de caráter cívico, social e cultural promovidas pela unidade de ensino; colaborar com os órgãos competentes na implantação das atividades de orientação educacional e assistência aos educandos; orientar e encaminhar os alunos à Biblioteca Pública Municipal para atividade de leitura e pesquisa; colaborar nas campanhas de assistência médica e sanitária aos alunos; participar de reuniões com os pais dos alunos para avaliação da aprendizagem e debate de assuntos relacionados com o aperfeiçoamento das técnicas pedagógicas; organizar e promover atividades educativas em jardins de infância ou creches públicas municipais; organizar e desenvolver jogos e entretenimentos, atividades musicais, rítmicas e artísticas em unidades públicas de ensino.

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento em conjunto com a comunidade escolar tendo como referência o Projeto Político Pedagógico; Ministrar os dias e horas letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados aos planejamentos, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; ministrar aulas teóricas e práticas; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular, desde o 1º ano até o 9º ano do ensino fundamental, bem como a Educação de Jovens e adultos (EJA); Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Executar trabalhos docentes que consistem em programar, preparar e ministrar aulas de uma ou mais disciplinas do currículo desde o 1º até o 9º ano do ensino fundamental, bem como a Educação de Jovens e adultos (EJA); sob orientação pedagógica imediata; participar de reuniões de planejamento e da definição de programas e métodos, com o fim de contribuir na fixação de objetivos, recursos necessários e metodologia de ensino; elaborar plano de aula, selecionar e confeccionar material didático visando facilitar o ensino-aprendizagem; estimular, orientar e controlar o processo educativo e a aprendizagem escolar; programar, preparar e ministrar aulas teóricas e práticas, observando os programas e horários preestabelecidos; cumprir integralmente os planos, programas e atividades relacionados com a matéria ministrada, de acordo com orientação pedagógica recebida; avaliar o aproveitamento dos alunos por meio de observação direta, trabalhos práticos, exercícios e provas; registrar a frequência dos alunos às aulas e escriturar diários de classe e boletins; manter a disciplina dos alunos em sala de aula; colaborar na organização das atividades de caráter cívico, social e cultural promovidas pela unidade de ensino; colaborar com os órgãos competentes na implantação das atividades de orientação educacional e assistência aos educandos; orientar e encaminhar os alunos à Biblioteca Pública Municipal para atividade de leitura e pesquisa; colaborar nas campanhas de assistência médica e

sanitária aos alunos; participar de reuniões com os pais dos alunos para avaliação da aprendizagem e debate de assuntos relacionados com o aperfeiçoamento das técnicas pedagógicas; organizar e promover atividades educativas em jardins de infância ou creches públicas municipais; organizar e desenvolver jogos e entretenimentos, atividades musicais, rítmicas e artísticas em unidades públicas de ensino.

CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino voltada para todas as áreas que forem designadas pela escola, sendo, como o próprio nome do cargo indica, um polivalente; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento em conjunto com a comunidade escolar tendo como referência o Projeto Político Pedagógico; Ministrar os dias e horas letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados aos planejamentos, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; ministrar aulas teóricas e práticas; promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular, desde o 1º ano até o 9º ano do ensino fundamental, bem como a Educação de Jovens e adultos (EJA); Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Executar trabalhos docentes que consistem em programar, preparar e ministrar aulas de uma ou mais disciplinas do currículo desde o 1º até o 9º ano do ensino fundamental, bem como a Educação de Jovens e adultos (EJA); sob orientação pedagógica imediata; participar de reuniões de planejamento e da definição de programas e métodos, com o fim de contribuir na fixação de objetivos, recursos necessários e metodologia de ensino; elaborar plano de aula, selecionar e confeccionar material didático visando facilitar o ensino-aprendizagem; estimular, orientar e controlar o processo educativo e a aprendizagem escolar; programar, preparar e ministrar aulas teóricas e práticas, observando os programas e horários preestabelecidos; cumprir integralmente os planos, programas e atividades relacionados com a matéria ministrada, de acordo com orientação pedagógica recebida; avaliar o aproveitamento dos alunos por meio de observação direta, trabalhos práticos, exercícios e provas; registrar a frequência dos alunos às aulas e escriturar diários de classe e boletins; manter a disciplina dos alunos em sala de aula; colaborar na organização das atividades de caráter cívico, social e cultural promovidas pela unidade de ensino; colaborar com os órgãos competentes na implantação das atividades de orientação educacional e assistência aos educandos; orientar e encaminhar os alunos à Biblioteca Pública Municipal para atividade de leitura e pesquisa; colaborar nas campanhas de assistência médica e sanitária aos alunos; participar de reuniões com os pais dos alunos para avaliação da aprendizagem e debate de assuntos relacionados com o aperfeiçoamento das técnicas pedagógicas; organizar e promover atividades educativas em jardins de infância ou creches públicas municipais; organizar e desenvolver jogos e entretenimentos, atividades musicais, rítmicas e artísticas em unidades públicas de ensino.

CARGO: PSICOLOGO – 40H OU 20H SEMANAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; realizar atendimentos particularizados às famílias referenciadas

ao CRAS e/ou acompanhadas pelo NASF; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa; exercer atividade de coordenação; planejar, coordenar, executar e avaliar, individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos; participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho; participar e assessorar estudos, programas e planos relativos à organização da gestão do trabalho; realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho; assessorar na formação e na implantação da política de recursos humanos; participar do processo de desligamento de servidores em casos de exoneração e de preparo para aposentadoria; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participar das atividades de capacitação e formação continuada; participar das reuniões de equipe, estudos de casos; exercer atividade de coordenação; realizar outras atribuições afins.

CARGO: FONOAUDIOLOGO – 20H SEMANAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Compete ao Fonoaudiólogo prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes, além das seguintes atribuições: avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas; desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente; e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL FUNDAMENTAL OU MÉDIO

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40H SEMANAIS OU REGIME DE PLANTÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Trabalham em hospitais, clínicas, serviços sociais, ou ainda em domicílios. Organizam-se em equipe, atuando com supervisão permanente de enfermeiro ou outro membro de equipe de saúde, de nível superior. É

comum trabalharem em ambientes sob pressão, levando a situação de estresse.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Desempenham atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestam assistência ao paciente, atuando sob a supervisão de enfermeiro; desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizam ambiente de trabalho, dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade as boas práticas normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunica-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

CARGO: AUXILIR DE CONSULTÓRIO (TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL) 40H SEMANAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Prevenir doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Executar procedimentos odontológicos sob a supervisão do cirurgião dentista, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Organizar o agendamento de consultas e fichários de pacientes; recepcionar e preparar os clientes para atendimentos, instrumentando o cirurgião dentista e manipulando materiais de uso odontológico; participar de projetos educativos e de orientação de higiene bucal; colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos; demonstrar técnicas de escovação; fazer a tomada e revelação de radiografias intrabucais; remover indultos, placas e cálculos supragengivais; aplicar substâncias para prevenção de cárie; inserir e condensar materiais restauradores; polir restaurações e remover suturas; orientar e supervisionar, sob delegação, os trabalhos de auxiliares; proceder a limpeza e a assepsia do campo operatório; confeccionar modelos e preparar moldeiras; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade; zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e de programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H SEMANAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; o registrar, para controle das ações de saúde, nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco a família; participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Trabalham em equipe, sob supervisão permanente em horários diurnos e em rodízio de turnos dependendo da necessidade. Frequentemente são expostas as variações de temperatura, doenças contagiosas e risco de acidentes com material perfuro cortantes.

CARGO: AUXILIR DE FARMÁCIA - 40H SEMANAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Auxiliar o farmacêutico no que lhe competir, bem como gerenciar a farmácia básica do município, realizando o controle de solicitações de medicamentos e registrando a efetiva entrega dos mesmos aos destinatários finais, ou seja, a população, de modo que tenha sempre esse controle de estoque, recebimento e entrega dos medicamentos, além de realizar outras atividades afins.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Elaborar e separar as solicitações das diversas Unidades de Saúde, dando baixa em suas respectivas fichas; digitar no sistema a atualizações de entradas e saídas de medicamentos; requisitar, receber, separar, conferir, armazenar e encaminhar corretamente os medicamentos e produtos correlatos; efetuar levantamento do estoque, bem como processar contagem do inventário físico, auxiliar na digitação e controle de medicamentos; relatar as necessidades de compra quando o estoque atingir sua quantidade mínima de demanda, bem como, as validades próximas ao vencimento; zelar pelos equipamentos assim como pela ordem e limpeza do setor; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato; participar de programas continuada; cumprir normas, procedimentos e regulamentos instituídos; desempenhar tarefas afins; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Realizar operações farmacotécnicas, identificando e classificando os diferente tipos de produtos e formas farmacêuticas, sua composição, e técnica de preparação; Auxiliar na manipulação das diversas formas farmacêuticas alopáticas, fitoterápicas e homeopáticas, sob a supervisão do farmacêutico; Executar as rotinas de compras, armazenamento e dispensação de produtos, além do controle e manutenção de estoque de produtos e matérias-primas farmacêuticas; Atender as prescrições medicas dos medicamentos e identificar as diversas vias de administração, e outras funções correlatas.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS – 40H SEMANAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Operar e dirigir tratores, máquinas motoniveladoras, pás carregadeiras, retroscavadeiras e outros veículos assemelhados, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento, desmatamento e atividades correlatas; dirigir outros veículos automotores quando necessário.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Dirigir e operar trator, máquinas motoniveladoras, pás carregadeiras, retroscavadeiras e outras máquinas pesadas, bem como dirigir caminhão de lixo, manipulando os comandos de compactação de lixo e observando o fluxo de trânsito e sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço; abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; abrir valetas e assentar manilhas para instalação de redes de água e esgoto para drenagem de águas pluviais, bem como para instalação de lixo hospitalar e outros; executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas; executar serviços de carregamento de basculante e caminhões com lixo, terra, areia, pedras, britas e outros materiais; levantar, colocar e arrancar postes; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade; examinar as condições de funcionamento do veículo ou máquina antes de iniciar o trabalho, verificando o estado dos pneus, molas, níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica para certifica-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo à garagem do município para possibilitar a manutenção, lubrificação e abastecimento do mesmo, inclusive, informando as anormalidades por ventura existentes.

CARGO: SUPERVISOR ESPECÍFICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Dar suporte aos professores, executando todas as atividades de supervisão, cabendo-lhe no exercício de suas atribuições, oferecer suporte pedagógico à docência da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, em suas diferentes modalidades, além de desempenhar outras tarefas relacionadas ou designadas pelo superior hierárquico.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Executar o suporte nos trabalhos docentes consistentes em programar, preparar e ministrar aulas de uma ou mais disciplinas do currículo desde o 1º até o 9º ano do ensino fundamental, bem como a Educação de Jovens e adultos (EJA);

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40H OU 20H SEMANAIS – EM TRANSIÇÃO À EXTINÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Limpar, arrumar, organizar, vistoriar e abastecer unidades administrativas e demais instalações públicas; manter em ordem, conservar, classificar e organizar prédios públicos.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Executar atividades relacionadas à limpeza, manutenção e higiene das dependências do local de trabalho, inclusive de banheiros e dos equipamentos que exigem esforços físicos, e atividades braçais simples e de apoio; preparar alimentos sob orientação e supervisão do chefe imediato; realizar serviços de copa e cozinha; operar máquinas e equipamentos sob a orientação e supervisão do chefe imediato; realizar a manutenção simples de máquinas, equipamentos e ferramentas; obedecer às normas de segurança; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo; realizar atividades similares que venham a ser criadas e que tenham o mesmo nível de dificuldade, limpeza de vias públicas, limpeza das praças públicas e arborização de plantas.

CARGO: COZINHEIRO(A) – 40H SEMANAIS – REGIME DE PLANTÃO – EM TRANSIÇÃO EXTINÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Organizar e supervisionar serviços de cozinha em escolas, planejando cardápios e elaborando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Compete à Merendeira fazer a merenda, diversificando-a sempre que necessário, além das seguintes atribuições: preparar e servir a merenda controlando-a quantitativa e qualitativamente; informar ao Diretor do Estabelecimento de Ensino da necessidade de reposição de estoques; conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo a limpeza e arrumação; respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho; respeitar o trabalho do colega deixando que ele participe também do serviço da cozinha; preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista; zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar, além de efetuar demais tarefas correlatas a sua função; e executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo; realizar atividades similares que venham a ser criadas e que tenham o mesmo nível de dificuldade.

CARGO: COVEIRO – 40H OU 20H SEMANAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas; abrir covas e moldar lajes para tampá-las; sepultar e exumar cadáveres; auxiliar no transporte de caixões; limpar e capinar o cemitério, mantendo-o limpo; abrir e fechar os portões e controlar o horário de visita; transportar materiais e equipamentos de trabalho; preparar e adubar a terra, ajudar no plantio de árvores e espécies ornamentais e aguá-las; participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes, etc; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: executar serviços de inumações e exumações nos cemitérios dentro das normas de higiene e saúde pública; efetuar a marcação de sepulturas a serem cavadas; proceder à abertura de sepulturas (abrir covas e/ou túmulos, através da escavação da terra e escorando as paredes da abertura, tirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes para o sepultamento de defuntos); executar os sepultamentos, carregando e colocando os caixões nas sepulturas, manipulando as cordas de sustentação, para tornar acessível o posicionamento dos mesmos; proceder ao aterramento das covas e/ou lacramento dos túmulos, após a realização de enterros, a fim de assegurar a inviolabilidade dos túmulos; identificar nas plantas dos cemitérios a localização de sepulturas, jazigos e covas; zelar pela conservação dos jazigos e covas; efetuar a limpeza do próprio ambiente do cemitério, capinando, varrendo e tirando os lixos; zelar pela conservação de cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho; zelar pela segurança do cemitério; executar outras tarefas que, por suas características, incluam-se na esfera de competência; obedecer às normas de segurança; realizar atividades similares que venham a ser criadas e que tenham o mesmo nível de dificuldade.

CARGO: TRATORISTA – 40H SEMANAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Possuir aptidões para operar, trabalhar e conservar trator agrícola ou não, e seus implementos, bem como executar as ordens designadas pelo superior hierárquico.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Operar, trabalhar e conservar trator agrícola e seus implementos; auxiliar no conserto de tratores, lavrar e discar terras, obedecendo curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação dos tratores e seus implementos, zelando pelo seu bom funcionamento; executar tarefas afins.

CARGO: GARI – 40H SEMANAIS - EM TRANSIÇÃO À EXTINÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar atividades de natureza operacional a fim de executar serviços em ambiente externo, vinculado a uma secretaria municipal específica, com as ações operativas de varrer, limpar, lavar, transportar, carregar, levantar e capinar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Compreende, genericamente, executar as atividades do cargo conforme as normas, padrões, determinações ou orientações recebidas de seu superior hierárquico; realizar as atividades do cargo conforme as regras, aplicações e técnicas recomendáveis, utilizando devidamente os instrumentos e materiais necessários a execução do trabalho; usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas de trabalho. Compreende, especificamente, execução da varrição de vias e outros logradouros públicos; coleta de lixo em vias e outros logradouros públicos, colocando-o em recipientes apropriados, tais como: sacolas, lixeiras, entre outros, ou direto no caminhão de lixo para ser transportado ao seu destino final; coleta de entulhos e objetos de outra natureza, quando determinado especificamente; capina, roça e limpeza de mata e pastagem das estradas, vias e outros logradouros públicos; limpeza de córregos e ribeirões; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – 40H SEMANAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desenvolver e executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose; chagas esquistossomose, etc; Palestras, detetização, limpeza e exames; Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de *Aedes Aegypti* e *Aedes Albopictus* em imóveis; Implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo *Aedes Aegypti*; Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral; Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; Realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica; Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue; Realizar exames coprocópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; Palestrar em escolar e outros seguimentos; Dedetizar para combater ao Dengue e outros insetos.

CARGO: AUXILIAR DE SALA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Participar das atividades desenvolvidas pelo Professor, em sala de aula, ou fora dela; manter-se integrado com o Professor e as crianças; participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Educativa; seguir a orientação e supervisão da Direção da Unidade Educativa;

responsabilizar-se pela acolhida e entrega das crianças para as famílias; orientar e auxiliar as crianças para que adquiram hábitos de: higiene, saúde, alimentação e lazer;

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Participar das atividades desenvolvidas pelo Professor, em sala de aula, ou fora dela; manter-se integrado com o Professor e as crianças; participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Educativa; seguir a orientação e supervisão da Direção da Unidade Educativa; Responsabilizar-se pela acolhida e entrega das crianças para as famílias; Orientar e auxiliar as crianças para que adquiram hábitos de: higiene (banho, lavar as mãos), saúde (horário de medicamentos, estímulo ao sentar, engatinhar e sentar), alimentação (lanches e refeições) e lazer (Recreação – atividades com brincadeiras lúdicas e recreativas); auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata e outros); promover ambiente e de respeito mútuo e cooperação entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado e educação; atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo; interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil e da Educação Especial, da Rede Municipal de Ensino; participar das formações propostas pela Secretaria Municipal de Educação; atender as solicitações das crianças; auxiliar na adaptação das novas crianças; comunicar ao professor e a Direção ao Supervisor, a normalidade no processo de trabalho; zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; participar ativamente, no processo de integração da Unidade Educativa, família e comunidade; desenvolver hábitos de higiene, junto à criança; atender as necessidades de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminário e outros eventos; comunicar ao professor e/ou Direção, situações que requeiram atenção especial; realizar outras atividades correlatas com a função; e demais atividades correlatas. Para o Auxiliar de Sala exercer atividades individualizadas com o aluno público alvo da Educação Especial deverá: auxiliar na locomoção, higiene, alimentação, e atender ao mesmo conforme as especificidades apresentadas, como também as atividades acima citadas.

CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO – 40H SEMANAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desenvolver atividades de coleta e manipulação de amostras de material biológico e produtos químicos, em laboratórios de análises clínicas, citologia e toxicologia, através de procedimentos e técnicas de laboratório, relacionando-as as suas finalidades e obedecendo aos princípios de 4 biossegurança, sem olvidar a supervisão e orientação do farmacêutico/bioquímico.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Além das descrições sumárias acima, o profissional deve auxiliar no estudo experimental de qualquer ramo da ciência, ou à aplicação dos conhecimentos científicos com objetivo prático. Auxilia na realização de exames de laboratórios destinados à população e também admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Auxilia no atendimento laboratorial de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde. Auxilia na conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO: VIGIA – 40H SEMANAIS - EM TRANSIÇÃO À EXTINÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar atividades de natureza operacional a fim de executar serviços em ambiente externo, em todas as Secretarias Municipais, com as ações operativas de vigiar, verificar, controlar, proteger e orientar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Compreende, genericamente, executar as atividades do cargo conforme as normas, padrões, determinações ou orientações recebidas de seu superior hierárquico; realizar as atividades do cargo conforme as regras, aplicações e técnicas recomendáveis, utilizando devidamente os

instrumentos e materiais necessários a execução do trabalho; usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; zelar pela guarda, conservação e limpeza do local de trabalho. Compreende, especificamente, proceder a ronda diurna ou noturna, mantendo a vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, terminal rodoviário, estação rodoviária, mercados públicos, parques, hortos florestais, centros de esportes, escolas, obras em execução, edifícios onde funcionam as repartições públicas municipais e demais áreas e logradouros públicos, para manter a ordem e a segurança, assim como, preservar pelo patrimônio público sob sua responsabilidade; praticar os atos necessários para impedir a invasão, roubos e outras anormalidades aos locais sob sua vigilância, comunicando imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas e contatar órgãos públicos, quando necessário, relatando a emergência e solicitando socorro, inclusive de ajuda policial; supervisionar a entrada e saída de pessoas de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes; verificar se as vias de acesso aos prédios da Prefeitura Municipal estão devidamente fechadas; se não existe qualquer tipo de vazamento ou irregularidade nas instalações hidráulicas, assim como, ascender e apagar as lâmpadas dos prédios da Prefeitura Municipal, tomando as devidas providências na ocorrência de fatos imprevistos; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

CARGO: JARDINEIRO – 40H SEMANAIS - EM TRANSIÇÃO EXTINÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover o plantio, manutenção, cuidado e reparo das mais diversas plantas existentes nos bens públicos do município, como praças, ruas, escolas, etc.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Executar o plantio de sementes e mudas de diversas espécies vegetais; proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos, gramíneas e outras espécies de plantas ornamentais; limpar e conservar os jardins e praças municipais; executar serviços de ornamentação em canteiros; preparar a terra, efetuar os tratos necessários; plantar, replantar, reformar canteiros em jardins e parques em geral; podar árvores, gramas e outras plantas; zelar pela limpeza e conservação dos jardins, parques, gramados, etc; aplicar inseticidas, fungicidas e herbicidas sob orientação superior; zelar pela limpeza e conservação dos equipamentos e ferramentas de trabalho; executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência..

CARGO: MENSAGEIRO – 40H SEMANAIS - EM TRANSIÇÃO EXTINÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Executar a transmissão de mensagens, ofícios e outras comunicações administrativas, sejam dentro do próprio Município, seja deste para com outros órgãos/entes.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Executar serviços internos e externos de entrega de mensagens, correspondências, documentos e outros afins, dirigindo-se aos locais determinados por seus superiores. Manter registros dos afazeres em livro de protocolo de entrega e recebimento. Zelar pela manutenção e conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade. Executar outros serviços auxiliares determinados pelos superiores, compatível com aptidões e exigências da instituição, sem prejuízo de executar outras tarefas correlatas.

CARGO: AGENTE FISCAL – 40H SEMANAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desenvolver atividades de fiscalização, tanto no âmbito das obras e serviços urbanos, quanto de natureza tributária, em total observância com a legislação competente, dentre eles, o Código de Obras, o Código de Postura e o Código Tributário Municipal.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Desenvolver atividades de fiscalização dos contribuintes de tributos municipais, de preço público e de contribuições, dos responsáveis e dos substitutos tributários, fazer lançamentos e exercer atividades de arrecadação de obrigação principal e acessória, cumprir diligência e prestar informações em processos de natureza tributária, prestar orientação e informação aos contribuintes sobre a Legislação Tributária Municipal, emitir relatórios, laudos, termos, pareceres, lavrar peças fiscais próprias do ato fiscalizador, realizar serviços internos e externos, inclusive informatizados, relacionados com a Administração Tributária em geral. Executar outras atribuições afins; Proceder à verificação e orientação do cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; Orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos; Verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; Verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; Intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores da legislação urbanística; Efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido; Efetuar a fiscalização em construções, verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pelo Código de Obras, Código de Postura e Código Tributário do Município; Acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas no município; Efetuar levantamento de terrenos e loteamentos para execução de serviços, bem como efetuar levantamentos dos serviços executados; Fiscalizar os serviços executados por empreiteiras e pelo município; Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Expedir notificações preliminares e autos de infração referentes ao cumprimento da legislação do Código Tributário do Município; Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam, e os serviços que prestam; Verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; Verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias; Realizar vistorias para fins de acompanhamento e manutenção do sistema tributário e para fins de renovação do licenciamento; Verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais; Intimar, notificar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores das posturas municipais; fiscalizar o horário de funcionamento das feiras e suas instalação em locais permitidos; Verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto a permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto a observância de aspectos estéticos; Verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como propaganda comercial fixa, em muros, tapumes vitrines e outros; Aprender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos; Receber as mercadorias apreendidas e guardá-las em local determinado, devolvendo-as mediante o cumprimento as formalidades legais; Verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais; Verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos; Verificar o licenciamento para instalação de circo se outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado; Verificar as violações às normas sobre poluição sonoras, uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, auto falantes, bandas de música, entre outras; Efetuar levantamento sócio econômico em processos de licença ambulante; Emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; Efetuar plantões noturnos, finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento, bem como o cumprimento das normas gerais de fiscalização; Efetuar

interdição temporária ou definitiva, quando o exercício de atividades comerciais, industriais, diversões públicas e outros, causam incômodo e/ou perigo, contrariando a legislação vigente; Realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO (Técnico de Saúde Bucal) – 40H SEMANAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar atividades de natureza operacional e auxiliar, a fim de fornecer apoio referente à execução dos trabalhos nos consultórios dentários, envolvendo conhecimentos gerais e específicos com ações operativas de organizar, coordenar, executar, controlar, analisar, avaliar, vistoriar, prestar informações, sugerir e propor, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Compreende, genericamente, a execução de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, relacionados aos objetivos da unidade organizacional municipal e/ou à área de atuação funcional; acompanhamento da legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional municipal e/ou à área de atuação funcional; elaboração de levantamentos e prestação de informações, por solicitação do dirigente da unidade organizacional; execução de atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações a usuários dos serviços públicos municipais em especial, sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da área de serviços de consultórios odontológicos; operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais; execução das atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, entre outras. Compreende, especificamente, receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico; preencher fichas com dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações odontológicas; informar os horários de atendimento e agendar consultas pessoalmente ou por telefone; controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao Médico ou Cirurgião-Dentista consultá-los, quando necessário; providenciar a distribuição e a reposição de estoques de medicamentos, de acordo com orientação superior; receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório; auxiliar o Cirurgião-Dentista no preparo do material a ser utilizado na consulta; colaborar na orientação ao público em campanhas voltadas à saúde bucal; lavar e esterilizar todo material odontológico; revelar e montar radiografias intra-orais; preparar o paciente para o atendimento odontológico, auxiliando o Cirurgião-Dentista e o Técnico de Higiene Dental na instrumentação junto à cadeira operatória, bem como promovendo o isolamento do campo operatório; selecionar moldeiras, confeccionando modelos em gesso; aplicar métodos preventivos para controle da cárie; zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D3394B60

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 080301/2019 - INEX**

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 080301/2019 - INEX

O Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 080301/2019 - INEX, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando o pagamento da anuidade referente a manutenção da filiação a União dos Dirigentes Municipais de

Educação - UNDIME, em favor de UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – UNDIME/RN, CNPJ: 00.596.662/0001-76, pelo valor de R\$ 658,00 (Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais).

AUTORIZO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a contratação do objeto pretendido, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 12/03/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:3544C831

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 080302/2019 - INEX**

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 080302/2019 - INEX

O Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 080302/2019 - INEX, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando o pagamento da anuidade de participação no Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS, em favor do COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 08.713.120/0001-48, pelo valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

AUTORIZO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a contratação do objeto pretendido, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 12/03/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:4E06B933

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
003/2019 - CPL/PMVF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
(SRP)**

O Pregoeiro do município de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 10:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 27 de Março de 2019 (27/03/2019), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 003/2019 - CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 27 de Março de 2019 (27/03/2019), às 10:15 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde (ambulância) – Emenda Parlamentar 198/2017, para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde no âmbito do município de Vila Flor/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Vila Flor/RN, Terça-Feira, 12 de março de 2019 (12/03/2019).

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 002/2019 – GP/PMVF

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:0330F09A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018013801

O Município de VILA FLÔR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por IVANIA DA SILVA MARTINS, Prefeita do município de Vila Flor/RN, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MARCELO CIPRIANO 03004086417, inscrito(a) no CNPJ 18.089.688/0001-93, com sede na CONJUNTO MEIRA LIMA, 50, AREIA BRANCA, Canguaretama-RN, CEP 59190-000, representada por MARCELO CIPRIANO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2018 Atividade 1401.267820021.2.077 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de ter. pessoa jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN, 26 de Dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07
Contratante

MARCELO CIPRIANO 03004086417
CNPJ 18.089.688/0001-93
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:18B13610

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017002801

O Município de VILA FLÔR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº

08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por IVANIA DA SILVA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e LOURIVAL JOSE DE FREITAS, inscrito(a) no CPF 047.511.084-68, com sede na FAZENDA AMPARO, S/N, ZONA RURAL, Canguaretama-RN, CEP 59190-000, representada por LOURIVAL JOSE DE FREITAS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 1201.154520001.2.074 Manutenção da Limpeza Urbana Municipal, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN, 26 de Dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07
Contratante

LOURIVAL JOSE DE FREITAS
CPF 047.511.084-68
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:9FED49C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DO COMTUR

GABINETE DA PREFEITA

Rua José Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

Portaria nº 20/2019-GAB, de 15 de Fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Turismo, para o biênio 2019 a 2021, composto por 9(nove) membros titulares e 9 (nove) membros suplentes, com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Representante da Secretaria Municipal de Turismo.
Titular – JOÃO PAULO SERAFIM FÉLIX CPF: 121.647.994-10
Suplente – HELENA RAMOS DE LIMA CPF: 058.516.794-09

Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Titular – CLAUDIANO QUIRINO DE LIMA CPF: 068.336.504-54
Suplente – THIAGO LUIS HENRIQUE DE MELO CPF: 077.469.124-78
Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular – NÁDJA SIMONE DE OLIVEIRA CPF: 035.884.554-85
Suplente – IRIMARCOS JOSÉ DA SILVA CPF: 379.167.504-49

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representante do Comércio

Titular – JOÃO PAULO DE CASTRO GOMES JORGE CPF: 024.993.081-17
Suplente – RIVALDO NOGUEIRA DE SOUZA CPF: 089.092.484-83

Ecoturismo e Turismo de Aventura

Titular – DJALMA BARRETO NETO CPF: 121.735.324-05
Suplente: FERNANDO XAVIER CARNEIRO PINHO CPF 024.248.681-90

Representante dos Artesãos

Titular: CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO CPF: 053.955.564-94
Suplente: MARIA LUIZA BEZERRA DA SILVA CPF: 416.708.254-34

Representante dos Meios de Hospedagem
Titular: NATANY REGINA RAMOS DO NASCIMENTO CPF: 123.312.674-13
Suplente: CONCEPCIÓN ALARCOS RODRIGUEZ CPF 016.308.714-86

Representante dos Serviços de Alimentação Fora do lar
Titular: EUZY ELIZA DA SILVA CPF 056.492.654-02
Suplente: SEBASTIÃO PEDRA DE JESUS CPF 317.154.511-04
Representante do Segmento do Turismo Religioso e Cultural.
Titular: MARIA DA CONCEICAO C DE SANTANA SILVA CPF 812.862.524-15

Suplente: CLEISON AILTON DE MATOS SILVA CPF 121.735.324-05

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigora partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 15 de Fevereiro de 2019.

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita de Vila Flor

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:63816CFC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 21/2019**

GABINETE DA PREFEITA

Rua da Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

Portaria nº 21/2019-GAB, de 15 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Pública e dá outras Providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data a Senhora, CARMEM VERÔNICA DA SILVA, portadora do CPF nº 443.867.614-20 e do RG nº 767.325.-SSP/RN, para o cargo/função de Diretora do Hospital.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 15 de fevereiro de 2019.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:3CFA0CB4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 33/2019**

GABINETE DA PREFEITA

Rua da Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

Portaria nº 33/2019-GAB, de 11 de março de 2019.

Dispõe sobre a Nomeação do Servidor Público e dá outras Providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data o Senhor: RONNINSON LUIZ DA SILVA, portador do CPF nº 104.338.074-40 e do RG nº 3.028.432 SSP/RN, do cargo/função de Assessor Técnico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 11 de março de 2019.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:7D8D70DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 878/2019 - REAJUSTA O SALÁRIO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA QUE PERCEBEM ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 9.661, DE 1º DE JANEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Florânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais, para o Exercício de 2019, com remuneração global compatível ao salário mínimo vigente no País, instituído pelo Decreto Federal Nº 9.661, de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º. Os servidores municipais a que se refere o artigo anterior terão seus salários reajustados para o valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias da LOA vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, salvo seus efeitos financeiros que retroagem a 1º de Janeiro de 2019.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Aos 12 de março de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:C4B338B3

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 879/2019**

EMENTA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DE ACORDO COM § 1º DO ART. 9º - A DA LEI FEDERAL Nº 13.708/18, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita do Município de Florânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Para a preservação do poder aquisitivo do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, os salários desta categoria passarão a ser reajustados, de acordo com o § 1º, Art. 9º -A, da Lei Federal nº 13.708/18, sendo fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecendo ao seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo Único: quando o piso salarial nacional da categoria for reajustado no âmbito nacional, o município de Florânia/RN acompanhará os devidos reajustes, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar os reajustes de acordo com o escalonamento do Governo Federal a partir de janeiro de 2019 e abrir crédito especial e suplementar para atender as despesas decorrentes desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Aos 12 de março de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:C6B133BA

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2019 - EMENTA: CONVOCA
A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **VII Conferência Municipal de Saúde de Florânia/RN**, a se realizar no dia 22 de abril de 2019, às 07h00 na Escola Estadual Coronel Silvino Bezerra, 219, Centro, com o tema: “Democracia e Saúde: Saúde como Direito, Consolidação e Financiamento do SUS”.

Art. 2º - A VII Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, com Coordenação Geral do **Conselho Municipal de Saúde**.

Art. 3º - A VII Conferência Municipal de Saúde de Florânia/RN compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde expedirá o Regimento Interno da VII Conferência Municipal de Saúde de Florânia/RN.

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da VII Conferência Municipal de Saúde de Florânia/RN correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2018/2021, PPA do mesmo período e LOA 2018.

Art. 6º - A Comissão Organizadora e O Comitê Executivo Conferencista será composto com os seguintes membros:

§ 1º Membros da Comissão Organizadora:

I - Joédila Vasconcelos Pereira – Apoio e Coordenadora Geral;

II - Maria de Fátima Santos – representante dos trabalhadores da saúde – Coordenadora Adjunta;

III - João Maria de Souza – representante dos usuários – Secretário Geral;

IV - Henrique Egídio – representante dos usuários – Secretário Adjunto;

V - Maria Gorett Galvão – Apoio – Relatora Geral;

VI - Adriana Carla Cruz Soares – representante da gestão – Relatora Adjunta e Cerimonial;

VII - Pedro Henrique Paulino Pereira Cruz – Apoio e Coordenador de Mobilização e Comunicação.

§ 2º Comitê Executivo da VII Conferência Municipal de Saúde:

I – Maria Gorett Galvão - Secretaria Executiva do CMS;

II - Maria de Fátima Santos – representante dos trabalhadores da saúde;

III - Adriana Carla Cruz Soares – representante da gestão;

IV - Joédila Vasconcelos Pereira – Secretária municipal de Saúde;

V – Joseane Maria de Souza – Fiscal de Vigilância Sanitária.

Parágrafo Único – A Comissão e comitê de que trata o caput deste artigo em hipótese alguma serão remunerados.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 12 de março de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:A4DE843D

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2019**

A Prefeita Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item X e subitens do Edital do Concurso Público realizado aos 08 de fevereiro de 2015, destinados ao provimento de cargos efetivos e para formação de cadastro reserva e com a homologação do Resultado Final do mesmo, através do Decreto nº 008 de 13 de Março de 2015, publicado na edição nº 1369 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 17 de março de 2015,

CONSIDERANDO, que a candidata Liliane Pinheiro Barros, classificada em 6º lugar para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, assinou o termo de desistência de nomeação datado no dia 11 de março de 2019 e entregue na Sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no dia 12 de março de 2019, abdicando do seu direito à nomeação.

RESOLVE:

1. CONVOCAR, a seguinte candidata para o respectivo cargo:

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL: Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais - ASG**; Jornada de Trabalho: 40 horas semanais; Inscrição Nº: **0101036 – FABRICIA ALVES DE SOUZA** – Aprovada em 7º lugar;

a) para todos os candidatos: **a.1)** Raio X de Tórax, com laudo do radiologista; **a.2)** Teste alérgico com parecer do alergologista; **a.3)** Audiometria, com parecer do otorrinolaringologista; **a.4)** Eletroencefalograma, com parecer do neurologista; **a.5)** Hemograma completo: Glicemia em jejum, Colesterol, total e frações, Triglicérides, TGO, TGP, VDRL, Ácido úrico, **a.6)** EAS; **a.7)** EPF; **a.8)** Exame oftalmológico completo (acuidade visual).

b) para todos os candidatos acima de 40 anos: ECG;

1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de Pessoal.

1.3 - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

1.4 - **Em todos os exames deverá constar além do nome, o número da carteira de identidade do(a) candidato(a)**, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

1.5 - A avaliação de sanidade, capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

1.6 – O(A) candidato(a) deve comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro,

Florânia/RN, no período de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- b) Cédula de identidade;
- c) CPF;
- d) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- e) Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental;
- f) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- g) Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
- h) Certidão de casamento (se for o caso);
- i) Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
- j) Comprovante de residência;
- k) Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” (para o cargo de Motorista)
- l) Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar;
- m) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Polícia Federal;
- n) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual;
- o) Declaração de bens ou negativa de bens; (Anexo I e II)
- p) Declaração de Imposto de Renda do último exercício;
- q) Declaração de não acumulação de cargo consoante o inciso XVI, art. 37 da CF/88; (Anexo III).

1.7 - Caso o(a) candidato(a) convocado(a) não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado.

1.8 – O(A) candidato(a) poderá solicitar os modelos de formulários, em anexo, por meio do endereço eletrônico florania.pmf@gmail.com

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 12 de março de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:E5AB8CFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 269/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma). Diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 11 de março de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de março de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8A6DB927

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 270/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 11 de março de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de março de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:08FFC915

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 271/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 12 de março de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de março de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3141E83C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 272/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 12 de março de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de março de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:65B9EB43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 273/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 12 de março de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 12 de março de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:47F92AB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 0010/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.412/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.412/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1923 do dia 27 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais), nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação insuficientemente orçada.

2000 – Poder Executivo

2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
13	Cultura				
392	Difusão Cultural				
18	CULTURA E LEITURA PARA TODOS				
2.80	Ações Culturais de Emancipação Política e Outras				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	10010000	R\$	20.000,00
Total				R\$	20.000,00

2011	SEC. MUN. DE TURISMO				
4	Administração				
695	Turismo				
19	TURISMO EM APODI				
2.93	Eventos Turísticos – Festividades Juninas e Comemorativas				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	15300000	R\$	12.000,00
Total				R\$	12.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial e/ou total**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

2000 – Poder Executivo

2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
12	Educação				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.34	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	10010000	R\$	11.000,00
Total				R\$	11.000,00

2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449030	Material de Consumo	Fonte	11110000	R\$	5.000,00
Total				R\$	5.000,00

2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
12	Educação				
365	Educação Infantil				
15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
2.47	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – PRÉ - ESCOLA				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449030	Material de Consumo	Fonte	11110000	R\$	2.000,00
Total				R\$	2.000,00

2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
12	Educação				
365	Educação Infantil				
15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
2.53	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – CRECHE				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449030	Material de Consumo	Fonte	11110000	R\$	2.000,00
Total				R\$	2.000,00

2002	GABINETE CIVIL				
4	Administração				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.2	Manutenção das Atividades do Gabinete Civil				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte	15300000	R\$	12.000,00
Total				R\$	12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 12 de março de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D3DC0380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 0011/2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 808.879,92(OITOCENTOS E OITO MIL OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 1422/2019 de 01 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: <http://www.diariomunicipal.com.br>, edição nº 1969 do dia 04 de março de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de **R\$ 808.879,92** (oitocentos e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, III, da Lei nº 4.320/64, destinado a execução de obras contratadas em exercícios anteriores, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	15	Educação para Todos				
Ação	1.84	Execução das Obras de Construção de Escola Modelo em Comunidade rural – Sítio São Lourenço				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	11240000	R\$	400.886,68
Total (R\$)						400.886,68

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi			
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	15	Educação para Todos			
Ação	1.85	Execução das Obras de Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário – Comunidade do Córrego			
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			

Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	11240000	R\$	407.993,24
Total (R\$)						407.993,24
Valor Total do Crédito Especial (R\$)						808.879,92

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Termo de Compromisso nº 703382/2010 do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Fonte de Recurso	11240000	R\$	400.886,68
Termo de Compromisso nº PAC208228/2014, do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.	Fonte de Recurso	11240000	R\$	407.993,24
Total das Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (R\$)				808.879,92

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 12 de março de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aíron Bandeira e Souza
Código Identificador:506ADFAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 3/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 3/2019 com início 15 de fevereiro de 2019, realizada em 27 de fevereiro de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

]

Vencedor(es): GERLANE MARIA DA SILVA 04175245448					
CNPJ: 15.708.547/0001-13		Telefone:		Email:	
Endereço: JOAO PORFIRIO DE SOUZA, 91 , CENTRO, Baía Formosa/RN, CEP: 59194-000					
Representante: GERLANE MARIA DA SILVA - RG: 6284298-SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00004	1500,00	Pessoa	LANCHE COMPOSTO DE: 01-Tipo de Bolo (ovos/laranja/chocolate), sendo 1 fatia por pessoa; Biscoitos (doces e salgados), 05 – Biscoitos por Pessoa; Sanduiche de Queijo (Pão Frances/Pão de Caixa + Queijo Mussarela), 01 – Sanduiche por Pessoa; 01 – tipo de suco (goiaba/acerola), 01 – Copo (150ml) por pessoa; Café, 01 – Copo (100ml) por pessoa, 01 – Copo (100ml) por pessoa; Leite; Salada de Frutas (mamão, banana, laranja, abacaxi), 01 – Copo (150ml) por pessoa.		10,25
00005	1500,00	Pessoa	COFFE BREAK: composto de 02 tipos de bolo (ovo/ laranja/ chocolate/ mesclado), 02 (duas) fatias por pessoa; torrada de pão 04 (quatro) por pessoas; Tapioca 01 (uma) tapioca por pessoa; Biscoitos (doces e salgados) 05 (cinco) biscoito por pessoa; Sanduiches de queijo e presunto (pão francês/ pão de caixa + queijo mussarela + presunto), 01 (um) sanduiche por pessoa; Pão de queijo 02 (dois) pães por pessoa; 01 (um) tipo de patê (queijo/frango/ presunto); 02 (dois) tipos de suco (goiaba/ acerola/ maracujá/ abacaxi) 02 (dois) copos de 100ml por pessoa; Café 01 (um) copo de 100ml por pessoa; Iogurte (morango/ mamão c/laranja/ ameixa) 01 copo por pessoa; Salada de frutas (mamão, banana, laranja, abacaxi), 01 (um) copo de 150ml por pessoa.		10,25

Vencedor(es): MARIA DO DESTERRO FREIRE DE LIRA 53859707434					
CNPJ: 20.520.701/0001-69		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA ADAUTO DORNELAS CAMARA, 82 , CENTRO, BAIA FORMOSA/RN, CEP: 59194-000					
Representante: - RG: 879120-ITEP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	3000,00	Unidade	REFEIÇÃO JANTAR - REFEIÇÃO (Tipo MARMITEX) com peso de 700g, com uma porção de feijão (preto, carioca ou branco); uma porção de arroz; uma porção de macarrão; uma porção de salada; uma porção de farofa e/ou cuscutz; duas opções de carne de 1ª qualidade (bovina, suína, frango ou peixe); um copo de suco de 250ml. A serem servidas no Município de Baía Formosa (sede e distritos) com entrega nos locais. Empresa com estabelecimento no limite territorial do Município de Baía Formosa.		12,90
00003	5000,00	UNID.	REFEIÇÃO (SELF-SERVICE) com peso de 700g, com uma porção de feijão (preto, carioca ou branco); uma porção de arroz; uma porção de macarrão; uma porção de salada; uma porção de farofa; duas opções de carne de 1ª qualidade (bovina, suína, frango ou peixe); um copo de suco de 250ml. Destinadas aos servidores do Município de Baía Formosa quando estiverem a serviços do município em horário extraordinário.		12,90

Vencedor(es): REJANY FREIRE DA SILVA 75198231487					
CNPJ: 26.686.839/0001-19		Telefone: 88220941		Email:	
Endereço: ADAUTO DORNELAS CAMARA, 38 , CENTRO, Baía Formosa/RN, CEP: 59194-000					
Representante: REJANY FREIRE DA SILVA - RG: 824496-SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	5000,00	Unidade	REFEIÇÃO ALMOÇO (Tipo MARMITEX) com peso de 700g, com uma porção de feijão (preto, carioca ou branco); uma porção de arroz; uma porção de macarrão; uma porção de salada; uma porção de farofa; duas opções de carne de 1ª qualidade (bovina, suína, frango ou peixe); um copo de suco de 250ml. A serem servidas no Município de Baía Formosa (sede e distritos) com entrega nos locais. Empresa com estabelecimento no limite territorial do Município de Baía Formosa.		12,90

Baía Formosa/RN, 28 de fevereiro de 2019.

DEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador: 14F2A5E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 002/2019**

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, nomeada pela Portaria nº 020/2019 de 12 de fevereiro de 2019, alterada pela portaria nº 023/2019 de 11 de março de 2019, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da 1ª fase do Processo Seletivo Simplificado-PSS Nº 002/2019, nos termos do Edital nº 002/2019.

RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)

FUNÇÃO: ARQUIVISTA - CÓDIGO: M001										
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE Nº INSCRIÇÃO	DE NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS							SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL		
01	0016	LAIZY WILIANE DOS SANTOS SILVA	0	15	0	0	0	0	15	CLASSIFICADO
02	0056	ANDRE MOREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PEDAGOGO - CÓDIGO: S002 - PESSOAS COM DEFICIENCIA										
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE Nº INSCRIÇÃO	DE NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS							SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL		
01	0004	DANILO DA SILVA SANTOS	25	5	0	0	0	0	30	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PEDAGOGO - CÓDIGO: S002 - AMPLA CONCORRENCIA										
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE Nº INSCRIÇÃO	DE NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS							SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL		
01	0030	PEDRO FERREIRA LEITAO NETO	40	20	18	0	0	0	78	CLASSIFICADO
02	0054	ROSANA VECHI DO NASCIMENTO	40	20	18	0	0	0	78	CLASSIFICADO
03	0055	ROSANGELA VECHI DO NASCIMENTO	40	20	18	0	0	0	78	CLASSIFICADO
04	0045	ADRIANA CARLA BARBOSA DE SOUZA	40	20	9	0	0	0	69	CLASSIFICADO
05	0043	ANA LUCIA DE SALES DA CRUZ	40	20	9	0	0	0	69	CLASSIFICADO
06	0015	ANDREZA MARIA DA SILVA BARBOSA	40	20	9	0	0	0	69	CLASSIFICADO
07	0012	ELCILEIDE GOMES DE LIMA	40	20	9	0	0	0	69	CLASSIFICADO
08	0049	FLAVIANE PLACIDO DA SILVA	40	20	9	0	0	0	69	CLASSIFICADO
09	0041	IZABEL CLAUDIA DUARTE BEZERRA	40	20	9	0	0	0	69	CLASSIFICADO
10	0026	JANICLEIDE EMIDIO DA SILVA	40	20	9	0	0	0	69	CLASSIFICADO
11	0013	JOSIVANIA SILVESTRE DOS SANTOS COSTA	40	20	9	0	0	0	69	CLASSIFICADO
12	0010	MARIA FRANCICLEIDE DO NASCIMENTO	40	20	9	0	0	0	69	CLASSIFICADO
13	0022	MARIA FRANCISCA DE ASSIS FERREIRA DE FREITAS	40	20	9	0	0	0	69	CLASSIFICADO
14	0009	MARIA JOSE DA SILVA	40	20	9	0	0	0	69	CLASSIFICADO
15	0005	ROSEMERY SILVESTRE BARBOSA DA SILVA	40	20	9	0	0	0	69	CLASSIFICADO
16	0047	SONIA MARIA RAFAEL DE SOUZA	40	20	9	0	0	0	69	CLASSIFICADO
17	0020	EDMAIRES FERREIRA OLIVEIRA	35	15	18	0	0	0	68	CLASSIFICADO

18	0057	CLESIO FELIX DE LIMA	35	20	9	0	0	64	CLASSIFICADO
19	0001	EDNALDO GONZAGA DA SILVA	35	20	9	0	0	64	CLASSIFICADO
20	0034	GIZELIA TARGINO DA SILVA	40	15	9	0	0	64	CLASSIFICADO
21	0027	LUCIENE ANGELO MOURA	40	15	9	0	0	64	CLASSIFICADO
22	0028	MARIA MADALENA GOMES	35	20	9	0	0	64	CLASSIFICADO
23	0014	ADENILZE MOREIRA DA SILVA	40	20	0	0	0	60	CLASSIFICADO
24	0023	FRANCISCA EUGENIA LIMA SILVA	40	20	0	0	0	60	CLASSIFICADO
25	0019	KATIA KENIA FERREIRA DA SILVA DE LIMA	40	20	0	0	0	60	CLASSIFICADO
26	0053	MARIA AUXILIADORA DE LIMA	40	20	0	0	0	60	CLASSIFICADO
27	0048	RODRIGO HORTENCIO DE OLIVEIRA	40	20	0	0	0	60	CLASSIFICADO
28	0021	MARIA DAS DORES GOMES FELICIANO	35	15	9	0	0	59	CLASSIFICADO
29	0044	MARIA JOSE DE FREITAS SILVA	30	20	9	0	0	59	CLASSIFICADO
30	0063	MARILIA SILVA XAVIER	40	10	0	0	0	50	CLASSIFICADO
31	0018	DAIANE CRISTINA ROMUALDO DA SILVA ROCHA	20	20	9	0	0	49	CLASSIFICADO
32	0032	FABIANA FATIMA DE ARAUJO SILVA	20	20	9	0	0	49	CLASSIFICADO
33	0035	LUCIANA ESTEFANY FERREIRA DA SILVA	25	15	9	0	0	49	CLASSIFICADO
34	0062	CELIA CRISTINA DA COSTA XAVIER	30	15	0	0	0	45	CLASSIFICADO
35	0058	KATIANY SOARES NUNES	35	10	0	0	0	45	CLASSIFICADO
36	0025	LUZIMIRA CILY DO NASCIMENTO SALUSTRO	25	20	0	0	0	45	CLASSIFICADO
37	0011	REJANE DE SOUZA SILVA	30	15	0	0	0	45	CLASSIFICADO
38	0040	SEVERINO BEZERRA DE ARAUJO	25	20	0	0	0	45	CLASSIFICADO
39	0038	ALRIVETE BEZERRA	20	20	0	0	0	40	CLASSIFICADO
40	0052	ANA MARIA DE LIMA BULHOES	40	0	0	0	0	40	CLASSIFICADO
41	0008	ANA RAQUEL DA SILVA MOURA	40	0	0	0	0	40	CLASSIFICADO
42	0033	FRANCISCA DALVANICE DE QUEIROZ	40	0	0	0	0	40	CLASSIFICADO
43	0046	PABLO DIEGO SANTOS AVELINO	25	15	0	0	0	40	CLASSIFICADO
44	0029	AYLA NAYANE DE FREITAS PAIVA	10	20	9	0	0	39	CLASSIFICADO
45	0039	MARLENE RAMOS DE OLIVEIRA	15	20	0	0	0	35	CLASSIFICADO
46	0051	JOAO BATISTA DO NASCIMENTO FILHO	10	15	9	0	0	34	CLASSIFICADO
47	0024	MARILIA DANIELI ALEXANDRE DA SILVA	15	10	9	0	0	34	CLASSIFICADO
48	0002	MARIA CRISTINA DE LEMOS	15	0	18	0	0	33	CLASSIFICADO
49	0017	MARIA IVONE DOS SANTOS DE LIMA	15	15	0	0	0	30	CLASSIFICADO
50	0036	ANGELA THAISE GOMES DA SILVA	0	20	9	0	0	29	CLASSIFICADO
51	0050	JUSSIER FREITAS DE MELO	10	10	9	0	0	29	CLASSIFICADO
52	0037	MARIA CONCEICAO BARROS DA SILVA	15	5	9	0	0	29	CLASSIFICADO
53	0003	MARIA GRACAS PAULINO DOS SANTOS DA ROCHA	0	15	9	0	0	24	CLASSIFICADO
54	0006	RENATO CAFÉ DE	10	10	0	0	0	20	CLASSIFICADO

		ALMEIDA							
55	0007	ADRIANA SOARES DA SILVA	0	10	0	0	0	10	CLASSIFICADO
56	0042	ALESSANDRA MATA DA SILVA	0	5	0	0	0	5	CLASSIFICADO
57	0031	JOELEN ALEXANDRE DE FREITAS SILVA	5	0	0	0	0	5	CLASSIFICADO
58	0061	MARIA JESSICA DE LIMA SILVA	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO

Boa Saúde/RN, 12 de março de 2018.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ROBSON MENDES VARELA

Membro

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Membro

WALLYSON ALVES MOREIRA

Membro

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA

Membro

ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO

Membro

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES

Membro

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:D28AA5A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 5/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 5/2019, realizada em 15/02/2019, a saber:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.

Vencedor(es): ELETRO PEÇAS LTDA EPP						
CNPJ: 08.286.262/0001-76					Email:	Telefone:
Endereço: RUA ALMINO AFONSO, 83, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59012-010						
Representante: - RG: 792640-SSP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	50,00	Balde	GRAXA BALDE COM 20 LT		230,00	11.500,00
00002	60,00	LT	GRAXA G-M-A-2		25,00	1.500,00
00004	50,00	Balde	GRAXA PM CHASSI BALDE COM 20 LT		225,00	11.250,00
00005	500,00	LT	ALTA RODAGEM		26,00	13.000,00
00006	70,00	Balde	ADVENTO 15W-40 BALDE COM 20 L		382,00	26.740,00
00009	200,00	Balde	AVANTE 10W 40-CXC6F 3L		53,80	10.760,00
00010	50,00	Balde	ALTOLITH C- BAL COM 20 KG		522,00	26.100,00
00013	150,00	Balde	EXTRA TURBO BALDE DE 20 L		315,00	47.250,00
00014	150,00	Balde	EXTRA TURBO BALDE COM 3LT		79,00	11.850,00
00015	80,00	Balde	GRANS THF BALDE COM 20L		350,00	28.000,00
00016	150,00	LT	MD EXTRA TURBO LT		15,80	2.370,00
00017	80,00	Balde	MD 400-40 EM BALDE COM 20 L		321,00	25.680,00
00019	80,00	LT	OH 50		21,00	1.680,00
00021	80,00	Unid	OLEO LUBRIFICANTE SJ OU SIMILIAR COM 500 ML		10,00	800,00
00022	80,00	LT	OLEO LUBRIFICANTE SJ OU SIMILAR COM 1000ML		12,00	960,00
00023	80,00	Unid	OLEO LUBRIFICANTE SL OU SIMILAR COM 500ML		10,00	800,00
00024	80,00	LT	OLEO LUBRIFICANTE SL OU SIMILAR COM 1000ML		12,00	960,00
00025	80,00	Unid	OLEO LUBRIFICANTE c/ 500 ML PARA MOTOR A GASOLINA		10,00	800,00
00026	250,00	LT	OLEO LUBRIFICANTE LT A GASOLINA		16,00	4.000,00
00027	150,00	Balde	THF11 COM 3 LITROS		53,80	8.070,00
00028	80,00	Balde	TOP TURBO BALDE COM 20 L		285,00	22.800,00
00029	80,00	Balde	TOP TURBO BALDE DE 3 LITROS		59,00	4.720,00
00030	30,00	LT	TOP TURBO LITRO		17,90	537,00
00031	200,00	LT	TRM 4-8W		380,00	76.000,00
00032	30,00	LT	TRM-140 EM LITRO		14,00	420,00

00077	45,00	Unid	FILTRO PSH 486		43,70	1.966,50
00078	65,00	Unid	FILTRO PSL 123		34,40	2.236,00
00080	30,00	Unid	FILTRO PSL 283		59,00	1.770,00
00081	30,00	Unid	FILTRO PSL 301		29,00	870,00
00082	40,00	Unid	FILTRO PSL 339		43,80	1.752,00
00084	30,00	Unid	FILTRO PSL 340		59,00	1.770,00
00085	60,00	Unid	FILTRO PSL 560		13,20	792,00
00086	250,00	Unid	FILTRO PSL 55		14,80	3.700,00
00087	30,00	Unid	FILTRO PAL 619		10,00	300,00
00089	15,00	Unid	FILTRO PSL 714		29,00	435,00
00090	50,00	Unid	FILTRO PSL 78		20,00	1.000,00
00091	20,00	Unid	FILTRO PSL 900		18,00	360,00
00092	50,00	Unid	FILTRO PSL 962 OU SIMILAR		28,00	1.400,00
00093	50,00	Unid	FLUIDO DE FREIO 500 ML		11,80	590,00
00096	100,00	LT	BRADHAL ROD COOL OU SIMILAR		33,00	3.300,00
00097	200,00	Balde	FLUA BALDE COM 20L		111,00	22.200,00
00098	100,00	LT	FLUIDO PARA RADIADOR		4,80	480,00
Total:						555.006,00

Vencedor(es): EURO CAR BRASIL LTDA						
CNPJ: 20.532.051/0001-71			Email: EUROCAR-ATENDE@HOTMAIL.COM		Telefone: (84) 3273-3223	
Endereço: RUA JOÃO MATIAS DE BARROS, 160, CENTRO, SÃO JOSE DE MIPIBU/RN, CEP: 59162-000						
Representante: - RG: 002091395-SSP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	90,00	Unid	GRAXA GMA-2 500 ML	PETROL	12,00	1.080,00
00007	50,00	LT	ATF TA	RADILUB	12,50	625,00
00008	80,00	LT	ATRF TDX	PETROL	45,00	3.600,00
00011	50,00	Unid	DT (500 ML)	PETROL	11,00	550,00
00018	80,00	LT	MOTO GP LT	RADILUB	12,00	960,00
00020	250,00	LT	OLEO SINTAETICO PARA MOTOR A GASOLINA	PETROL	16,00	4.000,00
00044	50,00	Unid	FILTRO ARL 4150	FRAN	12,00	600,00
00056	100,00	Unid	FILTRO FC 161	FRAN	11,00	1.100,00
00061	30,00	Unid	FILTRO PEL 108	FRAN	18,00	540,00
00065	50,00	Unid	FILTRO PSC 411	SEINECA	26,00	1.300,00
00072	80,00	Unid	FILTRO PSC 79	FRAN	38,00	3.040,00
00079	50,00	Unid	FILTRO PSL 156	SEINECA	48,00	2.400,00
00083	30,00	Unid	FILTRO PSL 327	FRAN	36,50	1.095,00
00088	15,00	Unid	FILTRO SPL 655	WEGA	45,00	675,00
00094	50,00	Unid	FLUIDO DE FREIO 20 ML	ORBI QUIMICA	12,00	600,00
00095	50,00	Unid	FLUIDO DE FREIO DOT 4	ORBI QUIMICA	10,00	500,00
Total:						22.665,00

CANGUARETAMA/RN, 11 de março de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B9B2234E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 013/2019**

DECRETO Nº 13/2019 De 12 de março de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil) reais, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.238/2018, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carauabas-RN, em 12 de Março de 2019.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					35.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e					33.000,00

Desporto					
	2025 Manutenção das atividades do Ensino Infantil				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	30.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					2.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					35.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					33.000,00
	2153 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais				33.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	33.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					2.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.000,00

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0C9E6A07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANÁLISE DA CONTA DO FUNDEB - REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019 - 1º BIMESTRE 2019

FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO							
ANÁLISE DA CONTA DO FUNDEB							
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019 - 1º Bimestre							
MÊS	Receitas Complemento Município e Aplicação	Receitas Recursos do Fundeb	DESPESA MENSAL C/ O FUNDEB	REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES	PERC. APLIC. 60% (*)	OUTRAS DESPESAS C/ ENSINO FUNDAMENTAL	PERC. APLIC. 40% (**)
Janeiro	392,07	773.597,02	733.060,29	564.778,98	73,01	168.281,31	21,75
Fevereiro	552,71	754.453,65	713.363,44	599.562,33	79,47	113.801,11	15,08
TOTAL	944,78	1.528.050,67	1.446.423,73	1.164.341,31	76,20	282.082,42	18,46

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional/STN e Prefeitura Municipal
(*) - 60% Pagamentos de Professores e Obrigações Patronais
(**) - 40% Pagamentos de Funcionários de apoio das Escolas da Rede Municipal e Obrigações Patronais

Cerro Corá(RN), 11 de março de 2019

MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:5C55FA23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 003/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

699 - PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI (11.505.498/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	2532 - SERVIÇOS MÉDICO PLANTONISTA - (24 HORAS) AOS SÁBADOS Serviço médico plantonista com plantão de 24 (vinte e quatro) horas a ser prestados nos dias de sábado.	Und		52	1.389,00	72.228,00
Total					72.228,00	

700 - CENTRALFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (28.580.273/0001-71)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	2531 - SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS DIÁRIO (12 HORAS) Serviço médico plantonista diário com plantão de 12 (doze) horas a serem prestados de segunda a sexta. Turno: Noturno.	Und		365	678,00	247.470,00
Total					247.470,00	

662 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA (14.775.280/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2533 - SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS (24 HORAS) - DOMINGO Serviço médico plantonista diário com plantão de 24 (vinte e quatro) horas a ser prestados aos DOMINGOS.	Und		52	1.390,00	72.280,00
Total					72.280,00	

Frutuoso Gomes/RN, 11/03/2019.

PREFEITA MUNICIPAL

Autoridade Competente

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:4CD9AC19

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

Aos 25/02/2019, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 003/2019, destinado a Construção de Sistema de Registro de Preços destinado a execução dos serviços de médicos plantonistas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

699 - PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI (11.505.498/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	2532 - SERVIÇOS MÉDICO PLANTONISTA - (24 HORAS) AOS SÁBADOS Serviço médico plantonista com plantão de 24 (vinte e quatro) horas a ser prestados nos dias de sábado.	Und		52	1.389,00	72.228,00
Total					72.228,00	

7

00 - CENTRALFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (28.580.273/0001-71)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	2531 - SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS DIÁRIO (12 HORAS) Serviço médico plantonista diário com plantão de 12 (doze) horas a serem prestados de segunda a sexta. Turno: Noturno.	Und		365	678,00	247.470,00
Total					247.470,00	

662 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA (14.775.280/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2533 - SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS (24 HORAS) - DOMINGO Serviço médico plantonista diário com plantão de 24 (vinte e quatro) horas a ser prestados aos DOMINGOS.	Und		52	1.390,00	72.280,00
Total					72.280,00	

Frutuoso Gomes/RN, 25/02/2019

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E1957DC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº. 32/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 1/2019
PROCESSO Nº 12/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2019**

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096, Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Rudemberg Honório Lisboa**, brasileiro, casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA**, CNPJ/MF nº 40.761.843/0001-25, com sede na cidade de Parnamirim-RN, na Rua Tomas Antonio Gonzaga, nº 276, Liberdade, Parnamirim-RN, CEP 59.155-605, neste ato representada pelo seu Sócio, Sr. Ivaldo Severino Malheiro, CPF nº 315.891.204-00, adjudicatária do **Pregão nº 001/2019**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº 12/2017, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

02- Integra a presente ARP, o município, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

- a) a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças
- a) a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Transporte e Trânsito
- c) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- d) a Secretaria Municipal de Saúde
- e) o Gabinete Do Prefeito
- F) a Secretaria Municipal De Tributação e Arrecadação
- G) a Secretaria Municipal De Agricultura e Abastecimento
- H) a Sec. Munic. de Desenvolvimento Ambiental Urbanístico
- I) a Secretaria Municipal de Trab. Hab. e Assistência Social
- J) a Sec. Munic. de Cultura
- I) a Sec. Munic. de Transporte E Transito

01.1- Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 231, de 2012 e subsidiariamente o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/18, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 231, de 2012 e subsidiariamente o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto nº 9.488/18), ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

02.07 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

02.08 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

02.09 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 07.10 e 07.11, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

02.12 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 231/2012;

02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

02.14 - O Decreto Municipal 231/2012 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04- O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) ENTREGAR O MATERIAL solicitados num prazo de até **10 (DEZ) dias úteis**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 001/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA				
CNPJ: 40.761.843/0001-25		Telefone: 3645.3657		Email:
Endereço: Rua Tomas Antonio Gonzaga, nº 276, Liberdade, Parnamirim-RN, CEP 59.155-605				
Representante: IVANALDO SEVERINO MALHEIRO - CPF: 315.891.204-00				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.
2	0003687 - MICROCOMPUTADOR INTEL I3 / 4GB / HD500GB	EASYPC	UND	25,00
8	0003693 - NOBREAK 600VA	TOSHIBA	UND	15,00
9	0003694 - NOBREAK 1400VA	TSSHARA	UND	15,00
19	0003704 - CABO REDE CAT5 305M	MULTILASER	UND	10,00
21	0003706 - CONECTOR RJ45 CAT5 MACHO	WURTH	UND	500,00
29	0003714 - PROJETO 3000 ANSI LUMENS	BENQ	UND	10,00
30	0003715 - TELA RETRÁTIL COM TRIPÉ (1,80M X 1,80M)	NARDELLI	UND	10,00
34	0003719 - PEN DRIVE 32GB USB 3.0	MULTILASER	UND	25,00
72	0003757 - MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA	EPSON	UND	8,00
74	0003759 - TABLET 7" QUAD CORE 3G DUAL SIM	MULTILASER	UND	20,00
77	0003762 - NOTEBOOK I5 / 4GB / HD 1TB / WIN10 / TELA 14"	MULTILASER	UND	10,00

07 -O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09-O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na **FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **10(dez) dias úteis**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perca pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 08 de março de 2019.

Município de Goianinha- RN
RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal de Goianinha

Empresa Detentora da Ata
Comércio de Móveis, Eletrodomésticos e Informática Malheiro LTDA
CNPJ: 40.761.843/0001-25
Representante Legal
IVANALDO SEVERINO MALHEIRO,
Sócio, Brasileiro, Casado, Portador do CPF n.º 315.891.204-00.

ASSINATURA

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:58B82216

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº. 33/2019

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 1/2019
PROCESSO Nº 12/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2019

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096, Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Rudemberg Honório Lisboa**, brasileiro, casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARCO A B DE MELO - ME**, CNPJ/MF nº 03.911.717/0001-83, com sede na cidade de Natal-RN, na Rua Alameda dos Flamboyants, 705 A, Neópolis, CEP: 59.080-170, neste ato representada pelo seu Sócio, Sr. Marco Aurelio Barros de Melo, CPF: 008.280.704-31, adjudicatária do **Pregão nº 001/2019**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 12/2017, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

02- Integra a presente ARP, o município, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

- a) a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças
- a) a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Transporte e Trânsito
- c) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- d) a Secretaria Municipal de Saúde
- e) o Gabinete Do Prefeito
- F) a Secretaria Municipal De Tributação e Arrecadação
- G) a Secretaria Municipal De Agricultura e Abastecimento
- H) a Sec. Munic. de Desenvolvimento Ambiental Urbanístico
- I) a Secretaria Municipal de Trab. Hab. e Assistência Social
- J) a Sec. Munic. de Cultura
- l) a Sec. Munic. de Transporte E Transito

01.1- Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP:será o município de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 231, de 2012e subsidiariamente o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/18, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 231, de 2012e subsidiariamente o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto nº 9.488/18), ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

02.07 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

02.08 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

02.09 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **07.10** e **07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

02.12 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 231/2012;

02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

02.14 - O Decreto Municipal 231/2012 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04- O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- ENTREGAR O MATERIAL solicitados num prazo de até **10 (DEZ) dias úteis**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;
- fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 001/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MARCO A B DE MELO - ME				
CNPJ: 03.911.717/0001-83		Telefone: (84)272-2602	Email:	
Endereço: RUA ALAMEDA DOS FLAMBOYANTS, 705 A, NEÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59080-170				
Representante: MARCO AURELIO BARROS DE MELO - CPF: 008.280.704-31				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.
1	0003686 - MICROCOMPUTADOR CELERON J1800 / 4GB / HD500GB	MM	UND	25,00
3	0003688 - MICROCOMPUTADOR INTEL I5 / 4GB / HD500GB	MM	UND	15,00
4	0003689 - MICROCOMPUTADOR INTEL I7 / 8GB / HD1TB / WINDOWS 10 / MONITOR 19	MM/OAC	UND	10,00
5	0003690 - ESTABILIZADOR 300VA	TS SHARA	UND	20,00
6	0003691 - ESTABILIZADOR 500VA	KEEPER	UND	15,00

7	0003692 - ESTABILIZADOR 1000VA	TS SHARA	UND	15,00
10	0003695 - FONTE ATX 400W NOMINAL	LITE	UND	30,00
11	0003696 - FONTE ATX 500W REAL PFC ATIVO	VALLIANTY	UND	20,00
12	0003697 - FONTE PARA NOTEBOOK 90W UNIVERSAL AUTOMATICO	MULTILASER	UND	10,00
13	0003698 - FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS BCO C/USB	MULTILASER	UND	40,00
14	0003699 - EXTENSÃO TRIPOLAR 10M	MEGATRON	UND	30,00
15	0003700 - ROTEADOR 150MBPS 1LAN 1WAN	MULTILASER	UND	12,00
16	0003701 - ADAPTADOR USB S/FIO 600MBPS	RALINK	UND	25,00
17	0003702 - RACK PAREDE 5U	ONIX	UND	5,00
18	0003703 - RACK PISO PARA SERVIDOR 44U X 770 PROFUNDIDADE	BIHOUSE RACKS	UND	1,00
20	0003705 - CABO REDE CAT6 305M	LAN CABLE	UND	5,00
22	0003707 - CONECTOR RJ45 CAT6 MACHO	MYMAX	UND	300,00
23	0003708 - ALICATE RJ11/RJ12/RJ45 C/ CATRACA	NOLL	UND	5,00
24	0003709 - ROTEADOR 4P WAN/LAN COM BALANCEAMENTO DE CARGA	TP LINK	UND	5,00
25	0003710 - ROTEADOR 4P 10/100 S/FIO N 300MBPS C/ 4 ANTENAS 5DBI	MERCUSYS	UND	10,00
26	0003711 - ROTEADOR 4P 10/100 S/FIO N 300MBPS C/ USB N CLOUD	INTELBRAS	UND	10,00
27	0003712 - SWITCH 24P GERENCIÁVEL 10/100 + 4P 10/100/1000 + 2P MINI-GBIC	INTELBRAS	UND	5,00
28	0003713 - CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL CANON T6I	CANON	UND	5,00
31	0003716 - MONITOR LED	AOC	UND	25,00
32	0003717 - CAIXA ACUSTICA 100W C/ BLUETOOTH E BATERIA PARA 3H	MAXPRINT	UND	12,00
33	0003718 - PEN DRIVE 16GB USB 3.0	MULTILASER	UND	15,00
35	0003720 - PEN DRIVE 64GB USB 3.0	SANDISK	UND	15,00
36	0003721 - GRAVADOR DE CD/DVD SATA	LG	UND	10,00
37	0003722 - GRAVADOR DE CD/DVD USB	LITE ON	UND	10,00
38	0003723 - HD 500GB SATA 7200RPM	SEAGATE	UND	15,00
39	0003724 - HD 1TB PORTÁTIL USB	TOSHIBA	UND	15,00
40	0003725 - DVD 4.7GB EMBALAGEM UNITÁRIA	MAXPRINT	UND	250,00
41	0003726 - CD 700GB EMBALAGEM UNITÁRIA	MAXPRINT	UND	250,00
42	0003727 - PL. MÃE SOCKET LGA 1155	AFOX	UND	15,00
43	0003728 - PL. MÃE SOCKET LGA 1150	BIOSTAR	UND	15,00
44	0003729 - PL. MÃE SOCKET LGA 1151 DDR3	BIOSTAR	UND	10,00
45	0003730 - PL. MÃE SOCKET LGA 1151 DDR4	BIOSTAR	UND	10,00
46	0003731 - PROCESSADOR INTEL CELERON LGA 1151	INTEL	UND	10,00
47	0003732 - PROCESSADOR INTEL I3 LGA 1155	INTEL	UND	10,00
48	0003733 - PROCESSADOR INTEL I5 LGA 1151	INTEL	UND	5,00
49	0003734 - PROCESSADOR INTEL I5 LGA 1155	INTEL	UND	5,00
50	0003735 - MEMÓRIA 4GB DESKTOP DDR3 1600MHZ	SMART	UND	15,00
51	0003736 - MEMÓRIA 4GB DESKTOP DDR4 2400MHZ	ADATA	UND	15,00
52	0003737 - MEMÓRIA 4GB NOTEBOOK DDR3 1600MHZ	SMART	UND	5,00
53	0003738 - MEMÓRIA 4GB NOTEBOOK DDR4 2400MHZ	ADATA	UND	5,00
54	0003739 - PL. VGA 2GB 128BITS DDR5	GIGABYTE	UND	5,00
55	0003740 - GABINETE ATX	SUMAY	UND	10,00
56	0003741 - HUB USB 4 PORTAS	MULTILASER	UND	10,00
57	0003742 - TECLADO PADRÃO PS2 ABNT	PISC	UND	20,00
58	0003743 - TECLADO PADRÃO USB ABNT	PISC	UND	25,00
59	0003744 - MOUSE PADRÃO PS2	PISC	UND	20,00
60	0003745 - MOUSE PADRÃO USB	PISC	UND	25,00
61	0003746 - SWITCH KVM 4 PORTAS	HIGH	UND	5,00
62	0003747 - MOUSE S/ FIO	LU-2	UND	35,00
63	0003748 - LEITOR COD. BARRAS/ NFE/ BOLETO USB	COMTAC	UND	10,00
64	0003749 - CABO USB EXTENSOR USB 2.0 AM-AF 5M C/CHIP	COMTAC	UND	15,00
65	0003750 - CABO USB P/ IMPRESSORA 5M A-M/B-M	MULTILASER	UND	15,00
66	0003751 - CABO HDMI 1,8M	MEGATRON	UND	15,00
67	0003752 - CABO HDMI 15M	EXBOM	UND	15,00
68	0003753 - CABO VGA 10M	MULTILASER	UND	15,00
69	0003754 - IMPRESSORA LASER C/ WI-FI	BROTHER	UND	10,00
70	0003755 - MULTIFUNCIONAL LASER C/ WI-FI IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO	BROTHER	UND	12,00
71	0003756 - MULTIFUNCIONAL LASER C/ WI-FI IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO MÍNIMO 40PPM	BROTHER	UND	8,00
73	0003758 - MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA C/ WIRELESS	HP	UND	8,00
75	0003760 - NOTEBOOK CELERON / 4GB / HD 500GB / WIN10	POSITIVO	UND	10,00
76	0003761 - NOTEBOOK I3 / 4GB / HD 1TB / WIN10 / TELA 14"	POSITIVO	UND	10,00
78	0003763 - NOTEBOOK I7 / 4GB / HD 1TB	ACER	UND	5,00
79	0003764 - ANTIVIRUS COM INTERNET SECURITY IPC	AVAST	UND	40,00

07 -O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09-O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na **FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **10(dez) dias úteis**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perca pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 08 de março de 2019.

Município de Goianinha-RN
RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
 Prefeito Municipal de Goianinha

Empresa Detentora da Ata:
 Marco A B de Melo - ME - CNPJ: 03.911.717/0001-83.
 Representante Legal:
MARCO AURELIO BARROS DE MELO
 Portador do CPF n.º 008.280.704-31.

ASSINATURA

Publicado por:
 Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:90FA2F43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Aos 12 dias do mês de **Março** de **2019**, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº 731.576 SSP/RN e inscrito no CPF nº **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N, Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, **RESOLVE** registro de preços para **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO CONTINUO DE INTERNET VIA CABO E VIA RÁDIO, incluindo disponibilidade de sinal de internet, instalação, configuração e manutenção periódica, cuja finalidade é atender a demanda do Centro Administrativo, Secretarias e Escolas Municipais garantindo o seu funcionamento e desenvolvimento institucional**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, à empresa **QERO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº **26.951.779/0001-14**, estabelecida na Avenida das Flores Silvestres, S/N, Jardins, Lote Cidade das Rosas, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000, sendo representado pelo Senhor **BRAÚLIO CAIO FERREIRA DA COSTA**, portador do CPF sob nº 051.268.034-50 e RG 2.223.320 SSP/RN, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 1.015/2018 - **Pregão Presencial SRP nº 006/2019**, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta seqüência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO CONTINUO DE INTERNET VIA CABO E VIA RÁDIO, incluindo disponibilidade de sinal de internet, instalação, configuração e manutenção periódica, cuja finalidade é atender a demanda do Centro Administrativo, Secretarias e Escolas Municipais garantindo o seu funcionamento e desenvolvimento institucional**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: QERO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA-ME

Endereço: Avenida das Flores Silvestres, S/N, Jardins, Lote Cidade das Rosas, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000

CNPJ: 26.951.779/0001-14

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL ANUAL
01	Und	01	Link dedicado 15Mbps	R\$ 1.065,00	R\$ 1.065,00	R\$ 12.780,00
02	Und	02	Link dedicado 10Mbps	R\$ 710,00	R\$ 1.420,00	R\$ 17.040,00
03	Und	17	Link dedicado de 5Mbps	R\$ 355,00	R\$ 6.035,00	R\$ 72.420,00
04	Und	18	Link dedicado de 3Mbps	R\$ 213,00	R\$ 3.834,00	R\$ 46.008,00
05	Und	01	Servidor de controle de tráfego e conteúdo (hardware e software) com instalação e configuração.	R\$ 646,00	R\$ 646,00	R\$ 7.752,00
VALOR GLOBAL MENSAL:						R\$ 13.000,00
(treze mil reais).						
VALOR GLOBAL ANUAL:						R\$ 156.000,00
(cento e cinquenta e seis mil reais).						

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar a prestação dos serviços com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2

Decreto Federal Nº 7.892/13:

Art.10º - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do **caput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do **caput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II do **caput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social;

Secretaria Municipal de Saúde.

A ata de registro de preços, durante a sua vigência, **não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública deste município que não tenha participado do certame licitatório.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O Prestador dos Serviços licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV *docaputdo* art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o Prestador dos Serviços registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Prestador dos Serviços e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata "DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES".

DO CONTRATANTE:

a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) prestar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);

b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a prestação dos serviços, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;

c - Rejeitar, no todo em parte, a prestação dos serviços fora das especificações deste edital e seus anexos;

d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;

e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;

f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;

h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para a prestação dos serviços licitada;

i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);

j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

a - Prestar os serviços da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;

b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) (mínimo de 10 (dez) máquinas), deste Edital, para futuras contratações.

c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços;

d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.

e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;

f - Responsabilizar-se diretamente pela prestação dos serviços do objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;

h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;

i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;

j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;

l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;

m – Prestar os serviços do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos serviços ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;

n - Manter a prestação dos serviços, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;

o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;

p - Não divulgar e nem prestar serviço, sob as penas da Lei, informações e dados referentes as prestações dos serviços contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;

q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;

r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;

s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 90 (noventa) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura) dos serviços prestados de acordo com as ordens de serviços emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata “DAS SANÇÕES”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 12 de Março de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS DA SILVA

Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de março de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					5.000,00
	2086 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR- ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					5.000,00
	2047 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	5.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:6232FC78

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.163/2019**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.163 , DE 11 de março de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.100,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de março de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.100,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.100,00
	2086 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN				1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	1.100,00
Anexo II (Redução)					1.100,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.100,00
	2047 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	1.100,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:4FCD039F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.

Processo Administrativo nº 4.122.821/2018

Objeto: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material hospitalar.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA					
CNPJ: 40.787.152/0001-09		Telefone: 84 3213 6910		Email: cirufarmalicitacoes@hotmail.com	
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-150					
Representante: - RG: 450077 SSPRN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00054	50,00	UND	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL PARA SUBCLAVIA ACESSO CENTRAL 16G, MEDINDO 1,7MM X 30,5CM, ADULTO, ESTERIL, TRIFACETADO E BISINGULADO, COM ORIFÍCIO PARA SUTURA E FECHO DE SEGURANÇA CONECTOR LUER LOCK.	BIOMEDICAL	24,65
00079	100,00	LT	Desinfetante a base de Quaternário de Amônia de de 4ª ou 5ª geração, desinfetante hospitalar para superfícies fixas. (Germírio ou similar) Frasco com 1 litros	RIOQUIMICA	18,60
00083	30,00	UND	Dreno de penrose Nº 1	INOVATEX	1,48
00084	30,00	UND	Dreno de penrose Nº 2	INOVATEX	1,72
00085	30,00	UND	Dreno de penrose Nº 3	INOVATEX	1,89
00086	30,00	UND	Dreno de penrose Nº 4	INOVATEX	2,14
00093	2400,00	Unid	Escova c/esponja e com clorexidina 2% p/ assepsia de mãos pré-operatória	FARMAX	2,64
00170	150,00	Fr	Iodopovidona (PVPI) Solução Degermante, frasco 100mL, concentração/dosagem a 10% c/ 1% de iodo ativo, em frasco opaco degermante anti-séptico	FARMAX	2,92
00181	100,00	CX	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA	SOLIDOR	3,00
00211	20000,00	Unid	Preservativo masculino lubrificado 52 mm	INOVATEX	0,20
00230	100,00	LT	Solução Alcoólica de Clorexidina a 0,5%, forma farmacêutica solução aquosa, forma de apresentação em recipiente Plástico anti-séptico com 1000mL	FARMAX	9,73
00270	300,00	Unid	Sonda uretral Nº14 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumática siliconizada c/orifício único distal	MARK MED	0,56
00276	30,00	UND	TELA DE POLIPROPILENO 30,5x30,5CM	INTRACORP	90,00
00280	10,00	PCT	TUBO DE SILICONE Nº204 6X12MM	SEROPLAST	68,00

Vencedor(es): CRM COMERCIAL LTDA					
CNPJ: 04.679.119/0001-93		Telefone: (84) 3211-7625		Email: vendas@crmrn.com.br	
Endereço: RUA GEN. GUSTAVO CORDEIRO DE FARIA, 384, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59012-570					
Representante: Renilson Nery de Moura - RG: 702.044 SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00003	100,00	Fr	Água Oxigenada 10 volume solução frasco tipo almotolia descartável, branco leitoso capacidade 1000ML, anti-séptico	VIC FARMA	4,55
00004	1200,00	UND	Agulha anestésica descartável espinhal raquidiana 22G x 3½ (0,7 x 90mm). Embalado em material que garanta esterilidade individual (estéril).	PROCARE	3,83
00005	2000,00	UND	Agulha anestésica descartável espinhal raquidiana 25G x 3½ (0,5 x 90mm). Embalado em material que garanta esterilidade individual (estéril).	PROCARE	3,43
00006	2000,00	UND	Agulha anestésica descartável espinhal raquidiana 26G x 3½ (0,45 x 90mm). Embalado em material que garanta esterilidade individual (estéril).	PROCARE	3,79
00007	2000,00	UND	Agulha anestésica descartável espinhal raquidiana 27G x 3½ (0,4 x 90mm). Embalado em material que garanta esterilidade individual (estéril).	PROCARE	3,77
00008	1500,00	UND	Agulha descartável para peridural (perican) nº16 embalado em material que garanta esterilidade individual estéril	PROCARE	3,00
00009	1500,00	UND	Agulha descartável para peridural (perican) nº18 embalado em material que garanta esterilidade individual estéril	PROCARE	3,00
00017	24,00	CXA	Agulha para caneta de aplicação de insulina 6mm x 0,25/0,23. 100 und.	LABOR IMPORT	28,29
00018	24,00	CXA	Agulha para caneta de aplicação de insulina 8mm x 0,25mm. 100 und.	LABOR IMPORT	28,29
00024	500,00	RL	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G (ROLO) COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZA, BOA ABSORÇÃO, INODORO, EM MANTA FINA.	NÉVOA	5,71
00036	1000,00	Unid	Avental descartável com manga com elástico nos punhos	KALIMED	1,10
00037	12,00	UND	BALÃO REANIMADOR AMBULATORIAL ADULTO	FARMATEX	142,71
00038	12,00	UND	BALÃO REANIMADOR AMBULATORIAL INFANTIL UND	FARMATEX	142,71
00039	120,00	UND	Bandagem triangular 1,40 x1,50 tecido 100% algodão tamanho M	ORTOCENTER	7,14
00042	100,00	UND	Braçadeira fecho de metal Adulto 18-35cm compatível com esfigmomanometro	ACCUMED	19,99
00043	10,00	UND	CÂNULAS DE GUEDEL Nº 00	GOODCOME	1,79
00044	10,00	UND	CÂNULAS DE GUEDEL Nº 01	GOODCOME	1,79
00045	10,00	UND	CÂNULAS DE GUEDEL Nº 03	GOODCOME	1,79
00046	10,00	UND	CÂNULAS DE GUEDEL Nº 04	GOODCOME	2,36
00047	10,00	UND	CÂNULAS DE GUEDEL Nº 05	GOODCOME	1,79
00049	100,00	UND	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 16G	GAMMA CRUCIS	0,60
00050	1000,00	UND	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 18G	GAMMA CRUCIS	0,56
00051	3000,00	UND	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 20G	GAMMA CRUCIS	0,56
00052	5000,00	UND	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 22G	GAMMA CRUCIS	0,56
00053	6000,00	UND	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 24G	GAMMA CRUCIS	0,56
00058	5,00	UND	Colar cervical adulto G suporte mentoniano.Orifício frontal.lavável.	ORTOCENTER	14,00
00059	5,00	UND	Colar cervical adulto M suporte mentoniano.Orifício frontal.lavável.	ORTOCENTER	14,00

00060	5,00	UND	Colar cervical adulto P suporte mentoniano. Orifício frontal. Lavável.	ORTOCENTER	14,00
00061	5,00	UND	Colar cervical infantil G suporte mentoniano. Orifício frontal. Lavável.	ORTOCENTER	14,00
00062	5,00	UND	Colar cervical infantil M suporte mentoniano. Orifício frontal. Lavável.	ORTOCENTER	14,00
00063	5,00	UND	Colar cervical infantil P suporte mentoniano. Orifício frontal. Lavável.	ORTOCENTER	14,00
00064	5,00	UND	Colar cervical infantil PP suporte mentoniano. Orifício frontal. Lavável.	ORTOCENTER	14,00
00075	1000,00	Unid	Coletor universal, frasco / pote confeccionado em plástico rígido, não estéril, atóxico, translúcido, graduado, tampa com rosca, com perfeita adaptação e vedação, para coleta de material de exame de laboratório em geral, sem pазinha, unidade com capacidade de 2000 ml.	CRALPLAST	0,29
00078	30,00	UND	CUBA REDONDA INOX 13X6 CM 500ML	ABC	25,67
00081	6000,00	UND	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 07 - Confeccionado em látex, formato anatômico, com fita auto-colante, extremidade cristal com reforço no funil para conexão adequada ao coletor de urina. Embalagem contendo dados de identificação e procedência.	SOLIDOR	1,16
00082	200,00	UND	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 08- Confeccionado em látex, formato anatômico, com fita auto-colante, extremidade cristal com reforço no funil para conexão adequada ao coletor de urina. Embalagem contendo dados de identificação e procedência.	SOLIDOR	1,16
00097	50,00	UND	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL BRAÇO	ACCUMED / PREMIUM	82,24
00131	30,00	CX	FIO DE ALGODÃO 0.0 C/AGULHA 30MM (CAIXA C/24 UND)	TECNOFIO	36,70
00132	30,00	CX	FIO DE ALGODÃO 0.0 C/AGULHA 40MM (CAIXA C/24 UND)	TECNOFIO	36,70
00142	30,00	CX	FIO DE POLIPROPILENO 0.0 C/AGULHA 25MM (CAIXA C/24 UND)	LABOR IMPORT	25,71
00143	30,00	CX	FIO DE POLIPROPILENO 0.0 C/AGULHA 40MM (CAIXA C/24 UND)	LABOR IMPORT	25,71
00144	30,00	CX	FIO DE POLIPROPILENO 2.0 C/AGULHA 35MM (CAIXA C/24 UND)	LABOR IMPORT	25,71
00145	30,00	CX	FIO DE POLIPROPILENO 3.0 C/AGULHA 30MM (CAIXA C/24 UND)	LABOR IMPORT	25,71
00155	300,00	RL	FITA CREPE ADESIVA 19MM X 50M, ÓTIMA ADERÊNCIA EM ROLO.	CIEIX	2,34
00159	120,00	FRASCO	Fixador celular citológico – spray frasco com 100ml	ADLIN	4,79
00162	50,00	LT	Formol a 10%, frasco com 1000mL, na embalagem devera constar data de fabricação; validade e numero de lote	INDALABOR	7,41
00168	1000,00	LT	Hipoclorito de Sódio 1% - solução de cloro ativo, ação desinfetante, germicida, bactericida e virucida. Embalagem lacrada de 1.000 ml, com registro na anvisa como desinfetante hospitalar e com descrição no rótulo de desinfetante hospitalar. Com dados de procedência, identificação, responsável técnico, ficha técnica do produto, validade mínima de 6 meses.	SANAFARMA	1,36
00212	5000,00	Par	Pro-pés descartáveis (sapatilha) em falso tecido gramatura 30G/m2, a base de fibra de rayon ou polipropileno descartável e/elástico em volta	KALIMED	0,10
00213	600,00	Unid	Pulseiras de identificação para Mãe e RN confeccionado em plástico macio descartável com sistema fecho vedante na cor rosa	WILTEX	0,30
00214	600,00	Unid	Pulseiras de identificação para RN confeccionado em plástico macio descartável com sistema fecho vedante na cor branca ou azul	WILTEX	0,30
00229	10000,00	Unid	Seringa descartável para insulina com capacidade para 100 unidades, escala de graduação de 2 em 2 unidades, sem espaço morto, com agulha acoplada medindo 8mm de comprimento e 0,30mm de calibre.	LAMEDID	0,24
00253	24,00	UND	Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº2,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	SOLIDOR	2,71
00254	2000,00	UND	Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº3,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	SOLIDOR	2,71

Vencedor(es): DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ: 10.538.476/0001-34		Telefone: 84 3316-5726		Email: DISMEDMOSSORO@GMAIL.COM	
Endereço: RUA FELIPE CAMARAO, 1662, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-340					
Representante: - RG: 002.529.051/ITEP					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00010	500,00	CX	Agulha Hipodérmica descartável 13 X 4,5 - 26G 1/2. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades.	NIPRO	5,35
00011	100,00	CX	Agulha Hipodérmica descartável 25 X 6,0 23G1/2. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades.	NIPRO	5,35
00012	100,00	CX	Agulha Hipodérmica descartável 25 X 7,0 22G1. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades.	NIPRO	5,35
00013	100,00	CX	Agulha Hipodérmica descartável 25 X 8,0. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades.	NIPRO	5,35
00014	100,00	CX	Agulha Hipodérmica descartável 30 X 8,0 21G1/2. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades.	NIPRO	5,35
00015	2000,00	CX	Agulha Hipodérmica descartável 40 X 1,2 23G1/2. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades	NIPRO	5,35
00020	3000,00	Fr	Alcool etílico 70°GL, frasco com 1000ml concentração/dosagem 70%, forma farmacêutica solução indicação de uso anti-séptico	JALES	3,28
00025	200,00	RL	Algodão ortopédico, em mantas em fibra de algodão cru, 10cmx100cm enrolado em papel apropriado, não estéril, 500G	CREMER	12,50
00073	1200,00	UND	COLETOR DE URINA POR SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE PARA 1200ML, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO, DISPOSITIVO DE SUSTENTAÇÃO, PINÇA CORTA FLUXO, CONECTOR E TAMPA	MEDSONDA	2,50
00091	1000,00	UND	Equipo microgotas c/injetor lateral tipo bureta estéril com câmara graduada 150ml	TKL	1,15
00098	2000,00	RL	Esparadrapo impermeável 2,5cmX4,5m, cor branca, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, apresentar uniformidade do papel e adesivo, ser hipoaérgico, apresentar adesividade por mínimo 24 horas, possuir adesividade em presença de pilosidade	MISSNER	1,67
00099	2000,00	RL	Esparadrapo impermeável 5cmX4,5m, cor branca, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, apresentar uniformidade do papel e adesivo, ser hipoaérgico, apresentar adesividade por mínimo 24 horas, possuir adesividade em presença de pilosidade	MISSNER	2,85
00100	2000,00	RL	Esparadrapo impermeável, medindo 10cmx 4,5m, cor branca, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, apresentar uniformidade do papel e adesivo, ser hipoaérgico, apresentar adesividade por mínimo 24 horas, possuir adesividade em presença de pilosidade.	MISSNER	5,30
00110	10,00	CX	FILME RADIOGRÁFICO 35CM X 35CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	IBF	265,00
00111	10,00	CX	FILME RADIOGRÁFICO 35CM X 43CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	IBF	320,00
00146	50,00	UND	Fio de sutura Poliglactina (tipo Vieryl ou similar) 0 c/agulha 25mm	SHALON	152,20

			cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)		
00147	50,00	CX	Fio de sutura Poliglactina (tipo Vicryl ou similar) 0 c/agulha 40mm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	SHALON	152,20
00148	50,00	CX	Fio de sutura Poliglactina (tipo Vicryl ou similar) 0.0 c/agulha 37mm cilíndrica 3/8 circular. Estéril (caixa c/ 24unidade)	SHALON	152,20
00149	50,00	CX	Fio de sutura Poliglactina (tipo Vicryl ou similar) 1 c/agulha 37mm cilíndrica 3/8 circular. Estéril (caixa c/ 24unidade)	SHALON	152,20
00150	50,00	UND	Fio de sutura Poliglactina (tipo Vicryl ou similar) 2 c/agulha 25mm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	SHALON	152,20
00151	50,00	CX	Fio de sutura Poliglactina (tipo Vicryl ou similar) 2-0 c/agulha 37mm cilíndrica 3/8 circular. Estéril (caixa c/ 24unidade)	SHALON	152,20
00152	50,00	UND	Fio de sutura Poliglactina (tipo Vicryl ou similar) 3 c/agulha 25mm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	SHALON	152,20
00153	50,00	CX	Fio de sutura Poliglactina (tipo Vicryl ou similar) 3-0 c/agulha 37mm cilíndrica 3/8 circular. Estéril (caixa c/ 24unidade)	SHALON	152,20
00165	200,00	Fr	GLICERINA 12% 500ML	SANABIOL	4,99
00182	100,00	CX	Laminula 24 x 50mm em vidro transparente de alta qualidade. Superfície sem bolhas ou imperfeições. Apresentação: Caixa plástica com sachê de sílica contendo 100 unidades.	ADLIN	4,90
00190	1000,00	CX	Luva latex para procedimento tamanho P em látex natural, alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. Caixa com 100 unidades	NUGARD	16,09
00216	300,00	Pacote	Saco de lixo hospitalar 100 lt 100 und (branco leitoso com identificação: lixo infectante)	PJ	32,80
00217	100,00	PCT	Saco plástico para Lixo Infectante, de alta resistência, capacidade para 50 Litros (Branco leitoso com identificação: Lixo Infectante). Pacote c 100 unidades	PJ	21,00
00218	1000,00	Unid	Scalp (dispositivo para infusão endovenosa) 19G	LABOR	0,16
00219	10000,00	Unid	Scalp (dispositivo para infusão endovenosa) 21G	LABOR	0,16
00220	10000,00	Unid	Scalp (dispositivo para infusão endovenosa) 23G	LABOR	0,16
00221	3000,00	Unid	Scalp (dispositivo para infusão endovenosa) 25G	LABOR	0,16
00222	500,00	Unid	Scalp (dispositivo para infusão endovenosa) 27G	LABOR	0,16
00228	30000,00	Unid	Seringa descartável para insulina com capacidade para 100 unidades, escala de graduação de 2 em 2 unidades, sem espaço morto, com agulha acoplada medindo 13mm de comprimento e 0,45mm de calibre.	TKL	0,16
00236	100,00	UND	Sonda de folley Nº 16 tres vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada c/anti-incrustante ponta proximal arredondada c/2 orificios	TOPMED	2,99
00238	100,00	UND	Sonda de folley Nº 18 tres vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada c/anti-incrustante ponta proximal arredondada c/2 orificios	TOPMED	2,99
00240	100,00	UND	Sonda de folley Nº 20 tres vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada estéril c/balão de ate 30ML c/2 vias	TOPMED	2,99
00242	100,00	UND	Sonda de folley Nº 22 tres vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada c/anti-incrustante ponta proximal arredondada c/2 orificios	TOPMED	2,99
00244	100,00	UND	Sonda de folley Nº 24 tres vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada estéril c/balão de ate 30ML c/2 vias	TOPMED	2,99
00245	30,00	UND	Sonda endotraqueal de PVC c/cuff Nº4mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	COMPER	4,20
00246	24,00	UND	Sonda endotraqueal de PVC c/cuff Nº6,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	COMPER	4,20
00247	24,00	UND	Sonda endotraqueal de PVC c/cuff Nº6,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	COMPER	4,20
00248	24,00	UND	Sonda endotraqueal de PVC c/cuff Nº7,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	COMPER	4,00
00249	24,00	UND	Sonda endotraqueal de PVC c/cuff Nº7,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	COMPER	4,00
00250	24,00	UND	Sonda endotraqueal de PVC c/cuff Nº8,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	COMPER	4,00
00251	24,00	UND	Sonda endotraqueal de PVC c/cuff Nº8,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	COMPER	4,00
00252	24,00	UND	Sonda endotraqueal de PVC c/cuff Nº9,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	COMPER	4,00
00255	2000,00	UND	Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº3,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	COMPER	2,80
00256	2000,00	UND	Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº5,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	SOLIDOR	2,80
00257	24,00	UND	Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº9,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	SOLIDOR	2,80
00282	25,00	POTE	VASELINA SÓLIDA. POTE 200G	RIOQUIMICA	28,77

Vencedor(es): DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI EPP					
CNPJ: 02.859.542/0001-40		Telefone: 84 3417-1930		Email: distrifarmalicit@hotmail.com	
Endereço: Rua Major Zezinho, 333 Prédio, Paraíba, Caicó/RN, CEP: 59300-000					
Representante: - RG: 850.968-SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00019	500,00	Fr	Álcool absoluto 99%, frasco com 1000ml forma farmacêutica solução com concentração fixa.	JALLES MACHADO	4,70
00023	500,00	RL	ALGODÃO HIDRÓFILO 250G (ROLO) COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZA, BOA ABSORÇÃO, INODORO, EM MANTA FINA.	ERS	4,45
00027	120,00	CX	APARELHO PARA NEBULIZAÇÃO	DARU	85,00
00028	15000,00	Unid	Atadura de crepe em algodão, 10cm c/ 13 fios por cm quadrado, com dimensão de (10cm x 4,5m) bordas delimitadas sem desfiamento e elasticidade	WS	0,29
00029	15000,00	Unid	Atadura de crepe em algodão, 15cm c/ 13 fios por cm quadrado, com dimensão de (15cm x 4,5m) bordas delimitadas sem desfiamento e elasticidade	WS	0,35
00030	10000,00	Unid	Atadura de crepe em algodão, 20cm c/ 13 fios por cm quadrado, com dimensão de (20cm x 4,5cm) bordas delimitadas sem desfiamento e elasticidade	WS	0,44
00031	3000,00	Unid	Atadura de crepe em algodão, 30cm c/ 13 fios por cm quadrado, com dimensão de (30cm x 4,5cm) bordas delimitadas sem desfiamento e elasticidade	WS	0,86
00032	200,00	UND	Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100%algodão, 10cm 200cm impregnada c/gesso coloidal, secagem ultra rápida	POLARFIX	1,44
00033	200,00	UND	Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100%algodão, 12cm 200cm impregnada c/gesso coloidal, secagem ultra rápida	POLARFIX	1,75
00034	200,00	UND	Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100%algodão, 15cm 200cm impregnada c/gesso coloidal, secagem ultra rápida	POLARFIX	1,99

00035	200,00	UND	Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100%algodão, 20cm 200cm impregnada c/gesso coloidal, secagem ultra rápida	POLARFIX	3,50
00055	2000,00	UND	Cateter nasal tipo óculos siliconizado esterilizado em oxido de etileno adulto	LAMEDID	0,70
00065	30,00	UND	COLAR CERVICAL, MALHA COMPRESSIVA, TAMANHO G	POLARFIX	6,96
00067	30,00	UND	COLAR CERVICAL, MALHA COMPRESSIVA, TAMANHO P	POLARFIX	6,96
00071	100,00	UND	COLETOR DE URINA FEMININO (INFANTIL)- Coletor de urina, estéril, infantil, descartável, em plástico transparente . Embalagem contendo dados de identificação e procedência, tipo de esterilização, data de fabricação e validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.	CRAL	0,35
00072	2000,00	UND	COLETOR DE URINA MASCULINO (INFANTIL)- Coletor de urina , estéril infantil, descartável, em plástico transparente . Embalagem contendo dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, fabricação, validade, numero do lote e registro no Ministério da Saúde.	CRAL	0,35
00077	4000,00	Rolo	Compressa de Gaze Tecido 100% algodão, tipo queijo, cor branca, isenta de impurezas, 13 fios/cm2, 91cm, 91m 8 dobras	WS	14,53
00095	150,00	UND	Esfigmomanometro com braçadeira tamanho Adulto 18-35cm, Manometro, braçadeira, válvula de deflação, pera, estojo, braçadeira com fecho de metal	ACCUMED	45,20
00101	10000,00	PCT	ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADE	LABOR IMPORT	5,25
00112	50,00	CX	Fio Cat-gut cromado c/ agulha N°0 (caixa c/24 unidades) Agulha 30mm	SHALON	59,99
00113	50,00	CX	Fio Cat-gut cromado c/ agulha N°0 (caixa c/24 unidades) Agulha 35mm.	SHALON	59,99
00114	50,00	CX	Fio Cat-gut cromado c/ agulha N°0 (caixa c/24 unidades) Agulha 40mm.	SHALON	59,99
00115	100,00	CX	Fio Cat-gut cromado c/ agulha N°1 (caixa c/24 unidades) Agulha 30mm.	SHALON	59,99
00116	100,00	CX	Fio Cat-gut cromado c/ agulha N°1 (caixa c/24 unidades) Agulha 35mm.	SHALON	59,99
00117	100,00	CX	Fio Cat-gut cromado c/ agulha N°1 (caixa c/24 unidades) Agulha 40mm.	SHALON	59,99
00118	50,00	CX	Fio Cat-gut cromado c/ agulha N°2 (caixa c/24 unidades) Agulha 30mm.	SHALON	59,99
00119	50,00	CX	Fio Cat-gut cromado c/ agulha N°2 (caixa c/24 unidades) Agulha 35mm.	SHALON	59,99
00120	50,00	CX	Fio Cat-gut cromado c/ agulha N°2 (caixa c/24 unidades) Agulha 40mm.	SHALON	59,99
00121	50,00	CX	Fio Cat-gut cromado c/ agulha N°4 (caixa c/24 unidades) Agulha 30mm.	SHALON	59,99
00122	50,00	CX	Fio Cat-gut simples c/ agulha N°0 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,0cm.	SHALON	59,99
00123	50,00	CX	Fio Cat-gut simples c/ agulha N°0 (caixa c/24 unidades) Agulha 35mm.	SHALON	59,99
00124	50,00	CX	Fio Cat-gut simples c/ agulha N°0 (caixa c/24 unidades) Agulha 40mm.	SHALON	59,99
00125	50,00	CX	Fio Cat-gut simples c/ agulha N°1 (caixa c/24 unidades) Agulha 30mm.	SHALON	59,99
00126	50,00	CX	Fio Cat-gut simples c/ agulha N°1 (caixa c/24 unidades) Agulha 35mm.	SHALON	59,99
00127	50,00	CX	Fio Cat-gut simples c/ agulha N°1 (caixa c/24 unidades) Agulha 40mm.	SHALON	59,99
00128	50,00	CX	Fio Cat-gut simples c/ agulha N°2 (caixa c/24 unidades) Agulha 30mm.	SHALON	59,99
00129	50,00	CX	Fio Cat-gut simples c/ agulha N°2 (caixa c/24 unidades) Agulha 35mm.	SHALON	59,99
00130	50,00	CX	Fio Cat-gut simples c/ agulha N°2 (caixa c/24 unidades) Agulha 40mm	SHALON	59,99
00136	100,00	CX	Fio de Nylon monofilamento 0-0 c/agulha 30mm cilíndrica 3/8 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	DONATI	23,85
00137	100,00	CX	Fio de Nylon monofilamento 2-0 c/agulha 20mm cilíndrica 3/8 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	DONATI	23,85
00138	150,00	CX	Fio de Nylon Monofilamento 3-0 c/agulha 30mm triangular, 3/8 circulo Estéril (caixa c/ 24unidade)	DONATI	23,85
00139	80,00	CX	Fio de Nylon monofilamento 4-0 c/agulha 25mm cilíndrica 3/8 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	DONATI	23,85
00140	40,00	CX	Fio de Nylon monofilamento 5-0 c/agulha 20mm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	DONATI	23,85
00141	40,00	CX	Fio de Nylon monofilamento 6-0 c/agulha 20mm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	DONATI	23,85
00156	2000,00	RL	Fita hipialérgica microporosa com 10cm x 4,5m - Fita Cirúrgica Microporosa confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscosse, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipialérgico. Utilizada para fixação de curativos.	CRAL	3,70
00166	300,00	Unid	Glicosímetro digital - aparelho medidor de glicose sanguínea c/ Fotômetro de refletância; Memória mínima de 100 resultados com data e hora; Faixa de medição de entre 10mg/dl a 600mg/dl; Codificação por meio de chip de código; Coleta de sangue com a tira de teste fora do aparelho.	MEDLEVENSOHN	19,76
00186	8000,00	Par	Luva estéril 7,5 (par) em látex natural c/ter tura uniforme s/falha pre-talçada c/alta sensibilidade tátil boa elasticidade resistência,antiderrapante. Embalagem com 01 par de luvas	MAXITEX	0,83
00189	1000,00	CX	Luva latex para procedimento tamanho M em látex natural,alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. Caixa com 100 unidades	MEDIX	16,09
00196	15,00	UND	MASCARA ADULTO COM EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO	DARU	5,16
00199	15,00	UND	Mascara infantil com extensão para oxigênio	DARU	5,16
00223	50000,00	Unid	Seringa descartável 10mL com agulha 25x7, em plástico atóxico aprotogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	SR	0,28
00227	50000,00	Unid	Seringa descartável 5mL com agulha 25x7, em plástico atóxico aprotogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	SR	0,18
00264	200,00	UND	Sonda Nasogástrica N°18 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho minimo de 100cm	MARCKMED	0,73
00265	200,00	UND	Sonda Nasogástrica N°20 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho minimo de 100cm	MARCKMED	0,73
00266	200,00	UND	Sonda Nasogástrica N°22 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho minimo de 100cm	MARCKMED	0,73
00278	5000,00	Fr	Tiras reativas de teste para glicemia digital, compatível com aparelho medidor de glicose sanguínea c/ Fotômetro de refletância; Memória mínima de 100 resultados com data e hora; Faixa de medição de entre 10mg/dl a 600mg/dl; Codificação por meio de chip de código. Embalagem tipo frasco contendo 50 tiras.	MEDLEVENSOHN	19,40

Vencedor(es): F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

CNPJ: 07.055.280/0001-84

Telefone: 84 3314 5452

Email: fwiltonmonteiro@gmail.com

Endereço: EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-240

Representante: - RG: 742.914 SSP/RN

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00040	2000,00	UND	Bolsa coletora de urina sistema fechado - conjunto coletor de urina fechado, estéril, descartável, com capacidade para 2000 ml, formado por bolsa coletora confeccionada em PVC atóxico, sem furos, com bordas	TOPMED	2,20

00057	500,00	UND	termo-seladas, capaz de suportar o volume sem vazão. CLAMP UMBILICAL ESTERILIZADO (CORD CLAMP)	WILTEX	0,25
00076	250,00	PCT	Compressa cirúrgica (campo operatório), dimensões 45x50cm, confeccionadas com 4 camadas em tecido 100% algodão entrelaçados entre si, extremidades costuradas e com cadaço duplos em forma de alça, pacote com 50 unidades.	AMÉRICA MEDICAL	41,00
00087	500,00	UND	Eletrodo descartável para monitorização cardíaca adulto	MAXICOR	0,24
00094	3000,00	Unid	Escova endocervical descartável para exame citopatológico, embalagem individual esterilizada.	ADLIN	0,14
00105	120,00	UND	ESTETOSCOPIO BIAURICULAR SIMPLES	ACCUMED	10,50
00107	10,00	CX	FILME RADIOGRÁFICO 18CM X 24CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	IBF	98,90
00184	500,00	Rolo	Lençol Papel Hospitalar 50x50 mts cor branco - Lençol de papel para cama medindo 50 cm de largura x 50 metros de comprimento, não estéril, cor branca, resistente e uniforme em toda extensão, com borda sem rebarbas, contendo dados de identificação e procedência, marca, data de fabricação e validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	FLEXPELL	5,59
00192	200,00	CX	Luvas de procedimento nitrílica, sem pó, tamanho G. Caixa com 100und	NUGARD	16,90
00200	5,00	Unid	Máscara Venturi - kit infantil Conjunto de máscara com diluidor de ar (6: Azul, Amarelo, Branco, Verde, Rosa e Laranja) de arrasto fixo com tubo de conexão universal.	GOODCOME	9,15
00201	5,00	Unid	Máscara Venturi Conjunto de máscara com diluidor de ar (6: Azul, Amarelo, Branco, Verde, Rosa e Laranja) de arrasto fixo com tubo de conexão universal. - kit adulto.	GOODCOME	9,15
00225	40000,00	Unid	Seringa descartável 20mL com agulha 25x7, em plástico atóxico apirogenico íntegro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	SR	0,41
00233	100,00	UND	Sonda de foley Nº 12 duas vias (unidade) em borracha natural siliconizada estéril c/balão de ate 30ML	TOPMED	2,22
00234	500,00	UND	Sonda de foley Nº 14 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada estéril c/balão de ate 30ML	TOPMED	2,22
00235	500,00	UND	Sonda de folley Nº 16 duas vias (unidade) em borracha natural flexível estéril siliconizada estéril c/balão de ate 30ML	TOPMED	2,22
00237	300,00	UND	Sonda de folley Nº 18 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada c/anti-incrustante ponta proximal arredondada c/2 orifícios	TOPMED	2,22
00239	300,00	UND	Sonda de folley Nº 20 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada estéril c/balão de ate 30ML c/2 vias	TOPMED	2,22
00241	300,00	UND	Sonda de folley Nº 22 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada c/anti-incrustante ponta proximal arredondada c/2 orifícios	TOPMED	2,22
00243	300,00	UND	Sonda de folley Nº 24 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada estéril c/balão de ate 30ML c/2 vias	TOPMED	2,22
00258	200,00	UND	Sonda Nasogástrica Nº10 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho mínimo de 100cm	MEDSONDA	0,54
00259	200,00	UND	Sonda Nasogástrica Nº12 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho mínimo de 100cm	MEDSONDA	0,69
00263	200,00	UND	Sonda Nasogástrica Nº16 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho mínimo de 100cm	MEDSONDA	0,69
00267	200,00	UND	Sonda Nasogástrica Nº8 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho mínimo de 100cm	MEDSONDA	0,54
00271	300,00	Unid	Sonda uretral Nº16 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal	MEDSONDA	0,60
00272	500,00	Unid	Sonda uretral Nº18 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal	MEDSONDA	0,60

Vendedor(es): JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME

CNPJ: 26.690.173/0001-72

Telefone:

Email:

Endereço: AV. INTER. MARIO CAMARA, 2661, N. S. NAZARE, NATAL/RN, CEP: 59014-160

Representante: - RG: 1522325 SSP/RN

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00022	200,00	Fr	Alcool iodado 0,1% 1000ml na embalagem devera constar: data de fabricação; validade e numero de lote.	RIOQUIMICA	11,95
00069	1500,00	Unid	Coletor de materiais perfuro - cortante 20 litros em papelão resistente para o peso equivalente a sua capacidade em litros. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado. Em conformidade com a Norma NBR 13853	POLAR FIX	4,15
00070	3000,00	UND	Coletor de materiais perfuro - cortante 7 litros em papelão resistente para o peso equivalente a sua capacidade em litros. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado. Em conformidade com a Norma NBR 13853	POLAR FIX	1,99
00089	2000,00	UND	Equipo Infusor luer 2 vias - Conector para administração de soluções com 2 conectores luer lock fêmea universais com tampus, tubo flexível e transparente em PVC de 60mm de comprimento, 2 clamp corta fluxo, conector 2 vias, um conector luer slip macho uni universal com protetor. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde.	VITAGOLD	0,63
00102	2000,00	UND	Especulo Vaginal descartável tamanho G, modelo Collins, não lubrificado, estéril	CRAL	0,69
00103	5000,00	UND	Especulo Vaginal descartável tamanho M, modelo Collins, não lubrificado, estéril	CRAL	0,61
00104	3000,00	UND	Especulo Vaginal descartável tamanho P, modelo Collins, não lubrificado, estéril	CRAL	0,57
00134	30,00	CX	Fio de algodão 2.0 c/agulha 30mm (caixa c/24 und)	TECHNOFIO	36,70
00154	300,00	RL	Fita adesiva para autoclave 19mm x 30m para controle de temperatura em boa coloração e aderência após exposição involucro em rolo.	HOSPFPLEX	2,69
00157	1200,00	RL	Fita hipoalergênica microporosa com 2,5cm x 4,5m - Fita Cirúrgica Microporosa confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. Utilizada para fixação de curativos	CRAL	1,50
00158	2000,00	RL	Fita hipoalergênica microporosa com 4,5cm x 4,5m - Fita Cirúrgica Microporosa confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. Utilizada para fixação de curativos	CRAL	2,25
00163	200,00	Tubo	Gel de contato para ultra-sonografia tubo 5L, inodoro, incolor, PH neutro eletrolítico, composto de celulose neutra pura água destilada.	MULTIGEL	13,60
00180	200,00	CX	Lâmina de vidro com extremidade fosca, Dimensões: 26 x 76 mm, Não-Lapidada, para microscopia, Caixa com 50 unidades	CRAL	3,40
00183	500,00	UND	Lanceta descartável para punção digital em aço inoxidável, ponta em bisel e embutida em corpo plástico ou outro material compatível com a finalidade, com tampa protetora e de fácil remoção. Caixa com 100und.	CRAL	3,50

00191	500,00	CX	Luva latex para procedimento tamanho PP em látex natural, alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. Caixa com 100 unidades	UNIGLOVES	16,05
00193	200,00	CX	Luvas de procedimento nitrílica, sem pó, tamanho GG. Caixa com 100 und	UNIGLOVES	16,95
00197	50000,00	Unid	Máscara descartável com elástico - 3 camadas com filtro bacteriológico, confeccionada em não tecido, com gramatura mínima de 30, com elástico comprimento adequado para fixação por trás das orelhas, com pregas horizontais, clip nasal embutido, hipoaérgica, atóxica, inodora, maleável, resistente.	MEDIX	0,09
00202	100,00	RL	Papel grau cirúrgico, medindo 15cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS - ANVISA e prazo de validade.	HOSPFPLEX	47,83
00203	200,00	RL	Papel grau cirúrgico, medindo 20cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS - ANVISA e prazo de validade.	HOSPFPLEX	62,00
00205	100,00	RL	Papel grau cirúrgico, medindo 8cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS - ANVISA e prazo de validade.	HOSPFPLEX	25,40
00224	60000,00	Unid	Seringa descartável 1mL com agulha 13x4,5, em plástico atóxico apirogênico inteiro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	SR	0,13
00226	30000,00	Unid	Seringa descartável 3mL com agulha 25x7, em plástico atóxico apirogênico inteiro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	SR	0,17

Vencedor(es): MIRELLY PINHEIRO FERREIRA					
CNPJ: 27.029.083/0001-06		Telefone:		Email:	
Endereço: Av. João XXIII, 72, Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP: 59140-690					
Representante: - RG: 001198164 ITP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	300,00	PCT	Abaixador de língua de madeira de uso único com extremidades arredondadas sem rebarbas med.14cm x 1,4cm de largura x 0,2cm pacote com 100 unidades	TALGE DESC.	3,23
00048	100,00	UND	CATETER INTRAVERNOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 14G	DESCARPACK	0,62
00056	1200,00	UND	Cateter nasal tipo óculos silicizado esterilizado em oxido de etileno infantil	MARK MED	0,65
00066	30,00	UND	COLAR CERVICAL, MALHA COMPRESSIVA, TAMANHO M	MSO HOSPITALAR	6,95
00068	1500,00	Unid	Coletor de materiais perfuro - cortante 13 litros em papelão resistente para o peso equivalente a sua capacidade em litros. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado. Em conformidade com a Norma NBR 13853	ASTROBOX	2,93
00092	300,00	UND	Equipo para Hemotransfusão com Filtro e Conector de Luer com Protetor	SOLIDOR	2,83
00106	15,00	Fr	Éter sulfúrico (éter alcoolizado) solução a 35%, frasco com 1000mL.	RIOQUIMICA	24,95
00160	10,00	POTE	FIXADOR RADIOGRÁFICO "RX" - AUTOMATICO POTE 38L	IBF	189,28
00172	150,00	Fr	Iodopovidona (PVI) Solução Tópica, frasco 100mL, a 1% de iodo ativo anti-séptico curativos em geral.	RIOQUIMICA	2,70
00173	50,00	Kit	Kit Máscara p/ Nebulização Adulto - Conjunto para nebulização confeccionado em PVC atóxico, Ccompatível com o marca do nebulizador, composto de máscara anatômica com superfícies lisas, cabeçote rosqueável com micronebulizador e encaixe perfeito ao corpo de medicamento feito em PVC atóxico. Extensão flexível para conexão à rede.	DARU SA	5,19
00174	50,00	Kit	Kit Máscara p/ Nebulização Infantil - Conjunto para nebulização confeccionado em PVC atóxico, composto de máscara anatômica com superfícies lisas, cabeçote rosqueável com micronebulizador e encaixe perfeito ao corpo de medicamento feito em PVC atóxico. Extensão flexível para conexão à rede. As conexões entre as peças e a rede devem ser universais e eficientes.	DARU SA	5,19
00175	40,00	CX	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 15 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	STERILCARE	21,56
00176	30,00	CX	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 20 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	STERILANCE	20,90
00177	30,00	CX	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 21 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	STERILANCE	20,90
00178	20,00	CX	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 23 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	STERILANCE	21,56
00179	20,00	CX	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 24 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	STERILANCE	21,56
00206	12,00	UND	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14 CM	ABC	9,10
00207	12,00	UND	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO	ABC	9,10
00215	10,00	POTE	REVELADOR RADIOGRÁFICO "RX" - AUTOMATICO POTE 38L	IBF	320,32
00231	100,00	LT	Solução de Clorexidina a 2% forma farmacêutica solução aquosa detergente, forma de apresentação em recipiente Plastico anti-séptico com 1000mL	RIOQUIMICA	7,65
00232	12,00	LT	Solução de glutaraldeído 2% concentração / dosagem do produto forma D esteriliz. Hosp. (Glutaron ou similar) com 1000ml	RIOQUIMICA	17,91
00277	300,00	UND	TERMÔMETRO DIGITAL PARA USO DOMÉSTICO	ACCUMED	7,99
00281	10,00	LT	Vaselina líquida, Frasco c/ 1000mL, aparência transparente; na embalagem devera constar data de fabricação; validade e numero de lote	RIOQUIMICA	24,70
00283	40,00	CX	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 11 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	STERILANCE	21,56

Vencedor(es): RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					
CNPJ: 12.305.387/0001-73		Telefone: (84) 3092-8000		Email: licitacao@prontomedica.com.br	
Endereço: AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 3918 GALPÃO, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59070-600					
Representante: - RG: 001.699.099 SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00021	1500,00	Fr	Álcool Gel 70°GL, forma farmacêutica em Gel - Anti-séptico, bico	JALLES MACHADO	4,12

			dosador, utilizado para higienização das mãos. embalagem com 500 ml.		
00026	2000,00	UND	Aparelho de barbear para assepsia local (Tricotomia) c/ duas lamíneas	MAXICOR	0,55
00074	6000,00	UND	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO (ADULTO)- Coletor de urina sistema aberto, adulto, descartável, constituído de tubo de drenagem transparente com conector para dispositivos de incontinência urinária, ampola plástica (reservatório) com capacidade para 2000 ml.	MARK MED	0,37
00080	600,00	LT	Detergente Enzimático Concentrado com 4 Enzimas, frasco com 1000ml prazo de validade igual ou superior a 12 meses a partir do recebimento.	CICLO FARMA	21,63
00090	10000,00	UND	Equipo macrogotas com ponta perfurante para uso em bolsas, frascos, rígidos e semi-rígidos, entrada de ar com filtro de 22 micras, camera gotejadora macrogotas flexível com gotejador ajustado na relação de 20 gotas = 1ml com filtro de partículas de 15 micras.	MEDIX	0,81
00096	50,00	UND	Esfingomanometro com braçadeira tamanhoInfantil 10-18cm, Manometro, braçadeira, válvula de deflação, pera, estojo, braçadeira com fecho de metal	ACCUMED	44,15
00108	15,00	CX	FILME RADIOGRÁFICO 24CM X 30CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	IBF	148,00
00109	10,00	CX	FILME RADIOGRÁFICO 30 CM X 40CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	IBF	248,00
00133	30,00	CX	FIO DE ALGODÃO 0.0 S/AGULHA (CAIXA C/24 UND)	TECHNOFIO	33,63
00135	30,00	CX	FIO DE ALGODÃO 2.0 S/AGULHA (CAIXA C/24 UND)	TECHNOFIO	33,63
00161	10,00	POTE	FIXADOR RADIOGRÁFICO "RX" - MANUAL POTE 38L	IBF	190,00
00167	500,00	CX	Hastes flexíveis e inquebráveis com algodão 100% puro nas pontas (Cotonetes) c/tratamento anti germe livres de micróbios, caixa com 75 unidades	HIGIETOPP	0,93
00169	200,00	Fr	Iodopovidona (PVPI) Solução Degermante, frasco 1000mL, concentração/dosagem a 10% c/ 1% de iodo ativo, em frasco opaco degermante anti-séptico	VIC PHARMA	18,60
00171	200,00	Fr	Iodopovidona (PVPI) Solução Tópica, frasco 1000mL, a 1% de iodo ativo anti-séptico curativos em geral.	VIC PHARMA	18,60
00185	8000,00	Par	Luva estéril 7,0 (par) em látex natural c/ter tura uniforme s/falha pretalcada c/alta sensibilidade tátil boa elasticidade resistência,antiderrapante. Embalagem com 01 par de luvas	MEDIX	0,83
00188	1000,00	CX	Luva latex para procedimento tamanho G em látex natural,alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. Caixa com 100 unidades	MEDIX	16,09
00198	200,00	Unid	Mascara descartável com filtro N 95 (tipo bico de pato) - máscara cirúrgica descartável com filtro N95 com elástico. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote. Registro do Ministério da Saúde.	DESCARPACK	2,08
00204	100,00	RL	Papel grau cirúrgico, medindo 30cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS - ANVISA e prazo de validade.	DUOTEC	93,50
00208	200,00	UND	PISSETA TIPO ALMOTOLIA. Confeccionado em Polietileno Translucido e Graduado em Silk-Screen. Capacidades; 250ML	JPROLAB	1,97
00209	200,00	UND	PISSETA TIPO ALMOTOLIA. Confeccionado em Polietileno Translucido e Graduado em Silk-Screen. Capacidades; 500ML.	JPROLAB	2,47
00210	3000,00	Unid	Preservativo masculino 52 mm não lubrificado	SEX FREE	0,25
00260	100,00	UND	Sonda Nasogástrica N°14 curta descartável esterilizado por oxido de etileno.	MARK MED	0,60
00261	200,00	UND	Sonda Nasogástrica N°14 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho minimo de 100cm	MARK MED	0,76
00262	100,00	UND	Sonda Nasogástrica N°16 curta descartável esterilizado por oxido de etileno.	MARK MED	0,61
00268	300,00	Unid	Sonda uretral N°10 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica silicizada c/orifício único distal	MARK MED	0,50
00269	10000,00	Unid	Sonda uretral N°12 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica silicizada c/orifício único distal	MARK MED	0,47
00273	300,00	Unid	Sonda uretral N°4 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica silicizada c/orifício único distal	MARK MED	0,45
00274	500,00	Unid	Sonda uretral N°6 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica silicizada c/orifício único distal	MARK MED	0,43
00275	500,00	Unid	Sonda uretral N°8 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica silicizada c/orifício único distal	MARK MED	0,47

Vencedor(es): W S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ: 10.212.250/0001-49

Telefone: 84 3314-2393

Email: hability-98@hotmail.com

Endereço: Rua Delfino Freire, 544 A, Boa Vista, Mossoró/RN, CEP: 59605-160

Representante: - RG: 1.995.297 SSP/RN

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	1200,00	UND	ACTIVE LIFE BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DRENÁVEL, TRANSPARENTE, RECORTÁVEL 19-64MM. BOLSA COM BARREIRA PROTETORA DE PELE DE DIÂMETRO DA ABERTURA PARA ESTOMA RECORTÁVEL DE 19-64MM E 1 CLIPE DE FECHAMENTO.	CONVATEC	11,20
00016	24,00	CXA	Agulha para caneta de aplicação de insulina 5mm x 0,25mm. 100 und.	LABOR IMPORT	25,30
00041	1500,00	UND	Bolsa para colostomia 63mm	CIRURGICA BRASIL	0,56
00088	500,00	UND	Eletrodo descartável para monitorização cardíaca infantil	SOLIDOR	0,27
00187	5000,00	Par	Luva estéril 8,0 (par) em látex natural c/ter tura uniforme s/falha pretalcada c/alta sensibilidade tátil boa elasticidade resistência,antiderrapante. Embalagem com 01 par de luvas	SUPERMAX	0,83
00194	200,00	CX	Luvas de procedimento nitrílica, sem pó, tamanho M. Caixa com 100und	SUPERMAX	16,96
00195	200,00	CX	Luvas de procedimento nitrílica, sem pó, tamanho P. Caixa com 100und	SUPERMAX	16,96
00279	200,00	Unid	Touca descartável (Gorro) cirúrgico com elástico sanfonada uso hospitalar pacote com 100 unidades	MEDIX	5,22

Valor Total da Contratação **931.408,22** (novecentos e trinta e um mil, quatrocentos e oito reais e vinte e dois centavos)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 12 de março de 2019

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.

Processo Administrativo nº 4.122.821/2018

Objeto: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material hospitalar.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
Vencedor(es): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA					
CNPJ: 40.787.152/0001-09		Telefone: 84 3213 6910			Email: cirufarmalicitacoes@hotmail.com
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105 , ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-150					
Representante: - RG: 450077 SSPRN					
00054	50,00	UND	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL PARA SUBCLAVIA ACESSO CENTRAL 16G, MEDINDO 1,7MM X 30,5CM, ADULTO, ESTERIL, TRIFACETADO E BISNGULADO, COM ORIFÍCIO PARA SUTURA E FECHO DE SEGURANÇA CONECTOR LUER LOCK.	BIOMEDICAL	24,65
00079	100,00	LT	Desinfetante a base de Quaternário de Amonia de de 4º ou 5º geração, desinfetante hospitalar para superfícies fixas. (Germirio ou similar) Frasco com 1 litros	RIOQUIMICA	18,60
00083	30,00	UND	Dreno de penrose Nº 1	INOVATEX	1,48
00084	30,00	UND	Dreno de penrose Nº 2	INOVATEX	1,72
00085	30,00	UND	Dreno de penrose Nº 3	INOVATEX	1,89
00086	30,00	UND	Dreno de penrose Nº 4	INOVATEX	2,14
00093	2400,00	Unid	Escova c/esponja e com clorexidina 2% p/ assepsia de mãos pré-operatória	FARMAX	2,64
00170	150,00	Fr	Iodopovidona (PVPI) Solução Degermante, frasco 100mL, concentração/dosagem a 10% c/ 1% de iodo ativo, em frasco opaco degermante anti-séptico	FARMAX	2,92
00181	100,00	CX	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA	SOLIDOR	3,00
00211	20000,00	Unid	Preservativo masculino lubrificado 52 mm	INOVATEX	0,20
00230	100,00	LT	Solução Alcoolica de Clorexidina a 0,5%, forma farmacêutica solução aquosa, forma de apresentação em recipiente Plastico anti-séptico com 1000mL	FARMAX	9,73
00270	300,00	Unid	Sonda uretral Nº14 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal	MARK MED	0,56
00276	30,00	UND	TELA DE POLIPROPILENO 30,5x30,5CM	INTRACORP	90,00
00280	10,00	PCT	TUBO DE SILICONE Nº204 6X12MM	SEROPLAST	68,00

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
Vencedor(es): CRM COMERCIAL LTDA					
CNPJ: 04.679.119/0001-93		Telefone: (84) 3211-7625			Email: vendas@crmrn.com.br
Endereço: RUA GEN. GUSTAVO CORDEIRO DE FARIA, 384 , PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59012-570					
Representante: Renilson Nery de Moura - RG: 702.044 SSPRN					
00003	100,00	Fr	Água Oxigenada 10 volume solução frasco tipo almotolia descartável, branco leitoso capacidade 1000ML, anti-séptico	VIC FARMA	4,55
00004	1200,00	UND	Agulha anestésica descartável espinhal raquidiana 22G x 3½ (0,7 x 90mm). Embalado em material que garanta esterilidade individual (estétil).	PROCARE	3,83
00005	2000,00	UND	Agulha anestésica descartável espinhal raquidiana 25G x 3½ (0,5 x 90mm). Embalado em material que garanta esterilidade individual (estétil).	PROCARE	3,43
00006	2000,00	UND	Agulha anestésica descartável espinhal raquidiana 26G x 3½ (0,45 x 90mm). Embalado em material que garanta esterilidade individual (estétil).	PROCARE	3,79
00007	2000,00	UND	Agulha anestésica descartável espinhal raquidiana 27G x 3½ (0,4 x 90mm). Embalado em material que garanta esterilidade individual (estétil).	PROCARE	3,77
00008	1500,00	UND	Agulha descartável para peridural (perican) nº16 embalado em material que garanta esterilidade individual estétil	PROCARE	3,00
00009	1500,00	UND	Agulha descartável para peridural (perican) nº18 embalado em material que garanta esterilidade individual estétil	PROCARE	3,00
00017	24,00	CXA	Agulha para caneta de aplicação de insulina 6mm x 0,25/0,23. 100 und.	LABOR IMPORT	28,29
00018	24,00	CXA	Agulha para caneta de aplicação de insulina 8mm x 0,25mm. 100 und.	LABOR IMPORT	28,29
00024	500,00	RL	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G (ROLO) COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZA, BOA ABSORÇÃO, INODORO, EM MANTA FINA.	NÉVOA	5,71
00036	1000,00	Unid	Avental descartável com manga com elástico nos punhos	KALIMED	1,10
00037	12,00	UND	BALÃO REANIMADOR AMBULATORIAL ADULTO	FARMATEX	142,71
00038	12,00	UND	BALÃO REANIMADOR AMBULATORIAL INFANTIL UNID	FARMATEX	142,71
00039	120,00	UND	Bandagem triangular 1,40 x 1,50 tecido 100% algodão tamanho M	ORTOCENTER	7,14
00042	100,00	UND	Braçadeira fecho de metal Adulto 18-35cm compatível com esfigmomanometro	ACCUMED	19,99
00043	10,00	UND	CÂNULAS DE GUEDEL Nº 00	GOODCOME	1,79
00044	10,00	UND	CÂNULAS DE GUEDEL Nº 01	GOODCOME	1,79
00045	10,00	UND	CÂNULAS DE GUEDEL Nº 03	GOODCOME	1,79
00046	10,00	UND	CÂNULAS DE GUEDEL Nº 04	GOODCOME	2,36
00047	10,00	UND	CÂNULAS DE GUEDEL Nº 05	GOODCOME	1,79
00049	100,00	UND	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 16G	GAMMA CRUCIS	0,60
00050	1000,00	UND	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 18G	GAMMA CRUCIS	0,56
00051	3000,00	UND	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 20G	GAMMA CRUCIS	0,56
00052	5000,00	UND	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 22G	GAMMA CRUCIS	0,56
00053	6000,00	UND	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 24G	GAMMA CRUCIS	0,56
00058	5,00	UND	Colar cervical adulto G suporte mentoniano.Orifício frontal.lavável.	ORTOCENTER	14,00
00059	5,00	UND	Colar cervical adulto M suporte mentoniano.Orifício frontal.lavável.	ORTOCENTER	14,00
00060	5,00	UND	Colar cervical adulto P suporte mentoniano. Orifício frontal. Lavável.	ORTOCENTER	14,00
00061	5,00	UND	Colar cervical infantil G suporte mentoniano. Orifício frontal. Lavável.	ORTOCENTER	14,00
00062	5,00	UND	Colar cervical infantil M suporte mentoniano. Orifício frontal. Lavável.	ORTOCENTER	14,00
00063	5,00	UND	Colar cervical infantil P suporte mentoniano. Orifício frontal. Lavável.	ORTOCENTER	14,00
00064	5,00	UND	Colar cervical infantil PP suporte mentoniano. Orifício frontal. Lavável.	ORTOCENTER	14,00
00075	1000,00	Unid	Coletor universal, frasco / pote confeccionado em plástico rígido, não estétil, atóxico, translúcido, graduado, tampa com rosca, com perfeita adaptação e vedação, para coleta de material de exame de laboratório em geral, sem pazinha, unidade com capacidade de 2000 ml.	CRALPLAST	0,29
00078	30,00	UND	CUBA REDONDA INOX 13X6 CM 500ML	ABC	25,67
00081	6000,00	UND	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 07 - Confeccionado em látex, formato anatómico, com fita auto-colante, extremidade cristal com reforço no funil para conexão adequada ao coletor de urina. Embalagem contendo dados de identificação e procedência,	SOLIDOR	1,16
00082	200,00	UND	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 08- Confeccionado em látex, formato anatómico, com fita auto-colante, extremidade cristal com reforço no funil para conexão adequada ao coletor de urina. Embalagem contendo dados de identificação e procedência,	SOLIDOR	1,16

00097	50,00	UND	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL BRAÇO	ACCUMED PREMIUM	82,24
00131	30,00	CX	FIO DE ALGODÃO 0.0 C/AGULHA 30MM (CAIXA C/24 UND)	TECNOFIO	36,70
00132	30,00	CX	FIO DE ALGODÃO 0.0 C/AGULHA 40MM (CAIXA C/24 UND)	TECNOFIO	36,70
00142	30,00	CX	FIO DE POLIPROPILENO 0.0 C/AGULHA 25MM (CAIXA C/24 UND)	LABOR IMPORT	25,71
00143	30,00	CX	FIO DE POLIPROPILENO 0.0 C/AGULHA 40MM (CAIXA C/24 UND)	LABOR IMPORT	25,71
00144	30,00	CX	FIO DE POLIPROPILENO 2.0 C/AGULHA 35MM (CAIXA C/24 UND)	LABOR IMPORT	25,71
00145	30,00	CX	FIO DE POLIPROPILENO 3.0 C/AGULHA 30MM (CAIXA C/24 UND)	LABOR IMPORT	25,71
00155	300,00	RL	FITA CREPE ADESIVA 19MM X 50M, ÓTIMA ADERÊNCIA EM ROLO.	CIEX	2,34
00159	120,00	FRASCO	Fixador celular citológico - spray frasco com 100ml	ADLIN	4,79
00162	50,00	LT	Formol a 10%, frasco com 1000mL, na embalagem devedora constar data de fabricação; validade e numero de lote	INDALABOR	7,41
00168	1000,00	LT	Hipoclorito de Sódio 1% - solução de cloro ativo, ação desinfetante, germicida, bactericida e virucida. Embalagem lacrada de 1.000 ml, com registro na anvisa como desinfetante hospitalar e com descrição no rótulo de desinfetante hospitalar. Com dados de procedência, identificação, responsável técnico, ficha técnica do produto, validade mínima de 6 meses.	SANAFARMA	1,36
00212	5000,00	Par	Pro-pés descartáveis (sapatilha) em falso tecido gramatura 30G/m2, a base de fibra de rayon ou polipropileno descartável e/elástico em volta	KALIMED	0,10
00213	600,00	Unid	Pulseiras de identificação para Mãe e RN confeccionado em plástico macio descartável com sistema fecho vedante na cor rosa	WILTEX	0,30
00214	600,00	Unid	Pulseiras de identificação para RN confeccionado em plástico macio descartável com sistema fecho vedante na cor branca ou azul	WILTEX	0,30
00229	10000,00	Unid	Seringa descartável para insulina com capacidade para 100 unidades, escala de graduação de 2 em 2 unidades, sem espaço morto, com agulha acoplada medindo 8mm de comprimento e 0,30mm de calibre.	LAMEDID	0,24
00253	24,00	UND	Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº2,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	SOLIDOR	2,71
00254	2000,00	UND	Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº3,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	SOLIDOR	2,71

Vencedor(es): **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 10.538.476/0001-34	Telefone: 84 3316-5726	Email: DISMEDMOSSORO@GMAIL.COM
-----------------------------	------------------------	-----------------------------------

Endereço: **RUA FELIPE CAMARAO, 1662, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-340**Representante: - RG: **002.529.051/TEP**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00010	500,00	CX	Agulha Hipodérmica descartável 13 X 4,5 - 26G 1/2. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades.	NIPRO	5,35
00011	100,00	CX	Agulha Hipodérmica descartável 25 X 6,0 23G1/2. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades.	NIPRO	5,35
00012	100,00	CX	Agulha Hipodérmica descartável 25 X 7,0 22G1. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades.	NIPRO	5,35
00013	100,00	CX	Agulha Hipodérmica descartável 25 X 8,0. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades.	NIPRO	5,35
00014	100,00	CX	Agulha Hipodérmica descartável 30 X 8,0 21G1/2. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades.	NIPRO	5,35
00015	2000,00	CX	Agulha Hipodérmica descartável 40 X 1,2 23G1/2. Embalado em material que garanta esterilidade individual. Caixa c/ 100 unidades	NIPRO	5,35
00020	3000,00	Fr	Álcool etílico 70°GL, frasco com 1000ml concentração/dosagem 70%, forma farmacêutica solução indicação de uso anti-séptico	JALES	3,28
00025	200,00	RL	Algodão ortopédico, em mantas em fibra de algodão cru, 10cmx100cm enrolado em papel apropriado, não estéril, 500G	CREMER	12,50
00073	1200,00	UND	COLETOR DE URINA POR SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE PARA 1200ML, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO, DISPOSITIVO DE SUSTENTAÇÃO, PINÇA CORTA FLUXO, CONECTOR E TAMPÃO	MEDSONDA	2,50
00091	1000,00	UND	Equipo microgotas c/injetor lateral tipo bureta estéril com câmara graduada 150ml	TKL	1,15
00098	2000,00	RL	Esparadrapo impermeável 2,5cmX4,5m, cor branca, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, apresentar uniformidade do papel e adesivo, ser hipoalergênico, apresentar adesividade por mínimo 24 horas, possuir adesividade em presença de pilosidade	MISSNER	1,67
00099	2000,00	RL	Esparadrapo impermeável 5cmX4,5m, cor branca, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, apresentar uniformidade do papel e adesivo, ser hipoalergênico, apresentar adesividade por mínimo 24 horas, possuir adesividade em presença de pilosidade	MISSNER	2,85
00100	2000,00	RL	Esparadrapo impermeável, medindo 10cmx 4,5m, cor branca, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, apresentar uniformidade do papel e adesivo, ser hipoalergênico, apresentar adesividade por mínimo 24 horas, possuir adesividade em presença de pilosidade.	MISSNER	5,30
00110	10,00	CX	FILME RADIOGRÁFICO 35CM X 35CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	IBF	265,00
00111	10,00	CX	FILME RADIOGRÁFICO 35CM X 43CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	IBF	320,00
00146	50,00	UND	Fio de sutura Polilactina (tipo Vicryl ou similar) 0 c/agulha 25mm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	SHALON	152,20
00147	50,00	CX	Fio de sutura Polilactina (tipo Vicryl ou similar) 0 c/agulha 40mm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	SHALON	152,20
00148	50,00	CX	Fio de sutura Polilactina (tipo Vicryl ou similar) 0.0 c/agulha 37mm cilíndrica 3/8 circular. Estéril (caixa c/ 24unidade)	SHALON	152,20
00149	50,00	CX	Fio de sutura Polilactina (tipo Vicryl ou similar) 1 c/agulha 37mm cilíndrica 3/8 circular. Estéril (caixa c/ 24unidade)	SHALON	152,20
00150	50,00	UND	Fio de sutura Polilactina (tipo Vicryl ou similar) 2 c/agulha 25mm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	SHALON	152,20
00151	50,00	CX	Fio de sutura Polilactina (tipo Vicryl ou similar) 2-0 c/agulha 37mm cilíndrica 3/8 circular. Estéril (caixa c/ 24unidade)	SHALON	152,20
00152	50,00	UND	Fio de sutura Polilactina (tipo Vicryl ou similar) 3 c/agulha 25mm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	SHALON	152,20
00153	50,00	CX	Fio de sutura Polilactina (tipo Vicryl ou similar) 3-0 c/agulha 37mm cilíndrica 3/8 circular. Estéril (caixa c/ 24unidade)	SHALON	152,20
00165	200,00	Fr	GLICERINA 12% 500ML	SANABIOL	4,99
00182	100,00	CX	Laminula 24 x 50mm em vidro transparente de alta qualidade, Superfície sem bolhas ou imperfeições, Apresentação: Caixa plástica com sachê de sílica contendo 100 unidades.	ADLIN	4,90
00190	1000,00	CX	Luva latex para procedimento tamanho P em látex natural,alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. Caixa com 100 unidades	NUGARD	16,09
00216	300,00	Pacote	Saco de lixo hospitalar 100 lt 100 und (branco leitoso com identificação: lixo infectante)	PJ	32,80
00217	100,00	PCT	Saco plástico para Lixo Infectante, de alta resistência, capacidade para 50 Litros (Branco leitoso com identificação: Lixo Infectante). Pacote c/ 100 unidades	PJ	21,00
00218	1000,00	Unid	Scalp (dispositivo para infusão endovenosa) 19G	LABOR	0,16
00219	10000,00	Unid	Scalp (dispositivo para infusão endovenosa) 21G	LABOR	0,16
00220	10000,00	Unid	Scalp (dispositivo para infusão endovenosa) 23G	LABOR	0,16
00221	3000,00	Unid	Scalp (dispositivo para infusão endovenosa) 25G	LABOR	0,16
00222	500,00	Unid	Scalp (dispositivo para infusão endovenosa) 27G	LABOR	0,16
00228	30000,00	Unid	Seringa descartável para insulina com capacidade para 100 unidades, escala de graduação de 2 em 2 unidades, sem espaço morto, com agulha acoplada medindo 13mm de comprimento e 0,45mm de calibre.	TKL	0,16
00236	100,00	UND	Sonda de folley Nº 16 tres vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada c/anti-incrustante ponta proximal arredondada c/2 orifícios	TOPMED	2,99
00238	100,00	UND	Sonda de folley Nº 18 tres vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada c/anti-incrustante ponta proximal arredondada c/2 orifícios	TOPMED	2,99
00240	100,00	UND	Sonda de folley Nº 20 tres vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada estéril c/balão de ate 30ML c/2 vias	TOPMED	2,99
00242	100,00	UND	Sonda de folley Nº 22 tres vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada c/anti-incrustante ponta proximal arredondada c/2 orifícios	TOPMED	2,99
00244	100,00	UND	Sonda de folley Nº 24 tres vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada estéril c/balão de ate 30ML c/2 vias	TOPMED	2,99
00245	30,00	UND	Sonda endotraqueal de PVC c/cuff Nº4mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	COMPER	4,20
00246	24,00	UND	Sonda endotraqueal de PVC c/cuff Nº6,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	COMPER	4,20
00247	24,00	UND	Sonda endotraqueal de PVC c/cuff Nº6,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	COMPER	4,20
00248	24,00	UND	Sonda endotraqueal de PVC c/cuff Nº7,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	COMPER	4,00
00249	24,00	UND	Sonda endotraqueal de PVC c/cuff Nº7,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	COMPER	4,00
00250	24,00	UND	Sonda endotraqueal de PVC c/cuff Nº8,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	COMPER	4,00
00251	24,00	UND	Sonda endotraqueal de PVC c/cuff Nº8,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	COMPER	4,00
00252	24,00	UND	Sonda endotraqueal de PVC c/cuff Nº9,0mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	COMPER	4,00
00255	2000,00	UND	Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº3,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	COMPER	2,80
00256	2000,00	UND	Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº5,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	SOLIDOR	2,80
00257	24,00	UND	Sonda endotraqueal de PVC s/cuff Nº9,5mm balão reus-vel c/cuff confecção em borracha natural atóxica	SOLIDOR	2,80
00282	25,00	POTE	VASELINA SÓLIDA. POTE 200G	RIOQUIMICA	28,77

Vencedor(es): **DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI EPP**

CNPJ: 02.859.542/0001-40	Telefone: 84 3417-1930	Email: distrifarmalicit@hotmail.com
-----------------------------	------------------------	--

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
Endereço: Rua Major Zezinho, 333 Prédio, Paraíba, Caicó/RN, CEP: 59300-000					
Representante: - RG: 850.968-SSP/RN					
00019	500,00	Fr	Alcool absoluto 99%, frasco com 1000ml forma farmacêutica solução com concentração fixa.	JALLES MACHADO	4,70
00023	500,00	RL	ALGODÃO HIDRÓFILO 250G (ROLO) COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZA, BOA ABSORÇÃO, INODORO, EM MANTA FINA.	ERS	4,45
00027	120,00	CX	APARELHO PARA NEBULIZAÇÃO	DARU	85,00
00028	15000,00	Unid	Atadura de crepe em algodão, 10cm c/ 13 fios por cm quadrado, com dimensão de (10cm x 4,5m) bordas delimitadas sem desfiamento e elasticidade	WS	0,29
00029	15000,00	Unid	Atadura de crepe em algodão, 15cm c/ 13 fios por cm quadrado, com dimensão de (15cm x 4,5m) bordas delimitadas sem desfiamento elasticidade	WS	0,35
00030	10000,00	Unid	Atadura de crepe em algodão, 20cm c/ 13 fios por cm quadrado, com dimensão de (20cm x 4,5cm) bordas delimitadas sem desfiamento e elasticidade	WS	0,44
00031	3000,00	Unid	Atadura de crepe em algodão, 30cm c/ 13 fios por cm quadrado, com dimensão de (30cm x 4,5cm) bordas delimitadas sem desfiamento e elasticidade	WS	0,86
00032	200,00	UND	Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100%algodão, 10cm 200cm impregnada c/gesso coloidal, secagem ultra rápida	POLARFIX	1,44
00033	200,00	UND	Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100%algodão, 12cm 200cm impregnada c/gesso coloidal, secagem ultra rápida	POLARFIX	1,75
00034	200,00	UND	Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100%algodão, 15cm 200cm impregnada c/gesso coloidal, secagem ultra rápida	POLARFIX	1,99
00035	200,00	UND	Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100%algodão, 20cm 200cm impregnada c/gesso coloidal, secagem ultra rápida	POLARFIX	3,50
00055	2000,00	UND	Cateter nasal tipo óculos siliconizado esterilizado em oxido de etileno adulto	LAMEDID	0,70
00065	30,00	UND	COLAR CERVICAL, MALHA COMPRESSIVA, TAMANHO G	POLARFIX	6,96
00067	30,00	UND	COLAR CERVICAL, MALHA COMPRESSIVA, TAMANHO P	POLARFIX	6,96
00071	100,00	UND	COLETOR DE URINA FEMININO (INFANTIL)- Coletor de urina, estéril, infantil, descartável, em plástico transparente . Embalagem contendo dados de identificação e procedência, tipo de esterilização, data de fabricação e validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.	CRAL	0,35
00072	2000,00	UND	COLETOR DE URINA MASCULINO (INFANTIL)- Coletor de urina , estéril infantil, descartável, em plástico transparente . Embalagem contendo dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, fabricação, validade, numero do lote e registro no Ministério da Saúde.	CRAL	0,35
00077	4000,00	Rolo	Compressa de Gaze Tecido 100%algodão, tipo queijo, cor branca, isenta de impurezas, 13 fios/cm2, 91cm, 91m 8 dobras	WS	14,53
00095	150,00	UND	Esfignomanometro com braçadeira tamanho Adulto 18-35cm, Manometro, braçadeira, válvula de deflação, pera, estojo, braçadeira com fecho de metal	ACCUMED	45,20
00101	10000,00	PCT	ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADE	LABOR IMPORT	5,25
00112	50,00	CX	Fio Cat-gut cromado c/ agulha N°0 (caixa c/24 unidades) Agulha 30mm	SHALON	59,99
00113	50,00	CX	Fio Cat-gut cromado c/ agulha N°0 (caixa c/24 unidades) Agulha 35mm.	SHALON	59,99
00114	50,00	CX	Fio Cat-gut cromado c/ agulha N°0 (caixa c/24 unidades) Agulha 40mm.	SHALON	59,99
00115	100,00	CX	Fio Cat-gut cromado c/ agulha N°1 (caixa c/24 unidades) Agulha 30mm.	SHALON	59,99
00116	100,00	CX	Fio Cat-gut cromado c/ agulha N°1 (caixa c/24 unidades) Agulha 35mm.	SHALON	59,99
00117	100,00	CX	Fio Cat-gut cromado c/ agulha N°1 (caixa c/24 unidades) Agulha 40mm.	SHALON	59,99
00118	50,00	CX	Fio Cat-gut cromado c/ agulha N°2 (caixa c/24 unidades) Agulha 30mm.	SHALON	59,99
00119	50,00	CX	Fio Cat-gut cromado c/ agulha N°2 (caixa c/24 unidades) Agulha 35mm.	SHALON	59,99
00120	50,00	CX	Fio Cat-gut cromado c/ agulha N°2 (caixa c/24 unidades) Agulha 40mm.	SHALON	59,99
00121	50,00	CX	Fio Cat-gut cromado c/ agulha N°4 (caixa c/24 unidades) Agulha 30mm.	SHALON	59,99
00122	50,00	CX	Fio Cat-gut simples c/ agulha N°0 (caixa c/24 unidades) Agulha 3,0cm.	SHALON	59,99
00123	50,00	CX	Fio Cat-gut simples c/ agulha N°0 (caixa c/24 unidades) Agulha 35mm.	SHALON	59,99
00124	50,00	CX	Fio Cat-gut simples c/ agulha N°0 (caixa c/24 unidades) Agulha 40mm.	SHALON	59,99
00125	50,00	CX	Fio Cat-gut simples c/ agulha N°1 (caixa c/24 unidades) Agulha 30mm.	SHALON	59,99
00126	50,00	CX	Fio Cat-gut simples c/ agulha N°1 (caixa c/24 unidades) Agulha 35mm.	SHALON	59,99
00127	50,00	CX	Fio Cat-gut simples c/ agulha N°1 (caixa c/24 unidades) Agulha 40mm.	SHALON	59,99
00128	50,00	CX	Fio Cat-gut simples c/ agulha N°2 (caixa c/24 unidades) Agulha 30mm.	SHALON	59,99
00129	50,00	CX	Fio Cat-gut simples c/ agulha N°2 (caixa c/24 unidades) Agulha 35mm.	SHALON	59,99
00130	50,00	CX	Fio Cat-gut simples c/ agulha N°2 (caixa c/24 unidades) Agulha 40mm	SHALON	59,99
00136	100,00	CX	Fio de Nylon monofilamento 0-0 c/agulha 30mm cilíndrica 3/8 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	DONATI	23,85
00137	100,00	CX	Fio de Nylon monofilamento 2-0 c/agulha 20mm cilíndrica 3/8 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	DONATI	23,85
00138	150,00	CX	Fio de Nylon Monofilamento 3-0 c/agulha 30mm triangular, 3/8 circulo Estéril (caixa c/ 24unidade)	DONATI	23,85
00139	80,00	CX	Fio de Nylon monofilamento 4-0 c/agulha 25mm cilíndrica 3/8 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	DONATI	23,85
00140	40,00	CX	Fio de Nylon monofilamento 5-0 c/agulha 20mm cilíndrica 1/2 circ. Estéril (caixa c/ 24unidade)	DONATI	23,85
00141	40,00	CX	Fio de Nylon monofilamento 6-0 c/agulha 20mm cilíndrica 1/2 circ .Estéril (caixa c/ 24unidade)	DONATI	23,85
00156	2000,00	RL	Fita hipoadesiva microporosa com 10cm x 4,5m - Fita Cirúrgica Microporosa confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscoso, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hiperalérgico. Utilizada para fixação de curativos.	CRAL	3,70
00166	300,00	Unid	Glicosímetro digital - aparelho medidor de glicose sanguínea c/ Fotômetro de refletância; Memória mínima de 100 resultados com data e hora; Faixa de medição de entre 10mg/dl a 600mg/dl; Codificação por meio de chip de código; Coleta de sangue com a tira de teste fora do aparelho.	MEDLEVENSOHN	19,76
00186	8000,00	Par	Luva estéril 7,5 (par) em látex natural c/ter tura uniforme s/falha pre-talçada c/alta sensibilidade tátil boa elasticidade resistência,antiderrapante.	MAXITEX	0,83
00189	1000,00	CX	Luva latex para procedimento tamanho M em látex natural,alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. Caixa com 100 unidades	MEDIX	16,09
00196	15,00	UND	MASCARA ADULTO COM EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO	DARU	5,16
00199	15,00	UND	Mascara infantil com extensão para oxigênio	DARU	5,16
00223	50000,00	Unid	Seringa descartável 10mL com agulha 25x7, em plástico atóxico apirogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	SR	0,28
00227	50000,00	Unid	Seringa descartável 5mL com agulha 25x7, em plástico atóxico apirogenico integro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	SR	0,18
00264	200,00	UND	Sonda Nasogástrica N°18 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho minimo de 100cm	MARCKMED	0,73
00265	200,00	UND	Sonda Nasogástrica N°20 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho minimo de 100cm	MARCKMED	0,73
00266	200,00	UND	Sonda Nasogástrica N°22 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho minimo de 100cm	MARCKMED	0,73
00278	5000,00	Fr	Tiras reativas de teste para glicemia digital, compatível com aparelho medidor de glicose sanguínea c/ Fotômetro de refletância; Memória mínima de 100 resultados com data e hora; Faixa de medição de entre 10mg/dl a 600mg/dl; Codificação por meio de chip de código. Embalagem tipo frasco contendo 50 tiras.	MEDLEVENSOHN	19,40

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
Vencedor(es): F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI					
CNPJ: 07.055.280/0001-84					
Telefone: 84 3314 5452				Email: fwiltonmonteiro@gmail.com	
Endereço: EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508 , AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-240					
Representante: - RG: 742.914 SSP/RN					
00040	2000,00	UND	Bolsa coletora de urina sistema fechado - conjunto coletor de urina fechado, estéril, descartável, com capacidade para 2000 ml, formado por bolsa coletora confeccionada em PVC atóxico, sem furos, com bordas termo-seladas, capaz de suportar o volume sem vazão.	TOPMED	2,20
00057	500,00	UND	CLAMP UMBILICAL ESTERILIZADO (CORD CLAMP)	WILTEX	0,25
00076	250,00	PCT	Compressa cirúrgica (campo operatório), dimensões 45x50cm, confeccionadas com 4 camadas em tecido 100% algodão entrelaçados entre si, extremidades costuradas e com cadarço duplos em forma de alça, pacote com 50 unidades.	AMÉRICA MEDICAL	41,00
00087	500,00	UND	Eletrodo descartável para monitorização cardíaca adulto	MAXICOR	0,24
00094	3000,00	Unid	Escova endocervical descartável para exame citopatológico, embalagem individual esterilizada.	ADLIN	0,14
00105	120,00	UND	ESTETOSCOPIO BIAURICULAR SIMPLES	ACCUMED	10,50
00107	10,00	CX	FILME RADIOGRÁFICO 18CM X 24CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	IBF	98,90
00184	500,00	Rolo	Lençol Papel Hospitalar 50x50 mts cor branco - Lençol de papel para cama medindo 50 cm de largura x 50 metros de comprimento, não estéril, cor branca, resistente e uniforme em toda extensão, com borda sem rebarbas, contendo dados de identificação e procedência, marca, data de fabricação e validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	FLEXPELL	5,59
00192	200,00	CX	Luvas de procedimento nitrílica, sem pó, tamanho G. Caixa com 100und	NUGARD	16,90

00200	5,00	Unid	Máscara Venturi - kit infantil Conjunto de máscara com diluidor de ar (6: Azul, Amarelo, Branco, Verde, Rosa e Laranja) de arrasto fixo com tubo de conexão universal.	GOODCOME	9,15
00201	5,00	Unid	Máscara Venturi Conjunto de máscara com diluidor de ar (6: Azul, Amarelo, Branco, Verde, Rosa e Laranja) de arrasto fixo com tubo de conexão universal - kit adulto.	GOODCOME	9,15
00225	40000,00	Unid	Seringa descartável 20mL com agulha 25x7, em plástico atóxico apirogênico íntegro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	SR	0,41
00233	100,00	UND	Sonda de foley Nº 12 duas vias (unidade) em borracha natural siliconizada esteril c/balão de ate 30ML	TOPMED	2,22
00234	500,00	UND	Sonda de foley Nº 14 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada esteril c/balão de ate 30ML	TOPMED	2,22
00235	500,00	UND	Sonda de foley Nº 16 duas vias (unidade) em borracha natural flexível esteril siliconizada esteril c/balão de ate 30ML	TOPMED	2,22
00237	300,00	UND	Sonda de foley Nº 18 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada c/anti-incrustante ponta proximal arredondada c/2 orifícios	TOPMED	2,22
00239	300,00	UND	Sonda de foley Nº 20 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada esteril c/balão de ate 30ML c/2 vias	TOPMED	2,22
00241	300,00	UND	Sonda de foley Nº 22 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada c/anti-incrustante ponta proximal arredondada c/2 orifícios	TOPMED	2,22
00243	300,00	UND	Sonda de foley Nº 24 duas vias (unidade) em borracha natural flexível siliconizada esteril c/balão de ate 30ML c/2 vias	TOPMED	2,22
00258	200,00	UND	Sonda Nasogástrica Nº10 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho mínimo de 100cm	MEDSONDA	0,54
00259	200,00	UND	Sonda Nasogástrica Nº12 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho mínimo de 100cm	MEDSONDA	0,69
00263	200,00	UND	Sonda Nasogástrica Nº16 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho mínimo de 100cm	MEDSONDA	0,69
00267	200,00	UND	Sonda Nasogástrica Nº8 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho mínimo de 100cm	MEDSONDA	0,54
00271	300,00	Unid	Sonda uretral Nº16 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal	MEDSONDA	0,60
00272	500,00	Unid	Sonda uretral Nº18 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal	MEDSONDA	0,60

Vendedor(es): JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME					
CNPJ: 26.690.173/0001-72		Telefone:		Email:	
Endereço: AV. INTER. MARIO CAMARA, 2661 , N. S. NAZARE, NATAL/RN, CEP: 59014-160					
Representante: - RG: 1522325 SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00022	200,00	Fr	Alcool iodado 0,1% 1000ml na embalagem deve constar: data de fabricação; validade e numero de lote.	RIOQUIMICA	11,95
00069	1500,00	Unid	Coletor de materiais perfuro - cortante 20 litros em papelão resistente para o peso equivalente a sua capacidade em litros. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado. Em conformidade com a Norma NBR 13853	POLAR FIX	4,15
00070	3000,00	UND	Coletor de materiais perfuro - cortante 7 litros em papelão resistente para o peso equivalente a sua capacidade em litros. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado. Em conformidade com a Norma NBR 13853	POLAR FIX	1,99
00089	2000,00	UND	Equipo Infusor luer 2 vias - Conector para administração de soluções com 2 conectores luer lock fêmea universais com tampas, tubo flexível e transparente em PVC de 60mm de comprimento, 2 clamp corta fluxo, conector 2 vias, um conector luer slip macho uni universal com protetor. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde.	VITAGOLD	0,63
00102	2000,00	UND	Especulo Vaginal descartável tamanho G, modelo Collins, não lubrificado, esteril	CRAL	0,69
00103	5000,00	UND	Especulo Vaginal descartável tamanho M, modelo Collins, não lubrificado, esteril	CRAL	0,61
00104	3000,00	UND	Especulo Vaginal descartável tamanho P, modelo Collins, não lubrificado, esteril	CRAL	0,57
00134	30,00	CX	Fio de algodão 2,0 c/agulha 30mm (caixa c/24 und)	TECHNOFIO	36,70
00154	300,00	RL	Fita adesiva para autoclave 19mm x 30m para controle de temperatura em boa coloração e aderência após exposição involucro em rolo.	HOSPFLEX	2,69
00157	1200,00	RL	Fita hipoaergênica microporosa com 2,5cm x 4,5m - Fita Cirúrgica Microporosa confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscosa, resina acrílica e massa adesiva à base de poliácrlato hipoaergênico. Utilizada para fixação de curativos	CRAL	1,50
00158	2000,00	RL	Fita hipoaergênica microporosa com 4,5cm x 4,5m - Fita Cirúrgica Microporosa confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscosa, resina acrílica e massa adesiva à base de poliácrlato hipoaergênico. Utilizada para fixação de curativos	CRAL	2,25
00163	200,00	Tubo	Gel de contato para ultra-sonografia tubo 5L, inodoro, incolor, PH neutro eletrolítico, composto de celulose neutra pura água destilada.	MULTIGEL	13,60
00180	200,00	CX	Lâmina de vidro com extremidade fosca, Dimensões: 26 x 76 mm, Não-Lapidada, para microscopia, Caixa com 50 unidades	CRAL	3,40
00183	500,00	UND	Lanceta descartável para punção digital em aço inoxidável, ponta em bisel e embudida em corpo plástico ou outro material compatível com a finalidade, com tampa protetora e de fácil remoção. Caixa com 100und.	CRAL	3,50
00191	500,00	CX	Luva latex para procedimento tamanho PP em látex natural,alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. Caixa com 100 unidades	UNIGLOVES	16,05
00193	200,00	CX	Luvas de procedimento nitrilica, sem pó, tamanho GG. Caixa com 100und	UNIGLOVES	16,95
00197	50000,00	Unid	Máscara descartável com elástico - 3 camadas com filtro bacteriológico, confeccionada em não tecido, com gramatura mínima de 30, com elástico comprimento adequado para fixação por trás das orelhas, com pregas horizontais, clip nasal embudido, hipoaergênica, atóxica, inodora, maleável, resistente.	MEDIX	0,09
00202	100,00	RL	Papel grau cirúrgico, medindo 15cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS - ANVISA e prazo de validade.	HOSPFLEX	47,83
00203	200,00	RL	Papel grau cirúrgico, medindo 20cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS - ANVISA e prazo de validade.	HOSPFLEX	62,00
00205	100,00	RL	Papel grau cirúrgico, medindo 8cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS - ANVISA e prazo de validade.	HOSPFLEX	25,40
00224	60000,00	Unid	Seringa descartável 1mL com agulha 13x4,5, em plástico atóxico apirogênico íntegro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	SR	0,13
00226	30000,00	Unid	Seringa descartável 3mL com agulha 25x7, em plástico atóxico apirogênico íntegro transparente apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização	SR	0,17

Vendedor(es): MIRELLY PINHEIRO FERREIRA					
CNPJ: 27.029.083/0001-06		Telefone:		Email:	
Endereço: Av. João XXIII, 72 , Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP: 59140-690					
Representante: - RG: 001198164 ITEP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00001	300,00	PCT	Abaixador de língua de madeira de uso único com extremidades arredondadas sem rebarras med.14cm x 1,4cm de largura x 0,2cm pacote com 100 unidades	TALGE DESC.	3,23
00048	100,00	UND	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 14G	DESCARPACK	0,62
00056	1200,00	UND	Cateter nasal tipo óculos siliconizado esterilizado em oxidado de etileno infantil	MARK MED	0,65
00066	30,00	UND	COLAR CERVICAL, MALHA COMPRESSIVA, TAMANHO M	MSO HOSPITALAR	6,95
00068	1500,00	Unid	Coletor de materiais perfuro - cortante 13 litros em papelão resistente para o peso equivalente a sua capacidade em litros. Revestida com saco plástico para acondicionar o material descartado. Em conformidade com a Norma NBR 13853	ASTROBOX	2,93
00092	300,00	UND	Equipo para Hemotransfusão com Filtro e Conector de Luer com Protetor	SOLIDOR	2,83
00106	15,00	Fr	Éter sulfúrico (éter alcoolizado) solução a 35%, frasco com 1000mL.	RIOQUIMICA	24,95
00160	10,00	POTE	FIXADOR RADIOGRÁFICO "RX" - AUTOMÁTICO POTE 38L	IBF	189,28
00172	150,00	Fr	Iodopovidona (PVPDI) Solução Tópica, frasco 100mL, a 1% de iodo ativo anti-séptico curativos em geral.	RIOQUIMICA	2,70
00173	50,00	Kit	Kit Máscara p/ Nebulização Adulto - Conjunto para nebulização confeccionado em PVC atóxico, Ccompatível com o marca do nebulizador, composto de máscara anatômica com superfícies lisas, cabeçote rosqueável com micronebulizador e encaixe perfeito ao corpo de medicamento feito em PVC atóxico. Extensão flexível para conexão à rede.	DARU SA	5,19
00174	50,00	Kit	Kit Máscara p/ Nebulização Infantil - Conjunto para nebulização confeccionado em PVC atóxico, composto de máscara anatômica com superfícies lisas, cabeçote rosqueável com micronebulizador e encaixe perfeito ao corpo de medicamento feito em PVC atóxico. Extensão flexível para conexão à rede. As conexões entre as peças e a rede devem ser universais e eficientes.	DARU SA	5,19
00175	40,00	CX	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 15 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	STERILCARE	21,56
00176	30,00	CX	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 20 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	STERILANCE	20,90
00177	30,00	CX	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 21 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	STERILANCE	20,90
00178	20,00	CX	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 23 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	STERILANCE	21,56

00179	20,00	CX	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 24 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	STERILANCE	21,56
00206	12,00	UND	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14 CM	ABC	9,10
00207	12,00	UND	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO	ABC	9,10
00215	10,00	POTE	REVELADOR RADIOGRÁFICO "RX" - AUTOMATICO POTE 38L	IBF	320,32
00231	100,00	LT	Solução de Clorexidina a 2% forma farmacêutica solução aquosa degermante, forma de apresentação em recipiente Plástico anti-séptico com 1000mL	RIOQUIMICA	7,65
00232	12,00	LT	Solução de glutaraldeído 2% concentração / dosagem do produto forma D esteriliz. Hosp. (Glutaron ou similar) com 1000ml	RIOQUIMICA	17,91
00277	300,00	UND	TERMÔMETRO DIGITAL PARA USO DOMÉSTICO	ACCUMED	7,99
00281	10,00	LT	Vaselina líquida, Frasco c/ 1000mL, aparência transparente; na embalagem devera constar data de fabricação; validade e numero de lote	RIOQUIMICA	24,70
00283	40,00	CX	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 11 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Caixa com 100 unidades	STERILANCE	21,56

Vendedor(es): RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					
CNPJ: 12.305.387/0001-73			Telefone: (84) 3092-8000		Email: licitacao@prontomedica.com.br
Endereço: AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 3918 GALPÃO, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59070-600					
Representante: - RG: 001.699.099 SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00021	1500,00	Fr	Álcool Gel 70°GL, forma farmacêutica em Gel - Anti-séptico, bico dosador, utilizado para higienização das mãos. embalagem com 500 ml.	JALLES MACHADO	4,12
00026	2000,00	UND	Aparelho de barbear para assepsia local (Tricotomia) c/ duas laminas	MAXICOR	0,55
00074	6000,00	UND	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO (ADULTO)- Coletor de urina sistema aberto, adulto, descartável, constituído de tubo de drenagem transparente com conector para dispositivos de incontinência urinária, ampola plástica (reservatório) com capacidade para 2000 ml.	MARK MED	0,37
00080	600,00	LT	Detergente Enzimático Concentrado com 4 Enzimas, frasco com 1000ml prazo de validade igual ou superior a 12 meses a partir do recebimento.	CICLO FARMA	21,63
00090	10000,00	UND	Equipo macrogotas com ponta perfurante para uso em bolsas, frascos, rígidos e semi-rígidos, entrada de ar com filtro de 22 micras, camara gotejadora macrogotas flexível com gotejador ajustado na relação de 20 gotas = 1ml com filtro de partículas de 15 micras.	MEDIX	0,81
00096	50,00	UND	Esfignomanometro com braçadeira tamanho Infantil 10-18cm, Manometro, braçadeira, válvula de deflação, pera, estojo, braçadeira com fecho de metal	ACCUMED	44,15
00108	15,00	CX	FILME RADIOGRÁFICO 24CM X 30CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	IBF	148,00
00109	10,00	CX	FILME RADIOGRÁFICO 30 CM X 40CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	IBF	248,00
00133	30,00	CX	FIO DE ALGODÃO 0.0 S/AGULHA (CAIXA C/24 UND)	TECHNOFIO	33,63
00135	30,00	CX	FIO DE ALGODÃO 2.0 S/AGULHA (CAIXA C/24 UND)	TECHNOFIO	33,63
00161	10,00	POTE	FIXADOR RADIOGRÁFICO "RX" - MANUAL POTE 38L	IBF	190,00
00167	500,00	CX	Hastes flexíveis e inquebráveis com algodão 100% puro nas pontas (Cotonetes) c/tratamento anti germe livres de micróbios, caixa com 75 unidades	HIGIETOPP	0,93
00169	200,00	Fr	Iodopovidona (PVPi) Solução Degermante, frasco 1000mL, concentração/dosagem a 10% c/ 1% de iodo ativo, em frasco opaco degermante anti-séptico	VIC PHARMA	18,60
00171	200,00	Fr	Iodopovidona (PVPi) Solução Tópica, frasco 1000mL, a 1% de iodo ativo anti-séptico curativos em geral.	VIC PHARMA	18,60
00185	8000,00	Par	Luva estéril 7,0 (par) em látex natural c/ter tura uniforme s/falha pre-talcada c/alta sensibilidade tátil boa elasticidade resistência,antiderrapante. Embalagem com 01 par de luvas	MEDIX	0,83
00188	1000,00	CX	Luva latex para procedimento tamanho G em látex natural,alta sensibilidade tátil boa elasticidade textura uniforme sem falhas e anatômica. Caixa com 100 unidades	MEDIX	16,09
00198	200,00	Unid	Mascara descartável com filtro N 95 (tipo bico de pato) - máscara cirúrgica descartável com filtro N95 com elástico. Embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote. Registro do Ministério da Saúde.	DESCARPAC	2,08
00204	100,00	RL	Papel grau cirúrgico, medindo 30cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: Esterilização de instrumental cirúrgico. Com registro no MS - ANVISA e prazo de validade.	DUOTEC	93,50
00208	200,00	UND	PISSETA TIPO ALMOTOLIA. Confeccionado em Polietileno Translucido e Graduado em Silk-Screen, Capacidades; 250ML	JPROLAB	1,97
00209	200,00	UND	PISSETA TIPO ALMOTOLIA. Confeccionado em Polietileno Translucido e Graduado em Silk-Screen, Capacidades; 500ML.	JPROLAB	2,47
00210	3000,00	Unid	Preservativo masculino 52 mm não lubrificado	SEX FREE	0,25
00260	100,00	Und	Sonda Nasogástrica Nº14 curta descartável esterilizado por oxido de etileno.	MARK MED	0,60
00261	200,00	UND	Sonda Nasogástrica Nº14 longa descartável esterilizada em pvc flexível transparente atraumatica c/batoque tamanho mínimo de 100cm	MARK MED	0,76
00262	100,00	UND	Sonda Nasogástrica Nº16 curta descartável esterilizado por oxido de etileno.	MARK MED	0,61
00268	300,00	Unid	Sonda uretral Nº10 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal	MARK MED	0,50
00269	10000,00	Unid	Sonda uretral Nº12 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal	MARK MED	0,47
00273	300,00	Unid	Sonda uretral Nº4 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal	MARK MED	0,45
00274	500,00	Unid	Sonda uretral Nº6 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal	MARK MED	0,43
00275	500,00	Unid	Sonda uretral Nº8 (unidade) c/25cm de comprimento em pvc maleável transparente atraumatica siliconizada c/orifício único distal	MARK MED	0,47

Vendedor(es): W S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME					
CNPJ: 10.212.250/0001-49			Telefone: 84 3314-2393		Email: hability-98@hotmail.com
Endereço: Rua Delfino Freire, 544 A, Boa Vista, Mossoró/RN, CEP: 59605-160					
Representante: - RG: 1.995.297 SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	1200,00	UND	ACTIVE LIFE BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DRENÁVEL, TRANSPARENTE, RECORTÁVEL 19-64MM. BOLSA COM BARREIRA PROTETORA DE PELE DE DIÂMETRO DA ABERTURA PARA ESTOMA RECORTÁVEL DE 19-64MM E 1 CLIPE DE FECHAMENTO.	CONVATEC	11,20
00016	24,00	CXA	Agluila para caneta de aplicação de insulina 5mm x 0,25mm. 100 und.	LABOR IMPORT	25,30
00041	1500,00	UND	Bolsa para colostomia 63mm	CIRURGICA BRASIL	0,56
00088	500,00	UND	Eletrodo descartável para monitorização cardíaca infantil	SOLIDOR	0,27
00187	5000,00	Par	Luva estéril 8,0 (par) em látex natural c/ter tura uniforme s/falha pre-talcada c/alta sensibilidade tátil boa elasticidade resistência,antiderrapante. Embalagem com 01 par de luvas	SUPERMAX	0,83
00194	200,00	CX	Luvas de procedimento nitrilica, sem pó, tamanho M. Caixa com 100und	SUPERMAX	16,96
00195	200,00	CX	Luvas de procedimento nitrilica, sem pó, tamanho P. Caixa com 100und	SUPERMAX	16,96
00279	200,00	Unid	Touca descartável (Gorro) cirúrgico com elástico sanfonada uso hospitalar pacote com 100 unidades	MEDIX	5,22

Valor Total da Contratação R\$ 931.408,22(novecentos e trinta e um mil, quatrocentos e oito reais e vinte e dois centavos)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 12 de março de 2019

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:C2905BAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
*ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 200 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55
Fone (084) 3285 – 5036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 001/2019, homologado em 01/03/2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: T M DE L OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	
CNPJ/MF Nº: 19.853.157/0001-98	TELEFONE: (84) 99418-3720
ENDEREÇO: RN 003, Espírito Santo/RN, CEP: 59018-000.	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL: TANILO MAX DE LIMA OLIVEIRA	
RG Nº: 2.611.432 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 054.340.974-08

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT / ANP MÉDIO	V. TOTAL	DESCONTO %
1	GASOLINA COMUM	LT	100.000	4,30	430.000,00	2%
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	80.000	3,63	288.000,00	2%
3	ÓLEO DIESEL S10	LT	80.000	3,75	300.000,00	2%
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ 1.018.000,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para realizar o fornecimento de combustíveis, destinados a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos da frota oficial do município de Jundiá/RN e da frota terceirizada (locada), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 O Fornecimento dos Combustíveis será de forma parcelada, segundo as necessidades do Município, através de autorização emitida pelo Secretário ou pessoa autorizada.

6.2 A empresa contratada só deverá fornecer combustível mediante apresentação, do Memorando, Ofício ou Requisição de combustível, emitido pela Prefeitura, sendo este único documento válido para o fornecimento do combustível aos **Veículos oficiais e Terceirizados**, e que deverá estar devidamente preenchido para ser efetivado o abastecimento.

6.3 O fornecimento dos itens acima citados, objeto deste certame, deverá atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jundiá 24h (Vinte e quatro) horas por dia, no Posto de Abastecimento da Empresa na Cidade de Jundiá/RN ou num raio máximo de até 20 km da sede do Município

6.4 Demais condições deverão ser observadas nas disposições constantes do **Item 4** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

8.2 É condição para o pagamento protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.3 Para o pagamento a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal/Fatura correspondente apenas ao valor total do que foi efetivamente fornecido no mês com aplicação do percentual de desconto concedido na proposta vencedora sobre os preços dos combustíveis, considerando também que para fins de pagamento, será utilizado o preço praticado na bomba no dia do abastecimento, desde que não seja superior ao valor médio de preços levantado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) para região em que se enquadra o Município de JUNDIÁ/RN, alusivo ao mês de pagamento da fatura e multiplicado pela quantidade abastecida e sobre o valor será aplicado o desconto contratado.

8.3.1 Caso o preço praticado na bomba no dia do abastecimento seja superior ao o valor médio de preços levantado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) para região em que se enquadra o Município de JUNDIÁ/RN, alusivo ao mês de pagamento da fatura, o valor da bomba deverá ser desconsiderado e aplicado o valor média da tabela da ANP.

8.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;
 - multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 001/2019 PMJ/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa T M DE L OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.853.157/0001-98, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 01 de março de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

TANILO MAX DE LIMA OLIVEIRA

Representante Legal da Empresa

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:B8A386CD

GABINETE DO PREFEITO *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

GABINETE DO PREFEITO

Rua da Matriz, 200 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285 – 5036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 002/2019, homologado em 01/03/2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: ULTRAGAS COMERCIO DE GLP EIRELI - ME	
CNPJ/MF Nº: 01.660.156/0001-61	TELEFONE: (84) 98117-8864
ENDEREÇO: RUA PREF. VICENTE ELÍSIO, Nº 31, CENTRO – NÍSIA FLORESTA/RN, CEP: 59164-000.	
E-MAIL: ultragaseireli@yahoo.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: MÁRCIO DE FARIAS CARVALHO JÚNIOR	
RG Nº: 3.277.263 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 109.355.234-48

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT / ANP MÉDIO	V. TOTAL	DESCONTO %
1	BOTIÃO DE GÁS GLP 13KG	UND	2.200	67,56	148.632,00	2%
VALOR TOTAL ORÇADO				R\$ 148.632,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de carga de gás de cozinha, para atender as necessidades das diversas secretarias que compõe a Administração Pública Municipal e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues diretamente no local designado na respectiva ordem de compra, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

8.2 É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.3 Para o pagamento a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal/Fatura correspondente apenas ao valor total do que foi efetivamente fornecido no mês com aplicação do percentual de desconto concedido na proposta vencedora sobre os preços do GLP.

8.3.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 002/2019 PMJ/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa ULTRAGAS COMERCIO DE GLP EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 01.660.156/0001-61, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 01 de março de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

MÁRCIO DE FARIAS CARVALHO JÚNIOR

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E4ADE8B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial SRP nº: 002/2019

Ata de Registro de Preço nº: 002/2019

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.850/0001-03.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 002/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, para Contratação de serviços de Manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos com substituição de peças e acessórios genuínos.

Fornecedor Registrado: JP DOS SANTOS – COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS ME, inscrita no CNPJ: 16.640.697/0001-03.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é conforme tabela em percentual de descontos de peças e hora trabalhada conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR ORÇADO	DESC. MÃO DE OBRA/HORA	DESCONTO PEÇAS	TOTAL ESTIMADO ANUAL
1	Mão de Obra para os serviços de mecânica preventiva e corretiva, para a manutenção dos veículos leves e equipamentos, movidos à gasolina/álcool, por hora trabalhada	1521	hora	86	18%	—	R\$ 130.000,00
2	Maior desconto para as peças de veículos leves e equipamentos, movidos a gasolina/álcool		und	16%	—	17%	R\$ 150.000,00

TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS)

Fornecedor Registrado: NATANAEL CARDOSO SOBRINHO ME, inscrita no CNPJ: 10.866.762/0001-29.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é conforme tabela em percentual de descontos de peças e hora trabalhada conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR ORÇADO	DESCONTO MÃO DE OBRA/HORA	DESCONTO PEÇAS	TOTAL ESTIMADO ANUAL
1	Mão de Obra para os serviços de mecânica preventiva e corretiva, para a manutenção dos veículos pesados e equipamentos, movidos à Diesel, por hora trabalhada	1875	hora	180	22%	—	R\$ 350.000,00
2	Maior desconto para as peças de veículos pesados e equipamentos, movidos a Diesel		und	15%	—	17%	R\$ 350.000,00

TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS)

Vigência da Ata: 25/02/2019 à 24/02/2020

Vigência do Termo de Adesão: 01/03/2019 à 24/02/2020

Lagoa Salgada/RN, 01 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN

Órgão Participante (Carona)

NATANAEL CARDOSO SOBRINHO ME

Fornecedor

JP DOS SANTOS – COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS E SERVIÇOS ME

Fornecedor

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:0ECE44E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 166/2019, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019*

Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia

R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 11.994.380/0001-43
 Telefone: <SEM_VALOR> – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 166/2019

Lucrécia/ RN, 7 de fevereiro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 7 de fevereiro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003- FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			133 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte:111100	RS 4.000,00
Total da Ação:					RS 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 4.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140- Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde			
			365 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte:121400	RS 165.000,00
Total da Ação:					RS165.000,00
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			387 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte:121100	RS 60.000,00
Total da Ação:					RS 60.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 225.000,00
Valor total Suplementado:					RS 229.000,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003- FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			132 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:111100	RS 4.000,00
Total da Ação:					RS 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 4.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140- Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde			
			367 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte:121400	RS 100.000,00
			368 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte:121400	RS 65.000,00
Total da Ação:					RS 165.000,00
		2.141- Manut. Rede Serv. At Básica Saúde FMS			
			373 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:121100	RS 60.000,00
Total da Ação:					RS 60.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 225.000,00
Valor total Reduzido:					RS 229.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 175/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
 Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
Decreto Nº. 175/2019
Lucrécia/ RN, 12 de março de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 13.707,00 (treze mil e setecentos e sete reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 13.707,00 (treze mil e setecentos e sete reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 12 de março de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			263 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	R\$ 7.000,00
Total da Ação:					R\$ 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.000,00
	14001 - CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			
			329 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte:100100	R\$ 407,00
Total da Ação:					R\$ 407,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 407,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE /FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			365 -3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte:121400	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.89 - Indice Gestao Descentralizada IGD SUAS			
			528 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte:131100	R\$ 300,00
Total da Ação:					R\$ 300,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 300,00
Valor total Suplementado:					R\$ 13.707,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			260 -3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 7.000,00
Total da Ação:					R\$ 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.000,00
	14001 - CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			

			324 -3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100100	RS 407,00
Total da Ação:					RS 407,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 407,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE					
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			360 -3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 121400	RS 6.000,00
Total da Ação:					RS 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 6.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS					
		2.89 - Índice Gestao Descentralizada IGD SUAS			
			524 -3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 131100	RS 300,00
Total da Ação:					RS 300,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 300,00
Valor total Reduzido:					RS 13.707,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:DF3C0767

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 03120/2019**

Aos 12 dias do mês de Março de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 054/2017, de 15 de Maio de 2017, Decreto Municipal nº 055/2017, de 15 de Maio de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2019 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de Armações e Lentes para óculos de grau para distribuição a pessoas carentes deste município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: A M D PEREIRA						
CNPJ: 13.922.872/0001-59						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Armações para óculos em metal tipo fio de nylon ou acetato com par de lentes CR 39 visão simples esférica (0,00 a 4,00)		Und	100	55,00	5.500,00
2	Armações para óculos em metal tipo fio de nylon ou acetato com par de lentes CR 39 visão simples esférica (4,25 a 8,00)		Und	100	51,00	5.100,00
3	Armações para óculos em metal tipo fio de nylon ou acetato com par de lentes bifocais		Und	100	49,00	4.900,00
4	Armações para óculos em metal tipo fio de nylon ou acetato com par de lentes multifocais		Und	100	54,00	5.400,00
TOTAL						20.900,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00008/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00008/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- A M D PEREIRA.

CNPJ: 13.922.872/0001-59.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.

Valor: R\$ 20.900,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 12 de Março de 2019

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:E501B930

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5559/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS

Ata de Registro de Preços nº 13/2019

Data de assinatura: 11/03/2019

Vigência: 11/03/2019 a 10/03/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME		
CNPJ: 12.994.885/0001-70	Telefone: (84) 9 9908-7595	Email: jandreparelhas@gmail.com
Endereço: RUA DANIEL GOMES DE OLIVEIRA, 543, MARIA TERCEIRA, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: João André do Nascimento Filho		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001597 - ALHO	EMPASA	QUILO	331,00	24,50	8.109,50
2	0001594 - ABACAXI	EMPASA	QUILO	1505,00	5,58	8.397,90
3	0001595 - ACEROLA	EMPASA	QUILO	1455,00	7,30	10.621,50
4	0001596 - ALFACE LISA	EMPASA	QUILO	500,00	10,95	5.475,00
5	0001598 - BANANA PACOVAN	EMPASA	QUILO	1195,00	4,17	4.983,15
6	0001599 - BANANA PRATA	EMPASA	QUILO	1290,00	4,12	5.314,80
7	0001600 - BATATA INGLESA	EMPASA	QUILO	1420,00	6,20	8.804,00
8	0001601 - BATATA DOCE	EMPASA	QUILO	1390,00	3,90	5.421,00
9	0001602 - BETERRABA ROXA	EMPASA	QUILO	290,00	5,10	1.479,00
10	0001603 - CAJU	EMPASA	QUILO	930,00	8,10	7.533,00
11	0002608 - CAJARANA	EMPASA	QUILO	70,00	7,30	511,00
12	0001604 - CEBOLA ROXA	EMPASA	QUILO	905,00	4,51	4.081,55
13	0001605 - CEBOLINHA	EMPASA	QUILO	139,00	8,90	1.237,10
14	0001606 - CENOURA	EMPASA	QUILO	1180,00	5,70	6.726,00
15	0001607 - CHUCHU	EMPASA	QUILO	450,00	4,30	1.935,00
16	0001608 - COENTRO	EMPASA	QUILO	368,00	10,44	3.841,92
17	0001609 - COUVE FOLHA	EMPASA	QUILO	185,00	6,20	1.147,00
18	0001610 - ESPINAFRE	EMPASA	QUILO	84,00	13,50	1.134,00
19	0001611 - GOIABA	EMPASA	QUILO	1210,00	4,90	5.929,00
20	0001650 - GOMA FRESCA DE MANDIOCA	JR GOMA	QUILO	1830,00	4,90	8.967,00
21	0001612 - GRAVIOLA	EMPASA	QUILO	80,00	10,10	808,00
22	0001613 - JERIMUM	EMPASA	QUILO	580,00	3,98	2.308,40
23	0001614 - LARANJA COMUM	EMPASA	QUILO	1085,00	3,70	4.014,50
24	0001615 - LARANJA CRAVO	EMPASA	QUILO	240,00	5,75	1.380,00
25	0001616 - LIMÃO	EMPASA	QUILO	90,00	7,40	666,00
26	0001617 - MACAXEIRA	EMPASA	QUILO	1070,00	4,30	4.601,00
27	0001618 - MAÇA	EMPASA	QUILO	700,00	8,90	6.230,00
28	0001619 - MAMÃO COMUM	EMPASA	QUILO	1045,00	2,90	3.030,50
29	0002610 - MAMÃO PAPAIA	EMPASA	QUILO	630,00	3,70	2.331,00
30	0001620 - MANGA ESPADA	EMPASA	QUILO	665,00	5,30	3.524,50
31	0001652 - MANTEIGA DA TERRA 500 ML	CAICO	Unidade	22,00	9,50	209,00
32	0001623 - MARACUJÁ	EMPASA	QUILO	1080,00	7,50	8.100,00
34	0001624 - MELANCIA	EMPASA	QUILO	3050,00	2,10	6.405,00
35	0001625 - MELÃO NORDESTINO	EMPASA	QUILO	655,00	4,20	2.751,00
36	0001626 - PEPINO	EMPASA	QUILO	241,00	4,50	1.084,50
37	0002613 - POLPA DE FRUTAS	CASEIRA	QUILO	2125,00	15,50	32.937,50
38	0001628 - REPOLHO BRANCO	EMPASA	QUILO	410,00	5,98	2.451,80
39	0001629 - REPOLHO ROXO	EMPASA	QUILO	325,00	7,68	2.496,00
40	0001630 - TOMATE	EMPASA	QUILO	1520,00	5,40	8.208,00
41	0001631 - UVA VERDE	EMPASA	QUILO	357,00	8,30	2.963,10
42	0001627 - PIMENTÃO	EMPASA	QUILO	340,00	6,80	2.312,00
43	0002618 - OVOS BANDEJA COM 30 UNIDADES	FRIGOTUDO	BDJ	1105,00	15,90	17.569,50
45	0001654 - OVO DE GALINHA	FRIGOTUDO	Unidade	1650,00	0,52	858,00
46	0001055 - TEMPERO EM PÓ 100G	NORDESTINO	Unidade	643,00	2,90	1.864,70
47	0000014 - COLORÍFICO SEM SAL	KIMIMO	QUILO	218,00	8,60	1.874,80

48	0001028 - BOLDO DO CHILE	BOM SABOR	QUILO	47,00	59,00	2.773,00
49	0001030 - CAMOMILA PARA CHÁ	BOM SABOR	QUILO	37,00	64,00	2.368,00
50	0001031 - CANELA EM CASCA	BOM SABOR	QUILO	37,00	59,00	2.183,00
51	0001035 - ENDRO	BOM SABOR	QUILO	50,00	49,00	2.450,00
52	0001036 - ERVA DOCE	BOM SABOR	QUILO	51,00	79,00	4.029,00
53	0001032 - CHÁ PRETO. CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR E AROMATIZANTE; ISENTO DE GLÚTEN;	BOM SABOR	QUILO	23,00	29,00	667,00
54	0001050 - OVO DE GALINHA BAND/15	FRIGOTUDO	Bandeja	235,00	9,32	2.190,20
55	0001621 - MANGA MARANHÃO	EMPASA	QUILO	920,00	8,50	7.820,00
56	0001622 - MANGA ROSA	EMPASA	QUILO	450,00	6,50	2.925,00
57	0002609 - CEBOLA BRANCA	EMPASA	QUILO	775,00	5,20	4.030,00
58	0003111 - UVA ROXA	EMPASA	QUILO	170,00	10,55	1.793,50

Valor Total R\$255.855,92

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:45D39E3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 6653/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PERECÍVEIS

Ata de Registro de Preços nº 07/2019

Data de assinatura: 07/03/2019

Vigência: 07/03/2019 a 06/03/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME		
CNPJ: 12.994.885/0001-70	Telefone: (84) 9 9908-7595	Email: jandreparelhas@gmail.com
Endereço: RUA DANIEL GOMES DE OLIVEIRA, 543 , MARIA TERCEIRA, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: João André do Nascimento Filho		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0001640 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA	AVIVAR	QUILO	4290,00	6,70	28.743,00
8	0001641 - FILÉ DE PEIXE (TILÁPIA)	ARTESANAL	QUILO	1150,00	27,00	31.050,00
12	0001658 - PRESUNTO DE FRANGO	LEBON	QUILO	650,00	11,45	7.442,50
15	0001054 - SALSICHA DE FRANGO	AVIVAR	QUILO	995,00	7,00	6.965,00
16	0001653 - MORTADELA DE FRANGO	LEBON	QUILO	445,00	7,65	3.404,25
18	0001652 - MANTEIGA DA TERRA 500 ML	CAICO	Unidade	415,00	7,50	3.112,50
21	0001053 - SALSICHA BOVINA	AVIVAR	QUILO	925,00	7,00	6.475,00
25	0001645 - LINGUIÇA DE FRANGO	COPACOL	QUILO	590,00	11,90	7.021,00
31	0001643 - GALINHA CAPIRA	CARNAUBA	QUILO	100,00	22,80	2.280,00

Valor Total R\$96.493,25

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:799B7905

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 6868/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº 10/2019

Data de assinatura: 11/03/2019

Vigência: 11/03/2019 a 10/03/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: J. A. DO NASCIMENTO FILHO-ME		
CNPJ: 12.994.885/0001-70	Telefone: (84) 9 9908-7595	Email: jandreparelhas@gmail.com
Endereço: RUA DANIEL GOMES DE OLIVEIRA, 543 , MARIA TERCEIRA, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: João André do Nascimento Filho		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006734 - BOLO SIMPLES. SABORES: OVOS, CENOURA, MILHO OU BRANCO.	SERIDO	KG	1620,00	12,30	19.926,00
2	0006736 - BOLACHA COMUM SALGADA AMANTEIGADA.	NOVA NATAL	KG	1780,00	7,00	12.460,00
15	0001658 - PRESUNTO DE FRANGO	LEBON	QUILO	10,00	11,45	114,50

Valor Total R\$32.500,50

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:EE2CC6C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 6868/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO
Ata de Registro de Preços nº 11/2019
Data de assinatura: 11/03/2019
Vigência: 11/03/2019 a 10/03/2020
Órgão Gerenciador:
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza
Órgão(s) Participante(s):
MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otilia de Souza Diniz
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: PANIFICADORA SABOR DE MINAS LTDA		
CNPJ: 31.808.949/0001-46	Telefone: 8499188400	Email: PANIFICADORASABORDEMINAS@GMAIL.COM
Endereço: RUA INÁCIO SOARES BARBOSA, 364 ANEXO A, CRUZ DO MONTE, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: JOSÉ BATISTA DE SOUZA FILHO		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0006740 - SANDUÍCHE TAMANHO MÉDIO INDIVIDUAL PÃO FRANCÊS OU DE HAMBÚRGER COM RECHEIO CONTENDO UMA FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, PRESUNTO, CARNE BOVINA (HAMBÚRGER), TOMATE, ALFACE E MAIONESE. EMBALAGEM INDIVIDUAL INCLUSA.	SABOR DE MINAS	Unid	3860,00	4,25	16.405,00
4	0006743 - PÃO DOCE SIMPLES.	SABOR DE MINAS	Unid	25300,00	0,55	13.915,00
5	0006746 - PÃO DO TIPO CACHORRO QUENTE.	SABOR DE MINAS	Unid	100660,00	0,34	34.224,40
6	0006735 - BOLO COM RECHEIO E COBERTURA. SABORES: NEGA MALUCA, CHOCOLATE, PRESTÍGIO, AMEIXA OU BAUNILHA.	SABOR DE MINAS	KG	645,00	19,49	12.571,05
7	0006737 - BISCOITO DOCE. SABORES: CHOCOLATE, BAUNILHA OU LEITE CONDENSADO.	SABOR DE MINAS	KG	530,00	25,50	13.515,00
8	0006738 - CAIXA COM MINI SALGADOS VARIADOS (COXINHA, CANUDO, EMPADA, PASTEL FRITO E PASTEL DE FORNO) CONTENDO 100 UNIDADES.	SABOR DE MINAS	Caixa	715,00	28,99	20.727,85
9	0006739 - MINI SALGADO (COXINHA, CANUDO, EMPADA, RISOLIS, PASTEL FRITO E PASTEL DE FORNO).	SABOR DE MINAS	Unid	56430,00	0,49	27.650,70
10	0006741 - SANDUÍCHE NATURAL TAMANHO MÉDIO INDIVIDUAL PÃO FRANCÊS OU DE FORMA RECHEIO COM FRANGO, MUSSARELA, TOMATE, ALFACE, CENOURA RALADA E MAIONESE OU REQUEIJÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL INCLUSA.	SABOR DE MINAS	Unid	2360,00	3,50	8.260,00
12	0006744 - PÃO DOCE COM COBERTURA DE COCO.	SABOR DE MINAS	Unid	2460,00	0,60	1.476,00
13	0006748 - TORRADINHAS AMANTEIGADAS COM TEMPERO.	SABOR DE MINAS	KG	860,00	16,50	14.190,00
14	0006745 - PÃO DE SANDUICHE OU HAMBÚRGER.	SABOR DE MINAS	Unid	7260,00	0,49	3.557,40
16	0001659 - QUEIJO MUSSARELA	RETIRO	QUILO	10,00	25,35	253,50

Valor Total R\$166.745,90

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:9CB81924

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 6868/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO
Ata de Registro de Preços nº 12/2019
Data de assinatura: 11/03/2019
Vigência: 11/03/2019 a 10/03/2020
Órgão Gerenciador:
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza
Órgão(s) Participante(s):
MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otilia de Souza Diniz
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: SEBASTIANA COSTA DE MACEDO		
CNPJ: 18.098.427/0001-30	Telefone: 84999187273/998274769	Email: LISONALDO_RN@YAHOO.COM.BR
Endereço: RUA PROFESSOR APRIGIO, 191 ANEXO A, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: LISONALDO DE OLIVEIRA SILVA		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0006742 - TORTA SALGADA COM RECHEIO DE FRANGO OU CARNE MOÍDA.		KG	670,00	29,90	20.033,00

Valor Total R\$20.033,00

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:5FB528E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
 DECRETO N.º 010/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019**

REGULAMENTO DA INSTITUIÇÃO DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA CONCERNENTE AO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO E DOS PRODUTOS MEDIANTE A OUTORGA DO SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº2184/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
 CONSIDERANDO, criação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) no Município de Parelhas-RN, órgão da Secretaria Municipal da Agricultura, do Meio Ambiente e da Pesca, que tem por finalidade a execução de tarefas de defesa animal e vegetal, estabelecendo a inspeção e fiscalização de produtos e derivados de origem animal e vegetal, em conformidade com a Lei Federal nº 8.171 de 17 de janeiro de 1991, a Lei Federal nº9.712 de 20 de novembro de 1998 e a Lei estadual nº6.270 de 12 de março de 1992;

CONSIDERANDO que a prestação deste serviço pela municipalidade possibilitará aos produtores a regularização de suas atividades, assegurando, também, idoneidade e a identidade como também a inocuidade e segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos finais destinados aos consumidores;

CONSIDERANDO a cobrança da taxa para registro e renovação anual, nos termos do Decreto Municipal nº 008/2016 Capítulo III Art. 10, em critérios e valores a serem definidos pelo Executivo Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Taxa de Serviço de Inspeção Municipal (taxa de vistoria) para produtos de origem animal para atendimento das despesas com o Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 2º. O contribuinte da Taxa de Serviço de Inspeção Municipal é a pessoa Física ou jurídica que se utilizar do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 3º. A Taxa de Serviço de Inspeção Municipal será recolhida anualmente de acordo com a tabela anexa.

Art. 4º. O não pagamento da Taxa de Serviço de Inspeção Municipal no vencimento constante no DAM sofrerá as penalidades previstas no Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único: Não havendo a regularização do débito, este será inscrito em Dívida Ativa, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de março de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Atividade	Categoria	Capacidade	Valor da taxa (%Salário Mínimo)	Observação
CARNES E DERIVADOS				
Bovino	I	KG≤200	5%	Medidas Kg Diários
	II	200<KG≤400	10%	
	III	400<KG≤600	15%	
Caprinos, ovinos e suínos	I	KG≤70	5%	Medidas Kg Diários
	II	70<KG≤125	7%	
	III	KG≤270	10%	
Bovinos, Caprinos, Ovinos e Suínos	I	KG≤270	5%	Medidas Kg Diários
	II	270<KG≤535	10%	
	III	535<KG≤800	15%	
Aves	I	KG≤35	5%	Medidas Kg Diários
	II	35<KG≤65	7%	
	III	65<KG≤100	10%	
Peixes	I	KG≤35	3%	Medidas Kg Diários
	II	35<KG≤65	5%	
	III	65<KG≤100	10%	
Embutidos, defumados e Salgados	I	KG≤50	3%	Medidas Kg Diários
	II	50<KG≤100	5%	
	III	100<KG≤150	10%	
LEITE E DERIVADOS				
Leite e produção de derivados	I	L ≤ 150	5%	Medidas Litros Diários
	II	150 < L ≤ 600	7%	
	III	600 < L ≤ 1050	10%	
	IV	1050 < L ≤ 1500	15%	
OVOS				
Produção, recepção e acondicionamento	I	UND ≤ 800	5%	Medidas em Unidades Diárias
	II	800<UND≤1600	7%	
	III	1600<UND≤2400	10%	
MEL E DERIVADOS				
Recepção, beneficiamento, embalagem e demais produtos	I	KG≤2.000	3%	Medidas em Kg anuais, incluindo todos os subprodutos
	II	2.000<KG≤4.000	5%	
	III	4.000<KG≤6.000	10%	
PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL				
Sementes	I	KG ≤ 10	3%	Medidas Kg diários
	II	10< KG ≤ 20	5%	
	III	20< KG ≤ 30	10%	
Mudas	I	UND ≤ 70	3%	Medidas em unidades Mensais
	II	70< KG ≤ 125	5%	
	III	125< UND ≤ 200	10%	
Demais Produtos vegetais e estabelecimentos que industrializam, beneficiam, embalam e comercializam	I	≤ 70 KG	3%	Medidas Kg Diários
	II	70< KG ≤ 125	5%	
	III	125< KG ≤ 200	10%	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 581 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e consoantes o que determina o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 19 da Lei Municipal nº 361/2004, de 19-4-2004, faz saber ao povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, dos órgãos da Administração Municipal poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, conforme delimitações constantes dos anexos e nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º. Para efeito da presente Lei, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I. assistência a situações de calamidade pública;

II. combate a surtos endêmicos;

III. Realização de recenseamento e outras pesquisas de natureza estatística efetuadas pelo Município, através de suas unidades administrativas;

IV. admissão de professor para suprir demandas de serviços imprevistas quando da criação do respectivo cargo, situações de vacância dos cargos efetivos, ocasionadas por licenças superiores a quinze (15) dias, falecimento e aposentadoria ainda para suprir a vacância em cargos cujo eventual concurso não tenha conseguido suprir com profissionais efetivos;

V. contratação de pessoal para atendimento de programas de governo ou convênio, e;

VI. Admissão de profissionais necessários à continuidade administrativa imediata, em razão do déficit de recursos humanos.

Art. 3º. Os contratos temporários celebrados nos termos desta Lei, será feito mediante a exigibilidade de certificado profissional caso a categoria legalmente exija, ou somente aptidão profissional, sujeito à ampla divulgação no Município, inclusive através do Diário Oficial do Município.

§ 1º. São requisitos básicos para a contratação:

a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas Constitucionais;

b) estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) estar em dia com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;

d) possuir habilitação para o cargo, devidamente registrada por órgão legalmente competente, comprovada mediante diploma de conclusão do curso e registro no órgão de classe, quando o cargo o exigir;

e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, e;

f) ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovadas por meio de laudos médico.

g) estar em dia com as obrigações civis e criminais, apresentando para todas as certidões negativas.

Art. 4º. O pessoal contratado nos termos desta Lei ficará impedido de:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada.

Art. 5º. As contratações serão feitas por tempo determinado, em no máximo doze meses, limitando-se ao fim do exercício financeiro.

Art. 6º. As contratações somente poderão ser feitas mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo e por este efetivada.

Art. 7º. O contrato ou ato administrativo firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I. pelo término do prazo contratual;

II. por iniciativa do contratante ou nomeante;

III. pela extinção ou conclusão de programas ou projetos;

IV. por ato discricionário do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, conforme a natureza e peculiaridades da função contratada, consignadas na lei que estima a receita e fixa a despesa do município de Pedro Velho para o exercício de 2019.

Art. 9º. Revoga-se a Lei Municipal nº 535/2017, de 22 de fevereiro de 2017.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Retroagindo ao dia 02 de janeiro de 2019.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 07 de janeiro 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

ANEXO 1

LEI MUNICIPAL Nº 581 DE 07 DE JANEIRO DE 2019

NATUREZA DOS SERVIÇOS, QUANTIDADE LIMITE MENSAL REFERENTES AOS CONTRATOS AUTORIZADOS POR SECRETARIAS

GABINETE DO PREFEITO (A)			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
Motorista	01	40h/Semana	R\$ 998,00
Motorista conselho Tutelar	01	40h/Semana	R\$ 998,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
Motorista	02	40h/Semana	R\$ 998,00
ASG	05	40h/Semana	R\$ 998,00
Auxiliar Administrativo	06	40h/Semana	R\$ 1.100,00
Técnico em rede de computador	01	40h/Semana	R\$ 998,00
Agente de protocolo	01	40h/Semana	R\$ 1.200,00
Recepcionista	02	40h/Semana	R\$ 998,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
Digitador	02	40h/semana	R\$ 998,00
Analista de bolsa familia	02	40h/semana	R\$ 998,00
Motorista	01	40h/semana	R\$ 998,00
ASG	01	40h/semana	R\$ 998,00
Assistente Administrativo	02	40h/semana	R\$ 998,00
Assistente Social	01	40h/semana	R\$ 1.500,00
Recepcionista	01	40h/semana	R\$ 998,00
Coordenador da Vigilância Social	01	40h/semana	R\$ 2.200,00

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS - SCFV			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
Orientador Social	02	40h/semana	R\$ 1.200,00
Facilitador	04	40h/semana	R\$ 998,00
Merendeira	02	40h/semana	R\$ 998,00
ASG	04	40h/semana	R\$ 998,00

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
Assistente Social	02	40h/semana	R\$ 1.500,00
Psicólogo	01	40h/semana	R\$ 1.500,00
Auxiliar Administrativo	02	40h/semana	R\$ 998,00
Merendeira	01	40h/semana	R\$ 998,00
ASG	01	40h/semana	R\$ 998,00
Recepcionista	01	40h/semana	R\$ 998,00
Coordenador da Proteção Social Básica	01	40h/semana	R\$ 1.500,00

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PCF			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
Supervisor	01	20h/semana	R\$ 2.200,00
Visitador	07	40h/semana	R\$ 998,00

SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
Assessor Técnico Especializado	01	40h/semana	R\$ 1.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
Engenheiro Civil	01	20h/semana	R\$ 2.500,00
Auxiliar administrativo	01	40h/semana	R\$ 1.100,00
Mestre de obras	01	40h/semana	R\$ 1.300,00
Pedreiro	04	40h/semana	R\$ 1.100,00
Ajudante de pedreiro	04	40h/semana	R\$ 998,00
Pintor	03	40h/semana	R\$ 998,00
Eletricista	01	40h/semana	R\$ 998,00
Vigia	10	40h/semana	R\$ 998,00
ASG	05	40h/semana	R\$ 998,00
Coveiro	05	40h/semana	R\$ 998,00
Agente de Serviço urbano	35	40h/semana	R\$ 998,00
Fiscal de arrecadação	01	40h/semana	R\$ 998,00
Motorista	05	40h/semana	R\$ 998,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
ASG	01	40h/semana	R\$ 998,00
Auxiliar Administrativo	01	40h/semana	R\$ 1.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
ASG	04	40h/semana	R\$ 998,00
Recolhedor de Animal	01	40h/semana	R\$ 998,00
Auxiliar Administrativo	01	40h/semana	R\$ 1.100,00
Tratorista	01	40h/semana	R\$ 998,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
ASG	03	40h/semana	R\$ 998,00
Auxiliar Administrativo	01	40h/semana	R\$ 1.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
ASG	02	40h/semana	R\$ 998,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:8010C11A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/209-SRP

Em 12 de março de 2019, o MUNICÍPIO DERIACHUELO, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.364.655/0001-50, com sede à Av Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 - Centro, Riachuelo/RN, neste ato representado pela Sra. MARA LOURDES CAVALCANTI, Prefeita Municipal, brasileira, casada, inscrito no CPF (MF) sob o nº 047.112.044-82, residente e domiciliado no Município de Riachuelo/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SRP, cujo objetivo é a formalização de Registro de preços aquisição futura e parcelada de combustível destinado à frota municipal, conforme especificações contidas no Anexo I, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Empresa: FRANCISCO DE SALES DANTAS

CNPJ: 08.534.562/0010-18

Endereço: Rua Manoel Basilio, 263 – N. Senhora da Conceição – Riachuelo/RN

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	ÓLEO DIESEL COMUM Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	Litro	211.200	R\$ 3,39	R\$ 715.968,00
2	GASOLINA COMUM Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	Litro	115.920	R\$ 4,05	R\$ 469.476,00
3	ÓLEO S10 Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	Litro	104.040	R\$ 3,55	R\$ 369.342,00
TOTAL GLOBAL (R\$)					R\$ 1.554.786,00

Art. 2º. Integram a presente ARP:

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretária Municipal de Administração, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

b) **FORNECEDOR:** Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

c) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Órgão ou entidade da Administração Pública que integra a presente Ata de Registro de Preços, sendo: Secretária Saúde de Riachuelo/RN, Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo/RN, e Fundo Municipal de Assistência Social de Riachuelo/RN.

Art. 3º. Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e/ou serviço;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SRP e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

- i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- j) Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. Os preços, as quantidades e as especificações do material e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na “Proposta de Preços” apresentada pelo FORNECEDOR, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

Art. 7º. O pagamento será realizado pela prestação do serviço e/ou fornecimento será realizado através de ordem bancária ou cheque nominal, até o 30º (trigésimo) dia após a execução e/ou recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que o fornecedor:

- a) Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), junto ao FGTS, tributos federal, estadual, municipal e obrigações trabalhistas; e
- c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo 1º: O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo 2º: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições, conforme o caso:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Riachuelo/RN;
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e
- e) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SRP.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:

- a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SRP;
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SRP;
- c) Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Administração responsável pelo recebimento.
- d) No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
 - I) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
 - II) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SRP;
 - III) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;
 - IV) Se o objeto está adequado para utilização; e
 - V) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SRP.
- e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- f) Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
 - I) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
 - II) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;
- c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;
- d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- I) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”;
- II) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.

Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

- I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- III) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
- V) Não mantiver as condições de habilitação;
- VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

Riachuelo/RN, 12 de março de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Pelo Órgão Gerenciador

Publicado por:
Carlos Alberto g F Junior
Código Identificador:C6B30F5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/ 2019 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/ 2019 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/ RN - CNPJ: 01.612393/0001- 57

Contratado: Marcos Vinicius de Araújo EIREL - CNPJ: 29.740.310/0001-24;

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de transporte de estudantes dos ensinos médio e fundamental deste município de Rio do Fogo/RN.

Dos Valores:**LOTE 01 – ENSINO FUNDAMENTAL**

ITEM	QUANT. DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO	CAPAC DE PASSAG	UND	QUANT ESTIMADAS DE VIAGENS	TURNO	KM: IDA E VOLTA	Valor viagem por	Valor Global
01	01	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Faz. Nascimento para Catolé (circular). (ida e volta)	48	Viagem	10	Matutino	23 km	112,70	1.127,00
02	01	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental (EJA), Faz. Nascimento para Catolé (circular). (ida e volta)	48	Viagem	10	Noturno	23 km	112,70	1.127,00
03	01	CIRCULAR Dentro da Comunidade de Canto Grande para os alunos do Ensino Fundamental (ida e volta)	48	Viagem	10	Matutino	18 km	88,20	882,00
04	01	CIRCULAR Dentro da Comunidade de Canto Grande para os alunos do Ensino Fundamental (ida e volta)	48	Viagem	10	Vespertino	18 km	88,20	882,00
05	01	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Comunidade de catolé para Punaú.	48	Viagem	10	Noturno	38 km	186,00	1.860,00

O valor global Lote: 01 R\$ 5.878,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais).

LOTE 02 – ENSINO MÉDIO

ITEM	QUANT. DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO	CAPAC DE PASSAG	UND	QUANT ESTIMADA DE VIAGEM	TURNO	KM: IDA E VOLTA	Valor viagem por	Valor Global
01	01	Transporte de Alunos do Ensino Médio, Fazenda água nova vida, Canto Grande para Punaú.	48	Viagem	10	vespertino	30 km	147,00	1.470,00
02	01	Transporte de Alunos do Ensino Médio, fazenda Caliman, Fazenda Marcelo Guerreiro, fazenda paraíso, Comunidade Nova Dimensão, Fazenda Miraza, Curicaca, Vila Punaú para Punaú.	48	Viagem	10	Vespertino	43 km	210,70	2.107,00
03	01	Transporte de Alunos do Ensino Médio, Comunidade Nova dimensão, Curicaca, Vila Gurgel, Vila Punaú para Punaú.	48	Viagem	10	Noturno	28 km	137,20	1.372,00
04	01	Transporte de Alunos do Ensino Médio, de Zumbi para Rio do Fogo/RN.	48	Viagem	10	Vespertino	46 km	225,40	2.254,00
05	01	Transporte de Alunos do Ensino Médio, de Zumbi para Rio do Fogo/RN.	48	Viagem	10	Noturno	46 km	225,40	2.254,00
06	01	Transporte de Alunos do Ensino Médio, Comunidade de catolé para Punaú.	48	Viagem	10	Vespertino	38 km	185,00	1.850,00

O valor global do lote 02 R\$ 11.307,00 (onze mil, trezentos e sete reais).

Vigência: 15 dias, após a data da assinatura do contrato. (período em que o processo licitatório Pregão Presencial com Registro de preços nº 010/2019, deverá ser concluído, uma vez que se encontra em tramitação).

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

Pela contratada: Marcos Vinicius de Araújo - CPF: 109.863.174-97 -(Titular);

Rio do Fogo- RN, 08 de março de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:6600C048

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612393/0001- 57

Contratado: Marcos Vinicius de Araújo EIRELI, CNPJ: 29.740.310/0001-24;

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de transporte de estudantes dos ensinos médio e fundamental deste município de Rio do Fogo/RN.

Dos Valores:**LOTE 01 – ENSINO FUNDAMENTAL**

ITEM	QUANT. DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO	CAPAC DE PASSAG	UND	QUANT ESTIMADAS DE VIAGENS	TURNO	KM: IDA E VOLTA	Valor viagem por	Valor Global
01	01	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Faz. Nascimento para Catolé (circular). (ida e volta)	48	Viagem	10	Matutino	23 km	112,70	1.127,00
02	01	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental (EJA), Faz. Nascimento para Catolé (circular). (ida e volta)	48	Viagem	10	Noturno	23 km	112,70	1.127,00
03	01	CIRCULAR Dentro da Comunidade de Canto Grande para os alunos do Ensino Fundamental (ida e volta)	48	Viagem	10	Matutino	18 km	88,20	882,00
04	01	CIRCULAR Dentro da Comunidade de Canto Grande para os alunos do Ensino Fundamental (ida e volta)	48	Viagem	10	Vespertino	18 km	88,20	882,00
05	01	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, Comunidade de catolé para Punaú.	48	Viagem	10	Noturno	38 km	186,00	1.860,00

O valor global lote: 01 R\$ 5.878,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais).

LOTE 02 – ENSINO MÉDIO

ITEM	QUANT. DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO	CAPAC DE PASSAG	UND	QUANT ESTIMADA DE VIAGEM	TURNO	KM: IDA E VOLTA	Valor viagem por	Valor Global
01	01	Transporte de Alunos do Ensino Médio, Fazenda água nova vida, Canto Grande para Punaú.	48	Viagem	10	vespertino	30 km	147,00	1.470,00
02	01	Transporte de Alunos do Ensino Médio, fazenda Caliman, Fazenda Marcelo Guerreiro, fazenda paraíso, Comunidade Nova Dimensão, Fazenda Miraza, Curicaca, Vila Punaú para Punaú.	48	Viagem	10	Vespertino	43 km	210,70	2.107,00
03	01	Transporte de Alunos do Ensino Médio, Comunidade Nova dimensão, Curicaca, Vila Gurgel, Vila Punaú para Punaú.	48	Viagem	10	Noturno	28 km	137,20	1.372,00
04	01	Transporte de Alunos do Ensino Médio, de Zumbi para Rio do Fogo/RN.	48	Viagem	10	Vespertino	46 km	225,40	2.254,00
05	01	Transporte de Alunos do Ensino Médio, de Zumbi para Rio do Fogo/RN.	48	Viagem	10	Noturno	46 km	225,40	2.254,00
06	01	Transporte de Alunos do Ensino Médio, Comunidade de catolé para Punaú.	48	Viagem	10	Vespertino	38 km	185,00	1.850,00

O valor global do lote 02 R\$ 11.307,00 (onze mil, trezentos e sete reais).

Vigência: 15 dias, após a data da assinatura do contrato. (período em que o processo licitatório Pregão Presencial com Registro de preços nº 010/2019, deverá ser concluído, uma vez que se encontra em tramitação).

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

Pela contratada: Marcos Vinicius de Araújo - CPF: 109.863.174-97 -(Titular);

Rio do Fogo- RN, 08 de março de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:0E16990F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 429, DE 11 DE MARÇO DE 2019.**

LEI Nº 429, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre as alterações na Lei Orçamentária Anual de 2019 do Município de São José do Seridó (Lei nº 422, de 17 de setembro de 2018), no anexo das Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó para o exercício de 2019 (Lei nº 419/2018), e nos anexos do Plano Plurianual 2018-2021 (Lei nº 409/2017) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Em conformidade com o art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 409/2017, revisa-se o Plano Plurianual, nos Programas e Ações vinculados à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito na forma dos Anexos desta Lei, para o quadriênio 2018 – 2021, estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º Inclui-se no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó para o exercício de 2019 (Lei nº 419/2018), sob o item “OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS” a seguinte Meta:

- Construção de Galpão de Lixo Reciclável.

Art. 3º Altera os anexos da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 422, de 17 de setembro de 2018), relativos à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de março de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO SERIDO
PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021
PROGRAMA..... : 0013 - INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL
TIPO..... : FINALÍSTICO
PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL
HORIZONTE.....: TEMPORARIO
MULTISETORIAL : SIM

OBJETIVOS.....: MELHORARA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.							
JUSTIFICATIVA: POPULACAO RESENTE-SE DE UMA MELHOR CONDICAO DE VIDA.							
UNIDADE.....: SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO							
ACAO.....: 1301 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO PARA A SEDE DA CAMARA MUNICIPAL							
PRODUTO.....: PREDIO CONSTRUIDO							
INDICADOR.....: % INVESTIMENTO REALIZADO							
UND.....: % INVESTIMENTO REALIZADO							
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL	
10010000	DIVERSO	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00	
TOTAL		30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00	
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL	
	120,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	120,000.00	
UNIDADE.....: SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO							
ACAO.....: 1302 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE GINASIO E CAMPO DE FUTEBOL							
PRODUTO.....: PREDIO CONSTRUIDO							
INDICADOR.....: % DE INVESTIMENTOS NO SETOR DE ESPORTES E LAZER							
UND.....: % INVESTIMENTO REALIZADO							
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL	
10010000	DIVERSO	50,000.00	15,000.00	25,000.00	25,000.00	115,000.00	
15100000	4	0.00	35,000.00	25,000.00	25,000.00	85,000.00	
TOTAL		50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00	
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL	
	115,000.00	0.00	85,000.00	0.00	0.00	200,000.00	
UNIDADE.....: SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO							
ACAO.....: 1303 - CONSTRUCAO DE CENTRO DE COMERCIALIZACAO DE FEIRA LIVRE E PRODUTOS							
PRODUTO.....: CENTRO CONSTRUIDO							
INDICADOR.....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO							
UND.....: % INVESTIMENTO REALIZADO							
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL	
10010000	DIVERSO	15,000.00	5,000.00	15,000.00	15,000.00	50,000.00	
15100000	DIVERSO	150,000.00	50,000.00	150,000.00	150,000.00	500,000.00	
TOTAL		165,000.00	55,000.00	165,000.00	165,000.00	550,000.00	
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL	
	550,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	550,000.00	
UNIDADE.....: SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO							
ACAO.....: 1304 - CRIACAO DE DISTRITO INDUSTRIAL E CONSTRUCAO DE GALPOES PARA FUNCIONAMENTO DE INDUSTRIAS LOCAIS							
PRODUTO.....: PREDIO CONSTRUIDO							
INDICADOR.....: % PERCENTUAL DE EFICIENCIA NA PREST. DE SERVICO							
UND.....: % PERCENTUAL DE EFICIENCIA NA PREST. DE SERVICO							
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL	
10010000	DIVERSO	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00	
TOTAL		10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00	
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL	
	40,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00	
UNIDADE.....: SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO							
ACAO.....: 1305 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DO CEMITERIO							
PRODUTO.....: PREDIO CONSTRUIDO							
INDICADOR.....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO							
UND.....: % PERCENTUAL DE EFICIENCIA NA PREST. DE SERVICO							
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL	
10010000	DIVERSO	15,000.00	5,000.00	25,000.00	25,000.00	70,000.00	
15100000		0.00	65,000.00	0.00	0.00	65,000.00	
TOTAL		15,000.00	70,000.00	25,000.00	25,000.00	135,000.00	
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL	
	70,000.00	0.00	65,000.00	0.00	0.00	135,000.00	
UNIDADE.....: SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO							
ACAO.....: 1306 - AQUISICAO DE TERRENOS E IMOVEIS							
PRODUTO.....: IMOVEL ADQUIRIDO/DESAPROPRIADO							
INDICADOR.....: % PERCENTUAL DE EFICIENCIA NA PREST. DE SERVICO							
UND.....: % PERCENTUAL DE EFICIENCIA NA PREST. DE SERVICO							
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL	
10010000	DIVERSO	5,000.00	5,000.00	7,000.00	8,000.00	25,000.00	
19300000	DIVERSO	35,700.00	15,000.00	40,000.00	40,000.00	130,700.00	
TOTAL		40,700.00	20,000.00	47,000.00	48,000.00	155,700.00	
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL	
	155,700.00	0.00	0.00	0.00	0.00	155,700.00	
UNIDADE.....: SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO							
ACAO.....: 1307 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS							
PRODUTO.....: EQUIPAMENTOS/VEICULOS ADQUIRIDOS							
INDICADOR.....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO							
UND.....: % PERCENTUAL DE EFICIENCIA NA PREST. DE SERVICO							
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL	
10010000	DIVERSO	16,800.00	16,800.00	16,800.00	16,800.00	67,200.00	
TOTAL		16,800.00	16,800.00	16,800.00	16,800.00	67,200.00	
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL	
	67,200.00	0.00	0.00	0.00	0.00	67,200.00	
UNIDADE.....: SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO							
ACAO.....: 1308 - SINALIZACAO NO TRANSITO E IDENTIFICACAO DE RUAS							
PRODUTO.....: RUA SINALIZADA							
INDICADOR.....: % PERCENTUAL DE EFICIENCIA NA PREST. DE SERVICO							
UND.....: % PERCENTUAL DE EFICIENCIA NA PREST. DE SERVICO							
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL	
10010000	DIVERSO	12,000.00	12,000.00	12,000.00	12,000.00	48,000.00	
TOTAL		12,000.00	12,000.00	12,000.00	12,000.00	48,000.00	
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL	
	48,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	48,000.00	
UNIDADE.....: SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO							
ACAO.....: 1309 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO							
PRODUTO.....: GESTAO DA SECRETARIA							

INDICADOR..... % DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO						
UND..... % PERCENTUAL DE EFICIÊNCIA NA PREST. DE SERVIÇO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
10010000	DIVERSO	1.780,354.00	2.014,000.00	2.168,643.00	2.374,159.00	8.337,156.00
15300000	DIVERSO	185,000.00	187,000.00	215,000.00	230,000.00	817,000.00
19900000	DIVERSO	40,000.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00
TOTAL		2,005,354.00	2,201,000.00	2,383,643.00	2,604,159.00	9,194,156.00
Recursos	Municipal	9,194,156.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	Estadual		Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
UNIDADE..... : SEC. MUN. D/BRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO						
ACAO..... : 1310 - AMPLIAÇÃO E EXTENSÃO DA REDE DE ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
PRODUTO..... : REDE AMPLIADA						
INDICADOR..... % DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO						
UND..... % PERCENTUAL DE EFICIÊNCIA NA PREST. DE SERVIÇO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
16200000	DIVERSO	185,000.00	190,550.00	215,000.00	230,000.00	820,550.00
TOTAL		185,000.00	190,550.00	215,000.00	230,000.00	820,550.00
Recursos	Municipal	820,550.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	Estadual		Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
UNIDADE..... : SEC. MUN. D/BRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO						
ACAO..... : 1311 - CONSTRUÇÃO E AMPL. DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO E ESGOTAMENTO SANIT. NA SEDE DO MUNICÍPIO						
PRODUTO..... : OBRA REALIZADA						
INDICADOR..... % DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO						
UND..... % PERCENTUAL DE EFICIÊNCIA NA PREST. DE SERVIÇO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
10010000	4	10,000.00	10,300.00	10,000.00	10,000.00	40,300.00
15100000	DIVERSO	10,000.00	10,300.00	10,000.00	10,000.00	40,300.00
TOTAL		20,000.00	20,600.00	20,000.00	20,000.00	80,600.00
Recursos	Municipal	80,600.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	Estadual		Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
UNIDADE..... : SEC. MUN. D/BRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO						
ACAO..... : 1312 - CRIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL						
PRODUTO..... : SISTEMA IMPLANTADO						
INDICADOR..... % DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO						
UND..... % PERCENTUAL DE EFICIÊNCIA NA PREST. DE SERVIÇO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
10010000	DIVERSO	13,000.00	13,000.00	15,000.00	15,000.00	56,000.00
TOTAL		13,000.00	13,000.00	15,000.00	15,000.00	56,000.00
Recursos	Municipal	56,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	Estadual		Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
UNIDADE..... : SEC. MUN. D/BRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO						
ACAO..... : 1313 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
PRODUTO..... : SERVIDOR CAPACITADO						
INDICADOR..... % EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE DOS SERVIÇOS						
UND..... % PERCENTUAL DE EFICIÊNCIA NA PREST. DE SERVIÇO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
10010000	4	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
Recursos	Municipal	40,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	Estadual		Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
UNIDADE..... : SEC. MUN. D/BRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO						
ACAO..... : 1314 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ABATEDOURO						
PRODUTO..... : OBRA REALIZADA						
INDICADOR..... % DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO						
UND..... % PERCENTUAL DE EFICIÊNCIA NA PREST. DE SERVIÇO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
10010000	DIVERSO	12,000.00	12,000.00	12,000.00	14,000.00	50,000.00
TOTAL		12,000.00	12,000.00	12,000.00	14,000.00	50,000.00
Recursos	Municipal	50,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	Estadual		Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
UNIDADE..... : SEC. MUN. D/BRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO						
ACAO..... : 1315 - LOCALIZAÇÃO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POCOS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA						
PRODUTO..... : PREDIO CONSTRUÍDO						
INDICADOR..... % DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO						
UND..... % PERCENTUAL DE EFICIÊNCIA NA PREST. DE SERVIÇO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
10010000	DIVERSO	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
Recursos	Municipal	40,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	Estadual		Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
UNIDADE..... : SEC. MUN. D/BRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO						
ACAO..... : 1316 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DE LIXO RECICLÁVEL						
PRODUTO..... : GALPÃO DE LIXO RECICLÁVEL						
INDICADOR..... % CONSTRUÇÃO REALIZADA						
UND..... : CONSTRUÇÃO DE PREDIO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
10010000	1	0.00	100,000.00	0.00	0.00	100,000.00
TOTAL		0.00	100,000.00	0.00	0.00	100,000.00
Recursos	Municipal	100,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	Estadual		Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
TOTAL DO PROGRAMA						
		2,594,854.00	2,820,950.00	3,021,443.00	3,259,959.00	11,697,206.00
PROGRAMA..... : 0014 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA						
TIPO..... : FINALÍSTICO						
PÚBLICO ALVO : POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO						
HORIZONTE..... : TEMPORÁRIO						
MULTISETORIAL : NÃO						
OBJETIVOS..... : DAR CONDIÇÕES DE TRAFEGO AS PRINCIPAIS VIAS DE ACESSO.						
JUSTIFICATIVA : DIANTE DA SITUAÇÃO QUE ENCONTRAM-SE AS VIAS DE MAIOR TRAFEGO EM NOSSO MUNICÍPIO REQUER A VIABILIZAÇÃO DE OBRAS.						
UNIDADE..... : SEC. MUN. D/BRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO						

ACAO.....: 0107 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS E DAS VIAS DE TRAFEGO							
PRODUTO.....: OBRA REALIZADA							
INDICADOR.....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO							
UND.....: % PERCENTUAL DE EFICIENCIA NA PREST. DE SERVICIO							
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL	
10010000	DIVERSO	31,200.00	36,600.00	35,000.00	35,000.00	137,800.00	
15100000	01	11,200.00	16,200.00	15,000.00	15,000.00	57,400.00	
TOTAL		42,400.00	52,800.00	50,000.00	50,000.00	195,200.00	
Recursos		Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
		137,800.00	0.00	57,400.00	0.00	0.00	195,200.00

UNIDADE.....: SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO							
ACAO.....: 0108 - MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS							
PRODUTO.....: ACESSO CONSTRUIDO							
INDICADOR.....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS							
UND.....: % PERCENTUAL DE EFICIENCIA NA PREST. DE SERVICIO							
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL	
10010000	4	16,800.00	16,800.00	16,800.00	16,800.00	67,200.00	
TOTAL		16,800.00	16,800.00	16,800.00	16,800.00	67,200.00	
Recursos		Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
		67,200.00	0.00	0.00	0.00	0.00	67,200.00
TOTAL DO PROGRAMA		59,200.00	69,600.00	66,800.00	66,800.00	262,400.00	

PROGRAMA.....: 0019 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTACAO E VIAS DE NOSSA CIDADE						
TIPO.....: FINALISTICO						
PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL						
HORIZONTE.....: TEMPORARIO						
MULTISETORIAL : SIM						
OBJETIVOS.....: PROPORCIONAR MELHORIA DAS VIAS DE ACESSO, SOBRETUDO AOS SERVICOS PUBLICOS. DOTAR O MUNICIPIO DE INFRAESTRUTURA DE LAZER.						
JUSTIFICATIVA: TENDO EM VISTA DA INFRAESTRUTURA TORNA-SE NECESSARIOS DESENVOLVER ACOES.						

UNIDADE.....: SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO							
ACAO.....: 1901 - MELHORAMENTO COM RECAPEAMENTO ASFALTICO NAS VIAS DE TRAFEGO DO MUNICIPIO							
PRODUTO.....: OBRA REALIZADA							
INDICADOR.....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO							
UND.....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO							
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL	
10010000	DIVERSO	16,100.00	0.00	23,000.00	25,000.00	64,100.00	
15100000	DIVERSO	112,000.00	0.00	100,000.00	100,000.00	312,000.00	
TOTAL		128,100.00	0.00	123,000.00	125,000.00	376,100.00	
Recursos		Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
		64,100.00	0.00	312,000.00	0.00	0.00	376,100.00

UNIDADE.....: SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO							
ACAO.....: 1902 - CONSTRUCAO DE USINA PARA RECICLAGEM DE LIXO							
PRODUTO.....: PREDIO CONSTRUIDO							
INDICADOR.....: % EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS							
UND.....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO							
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL	
10010000	4	11,200.00	11,200.00	12,000.00	12,000.00	46,400.00	
TOTAL		11,200.00	11,200.00	12,000.00	12,000.00	46,400.00	
Recursos		Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
		46,400.00	0.00	0.00	0.00	0.00	46,400.00
TOTAL DO PROGRAMA		139,300.00	11,200.00	135,000.00	137,000.00	422,500.00	

PROGRAMA.....: 0023 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL						
TIPO.....: FINALISTICO						
PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL						
HORIZONTE.....: CONTINUO						
MULTISETORIAL : NÃO						
OBJETIVOS.....: PROPORCIONAR MELHORIA DAS VIAS DE ACESSO, SOBRETUDO AOS SERVICOS PUBLICOS. DOTAR O MUNICIPIO DE INFRAESTRUTURA DE LAZER.						
JUSTIFICATIVA: TENDO EM VISTA DA INFRAESTRUTURA TORNA-SE NECESSARIOS DESENVOLVER ACOES.						

UNIDADE.....: SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO							
ACAO.....: 2301 - REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS							
PRODUTO.....: OBRA REALIZADA							
INDICADOR.....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO							
UND.....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO							
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL	
10010000	DIVERSO	17,000.00	17,000.00	25,000.00	25,000.00	84,000.00	
TOTAL		17,000.00	17,000.00	25,000.00	25,000.00	84,000.00	
Recursos		Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
		84,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	84,000.00

UNIDADE.....: SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO							
ACAO.....: 2303 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIADO DE PRACAS							
PRODUTO.....: OBRA REALIZADA							
INDICADOR.....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO							
UND.....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO							
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL	
10010000	4	15,000.00	5,000.00	5,000.00	5,000.00	30,000.00	
15100000	4	0.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	30,000.00	
TOTAL		15,000.00	15,000.00	15,000.00	15,000.00	60,000.00	
Recursos		Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
		30,000.00	0.00	30,000.00	0.00	0.00	60,000.00

UNIDADE.....: SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO						
ACAO.....: 2304 - CONSTRUCAO, REFORMA E MELHORAMENTO DE PASSEIO PUBLICOS						
PRODUTO.....: OBRA REALIZADA						
INDICADOR.....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO						
UND.....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
10010000	4	50,000.00	10,000.00	35,000.00	35,000.00	130,000.00
15100000	4	0.00	40,000.00	15,000.00	15,000.00	70,000.00
TOTAL		50,000.00	50,000.00	50,000.00	50,000.00	200,000.00

Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	130,000.00	0.00	70,000.00	0.00	0.00	200,000.00
UNIDADE.....: SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO						
ACAO.....: 2305 - CONSTRUCAO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM E GALERIAS						
PRODUTO.....: OBRA REALIZADA						
INDICADOR.....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO						
UND.....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
10010000	DIVERSO	17,000.00	12,000.00	17,000.00	17,000.00	63,000.00
15100000	DIVERSO	320,000.00	325,000.00	300,000.00	300,000.00	1,245,000.00
TOTAL		337,000.00	337,000.00	317,000.00	317,000.00	1,308,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	1,308,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,308,000.00
UNIDADE.....: SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO						
ACAO.....: 2306 - CONSTRUCAO DE POCILGA PUBLICA COMUNITARIA						
PRODUTO.....: OBRA REALIZADA						
INDICADOR.....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO						
UND.....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
10010000	DIVERSO	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	40,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00
UNIDADE.....: SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO						
ACAO.....: 2307 - MANUTENCAO DO ATERRO CONTROLADO						
PRODUTO.....: PLANO ELABORADO						
INDICADOR.....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO						
UND.....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
10010000	diverso	10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
TOTAL		10,000.00	10,000.00	10,000.00	10,000.00	40,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	40,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		439,000.00	439,000.00	427,000.00	427,000.00	1,732,000.00
PROGRAMA.....: 0024 - IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO POR CAMERAS						
TIPO.....: FINALISTICO						
PUBLICO ALVO : POPULACAO EM GERAL						
HORIZONTE.....: CONTINUO						
MULTISETORIAL : NÃO						
OBJETIVOS.....: PROPOCIONAR AUXILIO AOS ORGAO DE SERVICOS DE SEGURANCA LOCAL.						
JUSTIFICATIVA: POPULACAO RESSENTE-SE DE UMA MELHOR ASSISTENCIA NA AREA DE SEGURANCA PUBLICA E OS PREDIOS PUBLICOS SENDO MONITORADOS.						
UNIDADE.....: SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO						
ACAO.....: 2401 - IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE CAMERAS EM PREDIOS E VIAS PUBLICAS						
PRODUTO.....: PLANO ELABORADO						
INDICADOR.....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO						
UND.....: % DE SATISFACAO DA POPULACAO						
FNT	QUANT	2018	2019	2020	2021	TOTAL
10010000	DIVERSO	30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00
TOTAL		30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00
Recursos	Municipal	Estadual	Federal	Op.Credito	Outros	TOTAL
	120,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	120,000.00
TOTAL DO PROGRAMA		30,000.00	30,000.00	30,000.00	30,000.00	120,000.00
TOTAL UNIDADE		3,262,354.00	3,370,750.00	3,680,243.00	3,920,759.00	14,234,106.00

UN	UNIDADE	2018	2019	2020	2021	TOTAL
13	SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA	3,262,354.00	3,370,750.00	3,680,243.00	3,920,759.00	14,234,106.00
TOTAL		3,262,354.00	3,370,750.00	3,680,243.00	3,920,759.00	14,234,106.00

UN	UNIDADE	VALOR ABSOLUTO	VALOR RELATIVO
13	SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	14,234,106.00	100.00
TOTAL		14,234,106.00	100.00

FONTE	DESCRIÇÃO	(%)	TOTAL
10010000	Recursos Ordinarios	70.40	10,021,156.00
15100000	Outras Transferencias de Convenio	16.89	2,404,700.00
15300000	Transferencia da Uniao Referente	5.74	817,000.00
16200000	Contribuicao para o Custeio do Se	5.76	820,550.00
19300000	Recursos de Alienacao de Bens/Ati	0.92	130,700.00
19900000	Outros Recursos Vinculados	0.28	40,000.00
TOTAL		100.00	14,234,106.00

TIPO	DESCRIÇÃO	(%)	TOTAL
2	FINALISTICO	100.00	14,234,106.00
TOTAL		100.00	14,234,106.00

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO			
PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021			
RESUMO POR INDICADOR			
DESCRIÇÃO	(%)	TOTAL	
% CONSTRUCAO REALIZADA	0.70	100,000.00	
% DE INVESTIMENTOS NO SETOR DE ESPORTES E LAZER	1.41	200,000.00	
% DE SATISFACAO DA POPULACAO	94.26	13,416,806.00	
% EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS	1.08	153,600.00	
% INVESTIMENTO REALIZADO	0.84	120,000.00	
% PERCENTUAL DE EFICIENCIA NA PREST. DE SERVICIO	1.71	243,700.00	
TOTAL	100.00	14,234,106.00	

SIS PUB				ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
RECEITA E DESPESA SEGUNDO CATEGORIA ECONOMICA				
(TOTAL)				
----- RECEITA -----		----- DESPESA -----		
TITULOS	R\$	TITULOS	R\$	
RECEITAS ORCAMENTARIAS (I)		DESPEAS ORCAMENTARIAS		
RECEITAS CORRENTES		DESPEAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	545,000.00	Pessoal e encargos sociais	12,193,585.00	
Contribuicoes	787,550.00	Juros e encargos da divida	20,000.00	
Receita Patrimonial	577,500.00	Outras despesas correntes	9,714,312.00	
Receita de Servicos	69,500.00			
Transferencias Correntes	24,205,472.00			
Outras Receitas Correntes	81,500.00			
Rec. Corrente Intra Orcamentaria - Contribuicoes	1,150,000.00			
Total	27,416,522.00	Total	21,927,897.00	
		SUPERAVIT	5,488,625.00	
		TOTAL	27,416,522.00	
RECEITAS DE CAPITAL		DESPEAS DE CAPITAL		
Alienacao de Bens	127,300.00	Investimentos	4,044,228.00	
Transferencias de Capital	1,775,500.00	Inversoes financeiras	20,000.00	
		Amortizacao da divida	175,000.00	
Total	1,902,800.00	Total	4,239,228.00	
DEFICIT	2,336,428.00			
TOTAL	4,239,228.00			
RECEITAS DE DEDUCAO (II)		RESERVA DE CONTINGENCIA		
DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE	-2,626,800.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	525,397.00	
Total	2,626,800.00	Total	525,397.00	
Total das Receitas (III=I-II)	26,692,522.00	Total das Despesas	26,692,522.00	

SIS PUB				ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
RECEITA E DESPESA SEGUNDO CATEGORIA ECONOMICA				
(FISCAL)				
----- RECEITA -----		----- DESPESA -----		
TITULOS	R\$	TITULOS	R\$	
RECEITAS ORCAMENTARIAS (I)		DESPEAS ORCAMENTARIAS		
RECEITAS CORRENTES		DESPEAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	475,700.00	Pessoal e encargos sociais	7,263,760.00	
Contribuicoes	190,550.00	Juros e encargos da divida	20,000.00	
Receita Patrimonial	326,500.00	Outras despesas correntes	6,582,912.00	
Receita de Servicos	69,000.00			
Transferencias Correntes	17,214,547.00			
Outras Receitas Correntes	78,000.00			
Total	18,354,297.00	Total	13,866,672.00	
		SUPERAVIT	4,487,625.00	
		TOTAL	18,354,297.00	
RECEITAS DE CAPITAL		DESPEAS DE CAPITAL		
Alienacao de Bens	77,300.00	Investimentos	2,725,228.00	
Transferencias de Capital	1,062,500.00	Inversoes financeiras	20,000.00	
		Amortizacao da divida	170,000.00	
Total	1,139,800.00	Total	2,915,228.00	
DEFICIT	1,775,428.00			
TOTAL	2,915,228.00			
RECEITAS DE DEDUCAO (II)		RESERVA DE CONTINGENCIA		
DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE	-2,626,800.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	85,397.00	
Total	2,626,800.00	Total	85,397.00	
Total das Receitas (III=I-II)	16,867,297.00	Total das Despesas	16,867,297.00	

SIS PUB				ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
RECEITA E DESPESA SEGUNDO CATEGORIA ECONOMICA				
(SEGURIDADE)				
----- RECEITA -----		----- DESPESA -----		
TITULOS	R\$	TITULOS	R\$	
RECEITAS ORCAMENTARIAS (I)		DESPEAS ORCAMENTARIAS		
RECEITAS CORRENTES		DESPEAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	69,300.00	Pessoal e encargos sociais	4,929,825.00	
Contribuicoes	597,000.00	Outras despesas correntes	3,131,400.00	
Receita Patrimonial	251,000.00			
Receita de Servicos	500.00			
Transferencias Correntes	6,990,925.00			
Outras Receitas Correntes	3,500.00			
Rec. Corrente Intra Orcamentaria - Contribuicoes	1,150,000.00			
Total	9,062,225.00	Total	8,061,225.00	
		SUPERAVIT	1,001,000.00	
		TOTAL	9,062,225.00	
RECEITAS DE CAPITAL		DESPEAS DE CAPITAL		

Alienacao de Bens	50,000.00	Investimentos	1,319,000.00
Transferencias de Capital	713,000.00	Amortizacao da divida	5,000.00
Total	763,000.00	Total	1,324,000.00
DEFICIT	561,000.00		
TOTAL	1,324,000.00		
RECEITAS DE DEDUÇÃO (II)		RESERVA DE CONTINGENCIA	
		RESERVA DE CONTINGENCIA	440,000.00
Total	0.00	Total	440,000.00
Total das Receitas (III-I-II)	9,825,225.00	Total das Despesas	9,825,225.00

SIS PUB				ANO BASE:2019		
MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO SERIDO						
ORÇAMENTO DA RECEITA - ANEXO 2 RECEITA						
CODIGO	FNT	DESCRICA O	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
RECEITA BRUTA						
1		Receitas Correntes	18,354,297.00	7,912,225.00	26,266,522.00	
11		Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhor ia	475,700.00	69,300.00	545,000.00	
111		Impostos	407,700.00	69,300.00	477,000.00	
111303		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	216,750.00	38,250.00	255,000.00	
1113031100	10010000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	153,000.00	-	153,000.00	
1113031100	11110000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	63,750.00	-	63,750.00	
1113031100	12110000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	-	38,250.00	38,250.00	
111801		Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Municipi	63,450.00	8,550.00	72,000.00	
1118011000	12110000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	-	2,550.00	2,550.00	
1118011100	10010000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	10,200.00	-	10,200.00	
1118011100	11110000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	4,250.00	-	4,250.00	
1118011300	10010000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	13,000.00	-	13,000.00	
1118011400	10010000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	6,000.00	-	6,000.00	
1118014000	10010000	Imposto sobre Transmissao ?Inter Vivos? de Bens Imo	20,000.00	-	20,000.00	
1118014000	11110000	Imposto sobre Transmissao ?Inter Vivos? de Bens Imo	10,000.00	-	10,000.00	
1118014000	12110000	Imposto sobre Transmissao ?Inter Vivos? de Bens Imo	-	6,000.00	6,000.00	
111802		Impostos sobre a Producao, Circulacao de Mercadorias	127,500.00	22,500.00	150,000.00	
1118023100	10010000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Princip	90,000.00	-	90,000.00	
1118023100	11110000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Princip	37,500.00	-	37,500.00	
1118023100	12110000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Princip	-	22,500.00	22,500.00	
112		Taxas	68,000.00	-	68,000.00	
112101		Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	45,000.00	-	45,000.00	
1121011100	10010000	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal	45,000.00	-	45,000.00	
112201		Taxas pela Prestacao de Servicos	1,000.00	-	1,000.00	
1122011100	10010000	Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal	1,000.00	-	1,000.00	
112202		Emolumentos e Custas Judiciais	22,000.00	-	22,000.00	
1122021100	10010000	Emolumentos e Custas Judiciais - Principal	22,000.00	-	22,000.00	
12		Contribuicoes	190,550.00	597,000.00	787,550.00	
121		Contribuicoes Sociais	-	597,000.00	597,000.00	
121801		Contribuicoes para o Regime Proprio de Previdencia S	-	597,000.00	597,000.00	
1218011100	14100000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	-	577,000.00	577,000.00	
1218012100	14100000	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	-	20,000.00	20,000.00	
124		Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao	190,550.00	-	190,550.00	
124000		Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao	190,550.00	-	190,550.00	
1240001100	16200000	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao	190,550.00	-	190,550.00	
13		Receita Patrimonial	326,500.00	251,000.00	577,500.00	
131		Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	25,500.00	-	25,500.00	
131001		Alugueis, Arrendamentos, Foros, Laudemios, Tarifas d	25,500.00	-	25,500.00	
1310011100	10010000	Alugueis e Arrendamentos - Principal	5,500.00	-	5,500.00	
1310012100	10010000	Foros, Laudemios e Tarifas de Ocupacao - Principal	20,000.00	-	20,000.00	

SIS PUB				ANO BASE:2019		
MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO SERIDO						
ORÇAMENTO DA RECEITA - ANEXO 2 RECEITA						
CODIGO	FNT	DESCRICA O	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
132		Valores Mobiliarios	293,000.00	251,000.00	544,000.00	
132100		Juros e Correcoes Monetarias	293,000.00	251,000.00	544,000.00	
1321001100	10010000	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	22,000.00	-	22,000.00	
1321001100	10010000	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	-	1,000.00	1,000.00	
1321001101	15300000	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal - Roy	2,000.00	-	2,000.00	
1321001102	11120000	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal - FU	20,000.00	-	20,000.00	
1321001103	12110000	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal - SAu	-	80,000.00	80,000.00	
1321001104	11110000	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal - ED	5,000.00	-	5,000.00	
1321001105	12140000	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal - SU	-	10,000.00	10,000.00	
1321001106	11240000	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal - FN	2,000.00	-	2,000.00	
1321001108	13110000	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal - FN	-	60,000.00	60,000.00	
1321001109	15100000	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal - CO	72,000.00	-	72,000.00	
1321001199	10010000	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal - OU	170,000.00	-	170,000.00	
1321004100	14100000	Remuneracao dos Recursos do Regime Proprio de Pre	-	100,000.00	100,000.00	
139		Demais Receitas Patrimoniais	8,000.00	-	8,000.00	
139000		Demais Receitas Patrimoniais	8,000.00	-	8,000.00	
1390001100	10010000	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	8,000.00	-	8,000.00	
16		Receita de Servicos	69,000.00	500.00	69,500.00	
161		Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	34,000.00	-	34,000.00	
161002		Inscricao em Concursos e Processos Seletivos	34,000.00	-	34,000.00	
1610021100	10010000	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos - Princi	34,000.00	-	34,000.00	
163		Servicos e Atividades Referentes a Saude	-	500.00	500.00	
163001		Servicos de Atendimento a Saude	-	500.00	500.00	
1630011100	12110000	Servicos de Atendimento a Saude - Principal	-	500.00	500.00	
169		Outros Servicos	35,000.00	-	35,000.00	
169099		Outros Servicos	35,000.00	-	35,000.00	
1690991100	10010000	Outros Servicos - Principal	35,000.00	-	35,000.00	
17		Transferencias Correntes	17,214,547.00	6,990,925.00	24,205,472.00	
171		Transferencias da Uniao e de suas Entidades	10,677,847.00	6,424,625.00	17,102,472.00	

171801		Participação na Receita da União	7,827,175.00	3,624,825.00	11,452,000.00
1718012100	10010000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	3,425,203.00	-	3,425,203.00
1718012100	10010000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	-	917,100.00	917,100.00
1718012100	11110000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	3,771,772.00	-	3,771,772.00
1718012100	12110000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	-	2,705,925.00	2,705,925.00
1718013100	10010000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios ? I	350,000.00	-	350,000.00
1718014100	10010000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	250,000.00	-	250,000.00
1718015100	10010000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	7,200.00	-	7,200.00
1718015100	11110000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	3,000.00	-	3,000.00
SIS PUB					ANO BASE:2019
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDO					
ORÇAMENTO DA RECEITA - ANEXO 2 RECEITA					
CODIGO	FNT	DESCRICAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
1718015100	12110000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	-	1,800.00	1,800.00
1718017100	10010000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	20,000.00	-	20,000.00
171802		Transferência da Compensação Financeira pela Explor	201,500.00	28,500.00	230,000.00
1718023100	11400000	Cota-parte Royalties ? Compensação Financeira pela P	37,500.00	-	37,500.00
1718023100	15300000	Cota-parte Royalties ? Compensação Financeira pela P	44,000.00	-	44,000.00
1718025100	11400000	Cota-parte Royalties pela Participação Especial ? Lei n	15,000.00	-	15,000.00
1718025100	12400000	Cota-parte Royalties pela Participação Especial ? Lei n	-	10,500.00	10,500.00
1718025100	15300000	Cota-parte Royalties pela Participação Especial ? Lei n	20,000.00	-	20,000.00
1718026100	11400000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo ? FEP - Prin	30,000.00	-	30,000.00
1718026100	12400000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo ? FEP - Prin	-	18,000.00	18,000.00
1718026100	15300000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo ? FEP - Prin	50,000.00	-	50,000.00
1718029100	15300000	Outras Transferências decorrentes de Compensação Fi	5,000.00	-	5,000.00
171803		Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	-	2,421,300.00	2,421,300.00
1718031100	12140000	Transferência de Recursos do SUS ? Atenção Básica -	-	263,000.00	263,000.00
1718031111	12140000	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	-	410,000.00	410,000.00
1718031121	12140000	Estratégia Saúde da Família - PSF	-	560,000.00	560,000.00
1718031123	12140000	Saúde Bucal	-	60,000.00	60,000.00
1718031128	12140000	Núcleo Apoio Saúde Família	-	180,000.00	180,000.00
1718031129	12140000	Outros Programas de Atenção Básica	-	42,000.00	42,000.00
1718031131	12140000	Teto Financeiro	-	596,000.00	596,000.00
1718031151	12140000	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	-	91,000.00	91,000.00
1718031161	12140000	Componente Básico da Assistência Farmacêutica	-	219,300.00	219,300.00
171805		Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Des	644,000.00	-	644,000.00
1718051100	11200000	Transferências do Salário-Educação - Principal	150,000.00	-	150,000.00
1718052100	11210000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	15,000.00	-	15,000.00
1718053100	11220000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	140,000.00	-	140,000.00
1718054100	11230000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	95,000.00	-	95,000.00
1718059100	11240000	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do D	244,000.00	-	244,000.00
171806		Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.	8,000.00	2,000.00	10,000.00
1718061100	10010000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.	5,500.00	-	5,500.00
1718061100	11110000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.	2,500.00	-	2,500.00
1718061100	12110000	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.	-	2,000.00	2,000.00
171810		Transferências de Convenios da União e de Suas Entid	10,000.00	-	10,000.00
1718109100	15100000	Outras Transferências de Convenios da União - Princip	10,000.00	-	10,000.00
171812		Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assi	-	348,000.00	348,000.00
1718121100	13110000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assi	-	348,000.00	348,000.00
171899		Outras Transferências da União	1,987,172.00	-	1,987,172.00
1718991100	10010000	Outras Transferências da União - Principal	1,987,172.00	-	1,987,172.00
SIS PUB					ANO BASE:2019
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDO					
ORÇAMENTO DA RECEITA - ANEXO 2 RECEITA					
CODIGO	FNT	DESCRICAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
172		Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	2,491,700.00	556,300.00	3,048,000.00
172801		Participação na Receita dos Estados	1,908,200.00	428,800.00	2,337,000.00
1728011100	10010000	Cota-Parte do ICMS - Principal	1,200,000.00	-	1,200,000.00
1728011100	11110000	Cota-Parte do ICMS - Principal	500,000.00	-	500,000.00
1728011100	12110000	Cota-Parte do ICMS - Principal	-	400,000.00	400,000.00
1728012100	10010000	Cota-Parte do IPVA - Principal	96,000.00	-	96,000.00
1728012100	11110000	Cota-Parte do IPVA - Principal	40,000.00	-	40,000.00
1728012100	12110000	Cota-Parte do IPVA - Principal	-	24,000.00	24,000.00
1728013100	10010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	19,200.00	-	19,200.00
1728013100	11110000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	8,000.00	-	8,000.00
1728013100	12110000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-	4,800.00	4,800.00
1728014100	10010000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	45,000.00	-	45,000.00
172802		Transferência da Cota-parte da Compensação Financei	93,500.00	16,500.00	110,000.00
1728023100	11400000	Cota-parte Royalties ? Compensação Financeira pela P	27,500.00	-	27,500.00
1728023100	12400000	Cota-parte Royalties ? Compensação Financeira pela P	-	16,500.00	16,500.00
1728023100	15300000	Cota-parte Royalties ? Compensação Financeira pela P	66,000.00	-	66,000.00
172803		Transferência de Recursos do Estado para Programas	-	15,000.00	15,000.00
1728031100	12130000	Transferência de Recursos do Estado para Programas	-	15,000.00	15,000.00
172810		Transferência de Convenios dos Estados e do Distrito	10,000.00	-	10,000.00
1728109100	15100000	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Princ	10,000.00	-	10,000.00
172899		Outras Transferências dos Estados	480,000.00	96,000.00	576,000.00
1728991100	10010000	Outras Transferências dos Estados - Principal	480,000.00	-	480,000.00
1728991100	13120000	Outras Transferências dos Estados - Principal	-	96,000.00	96,000.00
174		Transferências de Instituições Privadas	-	2,500.00	2,500.00
174000		Transferências de Instituições Privadas	-	2,500.00	2,500.00
1740001100	10010000	Transferências de Instituições Privadas - Principal	-	2,500.00	2,500.00
175		Transferências de Outras Instituições Públicas	4,045,000.00	5,000.00	4,050,000.00
175000		Transferências de Outras Instituições Públicas	-	5,000.00	5,000.00
1750001100	10010000	Transferências de Outras Instituições Públicas - Princip	-	5,000.00	5,000.00
175801		Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	4,045,000.00	-	4,045,000.00
1758011100	11120000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	2,293,000.00	-	2,293,000.00
1758011100	11130000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	1,502,000.00	-	1,502,000.00
1758012100	11120000	Transferências de Recursos da Complementação da U	150,000.00	-	150,000.00
1758012100	11130000	Transferências de Recursos da Complementação da U	100,000.00	-	100,000.00

177		Transferencias de Pessoas Fisicas	-	2,500.00	2,500.00
177000		Transferencias de Pessoas Fisicas	-	2,500.00	2,500.00
1770001100	10010000	Transferencias de Pessoas Fisicas - Principal	-	2,500.00	2,500.00
19		Outras Receitas Correntes	78,000.00	3,500.00	81,500.00
192		Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos	30,000.00	3,500.00	33,500.00
192299		Outras Restituicoes	30,000.00	3,500.00	33,500.00
1922991100	10010000	Outras Restituicoes - Principal	30,000.00	-	30,000.00
1922991100	10010000	Outras Restituicoes - Principal	-	1,000.00	1,000.00

SISPUB							ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO							
ORCAMENTO DA RECEITA - ANEXO 2 RECEITA							
CODIGO	FNT	DESCRICAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL		
1922991100	12110000	Outras Restituicoes - Principal	-	500.00	500.00		
1922991100	12140000	Outras Restituicoes - Principal	-	1,000.00	1,000.00		
1922991100	13110000	Outras Restituicoes - Principal	-	1,000.00	1,000.00		
199		Demais Receitas Correntes	48,000.00	-	48,000.00		
199099		Outras Receitas	48,000.00	-	48,000.00		
1990991100	10010000	Outras Receitas - Primarias - Principal	48,000.00	-	48,000.00		
2		Receitas de Capital	1,139,800.00	763,000.00	1,902,800.00		
22		Alienacao de Bens	77,300.00	50,000.00	127,300.00		
221		Alienacao de Bens Moveis	38,650.00	25,000.00	63,650.00		
221100		Alienacao de Titulos Mobiliarios	38,650.00	25,000.00	63,650.00		
2211001100	19300000	Alienacao de Titulos Mobiliarios - Principal	38,650.00	-	38,650.00		
2211001100	19300000	Alienacao de Titulos Mobiliarios - Principal	-	25,000.00	25,000.00		
222		Alienacao de Bens Imoveis	38,650.00	25,000.00	63,650.00		
222000		Alienacao de Bens Imoveis	38,650.00	25,000.00	63,650.00		
2220001100	19300000	Alienacao de Bens Imoveis - Principal	38,650.00	-	38,650.00		
2220001100	19300000	Alienacao de Bens Imoveis - Principal	-	25,000.00	25,000.00		
24		Transferencias de Capital	1,062,500.00	713,000.00	1,775,500.00		
241		Transferencias da Uniao e de suas Entidades	762,500.00	713,000.00	1,475,500.00		
241803		Transferencias de Recursos do Sistema unico de Saud	-	526,000.00	526,000.00		
2418031100	12200000	Transferencia de Recursos do SUS ? Atencao Basica -	-	526,000.00	526,000.00		
241810		Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entida	762,500.00	187,000.00	949,500.00		
2418102100	11240000	Transferencias de Convenio da Uniao destinadas a Pro	15,000.00	-	15,000.00		
2418102100	11250000	Transferencias de Convenio da Uniao destinadas a Pro	240,000.00	-	240,000.00		
2418109100	13120000	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Princip	-	187,000.00	187,000.00		
2418109100	15100000	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Princip	507,500.00	-	507,500.00		
242		Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de s	300,000.00	-	300,000.00		
242810		Transferencias de Convenios dos Estados e do Distrito	300,000.00	-	300,000.00		
2428109100	15100000	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Princ	300,000.00	-	300,000.00		
7		Rec. Corrente Intra Orcamentaria - Receitas Correntes	-	1,150,000.00	1,150,000.00		
72		Rec. Corrente Intra Orcamentaria - Contribuicoes	-	1,150,000.00	1,150,000.00		
721		Rec. Corrente Intra Orcamentaria - Contribuicoes Socia	-	1,150,000.00	1,150,000.00		
721803		Receita Corrente INTRA - CPSSS Patronal - Servidor	-	1,150,000.00	1,150,000.00		
7218031100	14100000	Receita Corrente INTRA - CPSSS Patronal - Servidor	-	1,140,000.00	1,140,000.00		
7218031200	14100000	Receita Corrente INTRA - CPSSS Patronal - Servidor	-	10,000.00	10,000.00		
TOTAL RECEITA BRUTA			19,494,097.00	9,825,225.00	29,319,322.00		
DEDUÇÕES DE FUNDEB							
1		Receitas Correntes	2,626,800.00	-	2,626,800.00		
17		Transferencias Correntes	2,626,800.00	-	2,626,800.00		
171		Transferencias da Uniao e de suas Entidades	2,168,400.00	-	2,168,400.00		
171801		Participacao na Receita da Uniao	2,166,400.00	-	2,166,400.00		
1718012100	11110000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios -	2,164,000.00	-	2,164,000.00		
1718015100	11110000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	2,400.00	-	2,400.00		
SISPUB							ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO							
ORCAMENTO DA RECEITA - ANEXO 2 RECEITA							
CODIGO	FNT	DESCRICAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL		
171806		Transferencia Financeira do ICMS ? Desoneracao ? L.	2,000.00	-	2,000.00		
1718061100	11110000	Transferencia Financeira do ICMS ? Desoneracao ? L.	2,000.00	-	2,000.00		
172		Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de s	458,400.00	-	458,400.00		
172801		Participacao na Receita dos Estados	458,400.00	-	458,400.00		
1728011100	11110000	Cota-Parte do ICMS - Principal	420,000.00	-	420,000.00		
1728012100	11110000	Cota-Parte do IPVA - Principal	32,000.00	-	32,000.00		
1728013100	11110000	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	6,400.00	-	6,400.00		
TOTAL DEDUÇÕES DE FUNDEB			2,626,800.00	-	2,626,800.00		
TOTAL GERAL			16,867,297.00	9,825,225.00	26,692,522.00		

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO			
RECEITA POR FONTE DE RECURSOS			
CODIGO	ESPECIFICACAO	ESFERA	VALOR ORCADO
10010000	Recursos Ordinarios	F	8,617,975.00
10010000	Recursos Ordinarios	S	929,100.00
11110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	F	1,818,972.00
11120000	Transferencias do FUNDEB 60%	F	2,463,000.00
11130000	Transferencias do FUNDEB 40%	F	1,602,000.00
11200000	Transferencia do Salario-Educacao	F	150,000.00
11210000	Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao	F	15,000.00
11220000	Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao	F	140,000.00
11230000	Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao	F	95,000.00
11240000	Outras Transferencias de Recursos do FNDE	F	261,000.00
11250000	Transferencias de Convenios ou de Contratos de Re	F	240,000.00
11400000	Royalties do Petroleo Vinculados a Educacao	F	110,000.00
12110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	S	3,288,825.00
12130000	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	S	15,000.00
12140000	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	S	2,432,300.00
12200000	Transferencias de Convenios ou de Contratos de Re	S	526,000.00

12400000	Royalties do Petroleo vinculados a Saude	S	45,000.00
13110000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de As	S	409,000.00
13120000	Transferencias de Convenios - Assistencia Social	S	283,000.00
14100000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciari	S	1,847,000.00
15100000	Outras Transferencias de Convenios ou Contratos d	F	899,500.00
15300000	Transferencia da Uniao Referente a Royalties do Pet	F	187,000.00
16200000	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminaca	F	190,550.00
19300000	Recursos de Alienacao de Bens/Ativos	F	77,300.00
19300000	Recursos de Alienacao de Bens/Ativos	S	50,000.00
TOTAL			26,692,522.00

SIS/PUB		ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO		
ANEXO 2 DA DESPESA		
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	01	
	CAMARA MUNICIPAL	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	909,900.00
3100000000	Pessoal e encargos sociais	671,600.00
3190000000	Aplicacoes diretas	671,600.00
3190090000	Salario Familia	600.00
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	550,000.00
3190130000	Obrigacoes patronais	115,000.00
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	2,000.00
3191130000	Obrigacoes patronais	2,000.00
3191920000	Despesas de exercicios anteriores	2,000.00
3300000000	Outras despesas correntes	238,300.00
3350000000	Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos	6,600.00
3350410000	Contribuicoes	6,600.00
3390000000	Aplicacoes diretas	231,700.00
3390140000	Diarias - civil	30,000.00
3390300000	Material de consumo	30,000.00
3390310000	Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	3,800.00
3390330000	Passagens e despesas com locomocao	10,000.00
3390350000	Servicos de consultoria	35,000.00
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	35,000.00
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	80,000.00
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	3,000.00
3390930000	Indenizacoes e restituicoes	4,900.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	90,000.00
4400000000	Investimentos	90,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas	90,000.00
4490510000	Obras e instalacoes	30,000.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	60,000.00
TOTAL UNIDADE		999,900.00

SIS/PUB		ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO		
ANEXO 2 DA DESPESA		
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	02	
	GABINETE DO PREFEITO	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	1,132,500.00
3100000000	Pessoal e encargos sociais	889,000.00
3190000000	Aplicacoes diretas	889,000.00
3190090000	Salario Familia	3,500.00
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	730,500.00
3190130000	Obrigacoes patronais	136,000.00
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	1,000.00
3191130000	Obrigacoes patronais	18,000.00
3300000000	Outras despesas correntes	243,500.00
3350000000	Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos	8,000.00
3350410000	Contribuicoes	8,000.00
3370000000	Transferencias a instituicoes multigovernamentais	2,000.00
3370410000	Contribuicoes	2,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas	233,500.00
3390140000	Diarias - civil	53,000.00
3390300000	Material de consumo	28,000.00
3390330000	Passagens e despesas com locomocao	13,000.00
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	18,500.00
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	120,000.00
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	1,000.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	61,000.00
4400000000	Investimentos	61,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas	61,000.00
4490510000	Obras e instalacoes	10,000.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	51,000.00
TOTAL UNIDADE		1,193,500.00

SIS/PUB		ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO		
ANEXO 2 DA DESPESA		
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	03	
	SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	1,015,000.00
3100000000	Pessoal e encargos sociais	410,000.00
3190000000	Aplicacoes diretas	410,000.00
3190030000	Pensosos do RPPS e do militar	2,000.00
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	285,000.00

3190130000	Obrigações patronais	35,000.00
3190160000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2,000.00
3190910000	Sentenças judiciais	10,000.00
3190920000	Despesas de exercícios anteriores	1,000.00
3190940000	Indenizações e restituições trabalhistas	1,000.00
3191090000	SALÁRIO FAMÁLIA	5,000.00
3191130000	Obrigações patronais	68,000.00
3191920000	Despesas de exercícios anteriores	1,000.00
3200000000	Juros e encargos da dívida	20,000.00
3290000000	Aplicações diretas	20,000.00
3290210000	Juros sobre a dívida por contrato	20,000.00
3300000000	Outras despesas correntes	585,000.00
3330000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	30,000.00
3330410000	Contribuições (1)	30,000.00
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	30,000.00
3350410000	Contribuições	30,000.00
3390000000	Aplicações diretas	525,000.00
3390140000	Diárias - civil	12,000.00
3390300000	Material de consumo	55,000.00
3390330000	Passagens e despesas com locomoção	4,000.00
3390350000	Serviços de consultoria	7,000.00
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	40,000.00
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	279,000.00
3390470000	Obrigações tributárias e contributivas	115,000.00
3390910000	Sentenças judiciais	10,000.00
3390920000	Despesas de exercícios anteriores	3,000.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	292,278.00
4400000000	Investimentos	122,278.00
4490000000	Aplicações diretas	122,278.00
4490510000	Obras e instalações	57,278.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	55,000.00
4490610000	Aquisição de imóveis	10,000.00
4600000000	Amortização da dívida	170,000.00
4690000000	Aplicações diretas	170,000.00
4690710000	Principal da dívida contratual resgatado	150,000.00
4690730000	Correção monetária ou cambial da dívida contratual resgatada	10,000.00
4690910000	Sentenças judiciais	10,000.00
TOTAL UNIDADE		1,307,278.00
SISPUB		ANO BASE:2019

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDO

ANEXO 2 DA DESPESA

CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	04	
	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	398,000.00
3100000000	Pessoal e encargos sociais	229,000.00
3190000000	Aplicações diretas	229,000.00
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	187,000.00
3190130000	Obrigações patronais	20,000.00
3190920000	Despesas de exercícios anteriores	1,000.00
3191090000	SALÁRIO FAMÁLIA	1,000.00
3191130000	Obrigações patronais	20,000.00
3300000000	Outras despesas correntes	169,000.00
3390000000	Aplicações diretas	169,000.00
3390140000	Diárias - civil	10,000.00
3390300000	Material de consumo	6,000.00
3390330000	Passagens e despesas com locomoção	2,000.00
3390350000	Serviços de consultoria	10,000.00
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	12,000.00
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	108,000.00
3390910000	Sentenças judiciais	10,000.00
3390920000	Despesas de exercícios anteriores	1,000.00
3390930000	Indenizações e restituições	10,000.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	5,000.00
4400000000	Investimentos	5,000.00
4490000000	Aplicações diretas	5,000.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	5,000.00
TOTAL UNIDADE		403,000.00
SISPUB		ANO BASE:2019

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDO

ANEXO 2 DA DESPESA

CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	05	
	FUNDO MUN. TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	1,254,100.00
3100000000	Pessoal e encargos sociais	588,500.00
3190000000	Aplicações diretas	588,500.00
3190040000	Contratação por tempo determinado	57,000.00
3190090000	Salário Família	1,000.00
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	398,500.00
3190130000	Obrigações patronais	72,000.00
3190920000	Despesas de exercícios anteriores	3,000.00
3191090000	SALÁRIO FAMÁLIA	2,000.00
3191130000	Obrigações patronais	54,000.00
3191920000	Despesas de exercícios anteriores	1,000.00
3300000000	Outras despesas correntes	665,600.00
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	43,000.00
3350410000	Contribuições	43,000.00
3390000000	Aplicações diretas	622,600.00

3390140000	Diarias - civil	27,600.00
3390300000	Material de consumo	199,360.00
3390320000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	15,740.00
3390330000	Passagens e despesas com locomoção	7,800.00
3390350000	Serviços de consultoria	2,000.00
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	201,300.00
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	142,200.00
3390480000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	21,600.00
3390920000	Despesas de exercícios anteriores	3,000.00
3390930000	Indenizações e restituições	2,000.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	417,000.00
4400000000	Investimentos	417,000.00
4490000000	Aplicações diretas	417,000.00
4490510000	Obras e instalações	266,000.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	101,000.00
4490610000	Aquisição de imóveis	50,000.00
TOTAL UNIDADE		1,671,100.00

SISPUB		ANO BASE:2019
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDO		
ANEXO 2 DA DESPESA		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
UNIDADE :	06	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDO		
3000000000	DESPESAS CORRENTES	5,332,125.00
3100000000	Pessoal e encargos sociais	3,072,325.00
3190000000	Aplicações diretas	3,072,325.00
3190040000	Contratação por tempo determinado	440,325.00
3190090000	Salário Família	1,000.00
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1,981,000.00
3190130000	Obrigações patronais	210,000.00
3190160000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	26,000.00
3190910000	Sentenças judiciais	5,000.00
3190920000	Despesas de exercícios anteriores	8,000.00
3191090000	SALÁRIO FAMÁLIA	2,000.00
3191130000	Obrigações patronais	397,000.00
3191920000	Despesas de exercícios anteriores	2,000.00
3300000000	Outras despesas correntes	2,259,800.00
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	102,000.00
3350410000	Contribuições	100,000.00
3350430000	Subvenções sociais	2,000.00
3370000000	Transferências a instituições multigovernamentais	4,000.00
3370410000	Contribuições	4,000.00
3390000000	Aplicações diretas	2,153,800.00
3390040000	Contratação por tempo determinado	5,000.00
3390140000	Diárias - civil	46,000.00
3390300000	Material de consumo	486,000.00
3390320000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	618,300.00
3390330000	Passagens e despesas com locomoção	9,000.00
3390360000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	613,500.00
3390390000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	334,000.00
3390480000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	10,000.00
3390910000	Sentenças judiciais	5,000.00
3390920000	Despesas de exercícios anteriores	17,000.00
3390930000	Indenizações e restituições	10,000.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	875,000.00
4400000000	Investimentos	870,000.00
4490000000	Aplicações diretas	870,000.00
4490510000	Obras e instalações	93,000.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	777,000.00
4600000000	Amortização da dívida	5,000.00
4690000000	Aplicações diretas	5,000.00
4690910000	Sentenças judiciais	5,000.00
TOTAL UNIDADE		6,207,125.00

SISPUB		ANO BASE:2019
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDO		
ANEXO 2 DA DESPESA		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
UNIDADE :	07	
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
3000000000	DESPESAS CORRENTES	6,520,472.00
3100000000	Pessoal e encargos sociais	3,969,500.00
3190000000	Aplicações diretas	3,969,500.00
3190040000	Contratação por tempo determinado	38,000.00
3190090000	Salário Família	2,000.00
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3,023,000.00
3190130000	Obrigações patronais	114,200.00
3190160000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	50,000.00
3190920000	Despesas de exercícios anteriores	10,000.00
3191090000	SALÁRIO FAMÁLIA	21,500.00
3191130000	Obrigações patronais	702,800.00
3191920000	Despesas de exercícios anteriores	8,000.00
3300000000	Outras despesas correntes	2,550,972.00
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	70,000.00
3350410000	Contribuições	70,000.00
3390000000	Aplicações diretas	2,480,972.00
3390140000	Diárias - civil	23,000.00
3390180000	Auxílio financeiro a estudantes	2,000.00

3390300000	Material de consumo	1,022,972.00
3390310000	Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	7,000.00
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	5,000.00
3390330000	Passagens e despesas com locomocao	48,000.00
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	319,000.00
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1,018,500.00
3390410000	Contribuicoes	18,000.00
3390470000	Obrigacoes tributarias e contributivas	1,000.00
3390480000	Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	7,500.00
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	4,000.00
3390930000	Indenizacoes e restituicoes	5,000.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	807,000.00
4400000000	Investimentos	807,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas	807,000.00
4490510000	Obras e instalacoes	382,000.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	405,000.00
4490610000	Aquisicao de imoveis	20,000.00
TOTAL UNIDADE		7,327,472.00

SISPUB ANO BASE:2019

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO

ANEXO 2 DA DESPESA

CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	08	
	SEC. MUN. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	136,000.00
3100000000	Pessoal e encargos sociais	97,000.00
3190000000	Aplicacoes diretas	97,000.00
3190090000	Salario Familia	4,000.00
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	77,000.00
3190130000	Obrigacoes patronais	13,000.00
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	2,000.00
3191130000	Obrigacoes patronais	1,000.00
3300000000	Outras despesas correntes	39,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas	39,000.00
3390140000	Diarias - civil	3,000.00
3390300000	Material de consumo	5,000.00
3390330000	Passagens e despesas com locomocao	2,000.00
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	22,000.00
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	5,000.00
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	2,000.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	44,000.00
4400000000	Investimentos	44,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas	44,000.00
4490510000	Obras e instalacoes	14,000.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	30,000.00
TOTAL UNIDADE		180,000.00

SISPUB ANO BASE:2019

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO

ANEXO 2 DA DESPESA

CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	09	
	SEC. MUN. D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	660,500.00
3100000000	Pessoal e encargos sociais	87,500.00
3190000000	Aplicacoes diretas	87,500.00
3190090000	Salario Familia	500.00
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	70,000.00
3190130000	Obrigacoes patronais	13,000.00
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	1,000.00
3191130000	Obrigacoes patronais	2,000.00
3191920000	Despesas de exercicios anteriores	1,000.00
3300000000	Outras despesas correntes	573,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas	573,000.00
3390140000	Diarias - civil	6,000.00
3390300000	Material de consumo	328,000.00
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	4,500.00
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	65,000.00
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	157,000.00
3390410000	Contribuicoes	10,500.00
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	2,000.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	282,000.00
4400000000	Investimentos	282,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas	282,000.00
4490510000	Obras e instalacoes	224,000.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	58,000.00
TOTAL UNIDADE		942,500.00

SISPUB ANO BASE:2019

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO

ANEXO 2 DA DESPESA

CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	10	
	SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	412,000.00
3100000000	Pessoal e encargos sociais	136,000.00
3190000000	Aplicacoes diretas	136,000.00
3190090000	Salario Familia	2,000.00
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	110,000.00
3190130000	Obrigacoes patronais	22,000.00
3191130000	Obrigacoes patronais	2,000.00

3300000000	Outras despesas correntes	276,000.00
3350000000	Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos	7,000.00
3350410000	Contribuicoes	7,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas	269,000.00
3390140000	Diarias - civil	5,000.00
3390300000	Material de consumo	62,000.00
3390310000	Premiacoes culturais, artisticas, scientificas, desportivas e outras	14,000.00
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	8,000.00
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	45,000.00
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	125,000.00
3390480000	Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	10,000.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	264,000.00
4400000000	Investimentos	264,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas	264,000.00
4490510000	Obras e instalacoes	227,000.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	15,000.00
4490610000	Aquisicao de imoveis	22,000.00
TOTAL UNIDADE		676,000.00
SIS PUB		ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO		
ANEXO 2 DA DESPESA		
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	11	
	SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	161,500.00
3100000000	Pessoal e encargos sociais	35,500.00
3190000000	Aplicacoes diretas	35,500.00
3190090000	Salario Familia	1,000.00
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30,000.00
3190130000	Obrigacoes patronais	3,000.00
3191130000	Obrigacoes patronais	1,500.00
3300000000	Outras despesas correntes	126,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas	126,000.00
3390140000	Diarias - civil	2,000.00
3390300000	Material de consumo	37,000.00
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	5,000.00
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	35,000.00
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	42,000.00
3390410000	Contribuicoes	5,000.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	56,000.00
4400000000	Investimentos	56,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas	56,000.00
4490510000	Obras e instalacoes	22,000.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	34,000.00
TOTAL UNIDADE		217,500.00
SIS PUB		ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO		
ANEXO 2 DA DESPESA		
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	12	
	SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	88,100.00
3100000000	Pessoal e encargos sociais	25,660.00
3190000000	Aplicacoes diretas	25,660.00
3190090000	Salario Familia	2,060.00
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20,600.00
3190130000	Obrigacoes patronais	2,000.00
3191130000	Obrigacoes patronais	1,000.00
3300000000	Outras despesas correntes	62,440.00
3390000000	Aplicacoes diretas	62,440.00
3390140000	Diarias - civil	2,060.00
3390300000	Material de consumo	15,060.00
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	18,260.00
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	22,060.00
3390930000	Indenizacoes e restituicoes	5,000.00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	45,900.00
4400000000	Investimentos	45,900.00
4490000000	Aplicacoes diretas	45,900.00
4490510000	Obras e instalacoes	25,300.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	10,300.00
4490610000	Aquisicao de imoveis	10,300.00
TOTAL UNIDADE		134,000.00
SIS PUB		ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO		
ANEXO 2 DA DESPESA		
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	13	
	SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	2,402,700.00
3100000000	Pessoal e encargos sociais	713,000.00
3190000000	Aplicacoes diretas	713,000.00
3190040000	Contratacao por tempo determinado	2,000.00
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	502,000.00
3190130000	Obrigacoes patronais	91,000.00
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	2,000.00
3191090000	SALÁRIO FAMÁLIA	10,000.00
3191130000	Obrigacoes patronais	101,000.00
3191920000	Despesas de exercicios anteriores	5,000.00
3300000000	Outras despesas correntes	1,689,700.00

3390000000	Aplicacoes diretas	1,689,700.00
3390140000	Diarias - civil	8,000.00
3390300000	Material de consumo	576,750.00
3390330000	Passagens e despesas com locomocao	6,000.00
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	77,250.00
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1,019,700.00
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	2,000.00
4000000000	DESpesas DE CAPITAL	968,050.00
4400000000	Investimentos	948,050.00
4490000000	Aplicacoes diretas	948,050.00
4490390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	5,700.00
4490510000	Obras e instalacoes	893,400.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	48,950.00
4500000000	Inversoes financeiras	20,000.00
4590000000	Aplicacoes diretas	20,000.00
4590610000	Aquisicao de imoveis	20,000.00
TOTAL UNIDADE		3,370,750.00

SISPUB		ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO		
ANEXO 2 DA DESPESA		
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	14	
	FUNDO FINANC. D/REGIME PROPRIO D/PREVIDENCIA	
3000000000	DESpesas CORRENTES	1,375,000.00
3100000000	Pessoal e encargos sociais	1,269,000.00
3190000000	Aplicacoes diretas	1,269,000.00
3190010000	Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares	900,000.00
3190030000	Pensoes do RPPS e do militar	120,000.00
3190050000	Outros beneficios previdenciarios do servidor ou do militar	120,000.00
3190090000	Salario Familia	60,000.00
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	22,000.00
3190130000	Obrigacoes patronais	7,000.00
3190910000	Sentencas judiciais	36,000.00
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	2,000.00
3190930000	Indenizacoes e restituicoes	2,000.00
3300000000	Outras despesas correntes	106,000.00
3350000000	Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos	2,000.00
3350410000	Contribuicoes	2,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas	104,000.00
3390140000	Diarias - civil	12,000.00
3390300000	Material de consumo	6,000.00
3390330000	Passagens e despesas com locomocao	6,000.00
3390350000	Servicos de consultoria	50,000.00
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	20,000.00
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10,000.00
4000000000	DESpesas DE CAPITAL	32,000.00
4400000000	Investimentos	32,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas	32,000.00
4490510000	Obras e instalacoes	22,000.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	10,000.00
9000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	440,000.00
9900000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	440,000.00
9990000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	440,000.00
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	400,000.00
99999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	40,000.00
TOTAL UNIDADE		1,847,000.00

SISPUB		ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO		
ANEXO 2 DA DESPESA		
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	15	
	CONSORCIO PUBLICO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS	
3000000000	DESpesas CORRENTES	30,000.00
3300000000	Outras despesas correntes	30,000.00
3370000000	Transferencias a instituicoes multigovernamentais	30,000.00
3371700000	Rateio pela participacao em consorcio p?blico (I)	30,000.00
TOTAL UNIDADE		30,000.00

SISPUB		ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO		
ANEXO 2 DA DESPESA		
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	16	
	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO RN	
3000000000	DESpesas CORRENTES	100,000.00
3300000000	Outras despesas correntes	100,000.00
3370000000	Transferencias a instituicoes multigovernamentais	100,000.00
3370700000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO	5,000.00
3371700000	Rateio pela participacao em consorcio p?blico (I)	95,000.00
TOTAL UNIDADE		100,000.00

SISPUB		ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO		
ANEXO 2 DA DESPESA		
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
UNIDADE :	99	
	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	85,397.00
9900000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	85,397.00

999000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	85,397.00
99999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	85,397.00
TOTAL UNIDADE		85,397.00
SIS PUB		ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO		
ANEXO 2 DA DESPESA		
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
01	CAMARA MUNICIPAL	999,900.00
02	GABINETE DO PREFEITO	1,193,500.00
03	SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	1,307,278.00
04	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO	403,000.00
05	FUNDO MUN. TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	1,671,100.00
06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	6,207,125.00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	7,327,472.00
08	SEC. MUN. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL	180,000.00
09	SEC. MUN. D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	942,500.00
10	SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	676,000.00
11	SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	217,500.00
12	SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	134,000.00
13	SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	3,370,750.00
14	FUNDO FINANC. D/REGIME PROPRIO D/PREVIDENCIA	1,847,000.00
15	CONSORCIO PUBLICO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS	30,000.00
16	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO RN	100,000.00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	85,397.00
TOTAL		26,692,522.00
SIS PUB		ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO		
ANEXO 2 DA DESPESA CONSOLIDADA		
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
300000000	DESPESAS CORRENTES	21,927,897.00
310000000	Pessoal e encargos sociais	12,193,585.00
319000000	Aplicacoes diretas	12,193,585.00
319001000	Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares	900,000.00
319003000	Pensoes do RPPS e do militar	122,000.00
319004000	Contratacao por tempo determinado	537,325.00
319005000	Outros beneficios previdenciarios do servidor ou do militar	120,000.00
319009000	Salario Familia	77,660.00
319011000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7,986,600.00
319013000	Obrigacoes patronais	853,200.00
319016000	Outras despesas variaveis - pessoal civil	78,000.00
319091000	Sentencas judiciais	51,000.00
319092000	Despesas de exercicios anteriores	33,000.00
319093000	Indenizacoes e restituicoes	2,000.00
319094000	Indenizacoes e restituicoes trabalhistas	1,000.00
319109000	SALARIO FAMILIA	41,500.00
319113000	Obrigacoes patronais	1,370,300.00
319192000	Despesas de exercicios anteriores	20,000.00
320000000	Juros e encargos da divida	20,000.00
329000000	Aplicacoes diretas	20,000.00
329021000	Juros sobre a divida por contrato	20,000.00
330000000	Outras despesas correntes	9,714,312.00
333000000	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	30,000.00
333041000	Contribuicoes (I)	30,000.00
335000000	Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos	268,600.00
335041000	Contribuicoes	266,600.00
335043000	Subvencoes sociais	2,000.00
337000000	Transferencias a instituicoes multigovernamentais	136,000.00
337041000	Contribuicoes	6,000.00
337070000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO	5,000.00
337170000	Rateio pela participacao em consorcio p'blico (I)	125,000.00
339000000	Aplicacoes diretas	9,279,712.00
339004000	Contratacao por tempo determinado	5,000.00
339014000	Diarias - civil	239,660.00
339018000	Auxilio financeiro a estudantes	2,000.00
339030000	Material de consumo	2,857,142.00
339031000	Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	24,800.00
339032000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	656,540.00
339033000	Passagens e despesas com locomocao	107,800.00
339035000	Servicos de consultoria	104,000.00
339036000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1,521,810.00
339039000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	3,462,460.00
339041000	Contribuicoes	33,500.00
339047000	Obrigacoes tributarias e contributivas	116,000.00
339048000	Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	49,100.00
339091000	Sentencas judiciais	25,000.00
339092000	Despesas de exercicios anteriores	38,000.00
339093000	Indenizacoes e restituicoes	36,900.00
400000000	DESPESAS DE CAPITAL	4,239,228.00
440000000	Investimentos	4,044,228.00
449000000	Aplicacoes diretas	4,044,228.00
449039000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	5,700.00
SIS PUB		ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO		
ANEXO 2 DA DESPESA CONSOLIDADA		
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALOR ORCADO
449051000	Obras e instalacoes	2,265,978.00
449052000	Equipamentos e material permanente	1,660,250.00
449061000	Aquisicao de imoveis	112,300.00
450000000	Inversoes financeiras	20,000.00

4590000000	Aplicacoes diretas	20,000.00
4590610000	Aquisicao de imoveis	20,000.00
4600000000	Amortizacao da divida	175,000.00
4690000000	Aplicacoes diretas	175,000.00
4690710000	Principal da divida contratual resgatado	150,000.00
4690730000	Correcao monetaria ou cambial da divida contratual resgatada	10,000.00
4690910000	Sentencas judiciais	15,000.00
9000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	525,397.00
9900000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	525,397.00
9990000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	525,397.00
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	400,000.00
99999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	125,397.00
TOTAL DA DESPESA		26,692,522.00

SISPUB										ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO										
PROGRAMA DE TRABALHO										
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total	
UNIDADE:01 - CAMARA MUNICIPAL										
01.01.031.0018.0001.2001										
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL										
APLICACAO :										
F	10010	671,600.00	-	238,300.00	90,000.00	-	-	-	999,900.00	
UNIDADE:02 - GABINETE DO PREFEITO										
02.02.062.0001.0010.2053										
MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO										
APLICACAO :										
F	10010	149,000.00	-	15,000.00	1,000.00	-	-	-	165,000.00	
UNIDADE:02 - GABINETE DO PREFEITO										
02.04.122.0001.0004.2002										
MANUT. DA SEC. MUN. DE GOVERNO DO GABINETE DO PREFEITO										
APLICACAO :										
F	10010	632,000.00	-	139,000.00	12,000.00	-	-	-	783,000.00	
UNIDADE:02 - GABINETE DO PREFEITO										
02.04.122.0001.0005.2074										
CAPACITACAO DOS SERVIDORES										
APLICACAO :										
F	10010	-	-	20,000.00	-	-	-	-	20,000.00	
UNIDADE:02 - GABINETE DO PREFEITO										
02.04.122.0001.0006.1001										
LOCACAO E AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO										
APLICACAO :										
F	10010	-	-	40,000.00	20,000.00	-	-	-	60,000.00	

SISPUB										ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO										
PROGRAMA DE TRABALHO										
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total	
UNIDADE:02 - GABINETE DO PREFEITO										
02.04.122.0001.0008.2054										
MANUTENCAO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO										
APLICACAO :										
F	10010	73,000.00	-	6,000.00	4,000.00	-	-	-	83,000.00	
UNIDADE:02 - GABINETE DO PREFEITO										
02.04.122.0001.0009.2063										
MANUTENCAO DO CONVENIO COM O MIN. PUBLICO, SEC. DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL										
APLICACAO :										
F	10010	-	-	15,000.00	-	-	-	-	15,000.00	
UNIDADE:02 - GABINETE DO PREFEITO										
02.04.122.0001.0011.1072										
ESTRUTURA FISICA DA CONTROLADORIA E DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO										
APLICACAO :										
F	10010	-	-	-	20,000.00	-	-	-	20,000.00	
UNIDADE:02 - GABINETE DO PREFEITO										
02.04.131.0001.0007.2052										
MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL										
APLICACAO :										
F	10010	35,000.00	-	8,500.00	4,000.00	-	-	-	47,500.00	
UNIDADE:03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS										
03.04.122.0002.0012.2035										
MANUTENCAO DO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS										
APLICACAO :										
F	10010	111,000.00	-	47,000.00	5,000.00	-	-	-	163,000.00	
SISPUB										
										ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO										
PROGRAMA DE TRABALHO										
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total	
UNIDADE:03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS										
03.04.122.0002.0013.2105										
MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL										
APLICACAO :										
F	10010	-	-	30,000.00	20,000.00	-	-	-	50,000.00	
UNIDADE:03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS										
03.04.122.0002.0014.0001										
PARCELAMENTO DO DEBITO DA DIVIDA PUBLICA DO MUNICIPIO COM INSS E OUTROS ENTES										
APLICACAO :										
F	10010	-	20,000.00	-	-	-	-	-	20,000.00	
UNIDADE:03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS										

03.04.122.0002.0015.2005										
AQUISICAO DE VEICULOS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE										
APLICACAO :										
F	10010	-	-	-	25,000.00	-	-	-	-	25,000.00
UNIDADE:03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS										
03.04.122.0002.0017.2106										
ELABORACAO DO PLANO DIRETOR										
APLICACAO :										
F	10010	-	-	25,000.00	-	-	-	-	-	25,000.00
UNIDADE:03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS										
03.04.122.0002.0018.0006										
DESPESAS COM PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS										
APLICACAO :										
F	10010	10,000.00	-	10,000.00	-	-	-	-	-	20,000.00
SIS PUB										ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO										
PROGRAMA DE TRABALHO										
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total	
UNIDADE:03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS										
03.04.122.0002.0020.2084										
REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSOS SELETIVOS										
APLICACAO :										
F	10010	-	-	8,000.00	-	-	-	-	-	8,000.00
UNIDADE:03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS										
03.04.122.0002.0021.2019										
IMPLANTACAO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS										
APLICACAO :										
F	10010	-	-	15,000.00	5,000.00	-	-	-	-	20,000.00
UNIDADE:03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS										
03.04.122.0002.0023.2069										
CONVENIO COM A CNM, FEMURN, MAS E AMSO										
APLICACAO :										
F	10010	-	-	32,000.00	-	-	-	-	-	32,000.00
UNIDADE:03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS										
03.04.122.0002.0114.2003										
MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS										
APLICACAO :										
F	10010	289,000.00	-	403,000.00	5,000.00	-	-	-	-	697,000.00
UNIDADE:03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS										
03.04.122.0002.0115.1073										
REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SEDE DA PREFEITURA										
APLICACAO :										
F	10010	-	-	-	52,278.00	-	-	-	-	52,278.00
F	19300	-	-	-	10,000.00	-	-	-	-	10,000.00
SIS PUB										ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO										
PROGRAMA DE TRABALHO										
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total	
UNIDADE:03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS										
03.04.122.0002.0116.2108										
CAPACITACAO DE SERVIDORES										
APLICACAO :										
F	10010	-	-	15,000.00	-	-	-	-	-	15,000.00
UNIDADE:04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO										
04.04.123.0003.0024.2109										
CAPACITACAO DOS SERVIDORES										
APLICACAO :										
F	10010	-	-	20,000.00	-	-	-	-	-	20,000.00
UNIDADE:04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO										
04.04.123.0003.0026.2111										
IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE INFORMACAO PARA A TRIBUTACAO										
APLICACAO :										
F	10010	-	-	20,000.00	-	-	-	-	-	20,000.00
UNIDADE:04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO										
04.04.123.0003.0115.2004										
MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE PLANEJ. FAZENDA E TRIBUTACAO										
APLICACAO :										
F	10010	229,000.00	-	129,000.00	5,000.00	-	-	-	-	363,000.00
UNIDADE:05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL										
05.08.122.0006.0116.2006										
MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
APLICACAO :										
S	10010	278,000.00	-	109,000.00	3,000.00	-	-	-	-	390,000.00
SIS PUB										ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO										
PROGRAMA DE TRABALHO										
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total	
UNIDADE:05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL										
05.08.122.0006.0116.2082										
APOIO A ORGANIZACAO, A GESTAO E A VIGILANCIA SOCIAL										
APLICACAO :										
S	13110	-	-	7,000.00	-	-	-	-	-	7,000.00
UNIDADE:05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL										
05.08.241.0004.0029.2101										
MANUTENCAO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA										
APLICACAO :										
S	10010	-	-	8,000.00	2,000.00	-	-	-	-	10,000.00
UNIDADE:05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL										
05.08.242.0006.0031.2008										

MANUT. DOS SERV. DE PROTECAO AO DEFICIENTE FISICO										
APLICACAO :										
S	13110	-	-	4,000.00	4,000.00	-	-	-	-	8,000.00
UNIDADE:05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL										
05.08.243.0006.0034.2015										
MANUT. DE PROT. SOCIAL ESPECIAL A INDIVIDUOS E FAMILIAS										
APLICACAO :										
S	10010	-	-	16,400.00	-	-	-	-	-	16,400.00
UNIDADE:05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL										
05.08.243.0006.0036.2009										
MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANCA E ADOLESCENTE										
APLICACAO :										
S	10010	-	-	6,000.00	2,000.00	-	-	-	-	8,000.00
SISPUB										ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO										
PROGRAMA DE TRABALHO										
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total	
UNIDADE:05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL										
05.08.243.0006.0213.2121										
PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS										
APLICACAO :										
S	10010	8,000.00	-	11,000.00	-	-	-	-	-	19,000.00
S	13110	12,000.00	-	13,000.00	-	-	-	-	-	25,000.00
UNIDADE:05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL										
05.08.243.0006.0216.2011										
PROG. PROT. SOCIAL A ADOLESCENTE EM CUMP. DE MED. SOCIO EDUCATIVAS										
APLICACAO :										
S	10010	-	-	4,200.00	-	-	-	-	-	4,200.00
UNIDADE:05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL										
05.08.244.0004.0026.2012										
PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV										
APLICACAO :										
S	10010	40,000.00	-	50,000.00	9,000.00	-	-	-	-	99,000.00
S	13110	120,000.00	-	104,000.00	8,000.00	-	-	-	-	232,000.00
S	13120	-	-	20,000.00	4,000.00	-	-	-	-	24,000.00
UNIDADE:05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL										
05.08.244.0004.0028.1041										
CONST. PREDIO PARA FUNCIONAMENTO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORT. DE VINCULOS										
APLICACAO :										
S	10010	-	-	-	10,000.00	-	-	-	-	10,000.00
S	13120	-	-	-	50,000.00	-	-	-	-	50,000.00
SISPUB										ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO										
PROGRAMA DE TRABALHO										
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total	
UNIDADE:05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL										
05.08.244.0006.0024.1090										
CONSTRUCAO DE UNIDADES SANITARIAS										
APLICACAO :										
S	10010	-	-	-	10,000.00	-	-	-	-	10,000.00
S	13120	-	-	-	7,000.00	-	-	-	-	7,000.00
UNIDADE:05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL										
05.08.244.0006.0033.2041										
MANUTENCAO DO ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE										
APLICACAO :										
S	10010	-	-	4,000.00	-	-	-	-	-	4,000.00
S	13120	-	-	19,000.00	5,000.00	-	-	-	-	24,000.00
UNIDADE:05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL										
05.08.244.0006.0035.2007										
BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS										
APLICACAO :										
S	10010	-	-	21,000.00	-	-	-	-	-	21,000.00
S	13120	-	-	24,000.00	-	-	-	-	-	24,000.00
UNIDADE:05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL										
05.08.244.0006.0037.1091										
CONSTRUCAO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR										
APLICACAO :										
S	10010	-	-	-	35,000.00	-	-	-	-	35,000.00
S	13120	-	-	-	30,000.00	-	-	-	-	30,000.00
SISPUB										ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO										
PROGRAMA DE TRABALHO										
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total	
UNIDADE:05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL										
05.08.244.0006.0038.1062										
AQUISICAO VEICULOS										
APLICACAO :										
S	10010	-	-	-	50,000.00	-	-	-	-	50,000.00
UNIDADE:05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL										
05.08.244.0006.0039.2125										
CAPACITACAO PERMANENTE DOS SERVIDORES DA ASSISTENCIA SOCIAL										
APLICACAO :										
S	10010	-	-	10,000.00	-	-	-	-	-	10,000.00
UNIDADE:05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL										
05.08.244.0006.0042.1066										
REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DO CRAS										
APLICACAO :										
S	10010	-	-	-	34,000.00	-	-	-	-	34,000.00
S	13120	-	-	-	8,000.00	-	-	-	-	8,000.00

UNIDADE:05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL									
05.08.244.0006.0044.2144									
CONVENIOS COM INSTITUICOES E ASSOCIACOES REPRESENTANTES DO TERCEIRO SETOR									
APLICACAO :									
S	13120	-	-	10,000.00	-	-	-	-	10,000.00
SISPUB									
ANO BASE:2019									
MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO SERIDO									
PROGRAMA DE TRABALHO									
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL									
05.08.244.0006.0045.2077									
INCLUSAO PRODUTIVA - PROGREDIR-PRONATEC-ACESSUAS TRABALHO-PORTA DE SAIDA									
APLICACAO :									
S	10010	12,000.00	-	33,500.00	-	-	-	-	45,500.00
S	13110	11,500.00	-	24,000.00	-	-	-	-	35,500.00
S	13120	-	-	20,000.00	-	-	-	-	20,000.00
UNIDADE:05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL									
05.08.244.0006.0046.2141									
VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL									
APLICACAO :									
S	10010	1,000.00	-	-	-	-	-	-	1,000.00
S	13120	6,000.00	-	18,000.00	-	-	-	-	24,000.00
UNIDADE:05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL									
05.08.244.0006.0214.2013									
MANUT. DO PROGRAMA DE COMBATE A DROGADICAO									
APLICACAO :									
S	10010	-	-	7,500.00	-	-	-	-	7,500.00
UNIDADE:05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL									
05.08.244.0006.0215.2062									
MANUT. E GESTAO DAS ACOES DO IGD-SUAS									
APLICACAO :									
S	13110	-	-	11,500.00	2,500.00	-	-	-	14,000.00
SISPUB									
ANO BASE:2019									
MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO SERIDO									
PROGRAMA DE TRABALHO									
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL									
05.08.244.0006.0217.2027									
MANUT. DOS SERVICOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF									
APLICACAO :									
S	10010	-	-	7,500.00	2,000.00	-	-	-	9,500.00
S	13110	-	-	33,500.00	2,000.00	-	-	-	35,500.00
UNIDADE:05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL									
05.08.244.0006.0219.2123									
CADASTRO UNICO									
APLICACAO :									
S	10010	-	-	3,000.00	-	-	-	-	3,000.00
S	13110	15,000.00	-	13,000.00	5,000.00	-	-	-	33,000.00
UNIDADE:05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL									
05.08.244.0006.0222.2124									
SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL									
APLICACAO :									
S	10010	-	-	12,000.00	-	-	-	-	12,000.00
S	13110	-	-	12,000.00	-	-	-	-	12,000.00
UNIDADE:05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL									
05.08.244.0006.0223.1089									
CONSTRUCAO E INSTALACAO DE REFEITORIO POPULAR									
APLICACAO :									
S	10010	-	-	-	13,000.00	-	-	-	13,000.00
S	13120	-	-	-	12,000.00	-	-	-	12,000.00
S	19300	-	-	-	50,000.00	-	-	-	50,000.00
SISPUB									
ANO BASE:2019									
MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO SERIDO									
PROGRAMA DE TRABALHO									
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL									
05.08.422.0006.0032.2010									
MANUT. DO CONSELHO TUTELAR									
APLICACAO :									
S	10010	78,000.00	-	18,000.00	2,000.00	-	-	-	98,000.00
S	13110	7,000.00	-	-	-	-	-	-	7,000.00
UNIDADE:05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL									
05.08.422.0006.0032.2083									
MANUT. D-CONS. MUN. DIR. D-CRIANCA E ADOLESC., ASSIST. SOC., IDOSOS, HABIT. E ANTI-DROGAS E DEMAIS									
APLICACAO :									
S	10010	-	-	11,500.00	2,500.00	-	-	-	14,000.00
UNIDADE:05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL									
05.16.482.0005.0006.1023									
CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL									
APLICACAO :									
S	10010	-	-	-	5,000.00	-	-	-	5,000.00
S	13120	-	-	-	50,000.00	-	-	-	50,000.00
UNIDADE:06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO									
06.10.122.0008.0050.2060									
FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE									
APLICACAO :									
S	12110	-	-	6,500.00	2,000.00	-	-	-	8,500.00

SISPUB										ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO										
PROGRAMA DE TRABALHO										
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total	
UNIDADE:06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO										
06.10.301.0007.0044.0223										
CAPACITACAO DE PESSOAL										
APLICACAO :										
S	12110			15,000.00						15,000.00
UNIDADE:06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO										
06.10.301.0008.0045.1014										
AMPLIACAO E REFORMA DO CENTRO DE SAUDE E DEMAIS UNIDADES DE SAUDE										
APLICACAO :										
S	12110				15,000.00					15,000.00
S	12200				10,000.00					10,000.00
UNIDADE:06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO										
06.10.301.0008.0046.1039										
CONST. E EQUIPAMENTO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE DE ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA										
APLICACAO :										
S	12110				20,000.00					20,000.00
S	12140				40,000.00					40,000.00
S	12200				140,000.00					140,000.00
UNIDADE:06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO										
06.10.301.0008.0048.1038										
AQUISICAO DE VEICULO										
APLICACAO :										
S	12110				5,000.00					5,000.00
S	12200				25,000.00					25,000.00
SISPUB										ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO										
PROGRAMA DE TRABALHO										
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total	
UNIDADE:06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO										
06.10.301.0008.0117.2016										
MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
APLICACAO :										
S	12110	1,119,000.00		569,000.00	10,000.00					1,698,000.00
S	12400	5,000.00		30,000.00	10,000.00					45,000.00
UNIDADE:06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO										
06.10.301.0008.0201.2017										
MANUT. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA										
APLICACAO :										
S	12110	68,000.00		9,000.00						77,000.00
S	12140	483,000.00		33,000.00	4,000.00					520,000.00
UNIDADE:06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO										
06.10.301.0008.0201.2020										
MANUT. DOS SERV. DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE										
APLICACAO :										
S	12110	66,000.00		4,000.00						70,000.00
S	12140	258,000.00		7,000.00	2,000.00					267,000.00
UNIDADE:06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO										
06.10.301.0008.0201.2021										
MANUT. DO PISO DE ATENCAO BASICA FIXO-VARIÁVEL										
APLICACAO :										
S	12110	285,000.00		61,000.00	100,000.00					446,000.00
S	12140	40,000.00		310,000.00	60,000.00					410,000.00
SISPUB										ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO										
PROGRAMA DE TRABALHO										
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total	
UNIDADE:06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO										
06.10.301.0008.0201.2067										
MANUT. PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE										
APLICACAO :										
S	12110			15,000.00	5,000.00					20,000.00
UNIDADE:06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO										
06.10.301.0008.0201.2081										
MANUTENCAO DO NUCLEO DE APOIO SAUDE DA FAMILIA - NASF										
APLICACAO :										
S	12110	45,000.00		16,000.00						61,000.00
S	12140	145,000.00		30,000.00	5,000.00					180,000.00
UNIDADE:06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO										
06.10.301.0008.0201.2085										
MANUTENCAO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ										
APLICACAO :										
S	12110	8,000.00		5,000.00	4,000.00					17,000.00
S	12140	15,000.00		18,000.00	10,000.00					43,000.00
UNIDADE:06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO										
06.10.301.0008.0201.2090										
MANUT. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL										
APLICACAO :										
S	12110	184,000.00		4,000.00						188,000.00
S	12140	50,000.00		7,000.00	3,000.00					60,000.00
SISPUB										ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO										
PROGRAMA DE TRABALHO										
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total	
UNIDADE:06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO										
06.10.302.0008.0049.1064										

AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS										
APLICACAO :										
S	12110	-	-	-	9,000.00	-	-	-	-	9,000.00
S	12200	-	-	-	330,000.00	-	-	-	-	330,000.00
UNIDADE:06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO										
06.10.302.0008.0202.2022										
MANUT. DOS SERV. DE MEDIA COMPLEXIDADE										
APLICACAO :										
S	12110	15,000.00	-	-	272,000.00	-	-	-	-	287,000.00
S	12140	40,000.00	-	-	490,000.00	15,000.00	-	-	-	545,000.00
UNIDADE:06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO										
06.10.302.0008.0202.2088										
DISTRIBUICAO DE PROTESES ODONTOLÓGICAS - PROGRAMA REDE BRASIL SEM MISERIA										
APLICACAO :										
S	12140	-	-	-	55,000.00	-	-	-	-	55,000.00
UNIDADE:06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO										
06.10.302.0008.0613.2211										
ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS										
APLICACAO :										
S	12110	5,000.00	-	-	5,000.00	-	-	-	-	10,000.00
SISPUB										ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO										
PROGRAMA DE TRABALHO										
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total	
UNIDADE:06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO										
06.10.303.0008.0204.2023										
MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA										
APLICACAO :										
S	12110	-	-	-	13,000.00	5,000.00	-	-	-	18,000.00
S	12130	-	-	-	15,000.00	-	-	-	-	15,000.00
S	12140	-	-	-	195,000.00	-	-	-	-	195,000.00
UNIDADE:06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO										
06.10.303.0008.0204.2087										
MANUT. DO PROG NAC DE QUALIFICACAO DA ASSISTENCIA FARMACAUTICA (QUALIFAR-SUS)										
APLICACAO :										
S	12110	2,000.00	-	-	-	1,000.00	-	-	-	3,000.00
S	12140	4,000.00	-	-	21,300.00	-	-	-	-	25,300.00
UNIDADE:06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO										
06.10.305.0008.0203.2018										
MANUT. DOS SERV. DE EPIDEMIOLOGIA E VIG. SANITARIA										
APLICACAO :										
S	12110	172,325.00	-	-	12,000.00	3,000.00	-	-	-	187,325.00
S	12140	63,000.00	-	-	9,000.00	-	-	-	-	72,000.00
SISPUB										ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO										
PROGRAMA DE TRABALHO										
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total	
UNIDADE:06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO										
06.10.305.0008.0203.2059										
MANUTENCAO DO PROJETO SAO JOSE APRENDENDO A VIVER MELHOR										
APLICACAO :										
S	12110	-	-	-	16,000.00	4,000.00	-	-	-	20,000.00
S	12140	-	-	-	17,000.00	3,000.00	-	-	-	20,000.00
UNIDADE:06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO										
06.10.305.0008.0206.1063										
CONSTRUCAO DE POLO DE ACADEMIA DE SAUDE										
APLICACAO :										
S	12110	-	-	-	9,000.00	-	-	-	-	9,000.00
S	12200	-	-	-	21,000.00	-	-	-	-	21,000.00
UNIDADE:07 – SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA										
07.12.122.0011.0068.1004										
AMPLIACAO DA ESTRUTURA FISICA DA SEMEC										
APLICACAO :										
F	11110	-	-	-	30,000.00	-	-	-	-	30,000.00
UNIDADE:07 – SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA										
07.12.361.0009.0051.2093										
PROMOVER O TREINAMENTO PERMANENTE DO CORPO DOCENTE E DOS DEMAIS SERVIDORES DA EDUCACAO										
APLICACAO :										
F	11110	-	-	-	20,000.00	-	-	-	-	20,000.00
SISPUB										ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO										
PROGRAMA DE TRABALHO										
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total	
UNIDADE:07 – SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA										
07.12.361.0010.0053.2091										
REORG. DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E IMPLANTACAO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA EDUCACAO										
APLICACAO :										
F	11110	-	-	-	50,000.00	-	-	-	-	50,000.00
UNIDADE:07 – SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA										
07.12.361.0010.0056.2030										
MANUT. DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR										
APLICACAO :										
F	11110	-	-	-	25,000.00	-	-	-	-	25,000.00
F	11130	-	-	-	60,000.00	-	-	-	-	60,000.00
F	11230	-	-	-	95,000.00	-	-	-	-	95,000.00
UNIDADE:07 – SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA										
07.12.361.0010.0057.2031										

MANUT. DA MERENDA ESCOLAR FNDE-PNAE										
APLICACAO :										
F	11110	-	-	92,472.00	-	-	-	-	-	92,472.00
F	11220	-	-	100,000.00	-	-	-	-	-	100,000.00
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA										
07.12.361.0010.0058.2036										
MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS SALARIO EDUCACAO										
APLICACAO :										
F	11110	-	-	40,000.00	30,000.00	-	-	-	-	70,000.00
F	11200	-	-	117,000.00	33,000.00	-	-	-	-	150,000.00
SIS PUB										ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO										
PROGRAMA DE TRABALHO										
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total	
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA										
07.12.361.0010.0061.2092										
AMPLIACAO DA COBERTURA AO POPULACAO CARENTE DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL										
APLICACAO :										
F	11110	-	-	40,000.00	-	-	-	-	-	40,000.00
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA										
07.12.361.0010.0062.2068										
AMPLIACAO DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL										
APLICACAO :										
F	11110	-	-	5,000.00	15,000.00	-	-	-	-	20,000.00
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA										
07.12.361.0010.0118.2024										
MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO										
APLICACAO :										
F	11110	459,000.00	-	371,000.00	10,000.00	-	-	-	-	840,000.00
F	11400	25,000.00	-	75,000.00	10,000.00	-	-	-	-	110,000.00
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA										
07.12.361.0010.0208.2064										
MANUTENCAO DO PROGRAMA MAIS EDUCACAO										
APLICACAO :										
F	11240	12,000.00	-	3,000.00	-	-	-	-	-	15,000.00
SIS PUB										ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO										
PROGRAMA DE TRABALHO										
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total	
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA										
07.12.361.0010.0210.2066										
IMPLANTACAO DA GESTAO ESCOLAR COM PARTICIPACAO DA COMUNIDADE										
APLICACAO :										
F	11110	-	-	8,000.00	-	-	-	-	-	8,000.00
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA										
07.12.361.0010.0218.2025										
MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60										
APLICACAO :										
F	11110	7,000.00	-	-	-	-	-	-	-	7,000.00
F	11120	1,593,000.00	-	-	-	-	-	-	-	1,593,000.00
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA										
07.12.361.0010.0219.2026										
MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40										
APLICACAO :										
F	11110	17,000.00	-	65,000.00	-	-	-	-	-	82,000.00
F	11130	538,000.00	-	360,000.00	70,000.00	-	-	-	-	968,000.00
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA										
07.12.361.0010.0220.2032										
MANUT. DAS ATIV. DO PROG. DE DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA										
APLICACAO :										
F	11110	-	-	15,000.00	-	-	-	-	-	15,000.00
F	11210	-	-	15,000.00	-	-	-	-	-	15,000.00
SIS PUB										ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO										
PROGRAMA DE TRABALHO										
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total	
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA										
07.12.361.0010.0224.2102										
AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO E ACERVO BIBLIOGRAFICO										
APLICACAO :										
F	11110	-	-	22,500.00	10,000.00	-	-	-	-	32,500.00
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA										
07.12.361.0011.0063.1019										
CONST. E RECUPERACAO DE PREDIOS E INSTALACOES ESCOLARES PERTENCENTES AO PATRIMONIO MUNICIPAL										
APLICACAO :										
F	11110	-	-	-	27,000.00	-	-	-	-	27,000.00
F	11250	-	-	-	100,000.00	-	-	-	-	100,000.00
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA										
07.12.361.0011.0066.1060										
AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS PERMANENTES PARA UTILIZACAO NAS ATIVIDADES ESCOLARES										
APLICACAO :										
F	11110	-	-	-	50,000.00	-	-	-	-	50,000.00
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA										
07.12.361.0011.0072.1003										
CONSTRUCAO, REFORMA E MELHORAMENTOS DE QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARES										
APLICACAO :										
F	11110	-	-	-	10,000.00	-	-	-	-	10,000.00
F	11250	-	-	-	90,000.00	-	-	-	-	90,000.00
SIS PUB										ANO BASE:2019

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO									
PROGRAMA DE TRABALHO									
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA									
07.12.361.0011.0073.1071									
AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR									
APLICACAO :									
F	11110	-	-	-	25,000.00	-	-	-	25,000.00
F	11240	-	-	-	15,000.00	-	-	-	15,000.00
F	11250	-	-	-	50,000.00	-	-	-	50,000.00
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA									
07.12.361.0011.0086.2104									
DESENV. DE ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS EM FUNCAO DAS PECULIARIDADES HISTORICAS E GEOGRAFICAS									
APLICACAO :									
F	11110	-	-	20,000.00	-	-	-	-	20,000.00
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA									
07.12.362.0010.0055.2097									
FINANCIAM. DA EDUCACAO INTEGRAL NO MUNICIPIO E DO CURSINHO DE PREPARACAO PARA O VESTIBULAR-ENEM									
APLICACAO :									
F	11110	-	-	50,000.00	-	-	-	-	50,000.00
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA									
07.12.365.0010.0217.2033									
MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 60									
APLICACAO :									
F	11110	20,000.00	-	-	-	-	-	-	20,000.00
F	11120	870,000.00	-	-	-	-	-	-	870,000.00
SISPUB									ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO									
PROGRAMA DE TRABALHO									
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA									
07.12.365.0010.0221.2028									
MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL									
APLICACAO :									
F	11110	31,000.00	-	54,000.00	10,000.00	-	-	-	95,000.00
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA									
07.12.365.0010.0221.2034									
MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 40									
APLICACAO :									
F	11110	6,000.00	-	20,000.00	-	-	-	-	26,000.00
F	11130	354,000.00	-	190,000.00	30,000.00	-	-	-	574,000.00
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA									
07.12.365.0010.0221.2043									
MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-PNAC									
APLICACAO :									
F	11110	-	-	100,000.00	-	-	-	-	100,000.00
F	11220	-	-	40,000.00	-	-	-	-	40,000.00
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA									
07.12.365.0010.0223.2086									
MANUT. DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - PROINFANCIA E DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO									
APLICACAO :									
F	11110	-	-	4,000.00	-	-	-	-	4,000.00
F	11240	-	-	136,000.00	40,000.00	-	-	-	176,000.00
SISPUB									ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO									
PROGRAMA DE TRABALHO									
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA									
07.12.365.0011.0061.2094									
MELHOR. DA QUAL. DO ENSINO E MODERN. NAS AREAS DO PLANEJ. DA GEST. E ATINGIR A UNIV. DA ED. BASICA									
APLICACAO :									
F	11110	-	-	30,000.00	-	-	-	-	30,000.00
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA									
07.12.366.0010.0054.2058									
IMPLANTACAO DE PROGRAMA DE ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS E DE ACELERCACAO DE APRENDIZAGEM									
APLICACAO :									
F	11110	-	-	-	5,000.00	-	-	-	5,000.00
F	11240	25,000.00	-	30,000.00	-	-	-	-	55,000.00
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA									
07.12.392.0011.0064.1065									
PROMOCAO DE FESTIVAL CULTURAL									
APLICACAO :									
F	10010	-	-	20,000.00	-	-	-	-	20,000.00
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA									
07.13.392.0010.0060.0003									
DOACAO A ACCAS - ASSOC DOS CANT E COMP E ART SEMELHANTES DE SAO JOSE DO SERIDO									
APLICACAO :									
F	10010	-	-	50,000.00	-	-	-	-	50,000.00
SISPUB									ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO									
PROGRAMA DE TRABALHO									
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA									
07.13.392.0010.0060.2071									
MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS COMO: CORAL, TEATRO, DANCA, CAPOEIRA.									
APLICACAO :									
F	10010	-	-	25,000.00	-	-	-	-	25,000.00

UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA										
07.13.392.0011.0065.1068										
CONSTRUCAO DE ANFITEATRO										
APLICACAO :										
F	10010	-	-	-	10,000.00	-	-	-	-	10,000.00
F	15100	-	-	-	40,000.00	-	-	-	-	40,000.00
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA										
07.13.392.0011.0069.1022										
REFORMA DA ESTRUT. FISICA DA BIBL. PUBLICA, INDUSTRIA DO CONHEC. E AMPLIACAO DO ACERVO BIBLIOGR										
APLICACAO :										
F	10010	-	-	-	10,000.00	20,000.00	-	-	-	30,000.00
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA										
07.13.392.0011.0071.1061										
CONSTRUCAO, IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA CASA DA CULTURA										
APLICACAO :										
F	10010	-	-	-	35,000.00	45,000.00	-	-	-	80,000.00
F	19300	-	-	-	-	20,000.00	-	-	-	20,000.00
SISPUB										ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO										
PROGRAMA DE TRABALHO										
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total	
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA										
07.13.392.0011.0082.2095										
AMPLIACAO E MANUTENCAO DA BANDA FANFARRA										
APLICACAO :										
F	10010	-	-	-	10,000.00	5,000.00	-	-	-	15,000.00
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA										
07.13.392.0011.0083.2096										
MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DO TELECENTRO COMUNITARIO DE INCLUSAO DIGITAL										
APLICACAO :										
F	10010	-	-	-	12,500.00	5,000.00	-	-	-	17,500.00
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA										
07.13.392.0011.0084.2098										
IMPLANTACAO DE CALENDARIO FESTIVO, COM INCENTIVO AOS FESTEJOS SOCIO-RELIGIOSOS										
APLICACAO :										
F	10010	-	-	-	50,000.00	-	-	-	-	50,000.00
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA										
07.13.392.0011.0085.2100										
LEVANTAMENTO E PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO, FLOCLORICO E CULTURAL										
APLICACAO :										
F	10010	-	-	-	25,000.00	-	-	-	-	25,000.00
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA										
07.13.392.0011.0087.2029										
MANUT. DO SETOR DE DIFUSAO CULTURAL										
APLICACAO :										
F	10010	12,500.00	-	-	35,500.00	2,000.00	-	-	-	50,000.00
SISPUB										ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO										
PROGRAMA DE TRABALHO										
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total	
UNIDADE:07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA										
07.27.812.0011.0081.2103										
DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS NA ESCOLA										
APLICACAO :										
F	11110	-	-	-	25,000.00	-	-	-	-	25,000.00
UNIDADE:08 - SEC. MUN. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL										
08.15.451.0012.0018.1029										
REFORMA DO MERCADO PUBLICO										
APLICACAO :										
F	10010	-	-	-	-	2,000.00	-	-	-	2,000.00
F	15100	-	-	-	-	12,000.00	-	-	-	12,000.00
UNIDADE:08 - SEC. MUN. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL										
08.15.452.0012.0074.1053										
AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS										
APLICACAO :										
F	10010	-	-	-	-	20,000.00	-	-	-	20,000.00
UNIDADE:08 - SEC. MUN. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL										
08.15.452.0012.0119.2037										
MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL										
APLICACAO :										
F	10010	97,000.00	-	-	39,000.00	10,000.00	-	-	-	146,000.00
SISPUB										ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO										
PROGRAMA DE TRABALHO										
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total	
UNIDADE:09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS										
09.20.544.0015.0076.1034										
CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE BARRAGENS E ACUDES										
APLICACAO :										
F	10010	-	-	-	-	10,000.00	-	-	-	10,000.00
F	15100	-	-	-	-	20,000.00	-	-	-	20,000.00
UNIDADE:09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS										
09.20.544.0015.0077.1035										
CONSTRUCAO DE CISTERNAS										
APLICACAO :										
F	10010	-	-	-	-	10,000.00	-	-	-	10,000.00
F	15100	-	-	-	-	40,000.00	-	-	-	40,000.00
UNIDADE:09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS										
09.20.544.0015.0078.1036										

PERFURACAO, RECUPERACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS										
APLICACAO :										
F	10010	-	-	-	10,000.00	-	-	-	-	10,000.00
UNIDADE:09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS										
09.20.544.0015.0079.1037										
CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS										
APLICACAO :										
F	10010	-	-	-	10,000.00	-	-	-	-	10,000.00
F	15100	-	-	-	30,000.00	-	-	-	-	30,000.00
SISPUB										ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO										
PROGRAMA DE TRABALHO										
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total	
UNIDADE:09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS										
09.20.544.0015.0083.1052										
CONSTRUCAO DE ADUTORA RURAL E MUNICIPAL										
APLICACAO :										
F	10010	-	-	-	10,000.00	-	-	-	-	10,000.00
F	15100	-	-	-	30,000.00	-	-	-	-	30,000.00
UNIDADE:09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS										
09.20.606.0015.0075.2045										
APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL										
APLICACAO :										
F	10010	-	-	34,000.00	-	-	-	-	-	34,000.00
UNIDADE:09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS										
09.20.606.0015.0080.2046										
MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS										
APLICACAO :										
F	10010	-	-	10,000.00	-	-	-	-	-	10,000.00
UNIDADE:09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS										
09.20.606.0015.0081.2047										
APOIO A PROJETOS PSICULTURA E FRUTICULTURA										
APLICACAO :										
F	10010	-	-	9,000.00	-	-	-	-	-	9,000.00
SISPUB										ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO										
PROGRAMA DE TRABALHO										
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total	
UNIDADE:09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS										
09.20.606.0015.0082.2048										
AQUISICAO DE TRATORES, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS										
APLICACAO :										
F	10010	-	-	-	10,000.00	-	-	-	-	10,000.00
F	15100	-	-	-	30,000.00	-	-	-	-	30,000.00
UNIDADE:09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS										
09.20.606.0015.0084.2049										
PROMOCAO DE TORNEIO LEITEIRO, CAVALGADA E CORRIDA DE JEGUE										
APLICACAO :										
F	10010	-	-	20,000.00	-	-	-	-	-	20,000.00
UNIDADE:09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS										
09.20.606.0015.0094.1005										
CONSTRUCAO E REFORMA DE MATA BURROS										
APLICACAO :										
F	10010	-	-	-	9,000.00	-	-	-	-	9,000.00
F	15100	-	-	-	20,000.00	-	-	-	-	20,000.00
UNIDADE:09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS										
09.20.606.0015.0095.2080										
MANUTENCAO DA PARCERIA COM O PROJETO BALDE CHEIO E O GARANTIA SAFRA										
APLICACAO :										
F	10010	-	-	15,000.00	-	-	-	-	-	15,000.00
SISPUB										ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO										
PROGRAMA DE TRABALHO										
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total	
UNIDADE:09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS										
09.20.606.0015.0096.2112										
CONSTRUCAO, REFORMA E SINALIZACAO DE ESTRADAS VICINAIS										
APLICACAO :										
F	10010	-	-	5,000.00	15,000.00	-	-	-	-	20,000.00
UNIDADE:09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS										
09.20.606.0015.0097.2120										
PROMOCAO DE CURSOS E CAPACITACOES AOS TRABALHADORES RURAIS										
APLICACAO :										
F	10010	-	-	10,000.00	-	-	-	-	-	10,000.00
UNIDADE:09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS										
09.20.606.0015.0098.2114										
APOIO AO PROJETO PALMA										
APLICACAO :										
F	10010	-	-	10,000.00	-	-	-	-	-	10,000.00
UNIDADE:09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS										
09.20.606.0015.0099.2113										
IMPLANTACAO DO SELO DE INSPECAO MUNICIPAL PARA A CERTIFICACAO DA PRODUCAO RURAL										
APLICACAO :										
F	10010	-	-	7,000.00	3,000.00	-	-	-	-	10,000.00
UNIDADE:09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS										
09.20.606.0015.0100.2115										
CRIACAO DO BANCO DE SEMENTES										
APLICACAO :										
F	10010	-	-	10,000.00	-	-	-	-	-	10,000.00

SIS PUB										ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO										
PROGRAMA DE TRABALHO										
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total	
UNIDADE:09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS										
09.20.606.0015.0120.2039										
MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E REC. HIDRICOS										
APLICACAO :										
F	10010	87,500.00	-	443,000.00	15,000.00	-	-	-	-	545,500.00
UNIDADE:09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS										
09.20.606.0015.0120.2210										
CONSTRUCAO DE CURRAL COMUNITARIO NA P.A SERIDO										
APLICACAO :										
F	10010	-	-	-	10,000.00	-	-	-	-	10,000.00
UNIDADE:10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER										
10.27.812.0017.0085.1011										
CONSTRUCAO DE CICLOVIA										
APLICACAO :										
F	10010	-	-	-	50,000.00	-	-	-	-	50,000.00
UNIDADE:10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER										
10.27.812.0017.0085.2050										
INCENTIVO AS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTES										
APLICACAO :										
F	10010	-	-	50,000.00	-	-	-	-	-	50,000.00
UNIDADE:10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER										
10.27.812.0017.0085.2171										
CONSTRUCAO DE PISTA DE MOTOCROSS										
APLICACAO :										
F	10010	-	-	-	14,000.00	-	-	-	-	14,000.00

SIS PUB										ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO										
PROGRAMA DE TRABALHO										
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total	
UNIDADE:10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER										
10.27.812.0017.0085.2199										
BRINCANDO COM ESPORTE										
APLICACAO :										
F	10010	18,000.00	-	79,000.00	10,000.00	-	-	-	-	107,000.00
UNIDADE:10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER										
10.27.812.0017.0089.1048										
CONSTRUCAO, REFORMA E MELHORIA DAS QUADRAS DE ESPORTES										
APLICACAO :										
F	10010	-	-	-	4,000.00	-	-	-	-	4,000.00
F	15100	-	-	-	96,000.00	-	-	-	-	96,000.00
UNIDADE:10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER										
10.27.812.0017.0121.2040										
MANUT. DA SEC. MUN. D-JUVENTUDE, D-ESPORTE E D-LAZER										
APLICACAO :										
F	10010	118,000.00	-	147,000.00	5,000.00	-	-	-	-	270,000.00
UNIDADE:10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER										
10.27.812.0017.0223.1006										
CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL										
APLICACAO :										
F	10010	-	-	-	15,000.00	-	-	-	-	15,000.00
F	15100	-	-	-	20,000.00	-	-	-	-	20,000.00
F	19300	-	-	-	22,000.00	-	-	-	-	22,000.00

SIS PUB										ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO										
PROGRAMA DE TRABALHO										
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total	
UNIDADE:10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER										
10.27.813.0017.0222.1030										
REFORMA E AMPLIACAO DE ESTADIO DE FUTEBOL										
APLICACAO :										
F	10010	-	-	-	28,000.00	-	-	-	-	28,000.00
UNIDADE:11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE										
11.15.452.0016.0102.1007										
URBANIZACAO DE LOGRADOUROS PUBLICOS										
APLICACAO :										
F	10010	-	-	5,000.00	5,000.00	-	-	-	-	10,000.00
UNIDADE:11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE										
11.18.541.0016.0103.1008										
IMPLANTACAO DA COLETA SELETIVA										
APLICACAO :										
F	10010	-	-	30,000.00	20,000.00	-	-	-	-	50,000.00
UNIDADE:11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE										
11.18.541.0016.0104.1074										
IMPLANTAR AS INSTALACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SMUMA)										
APLICACAO :										
F	10010	-	-	-	20,000.00	-	-	-	-	20,000.00
UNIDADE:11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE										
11.18.541.0016.0105.1075										
CRIACAO DA UNIDADE DE CONSERVACAO POCO DA BONITA										
APLICACAO :										
F	10010	-	-	8,000.00	2,000.00	-	-	-	-	10,000.00

SIS PUB										ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO										

PROGRAMA DE TRABALHO									
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE									
11.18.541.0016.0106.2116									
IMPLANTAR PROJETOS DE EDUCACAO AMBIENTAL NO MUNICIPIO									
APLICACAO :									
F	10010	-	-	10,000.00	-	-	-	-	10,000.00
UNIDADE:11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE									
11.18.541.0016.0107.2117									
REFLORESTAMENTO DE AREAS DEGRADADAS PELA DESERTIFICACAO									
APLICACAO :									
F	10010	-	-	5,000.00	-	-	-	-	5,000.00
UNIDADE:11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE									
11.18.541.0016.0108.2118									
RECUPERACAO DA AREA DO ATERRO CONTROLADO DO LIXO MUNICIPAL									
APLICACAO :									
F	10010	-	-	4,000.00	-	-	-	-	4,000.00
UNIDADE:11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE									
11.18.542.0016.0090.1050									
MANUT. DO PROGRAMA DE ARBORIZACAO DAS VIAS, PRACAS E LOGRADOUROS PUBLICOS									
APLICACAO :									
F	10010	-	-	5,000.00	-	-	-	-	5,000.00
UNIDADE:11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE									
11.18.542.0016.0091.1051									
MANUT. DO VIVEIRO DE MUDAS FRUTIFERAS E PLANTAS NATIVAS									
APLICACAO :									
F	10010	-	-	25,000.00	5,000.00	-	-	-	30,000.00
SISPUB									ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO									
PROGRAMA DE TRABALHO									
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Capital	Total
UNIDADE:11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE									
11.18.542.0016.0122.2055									
MANUTENCAO DA SEC. MUN. D-URBANISMO E MEIO AMBIENTE									
APLICACAO :									
F	10010	35,500.00	-	34,000.00	4,000.00	-	-	-	73,500.00
UNIDADE:12 - SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO									
12.04.122.0020.0123.2056									
MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. D-TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO									
APLICACAO :									
F	10010	25,660.00	-	8,240.00	10,300.00	-	-	-	44,200.00
UNIDADE:12 - SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO									
12.04.122.0020.0123.2076									
FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL									
APLICACAO :									
F	10010	-	-	34,200.00	-	-	-	-	34,200.00
UNIDADE:12 - SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO									
12.15.695.0020.0092.1054									
MANUTENCAO DO PORTICO TURISTICO NO MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO									
APLICACAO :									
F	10010	-	-	15,000.00	10,000.00	-	-	-	25,000.00
F	15100	-	-	5,000.00	5,000.00	-	-	-	10,000.00
SISPUB									ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO									
PROGRAMA DE TRABALHO									
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:12 - SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO									
12.15.695.0020.0093.1009									
CONSTRUCAO DE PRACA DE EVENTOS									
APLICACAO :									
F	10010	-	-	-	10,300.00	-	-	-	10,300.00
F	19300	-	-	-	10,300.00	-	-	-	10,300.00
UNIDADE:13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO									
13.15.122.0013.1306.1002									
AQUISICAO DE TERRENOS E IMOVEIS									
APLICACAO :									
F	10010	-	-	-	-	5,000.00	-	-	5,000.00
F	19300	-	-	-	-	15,000.00	-	-	15,000.00
UNIDADE:13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO									
13.15.122.0013.1313.2119									
CAPACITACAO DE SERVIDORES									
APLICACAO :									
F	10010	-	-	10,000.00	-	-	-	-	10,000.00
UNIDADE:13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO									
13.15.451.0013.1301.1028									
REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL									
APLICACAO :									
F	10010	-	-	-	30,000.00	-	-	-	30,000.00
SISPUB									ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO									
PROGRAMA DE TRABALHO									
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total
UNIDADE:13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO									
13.15.451.0013.1302.1080									
CONST., REFORM., E AMPLI., DE GINASIO E CAMPO DE FUTEBOL									
APLICACAO :									
F	10010	-	-	-	15,000.00	-	-	-	15,000.00
F	15100	-	-	-	35,000.00	-	-	-	35,000.00
UNIDADE:13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO									

13.15.451.0013.1304.1081										
CRIACAO DE DISTRITO INDUSTRIAL										
APLICACAO :										
F	10010		-	-	-	10,000.00	-	-	10,000.00	
UNIDADE:13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO										
13.15.451.0013.1305.1067										
CONSTRUCAO E AMPL. DO CEMITERIO										
APLICACAO :										
F	10010		-	-	-	5,000.00	-	-	5,000.00	
F	15100		-	-	-	65,000.00	-	-	65,000.00	
UNIDADE:13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO										
13.15.451.0013.1307.2044										
AQUIS. DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS										
APLICACAO :										
F	10010		-	-	-	16,800.00	-	-	16,800.00	
SISPUB									ANO BASE:2019	
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO										
PROGRAMA DE TRABALHO										
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total	
UNIDADE:13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO										
13.15.451.0013.1308.1059										
SINALIZACAO, IDENTIFICACAO DE RUAS E COMUNIDADES RURAIS										
APLICACAO :										
F	10010		-	-	-	12,000.00	-	-	12,000.00	
UNIDADE:13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO										
13.15.451.0013.1309.2057										
MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO										
APLICACAO :										
F	10010	707,000.00	-	1,292,000.00	15,000.00	-	-	-	2,014,000.00	
F	15300	-	-	187,000.00	-	-	-	-	187,000.00	
UNIDADE:13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO										
13.15.451.0013.1314.1058										
CONSTRUCAO E REFORMA DO ABATEDOURO										
APLICACAO :										
F	10010		-	-	-	12,000.00	-	-	12,000.00	
UNIDADE:13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO										
13.15.451.0013.1315.1084										
LOCACAO, PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS E RESERVATORIOS DE AGUA										
APLICACAO :										
F	10010		-	-	-	10,000.00	-	-	10,000.00	
SISPUB									ANO BASE:2019	
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO										
PROGRAMA DE TRABALHO										
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total	
UNIDADE:13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO										
13.15.451.0013.1316.1095										
CONSTRUCÃO DE GALPÃO DE LIXO RECICLAVEL										
APLICACAO :										
F	10010		-	-	-	100,000.00	-	-	100,000.00	
UNIDADE:13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO										
13.15.451.0014.0108.2079										
MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS										
APLICACAO :										
F	10010		-	-	-	16,800.00	-	-	16,800.00	
UNIDADE:13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO										
13.15.451.0023.2301.1055										
REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS										
APLICACAO :										
F	10010		-	-	-	17,000.00	-	-	17,000.00	
UNIDADE:13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO										
13.15.451.0023.2303.1026										
CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PRACAS										
APLICACAO :										
F	10010		-	-	-	5,000.00	-	-	5,000.00	
F	15100		-	-	-	10,000.00	-	-	10,000.00	
SISPUB										ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO										
PROGRAMA DE TRABALHO										
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total	
UNIDADE:13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO										
13.15.451.0023.2304.1069										
CONSTRUCAO DE PASSEIOS PUBLICOS - CALCADAS										
APLICACAO :										
F	10010		-	-	-	10,000.00	-	-	10,000.00	
F	15100		-	-	-	40,000.00	-	-	40,000.00	
UNIDADE:13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO										
13.15.451.0023.2305.1087										
CONST. DE PAVIMENTACAO, DRENAGENS E GALERIAS										
APLICACAO :										
F	10010		-	-	-	12,000.00	-	-	12,000.00	
F	15100		-	-	-	325,000.00	-	-	325,000.00	
UNIDADE:13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO										
13.15.451.0023.2306.1088										
CONST. DE POCILGA PUBLICA COMUNITARIA										
APLICACAO :										
F	10010		-	-	-	10,000.00	-	-	10,000.00	
UNIDADE:13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO										

13.15.451.0023.2307.1032									
MANUTENCAO DO ATERRO CONTROLADO									
APLICACAO :									
F	10010	-	-	5,000.00	5,000.00	-	-	-	10,000.00

SIS PUB										ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO										
PROGRAMA DE TRABALHO										
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total	
UNIDADE:13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO										
13.15.451.0024.2401.1024										
IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE CAMERAS.										
APLICACAO :										
F	10010	-	-	30,000.00	-	-	-	-	30,000.00	
UNIDADE:13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO										
13.15.452.0013.1303.1082										
CONST., DE CENTRO DE COMERC., DE FEIRA LIVRE E PRODUTOS										
APLICACAO :										
F	10010	-	-	5,000.00	-	-	-	-	5,000.00	
F	15100	-	-	50,000.00	-	-	-	-	50,000.00	
UNIDADE:13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO										
13.15.452.0013.1312.2110										
CRIACAO E MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL										
APLICACAO :										
F	10010	6,000.00	-	5,000.00	2,000.00	-	-	-	13,000.00	
UNIDADE:13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO										
13.15.452.0014.0107.1085										
RECAPEAMENTO NAS VIAS DE TRAFEGO E AQUISICAO DE USINA DE ASFALTO										
APLICACAO :										
F	10010	-	-	30,000.00	-	-	-	-	30,000.00	

SIS PUB										ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO										
PROGRAMA DE TRABALHO										
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total	
UNIDADE:13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO										
13.15.452.0014.0107.2038										
CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS										
APLICACAO :										
F	10010	-	-	6,600.00	-	-	-	-	6,600.00	
F	15100	-	-	16,200.00	-	-	-	-	16,200.00	
UNIDADE:13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO										
13.15.452.0019.1902.1031										
CONSTRUCAO DE USINA PARA RECICLAGEM DE LIXO										
APLICACAO :										
F	10010	-	-	11,200.00	-	-	-	-	11,200.00	
UNIDADE:13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO										
13.17.512.0013.1311.1047										
CONST. E AMPL. DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO E ESGOTAMENTO SANIT. N-SEDE DO MUNICIPIO										
APLICACAO :										
F	10010	-	-	10,300.00	-	-	-	-	10,300.00	
F	15100	-	-	10,300.00	-	-	-	-	10,300.00	
UNIDADE:13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO										
13.25.752.0013.1310.1033										
AMPL. DA REDE DE ELETRIF. E ILUM. DA ZONA RURAL E URBANA										
APLICACAO :										
F	16200	-	-	51,500.00	-	-	-	-	51,500.00	

SIS PUB										ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO										
PROGRAMA DE TRABALHO										
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total	
UNIDADE:13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO										
13.25.752.0013.1310.2075										
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS										
APLICACAO :										
F	16200	-	-	133,900.00	5,150.00	-	-	-	139,050.00	
UNIDADE:14 - FUNDO FINANC. D/REGIME PROPRIO D/PREVIDENCIA										
14.04.122.0022.9999.2099										
RESERVA DO RPPS										
APLICACAO :										
S	14100	-	-	-	-	-	-	-	-	
UNIDADE:14 - FUNDO FINANC. D/REGIME PROPRIO D/PREVIDENCIA										
14.09.272.0022.0029.2072										
MANUTENCAO DO FUNDO DE PREVIDENCIA DE SAO JOSE DO SERIDO - IPREV-SJS										
APLICACAO :										
S	14100	29,000.00	-	106,000.00	12,000.00	-	-	-	147,000.00	
UNIDADE:14 - FUNDO FINANC. D/REGIME PROPRIO D/PREVIDENCIA										
14.09.272.0022.0030.2073										
MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE APOSENTADORIA, PENSOES E BENEFICIOS										
APLICACAO : ESTRUTURA AÇÚCAR DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CRUZETA										
S	14100	1,240,000.00	-	20,000.00	-	-	-	-	1,260,000.00	
UNIDADE:15 - CONSORCIO PUBLICO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS										
15.17.541.0025.0016.0005										
CONTRIBUICAO AO CONSORCIO PUB. REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO SERIDO										
APLICACAO :										
F	10010	-	-	30,000.00	-	-	-	-	30,000.00	

SISPUB										ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO										
PROGRAMA DE TRABALHO										
ESF	FNT	Pessoal e Encargos	Juros Enc Divida	Outras Desp Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao Divida	Outras Desp Capital	Total	
UNIDADE:16 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO RN										
16.10.302.0021.0224.2089										
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE EM PARCERIA COM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO RN										
APLICACAO :										
S	12110			100,000.00						100,000.00
UNIDADE:99 - RESERVA DE CONTINGENCIA										
99.04.122.9999.9999.0999										
RESERVA DE CONTINGENCIA										
APLICACAO :										
F	10010									

SISPUB										ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO										
QUADRO DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS										
Proj/Ativ	Descricao				ESF	FNT	Valor			
01.01.031.0018.0001.2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				F	10010000	90,000.00			
02.04.122.0001.0006.1001	LOCALIZACAO E AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO				F	10010000	20,000.00			
02.04.122.0001.0011.1072	ESTRUTURA FISICA DA CONTROLADORIA E DA PROCURADORIA				F	10010000	20,000.00			
02.04.122.0001.0004.2002	MANUT. DA SEC. MUN. DE GOVERNO DO GABINETE DO PREFEITO				F	10010000	12,000.00			
02.04.131.0001.0007.2052	MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL				F	10010000	4,000.00			
02.02.062.0001.0010.2053	MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				F	10010000	1,000.00			
02.04.122.0001.0008.2054	MANUTENCAO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				F	10010000	4,000.00			
03.04.122.0002.0115.1073	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SEDE DA PREFEITURA				F	10010000	52,278.00			
03.04.122.0002.0115.1073	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SEDE DA PREFEITURA				F	19300000	10,000.00			
03.04.122.0002.0114.2003	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				F	10010000	5,000.00			
03.04.122.0002.0015.2005	AQUISICAO DE VEICULOS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE				F	10010000	25,000.00			
03.04.122.0002.0021.2019	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS PUBLICOS				F	10010000	5,000.00			
03.04.122.0002.0012.2035	MANUTENCAO DO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA				F	10010000	5,000.00			
03.04.122.0002.0013.2105	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL				F	10010000	20,000.00			
04.04.123.0003.0115.2004	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE PLANEJ. FAZENDA				F	10010000	5,000.00			
05.16.482.0005.0006.1023	CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL				S	10010000	5,000.00			
05.16.482.0005.0006.1023	CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL				S	13120000	50,000.00			
05.08.244.0004.0028.1041	CONST. PREDIO PARA FUNCIONAMENTO DO SERVICIO				S	10010000	10,000.00			
05.08.244.0004.0028.1041	CONST. PREDIO PARA FUNCIONAMENTO DO SERVICIO				S	13120000	50,000.00			
05.08.244.0006.0038.1062	AQUISICAO VEICULOS				S	10010000	50,000.00			
05.08.244.0006.0042.1066	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DO CRAS				S	10010000	34,000.00			
05.08.244.0006.0042.1066	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DO CRAS				S	13120000	8,000.00			
05.08.244.0006.0223.1089	CONSTRUCAO E INSTALACAO DE REFEITORIO POPULAR				S	10010000	13,000.00			
05.08.244.0006.0223.1089	CONSTRUCAO E INSTALACAO DE REFEITORIO POPULAR				S	13120000	12,000.00			
05.08.244.0006.0223.1089	CONSTRUCAO E INSTALACAO DE REFEITORIO POPULAR				S	19300000	50,000.00			
05.08.244.0006.0024.1090	CONSTRUCAO DE UNIDADES SANITARIAS				S	10010000	10,000.00			
05.08.244.0006.0024.1090	CONSTRUCAO DE UNIDADES SANITARIAS				S	13120000	7,000.00			
05.08.244.0006.0037.1091	CONSTRUCAO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR				S	10010000	35,000.00			
05.08.244.0006.0037.1091	CONSTRUCAO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR				S	13120000	30,000.00			
05.08.122.0006.0116.2006	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				S	10010000	3,000.00			
05.08.242.0006.0031.2008	MANUT. DOS SERV. DE PROTECAO AO DEFICIENTE FISICO				S	13110000	4,000.00			
05.08.243.0006.0036.2009	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANCA E ADOLESCENTE				S	10010000	2,000.00			
05.08.422.0006.0032.2010	MANUT. DO CONSELHO TUTELAR				S	10010000	2,000.00			
05.08.244.0004.0026.2012	PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV				S	10010000	9,000.00			
05.08.244.0004.0026.2012	PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV				S	13110000	8,000.00			
05.08.244.0004.0026.2012	PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV				S	13120000	4,000.00			
05.08.244.0006.0217.2027	MANUT. DOS SERVICOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				S	10010000	2,000.00			
05.08.244.0006.0217.2027	MANUT. DOS SERVICOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				S	13110000	2,000.00			
05.08.244.0006.0033.2041	MANUTENCAO DO ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE				S	13120000	5,000.00			
05.08.244.0006.0215.2062	MANUT. E GESTAO DAS ACOES DO IGD-SUAS				S	13110000	2,500.00			
05.08.422.0006.0032.2083	MANUT. D-CONS. MUN. DIR. D-CRIANCA E ADOLESCENTE, ADOLESCENTE				S	10010000	2,500.00			
05.08.241.0004.0029.2101	MANUTENCAO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA				S	10010000	2,000.00			
05.08.244.0006.0219.2123	CADASTRO UNICO				S	13110000	5,000.00			
06.10.301.0008.0045.1014	AMPLIACAO E REFORMA DO CENTRO DE SAUDE E DEBILIDADE				S	12110000	15,000.00			
06.10.301.0008.0045.1014	AMPLIACAO E REFORMA DO CENTRO DE SAUDE E DEBILIDADE				S	12200000	10,000.00			
06.10.301.0008.0048.1038	AQUISICAO DE VEICULO				S	12110000	5,000.00			
06.10.301.0008.0048.1038	AQUISICAO DE VEICULO				S	12200000	25,000.00			
06.10.301.0008.0046.1039	CONST. E EQUIPAMENTO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE				S	12110000	20,000.00			
06.10.301.0008.0046.1039	CONST. E EQUIPAMENTO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE				S	12140000	40,000.00			
06.10.301.0008.0046.1039	CONST. E EQUIPAMENTO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE				S	12200000	140,000.00			
06.10.305.0008.0206.1063	CONSTRUCAO DE POLO DE ACADEMIA DE SAUDE				S	12110000	9,000.00			
06.10.305.0008.0206.1063	CONSTRUCAO DE POLO DE ACADEMIA DE SAUDE				S	12200000	21,000.00			
06.10.302.0008.0049.1064	AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS				S	12110000	9,000.00			
06.10.302.0008.0049.1064	AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS				S	12200000	330,000.00			
06.10.301.0008.0117.2016	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				S	12110000	10,000.00			
06.10.301.0008.0117.2016	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				S	12400000	10,000.00			
06.10.301.0008.0201.2017	MANUT. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA				S	12140000	4,000.00			
06.10.305.0008.0203.2018	MANUT. DOS SERV. DE EPIDEMIOLOGIA E VIGILANCIA SANITARIA				S	12110000	3,000.00			
06.10.301.0008.0201.2020	MANUT. DOS SERV. DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				S	12140000	2,000.00			
06.10.301.0008.0201.2021	MANUT. DO PISO DE ATENCAO BASICA FIXO-VARIAVEL				S	12110000	100,000.00			
06.10.301.0008.0201.2021	MANUT. DO PISO DE ATENCAO BASICA FIXO-VARIAVEL				S	12140000	60,000.00			
06.10.302.0008.0202.2022	MANUT. DOS SERV. DE MEDIA COMPLEXIDADE				S	12140000	15,000.00			
06.10.303.0008.0204.2023	MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA				S	12110000	5,000.00			
06.10.305.0008.0203.2059	MANUTENCAO DO PROJETO SAO JOSE APRENDENDO				S	12110000	4,000.00			
06.10.305.0008.0203.2059	MANUTENCAO DO PROJETO SAO JOSE APRENDENDO				S	12140000	3,000.00			
06.10.122.0008.0050.2060	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				S	12110000	2,000.00			
06.10.301.0008.0201.2067	MANUT. PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE				S	12110000	5,000.00			
06.10.301.0008.0201.2081	MANUTENCAO DO NUCLEO DE APOIO SAUDE DA FAMILIA				S	12140000	5,000.00			

SUB-TOTAL					1,547,278.00
-----------	--	--	--	--	--------------

SISPUB					ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO					
QUADRO DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS					
Proj/Ativ	Descricao	ESF	FNT	Valor	
06.10.301.0008.0201.2085	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACES	S	12110000		4,000.00
06.10.301.0008.0201.2085	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACES	S	12140000		10,000.00
06.10.303.0008.0204.2087	MANUT. DO PROG NAC DE QUALIFICACAO DA ASSISTE	S	12110000		1,000.00
06.10.301.0008.0201.2090	MANUT. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	S	12140000		3,000.00
07.12.361.0011.0072.1003	CONSTRUCAO, REFORMA E MELHORAMENTOS DE QUA	F	11110000		10,000.00
07.12.361.0011.0072.1003	CONSTRUCAO, REFORMA E MELHORAMENTOS DE QUA	F	11250000		90,000.00
07.12.122.0011.0068.1004	AMPLIACAO DA ESTRUTURA FISICA DA SEMEC	F	11110000		30,000.00
07.12.361.0011.0063.1019	CONST. E RECUPERACAO DE PREDIOS E INSTALACOES	F	11110000		27,000.00
07.12.361.0011.0063.1019	CONST. E RECUPERACAO DE PREDIOS E INSTALACOES	F	11250000		100,000.00
07.13.392.0011.0069.1022	REFORMA DA ESTRUT. FISICA DA BIBL. PUBLICA, INDUS	F	10010000		20,000.00
07.12.361.0011.0066.1060	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS PERM	F	11110000		50,000.00
07.13.392.0011.0071.1061	CONSTRUCAO, IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA CAS	F	10010000		45,000.00
07.13.392.0011.0071.1061	CONSTRUCAO, IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA CAS	F	19300000		20,000.00
07.13.392.0011.0065.1068	CONSTRUCAO DE ANFITEATRO	F	10010000		10,000.00
07.13.392.0011.0065.1068	CONSTRUCAO DE ANFITEATRO	F	15100000		40,000.00
07.12.361.0011.0073.1071	AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	F	11110000		25,000.00
07.12.361.0011.0073.1071	AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	F	11240000		15,000.00
07.12.361.0011.0073.1071	AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	F	11250000		50,000.00
07.12.361.0010.0118.2024	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO	F	11110000		10,000.00
07.12.361.0010.0118.2024	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO	F	11400000		10,000.00
07.12.361.0010.0219.2026	MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40	F	11130000		70,000.00
07.12.365.0010.0221.2028	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	F	11110000		10,000.00
07.13.392.0011.0087.2029	MANUT. DO SETOR DE DIFUSAO CULTURAL	F	10010000		2,000.00
07.12.365.0010.0221.2034	MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 40	F	11130000		30,000.00
07.12.361.0010.0058.2036	MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES ESCOLARES COM RE	F	11110000		30,000.00
07.12.361.0010.0058.2036	MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES ESCOLARES COM RE	F	11200000		33,000.00
07.12.366.0010.0054.2058	IMPLANTACAO DE PROGRAMA DE ALFABETIZACAO DE	F	11110000		5,000.00
07.12.361.0010.0062.2068	AMPLIACAO DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL	F	11110000		15,000.00
07.12.365.0010.0223.2086	MANUT. DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - PROINF	F	11240000		40,000.00
07.13.392.0011.0082.2095	AMPLIACAO E MANUTENCAO DA BANDA FANFARRA	F	10010000		5,000.00
07.13.392.0011.0083.2096	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DO TELECENTRO C	F	10010000		5,000.00
07.12.361.0010.0224.2102	AQUISICAO DE MATERIAL DIDACTICO PEDAGOGICO E AC	F	11110000		10,000.00
08.15.451.0012.0018.1029	REFORMA DO MERCADO PUBLICO	F	10010000		2,000.00
08.15.451.0012.0018.1029	REFORMA DO MERCADO PUBLICO	F	15100000		12,000.00
08.15.452.0012.0074.1053	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	F	10010000		20,000.00
08.15.452.0012.0119.2037	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SERV. URBANOS E DEFE	F	10010000		10,000.00
09.20.606.0015.0094.1005	CONSTRUCAO E REFORMA DE MATA BURROS	F	10010000		9,000.00
09.20.606.0015.0094.1005	CONSTRUCAO E REFORMA DE MATA BURROS	F	15100000		20,000.00
09.20.544.0015.0076.1034	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE BARR	F	10010000		10,000.00
09.20.544.0015.0076.1034	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE BARR	F	15100000		20,000.00
09.20.544.0015.0077.1035	CONSTRUCAO DE CISTERNAS	F	10010000		10,000.00
09.20.544.0015.0077.1035	CONSTRUCAO DE CISTERNAS	F	15100000		40,000.00
09.20.544.0015.0078.1036	PERFURACAO, RECUPERACAO E INSTALACAO DE POC	F	10010000		10,000.00
09.20.544.0015.0079.1037	CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS	F	10010000		10,000.00
09.20.544.0015.0079.1037	CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS	F	15100000		30,000.00
09.20.544.0015.0083.1052	CONSTRUCAO DE ADUTORA RURAL E MUNICIPAL	F	10010000		10,000.00
09.20.544.0015.0083.1052	CONSTRUCAO DE ADUTORA RURAL E MUNICIPAL	F	15100000		30,000.00
09.20.606.0015.0120.2039	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E	F	10010000		15,000.00
09.20.606.0015.0082.2048	AQUISICAO DE TRATORES, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS	F	10010000		10,000.00
09.20.606.0015.0082.2048	AQUISICAO DE TRATORES, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS	F	15100000		30,000.00
09.20.606.0015.0096.2112	CONSTRUCAO, REFORMA E SINALIZACAO DE ESTRADA	F	10010000		15,000.00
09.20.606.0015.0099.2113	IMPLANTACAO DO SELO DE INSPECAO MUNICIPAL PAR	F	10010000		3,000.00
09.20.606.0015.0120.2210	CONSTRUCAO DE CURRAL COMUNITARIO NA P.A SERID	F	10010000		10,000.00
10.27.812.0017.0223.1006	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL	F	10010000		15,000.00
10.27.812.0017.0223.1006	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL	F	15100000		20,000.00
10.27.812.0017.0223.1006	CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL	F	19300000		22,000.00
10.27.812.0017.0085.1011	CONSTRUCAO DE CICLOVIA	F	10010000		50,000.00
10.27.813.0017.0222.1030	REFORMA E AMPLIACAO DE ESTADIO DE FUTEBOL	F	10010000		28,000.00
10.27.812.0017.0089.1048	CONSTRUCAO, REFORMA E MELHORIA DAS QUADRAS	F	10010000		4,000.00
10.27.812.0017.0089.1048	CONSTRUCAO, REFORMA E MELHORIA DAS QUADRAS	F	15100000		96,000.00
10.27.812.0017.0121.2040	MANUT. DA SEC. MUN. D-JUVENITUDE, D-ESPORTE E D-	F	10010000		5,000.00
10.27.812.0017.0085.2171	CONSTRUCAO DE PISTA DE MOTOCROSS	F	10010000		14,000.00
10.27.812.0017.0085.2199	BRINCANDO COM ESPORTE	F	10010000		10,000.00
11.15.452.0016.0102.1007	URBANIZACAO DE LOGRADOUROS PUBLICOS	F	10010000		5,000.00
11.18.541.0016.0103.1008	IMPLANTACAO DA COLETA SELETIVA	F	10010000		20,000.00
11.18.542.0016.0091.1051	MANUT. DO VIVEIRO DE MUDAS FRUTIFERAS E PLANTA	F	10010000		5,000.00
11.18.541.0016.0104.1074	IMPLANTAR AS INSTALACOES DA SECRETARIA MUNICIP	F	10010000		20,000.00
11.18.541.0016.0105.1075	CRIACAO DA UNIDADE DE CONSERVACAO POCO DA BO	F	10010000		2,000.00
11.18.542.0016.0122.2055	MANUTENCAO DA SEC. MUN. D-URBANISMO E MEIO AM	F	10010000		4,000.00
SUB-TOTAL					1,471,000.00

SISPUB					ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO					
QUADRO DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS					
Proj/Ativ	Descricao	ESF	FNT	Valor	
12.15.695.0020.0093.1009	CONSTRUCAO DE PRACA DE EVENTOS	F	10010000		10,300.00
12.15.695.0020.0093.1009	CONSTRUCAO DE PRACA DE EVENTOS	F	19300000		10,300.00
12.15.695.0020.0092.1054	MANUTENCAO DO PORTICO TURISTICO NO MUNICIPIO	F	10010000		10,000.00
12.15.695.0020.0092.1054	MANUTENCAO DO PORTICO TURISTICO NO MUNICIPIO	F	15100000		5,000.00
12.04.122.0020.0123.2056	MAN. DAS ATIV. DA SEC. MUN. D-TURISMO E DESENVOL	F	10010000		10,300.00
13.15.451.0023.2303.1026	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PRACAS	F	10010000		5,000.00
13.15.451.0023.2303.1026	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PRACAS	F	15100000		10,000.00

13.15.451.0013.1301.1028	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA MUNI	F	10010000	30,000.00
13.15.452.0019.1902.1031	CONSTRUCAO DE USINA PARA RECICLAGEM DE LIXO	F	10010000	11,200.00
13.15.451.0023.2307.1032	MANUTENCAO DO ATERRO CONTROLADO	F	10010000	5,000.00
13.25.752.0013.1310.1033	AMPL. DA REDE DE ELETRIF. E ILUM. DA ZONA RURAL E	F	16200000	51,500.00
13.17.512.0013.1311.1047	CONST. E AMPL. DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO	F	10010000	10,300.00
13.17.512.0013.1311.1047	CONST. E AMPL. DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO	F	15100000	10,300.00
13.15.451.0023.2301.1055	REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS	F	10010000	17,000.00
13.15.451.0013.1314.1058	CONSTRUCAO E REFORMA DO ABATEDOURO	F	10010000	12,000.00
13.15.451.0013.1308.1059	SINALIZACAO, IDENTIFICACAO DE RUAS E COMUNIDADE	F	10010000	12,000.00
13.15.451.0013.1305.1067	CONSTRUCAO E AMPL. DO CEMITERIO	F	10010000	5,000.00
13.15.451.0013.1305.1067	CONSTRUCAO E AMPL. DO CEMITERIO	F	15100000	65,000.00
13.15.451.0023.2304.1069	CONSTRUCAO DE PASSEIOS PUBLICOS - CALCADAS	F	10010000	10,000.00
13.15.451.0023.2304.1069	CONSTRUCAO DE PASSEIOS PUBLICOS - CALCADAS	F	15100000	40,000.00
13.15.451.0013.1302.1080	CONST., REFORM., E AMPL., DE GINASIO E CAMPO DE F	F	10010000	15,000.00
13.15.451.0013.1302.1080	CONST., REFORM., E AMPL., DE GINASIO E CAMPO DE F	F	15100000	35,000.00
13.15.451.0013.1304.1081	CRICAO DE DISTRITO INDUSTRIAL	F	10010000	10,000.00
13.15.452.0013.1303.1082	CONST., DE CENTRO DE COMERC., DE FEIRA LIVRE E P	F	10010000	5,000.00
13.15.452.0013.1303.1082	CONST., DE CENTRO DE COMERC., DE FEIRA LIVRE E P	F	15100000	50,000.00
13.15.451.0013.1315.1084	LOCACAO, PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS E	F	10010000	10,000.00
13.15.452.0014.0107.1085	RECAPEAMENTO NAS VIAS DE TRAFEGO E AQUISICAO	F	10010000	30,000.00
13.15.451.0023.2305.1087	CONST. DE PAVIMENTACAO, DRENAGENS E GALERIAS	F	10010000	12,000.00
13.15.451.0023.2305.1087	CONST. DE PAVIMENTACAO, DRENAGENS E GALERIAS	F	15100000	325,000.00
13.15.451.0013.1316.1095	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DE LIXO RECICLAVEL	F	10010000	100,000.00
13.15.452.0014.0107.2038	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTO DAS ES	F	10010000	6,600.00
13.15.452.0014.0107.2038	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTO DAS ES	F	15100000	16,200.00
13.15.451.0013.1307.2044	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	F	10010000	16,800.00
13.15.451.0013.1309.2057	MAN. D-ATIV. D-SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA	F	10010000	15,000.00
13.25.752.0013.1310.2075	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLIC	F	16200000	5,150.00
13.15.452.0013.1312.2110	CRICAO E MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL	F	10010000	2,000.00
14.09.272.0022.0029.2072	MANUTENCAO DO FUNDO DE PREVIDENCIA DE SAO JO	S	14100000	12,000.00
14.09.272.0022.0030.2073	MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE APOSENTADORIA, P	S	14100000	20,000.00
SUB-TOTAL				1,025,950.00
TOTAL GERAL				4,044,228.00

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO				
DESPESA POR ELEMENTO				
CODIGO	ESPECIFICACAO	ESFERA	VALOR ORCADO	
01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e	S		900,000.00
03	Pensoes, exclusive do RGPS	F		2,000.00
03	Pensoes, exclusive do RGPS	S		120,000.00
04	Contratacao por Tempo Determinado	F		40,000.00
04	Contratacao por Tempo Determinado	S		502,325.00
05	Outros Beneficios Previdenciarios do RPPS	S		120,000.00
09	Salario-Familia (NAO USADO)	F		53,160.00
09	Salario-Familia (NAO USADO)	S		66,000.00
11	Vencimentos e Vantagens Fixas ? Pessoal Civil	F		5,585,100.00
11	Vencimentos e Vantagens Fixas ? Pessoal Civil	S		2,401,500.00
13	Obrigacoes Patronais	F		1,483,500.00
13	Obrigacoes Patronais	S		740,000.00
14	Diarias ? Civil	F		154,060.00
14	Diarias ? Civil	S		85,600.00
16	Outras Despesas Variaveis - Pessoa Civil	F		52,000.00
16	Outras Despesas Variaveis - Pessoa Civil	S		26,000.00
18	Auxilio Financeiro a Estudantes	F		2,000.00
21	Juros sobre a Divida por Contrato	F		20,000.00
30	Material de Consumo	F		2,165,782.00
30	Material de Consumo	S		691,360.00
31	Premiacoes Culturais, Artísticas, Científicas, Desport	F		24,800.00
32	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	F		22,500.00
32	Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	S		634,040.00
33	Passagens e Despesas com Locomocao	F		85,000.00
33	Passagens e Despesas com Locomocao	S		22,800.00
35	Serviços de Consultoria	F		52,000.00
35	Serviços de Consultoria	S		52,000.00
36	Outros Servicos de Terceiros ? Pessoa Fisica	F		687,010.00
36	Outros Servicos de Terceiros ? Pessoa Fisica	S		834,800.00
39	Outros Servicos de Terceiros ? Pessoa Juridica	F		2,981,960.00
39	Outros Servicos de Terceiros ? Pessoa Juridica	S		486,200.00
41	Contribuicoes	F		187,100.00
41	Contribuicoes	S		149,000.00
43	Subvencoes Sociais	S		2,000.00
47	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	F		116,000.00
48	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	F		17,500.00
48	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	S		31,600.00
51	Obras e Instalacoes	F		1,884,978.00
51	Obras e Instalacoes	S		381,000.00
52	Equipamentos e Material Permanente	F		772,250.00
52	Equipamentos e Material Permanente	S		888,000.00
61	Aquisicao de Im?veis	F		82,300.00
61	Aquisicao de Im?veis	S		50,000.00
70	Rateio pela Participacao em Cons?rcio P?blico	F		30,000.00
70	Rateio pela Participacao em Cons?rcio P?blico	S		100,000.00
71	Principal da Divida Contratual Resgatado	F		150,000.00
73	Correcao Monetaria ou Cambial da Divida Contratual	F		10,000.00
91	Sentencas Judiciais	F		40,000.00
91	Sentencas Judiciais	S		51,000.00
92	Despesas de Exercicios Anteriores	F		55,000.00
92	Despesas de Exercicios Anteriores	S		36,000.00

93	Indenizacoes e Restituicoes	F	24,900.00
93	Indenizacoes e Restituicoes	S	14,000.00
94	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	F	1,000.00
99	A Classificar	F	85,397.00
99	A Classificar	S	440,000.00
TOTAL			26,692,522.00
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO			
DESPESA POR FUNCAO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	ESFERA	VALOR ORCADO
01	LEGISLATIVA	F	999,900.00
02	JUDICIARIA	F	165,000.00
04	ADMINISTRACAO	F	2,902,575.00
04	ADMINISTRACAO	S	40,000.00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	S	1,616,100.00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	S	1,807,000.00
10	SAUDE	S	6,307,125.00
12	EDUCACAO	F	6,889,972.00
13	CULTURA	F	412,500.00
15	URBANISMO	F	3,405,200.00
16	HABITACAO	S	55,000.00
17	SANEAMENTO	F	50,600.00
18	GESTAO AMBIENTAL	F	207,500.00
20	AGRICULTURA	F	942,500.00
25	ENERGIA	F	190,550.00
27	DESPORTO E LAZER	F	701,000.00
TOTAL			26,692,522.00
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO			
DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA			
CODIGO	ESPECIFICACAO	ESFERA	VALOR ORCADO
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	7,263,760.00
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	S	4,929,825.00
2	ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	F	20,000.00
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	F	6,582,912.00
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	S	3,131,400.00
4	INVESTIMENTOS	F	2,725,228.00
4	INVESTIMENTOS	S	1,319,000.00
5	INVERSOES FINANCEIRAS	F	20,000.00
6	AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA	F	170,000.00
6	AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA	S	5,000.00
9	RESERVA DE CONTINGENCIA	F	85,397.00
9	RESERVA DE CONTINGENCIA	S	440,000.00
TOTAL			26,692,522.00
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO			
DESPESA POR MODALIDADE DE APLICACAO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	ESFERA	VALOR ORCADO
30	TRANSF. A ESTADOS	F	30,000.00
50	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS	F	121,600.00
50	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS	S	147,000.00
70	TRANSFERASNCIAS A INSTITUIA-ES MULTIGO	F	2,000.00
70	TRANSFERASNCIAS A INSTITUIA-ES MULTIGO	S	9,000.00
71	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	F	30,000.00
71	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	S	95,000.00
90	APLICACAO DIRETA	F	15,624,500.00
90	APLICACAO DIRETA	S	8,676,225.00
91		F	973,800.00
91		S	458,000.00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	F	85,397.00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	S	440,000.00
TOTAL			26,692,522.00
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO			
DESPESA POR FONTE DE RECURSOS			
CODIGO	ESPECIFICACAO	ESFERA	VALOR ORCADO
10010000	Recursos Ordinarios	F	8,617,975.00
10010000	Recursos Ordinarios	S	929,100.00
11110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	F	1,818,972.00
11120000	Transferencias do FUNDEB 60%	F	2,463,000.00
11130000	Transferencias do FUNDEB 40%	F	1,602,000.00
11200000	Transferencia do Salario-Educacao	F	150,000.00
11210000	Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao	F	15,000.00
11220000	Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao	F	140,000.00
11230000	Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao	F	95,000.00
11240000	Outras Transferencias de Recursos do FNDE	F	261,000.00
11250000	Transferencias de Convenios ou de Contratos de Re	F	240,000.00
11400000	Royalties do Petroleo Vinculados a Educacao	F	110,000.00
12110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto	S	3,288,825.00
12130000	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	S	15,000.00
12140000	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	S	2,432,300.00
12200000	Transferencias de Convenios ou de Contratos de Re	S	526,000.00
12400000	Royalties do Petroleo vinculados a Saude	S	45,000.00
13110000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de As	S	409,000.00
13120000	Transferencias de Convenios - Assistencia Social	S	283,000.00
14100000	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciari	S	1,847,000.00
15100000	Outras Transferencias de Convenios ou Contratos d	F	899,500.00
15300000	Transferencia da Uniao Referente a Royalties do Pet	F	187,000.00
16200000	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminaca	F	190,550.00
19300000	Recursos de Alienacao de Bens/Ativos	F	77,300.00
19300000	Recursos de Alienacao de Bens/Ativos	S	50,000.00
TOTAL			26,692,522.00

SISPUB							ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO							
ANEXO 7 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964							
Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985							
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E POR PROJETOS E ATIVIDADES							
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETO	ATIVIDADE	ESPECIAL	RESERVA	TOTAL	
01	LEGISLATIVA	999,900.00	0.00	0.00	0.00	999,900.00	
01.031.001	CAOA LEGISLATIVA	999,900.00	0.00	0.00	0.00	999,900.00	
02	JUDICIARIA	165,000.00	0.00	0.00	0.00	165,000.00	
02.062.000	DEFESA DO INTERESSE PUBL	165,000.00	0.00	0.00	0.00	165,000.00	
04	ADMINISTRACAO	2,504,900.00	142,278.00	295,397.00	0.00	2,942,575.00	
04.122.000	ADMINISTRACAO GERAL	901,000.00	80,000.00	0.00	0.00	981,000.00	
04.122.000	ADMINISTRACAO GERAL	1,035,000.00	62,278.00	210,000.00	0.00	1,307,278.00	
04.122.002	ADMINISTRACAO GERAL	78,400.00	0.00	0.00	0.00	78,400.00	
04.122.002	ADMINISTRACAO GERAL	40,000.00	0.00	0.00	0.00	40,000.00	
04.122.999	ADMINISTRACAO GERAL	0.00	0.00	85,397.00	0.00	85,397.00	
04.123.000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	403,000.00	0.00	0.00	0.00	403,000.00	
04.131.000	COMUNICACAO SOCIAL	47,500.00	0.00	0.00	0.00	47,500.00	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1,307,100.00	309,000.00	0.00	0.00	1,616,100.00	
08.122.000	ADMINISTRACAO GERAL	397,000.00	0.00	0.00	0.00	397,000.00	
08.241.000	ASSISTENCIA AO IDOSO	10,000.00	0.00	0.00	0.00	10,000.00	
08.242.000	ASSISTENCIA AO PORTADOR	8,000.00	0.00	0.00	0.00	8,000.00	
08.243.000	ASSISTENCIA A CRIANCA E A	72,600.00	0.00	0.00	0.00	72,600.00	
08.244.000	ASSISTENCIA COMUNITARIA	355,000.00	60,000.00	0.00	0.00	415,000.00	
08.244.000	ASSISTENCIA COMUNITARIA	345,500.00	249,000.00	0.00	0.00	594,500.00	
08.422.000	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLE	119,000.00	0.00	0.00	0.00	119,000.00	
09	PREVIDENCIA SOCIAL	1,807,000.00	0.00	0.00	0.00	1,807,000.00	
09.272.002	PREVIDENCIA DO REGIME ES	1,807,000.00	0.00	0.00	0.00	1,807,000.00	
10	SAUDE	5,668,125.00	624,000.00	15,000.00	0.00	6,307,125.00	
10.122.000	ADMINISTRACAO GERAL	8,500.00	0.00	0.00	0.00	8,500.00	
10.301.000	ATENCAO BASICA	0.00	0.00	15,000.00	0.00	15,000.00	
10.301.000	ATENCAO BASICA	4,102,000.00	255,000.00	0.00	0.00	4,357,000.00	
10.302.000	ASSISTENCIA HOSPITALAR E	902,000.00	339,000.00	0.00	0.00	1,241,000.00	
10.302.002	ASSISTENCIA HOSPITALAR E	100,000.00	0.00	0.00	0.00	100,000.00	
10.303.000	SUPORTE PROFILATICO E TE	256,300.00	0.00	0.00	0.00	256,300.00	
10.305.000	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	299,325.00	30,000.00	0.00	0.00	329,325.00	
12	EDUCACAO	6,472,972.00	417,000.00	0.00	0.00	6,889,972.00	
12.122.001	ADMINISTRACAO GERAL	0.00	30,000.00	0.00	0.00	30,000.00	
12.361.000	ENSINO FUNDAMENTAL	20,000.00	0.00	0.00	0.00	20,000.00	
12.361.001	ENSINO FUNDAMENTAL	4,387,972.00	0.00	0.00	0.00	4,387,972.00	
12.361.001	ENSINO FUNDAMENTAL	20,000.00	367,000.00	0.00	0.00	387,000.00	
12.362.001	ENSINO MEDIO	50,000.00	0.00	0.00	0.00	50,000.00	
12.365.001	EDUCACAO INFANTIL	1,905,000.00	0.00	0.00	0.00	1,905,000.00	
12.365.001	EDUCACAO INFANTIL	30,000.00	0.00	0.00	0.00	30,000.00	
12.366.001	EDUCACAO DE JOVENS E AD	60,000.00	0.00	0.00	0.00	60,000.00	
12.392.001	DIFUSAO CULTURAL	0.00	20,000.00	0.00	0.00	20,000.00	
13	CULTURA	182,500.00	180,000.00	50,000.00	0.00	412,500.00	
13.392.001	DIFUSAO CULTURAL	25,000.00	0.00	50,000.00	0.00	75,000.00	
13.392.001	DIFUSAO CULTURAL	157,500.00	180,000.00	0.00	0.00	337,500.00	
15	URBANISMO	2,426,400.00	978,800.00	0.00	0.00	3,405,200.00	
15.122.001	ADMINISTRACAO GERAL	10,000.00	20,000.00	0.00	0.00	30,000.00	
15.451.001	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0.00	14,000.00	0.00	0.00	14,000.00	
15.451.001	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2,217,800.00	294,000.00	0.00	0.00	2,511,800.00	
15.451.001	INFRA-ESTRUTURA URBANA	16,800.00	0.00	0.00	0.00	16,800.00	
15.451.002	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0.00	439,000.00	0.00	0.00	439,000.00	
15.451.002	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0.00	30,000.00	0.00	0.00	30,000.00	
15.452.001	SERVICOS URBANOS	146,000.00	20,000.00	0.00	0.00	166,000.00	
15.452.001	SERVICOS URBANOS	13,000.00	55,000.00	0.00	0.00	68,000.00	
15.452.001	SERVICOS URBANOS	22,800.00	30,000.00	0.00	0.00	52,800.00	
15.452.001	SERVICOS URBANOS	0.00	10,000.00	0.00	0.00	10,000.00	
15.452.001	SERVICOS URBANOS	0.00	11,200.00	0.00	0.00	11,200.00	
15.695.002	TURISMO	0.00	55,600.00	0.00	0.00	55,600.00	
16	HABITACAO	0.00	55,000.00	0.00	0.00	55,000.00	
16.482.000	HABITACAO URBANA	0.00	55,000.00	0.00	0.00	55,000.00	
17	SANEAMENTO	0.00	20,600.00	30,000.00	0.00	50,600.00	
17.512.001	SANEAMENTO BASICO URBA	0.00	20,600.00	0.00	0.00	20,600.00	
17.541.002	PRESERVACAO E CONSERVA	0.00	0.00	30,000.00	0.00	30,000.00	
18	GESTAO AMBIENTAL	92,500.00	115,000.00	0.00	0.00	207,500.00	
18.541.001	PRESERVACAO E CONSERVA	19,000.00	80,000.00	0.00	0.00	99,000.00	
18.542.001	CONTROLE AMBIENTAL	73,500.00	35,000.00	0.00	0.00	108,500.00	
SISPUB							ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO							
ANEXO 7 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964							
Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985							
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E POR PROJETOS E ATIVIDADES							
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETO	ATIVIDADE	ESPECIAL	RESERVA	TOTAL	
20	AGRICULTURA	743,500.00	199,000.00	0.00	0.00	942,500.00	
20.544.001	RECURSOS HIDRICOS	0.00	170,000.00	0.00	0.00	170,000.00	
20.606.001	EXTENSAO RURAL	743,500.00	29,000.00	0.00	0.00	772,500.00	
25	ENERGIA	139,050.00	51,500.00	0.00	0.00	190,550.00	
25.752.001	ENERGIA ELETRICA	139,050.00	51,500.00	0.00	0.00	190,550.00	
27	DESPORTO E LAZER	466,000.00	235,000.00	0.00	0.00	701,000.00	
27.812.001	DESPORTO COMUNITARIO	25,000.00	0.00	0.00	0.00	25,000.00	
27.812.001	DESPORTO COMUNITARIO	441,000.00	207,000.00	0.00	0.00	648,000.00	
27.813.001	LAZER	0.00	28,000.00	0.00	0.00	28,000.00	
TOTAL		22,974,947.00	3,327,178.00	390,397.00	0.00	26,692,522.00	

SIS PUB		ANO BASE:2019		
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDO				
ANEXO 8 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964				
Adendo VII à Portaria SOf/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS				
CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	999,900.00	0.00	999,900.00
01.031.001	ACAO LEGISLATIVA	999,900.00	0.00	999,900.00
02	JUDICIARIA	165,000.00	0.00	165,000.00
02.062.000	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICI	165,000.00	0.00	165,000.00
04	ADMINISTRACAO	2,892,575.00	50,000.00	2,942,575.00
04.122.000	ADMINISTRACAO GERAL	981,000.00	0.00	981,000.00
04.122.000	ADMINISTRACAO GERAL	1,297,278.00	10,000.00	1,307,278.00
04.122.002	ADMINISTRACAO GERAL	78,400.00	0.00	78,400.00
04.122.002	ADMINISTRACAO GERAL	0.00	40,000.00	40,000.00
04.122.999	ADMINISTRACAO GERAL	85,397.00	0.00	85,397.00
04.123.000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	403,000.00	0.00	403,000.00
04.131.000	COMUNICACAO SOCIAL	47,500.00	0.00	47,500.00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	924,100.00	692,000.00	1,616,100.00
08.122.000	ADMINISTRACAO GERAL	390,000.00	7,000.00	397,000.00
08.241.000	ASSISTENCIA AO IDOSO	10,000.00	0.00	10,000.00
08.242.000	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	0.00	8,000.00	8,000.00
08.243.000	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	47,600.00	25,000.00	72,600.00
08.244.000	ASSISTENCIA COMUNITARIA	109,000.00	306,000.00	415,000.00
08.244.000	ASSISTENCIA COMUNITARIA	255,500.00	339,000.00	594,500.00
08.422.000	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	112,000.00	7,000.00	119,000.00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0.00	1,807,000.00	1,807,000.00
09.272.002	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0.00	1,807,000.00	1,807,000.00
10	SAUDE	0.00	6,307,125.00	6,307,125.00
10.122.000	ADMINISTRACAO GERAL	0.00	8,500.00	8,500.00
10.301.000	ATENCAO BASICA	0.00	15,000.00	15,000.00
10.301.000	ATENCAO BASICA	0.00	4,357,000.00	4,357,000.00
10.302.000	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0.00	1,241,000.00	1,241,000.00
10.302.002	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0.00	100,000.00	100,000.00
10.303.000	SUORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0.00	256,300.00	256,300.00
10.305.000	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0.00	329,325.00	329,325.00
12	EDUCACAO	20,000.00	6,869,972.00	6,889,972.00
12.122.001	ADMINISTRACAO GERAL	0.00	30,000.00	30,000.00
12.361.000	ENSINO FUNDAMENTAL	0.00	20,000.00	20,000.00
12.361.001	ENSINO FUNDAMENTAL	0.00	4,387,972.00	4,387,972.00
12.361.001	ENSINO FUNDAMENTAL	0.00	387,000.00	387,000.00
12.362.001	ENSINO MEDIO	0.00	50,000.00	50,000.00
12.365.001	EDUCACAO INFANTIL	0.00	1,905,000.00	1,905,000.00
12.365.001	EDUCACAO INFANTIL	0.00	30,000.00	30,000.00
12.366.001	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	0.00	60,000.00	60,000.00
12.392.001	DIFUSAO CULTURAL	20,000.00	0.00	20,000.00
13	CULTURA	352,500.00	60,000.00	412,500.00
13.392.001	DIFUSAO CULTURAL	75,000.00	0.00	75,000.00
13.392.001	DIFUSAO CULTURAL	277,500.00	60,000.00	337,500.00
15	URBANISMO	2,629,700.00	775,500.00	3,405,200.00
15.122.001	ADMINISTRACAO GERAL	15,000.00	15,000.00	30,000.00
15.451.001	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2,000.00	12,000.00	14,000.00
15.451.001	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2,224,800.00	287,000.00	2,511,800.00
15.451.001	INFRA-ESTRUTURA URBANA	16,800.00	0.00	16,800.00
15.451.002	INFRA-ESTRUTURA URBANA	64,000.00	375,000.00	439,000.00
15.451.002	INFRA-ESTRUTURA URBANA	30,000.00	0.00	30,000.00
15.452.001	SERVICOS URBANOS	166,000.00	0.00	166,000.00
15.452.001	SERVICOS URBANOS	18,000.00	50,000.00	68,000.00
15.452.001	SERVICOS URBANOS	36,600.00	16,200.00	52,800.00
15.452.001	SERVICOS URBANOS	10,000.00	0.00	10,000.00
15.452.001	SERVICOS URBANOS	11,200.00	0.00	11,200.00
15.695.002	TURISMO	35,300.00	20,300.00	55,600.00
16	HABITACAO	5,000.00	50,000.00	55,000.00
16.482.000	HABITACAO URBANA	5,000.00	50,000.00	55,000.00
17	SANEAMENTO	40,300.00	10,300.00	50,600.00
17.512.001	SANEAMENTO BASICO URBANO	10,300.00	10,300.00	20,600.00
17.541.002	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	30,000.00	0.00	30,000.00
18	GESTAO AMBIENTAL	207,500.00	0.00	207,500.00
18.541.001	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	99,000.00	0.00	99,000.00
18.542.001	CONTROLE AMBIENTAL	108,500.00	0.00	108,500.00

SIS PUB		ANO BASE:2019		
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDO				
ANEXO 8 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964				
Adendo VII à Portaria SOf/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS				
CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
20	AGRICULTURA	772,500.00	170,000.00	942,500.00
20.544.001	RECURSOS HIDRICOS	50,000.00	120,000.00	170,000.00
20.606.001	EXTENSAO RURAL	722,500.00	50,000.00	772,500.00
25	ENERGIA	0.00	190,550.00	190,550.00
25.752.001	ENERGIA ELETRICA	0.00	190,550.00	190,550.00
27	DESPORTO E LAZER	538,000.00	163,000.00	701,000.00
27.812.001	DESPORTO COMUNITARIO	0.00	25,000.00	25,000.00
27.812.001	DESPORTO COMUNITARIO	510,000.00	138,000.00	648,000.00
27.813.001	LAZER	28,000.00	0.00	28,000.00
TOTAL		9,547,075.00	17,145,447.00	26,692,522.00

SISPUB		ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO		
ANEXO 9 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964		
Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985		
DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES		
CODIGO	ESPECIFICACAO	TOTAL
01	PODER LEGISLATIVO	
01	LEGISLATIVA	999,900.00
TOTAL		999,900.00

SISPUB		ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO		
ANEXO 9 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964		
Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985		
DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES		
CODIGO	ESPECIFICACAO	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO	
02	JUDICIARIA	165,000.00
04	ADMINISTRACAO	2,942,575.00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1,616,100.00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	1,807,000.00
10	SAUDE	6,307,125.00
12	EDUCACAO	6,889,972.00
13	CULTURA	412,500.00
15	URBANISMO	3,405,200.00
16	HABITACAO	55,000.00
17	SANEAMENTO	50,600.00
18	GESTAO AMBIENTAL	207,500.00
20	AGRICULTURA	942,500.00
25	ENERGIA	190,550.00
27	DESPORTO E LAZER	701,000.00
TOTAL		25,692,622.00

SISPUB		ANO BASE:2019			
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE 13 SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO					
FUNCAO 15 URBANISMO					
SUB-FUNCAO 122 ADMINISTRACAO GERAL					
PROGRAMA 0013 INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL					
SUBPROG 1306 AQUISICAO DE TERRENOS E IMOVEIS					
PROJ/ATIV. 1002 AQUISICAO DE TERRENOS E IMOVEIS					
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		20,000.00	-	20,000.00
4500000000	Inversoes financeiras		20,000.00	-	20,000.00
4590000000	Aplicacoes diretas		20,000.00	-	20,000.00
4590610000	Aquisicao de imoveis	10010000	5,000.00		
4590610000	Aquisicao de imoveis	19300000	15,000.00		
TOTAL DA DESPESA			20,000.00	-	20,000.00

SISPUB		ANO BASE:2019			
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE 13 SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO					
FUNCAO 15 URBANISMO					
SUB-FUNCAO 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
PROGRAMA 0024 IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO POR CAMERAS					
SUBPROG 2401 IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE CAMERAS EM PREDIOS E VIAS PUBLICAS					
PROJ/ATIV. 1024 IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE CAMERAS.					
3000000000	DESPESAS CORRENTES		30,000.00	-	30,000.00
3300000000	Outras despesas correntes		30,000.00	-	30,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas		30,000.00	-	30,000.00
3390300000	Material de consumo	10010000	20,000.00		
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000	5,000.00		
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000	5,000.00		
TOTAL DA DESPESA			30,000.00	-	30,000.00

SISPUB		ANO BASE:2019			
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE 13 SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO					
FUNCAO 15 URBANISMO					
SUB-FUNCAO 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
PROGRAMA 0023 MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL					
SUBPROG 2303 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIADO DE PRACAS					
PROJ/ATIV. 1026 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PRACAS					
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		15,000.00	-	15,000.00
4400000000	Investimentos		15,000.00	-	15,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas		15,000.00	-	15,000.00
4490510000	Obras e instalacoes	10010000	5,000.00		
4490510000	Obras e instalacoes	15100000	10,000.00		
TOTAL DA DESPESA			15,000.00	-	15,000.00

SISPUB		ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO		

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
UNIDADE 13 SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO						
FUNCAO 15 URBANISMO						
SUB-FUNCAO 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA						
PROGRAMA 0013 INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL						
SUBPROG 1301 REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO PARA A SEDE DA CAMARA MUNICIPAL						
PROJ/ATIV. 1028 REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL						
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		30,000.00	-	30,000.00	
4400000000	Investimentos		30,000.00	-	30,000.00	
4490000000	Aplicacoes diretas		30,000.00	-	30,000.00	
4490510000	Obras e instalacoes	10010000	30,000.00	-	30,000.00	
TOTAL DA DESPESA			30,000.00	-	30,000.00	

SIS PUB						ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO						
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
UNIDADE 13 SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO						
FUNCAO 15 URBANISMO						
SUB-FUNCAO 452 SERVICOS URBANOS						
PROGRAMA 0019 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTACAO E VIAS DE NOSSA CIDADE						
SUBPROG 1902 CONSTRUCAO DE USINA PARA RECICLAGEM DE LIXO						
PROJ/ATIV. 1031 CONSTRUCAO DE USINA PARA RECICLAGEM DE LIXO						
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		11,200.00	-	11,200.00	
4400000000	Investimentos		11,200.00	-	11,200.00	
4490000000	Aplicacoes diretas		11,200.00	-	11,200.00	
4490510000	Obras e instalacoes	10010000	11,200.00	-	11,200.00	
TOTAL DA DESPESA			11,200.00	-	11,200.00	

SIS PUB						ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO						
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
UNIDADE 13 SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO						
FUNCAO 15 URBANISMO						
SUB-FUNCAO 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA						
PROGRAMA 0023 MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL						
SUBPROG 2307 MANUTENCAO DO ATERRO CONTROLADO						
PROJ/ATIV. 1032 MANUTENCAO DO ATERRO CONTROLADO						
3000000000	DESPESAS CORRENTES		5,000.00	-	5,000.00	
3300000000	Outras despesas correntes		5,000.00	-	5,000.00	
3390000000	Aplicacoes diretas		5,000.00	-	5,000.00	
3390300000	Material de consumo	10010000	1,000.00	-	1,000.00	
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000	2,000.00	-	2,000.00	
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000	2,000.00	-	2,000.00	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		5,000.00	-	5,000.00	
4400000000	Investimentos		5,000.00	-	5,000.00	
4490000000	Aplicacoes diretas		5,000.00	-	5,000.00	
4490510000	Obras e instalacoes	10010000	5,000.00	-	5,000.00	
TOTAL DA DESPESA			10,000.00	-	10,000.00	

SIS PUB						ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO						
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
UNIDADE 13 SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO						
FUNCAO 25 ENERGIA						
SUB-FUNCAO 752 ENERGIA ELETRICA						
PROGRAMA 0013 INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL						
SUBPROG 1310 AMPLIACAO E EXTENSAO DA REDE DE ELETRIFICACAO E ILUMINACAO PUBLICA						
PROJ/ATIV. 1033 AMPL. DA REDE DE ELETRIF. E ILUM. DA ZONA RURAL E URBANA						
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		51,500.00	-	51,500.00	
4400000000	Investimentos		51,500.00	-	51,500.00	
4490000000	Aplicacoes diretas		51,500.00	-	51,500.00	
4490510000	Obras e instalacoes	16200000	51,500.00	-	51,500.00	
TOTAL DA DESPESA			51,500.00	-	51,500.00	

SIS PUB						ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO						
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
UNIDADE 13 SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO						
FUNCAO 17 SANEAMENTO						
SUB-FUNCAO 512 SANEAMENTO BASICO URBANO						
PROGRAMA 0013 INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL						
SUBPROG 1311 CONSTRUCAO E AMPL. DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO E ESGOTAMENTO SANIT. NA SEDE DO MUNICIPIO						
PROJ/ATIV. 1047 CONST. E AMPL. DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO E ESGOTAMENTO SANIT. N-SEDE DO MUNICIPIO						
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		20,600.00	-	20,600.00	
4400000000	Investimentos		20,600.00	-	20,600.00	
4490000000	Aplicacoes diretas		20,600.00	-	20,600.00	
4490510000	Obras e instalacoes	10010000	10,300.00	-	10,300.00	
4490510000	Obras e instalacoes	15100000	10,300.00	-	10,300.00	
TOTAL DA DESPESA			20,600.00	-	20,600.00	

SIS PUB						ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO						
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
UNIDADE 13 SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO						
FUNCAO 15 URBANISMO						

SUB-FUNCAO 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
PROGRAMA 0023 MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL					
SUBPROG 2301 REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS					
PROJ/ATIV. 1055 REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS					
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		17,000.00	-	17,000.00
4400000000	Investimentos		17,000.00	-	17,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas		17,000.00	-	17,000.00
4490510000	Obras e instalacoes	10010000	17,000.00	-	17,000.00
TOTAL DA DESPESA			17,000.00	-	17,000.00
SISPUB					ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE 13 SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO					
FUNCAO 15 URBANISMO					
SUB-FUNCAO 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
PROGRAMA 0013 INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL					
SUBPROG 1314 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DO ABATEDOURO					
PROJ/ATIV.	1058	CONSTRUCAO E REFORMA DO ABATEDOURO			
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		12,000.00	-	12,000.00
4400000000	Investimentos		12,000.00	-	12,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas		12,000.00	-	12,000.00
4490510000	Obras e instalacoes	10010000	12,000.00	-	12,000.00
TOTAL DA DESPESA			12,000.00	-	12,000.00
SISPUB					ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE 13 SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO					
FUNCAO 15 URBANISMO					
SUB-FUNCAO 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
PROGRAMA 0013 INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL					
SUBPROG 1308 SINALIZACAO NO TRANSITO E IDENTIFICACAO DE RUAS					
PROJ/ATIV. 1059 SINALIZACAO, IDENTIFICACAO DE RUAS E COMUNIDADES RURAIS					
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		12,000.00	-	12,000.00
4400000000	Investimentos		12,000.00	-	12,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas		12,000.00	-	12,000.00
4490510000	Obras e instalacoes	10010000	12,000.00	-	12,000.00
TOTAL DA DESPESA			12,000.00	-	12,000.00
SISPUB					ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE 13 SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO					
FUNCAO 15 URBANISMO					
SUB-FUNCAO 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
PROGRAMA 0013 INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL					
SUBPROG 1305 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DO CEMITERIO					
PROJ/ATIV. 1067 CONSTRUCAO E AMPL. DO CEMITERIO					
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		70,000.00	-	70,000.00
4400000000	Investimentos		70,000.00	-	70,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas		70,000.00	-	70,000.00
4490510000	Obras e instalacoes	10010000	5,000.00	-	5,000.00
4490510000	Obras e instalacoes	15100000	65,000.00	-	65,000.00
TOTAL DA DESPESA			70,000.00	-	70,000.00
SISPUB					ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE 13 SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO					
FUNCAO 15 URBANISMO					
SUB-FUNCAO 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
PROGRAMA 0023 MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL					
SUBPROG 2304 CONSTRUCAO, REFORMA E MELHORAMENTO DE PASSEIO PUBLICOS					
PROJ/ATIV. 1069 CONSTRUCAO DE PASSEIOS PUBLICOS - CALCADAS					
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		50,000.00	-	50,000.00
4400000000	Investimentos		50,000.00	-	50,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas		50,000.00	-	50,000.00
4490510000	Obras e instalacoes	10010000	10,000.00	-	10,000.00
4490510000	Obras e instalacoes	15100000	40,000.00	-	40,000.00
TOTAL DA DESPESA			50,000.00	-	50,000.00
SISPUB					ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE 13 SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO					
FUNCAO 15 URBANISMO					
SUB-FUNCAO 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
PROGRAMA 0013 INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL					
SUBPROG 1302 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE GINASIO E CAMPO DE FUTEBOL					
PROJ/ATIV. 1080 CONST., REFORM., E AMPLI., DE GINASIO E CAMPO DE FUTEBOL					
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		50,000.00	-	50,000.00
4400000000	Investimentos		50,000.00	-	50,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas		50,000.00	-	50,000.00
4490510000	Obras e instalacoes	10010000	15,000.00	-	15,000.00
4490510000	Obras e instalacoes	15100000	35,000.00	-	35,000.00
TOTAL DA DESPESA			50,000.00	-	50,000.00

SIS PUB						ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO						
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
UNIDADE 13 SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO						
FUNCAO 15 URBANISMO						
SUB-FUNCAO 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA						
PROGRAMA 0013 INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL						
SUBPROG 1304 CRIACAO DE DISTRITO INDUSTRIAL E CONSTRUCAO DE GALPOES PARA FUNCIONAMENTO DE INDUSTRIAS LOCAIS						
PROJ/ATIV. 1081 CRIACAO DE DISTRITO INDUSTRIAL						
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		10,000.00	-	10,000.00	
4400000000	Investimentos		10,000.00	-	10,000.00	
4490000000	Aplicacoes diretas		10,000.00	-	10,000.00	
4490510000	Obras e instalacoes	10010000	10,000.00	-	10,000.00	
TOTAL DA DESPESA			10,000.00	-	10,000.00	
SIS PUB						ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO						
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
UNIDADE 13 SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO						
FUNCAO 15 URBANISMO						
SUB-FUNCAO 452 SERVICOS URBANOS						
PROGRAMA 0013 INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL						
SUBPROG 1303 CONSTRUCAO DE CENTRO DE COMERCIALIZACAO DE FEIRA LIVRE E PRODUTOS						
PROJ/ATIV. 1082 CONST., DE CENTRO DE COMERC., DE FEIRA LIVRE E PRODUTOS						
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		55,000.00	-	55,000.00	
4400000000	Investimentos		55,000.00	-	55,000.00	
4490000000	Aplicacoes diretas		55,000.00	-	55,000.00	
4490510000	Obras e instalacoes	10010000	5,000.00	-	5,000.00	
4490510000	Obras e instalacoes	15100000	50,000.00	-	50,000.00	
TOTAL DA DESPESA			55,000.00	-	55,000.00	
SIS PUB						ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO						
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
UNIDADE 13 SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO						
FUNCAO 15 URBANISMO						
SUB-FUNCAO 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA						
PROGRAMA 0013 INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL						
SUBPROG 1315 LOCACAO, PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS E RESERVATORIOS DE AGUA						
PROJ/ATIV. 1084 LOCACAO, PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS E RESERVATORIOS DE AGUA						
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		10,000.00	-	10,000.00	
4400000000	Investimentos		10,000.00	-	10,000.00	
4490000000	Aplicacoes diretas		10,000.00	-	10,000.00	
4490510000	Obras e instalacoes	10010000	10,000.00	-	10,000.00	
TOTAL DA DESPESA			10,000.00	-	10,000.00	
SIS PUB						ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO						
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
UNIDADE 13 SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO						
FUNCAO 15 URBANISMO						
SUB-FUNCAO 452 SERVICOS URBANOS						
PROGRAMA 0014 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA						
SUBPROG 0107 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS E DAS VIAS DE TRAFEGO						
PROJ/ATIV. 1085 RECAPEAMENTO NAS VIAS DE TRAFEGO E AQUISICAO DE USINA DE ASFALTO						
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		30,000.00	-	30,000.00	
4400000000	Investimentos		30,000.00	-	30,000.00	
4490000000	Aplicacoes diretas		30,000.00	-	30,000.00	
4490510000	Obras e instalacoes	10010000	20,000.00	-	20,000.00	
4490520000	Equipamentos e material permanente	10010000	10,000.00	-	10,000.00	
TOTAL DA DESPESA			30,000.00	-	30,000.00	
SIS PUB						ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO						
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
UNIDADE 13 SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO						
FUNCAO 15 URBANISMO						
SUB-FUNCAO 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA						
PROGRAMA 0023 MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL						
SUBPROG 2305 CONSTRUCAO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM E GALERIAS						
PROJ/ATIV. 1087 CONST. DE PAVIMENTACAO, DRENAGENS E GALERIAS						
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		337,000.00	-	337,000.00	
4400000000	Investimentos		337,000.00	-	337,000.00	
4490000000	Aplicacoes diretas		337,000.00	-	337,000.00	
4490510000	Obras e instalacoes	10010000	12,000.00	-	12,000.00	
4490510000	Obras e instalacoes	15100000	325,000.00	-	325,000.00	
TOTAL DA DESPESA			337,000.00	-	337,000.00	
SIS PUB						ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO						
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
UNIDADE 13 SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO						
FUNCAO 15 URBANISMO						
SUB-FUNCAO 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA						
PROGRAMA 0023 MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL						
SUBPROG 2306 CONSTRUCAO DE POCILGA PUBLICA COMUNITARIA						
PROJ/ATIV. 1088 CONST. DE POCILGA PUBLICA COMUNITARIA						
3000000000	DESPESAS CORRENTES		10,000.00	-	10,000.00	

3300000000	Outras despesas correntes		10,000.00	-	10,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas		10,000.00	-	10,000.00
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000	5,000.00	-	
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000	5,000.00	-	
TOTAL DA DESPESA			10,000.00	-	10,000.00
SISPUB					ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE 13 SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO					
FUNCAO 15 URBANISMO					
SUB-FUNCAO 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
PROGRAMA 0013 INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL					
SUBPROG 1316 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DE LIXO RECICLAVEL					
PROJ/ATIV. 1095 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DE LIXO RECICLAVEL					
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		100,000.00	-	100,000.00
4400000000	Investimentos		100,000.00	-	100,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas		100,000.00	-	100,000.00
4490510000	Obras e instalacoes	10010000	100,000.00	-	
TOTAL DA DESPESA			100,000.00	-	100,000.00

SISPUB					ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE 13 SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO					
FUNCAO 15 URBANISMO					
SUB-FUNCAO 452 SERVICOS URBANOS					
PROGRAMA 0014 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA					
SUBPROG 0107 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS E DAS VIAS DE TRAFEGO					
PROJ/ATIV. 2038 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS					
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		22,800.00	-	22,800.00
4400000000	Investimentos		22,800.00	-	22,800.00
4490000000	Aplicacoes diretas		22,800.00	-	22,800.00
4490390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	15100000	5,700.00	-	
4490510000	Obras e instalacoes	10010000	6,600.00	-	
4490510000	Obras e instalacoes	15100000	10,500.00	-	
TOTAL DA DESPESA			22,800.00	-	22,800.00
SISPUB					ANO BASE:2019

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE 13 SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO					
FUNCAO 15 URBANISMO					
SUB-FUNCAO 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
PROGRAMA 0013 INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL					
SUBPROG 1307 AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS					
PROJ/ATIV. 2044 AQUIS. DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS					
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		16,800.00	-	16,800.00
4400000000	Investimentos		16,800.00	-	16,800.00
4490000000	Aplicacoes diretas		16,800.00	-	16,800.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	10010000	16,800.00	-	
TOTAL DA DESPESA			16,800.00	-	16,800.00

SISPUB					ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA					
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
UNIDADE 13 SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO					
FUNCAO 15 URBANISMO					
SUB-FUNCAO 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
PROGRAMA 0013 INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL					
SUBPROG 1309 MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO					
PROJ/ATIV. 2057 MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO					
3000000000	DESPESAS CORRENTES		2,186,000.00	-	2,186,000.00
3100000000	Pessoal e encargos sociais		707,000.00	-	707,000.00
3190000000	Aplicacoes diretas		707,000.00	-	707,000.00
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10010000	500,000.00	-	
3190130000	Obrigacoes patronais	10010000	90,000.00	-	
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	10010000	2,000.00	-	
3191090000	SALÁRIO FAMÁLIA	10010000	10,000.00	-	
3191130000	Obrigacoes patronais	10010000	100,000.00	-	
3191920000	Despesas de exercicios anteriores	10010000	5,000.00	-	
3300000000	Outras despesas correntes		1,479,000.00	-	1,479,000.00
3390000000	Aplicacoes diretas		1,479,000.00	-	1,479,000.00
3390140000	Diarias - civil	10010000	5,000.00	-	
3390300000	Material de consumo	10010000	440,000.00	-	
3390300000	Material de consumo	15300000	100,000.00	-	
3390330000	Passagens e despesas com locomocao	10010000	5,000.00	-	
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000	40,000.00	-	
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	15300000	12,000.00	-	
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000	800,000.00	-	
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	15300000	75,000.00	-	
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	10010000	2,000.00	-	
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		15,000.00	-	15,000.00
4400000000	Investimentos		15,000.00	-	15,000.00
4490000000	Aplicacoes diretas		15,000.00	-	15,000.00
4490520000	Equipamentos e material permanente	10010000	15,000.00	-	
TOTAL DA DESPESA			2,201,000.00	-	2,201,000.00

SISPUB						ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO						
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
UNIDADE 13 SEC. MUN. D'OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO						
FUNCAO 25 ENERGIA						
SUB-FUNCAO 752 ENERGIA ELETRICA						
PROGRAMA 0013 INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL						
SUBPROG 1310 AMPLIACAO E EXTENSAO DA REDE DE ELETRIFICACAO E ILUMINACAO PUBLICA						
PROJ/ATIV. 2075 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS						
3000000000	DESPESAS CORRENTES		133,900.00	-	133,900.00	
3300000000	Outras despesas correntes		133,900.00	-	133,900.00	
3390000000	Aplicacoes diretas		133,900.00	-	133,900.00	
3390300000	Material de consumo	16200000	5,150.00	-		
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	16200000	5,150.00	-		
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	16200000	123,600.00	-		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		5,150.00	-	5,150.00	
4400000000	Investimentos		5,150.00	-	5,150.00	
4490000000	Aplicacoes diretas		5,150.00	-	5,150.00	
4490520000	Equipamentos e material permanente	16200000	5,150.00	-		
TOTAL DA DESPESA			139,050.00	-	139,050.00	
SISPUB						ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO						
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
UNIDADE 13 SEC. MUN. D'OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO						
FUNCAO 15 URBANISMO						
SUB-FUNCAO 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA						
PROGRAMA 0014 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA						
SUBPROG 0108 MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS						
PROJ/ATIV. 2079 MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS						
3000000000	DESPESAS CORRENTES		16,800.00	-	16,800.00	
3300000000	Outras despesas correntes		16,800.00	-	16,800.00	
3390000000	Aplicacoes diretas		16,800.00	-	16,800.00	
3390300000	Material de consumo	10010000	5,600.00	-		
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000	5,600.00	-		
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000	5,600.00	-		
TOTAL DA DESPESA			16,800.00	-	16,800.00	
SISPUB						ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO						
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
UNIDADE 13 SEC. MUN. D'OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO						
FUNCAO 15 URBANISMO						
SUB-FUNCAO 452 SERVICOS URBANOS						
PROGRAMA 0013 INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL						
SUBPROG 1312 CRIACAO DA GUARDA MUNICIPAL						
PROJ/ATIV. 2110 CRIACAO E MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL						
3000000000	DESPESAS CORRENTES		11,000.00	-	11,000.00	
3100000000	Pessoal e encargos sociais		6,000.00	-	6,000.00	
3190000000	Aplicacoes diretas		6,000.00	-	6,000.00	
3190040000	Contratacao por tempo determinado	10010000	2,000.00	-		
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10010000	2,000.00	-		
3190130000	Obrigacoes patronais	10010000	1,000.00	-		
3191130000	Obrigacoes patronais	10010000	1,000.00	-		
3300000000	Outras despesas correntes		5,000.00	-	5,000.00	
3390000000	Aplicacoes diretas		5,000.00	-	5,000.00	
3390300000	Material de consumo	10010000	2,000.00	-		
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000	1,500.00	-		
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000	1,500.00	-		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL		2,000.00	-	2,000.00	
4400000000	Investimentos		2,000.00	-	2,000.00	
4490000000	Aplicacoes diretas		2,000.00	-	2,000.00	
4490520000	Equipamentos e material permanente	10010000	2,000.00	-		
TOTAL DA DESPESA			13,000.00	-	13,000.00	
SISPUB						ANO BASE:2019
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SERIDO						
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CODIGO	ESPECIFICACAO	FNT	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL	
UNIDADE 13 SEC. MUN. D'OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO						
FUNCAO 15 URBANISMO						
SUB-FUNCAO 122 ADMINISTRACAO GERAL						
PROGRAMA 0013 INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL						
SUBPROG 1313 CAPACITACAO DE SERVIDORES						
PROJ/ATIV. 2119 CAPACITACAO DE SERVIDORES						
3000000000	DESPESAS CORRENTES		10,000.00	-	10,000.00	
3300000000	Outras despesas correntes		10,000.00	-	10,000.00	
3390000000	Aplicacoes diretas		10,000.00	-	10,000.00	
3390140000	Diarias - civil	10010000	3,000.00	-		
3390300000	Material de consumo	10010000	3,000.00	-		
3390330000	Passagens e despesas com locomocao	10010000	1,000.00	-		
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10010000	1,000.00	-		
3390390000	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10010000	2,000.00	-		
TOTAL DA DESPESA			10,000.00	-	10,000.00	

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:A4F77AE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 424/2019 DE 12 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados, na proporção de 4,17% (quatro virgula dezessete por cento), os vencimentos básicos do cargo público de provimento efetivo de Professor pertencente ao Quadro Funcional do Magistério Público Municipal, cuja jornada de trabalho dos respectivos titulares corresponda a trinta (30) horas semanais.

§ 1º. Conforme o art. 2º, § 2º, da Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, serão abrangidos pelo reajuste de que trata o *caput* deste artigo somente os titulares do cargo público de provimento efetivo de Professor que desempenhem, no âmbito das unidades escolares de educação básica e da Secretaria de Municipal da Educação, as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, compreendendo as funções educacionais de:

- I** – Direção;
- II** – Administração;
- III** – Planejamento;
- IV** – Inspeção;
- V** – Supervisão;
- VI** – Orientação; e
- VII** – Coordenação.

§ 2º. Os valores correspondentes aos vencimentos básicos reajustados na forma do *caput* e do § 1º deste artigo estão fixados no Anexo Único desta Lei Complementar.

§ 3º Os vencimentos básicos do cargo público de provimento efetivo de Professor cujos titulares exerçam jornada de trabalho diversa de 30 (trinta) horas semanais serão calculados de forma proporcional, com base no valor da hora-aula, obtido a partir dos montantes estabelecidos no Anexo Único desta Lei Complementar.

§ 4º. Os valores constantes do Anexo Único desta Lei Complementar passam a vigorar com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes da implementação da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos, aos 12 de março de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

ANEXO – I – 2019.

ESPECIFICAÇÃO		NÍVEL					
ESCOLARIDADE	CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
Normal-Nível Médio	"A"	2.094,07	2.198,77	2.378,71	2.424,15	2.545,35	2.672,62
Licenciatura Plena	"B"	2.261,58	2.374,66	2.493,39	2.618,06	2.748,97	2.886,42
Especialista	"C"	2.532,96	2.659,60	2.792,58	2.932,21	3.078,82	3.232,76
Mestrado	"D"	2.988,90	3.138,34	3.295,26	3.460,02	3.633,02	3.814,67

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:F52C1170

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012702/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012702/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

OBJETO: Formalização de Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de água mineral e Gás GLP (P-13) destinados aos órgãos produtivos do município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

FORNECEDOR: Empresa SANTANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.975.786/0001-41.

PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS

PREÇOS OFERTADOS FINAIS					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Água Mineral Natural Garraão Retornável 20L: Embalagem em garraão retornável de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos - CNNPA	Unidade	10.000	R\$ 3,99	39.900,00
2	GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) em cilindro de 13 kg (P-13)	Unidade	1.500	R\$ 62,90	94.350,00
Total Global (R\$)					134.250,00

Valor Global da Licitação: R\$ 134.250,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).).

Tangará/RN, em 27 de Fevereiro de 2019.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:A88942E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 010-2019

LICITAÇÃO N.º PP0102019

OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 010-2019

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Item	Código	Especificações Mínimas	Marca	Unid	Quant	V Unit	V Total
01	909526	Urna Ataúde-GG- modelo sextavado com visor 6 alça dura, em madeira tamanho 2,10 mx,65 cm x 0,31 com forro em TNT e babado rendado, traveseiro, livro ou biblia.	SANTANA CASTRO	unid	12	2.292,00	27.504,00
02	909526	Ataúde padrão em madeira, modelo sextavado com visor e varão completo medidas mínimas de 1,90m x 0,65 cm x 0,31 externo, forro em TNT e babado rendado, biblia ou cruz, traveseiro.	SANTANA CASTRO	unid	12	1.292,00	15.504,00
03	909528	Velas para funeral com 4 unidades (1kg) brancas cx com 40 cm	R & R FLORES	cx	24	80,00	1.920,00
04	907490	Roupa Masculina e Feminina	R & R FLORES	PAR	24	115,00	2.760,00
05	907491	Flores Naturais (cobertura) Margarida		unid	24	345,00	8.280,00
06	909529	Edredom em Papelão com forro em TNT	R & R FLORES	unid	24	82,00	1.968,00
07	907493	Traslado por Km		Km	3.000	3,55	10.650,00
08	907494	Grinalda Artificial	BALBINOT E COSTA ARTIGOS FUNERÁRIOS	unid	24	185,00	4.440,00
VALOR TOTAL DO LOTE							73.026,00

Valor Total da Contratação R\$ 73.026,00 (Sessenta e três mil e vinte e seis centavos)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 12 de Março de 2019.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:5DD0646C

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 010-2019

LICITAÇÃO N.º PP0102019
OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 010-2019

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Item	Código	Especificações Mínimas	Marca	Unid	Quant	V Unit	V Total
01	909526	Urna Ataúde-GG- modelo sextavado com visor 6 alça dura, em madeira tamanho 2,10 mx0,65 cm x 0,31 com forro em TNT e babado rendado, travesseiro, livro ou bíblia.	SANTANA CASTRO	unid	12	2.292,00	27.504,00
02	909526	Ataúde padrão em madeira, modelo sextavado com visor e varão completo medidas mínimas de 1,90m x 0,65 cm x 0,31 externo, forro em TNT e babado rendado, bíblia ou cruz, travesseiro.	SANTANA CASTRO	unid	12	1.292,00	15.504,00
03	909528	Velas para funeral com 4 unidades (1kg) brancas cx com 40 cm	R & R FLORES	cx	24	80,00	1.920,00
04	907490	Roupa Masculina e Feminina	R & R FLORES	PAR	24	115,00	2.760,00
05	907491	Flores Naturais (cobertura) Margarida		unid	24	345,00	8.280,00
06	909529	Edredom em Papelão com forro em TNT	R & R FLORES	unid	24	82,00	1.968,00
07	907493	Traslado por Km		Km	3.000	3,55	10.650,00
08	907494	Grinalda Artificial	BALBINOT E COSTA ARTIGOS FUNERÁRIOS	unid	24	185,00	4.440,00
VALOR TOTAL DO LOTE							73.026,00

Valor Total da Contratação R\$ 73.026,00 (Sessenta e três mil e vinte e seis centavos)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Timbaúba dos Batistas/RN, 12 de Março de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:E8D34231

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ART Nº 01/2019 – FMS/PVV

ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2019 SRP- FMS/PVV

OBJETO: FUTURA Contratação de Serviços de exames complexos em clínicas médicas do ramo pertinente para atender a população do município de Venha-Ver/RN.

NOME DA EMPRESA: BIOFISIO CLINICA DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DIAGNOSTICO LTDA – ME CNPJ: 18.715.381/0001-50

ITEM VENCIDO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FAN	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
02	COLESTEROL LDL	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
03	COLESTEROL VLDL	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
04	COLESTEROL HDL	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
05	BILIRRUBINAS TOTAL	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
06	BILIRRUBINAS DIREITA	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
07	BILIRRUBINAS INDIRETA	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
08	VELOCIDADE DAS HEMÁCIAS	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
09	VITAMINA D	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
10	CÁLCIO	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
11	HEMOGLOBINA GLICADA	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
12	HEPATITE C	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
13	TSH	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
14	T3	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
15	T4 LIVRE	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
16	AMILASE	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
17	LIPASE	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
18	PROLACTINA	120	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
19	PROGESTERONA	120	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
20	TESTOSTERONA TOT E LIVRE	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
21	ESTROGÊNIO	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
22	FSH	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
23	LH	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
24	UROCULTURA C TSA	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
25	PSA	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
26	CÁLCIO SÉRICO	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00

27	NA+	120	RS 15,00	RS 1.800,00
28	K	120	RS 15,00	RS 1.800,00
29	CHAGAS IgM	120	RS 30,00	RS 3.600,00
30	CHAGAS IgG	120	RS 30,00	RS 3.600,00
31	FERRO	120	RS 15,00	RS 1.800,00
32	FERRITINA	120	RS 25,00	RS 3.000,00
33	PROTEÍNAS TOT. E FRAÇÕES	120	RS 20,00	RS 2.400,00
34	CEA	120	RS 30,00	RS 3.600,00
35	CA 125	120	RS 30,00	RS 3.600,00
36	CA 19.9	120	RS 32,00	RS 3.840,00
37	IGE TOTAL	120	RS 25,00	RS 3.000,00
38	INR	120	RS 5,00	RS 600,00
39	TTPA	120	RS 10,00	RS 1.200,00
40	TAP	120	RS 10,00	RS 1.200,00
41	TPP	120	RS 10,00	RS 1.200,00
42	HIV 1 E II	120	RS 30,00	RS 3.600,00
43	CKMB	120	RS 40,00	RS 4.800,00
44	CPK	120	RS 30,00	RS 3.600,00

Validade desta Ata: de um ano a partir da data de sua assinatura

Data da assinatura 12/03/2019

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:4D0BA526

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 256**

LEI COMPLEMENTAR Nº 256, de 08 de março de 2019.

EMENTA: Institui o Código de Obras do Município de Viçosa-RN, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo de Viçosa aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica criado o Código de Obras do Município de Viçosa/RN, estabelecendo normas técnico-estruturais e funcionais para a elaboração de projetos e execução de obras e instalações e as medidas Administrativa de competência do Município para fins de execução e fiscalização.

Art. 2º No exercício de seu poder de polícia, o Município limitará a atividade dos indivíduos referidas no art. 1º, coercitivamente, se necessário, a fim de prevenir os danos urbanísticos e sociais que dessa atividade possam resultar.

Art. 3º Toda e qualquer construção, reforma, ampliação, reconstrução, restauração, demolição, instalação, pública ou particular, na Zona urbana ou na Zona Rural do Município obedecerá às disposições normativas deste Código.

Art. 4º São objetivos desta lei:

- regular toda e qualquer construção, reforma, ampliação e demolição de imóveis, efetuada por particulares ou entidade pública, a qualquer título, observadas as normas federais e estaduais relativas à matéria;
- complementar, sem substituir, as exigências de caráter urbanístico estabelecidas por legislação específica municipal que regule o uso e a ocupação do solo e as características fixadas para a paisagem urbana;
- orientar os projetos e a execução das obras no Município de Viçosa /RN;
- assegurar a observância e promover a melhoria de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto das edificações.

**CAPÍTULO II
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
SESSÃO I
DO LICENCIAMENTO**

Art. 5º Toda e qualquer atividade referida no art. 3º só poderá ter início depois de licenciada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU, e após expedição do respectivo Alvará de Construção, Ampliação, Reforma, Regularização ou Demolição e, quando necessário, da competente Licença Ambiental.

§ 1º O prazo máximo para aprovação dos projetos é de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da entrada do requerimento no órgão municipal de licenciamento e controle.

§ 2º Caso o projeto necessite de adequações à legislação vigente, ou se constata a falta de documentação, será reiniciado o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir do atendimento às solicitações do órgão municipal de licenciamento e controle.

§ 3º Findo o prazo definido nos parágrafos 1º e 2º, sem que o processo tenha sido analisado e concluído pelo órgão de licenciamento, desde que não restem pendências a serem providenciadas pelo proprietário, o interessado poderá dar início à obra, mediante o depósito dos emolumentos e taxas devidos e comunicação ao órgão municipal de licenciamento e controle, com obediência aos dispositivos deste Código, sujeitando-se, por declaração com firma reconhecida, a demolir o que estiver em desacordo com as presentes normas.

§4º Caso o projeto necessite de adequações à legislação vigente, ou se constate a falta de documentação, será reiniciado o prazo para aprovação, a partir do atendimento às solicitações.

Art. 6º As obras de restauração de prédios com valor arquitetônico, histórico, artístico e cultural só terão seu licenciamento concedido se observadas às normas da legislação específica em vigor.

Art. 7º Não será exigido o licenciamento para a execução das obras ou dos reparos gerais abaixo descritos:

I- pinturas externas e internas;

II- calçadas, pisos, muros de alinhamento e gradis;

III- revestimentos de fachadas que não impliquem em modificações nas suas características originais nem acréscimo de sua área construída;

IV- recuperação de tetos ou telhados que não impliquem na execução ou modificação de lajes, nem em modificações na área construída.

Parágrafo único. A inexigibilidade do licenciamento, a que se refere o caput deste artigo, não implica na dispensa do atendimento das normas de segurança exigidas por esta Lei e pelas normas da legislação em vigor, ficando a obra passível de fiscalização pelo órgão municipal de licenciamento e controle.

Art. 8º As obras públicas também não poderão ser iniciadas e executadas, sem a competente licença do Município e observância da presente lei.

Art. 9º O pedido de licença será feito por meio de requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Obras, devendo vir acompanhado do projeto executivo da obra e da documentação exigida na presente lei, devendo conter as seguintes informações:

a) nome, endereço e qualificação do requerente;

b) localização do imóvel onde se processará a atividade especificada e, quando se tratar de loteamentos, sua denominação;

c) destinação da obra que se pretende executar;

d) prescrições Urbanísticas Básicas;

e) assinatura do (s) proprietário (s) ou responsável (eis) pela obra; f) ART ou RRT de projeto e execução.

Art. 10. Os profissionais contratados e/ou executantes das obras públicas ou privadas, estão sujeitos ao pagamento das licenças relativas ao exercício da respectiva profissão.

SESSÃO II

DOS DOCUMENTOS E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DOS DOCUMENTOS

Art. 11. Deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para a aprovação do projeto de arquitetura e outorga de licença de Construção, de Ampliação, de Reforma, de Regularização e Habite-se, os seguintes documentos:

I- Licença de Demolição:

a) Requerimento Padrão da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN;

b) Cópia da Cédula de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e, Procuração com firma devidamente reconhecida, quando o requerimento for feito por terceira pessoa;

c) Cópia da Certidão de Registro de Escritura Pública e/ou da Ficha do Cadastro do Imóvel fornecida pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;

d) Cópia do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), devidamente quitado, referente ao Alvará solicitado;

e) ART e/ou RRT demolição, devidamente quitada;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

II- Licença de Construção, Ampliação, Reforma ou Regularização:

a) Requerimento Padrão da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN;

b) Cópia da Cédula de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e, Procuração com firma devidamente reconhecida, quando o requerimento for feito por terceira pessoa;

c) Cópia da Certidão de Registro de Escritura Pública ou da Ficha do Cadastro do Imóvel fornecida pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;

d) Cópia do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), devidamente quitado, referente ao Alvará solicitado;

e) Projeto Arquitetônico impresso, em duas vias;

f) ART e/ou RRT da obra, devidamente quitada, de projeto e execução;

g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

h) Cópia de todos os projetos arquitetônicos e complementares em mídia (CD) no formato CAD editável.

III- Habite-se:

a) Requerimento Padrão da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN;

b) Cópia da Cédula de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e, Procuração com firma devidamente reconhecida, quando o requerimento for feito por terceira pessoa;

c) Cópia do Alvará de Construção;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

e) Cópia do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), devidamente quitado, referente ao Alvará solicitado;

f) Habite-se do Corpo de Bombeiros para edifícios de uso público e/ou coletivo;

g) Cópias impressa dos projetos arquitetônicos e complementares executados em duas vias vem como em mídia (CD) salvo em arquivo CAD editável.

Art. 12. Para que seja analisado e aprovado o projeto, de Ampliação, de Reforma ou de Regularização, será exigido do proprietário do imóvel a apresentação de certidão atualizada do título aquisitivo registrado em Cartório de Registro Imobiliário, sendo dispensado da apresentação de tal título, quando:

a) possuidores de imóveis em conjuntos habitacionais;

b) possuidores de imóvel adquirido por meio de contrato de compra e venda, recibo ou através de pagamento parcelado, desde que não resultem em desdobro de lote, e que tenha sido transmitido diretamente por pessoa que possuía a propriedade do mesmo, desde que se encontre registrado junto ao cadastro de imóveis do Município, em nome do requerente.

Parágrafo único. A qualquer momento a Prefeitura Municipal de Viçosa (RN) poderá exigir a apresentação de documentos adicionais, para melhor instrumentalizar o processo de análise e avaliação do projeto ou do respectivo “habite-se”.

SESSÃO III

DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Art. 13. As peças gráficas deverão ser apresentadas de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - (ABNT).

§ 1º As peças gráficas deverão ser apresentadas por impressão digital, obedecendo à seguinte convenção:

I-A natureza e local da obra, designação das pranchas e seu número, data, nome e assinatura do proprietário e dos responsáveis pelos projetos e execução da obra na legenda técnica (carimbo) ou espaço apropriado de todas as pranchas;

II-O Projeto Arquitetônico deverá conter no mínimo as seguintes peças: Planta de Situação, Planta de Locação, Plantas Baixas de todos os pavimentos, Cortes Transversal e Longitudinal, Elevações (quando edificação em esquina, duas), Planta de Cobertura; Planta hidráulica, Planta sanitária indicando a destinação correta dos resíduos gerados, Planta da elétrica.

§ 2º As escalas mínimas indicadas para as peças gráficas deverão ser:

- a) Planta de Situação (livre);
- b) Planta de Locação (1:100);
- c) Plantas Baixas (1:100);
- d) Cortes e Elevações (1:100);
- e) Planialtimétrico (1:100);
- f) Cobertura (1:100);
- g) Projetos Complementares (1:100);

§ 3º A planta baixa de cada pavimento da edificação deverá possuir as escalas acima citadas, onde constarão:

- a) dimensões e áreas exatas de todos os compartimentos, inclusive dos vãos de iluminação, ventilação e áreas de estacionamento;
- b) finalidade de cada compartimento;
- c) traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais;
- d) indicação das espessuras das paredes e dimensões externas totais da obra;
- e) cota de nível dos compartimentos em relação ao nível do terreno, prevendo inclusive, a acessibilidade.

§ 4º Os cortes transversais e longitudinais nas mesmas escalas das plantas baixas e em número suficiente ao perfeito entendimento do projeto, sendo no mínimo 02 (dois), contemplando níveis dos pavimentos, alturas das janelas e peitoris, escadas, elevadores, reservatórios e demais elementos, com indicação, quando necessário, dos detalhes construtivos em escalas apropriadas;

§ 5º Planta de cobertura com indicação do sentido de escoamento das águas, localização das calhas e rufos, tipo e inclinação da cobertura, caixa d'água, casa de máquina e todos os elementos componentes da cobertura;

§ 6º Elevação da fachada ou fachadas voltadas para as vias públicas na mesma escala da planta baixa;

§ 7º Quadro de esquadrias com especificação e descrição das esquadrias a serem utilizadas indicando dimensões, áreas e peitoris e referenciando as devidas esquadrias na Planta Baixa.

§ 8º Planta de situação esquemática do lote, em escala recomendada de 1:500 (um para quinhentos), podendo chegar até a escala de 1:5000 (um para cinco mil), com dimensões do lote, orientação do norte magnético e/ou verdadeiro, nome e cotas de largura de logradouros e dos passeios contíguos ao lote, distância do lote à esquina mais próxima, indicação da numeração dos lotes vizinhos e do lote a ser construído, quando houver;

Art. 14. Em caso de edificações para uso residencial unifamiliar, com área de até 50,00m² (cinquenta metros quadrados), com apenas um pavimento e constituindo unidade construtiva isolada quanto a sua locação e quanto a sua execução, o Projeto Arquitetônico poderá ser apresentado apenas com a Planta de Situação, Planta de Locação e Planta Baixa, além dos quadros de área e de esquadrias.

Art. 15. Quando se tratar de Licença para Reforma deverá ser apresentada a Planta de Reforma em escala igual à da Planta Baixa, seguindo a seguinte convenção:

- a) em contorno preto, as partes da edificação a serem mantidas;
- b) em tinta vermelha, as partes a executar; c) em tinta amarela, as partes a demolir.

Parágrafo único. A qualquer momento, a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN poderá exigir a apresentação de informações adicionais, devidamente documentadas, para melhor instrumentalizar o processo de análise e avaliação do Projeto Arquitetônico Simplificado.

SESSÃO VI DA APROVAÇÃO DO PROJETO E VALIDADE DO ALVARÁ

Art. 16. A aprovação do projeto junto com o alvará será válida pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do despacho que o deferiu.

§ 1º Findo o prazo e não tendo sido iniciada a obra o alvará perderá sua validade.

§ 2º Caso a obra tenha sido regularmente iniciada, poderá o titular do alvará, requerer a revalidação do projeto e a prorrogação de sua validade por mais 24 (vinte e quatro) meses.

§ 3º Considera-se obra iniciada aquelas cujos trabalhos de fundação tenham sido iniciados.

§ 4º A expedição do Alvará depende de prévia quitação de multas porventura incidentes sobre a obra.

CAPÍTULO III DA FISCALIZAÇÃO

Art. 17. As execuções de todas as obras passíveis de licenciamento municipal ficarão sujeitas à fiscalização do município.

Art. 18. Dar-se-á a fiscalização:

I- Antes do início da obra, quando se tratar de construção, reforma e/ou ampliação;

II- Na conclusão da obra, antes da concessão do habite-se;

III- A qualquer tempo, a critério do órgão competente da Prefeitura.

Art. 19. A fiscalização da execução de projeto de instalações complementares será de competência dos fiscais do respectivo órgão indicado pela prefeitura.

Art. 20. Para fins de fiscalização, a fim de comprovar o licenciamento da obra, o alvará será mantido no local da construção, de forma acessível à fiscalização, juntamente com o projeto aprovado, devendo ser conservados em bom estado.

SESSÃO I DA CONCLUSÃO E ENTREGA DAS OBRAS

Art. 21. Toda edificação deverá ter a conclusão de suas obras comunicadas, pelo proprietário, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para fins de vistoria e expedição do "Habite-se".

Art. 22. O habite-se será emitido pelo setor competente depois de verificado:

I- estar a obra completamente construída e em condições mínimas de segurança e habitabilidade;

II- ter sido obedecido o projeto aprovado;

III- ter sido colocada a numeração do prédio;

IV- ter calçada, quando houver guia;

V- laudo de acessibilidade;

VI. laudo do Corpo de Bombeiros quando necessário.

Art. 23. Não será concedida à conclusão de obra enquanto:

I – não for observado integralmente o projeto aprovado;

II – não estiver adequadamente pavimentado todo o passeio (calçada) das testadas do terreno edificado, quando já houver meio fios assentados exceto edificações de interesse social com até 52m² (cinquenta e dois metros quadrados) e não pertencente a programas habitacionais;

III – não houver sido feita a ligação de esgotos de águas servidas com a rede pública ou, na falta desta, a outro sistema comprovadamente eficiente de disposição de efluentes;

IV – não estiver assegurado o escoamento das águas pluviais no terreno edificado.

Art. 24. Para fins de “Habite-se parcial”, uma obra é considerada concluída quando tiver condições mínimas de habitabilidade, assim entendidas:

I – no uso unifamiliar: os cômodos da sala, cozinha, banheiro e pelo menos um dos quartos concluídos até seus acabamentos; instalações hidro sanitárias e elétricas concluídas conforme projeto.

II – no uso multifamiliar: além dos itens anteriores toda a área comum concluída, exceto as áreas de lazer; instalações hidro sanitárias e elétricas concluídas conforme projeto.

III – nos demais usos: 80% da área de construção concluída, com acabamentos, instalações hidro sanitárias e elétricas concluídas e totalmente acessíveis conforme projeto.

Parágrafo único. Em hipótese alguma se expedirá “habite-se parcial” quando:

I - não estiverem concluídas as fachadas da edificação;

II - o acesso à parte concluída não estiver em perfeitas condições de uso;

III - for indispensável a utilização da parte concluída para as restantes obras da edificação.

Art. 25. Para fins de expedição do Habite-se e da Certidão de Característica o proprietário da obra deverá apresentar ao órgão municipal competente, os seguintes documentos:

I – cópia da licença para construção.

II – Certidão Negativa de Débitos ou documento equivalente do imóvel fornecido pela Secretaria Municipal da Tributação.

III – comprovante de pagamento do ISS da obra em questão.

Parágrafo único. Para complemento do processo de característica e habite-se deverá ser anexado, ao mesmo, cópia aprovada do projeto arquitetônico a ser resgatado do processo de alvará da obra.

Art. 26. As empresas concessionárias de serviços públicos, responsáveis pelo fornecimento de água e energia elétrica, só podem efetuar novas ligações de edificações dentro do perímetro urbano ou da área de expansão urbana, definidas em lei específica, mediante licença ou certidão emitida pelo poder público municipal.

Art. 27. A expedição do Habite-se depende de prévia quitação de multas porventura incidentes sobre a obra.

Art. 28. Em obras sujeitas a averbação, será emitido concomitante ao processo aprovado, laudo de constatação da obra.

CAPÍTULO VI DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 29. Os direitos e responsabilidades da Prefeitura Municipal, do proprietário do imóvel, e dos profissionais atuantes em projeto e construção, são disciplinados pela presente lei nos seguintes termos.

SESSÃO I DO MUNICÍPIO

Art. 30. Cabe ao Município a aprovação do projeto de edificação, observando as disposições deste Código, além de padrões urbanísticos definidos em legislação própria.

Parágrafo Único. A análise e aprovação de todos os projetos deverá ser realizada por Engenheiro Civil, Arquiteto ou Técnico com registro no respectivo conselho, que observará as determinações deste código e da legislação vigente.

Art. 31. O Município licenciará e fiscalizará a execução das edificações através das normas estabelecidas neste Código e na Legislação Ambiental.

SESSÃO II DO PROPRIETÁRIO

Art. 32. O proprietário ou possuidor do imóvel é responsável pela veracidade dos documentos apresentados, sendo que sua aceitação por parte do Município não implicará no reconhecimento do direito de propriedade do imóvel.

Art. 33. O proprietário ou possuidor do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, bem como pela observância das disposições deste Código e das leis municipais pertinentes.

SESSÃO III DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Art. 34. O responsável técnico pela execução da obra assume perante o Município e terceiros que serão seguidas todas as condições previstas no projeto da edificação aprovado em conformidade com a presente lei.

Parágrafo único. O responsável técnico deverá adequar o projeto a todas as normas vigentes, específicas para cada uso, apontando as soluções técnicas pertinentes.

SESSÃO IV CADASTRAMENTO DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS

Art. 35. As construções, edificações ou quaisquer outras obras, somente poderão ser projetadas e executadas por profissionais e/ou empresas legalmente habilitadas, observada a regulamentação do serviço profissional e Inscrição nos órgãos de classe e cadastro prévio junto ao órgão municipal competente.

Art. 36. São considerados profissionais legalmente habilitados a projetar, construir, calcular e orientar, os que satisfizerem as exigências da Legislação do exercício das profissões de Engenheiro e Arquiteto e as das legislações complementares do CREA, CAU e CONFEA.

Art. 37. Somente o profissional autor dos projetos ou responsável pela execução da obra deverá tratar, junto à Prefeitura, dos assuntos técnicos relacionados com as obras sob sua responsabilidade.

Art. 38. Os autores dos projetos submetidos à aprovação da Prefeitura assinarão todos os elementos que o compõem, assumindo sua integral responsabilidade.

Parágrafo único. A autoria do projeto poderá ser assumida ao mesmo tempo por dois ou mais profissionais que serão solidariamente responsáveis.

Art. 39. Quando o profissional assinar o projeto como autor e responsável técnico da obra, assumirá, simultaneamente, a responsabilidade pela elaboração do projeto, pela sua fiel execução e por toda e qualquer ocorrência no decurso da obra.

Parágrafo único. Em caso de renúncia ou de mudança de responsável técnico, o renunciante ou antigo responsável, comunicará ao município o ocorrido, informando o motivo da renúncia.

CAPÍTULO VI

DAS OBRAS

SESSÃO I

PREPARAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS

Art. 40. A execução de obras, incluindo os serviços preparatórios e complementares, suas instalações e equipamentos, será procedida de forma a obedecer ao projeto aprovado, à boa técnica, às normas técnicas oficiais e ao direito de vizinhança, a fim de garantir a segurança dos trabalhadores, da comunidade, das propriedades e dos logradouros públicos observada a legislação trabalhista pertinente.

Art. 41. Durante a execução das obras será obrigatória à manutenção do passeio desobstruído e em perfeitas condições, conforme exigências deste Código, sendo vedada sua utilização ainda que temporária, como canteiro de obras, salvo no lado interior dos tapumes que avancem sobre o logradouro.

I- O tapume poderá ser instalado ocupando parte da largura da calçada, devendo restar no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros), como área livre para trânsito de pedestres;

II- Em caso de obras cujas calçadas possuam largura inferior a 2,00m, os requerentes poderão solicitar, junto ao órgão municipal competente, licença especial para ocupação de parte do logradouro público, sendo a largura máxima a ser ocupada de 0,80m (oitenta centímetros):

a) quando o passeio público for ocupado pelo canteiro de obras o executor deverá demarcar, no logradouro, uma área de passeio de pedestres, isolada da área de tráfego de veículos e devidamente sinalizada, com largura mínima de 1,20m.

b) a licença especial não poderá ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser renovado por igual período.

c) é terminantemente proibida a obstrução do logradouro devendo ser mantido o tráfego de veículos em ao menos, um dos sentidos.

§ 1º Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito, e outras instalações de interesse público.

§ 2º Para todas as construções, excetuadas as residências unifamiliares localizadas em vias não estruturadas, será obrigatório o fechamento do canteiro de obras no alinhamento, por alvenaria ou tapume com altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros).

§ 3º Quando os serviços da obra se desenvolverem a altura superior a 4,00 (quatro metros) do passeio deverá ser provida de proteção para os pedestres com pé direito mínimo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 42. Nas obras ou serviços que se desenvolverem a mais de 9,00 m (nove metros) de altura, será obrigatória a execução de:

I- plataforma de segurança a cada 8,00 m (oito metros) ou 3 (três) pavimentos, podendo ser removidas para proteção dos três pavimentos seguintes, assim que estiverem terminadas as obras dos três pavimentos que serviam;

II- vedação externa que envolva totalmente a edificação através de telas;

III- durante as fases de revestimento e pintura as plataformas intermediárias poderão ser retiradas para colocação de plataformas tipos suspensos-balancim.

SESSÃO II

GUIAS, PASSEIOS E MUROS GUIAS

Art. 43. Os rebaixamentos de guias para acesso de veículos ao interior do imóvel deverão ser previamente autorizados pela Prefeitura Municipal, e estas deveram obedecer às normas da ABNT e NBR 9050.

Art. 44. As calçadas públicas não poderão ter dimensão inferior 2,20m (dois metros e vinte centímetros) ressalvadas as calçadas já existentes e devem respeitar as seguintes condições:

I- Todo projeto de construção ou reforma, de qualquer natureza, deverá constar no projeto da calçada, a locação e detalhes construtivos dos mobiliários urbanos existentes e a implantar;

II- As áreas de circulação devem ter superfície regular, firme, estável e antiderrapante;

III- Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e esquinas, de acordo com as normas da ABNT e NBR 9050.

Art. 45. A execução das calçadas deve obedecer às seguintes exigências:

I- Declividade longitudinal paralela à declividade do logradouro lindeiro ao lote, vedada à mudança brusca de nível ou degrau;

II- Declividade transversal, com a variação de 1% a 3%, em direção ao meio fio;

III- Desnível máximo de 25cm (vinte e cinco centímetros) em relação ao logradouro sem pavimentação e de 15cm (quinze centímetros) em relação ao logradouro que já se encontre pavimentado;

IV- O não cumprimento desta lei implicará na não liberação do alvará de “habite-se” para efeito da referida obra.

V- Calçada revestida de no mínimo cimentado em toda sua extensão e largura.

Art. 46. Nos cruzamentos de vias, o alinhamento das calçadas deve ser concordado através de arco de circunferência, que mantenha suas respectivas larguras.

Art. 47. É obrigatória a construção de muro ou mureta e calçada no alinhamento predial de todos os imóveis privados onde haja sido executado, pelo município, serviço de sarjeteamento, devendo a mureta possuir altura mínima de 1,00m (um metro).

Art. 48. É obrigatória a conservação de muro e mureta e calçada existente, devendo o proprietário repará-los quando necessário.

Art. 49. Quando executados, os muros terão altura de 3,00 m (três metros) no máximo, a contar do nível natural do terreno.

Art. 50. Os alambrados e similares terão limite de altura de 6,00m (seis metros).

SESSÃO III

DAS OBRAS PARALISADAS

Art. 51. No caso de se verificar a paralisação de uma construção por mais de 90 (noventa) dias, deverá ser feito o fechamento do terreno no alinhamento predial, por meio de um muro, devendo ser demolidos os andaimes, tapumes, formas e equipamentos existentes que possam provocar riscos às edificações próximas e o desimpedimento do passeio, que deverá ser deixado em perfeitas condições de uso.

Parágrafo único. Não sendo executados os serviços mencionados no “caput” implicará em multa ao proprietário ou possuidor do imóvel.

SESSÃO VI DAS DEMOLIÇÕES E METRALHAS

Art. 52. Nenhuma demolição de edificação ou obra permanente de qualquer natureza pode ser feita sem prévio requerimento à Prefeitura Municipal, que expedirá, após vistoria, a qual será realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a necessária autorização.

Art. 53. Em toda demolição, deverá o proprietário indicar o profissional legalmente habilitado e responsável pela execução dos serviços.

Art. 54. Durante o andamento da obra, reforma e demolição, ou após a sua conclusão, a empresa ou proprietário responsável, ficará responsável pela remoção, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, de toda a metralha e entulho que esteja obstruindo o passeio ou o logradouro público, sob pena da aplicação de multa conforme tabela de infrações deste código.

SESSÃO V NORMAS GERAIS DE CONSTRUÇÕES JUNTO A CURSOS D'ÁGUA

Art. 55. É proibida a construção nas faixas de domínio de rios, junto a córregos ou fundos de vale, ou ainda, junto a faixas de escoamento de águas pluviais.

Parágrafo único. Quando se tratar de áreas passíveis de intervenções a construção poderá ser executada, mediante a prévia realização, pelos proprietários da obra, dos serviços necessários determinados pela Prefeitura, com a finalidade de garantir a estabilidade ou saneamento do local.

SESSÃO VI FACHADAS E SALIÊNCIAS FACHADAS

Art. 56. Os objetos fixos ou móveis inclusive anúncios e dizeres, constantes das fachadas, ficarão sujeitos à aprovação da Prefeitura Municipal.

SESSÃO VII SALIÊNCIAS

Art. 57. Nos lotes onde forem permitidas edificações no alinhamento, estas deverão observar as seguintes condições:

I-somente poderão ter elementos salientes, tais como elementos basculantes de janelas, grades, floreiras e elementos decorativos, em balanço com relação ao alinhamento dos logradouros que:

a) formem molduras ou motivos arquitetônicos e não constituam área de piso;

b) estejam situados à altura de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) no mínimo acima de qualquer ponto do passeio;

II - poderão ainda, ter em balanço, com relação ao alinhamento dos logradouros, marquise que:

a) na sua projeção horizontal sobre o a calçada avance 2/3 da mesma podendo atingir no máximo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento predial.

b) esteja situada à altura de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) acima de qualquer ponto do passeio;

c) não oculte ou prejudique árvores, semáforos, postes, luminárias, fiação aérea, placas ou outros elementos de informação, sinalização ou instalação pública;

d) seja executada de material durável e incombustível e dotada de condutores para águas pluviais, estes embutidos nas paredes e passando sob a calçada até alcançar a sarjeta;

e) não constituam área de piso;

Art. 58. Não serão permitidas saliências ou balanços nas faixas de recuo obrigatórios das divisas laterais, exceto beirais de até no máximo 0,60m (sessenta centímetros).

SESSÃO VIII ESTACIONAMENTOS E MANOBRAS

Art. 59. Para efeito de aplicação deste código, ficam considerados como estacionamento de veículos as áreas reservadas a paradas e aquelas destinadas à circulação interna dos mesmos observado o Código Nacional de Trânsito e normas complementares atinentes à matéria.

Art. 60. Os espaços destinados a estacionamentos de veículos podem ter as seguintes utilizações:

a) particular: de uso exclusivo e reservado, integrante de edificação residencial unifamiliar devendo ser restrito à área do terreno onde se encrava o edifício;

b) privativo: de utilização exclusiva da população permanente da edificação devendo ser restrito à área do terreno onde se encrava o edifício;

c) coletivo: aberto a utilização da população permanente e flutuante da edificação devendo ser restrito à área do terreno onde se encrava o edifício.

Parágrafo Único. Nos Locais de Uso público e privados de uso coletivo deveram apresentar vagas de estacionamento, que deverá ser calculada de acordo a capacidade de atendimento ao público do estabelecimento, sendo reservados o nº de vagas para idosos e para veículos que transportem pessoa com deficiência física ou visual conforme legislação específica.

Art. 61. Em unidades residenciais multifamiliares será obrigatória a reserva de, no mínimo, 01 (uma) vaga de garagem para automóvel para cada unidade unifamiliar, observando-se as exigências de acessibilidades previstas em lei.

Art. 62. São considerados edifícios-garagens aqueles que destinem para tal fim mais de 50% (cinquenta por cento) de sua área total construída.

Art. 63. Para efeito de ocupação do solo, os edifícios-garagens obedecerão aos parâmetros estabelecidos para os demais prédios conforme a presente lei.

Art. 64. Em edifícios garagens toda a área será considerada como área construída.

Art. 65. Os espaços para acesso, circulação e estacionamento de veículos serão projetados, dimensionados e executados livres de qualquer interferência estrutural ou física que possam reduzi-los.

Art. 66. O “layout” de novos estacionamentos coletivos ou qualquer modificação dos existentes deverá ser submetido à análise da administração municipal por seus órgãos competentes e dependerá de prévio exame de impacto ambiental e de tráfego.

Parágrafo Único. Para fins deste artigo compreende-se por “layout” a posição e dimensionamento dos acessos, canaleta de espera, guaritas para entrega de veículos, tíquetes e cobranças, a localização, número e dimensionamento das vagas para o estacionamento de veículos e o sistema de circulação a ser utilizado.

Art. 67. A localização de estacionamentos para fins de carga e descarga somente serão autorizados pela administração municipal após exame do impacto de tráfego e de acordo com as normas ambientais.

Parágrafo único. Em função do tipo da edificação, hierarquia das vias de acesso e impacto da atividade no sistema viário, a Prefeitura Municipal poderá determinar a obrigatoriedade de vagas destinadas a carga e descarga em proporcionalidade à área edificada.

Art. 68. As garagens ou estacionamento em subsolo deverão observar as taxas de ocupação e permeabilidade do solo e recuos referentes ao pavimento térreo das edificações.

SESSÃO IX ESPAÇOS DE MANOBRA E ESTACIONAMENTO

Art. 69. Os estacionamentos coletivos deverão ter área de acumulação, acomodação e manobra de veículos, dimensionada de forma a comportar, no mínimo, 3% (três por cento) de sua capacidade.

§ 1º No cálculo de área de acomodação e manobra de veículos poderão ser consideradas as rampas e faixas de acesso às vagas de estacionamento, desde que possuam largura mínima de 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros).

§ 2º Quando se tratar de estacionamento com acesso controlado, o espaço de acumulação deverá estar situado entre o alinhamento predial e o local de controle.

Art. 70. As vagas de estacionamento serão dimensionadas em função do tipo de veículo, e os espaços de manobra e acesso em função do ângulo, formado pelo comprimento da vaga e a faixa de acesso, respeitadas as dimensões mínimas conforme tabela:

Dimensão de vagas e faixa de acesso em metros

Tipo de veículo		Tipo de vaga			Faixa de acesso	
		altura	largura	Compr.	0 a 45°	46 a 90°
Pequeno		2,10	2,50	4,50	2,75	4,50
Pequeno Médio		2,10	2,50	5,00	2,75	5,00
Grande		2,30	2,50	5,50	3,80	5,50
Veículos conduzidos ou que conduzam pessoas com necessidades especiais		2,30	3,90	5,50	3,80	5,50
Moto		2,00	1,00	2,00	2,75	2,75
Caminhão leve	8 ton.	3,50	3,10	8,00	4,50	7,00

Art. 71. A vaga, quando paralela à faixa de acesso (“baliza”) será acrescido 1,00 (um) metro no comprimento e 0,25 m (vinte e cinco centímetros) na largura dos automóveis e utilitários e 2,00 (dois) metros no comprimento e 1,00 (um) metro na largura para caminhões e ônibus.

Art. 72. Deverão ser previstas vagas para veículos de pessoas portadoras de necessidades especiais, bem como para motocicletas, calculadas conforme tabela abaixo.

Porcentagem de vagas destinadas a deficientes físicos e motocicletas

Estacionamento	Vagas	Veículos conduzidos ou que conduzam pessoas portadoras de necessidades especiais	Motocicletas
Privativos	Até 30	Zero	30%
Privativos	De 31 a 100	5% ou 1 vaga	30%
Privativos	Acima de 100	5%	30%
Coletivos	Até 100	5%	30%
Coletivos	Acima de 100	5%	30%

Art. 73. Quando as vagas forem cobertas, deverão dispor de ventilação permanente garantida por aberturas em duas paredes opostas ou nos tetos junto a estas paredes e que correspondam, no mínimo, à proporção de 60cm² (sessenta centímetros quadrados) de abertura por cada metro cúbico de volume total do compartimento, ambiente ou local.

§1º Os vãos de acesso de veículos, quando guarnecidos por portas vazadas ou gradeadas, poderão ser computados no cálculo dessas aberturas.

§2º A ventilação natural poderá ser substituída ou suplementada por meios mecânicos, dimensionados de forma a garantir a renovação de cinco volumes de ar do ambiente por hora.

Art. 74. Os estacionamentos descobertos com área superior a 50,00m² (cinquenta metros quadrados) poderão ter piso drenante quando seu pavimento se apoiar diretamente no solo.

SESSÃO X ACESSO

Art. 75. O acesso de veículos ao imóvel compreende o espaço situado entre a guia e o alinhamento do logradouro.

Art. 76. Os rebaixamentos de guias não devem interferir na faixa livre para pedestres, devendo ser respeitada a largura mínima de 1,20m para esta circulação.

Art. 77. Os acessos aos estacionamentos públicos ou residenciais multifamiliares deverão ser providos de sinalização sonora e luminosa de advertência.

Art. 78. A acomodação transversal do acesso entre o perfil do logradouro e os espaços de circulação e estacionamento da área será feita exclusivamente dentro do imóvel, de forma a não criar degraus ou desníveis abruptos na calçada, deverá atender em todas as condições as exigências de acessibilidade conforme previsto em legislação específica.

SESSÃO XI CIRCULAÇÃO

Art. 79. As rampas de acesso aos estacionamentos deverão apresentar:

- declividade máxima de 20% (vinte por cento) quando destinada à circulação de automóveis e utilitários;
- declividade máxima de 12% (doze por cento) quando destinada à circulação de caminhões e ônibus.

Art. 80. As rampas para automóveis e utilitários, em residências unifamiliares, terão declividade máxima de 25% (vinte e cinco por cento) podendo iniciar no alinhamento do imóvel.

Art. 81. As faixas de circulação em curva terão largura aumentada em razão do raio interno, expresso em metros, e da declividade, expressa em porcentagem tomada no desenvolvimento interno da curva, conforme o disposto na tabela abaixo.

§1º Deverá ser prevista concordância entre a largura normal da faixa e a largura aumentada necessária ao desenvolvimento da curva.

§ 2º A seção transversal das rampas não poderá apresentar declividade superior a 2% (dois por cento).

LARGURA DA FAIXA DE CIRCULAÇÃO EM CURVA

Raio	Automóveis e Utilitários			Caminhões
	0 a 4 %	5 a 12 %	13 a 20 %	
3,00	3,35	3,95	4,55	n. permitido
3,50	3,25	3,85	4,45	n. permitido
4,00	3,15	3,75	4,35	n. permitido
4,50	3,05	3,65	4,25	n. permitido
5,00	2,95	3,55	4,15	n. permitido
5,50	2,85	3,45	4,05	n. permitido
6,00	2,75	3,35	3,95	5,30
6,50	2,75	3,25	3,85	5,20
7,00	2,75	3,15	3,75	5,10
7,50	2,75	3,05	3,65	5,00
8,00	2,75	2,95	3,55	4,90
8,50	2,75	2,85	3,45	4,80
9,00	2,75	2,75	3,35	4,70
9,50	2,75	2,75	3,25	4,60
10,00	2,75	2,75	3,15	4,50
10,50	2,75	2,75	3,05	4,40
11,00	2,75	2,75	2,95	4,30
11,50	2,75	2,75	2,85	4,20
12,00	2,75	2,75	2,75	4,10
12,50	2,75	2,75	2,75	4,00
13,00	2,75	2,75	2,75	3,90
13,50	2,75	2,75	2,75	3,80
14,00	2,75	2,75	2,75	3,70
14,50	2,75	2,75	2,75	3,60
15,00	2,75	2,75	2,75	3,50

Art. 82. Quando a faixa de circulação for comum a automóveis, utilitários e caminhões prevalecerão o parâmetro mais restritivo.

SESSÃO XII CIRCULAÇÃO E SEGURANÇA

Art. 83. Os elementos de acesso e circulação em uma edificação tais como portas, corredores, escadas e rampas possuirão dimensionamento e localização adequados para garantir a segurança e conforto dos usuários bem como circulação de móveis e equipamentos, bem como atendimento a legislação relativa à acessibilidade e normas técnicas específicas.

Art. 84. Está garantido na forma da lei, o acesso, circulação e permanência para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em todas as edificações de uso público, de natureza pública ou privada, coletivo ou destinado à comercialização, e os espaços urbanos de uso da comunidade, devendo em qualquer hipótese atender as disposições da legislação federal atinente à matéria.

SESSÃO XIII LOTAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

Art. 85. Considera-se lotação de uma edificação o número de usuários, calculado conforme sua destinação, área e utilização.

Art. 86. A lotação de uma edificação será a somatória das lotações dos seus andares ou compartimentos onde se desenvolverem diferentes atividades, calculada tomando-se a área útil efetivamente utilizada no andar para o desenvolvimento de determinada atividade, dividida pelo índice correspondente determinado na tabela abaixo, calculo esse valido para o dimensionamento de maneira geral, de sanitários, refeitórios, escadas e rampas, quando desenvolvida atividade que exigem outras relações para o local, deverá ser atendida a exigência maior.

Parágrafo único. O cálculo de lotação da edificação como especificada será levado em consideração quando o projeto não indicar as lotações específicas ou que forem incompatíveis com o uso quando apresentado em projeto, sendo que os valores aferidos serão utilizados para o dimensionamento dos cômodos como indicado no caput do artigo.

TABELA PARA O CÁLCULO DE LOTAÇÃO:

Ocupação	Tipologia	m ² /pessoa
Comércios e serviços – pequeno porte	Escritórios	3,00
	Lojas	2,00
	Pequenas oficinas	9,00
Comércio - médio porte	Restaurantes e similares	1,20
	Padarias e similares	5,00
	Mercearias e similares	5,00
	Açougue e similares	5,00
	Mercados e supermercados	5,00
Prestação de serviços de saúde	Sem internação	9,00
	Farmácias e drogarias, ervanarias	6,00
Oficinas e indústrias de grande porte		10,00
Prestação de serviços	Hotéis, pensionatos, pensões e motéis	15,00
	Hospitais, clínicas, laboratórios e congêneres	15,00
Locais de reunião	setor para público em pé	0,50
	Setor para público sentado - sem assento fixo	1,00
	setor para público sentado - com assento	fixo 1,50
	Atividades não específicas ou administrativas	2,00
Prática de exercícios físicos ou especiais	setor para público em pé	0,50
	setor para público sentado	1,00
	outras atividades	4,00
Atividades de serviços públicos de caráter especial	a ser estipulado caso a caso, de acordo com atividade desenvolvida	
Atividades temporárias	a ser estipulado caso a caso, de acordo com atividade desenvolvida	
Edifícios de apartamentos	2 vezes a raiz quadrada da área bruta do pavimento pelo numero de unidades do pavimento	

Art. 87. A área a ser considerada para o cálculo da lotação poderá ser obtida excluindo-se, da área bruta, aquelas correspondentes às paredes, às unidades sanitárias, aos espaços de circulação horizontais e verticais efetivamente utilizados para escoamento, vazios de elevadores, monta - cargas, passagem de dutos de ventilação e depósitos.

Art. 88. Em casos especiais, a relação m²/pessoa poderá ser alterada desde que devidamente justificada através de dados técnicos constantes do projeto.

Art. 89. Se existirem no andar compartimentos com mais de uma destinação, serão tomados os índices de população separadamente, conforme seu tipo de ocupação.

SESSÃO XIV

PORTAS DE ACESSO, ÁTRIOS E CORREDORES

Art. 90. Os átrios, passagens ou corredores, bem como as respectivas portas, que correspondem às saídas das escadas ou rampas para o exterior da edificação, não poderão ter dimensões inferiores às exigidas para as escadas ou rampas.

Art. 91. As passagens ou corredores de uso comum ou coletivo, com extensão superior a 10,00m (dez metros), medida a contar da porta de acesso à caixa de escada ou à antecâmara desta se houver, terão a largura mínima exigida para o escoamento acrescida de pelo menos 10cm (dez centímetros) por metro de comprimento e excedente de 10,00m (dez metros).

Art. 92. Os espaços de acesso ou circulação fronteiros às portas dos elevadores, em qualquer andar, deverão ter dimensão não inferior a 1,20m (um metro e vinte centímetros), medida perpendicularmente ao plano onde se situam as portas.

Art. 93. As portas das passagens e corredores que proporcionam escoamento à lotação dos compartimentos de uso coletivo ou dos setores da edificação, excluídas aquelas de acesso às unidades, bem como as situadas na soleira de ingresso da edificação, deverão abrir no sentido da saída e, ao abrir, não poderão reduzir as dimensões mínimas exigidas para o escoamento.

§ 1º Essas portas terão larguras padronizadas, com vãos que constituam módulos adequados à passagem de pessoas, conforme as normas técnicas oficiais.

§ 2º As portas de saída dos recintos com lotação superior a 200 (duzentas) pessoas deverão ter ferragens antipânico.

Art. 94. O vão livre das portas, nos casos não contemplados por normas específicas de acessibilidade, será maior ou igual a:

- 60cm (sessenta centímetros) para acesso a “box” de vaso sanitário ou de chuveiro ou a armário;
- 70cm (setenta centímetros) para acesso a sanitários e banheiros, vestiários ou despensas de uso privativo de uma unidade autônoma;
- 80cm (oitenta centímetros) para acesso aos compartimentos de permanência prolongada em geral, nos casos não contemplados pelas normas específicas constantes desta lei.

SESSÃO XV

ESCADAS E RAMPAS

Art. 95. Consideram-se espaços de circulação as escadas, rampas, os corredores e os vestíbulos, que poderão ser de uso:

I. Privativos: os que se destinarem às unidades residenciais e a acesso a compartimento de uso limitado das edificações em geral, devendo observar a largura mínima de 90cm (noventa centímetros);

II. Coletivos: os que se destinarem ao uso público ou coletivo, devendo observar a largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros);

Art. 96. Serão admitidos como privativos os espaços de circulação das edificações destinadas a qualquer uso com área construída menor que ou igual a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) altura menor ou igual a 6m (seis metros) e lotação menor ou igual a 25 (vinte e cinco) pessoas.

Art. 97. De acordo com a sua utilização, as escadas de uso privativo ou coletivo poderão ainda ser classificadas como:

- Restrita: quando privativa, servindo de acesso secundário nas unidades residenciais, ou de acesso destinados a depósitos e instalação de equipamento, nas edificações em geral observando a largura mínima de 0,80 m (oitenta centímetros) e vencendo desnível igual ou inferior a 3,20 m (três metros e vinte centímetros);
- Protegida: quando coletiva e considerada para o escoamento da população em condições especiais de segurança, desde que atenda os demais requisitos deste capítulo.

Art. 98. A largura da escada de uso comum ou coletivo, ou a soma das larguras, no caso de mais de uma, deverá ser suficiente para proporcionar o escoamento do número de pessoas que dela dependam, no sentido da saída, conforme fixado a seguir:

I- Para determinação desse número tomar-se-á a lotação do andar que apresentar maior população, mais metade da lotação do andar que lhe é contíguo no sentido inverso da saída;

II- A população será calculada conforme instruído por esta lei, ou de acordo com restrições específicas, sendo tomada a condição mais restritiva.

III- A edificação será dotada de escadas, com larguras proporcionais à população calculada no artigo 106 em conformidade com a tabela abaixo:

LARGURA	POPULAÇÃO MÁXIMA
1,20m	90 pessoas
1,50m	135 pessoas
1,80m	150 pessoas
2,10m	180 pessoas
2,40m	210 pessoas
2,70m	240 pessoas
3,00m	270 pessoas

IV- A largura mínima das escadas de uso comum ou coletivo será de 1,20 m (um metro e vinte centímetros);

V- A largura máxima permitida para uma escada será de 3,00 m (três metros). Se a largura necessária ao escoamento, calculada conforme o disposto neste artigo, atingir dimensão superior a 3,00m (três metros) deverá haver mais de uma escada as quais serão separadas, e independentes entre si;

VI- As medidas resultantes dos critérios fixados neste artigo, entende-se como larguras livres medidas nos pontos de menor dimensão, permitindo-se apenas a saliência do corrimão com a projeção de 10cm (dez centímetros), no máximo, que será obrigatório de ambos os lados;

VII- A capacidade dos elevadores, escadas rolantes ou outros dispositivos de circulação por meios mecânicos, não será levado em conta para efeito do cálculo do escoamento da população do edifício;

VIII- As escadas e rampas deverão ser dotadas de piso antiderrapante.

Art. 99. Os degraus das escadas deverão apresentar altura “a” (espelho) e largura “l” (patamar) dispostos de forma a assegurar passagem com altura livre de 2,10 (dois metros e dez centímetros) respeitando ainda as seguintes condições:

I- Escada privativa restrita: $a < 0,20m$ e $l > 0,24m$

II- Escada privativa: $a < 0,19m$ e $l > 0,26m$

III- Escada coletiva: $a < 0,17m$ e $l > 0,28m$

IV- A relação a ser mantida entre espelhos e pisos deve obedecer a fórmula: $2 + a + l = 0,64m$

Art. 100. Quando em curva as larguras mínimas devem ser atendidas no seu perímetro interno.

Art. 101. Os pisos dos degraus das escadas coletivas protegidas não poderão apresentar qualquer tipo de saliência.

Art. 102. Serão obrigatórios patamares intermediários sempre que:

I- A escada vencer desnível superior a 2,80m (dois metros e oitenta centímetros);

II- Houver mudança de direção.

Art. 103. Os patamares deverão atender as seguintes dimensões mínimas;

I- De 0,90m (noventa centímetros) quando em escada privativa;

II- De 1,20m (um metro e vinte centímetros) quando em escada coletiva sem mudança de direção;

III- Da largura da escada, quando esta for coletiva e houver mudança de direção, de forma a não reduzir o fluxo de pessoas.

Art. 104. As escadas deverão dispor de corrimão instalado com 92cm (noventa e dois centímetros) de altura, conforme as seguintes condições, devendo ser observadas as exigências específicas de acessibilidade:

I- opcionalmente Apenas de um lado, para escada com largura inferior a 1,20 m (um metro e vinte centímetros) apenas para locais de uso privativo;

II- de ambos os lados, para escada com largura igual ou superior a 1,20 m (um metro e vinte centímetros);

III- intermediário quando a largura for igual ou superior a 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros) de forma a garantir largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) para cada lance além dos previstos nas laterais.

IV- nas instituições de ensino devem ser instalados em duas alturas, nos dois lados, com 0,70m (setenta centímetros) e 0,92m (noventa e dois centímetros) de altura.

SESSÃO XVI

DO PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 105. O parcelamento do solo na cidade de Viçosa deverá ser previamente aprovado pela prefeitura e atender a legislação pertinente.

Parágrafo único. Nos novos loteamentos deverá ser exigida infraestrutura, água, luz, esgotamento sanitário e pavimentação.

Art. 106. Para loteamentos novos os lotes terão dimensão mínima de 200m² (duzentos metros quadrados), sendo permitido o desmembramento de lotes igual ou superior a 300 m² sendo o resultante de desmembramento igual ou superior a 150,00 m² não sendo permitido lotes menores que 150,00 m².

Art. 107. Não serão admitidas faixas de ruas inferiores a 11,40m (onze metros e quarenta centímetros) em projetos de novos loteamentos e parcelamentos, devendo ter as calçadas no mínimo 2,20m (dois metros).

Art. 108. Todo projeto de loteamento deverá ter sua denominação no ato do pedido de licença.

Art. 109. Nos projetos de loteamentos, os fundos ou laterais dos lotes propostos só poderão limitar-se com outros lotes do mesmo loteamento ou com logradouros públicos, não podendo limitar-se com glebas ainda não parceladas, a fim de se preservar a continuidade do traçado urbano e a livre circulação.

Parágrafo único. Nas glebas urbanas limitadas com outras não parceladas, poderá se dar o parcelamento, desde que se limite com áreas urbanizadas, com edificações, ruas demarcadas ou nomeadas, neste caso, deverá dar-se continuidade as vias existentes com suas características.

Art. 110. Os projetos de desmembramento, desdobramento, roteamentos e remembramentos deverão ser elaborados e assinados por profissional habilitado junto ao seu conselho.

Art. 111. A apresentação de projetos de Desmembramento, desdobramento, roteamentos e remembramentos, além das exigências deste código e a legislação pertinente deverá conter 04 (quatro) cópias em meio impresso e 1 (uma) cópia em meio magnético elaborado em programa tipo CAD que permita a obtenção de áreas e dimensões, e deverá contemplar os seguintes elementos:

I – planta geral atual indicando:

a) terreno(s) a ser(em) submetido(s) ao parcelamento, indicando área(s), limites, ângulos e dimensões;

b) identificação dos lotes, das quadras e das vias com meios-fios;

c) confinantes;

d) norte magnético ou verdadeiro;

e) faixas de domínio em rodovias e áreas não edificantes quando exigidas por leis.

II – planta geral pretendida após o processo indicando:

a) terreno(s) resultante do processo de parcelamento, indicando área(s), limites, ângulos e dimensões;

b) identificação dos lotes, das quadras e das vias com meios-fios.

III – projeto de retificação de córregos e rios, se for o caso, indicando-se as obras de arte e forma de prevenção dos efeitos da erosão e da poluição;

IV – anotação de responsabilidade técnica (ART ou RRT) do projeto;

V – memorial descritivo indicando as características e condições urbanísticas do parcelamento.

§1º A apresentação do projeto em meio impresso também deverá ser assinada pelo proprietário ou representante legal.

SESSÃO XVI

DAS PRESCRIÇÕES URBANÍSTICAS ADICIONAIS

Art. 112. Para garantir a ocupação do solo de forma adequada às características do meio físico, bem como o equilíbrio climático da cidade, serão observadas as seguintes normas urbanísticas adicionais:

I-Taxa de ocupação;

II- Taxa de impermeabilização;

III- Recuos.

Art. 113. Para edifícios com área construída superior a 1.000,00m² (mil metros quadrados) será necessária a comprovação, por meio de documento oficial dos seus respectivos órgãos gerenciadores, de que a infraestrutura existente no local da obra comporta o empreendimento sem prejuízo às demais edificações existentes no local.

Art. 114. Será exigida comprovação de infraestrutura para os seguintes itens:

I- Abastecimento de água;

II- Rede coletora de esgotamento sanitário;

III- Abastecimento de energia Elétrica;

IV- Infraestrutura de Transporte.

Art. 115. A Taxa de Ocupação máxima permitida para os terrenos do Município com área igual ou superior a 200m² (duzentos metros quadrados) e/ou dimensões superiores a 10x20m é de:

I-Subsolo, térreo e 2º pavimento - 80% (oitenta por cento);

II- Acima do 2º pavimento, a taxa de ocupação será em função da área resultante da aplicação dos recuos previstos no Art. 117 desta Lei.

§1º Serão consideradas construções no subsolo, aquelas cujo pavimento inferior aflore até 1,25m (um vírgula vinte e cinco metros) em relação ao nível media do meio-fio, na testada correspondente do lote.

§2º Nos terrenos em aclave ou declive com mais de uma testada voltada para logradouros públicos serão considerados construção no subsolo aquelas que não ultrapassem 2,50m (dois vírgula cinqüenta metros) de altura em qualquer ponto do terreno em relação ao meio-fio da testada correspondente.

§3º Não serão computados, para efeito de ocupação, pergolados, beirais, marquises, caramanchões e muros de divisão do lote.

§4º A taxa de ocupação de que trata o inciso I deste artigo poderá ser ultrapassada, até o máximo de 90% (noventa por cento), quando a área do terreno for igual ou inferior a 7,5x20m ou 150,00m² (cento e cinqüenta metros quadrados), desde que resultante de parcelamento anterior a vigência deste código, comprovado através do cadastro imobiliário municipal.

Art. 116. A Taxa de impermeabilização máxima permitida no Município será de 90% (noventa por cento) do lote.

Art. 117. Os recuos estabelecidos para todos os terrenos do Município, com exceção dos localizados no Centro da cidade, são os indicados abaixo.

§1º Recuo Frontal:

a) 2,00m (dois metros) até o gabarito de 12,00m (doze metros);

b) 2,00m (dois metros) + 1/10 da altura que exceder os 12,00 m iniciais, naqueles imóveis com gabarito superior a 12,00m (doze metros);

§2º. Recuos Laterais:

a) Não obrigatório até o gabarito de 9,00m (nove metros);

b) 1,50m (um metro e meio) em imóveis com gabarito entre 9,00m (nove metros) e 12,00m (doze metros);

c) 1,50m (um metro e meio) 1/10 da altura que exceder os 12,00 m iniciais, naqueles imóveis com gabarito superior a 12,00 m (doze metros);

§3º Recuos de Fundos:

a) não obrigatórios até o gabarito de 9,00m (nove metros);

b) 1,50m (um metro e meio) em imóveis com gabarito entre 9,00m (nove metros) e 12,00m (doze metros);

c) 1,50m (um metro e meio) + 1/10 da altura que exceder os 12,00 m iniciais, naqueles imóveis com gabarito superior a 12,00m (doze metros);

§4º Nos recuos frontais serão admitidos:

a) Marquises, sacadas (com área útil) de até 1,50 m (um metro e meio) de comprimento, toldos, beirais de coberturas e similares.

b) Guaritas, portarias, depósitos de gás e lixo, subestação, desde que o somatório das áreas não ultrapasse 30% (trinta por cento) da área do recuo.

§5º Quando o lote for esconso e a fachada e a divisa do lote não forem paralelas será admitida a adoção do recuo médio como se segue:

a) O recuo frontal mínimo será aplicado no ponto médio da fachada, desde que a menor distância, entre o alinhamento referente a este recuo e o ponto mais próximo da fachada não seja inferior a 2/3 (dois terços) do recuo previsto no Quadro acima.

b) Os recuos laterais e de fundos exigidos por Lei poderão ser aplicados no ponto médio da fachada correspondente, desde que a menor distancia, entre este e a divisa do lote, não seja inferior a $1,50 + h/20$.

§6º Em terrenos com profundidade inferior ou igual a 15 (quinze) metros fica dispensada a obrigatoriedade de recuo frontal até o 2º pavimento.

Art. 118. Em caso de reforma, demolição e reconstrução e/ou ampliação de imóveis já edificadas e cujas taxas de ocupação, impermeabilização ou recuos estiverem além dos valores máximos impostos nesta lei, poderão ser mantidas as taxas anteriores à obra.

SESSÃO XVII

CLASSIFICAÇÃO E DIMENSÃO DOS COMPARTIMENTOS

Art. 119. Os compartimentos e ambientes serão posicionados na edificação de forma a proporcionar conforto ambiental, térmico e acústico obtidos pelo adequado dimensionamento e emprego de materiais, bem como das instalações e equipamentos.

Art. 120. Os compartimentos das edificações classificar-se-ão em “grupos” em razão da função exercida dentro da edificação, que determinará o dimensionamento e a necessidade de aeração e insolação naturais, adotando-se o critério da similaridade.

SESSÃO XVIII

CLASSIFICAÇÃO DOS COMPARTIMENTOS SEGUNDO A NECESSIDADE DE AERAÇÃO, ILUMINAÇÃO, INSOLAÇÃO E VENTILAÇÃO

Art. 121. Os compartimentos segundo necessidades de aeração e insolação, classificam-se em:

I- Classificar-se-ão no grupo “A” aqueles que necessitarem de condições privilegiadas de aeração e insolação naturais por se destinarem a ambientes de dormir ou repousar, trabalhar, comercializar, estar, ensinar, estudar, consumir alimentos, reunir, recrear e tratar ou recuperar a saúde.

II- Classificar-se-ão no grupo “B” aqueles que não necessitarem de condições privilegiadas de aeração e insolação naturais por se tratar de ambientes de higienização pessoal, de guarda e de troca de roupas, de circulação e de acesso de pessoas, de preparação de alimentos, de serviços de limpeza e manutenção e de depósito.

III- Classificar-se-ão no grupo “C” os compartimentos que, além de abrigarem as funções definidas nos artigos incisos I e II, apresentam características próprias e peculiares, conforme sua destinação.

SESSÃO XIX

DIMENSÕES MÍNIMAS DOS COMPARTIMENTOS

Art. 122. Para efeito das disposições constantes nessa seção utiliza-se a classificação em grupos dos compartimentos estabelecida na seção “I” deste capítulo.

Art. 123. Os compartimentos classificados no grupo “A”, salvo disposições de caráter mais restrito constante em normas técnicas especiais, terão pé direito mínimo de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros) e 8,00m² (oito metros quadrados) de área que possibilite a inscrição de um círculo com 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de diâmetro no plano do piso.

Art. 124. Os compartimentos classificados no grupo “B”, salvo disposições de caráter mais restritivos constantes em normas técnicas especiais, terão pé direito mínimo de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros) e 4,00m² (quatro metros quadrados) de área que possibilite a inscrição de um círculo de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) de diâmetro no plano do piso.

Art. 125. Será admitida a subdivisão vertical de compartimentos através de mezanino ou similar, desde que atendidas às seguintes exigências:

a) o pé direito resultante nas partes não poderá ser inferior a 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) livres;

b) não poderá haver o comprometimento das condições de conforto e salubridade decorrentes da atividade desenvolvida no local.

Art. 126. Para banheiros, lavabos e instalações sanitárias das edificações serão observadas as seguintes exigências:

I- Banheiros: dimensões mínimas de 1,10x2,20m;

II- Lavabos: dimensões mínimas de 1,50m², sendo que a menor face não poderá ter menos de 1m; III- Nos compartimentos que contiverem instalações agrupadas as subdivisões, que formem as celas ou boxes, terão altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e manterão uma distância até o teto de 40cm (quarenta centímetros) no mínimo. As celas ou boxes terão área mínima de 1,08m² (um metro e oito centímetros quadrados) e qualquer dimensão não será inferior a 90cm (noventa centímetros). As passagens ou corredores internos não terão dimensão inferior a 1,20m (um metro e vinte centímetros);

IV- Edificações com mais de um pavimento deverão dispor de instalações sanitárias em cada um dos andares, exceto em pavimentos exclusivamente destinados a garagem, depósito ou similares. Nesse caso, o cálculo das instalações sanitárias obrigatórias em cada um dos andares será determinado conforme fixadas nas tabelas próprias para cada destinação previstas nas normas específicas;

V- Os vestiários das edificações terão área mínima de 4,00m² (quatro metros quadrados), que possibilite a inscrição de um círculo de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) de diâmetro no plano do piso.

Art. 127. As edificações destinadas a uso residencial unifamiliar e multifamiliar deverão dispor de instalações sanitárias nas seguintes quantidades mínimas:

I - Casas e apartamentos: uma bacia, um sanitário, um lavatório e um chuveiro.

II- Áreas de uso comum de edificações multifamiliares: uma bacia, um sanitário e um chuveiro separados por sexo.

III – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final dos esgotos domésticos e das águas servidas, que consiste em: fossa séptica /sumidouro ou sistema similar tecnicamente equivalente e suas respectivas memórias de cálculo;

IV – a solução prevista no inciso III deverá ser locada dentro do lote, sendo proibido sua locação nas calçadas e passeios públicos;

V– as águas servidas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma “caixa de gordura” antes de serem ligadas ao sistema de tratamento.

Art. 128. As edificações isoladas que abrigarem atividades comerciais de consumo de alimentos com permanência prolongada deverão dispor de pelo menos duas instalações sanitárias de uso público, composta por, no mínimo, um vaso sanitário por instalação, devendo-se acrescentar duas para cada 100,00m² de área de salão de consumo, observando a legislação de acessibilidade. Parágrafo único. Os pares de instalação sanitária deverão ser exclusivos para cada gênero (masculino ou feminino), devendo estar adaptados às normas de acessibilidade.

Art. 129. As edificações destinadas a escritórios, consultórios e estúdios de caráter profissional, além das disposições deste Código que lhes forem aplicáveis, terão preferencialmente instalações sanitárias de uso público separados por sexo e calculados na proporção de um conjunto de vaso sanitário, lavatório e mictório, este último quando masculino, para cada 100m² (cem metros quadrados) de área útil ou fração, observando a legislação de acessibilidade.

Art. 130. As edificações de prestação de serviços destinadas à hospedagem deverão ter instalações sanitárias calculadas na proporção de um vaso sanitário, um lavatório e um chuveiro separados por sexo para cada 70m² (setenta metros quadrados) de área útil dos apartamentos, em cada pavimento, quando os quartos não possuírem instalações sanitárias privativas, observando a legislação de acessibilidade.

Art. 131. As edificações destinadas a abrigar atividades de educação deverão ter instalações sanitárias separadas por sexo, devendo ser dotadas de vasos sanitários em número correspondente a, no mínimo, um para cada 25 (vinte e cinco) alunas e um para cada 100 (cem) alunos, um mictório para cada 30 (trinta) alunos e um lavatório para cada 60 (sessenta) alunos ou alunas.

§1º As instalações sanitárias para uso de empregados serão independentes das de uso público, observada a proporção de um vaso, um lavatório e um chuveiro por grupo de 15 (quinze) pessoas ou fração, com separação por sexo e isolamento quanto a vasos sanitários.

§ 2º Todas as escolas devem prever a instalação de pelo menos um conjunto, por sexo, de vaso e bacia sanitária adaptada para pessoas com deficiência física separadas das demais baterias de banheiros, observadas as normas de acessibilidade.

Art. 132. As edificações destinadas a locais de reunião, além das exigências constantes deste Código, deverão ter instalações sanitárias calculadas na proporção de um vaso sanitário para cada 100 (mulheres) e um vaso para cada 100 (cem) homens e mais um mictório para cada 100 (cem) homens.

Art. 133. As edificações destinadas a estabelecimentos industriais deverão possuir instalações sanitárias dotadas de um vaso sanitário por grupo de 9 (nove) pessoas, um mictório para cada 50 (cinquenta) operários masculinos, um chuveiro para cada 75 (setenta e cinco) pessoas e um lavatório por grupo de 10 (dez) pessoas ou fração, observados a separação por sexo e o isolamento individual quanto aos vasos sanitários.

Art. 134. Serão obrigatórias instalações sanitárias para pessoas portadoras de deficiências físicas, de acordo com normas específicas, notadamente as que constam da NBR-9050/2004 ou que venha a alterá-la.

Art. 135. Os lavatórios e mictórios coletivos dispostos em cocho serão dimensionados à razão mínima de 0,60 m (sessenta centímetros) por usuário.

SESSÃO XX

INSOLAÇÃO, AERAÇÃO E ILUMINAÇÃO

Art. 136. Para fins de iluminação e aeração, os compartimentos serão classificados de acordo com a seção “I” deste capítulo.

Art. 137. Todo compartimento terá abertura destinada a aeração, insolação e iluminação naturais, voltadas para o exterior.

Parágrafo único. São dispensados de iluminação e ventilação direta e natural os ambientes que se destinam a:

I- corredores e halls;

II- compartimentos que pela sua utilização justifiquem a ausência dos mesmos, conforme legislação própria, mas que disponham de iluminação e ventilação artificiais; devendo, nestes casos, ser apresentados os projetos específicos;

III- depósitos de utensílios e despensa.

Art. 138. Não são considerados ventilados ou iluminados os compartimentos cuja profundidade, a partir do local de onde provém a iluminação, seja superior a 03 (três) vezes o seu pé direito no caso de unidades residenciais e, nos demais casos, 05 (cinco) vezes seu pé-direito.

Art. 139. Na edificação até o 2º pavimento e/ou gabarito de 6m (seis metros), os compartimentos que não possam ser insolados, iluminados e ventilados por aberturas diretas podem utilizar-se de pátios, reentrâncias e pérgolas, desde que:

I- O seu desenho permita a inscrição de um círculo de diâmetro de 1,00m (um metro);

II- Estejam, em sua cobertura, livres de qualquer elemento que atrapalhe insolação, iluminação ou ventilação;

III- A abertura para insolação, iluminação e ventilação, nestes casos, deve ser 02 (duas) vezes superior às áreas determinadas para abertura direta.

Art. 140. Nenhuma abertura voltada para a divisa do lote terá qualquer de seus pontos situados a menos de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) do limite do lote, ressalvadas aquelas voltadas para o alinhamento dos logradouros.

Parágrafo único. Em caso de pavimento térreo a distância mínima referida neste artigo poderá ser de 1,00m (um metro), desde que exista um muro lateral separando os lotes, com altura mínima igual ao ponto mais alto da abertura.

Art. 141. As paredes laterais e de fundo, desde que não contenham aberturas, poderão estar situadas a uma distância mínima de 1,00 m (um metro) das divisas, sem necessidade de dispositivo de captação de águas pluviais podendo o beiral avançar no máximo 0,40 m (quarenta centímetros).

Art. 142. As aberturas voltadas para o exterior terão as seguintes áreas:

I – Em compartimentos enquadrados no grupo “A” deverá ser, no mínimo, o correspondente a 13% de sua área de piso.

II – Em compartimentos enquadrados nos grupos “B” e “C” deverá ser, no mínimo, o correspondente a 8% de sua área de piso, sendo a área mínima permitida de 0,24m².

Art. 143. Os compartimentos poderão ser iluminados e ventilados através de áreas cobertas, não fechadas e contíguas ao compartimento, desde que a distância para o exterior não ultrapasse 02 (duas) vezes o pé-direito destas áreas.

Art. 144. Os ambientes ou compartimentos que contiverem recipientes, equipamentos ou instalações com funcionamento a gás, carvão ou similar, atenderão as normas emanadas da autoridade competente, e ainda terão ventilação permanente, assegurada por abertura direta para exterior.

Art. 145. As garagens localizadas em subsolos deverão ter área de iluminação e ventilação naturais equivalentes a 5% da área total.

SESSÃO XXI CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES EM FUNÇÃO DO SEU USO PRINCIPAL

Art. 146. Para efeito das disposições constantes desta lei, todas as edificações deverão fazer parte da classificação abaixo, conforme sua finalidade se assemelhar, total ou parcialmente a uma ou mais das atividades previstas a seguir:

§ 1º Habitação: São edificações destinadas à moradia de caráter permanente podendo ser unifamiliar, multifamiliar ou coletivo em geral.

§ 2º Comércio e Serviços: São edificações destinadas a comercialização de mercadorias ou prestação de serviços administrativos ou pessoais em geral.

§ 3º Indústrias, oficinas e depósitos: São edificações destinadas a produção, transformação, montagem, guarda de matéria prima e de mercadorias de origem mineral, vegetal ou animal ou demais outras.

§ 4º Prestação de serviços de saúde: São edificações destinadas a prestação de serviços de assistência à saúde com ou sem internação, odontológica e veterinária;

§ 5º Prestação de serviços para o cuidado da criança: Educação e ensino em geral - são edificações destinadas a prestação de serviços de cuidados de educação e ensino geral.

§ 6º Prestação de serviços de hospedagem: São edificações destinadas a prestação de serviço de hospedagem ou moradia de caráter transitório.

§ 7º Locais de reunião: São edificações destinadas a abrigar eventos de grande afluxo de público.

§ 8º Locais para prática de exercícios físicos e esportes: São edificações destinadas a prática de atividades físicas de lazer.

§ 9º Atividades e serviços públicos de caráter especial;

§ 10. Serão consideradas de natureza mista as edificações que se enquadrem em duas ou mais das classificações relacionadas neste artigo.

SESSÃO XXII DOS MATERIAIS E ELEMENTOS CONSTRUTIVOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Art. 147. Na execução de toda e qualquer edificação, bem como na sua reforma ou ampliação, os materiais utilizados deverão satisfazer às normas compatíveis com o seu uso na construção, atendendo o que dispõe a ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas – e em relação a cada caso.

Art. 148. Os coeficientes de segurança para os diversos materiais serão os fixados pela ABNT.

Art. 149. O desempenho obtido pelo emprego de componentes, em especial daqueles ainda não consagrados pelo uso, bem como quando em utilizações diversas das habituais, será de inteira responsabilidade do Profissional que os tenha especificado ou adotado.

Art. 150. As edificações deverão observar os princípios básicos de conforto, higiene e salubridade de forma a não transmitir aos imóveis vizinhos a aos logradouros públicos ruídos, vibrações e temperaturas em níveis superiores aos previstos nos regulamentos oficiais próprios.

Art. 151. As fundações e estruturas deverão estar situadas inteiramente dentro dos limites do lote e considerar as interferências para com as edificações vizinhas, logradouros e instalações de serviços públicos.

Art. 152. As paredes que estiverem em contato com o solo deverão ser impermeabilizadas.

Art. 153. Os andares acima do solo, que não forem vedados por paredes perimetrais, deverão ser dotados de guarda-corpo de proteção contra a queda, com altura mínima de 0,90 m (noventa centímetros) resistente a impactos e pressão.

Art. 154. Quando se tratar de edificações agrupadas horizontalmente a estrutura da cobertura de cada unidade autônoma será independente, devendo a parede divisória entre as unidades chegar no mínimo até a face inferior da telha.

SESSÃO XXII ALVENARIAS

Art. 155. As paredes quando construídas em alvenaria de tijolos comuns, maciços ou furados, ou de cimento, terão espessura mínima de 12cm (doze centímetros), sendo facultado o uso de outro material de qualidade e vedação capaz de assegurar isolamento térmico e acústico e impermeabilização, deve assegurar independência tal que no caso de manutenção, reformas ou demolições de uma das unidades a outra não seja prejudicada.

Art. 156. Será permitida a construção de parede interna com espessura de 1/4 de tijolo (tijolo em espelho), desde que não seja submetida a carga, servindo, apenas, para a separação entre armários embutidos, estantes, nichos, ou para divisões internas de compartimentos sanitários.

Art. 157. As paredes de tijolos de barro ou cerâmica, localizadas sobre as divisas dos lotes, deverão, obrigatoriamente, elevar-se acima da cobertura do prédio, com altura suficiente para que seja instalado o dispositivo para captação de águas pluviais.

SESSÃO XXII DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS ÁGUA E ESGOTO

Art. 158. As instalações de água e esgoto seguirão as normas e especificações deste regulamento e as normas adotadas pelas entidades responsáveis pelos sistemas, aos quais caberá fiscalizar estas instalações, sem prejuízo da fiscalização exercida pela autoridade sanitária e ambiental.

Art. 159. Todo o prédio será abastecido de água potável em quantidade suficiente ao fim que se destina, e dotado de dispositivos e instalações adequados destinados a receber e conduzir os despejos sanitários.

Art. 160. Onde houver redes públicas de água e esgoto, em condições de atendimento, as edificações novas ou já existentes, serão obrigatoriamente a elas ligada e por elas respectivamente abastecidas e esgotadas.

Art. 161. Será obrigatório o uso de fossas sépticas e sumidouros nas construções não servidas por rede de esgotos.

Parágrafo único. Para a abertura das fossas referidas neste artigo será exigido que as mesmas sejam edificadas dentro dos respectivos lotes que compõem a edificação, ainda será exigido o afastamento mínimo de 1,00 m (um metro) de limite de lotes, bem como afastamentos entre fossas e sumidouro. Não será necessário o recuo frontal do lote nem da própria edificação.

Art. 162. Não serão permitidas ligações de esgotos sanitários e lançamentos de resíduos industriais em redes de águas pluviais, bem como, ligações de águas pluviais em rede de esgotos.

Art. 163. As soluções individuais de abastecimento de água ou de disposição de esgotos serão submetidos à aprovação da autoridade sanitária.

§ 1º Os poços e fossas, bem como, a disposição de efluentes no solo, atenderão as normas técnicas dispostas neste regulamento e em suas normas técnicas especiais.

§ 2º Os poços de suprimento de água considerados inservíveis e que não satisfizerem as exigências deste regulamento serão aterrados.

§ 3º As fossas, que não satisfizerem as exigências deste regulamento deverão ser adaptadas à normas vigentes ou aterradas.

§ 4º Cada prédio terá um sistema independente de afastamento de águas residuais, exceto sistemas condominiais, cujos projetos tenham sido previamente aprovados pela autoridade sanitária competente.

Art. 164. A capacidade mínima dos reservatórios prediais, adicional a exigida para combate a incêndios, será equivalente ao consumo do prédio durante, no mínimo, 48h (quarenta e oito horas), e calculada segundo os critérios fixados por normas técnicas especiais.

Art. 165. Os reservatórios prediais:

- I- Serão constituídos de materiais que não possam interferir na qualidade da água;
- II- Terão a superfície resistente e impermeável;
- III- Permitirão fácil acesso, inspeção e limpeza;
- IV- Possibilitarão esgotamento total;
- V- Serão suficientemente protegidos contra inundações, infiltrações e penetrações de corpos estranhos;
- VI- Serão equipados com torneira de boia na tubulação de alimentação, a sua entrada, sempre que não se tratar de reservatório alimentado por recalque.
- VII- Serão dotados de extravasor com diâmetro superior ao da canalização de alimentação, havendo sempre uma canalização de aviso, desaguando em ponto de fácil visualização;
- VIII- Serão providos de canalização de limpeza, funcionando por gravidade ou por meio de elevação mecânica.

Art. 166. Não será permitida:

- a) A instalação de dispositivos para sucção de água diretamente das redes de distribuição.
- b) A passagem de tubulações de água potável pelo interior das fossas, ramais de esgoto, poços absorventes, poços de visita e caixas de inspeção de esgotos, bem como passagem de tubulações de esgoto por reservatórios ou depósitos de água.
- c) A interconexão de tubulações ligadas diretamente a sistemas públicos com tubulações que contenham água proveniente e outras fontes de abastecimento.
- d) O despejo de esgotos nas sarjetas dos logradouros ou em galeria de águas pluviais, salvo efluentes devidamente tratados conforme as normas técnicas especiais da autoridade competente.
- e) Qualquer outra instalação, processo ou atividade que, possa representar risco de contaminação da água potável.

Art. 167. A admissão de água nos aparelhos sanitários será feita em nível superior ao de transbordamento, ou mediante dispositivos adequados, para evitar a aspiração da água do receptáculo para a tubulação da água potável.

Art. 168. Os despejos sanitários somente serão admitidos nas tubulações prediais de esgotos através de aparelhos sanitários de características e materiais adequados e que atendam as normas e especificações tratadas em normas técnicas especiais.

Art. 169. É obrigatória:

- a) A existência, nos aparelhos sanitários, de dispositivos de lavagem, contínua e intermitente;
- b) A instalação de dispositivos de captação de água no piso dos compartimentos sanitários, cozinhas e/ou área de serviço;
- c) A passagem de despejos das pias da copa e cozinha de hospitais, hotéis, restaurantes e estabelecimentos congêneres, por caixa de gordura, sendo sua tipologia a critério da autoridade competente;

Art. 170. A critério da autoridade sanitária, poderá ser exigida a instalação de dispositivo previsto no inciso “b” do artigo anterior, a outros compartimentos ou locais.

Art. 171. As bacias sanitárias atenderão os seguintes requisitos:

- a) Os seus receptáculos farão corpo com os respectivos sifões, devendo permanecer na bacia quantidade de água suficiente para impedir a aderência de dejetos;
- b) Serão providas de dispositivos que impeçam a aspiração de água contaminada do aparelho para a tubulação de água.

Art. 172. É proibida a instalação de:

- a) pias, sanitários, lavatórios e outros aparelhos sanitários construídos ou revestidos de cimento, madeira, ou outro material não aprovado pela autoridade sanitária competente;
- b) peças, canalizações e aparelhos sanitários que apresentem defeitos ou soluções de continuidade que possam acarretar infiltrações, vazamentos ou acidentes.

Art. 173. A utilização de privadas químicas atenderão às normas técnicas especiais dirigidas à espécie.

Art. 174. Toda habitação terá o ramal principal do sistema coletor de esgotos com diâmetro não inferior a 100 milímetros e provido de dispositivo de inspeção.

Art. 175. Os tanques e aparelhos de lavagem de roupas serão obrigatoriamente ligados a rede coletora de esgotos através de fecho hidráulico.

Art. 176. Os aparelhos sanitários quaisquer que sejam os seus tipos, serão desconectados dos ramais de descarga, sempre por meio de sifão sanitário individual, com fecho hídrico nunca inferior a cinco centímetros e devem ser de fácil acesso a limpeza e desobstrução, ou terão seus despejos conduzidos a um sifão sanitário único.

Art. 177. Todos os sifões, exceto os autos ventilados, serão protegidos contra o dessifonamento e contrapressão, por meio de ventilação apropriada.

Art. 178. As instalações prediais de esgotos serão suficientemente ventiladas e dotadas de dispositivos adequados para evitar o refluxo de qualquer natureza, inclusive:

- a) Tubo de queda, prolongados acima da cobertura do edifício;
- b) Canalização independente ascendente, constituindo tubo ventilador.
- c) O tubo ventilador poderá ser ligado ao prolongamento de um tubo de queda acima da última inserção do ramal de esgoto.

Art. 179. A autoridade sanitária poderá estabelecer outras medidas de proteção sanitária, relativas as instalações prediais de águas e esgotos, além das previstas neste capítulo.

SESSÃO XXII CAPTAÇÃO PLUVIAL

Art. 180. As águas pluviais deverão escoar dentro dos limites do imóvel, não sendo permitido o desaguamento diretamente sobre os lotes vizinhos.

Art. 181. Nas edificações implantadas no alinhamento dos logradouros públicos, as águas pluviais provenientes dos telhados, balcões, terraços, marquises e outros locais voltados para o logradouro público, serão captadas e conduzidas para despejo conforme já disciplinado neste código.

Art. 182. Não é permitido o despejo de águas pluviais na rede de esgotos.

Art. 183. Em observância ao disposto no Código Civil e às normas inerentes ao direito de vizinhança deverá haver reserva de espaço para a passagem de canalização de águas provenientes de lotes a montante.

Art. 184. As condições naturais de absorção das águas pluviais no lote deverão ser garantidas pela taxa de impermeabilização do solo já estabelecida nesta lei.

SESSÃO XXIII RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 185. Toda edificação deve ser dotada de depósito para armazenamento de resíduos sólidos, situado em local desimpedido de fácil acesso, apresentando capacidade apropriada para armazenamento por, no mínimo, 03 (três) dias, excetuando-se as edificações residências unifamiliares.

Art. 186. É proibida a instalação de tubo de queda para resíduos sólidos.

Art. 187. Visando o controle da proliferação de vetores, os abrigos destinados a guarda de resíduos sólidos serão executados de acordo com as normas especiais, sendo revestido de material liso, resistente, lavável e impermeável e com dispositivo de captação de água de lavagem, direcionado a rede coletora de esgoto, que deverá ser verificado quando da emissão do habite-se.

Art. 188. Excetuadas as residências, qualquer edificação com mais de 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) deverá ser dotada de abrigo destinado à guarda de lixo, localizado no interior do lote e com acesso direto ao logradouro.

SESSÃO XXIV

ELEVADORES DE PASSAGEIROS

Art. 189. Nos termos da legislação federal no tocante a obrigatoriedade de instalação de transporte vertical para pessoas portadoras de deficiência deverá ser obrigatoriamente servida no mínimo por um elevador de passageiros a edificação que tiver o piso do último pavimento situado a altura "H" superior a 10 (dez) metros do piso do andar mais baixo, qualquer que seja a posição deste em relação ao nível do logradouro, exceto nas habitações unifamiliares e de, no mínimo, dois elevadores, no caso dessa distância ser superior a 24 m (vinte e quatro metros).

§ 1º A referência de nível para as distâncias verticais mencionadas poderá ser a da soleira de entrada do edifício, e não a da via pública, no caso de edificações que fiquem suficientemente recuadas do alinhamento, para permitir seja vencida essa diferença de cotas através de rampa com inclinação não superior a 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento).

I- No caso de edificações com dois pavimentos deverá ser prevista a instalação de elemento de transporte vertical desde que possuam características que demandam acesso de público, não se constituindo apenas o pavimento térreo como adaptado em todos os aspectos ao atendimento de pessoas portadoras de deficiência quando poderão ser dispensados da instalação, mas deverá ser previsto espaço destinado a implantação do elevador, quando for alterado o uso e for exigido a colocação do mesmo.

II- Será dispensada a instalação de elevador no caso de edificações com dois pavimentos, quando substituído por elemento de transporte vertical compatível com o uso e que permitam o acesso de pessoas portadoras de deficiência.

§ 2º Para efeito de cálculo das distâncias verticais, será considerada a espessura das lajes com 0,15 m (quinze centímetros), no mínimo.

§ 3º No cálculo das distâncias verticais, não será computado o último pavimento quando for de uso exclusivo do penúltimo, ou destinado a dependências de uso exclusivo do penúltimo, ou destinado a dependências de uso comum do prédio, ou, ainda, a dependência de zelador.

§ 4º Para o efeito do disposto neste artigo não serão considerados:

I- O andar enterrado desde:

- a) seja destinado exclusivamente ao estacionamento de carros e respectivas dependências tais como: vestiários, instalações sanitárias e depósitos;
- b) constituir porão ou subsolo sem aproveitamento para qualquer atividade ou permanência humana;

II- As partes sobrelevadas quando destinadas exclusivamente a:

- a) casas de máquinas de elevadores;
- b) caixa d'água;
- c) outras dependências sem aproveitamento para qualquer atividade ou permanência humana.

Art. 190. A existência de elevador em uma edificação não dispensa a instalação de escadas.

Art. 191. Os "halls" de elevadores com área igual ou inferior a 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados) poderão ser ventilados por aberturas nas portas dos elevadores.

Art. 192. Pelo menos um dos elevadores devem se interligar com a escada através de compartimento de uso comum, os elevadores que não estiverem interligados à escada, deverão ser dotados de sistema de segurança que garanta a sua movimentação mesmo em caso de pane no sistema ou falta de energia elétrica.

Art. 193. O sistema mecânico de circulação vertical, número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características, está sujeito às normas da ABNT sempre que for instalado, e deve ter um responsável técnico legalmente habilitado.

Art. 194. Com a finalidade de assegurar o uso por pessoas portadoras de deficiência física, o único ou pelo menos um dos elevadores deverá:

- a) estar situado em local a eles acessível;
- b) estar situado em nível com o pavimento a que servir ou estar interligado ao mesmo por rampa;
- c) ter cabine com dimensões mínimas de 1,10 m (um metro e dez centímetros) por 1,40 m (um metro e quarenta centímetros);
- d) ter porta com vão de 0,80 (oitenta centímetros);
- e) servir ao estacionamento em que haja previsão de vagas de veículos para pessoas portadores de deficiências físicas.

Art. 195. Será indispensável a instalação de elevador em edificações que possuam mais de um pavimento e população superior a 600 (seiscentas) pessoas, e que não possuam rampas para atendimento da circulação vertical.

Art. 196. A área do poço do elevador, bem como qualquer equipamento mecânico de transporte vertical, será considerada no cálculo da área edificada de um único andar.

SESSÃO XXV

ELEVADORES DE CARGA

Art. 197. Os elevadores de serviços e carga deverão satisfazer as normas previstas para elevadores de passageiros, no que lhe for aplicável, e com as adaptações adequadas conforme as condições específicas.

§ 1º Os elevadores de carga deverão dispor de acesso próprio, independentes e separados dos corredores, passagens ou espaços dos acessos dos elevadores destinados às pessoas

§ 2º Os elevadores de carga não poderão ser utilizados nos transporte de pessoas, a não ser no de seus próprios operadores.

SESSÃO XXVI

MONTA CARGAS E ELEVADORES DE ALÇAPÃO

Art. 198. Os monta-cargas deverão ter capacidade máxima de 300 (trezentos) quilos. As cabines deverão ter às dimensões máximas 1,00 (um) m de largura, 1,00 (um) m de profundidade e 1,00 m (um metro) de altura.

Art. 199. Os elevadores de alçapão, além das exigências relativas aos elevadores de carga não poderão ser utilizados no transporte de pessoas.

Art. 200. Os elevadores de transporte individual, tais como os que utilizam correntes e cabos rolantes, bem assim outros tipos de ascensores, deverão também observar os requisitos necessários para assegurar adequadas condições aos usuários, e as normas técnicas oficiais.

SESSÃO XXVI

ESCADAS ROLANTES OU ESTEIRAS

Art. 201. As escadas rolantes ou esteiras são consideradas como aparelhos de transporte vertical. A sua existência não será levada em conta para o efeito de cálculo do escoamento das pessoas da edificação, nem para o cálculo de largura mínima das escadas fixas.

Parágrafo único. Os patamares de acesso, sejam de entrada ou saída, deverão ter qualquer das dimensões, no plano horizontal, acima de três vezes a largura da escada rolante, com o mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

SESSÃO XXVII OUTROS EQUIPAMENTOS MECÂNICOS

Art. 202. Todo equipamento mecânico, independentemente de sua posição no imóvel, deverá ser instalado de forma a não transmitir ao imóvel vizinho e aos logradouros públicos, ruídos, vibrações e temperaturas em níveis superiores aos previstos nos regulamentos oficiais próprios.

Art. 203. Os guindastes, pontes rolantes e outros equipamentos semelhantes que possuírem, junto à divisas, altura superior a 9,00 m (nove metros) medidos a partir do perfil original do terreno, ficarão condicionados, a partir desta altura, a afastamento mínimo de 3,00 m (três metros) no trecho onde ocorrer tal situação.

Art. 204. As balanças para pesagem de veículos poderão se situar em qualquer posição do imóvel, inclusive nas faixas de recuos previstos pela Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do solo.

Art. 205. Os equipamentos mecânicos, independentes do porte, não serão considerados como área edificada.

SESSÃO XXVIII PÁRA-RAIOS

Art. 206. Será obrigatória a existência de para-raios, instalados de acordo com as normas técnicas oficiais, nas edificações:

I- cujo ponto mais alto fique a mais de 15,00 m (quinze metros) acima do nível do solo;

II- que ocupem área de terreno, em projeção horizontal superior a 3.000 (três mil) metros quadrados que sejam as destinações.

III- Nos locais exigidos por lei.

SESSÃO XXIX DA FISCALIZAÇÃO

Art. 207. Para o fiel cumprimento das exigências previstas neste Código e nas demais normas da legislação em vigor, o Município, através de seu órgão competente, fiscalizará a execução das obras de qualquer natureza e do comportamento do cidadão, realizando as vistorias que julgar necessárias, aplicando, quando for o caso, as penalidades previstas.

Parágrafo único. A fiscalização adota sempre o critério educativo da dupla visita quando:

I – ocorrer à edição de uma Lei ou norma reguladora nova, para orientar, na primeira visita, os responsáveis pela obra;

II – na primeira inspeção de uma obra recentemente iniciada.

Art. 208. A fiscalização é exercida por fiscais e técnicos pertencentes ao órgão municipal competente, de quem se exigirá a apresentação da identidade funcional, garantido o livre acesso a todas as dependências da obra ou atividade, sendo o proprietário desta e o seu responsável técnico, obrigados a prestarem os esclarecimentos necessários e exibir os documentos relacionados ao fiel cumprimento das atividades de fiscalização, sempre que solicitados.

Parágrafo único. Aos fiscais e técnicos responsáveis pela fiscalização compete exercer o poder de polícia administrativa do município.

Art. 209. No exercício do poder de polícia pode o Município, através de seu órgão competente, fiscalizar, intimar, lavrar Auto de Infração, embargar, interditar e demolir obras em desacordo com as normas deste Código e da legislação em vigor, além de apreender materiais, equipamentos, documentos, ferramentas e quaisquer outros meios de produção ou instrumentos utilizados em construções ou atividades irregulares, bem como materiais e equipamentos que possam constituir prova material de irregularidade, observados os limites da Lei.

Art. 210. Cabe aos fiscais e técnicos, responsáveis pela fiscalização, no exercício do seu poder de polícia, sem prejuízo de outras atribuições específicas:

I – registrar as etapas de execução das obras e/ou serviços licenciados;

II – verificar se a execução das obras e/ou serviços está sendo desenvolvida de acordo com o projeto aprovado;

III – requisitar apoio policial, quando necessário.

CAPÍTULO VII DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 211. A inobservância das normas contidas neste Código e nas demais normas da legislação em vigor sujeita o infrator às penalidades previstas neste capítulo.

Art. 212. As penalidades são aplicadas pela autoridade competente e tem natureza pecuniária, de obrigação de fazer ou de não fazer, além de limitação de direitos assim distribuídos:

I – notificação preventiva;

II – multa;

III – embargo;

IV – interdição da obra ou serviço;

V – cassação de licença;

VI – demolição;

VII – reparo do dano causado;

VIII – apreensão de materiais.

§1º A pena de multa poderá ser cumulada com qualquer das outras previstas neste artigo.

§2º A apreensão de materiais referida no inciso VIII poderá ser aplicada após o embargo e interdição da obra ou serviço.

§3º A notificação preventiva será lavrada pelo fiscal e deverá o infrator atendê-la dentro do prazo estipulado na mesma.

Art. 213. O Município representará perante o órgão incumbido da fiscalização do exercício profissional de engenharia e arquitetura e ao Ministério Público, contra os profissionais ou empresas consideradas contumazes na prática de infrações a este Código e às demais normas da legislação em vigor, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

SESSÃO I DA MULTA

Art. 214. A pena de multa será aplicada nos casos e dentro dos limites quantitativos previstos nesta Seção.

Art. 215. Verificada infração punível com multa, após notificação preventiva, o atuante lavrará o respectivo auto de infração, com registro resumido da ocorrência e encaminhará ao setor competente da Prefeitura para aplicação da penalidade.

Art. 216. A penalidade pecuniária será judicialmente executada se o infrator se recusar a satisfazê-la no prazo legal, imposta de forma regular e pelos meios hábeis.

§1º A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa;

§2º Os infratores que estiverem em débito de multa irrecorrível não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de qualquer processo licitatório, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, ou transacionar a qualquer título com a Administração Municipal.

Art. 217. A pena de multa consiste na aplicação de sanção pecuniária, a ser paga pelo infrator no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, classificando-se da seguinte forma:

I – classe 1 - de R\$ 1.001,00 (mil e um reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II – classe 2 - de R\$ 501,00 (quinhentos e um reais) a 1.000,00 (mil reais);

III – classe 3 – de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§1º Na aplicação das multas, atender-se-á à natureza e gravidade da infração, à situação econômica do infrator, ao prejuízo que sua atividade tenha causado ao interesse ou patrimônio público, bem como à natureza, valor e destinação da obra.

§2º Quando a infração não estiver classificada conforme o caput, a autoridade aplicá-la-á segundo o preceito do §1º.

§3º. A aplicação das multas previstas neste Código não elide a aplicação de outras sanções previstas em outras leis, nem a responsabilidade civil, administrativa, penal ou ambiental.

Art. 218. Nas reincidências, as multas serão cominadas em dobro.

Parágrafo único. Reincidente é o que violar preceito deste Código por cuja infração já tiver sido autuado e punido dentro do prazo de 12 (doze) meses.

Art. 219. As penalidades a que se referem este Código não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração.

Parágrafo único. Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência cujo descumprimento a motivou.

SESSÃO I

DAS INFRAÇÕES PUNIDAS COM MULTA

Art. 220. Jogar entulhos nas vias ou logradouros públicos. Penalidade: multa classe 3 por dia e remoção.

§1º Se o infrator for pessoa jurídica, aplica-se a multa no triplo do valor máximo.

§2º Se os entulhos forem jogados por construtora, incorporadora ou similar, aplicasse a multa no décuplo do valor máximo.

Art. 221. Inexistência do Alvará na obra e/ou serviço, das cópias do(s) projeto(s) aprovado(s). Penalidade: multa classe 3 e providenciar a documentação ou placa.

Art. 222. Armazenar materiais de construção nas vias e logradouros públicos além do prazo permitido neste Código. Penalidade: multa classe 3 e remoção.

Art. 223. Fazer ligação de esgotos na rede de águas pluviais. Penalidade: multa classe 1, restauração e ligação regular.

§1º Se o infrator for condomínio, a multa será aplicada multiplicando-se seu valor de referência pela quantidade de unidades condominiais.

§2º Se o condomínio não for formalmente constituído, cada unidade será multada individualmente.

Art. 224. Deixar de executar os passeios públicos quando exigido, ou executá-lo em desacordo com este Código. Penalidade: multa classe 2 e reparação.

Art. 225. Concorrer para modificar de forma prejudicial o escoamento de água de superfície e a velocidade dos cursos de água. Penalidade: multa classe 1 e restauração.

Art. 226. Concorrer para modificar, de forma prejudicial, o armazenamento, pressão e escoamento das águas de subsolo, com alteração do perfil dos lençóis freáticos e profundos. Penalidade: multa classe 1 e restauração ou demolição.

Art. 227. Obstruir ou dificultar a livre circulação nas vias públicas com qualquer tipo de material. Penalidade: multa classe 3 e remoção.

Art. 228. Atentar contra construções, unidades ou conjuntos arquitetônicos ou históricos integrantes do patrimônio cultural da cidade. Penalidades: multa classe 1 e restauração.

Art. 229. Promover uso proibido do imóvel. Penalidade: Multa classe 2 e embargo do uso.

Art. 230. Promover uso permissível do imóvel, sem prévia licença da autoridade administrativa. Penalidade: multa Classe 2 e licenciar.

Art. 231. Deixar de observar as regras relativas a alinhamento, índices de ocupação, de utilização e de conforto, recuos, gabaritos, acessos ou vedar divisas, quando proibido. Penalidade: multa classe 2 e demolição.

Art. 232. Promover loteamento ou qualquer forma de parcelamento do solo sem prévia licença da autoridade administrativa, sem cumprimento de formalidade legais ou regulamentares ou em desacordo com a licença concedida. Penalidade: multa Classe 1 e licenciamento.

Art. 233. Construir em loteamento não aprovado ou em lote em desacordo com as disposições deste Código. Penalidade: multa Classe 2 e paralisação da obra e/ou demolição.

Art. 234. Deixar o proprietário ou loteador de cumprir as obrigações estipuladas em Lei, regulamento ou projeto licenciado. Penalidade: multa Classe 2.

Art. 235. Deixar o proprietário de loteamento de realizar as obras de infraestrutura constantes de projeto. Penalidades: multa Classe 3 e executar as obras em questão.

Art. 236. Executar obra com a finalidade de empregá-la em atividade nociva ou perigosa, sem prévia licença da autoridade administrativa. Penalidades: multa Classe 2 e embargo. Se a atividade não puder ser instalada no município, multa Classe 1 e demolição.

Art. 237. Exercer atividade nociva ou perigosa sem licença ou sem observar disposições de lei ou regulamento. Penalidade: Multa Classe 3 e licenciamento.

Art. 238. Deixar de construir, quando regularmente notificado, de conservar ou recompor muros ou cercas vivas em terrenos não edificados ou com edificações em ruínas. Penalidade: multa Classe 3.

Art. 239. Descumprir projeto aprovado, introduzindo-lhe alterações contrárias a disposições deste Código, seu regulamento ou diretrizes administrativas. Penalidade: multa, Classe 2.

Art. 240. Executar projeto em local diverso do indicado em projeto regularmente licenciado. Penalidade: multa Classe 2 e demolição.

Art. 241. Iniciar a execução de obras ou serviços sem licença da autoridade administrativa. Penalidade: multa, Classe 2 e embargo. Se a obra ou serviço não puder ser licenciado: multa Classe 2 e demolição.

Art. 242. Executar obra ou serviço em desacordo com projeto licenciado. Penalidade: multa Classe 3 e embargo. Se a obra ou serviço não puder se regularizado: demolição.

Art. 243. Falsear cálculo, medida ou notação de projeto ou elementos de memorial descritivo, com intuito de obter aprovação. Penalidade: multa Classe 1 e embargo.

Art. 244. Não atendimento a intimação consequente de fiscalização de rotina. Penalidade: Agravamento de multa respectiva, até o dobro e embargo da obra.

Art. 245. Colocar cartazes, letreiros, anúncios e placas, tabuletas, quadros luminosos ou qualquer forma de publicidade, sem licença da autoridade administrativa ou em desacordo com a legislação aplicável. Penalidade: multa, Classe 2 e retirada da publicidade irregular.

Art. 246. Deixar de garantir a proteção com tapumes ou aparadeiras nas obras e/ou serviços quando exigidos neste Código. Penalidade: multa, Classe 3 e colocação da proteção.

SESSÃO II DO EMBARGO

Art. 247. Dar-se-ão embargos sempre que se verificar execução de obra:

- I – sem licença, quando indispensável;
- II – em desacordo com o projeto aprovado;
- III – com inobservância de alinhamento ou de nivelamento, fixados pela Prefeitura;
- IV – quando causar prejuízo ao interesse ou patrimônio públicos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a fim de evitar agravamento de dano ou potencial prejuízo, admitir-se-á o embargo preventivo, mediante decisão fundamentada da Autoridade competente.

Art. 248 Verificada uma das infrações do art. 251, o fiscal da Prefeitura notificará preventivamente o infrator que deverá no prazo de setenta e duas (72) horas, contadas a partir da ciência da notificação, sanar a irregularidade ou apresentar justificativa cujo mérito será analisado pelo Órgão Competente.

Art. 249. Não sendo atendida a notificação, será lavrado Auto de Infração, ficando o autuado passível de pena de multa além da obrigação de sanar a infração cometida.

Art. 250. Não sendo atendido o Auto de Infração, será lavrado o embargo da obra, que só poderá prosseguir depois da decisão do órgão competente. Parágrafo único. Aplicam-se aos processos de embargo o mesmo critério dos de multa.

Art. 251. Nos casos de infração do Artigo 234 e dos incisos III e IV do Artigo 250, o embargo se dará independentemente da notificação preventiva.

SESSÃO III DA INTERDIÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO

Art. 252. Dar-se-á a interdição sempre que se verificar:

- I – execução de obra de qualquer natureza, cuja estabilidade ponha em risco o público em geral ou operários;
- II – prosseguimento de obra embargada.

§1º A interdição no caso da Inciso I será sempre precedida de vistoria técnica por profissional(is) legalmente habilitado(s) acompanhada de respectiva ART.

§2º A interdição no caso da Inciso II se dará por despacho no processo de embargo.

§3º Excepcionalmente, a fim de evitar agravamento de dano ou potencial prejuízo, admitir-se-á a interdição preventiva, mediante decisão fundamentada da Autoridade competente.

Art. 253. Até cessarem os motivos de interdição, será proibida a ocupação, permanente ou provisória, sob qualquer título, da edificação, podendo a obra ficar sob a vigilância do poder de polícia.

Art. 254. Efetuada a interdição será o infrator cientificado, com aplicação, no que couber, do processo indicado para multa.

SESSÃO IV DA CASSAÇÃO DA LICENÇA

Art. 255. A cassação da licença consiste no ato administrativo de cancelamento das licenças concedidas para execução da obra e/ou serviço em virtude do descumprimento das determinações objeto das medidas punitivas contidas nos artigos anteriores.

Parágrafo único. Cassada a licença, o empreendedor só poderá prosseguir na execução da obra e/ou serviço após novo licenciamento.

SESSÃO V DEMOLIÇÃO

Art. 256. Far-se-á a demolição total ou parcial de edificação, sempre que:

- I - se verificar inadaptação às condições deste código a obra interdita por falta de licença;
- II - deixar o infrator de requerer licença da obra iniciada clandestinamente, dentro de 30 (trinta) dias contados de sua interdição e não respeitado o embargo;
- III - comprovar a impossibilidade de recuperação da obra interdita na forma do art. 260, inciso I.

§1º Nos casos dos incisos I e II, intimado o infrator a iniciar a demolição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e não atendida a intimação, a Prefeitura executará diretamente a medida, cobrando as despesas dela decorrentes, com acréscimo de 30% (trinta por cento) do seu valor, a título de multa, sem prejuízo da aplicação da multa específica cabível.

§2º Nos casos do inciso III, verificada a iminência de perigo, poderá a Prefeitura executar a demolição sem prévia ciência do proprietário.

Art. 257. Toda obra não licenciada, resultante de invasão a terrenos da União, Estado ou Município, será sumariamente demolida, imputando-se ao infrator as despesas ocasionais com acréscimo de 30% (trinta por cento), a título de multa, sem prejuízo da aplicação da multa específica cabível.

SESSÃO VI DOS RECURSOS

Art. 258. Das penalidades impostas nos termos deste Código, caberá recurso administrativo à autoridade imediatamente superior àquela que as aplicar.

Art. 259. Os recursos deverão ser interpostos nos dez dias seguintes ao da intimação da penalidade aplicada, acompanhadas das razões e provas que o instruem.

Parágrafo único. Todos os recursos serão processados através da autoridade de que se recorra.

SESSÃO VII DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Art. 260. Verificada alguma irregularidade ou infração deve o fiscal, sob pena de responsabilidade funcional, notificar o infrator.

Parágrafo único. A notificação deverá conter as seguintes informações:

- I – endereço da obra, edificação ou do local onde foi cometida a infração;
- II – nome do proprietário e, quando possível, número de inscrição do CPF ou CNPJ ou outro documento de identificação do construtor e dos responsáveis técnicos, no caso de obras e/ou serviços;
- III – nome do infrator nos demais casos;
- IV – data da ocorrência;
- V – descrição da ocorrência que constitui a infração e os dispositivos legais violados;
- VI – intimação para a correção da irregularidade;
- VII – identificação e assinatura do autuante e do autuado e de testemunhas, se houver.

Parágrafo único. As omissões ou incorreções do auto de infração não acarretarão sua nulidade quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

Art. 261. Não atendida à notificação preventiva a Prefeitura procederá com a multa e o Auto de Infração e os apresentará ao infrator para assinatura juntamente com o fiscal autuante.

Parágrafo único. Estando ausente o autuado ou recusando-se a assinar ao Auto de Infração, será o fato registrado com duas testemunhas, reputando-se perfeito o documento para o efeito a que se destine.

Art. 262. Lavrado o Auto de Infração, será imediatamente intimado o infrator para apresentar defesa no prazo de até 72 (setenta e duas) horas corridas.

Parágrafo único. Nos casos de recusa ao recebimento da intimação, corre imediatamente o prazo de defesa.

Art. 263. Apresentada ou não a defesa, subirá o processo ao órgão competente para que seja proferida a decisão.

Art. 264. Dará motivo à lavratura do Auto de Infração qualquer violação das normas deste Código.

§1º Qualquer cidadão que presenciar infração às normas deste código poderá comunicar a autoridade competente para as providências cabíveis;

§2º Recebendo tal comunicação, a autoridade competente ordenará, sempre que couber, procederá com a lavratura da Notificação Preventiva, dando início ao processo Auto de Infração.

Art. 265. São autoridades para lavrar o Auto de Infração os fiscais, agentes fiscais ou outros servidores do órgão municipal competente para isso designados por portaria do(a) Prefeito(a).

Art. 266. É autoridade para julgar os autos de infração e aplicar as sanções previstas neste Código o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e os servidores designados pelo Prefeito por portaria, observando no mínimo os seguintes membros:

- a) um membro da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo;
- b) um membro do setor jurídico do Município;
- c) um membro da Secretaria Municipal de Tributação;
- d) um membro técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 267. Quando as infrações e penalidades, a que o infrator está sujeito, estejam previstas neste código e/ou em outras legislações do Município, será aplicada a multa de maior penalidade. Parágrafo único. Quando a mesma infração se enquadrar em mais de uma penalidade deste código, será aplicada a multa de maior valor.

Art. 268. Processado o Auto de Infração, será este submetido à autoridade competente, para que o confirme e imponha a sanção prevista neste Código.

Art. 269. Quando ocorrer a hipótese a que se referem os arts. 256 e 257 o processo de execução será aberto, após a confirmação pela autoridade competente da respectiva notificação preventiva, mediante a demonstração objetiva do ato ilícito, feita pelo autuante.

§1º Caso o infrator não sane a irregularidade apontado na notificação, será lavrado Auto de Infração e o infrator será intimado para, no prazo de 72(setenta e duas) horas, apresentar a defesa dirigida Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

§2º Caso não seja apresentada defesa tempestivamente ou esta seja julgada improcedente, o infrator será intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a multa, sem prejuízo da responsabilidade pelas reparações das irregularidades que houver cometido.

§3º Não atendido o Auto de Infração no prazo estabelecido, o fiscal lavrará o Embargo determinando sua imediata paralisação.

§4º A intimação ao infrator será feita diretamente, por escrito, pessoalmente ou via comunicação posta com aviso de recebimento (A.R.), ou mediante Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios ou do Estado do Rio Grande do Norte.

§5º No curso do processo de execução serão, sempre que necessário, ouvidas as testemunhas do fato, as quais serão notificadas a prestar seus depoimentos no prazo de 10 (dez) dias.

§6º A notificação das testemunhas será feita nos termos do §4º.

Art. 270. Não sendo apresentada defesa no prazo estipulado, será o infrator considerado revel, indo o processo concluso à autoridade competente para julgamento.

Parágrafo único. Se a decisão for contra o infrator, será este intimado ao recolhimento da multa que lhe for imposta, no prazo de 30 (trinta) dias; decorrido este prazo sem o pagamento, será a multa inscrita como dívida ativa, extraindo-se certidão para se processar a cobrança executiva ou judicial.

Art. 271. Sendo apresentada a defesa, sobre a mesma falará o autuante, o servidor ou cidadão que tiver presenciado o fato e feito a comunicação às autoridades municipais, ouvindo-se, sempre que necessário, as testemunhas.

§1º Em seguida, irá o processo concluso para a autoridade competente, que julgará de seu mérito, firmando a penalidade cabível ou julgando improcedente o auto de infração; §2o Ao notificado será dado conhecimento, diretamente por escrito, da decisão proferida, nos termos do §4º do art. 269, ou mediante Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios ou do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 272. Quando a pena determinar a obrigação de fazer ou desfazer qualquer obra ou serviço, será fixado ao infrator o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para início do seu cumprimento e prazo tecnicamente razoável para a sua conclusão.

Parágrafo único. Esgotados os prazos sem que haja o infrator cumprido a obrigação, a Prefeitura providenciará a execução da obra ou serviço, observada as formalidades legais, cabendo ao infrator indenizar o custo da obra, acrescido de multa de 30% (trinta por cento) sobre esse valor.

SESSÃO VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 273. Nas edificações executadas antes da publicação da presente lei que não estejam de acordo com as exigências aqui estabelecidas, reformas ou ampliações que impliquem aumento de sua capacidade de utilização somente serão permitidas caso não venham a agravar as discordâncias já existentes.

SESSÃO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 274. Os casos omissos neste Código serão objetos de instruções especiais a serem expedidas pelo Órgão responsável pela implantação e controle da legislação urbanística do Município.

Art. 275. Este código entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, ressalvados os projetos que estejam em tramitação e as obras já em execução.

Gabinete do Prefeito, Viçosa/RN, em 08 de março de 2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:475B6864

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 888, DE 12 DE MARÇO DE 2019 - ANEXOS

ANEXO I**QUADRO DE PROFISSIONAL DO MAGISTERIO - (PERMANENTE) – 20h**

TABELA I – 20 horas

CARGO	NÍVEL	HABILITAÇÃO	EP	CLASSE									
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROF	PN II	LIC. PLENA	1.689,22	1.689,22	1.739,88	1.792,08	1.845,85	1.901,22	1.958,27	2.017,01	2.077,52	2.139,84	2.204,04
PROF	PN III	ESPECIALISTA	1.864,41	1.864,41	1.920,36	1.978,00	2.037,32	2.098,44	2.161,38	2.413,71	2.293,03	2.361,81	2.432,68
PROF	PN IV	MESTRADO	2.050,87	2.050,87	2.112,41	2.175,78	2.241,04	2.308,28	2.377,52	2.448,87	2.522,33	2.597,99	2.675,90
PROF	PN V	DOUTORADO	2.308,52	2.308,52	2.377,77	2.449,10	2.522,58	2.598,26	2.676,21	2.756,49	2.839,18	2.924,37	3.012,10

Tabelas com valores conforme o PSPN de R\$ 2.557,73 (40h - Nível Médio)

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO II**QUADRO DE PROFISSIONAL DO MAGISTERIO - (PERMANENTE) – 30h**

TABELA II – 30 horas

CARGO	NÍVEL	HABILITAÇÃO	EP	CLASSE									
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROF	PN II	LIC. PLENA	2.536,66	2.536,66	2.612,77	2.691,12	2.771,86	2.855,02	2.940,69	3.028,90	3.119,79	3.335,90	3.309,78
PROF	PN III	ESPECIALISTA	2.796,82	2.796,82	2.880,56	2.966,98	3.055,98	3.147,65	3.242,10	3.339,36	3.439,55	3.542,72	3.649,01
PROF	PN IV	MESTRADO	3.076,31	3.076,31	3.168,60	3.263,67	3.361,57	3.462,44	3.566,32	3.673,28	3.783,48	3.897,02	3.685,77
PROF	PN V	DOUTORADO	3.537,76	3.537,76	3.643,91	3.756,38	3.865,81	3.891,82	4.101,27	4.224,29	4.351,02	4.481,57	4.615,99

Tabelas com valores conforme o PSPN de R\$ 2.557,73 (40h - Nível Médio)

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO III**QUADRO DE PROFISSIONAL DO MAGISTERIO - (PERMANENTE) – 40h**

TABELA III - 40 horas

CARGO	NÍVEL	HABILITAÇÃO	EP	CLASSE									
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROF	PN II	LIC. PLENA	3.382,22	3.382,22	3.588,19	3.695,83	3.806,70	3.920,91	4.038,77	4.159,69	4.284,47	4.413,01	4.545,40
PROF	PN III	ESPECIALISTA	3.728,85	3.728,85	3.955,95	4.074,65	4.196,90	4.322,79	4.452,48	4.586,07	4.723,65	4.865,34	4.989,42
PROF	PN IV	MESTRADO	4.101,73	4.101,73	4.224,78	4.351,52	4.482,06	4.616,53	4.853,46	4.897,67	5.044,60	5.102,19	5.351,82
PROF	PN V	DOUTORADO	4.717,05	4.717,05	4.858,55	5.004,31	5.154,44	5.309,07	5.468,35	5.632,39	5.801,37	5.975,42	6.154,67

Tabelas com valores conforme o PSPN de R\$ 2.557,73 (40h - Nível Médio)

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO IV**QUADRO DE GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO VALOR DE REFERÊNCIA: SALÁRIO BASE DO REFERIDO SERVIDOR**

PORTE DA ESCOLA	DIRETOR	VICE-DIRETOR
ESCOLA DE MENOR PORTE (COM ATÉ 200 ALUNOS)	50%	----
ESCOLA DE MEDIO PORTE (ENTRE 201 A 500 ALUNOS)	60%	30%
ESCOLA DE MAIOR PORTE (A PARTIR DE 501 ALUNOS)	80%	40%

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO V**QUADRO DE PROFISSIONAL DO MAGISTERIO - (PERMANENTE) – 30h**

TABELA I – 30 horas							
CARGO	NÍVEL	HABILITAÇÃO	REFERÊNCIA (CLASSE)				
			I	II	III	IV	V
PROFESSOR	PNE I	MAGISTÉRIO	1.918,30	1.975,84	2.035,11	2.096,17	2.159,05

Tabelas com valores conforme o PSPN de R\$ 2.557,73 (40h - Nível Médio)

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador: 1B78B67F

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



